Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

06/05/2025

N° 4729

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa ... 2
Câmara Municipal de Cáceres ... 2
Câmara Municipal de Confresa ... 3
Câmara Municipal de General Carneiro ... 4
Câmara Municipal de Jauru ... 5
Câmara Municipal de Nortelândia ... 5
Câmara Municipal de Nova Marilândia ... 6
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ... 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia ... 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 7
Câmara Municipal de São José do Xingu ... 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 9
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ... 10
Câmara Municipal de União do Sul ... 10
Câmara Municipal de Várzea Grande ... 10
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ... 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ... 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ... 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ... 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ... 21
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ... 22
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 43
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 53
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 57
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 179
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 179
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 180
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 208
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 213
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 213
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 229
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 268
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 278
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 283
Prefeitura Municipal de Canarana ... 290
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 293
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 299
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 304
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 372
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 373
Prefeitura Municipal de Colíder ... 379
Prefeitura Municipal de Colniza ... 385
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 389
Prefeitura Municipal de Confresa ... 407
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 414
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 417
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 423
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 426
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 456
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 459
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 460
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 460
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 472

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 474
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 475
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 479
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 480
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 481
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 485
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 524
Prefeitura Municipal de Jangada ... 526
Prefeitura Municipal de Jauru ... 528
Prefeitura Municipal de Juara ... 528
Prefeitura Municipal de Juína ... 552
Prefeitura Municipal de Juruena ... 557
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 563
Prefeitura Municipal de Luciara ... 565
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 567
Prefeitura Municipal de Matupá ... 568
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 571
Prefeitura Municipal de Nobres ... 602
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 624
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 628
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 650
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 910
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 914
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 918
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 921
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 922
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 925
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 928
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 930
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 932
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 939
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 956
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 958
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 975
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 986
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 989
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 1019
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 1029
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 1032
Prefeitura Municipal de Poconé ... 1040
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 1041
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 1042
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 1047
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 1068
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 1073
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 1074
Prefeitura Municipal de Querência ... 1082
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 1083
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 1089
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 1089
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 1092
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 1098
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 1117
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 1119
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 1151
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 1155
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 1162
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 1165
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 1173
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 1179
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 1179
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 1183
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 1191
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 1192

Prefeitura Municipal de Sorriso 1193
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1214
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1217
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1220
Prefeitura Municipal de União do Sul 1221
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1222
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1223
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1317
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1326

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA PUBLICIDADE NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Maio de 2025 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A publicidade é um princípio da Administração Pública garantindo a impessoalidade e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º - O §1º do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.", portanto são ilícitas as ações destinadas a promoção pessoal.

Art. 3º - A administração da Câmara Municipal deve dispensar igualdade de tratamento a todos aqueles que se encontrarem em posição similar, de modo que os atos praticados produzam os mesmos efeitos para aqueles que se encontrem e se identifiquem com a mesma situação fática ou jurídica, preservando-se o princípio da isonomia.

Art. 4º - As publicações devem priorizar o caráter institucional e representativo do Poder Legislativo como um todo, sendo vedada a promoção pessoal.

Art. 5º - A divulgação de atividades parlamentares será permitida exclusivamente quando realizadas de forma coletiva ou com a participação de parte dos parlamentares, desde que tais atividades estejam vinculadas ao regular exercício das funções institucionais e que o convite tenha sido formalmente encaminhado a todos os Parlamentares com a devida antecedência (*Emenda Modificativa nº 002/2025*)

Parágrafo Único - Fica vedada a promoção de conteúdos que favoreçam um único vereador, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º - As publicações em mídias sociais deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, mantendo caráter informativo e institucional, vedada qualquer manifestação de natureza pessoal, político-eleitoral ou promocional (*Emenda Modificativa nº 003/2025*).

Art. 7º - O conteúdo divulgado deve obedecer aos princípios da transparência e do interesse público.

Art. 8º - O descumprimento das diretrizes implicará na revisão ou exclusão do conteúdo, além das medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º - Cabe a Assessoria de Comunicação, sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara, garantir o cumprimento das normas desta Resolução avaliar a conformidade das publicações.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora, aos 05 de Maio de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)
Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)
Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)
Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 127/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora NELCI ELIETE LONGHI e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo (Admissão de Cargo Comissionado) nº 023, de 29 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, portadora do RG/CPF sob nº 018.XXX.XXX-46, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 05 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 375/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ N° 52.185.488/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, INCLUINDO FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF BOOKING), MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.229,02 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

INÍCIO: 30/04/2025 TÉRMINO: 06/06/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 30 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 342/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MTA TURISMO E CIA LTDA, CNPJ N° 52.185.488/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGENS, INCLUINDO FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (SELF BOOKING), MARCAÇÃO DE ASSENTO, COMPRA DE DESPACHO DE BAGAGEM E ENTREGA DOS BILHETES ELETRÔNICOS, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.229,25 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

INÍCIO: 22/04/2025 TÉRMINO: 05/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 05 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128/2025

"*Dispõe sobre a antecipação do pagamento das férias ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA** e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na PORTARIA Nº 120/2025, de 28 de abril de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho Pedido de Férias de Servidor 11 – 017/2025, de 05 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica deferido a solicitação de antecipação do pagamento das férias, acrescido do terço constitucional e do abono pecuniário para o mês de maio de 2025, ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Mensageiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 129/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELLEN APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 218, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2023, que cria a função comissionada e cargos em comissão da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo (Admissão de Cargo Comissionado) nº 024, de 05 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELLEN APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG/CPF sob nº 046.XXX.XXX-25, para o cargo comissionado de Coordenador(a) Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Art. 2º-B da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de 05 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº70/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE

PORTARIA Nº70/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete, de provimento comissionado, a Senhora Raíra Moraes de Miranda, inscrita no CPF: nº. 040.***.651-**, na data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 2º Deverá o Setor de Recursos Humanos, por intermédio de seu titular, providenciar a documentação e atos necessários para o cumprimento dessa portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 05 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2025

PORTARIA N° 028/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a servidora Mariza Terezinha Mauerverck foi empossada em 01.02.2000 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação nº 04/2000 de 31.01.2000, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que a servidora completou seu 25º (vigésimo quinto), período aquisitivo de férias em 01 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora apresenta período de licença, onde vence neste ano;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 01/2025 em 23.04.2025, solicitando 30 (trinta) dias para gozo de férias, a contar a partir de 02 de maio de 2025 á 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento nº 02/2025 em 23.04.2025, solicitando 60 (sessenta) dias para gozo de licença referente ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER a servidora MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 no período compreendido entre 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Artigo 2º - CONCEDER a servidora 60 (sessenta) dias de gozo de licença, referente ao exercício do presente ano no período compreendido entre 02 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especialização na prestação de serviços e elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru;

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **VS FOTO E VÍDEO, inscrita no CNPJ: 21.980.553/0001-28**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 021/2025 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **VS FOTO E VÍDEO, inscrita no CNPJ: 21.980.553/0001-28**, para Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços, os quais estão especificados e quantificados no quadro seguinte:

a) **Edição, ampliação, reprodução e moldura de 18 fotos;**

b) **Ampliação, edição, restauração e moldura de 11 quadros com fotos antigas.**

As fotos são de 9 (nove) vereadores, sendo 2 (duas) iguais e de mesmo tamanho de cada parlamentar; já os quadros com fotos são o total de 11 (onze), que fazem parte do mural de fotos dos vereadores das 11 (onze) legislaturas da Câmara Municipal de Jauru-MT, que irão compor o *hall* de entrada do órgão, cujo valor da contratação é de **R$ 16.132,00 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais)**, devendo a execução se dar ao longo do período de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva assinatura do contrato.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - RÁDIO DIFUSORA

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **176, § único, Inciso I da Lei 14.133/21,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 01/2025
CONTRATADO...:	RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA EPP - CNPJ: 01.040.799/0001-02
OBJETO.....:	Registro de Preços para contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, que sejam geradoras em rádio FM comercial, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Nortelândia-MT, para veiculação de pílulas diárias de informativos institucional, previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, de segunda a sexta-feira, assim como, transmissão, participações com entrevistas no estúdio e a criação do programa denominado Legislativo de Nortelândia em Ação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL:	R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.
ASSINATURA.....:	5 de maio de 2025.
VIGÊNCIA.....:	De 5/5/2025 à 5/5/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 5 DE MAIO DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 017, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 017, DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Revoga a Portaria nº 07 de 27 de fevereiro de 2018, e dá outras providências."

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e lei nº 681/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 07, de 27 de fevereiro de 2018, que nomeava a servidora PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 49, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, como responsável pelas atribuições de Coopera da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Marilândia - MT, 05 de maio de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N.º 018, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 018, DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra.º "PATRICIA DE SOUZA VIEIRA.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Efetivo Sra PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, matricula nº 49, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada nesta secretaria do Legislativo, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014, referente ao período aquisitivo de 29/12/2023 até 28/12/2024.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/05/2025 a 31/05/2025, retornando suas atividades no dia 02/06/2025.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

.

Nova Marilândia, 05 de maio de 2025.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA N.º 019, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 019, DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: NOMEIA A Sra. ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "ASSESSORA PARLAMENTAR" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de maio de 2025, o Sra. ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 20XXXXX-5 - SSP/MT e CPF n º 026.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na avenida Blairo Borges Maggi – Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de "ASSESSORA PARLAMENTAR", lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro na Lei Municipal Nº 681/2014.

Art. 4º - A Nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 05 de maio de 2025

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 034/2025 .

DATA: 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA NATHALIA ROCHA PEREIRA ERHARTER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando a Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, em seu artigo 147, que fica assegurado à servidora gestante será concedida mediante exame médico licença de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízos de sua remuneração;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Servidora **NATHALIA ROCHA PEREIRA ERHARTER**, ocupante do cargo comissionado de Advogado, matricula nº 73, conforme atestado médico com data do dia 23/04/2025.

Art. 2º - Será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 23/04/2025 à 20/08/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

b) 60 (sessenta) dias, dia 21/08/2025 à 19/10/2025 pago pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/04/2025.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025

Dispensa nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio da Agente de Contratação Eliene Gomes dos Santos, torna público o resultado do Processo Administrativo 002/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços e locação de objetos de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que se deu no dia cinco de maio de 2025, tendo como **VENCEDORA** a empresa que estando apta, BELA ROSA FLORICULTURA LTDA inscrita no CPNJ: 37.178.997/0001-84 apresentou a proposta com valor global de R$8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais) com o período contratual de doze meses a serem pagos conforme execução dos serviços

.

Nova Olímpia – MT, 05 de maio de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 060-2025

PORTARIA 060-2025

De 05 de Maio de 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências."

O Sr. **THAWÊ RODRIGUES DORTA,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso IV, "a" do Artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

CONSIDERANDO os direitos às férias já adquiridos, referente aos períodos de 2024/2025.

CONSIDERANDO o disposto no §5° do Art.73 (alterado pela Lei Complementar N°113, de 17 de maio de 2023) e Art.76 da Lei Complementar N°003 de 26 de Agosto de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor **Robson Luan Teles Teixeira,** Controlador Interno, e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias conforme preconiza o art.76, da Lei Complementar n°003/2005.

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	2024/2025	12/05/2025 à 31/05/2025

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Maio de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE (BIÊNIO 2025/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 37/2025

São José do Xingu – MT, 02 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerado **Sr º Kauan do Carmo Matos** no cargo em comissão **Encarregado de Serviços** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MAIO DE 2.025

_____

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM 02 DE MAIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 38/2025

São José do Xingu – MT, 05 Maio de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada **Srª Vanessa Morais Piagem de Olivei-**

ra como fiscal do contrato nº 03/2025 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE MAIO DE 2.025

_____

WANDERSON GOMES LEONEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM 05 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.287 DE 5 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 13/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 26/2025, CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBSERVANDO AS NORMAS DA
ABNT PARA INTERVENÇÃO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM DIMENSIONAMENTO DE UM NOVO CIRCUITO ELÉTRICO
EXCLUSIVO PARA OS COMPUTADORES DOS SETORES QUE ENVOLVEM A SECRETARIA E DEPARTAMENTOS
ADMINISTRATIVOS DO TÉRREO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA
Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 26/2025, Dispensa nº 13/2025 tendo como adjudicatária a empresa A. P. DA SILVA LTDA (ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA E CIA LTDA – ME), CNPJ 17.560.693/0001-70, localizada á Rua José Garcia Lacerda (32), nº 473 E - Jardim Floriza - Tangará da Serra - MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 5 de maio de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

DECRETO Nº 1.288 DE 5 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 27/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA. CARGA HORARIA 16H, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.
O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA Art. 1º Fica homologado o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 27/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, tendo como adjudicatária a empresa:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.825.556/0001-40, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 29 de abril de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cindo dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

DECRETO Nº 1.289 DE 5 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 28/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO AVANÇADO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, CARGA HORÁRIA DE 16H, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA Art. 1º Fica homologado o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, tendo como adjudicatária a empresa: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS (CON TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62, com sede na Avenida Candido de Abreu, centro cívico, 427, CEP: 80.530-903, Curitiba-PR, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 30 de abril de 2025. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cindo dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO DO LEGISLATIVO nº 02

30 de abril de 2025

Ementa: Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo, nos dias que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando a comemoração nacional do dia do Trabalho na quinta-feira, 01/05/2025;

- Considerando que nos Órgão governamentais das esferas Federal e Estadual haverá ponto facultativo na sexta-feira 02/05/2025;

- Considerando as festividades alusivas ao aniversário do Município na terça-feira 13/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nos dias 02/05/2025 e 12/05/2025, Sexta-feira e Segunda-Feira, respectivamente, e suspender o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso.

Art. 2º - O Poder Legislativo retornará suas atividades normais no próximo dia útil subsequente as datas consignadas no artigo 1º.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

2025/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para Desenvolvimento, Implantação, Migração de Dados, Manutenção e Gerenciamento do Admin do Website, Webmail Oficial, Suporte Técnico, Hospedagem, Segurança do Banco de Dados, e dos Sistemas de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Página da LGPD, conforme termo de referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, emitido em 23/04/2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 29/04/2025, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.507.854/0001-36, com o valor R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 29 de abril de 2025

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 402/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor BRUNO MOIA DE SOUZA, CPF: 053.(...)-38, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/05/2025.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 403/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora SUSANY PEREIRA PIRES, CPF: 020.(...)-73, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 404/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, CPF: 030.(...)-03, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CONCEDE AFASTAMENTO À VEREADORA ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido afastamento das atividades parlamentares, pelo período de **60 (sessenta) dias**, à vereadora **ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO**, eleita pelo **Partido Social Democrático (PSD)**, a contar de **05 de maio de 2025**, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no art. 259, inciso II, do Regimento Interno e no art. 37, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Durante o período de afastamento, será convocado o respectivo suplente legal, na forma prevista na legislação eleitoral e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 05 de maio de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 26/05/2025 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva

– Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 05 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

1ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSORCIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL

1ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSORCIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL

OS MUNICÍPIOS DE ALTO GARÇAS, CAMPO VERDE, DOM AQUINO, ITIQUIRA, JACIARA, JUSCIMEIRA, PEDRA PRETA, POXORÉO, PRIMAVERA DO LESTE, SÃO PEDRO DA CIPA, SÃO JOSÉ DO POVO, SANTO ANTÔNIO DO LESTE E TESOURO, NAS PESSOAS DE SEUS RESPECTIVOS PREFEITOS, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DA ADOÇÃO DE POLÍTICA INTEGRADA VOLTADA PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SOCIAL; RESOLVEM ALTERAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL CONSUBSTANCIADA NO SEGUINTE:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ART.1° - O CONSÓRCIO CONSTITUIR-SE-Á, SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, SENDO REGIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E PELA LEI FEDERAL N° 11.107 DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A NORMA GERAL DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

ART.2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL TEM POR FINALIDADE A CONGREGAÇÃO DE ESFORÇOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM DOS CONSORCIADOS.

ART.3° - A ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO SERÁ A DA TOTALIDADE DAS SUPERFÍCIES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ART.4° - A SEDE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL SERÁ UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SENDO NO PRIMEIRO PERÍODO A SEDE NA CIDADE ONDE O PREFEITO FOR ELEITO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO.

ART.5° - CABERÁ AO MUNICÍPIO QUE SEDIAR O CONSÓRCIO DOTAR O MESMO DA INFRAESTRUTURA QUE FOR NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INICIAIS DO CONSÓRCIO.

ART.6° - A DURAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO

ART.7° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA LEGIÃO SUL, PODERÁ REPRESENTAR SEUS CONSORCIADOS EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM DE CARÁTER SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL PERANTE QUALQUER ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO OU INTERNACIONAL.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS

OS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS SE COMPROMETEM À:

ART.8° - PARTICIPAR DOS ATOS INSTITUCIONAIS E IMPLEMENTARES DO PRESENTE PROTOCOLO PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL.

ART.9° - CONTRIBUIR PARA A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL, NOS TERMOS DE SUA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS ELEIÇÕES

ART.10 - A ASSEMBLEIA GERAL É O ÓRGÃO SOBERANO DO CONSÓRCIO E SUAS DECISÕES SÃO IRRECORRÍVEIS.

ART. 11- AS ASSEMBLEIAS GERAIS DELIBERARÃO COM A PRESENÇA DA MAIORIA SIMPLES DE SEUS FILIADOS, OU SEJA, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO), MAIS UM, DOS FILIADOS DO CONSÓRCIO.

ART. 12 - AS NORMAS PARA CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL, INCLUSIVE PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL SÃO AS DISPOSTAS NO REGIMENTO INTERNO.
ART. 13 - CADA ENTE CONSORCIADO POSSUI NA ASSEMBLEIA GERAL DIREITO A 1(UM) VOTO, SENDO VETADO O VOTO POR PROCURAÇÃO.

ART.14 - A ELEIÇÃO PARA A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DAR-SE-Á ENTRE OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SENDO ELEITO AQUELE QUE OBTER A MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS DE SEUS FILIADOS.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ART.15 - A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL, COMPOR-SE-Á POR UM CONSELHO DELIBERATIVO, UM CONSELHO FISCAL, UMA SECRETARIA EXECUTIVA, PELAS CÂMARAS TÉCNICAS E PELO GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

ART.16 - A SECRETARIA EXECUTIVA PODERÁ PROVIDENCIAR A CONTRATAÇÃO DO PESSOAL NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO.

ART.17- O GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA É O SETOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO.

ART.18 - PODERÁ SER SOLICITADO AOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS, COM ÔNUS, CONFORME A NECESSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO CONSÓRCIO.

ART. 19 - PARA COMPOR A CÂMARA TÉCNICA A SECRETARIA EXECUTIVA PODERÁ SOLICITAR ENTRE OS CONVENIADOS A DISPONIBILIDADE DE TÉCNICOS DE SEUS QUADROS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS AO CONSÓRCIO.

ART.20 - A REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO SERÁ DETERMINADA PELO PLANO DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DO CONSÓRCIO, SENDO ESTES REGIDOS PELO REGIME CELETISTA.

ART.21 - A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA REGIÃO SUL SERÁ O DISPOSTO EM SEU ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS DO CONSORCIO

ART.22 - ESTE CONSÓRCIO PÚBLICO TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES:

I - OBRAS E INFRAESTRUTURA (CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, GUIAS E SARJETAS, PRODUÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO);

II - EDUCAÇÃO (ORGANIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DAS PREFEITURAS);

III - PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR (VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR, VAREJÕES, DESENVOLVIMENTO DAS DIVERSAS CADEIAS PRODUTIVAS);

IV - CULTURA (REALIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE LIVROS, PERAS TEATRAIS, ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO REGIONAL DE CULTURA, CONSTRUÇÃO DE TEATROS, CASAS CULTURAIS, DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA);

V - INFORMÁTICA (SISTEMAS DE GEOPROCESSAMENTO, SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE TRIBUTOS COMUNS, REDES REGIONAIS);

VI - PLANEJAMENTO (PLANEJAMENTO REGIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSORCIO, PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, PLANEJAMENTO REGIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PLANEJAMENTO REGIONAL DE SANEAMENTO, PLANEJAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS),

VII - PROTEÇÃO AMBIENTAL - (GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, VIVEIROS, MUDAS, REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR, MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S6LIDOS E EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, CENTROS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES);

VIII - TURISMO (ELABORAÇÃO DE PLANOS REGIONAIS, FORMAÇÃO DE AGENTES LOCAIS DE TURISMO, CALENDÁRIOS REGIONAIS, TURISMO REGIONAL, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TURISMO NOS MUNICÍPIOS REDES HOTELEIRAS);

IX - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (POLÍTICAS ARTICULADAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO); INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (COORDENAR E/OU EXECUTAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COM COMPETÊNCIA PARA COORDENAR, INSTRUIR, FISCALIZAR, AUDITAR E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES);

A) DO MEIO AMBIENTE: PRESTAR ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE, NOTADAMENTE:

1) DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL COMO A DESCENTRALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

2) ATUAR PELA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAL, RESIDENCIAL, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E HOSPITALAR;

3) PROMOVER A ARTICULAÇÃO REGIONAL DOS PLANOS DIRETORES E LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA;

4) DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DAS OCUPAÇÕES DE ÁREAS DE MANANCIAL, COM PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO DE MONITORAMENTO; E) DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;

5) EXECUTAR AÇÕES REGIONAIS NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO;

6) CRIAR INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO PARA A GESTÃO AMBIENTAL;

7) ESTABELECER PROGRAMAS INTEGRADOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EXECUTAR SERVIÇOS CORRESPONDENTES, VISANDO A REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM;

8) EXERCER, NA ESCALA REGIONAL, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

9) PRESTAR SERVIÇO PÚBLICO DE RECOLHIMENTO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU ATIVIDADES INTEGRANTES DESSE SERVIÇO POR MEIO DE CONTRATOS DE PROGRAMA QUE VENHA A CELEBRAR COM MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

10) DELEGAR, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE RECOLHIMENTO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU DE ATIVIDADE DELE INTEGRANTE QUE TENHA COMO TITULAR OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

11) PLANEJAR, SUPERVISIONAR, COORDENAR, ORIENTAR, GERIR, CONTROLAR E AVALIAR AS AÇÕES E ATIVIDADES REFERENTES A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL;

12) PRESTAR, QUER ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO, QUER ATRAVÉS DE CONCESSÃO OU PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS, SERVIÇOS PÚBLICOS INERENTES AO TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL;

13) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, BEM COMO QUALQUER OUTRA LEGISLAÇÃO CORRELATA RELACIONADA COM O GERENCIAMENTO DO TRATAMENTO E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO;

14) CELEBRAR ACORDOS, AJUSTES, PARCEIRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS INERENTES OU COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE E OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO, COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A INICIATIVA PRIVADA, ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL;

15) DEFINIR PREÇOS E TARIFAS, BEM COMO SEU REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, LEVANDO EM CONTA, ALÉM DOS CUSTOS OPERACIONAIS, OS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE CADA ENTE CONSORCIADO PELA OFERTA DO SERVIÇO PÚBLICO, RESPEITANDO AS REGRAS DE RATEIO ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA EM CADA MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE;

16) CONSTRUIR E ADMINISTRAR ATERROS SANITÁRIOS;

17) PROMOVER INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO INTEGRADO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS;

18) GERIR, IMPLANTAR, ELABORAR PROJETOS, INSTALAR MELHORIAS, REALIZAR ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL;

19) ADOTAR POSTURAS VOLTADAS À CONCRETIZAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;

20) PROMOVER O USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

B) DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO:

1) GARANTIR AOS CONSUMIDORES PRODUTOS INÓCUOS AO CONSUMO, PELOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

2) DESENVOLVER AÇÕES DE COORDENAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

3) PROPORCIONAR SEGURANÇA ALIMENTAR NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 1.283/65; N° 7.889/89; N° 8.171/91; N° 9.712/98; DECRETOS FEDERAIS Nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ENTRE OUTRAS NORMAS E REGULAMENTOS JÁ EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER EXPEDIDOS, COM VISTAS A REGULAMENTAR A SANIDADE AGROPECUÁRIA, INCLUINDO O CONTROLE DAS ATIVIDADE DE SAÚDE, SANIDADE, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, VIGILÂNCIA DE ANIMAIS E VEGETAIS, INSUMOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, PARA GARANTIR SAÚDE AOS CONSUMIDORES;

4) ELABORAR E EXECUTAR AÇÕES, POLÍTICAS E PROJETOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, INCLUSIVE A ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE ALIMENTOS PRODUZIDOS, À INCLUSÃO DOS ESTABELECIMENTOS AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO (SISBI), AO SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINDUSTRIAL FAMILIAR E DE PEQUENO PORTE (SUSAF) E SISTEMA DE INSPEÇÃO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PPORTE DE MATO GROSSO (SIAPP/MT);

5) ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO E GARANTIR A CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE VIGILÂNCIA E DEFESA SANITÁRIA COM A RESPECTIVA INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, BEM COMO DE SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO, REALIZANDO CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS CADASTRADAS E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

6) NORMATIZAR, EXECUTAR, COORDENAR AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS OU RELACIONADOS EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS OU NÃO, E SEUS DERIVADOS;

7) REALIZAR A INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E/OU VIA CIDESASUL;

8) LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU DE PRODUTOS, QUANDO CONSTATAREM O DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU NORMATIVA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO OU DO CIDESASUL, BEM COMO FAZER SEU JULGAMENTO;

9) ASSESSORAR TECNICAMENTE O MUNICÍPIO, QUANDO REQUISITADO, NA ELABORAÇÃO DE ACORDOS, TRATADOS E CONVENÇÕES DOS QUAIS O MUNICÍPIO SEJA MEMBRO NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E/OU VIA CIDESASUL;

10) PROMOVER ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E TREINAMENTOS;

11) ELABORAR AS NORMAS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO, REGISTRO, RELACIONAMENTO E HABILITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS, BEM COMO REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO, TIPIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; L) VERIFICAR A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS OU RELACIONADOS;

12) COORDENAR E EXECUTAR OS PROGRAMAS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FISCAIS PARA MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE, QUALIDADE E INOCUIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO;

13) ELABORAR E EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;

14) ELABORAR E EXECUTAR PROGRAMAS DE COMBATE À FRAUDE NOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS COMPLEMENTARES ÀS AÇÕES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO;

15) COORDENAR A INSPEÇÃO MUNICIPAL E EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES INERENTES À COMPETÊNCIA DO CONSÓRCIO QUE LHES FOREM ATRIBUÍDAS EM REGULAMENTO

X - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAPACITAÇÃO DE AGENTES SÚCIAS, CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS, PROGRAMAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA REGIÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS);

XI - SANEAMENTO BÁSICO - (SANEAMENTO AMBIENTAL, SANEAMENTO BÁSICO, CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DE MUNICÍPIOS; CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PÚBLICA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE INTERESSE DE MAIS DE UM MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PÚBLICA DE ATERROS SANITÁRIOS OU OUTRAS UNIDADES ADEQUADAS PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER A MAIS DE UM MUNICÍPIO; CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE DOA PARA MAIS DE UM MUNICÍPIO, CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PUBLICA DE UNIDADES DESTINADAS A PRODUÇÃO DE ÁGUA PARA MAIS DE UM MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DE INTERESSE DE MAIS DE UM MUNICÍPIO);

XII - RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERROS SANITÁRIOS, GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE LIXO, COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA);

XIII - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE (COMPRAS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, NO TODO OU EM PARTE DELES).

ART. 23 – É DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COM A REALIZAR CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM NOSSO PAÍS E DESDE QUE SEJA PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ART.24 - ESTE PROTOCOLO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ART. 25 - OS MUNICÍPIOS QUE, PELOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, SUBSCREVEREM O PRESENTE PROTOCOLO, REUNIR-SE-ÃO ESPECIFICAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA DAR TRATAMENTO EXECUTIVO E GERENCIAL DE SEUS TERMOS.

E, POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM TUDO O QUE AQUI SE CONVENCIONA, AS PARTES CELEBRAM E ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO PARA QUE SURTAM AS DEVIDOS E NECESSÁRIOS EFEITOS DE DIREITO.

SÃO PEDRO DA CIPA, 05 DE MAIO DE 2025

CEZALPINO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ALEXANDRE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LUCIANO SOL

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU

SERGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

JOÃO ISAACK MOREIRA CATELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Canarana-MT, 06 de maio de 2025.

Nº PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.00104.00000000 7/2025	023/2025	DECLRAÇÃO	CLAUDIO AUTO PEÇAS DO VALE LTDA	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.00040.00000000 1/2025	020/2025	PREVIA	G. MARQUES DA CRUZ- LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	QUERÊNCIA - MT
2942.006.00040.00000000 1/2025	020/2025	INSTALAÇÃO	G. MARQUES DA CRUZ- LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.00098.00000000 5/2025	021/2025	DECLRAÇÃO	ACTUM ENGENHARIA LTDA	ECRITÓRIO DE ENGENHARIA.	ÁGUA BOA - MT
2942.012.00096.00000000 1/2025	017/2025	PREVIA	RZK AGRO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.012.00096.00000000 1/2025	018/2025	INSTALAÇÃO	RZK AGRO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	QUERÊNCIA - MT
2942.012.00096.00000000 1/2025	021/2025	OPERAÇÃO	RZK AGRO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E	QUERÊNCIA - MT

				OUTROS.	
2942.004.025.0000007/2024	014/2025	OPERAÇÃO	CLARO S.A.	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.	QUERÊNCIA - MT
2942.004.019.0000002/2025	024/2025	OPERAÇÃO	PAULO FRANCISCO THOMA (FAZENDA CERES II)	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.013.165.0000003/2025	020/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, COMO CRECHES, CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ASILOS E SIMILARES, ABAIXO DE 1.600M2	CANARANA – MT
2942.007.087.0000021/2024	019/2025	PREVIA	DOMINGOS JOSÉ SOUTHIER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000021/2024	019/2025	INSTALAÇÃO	DOMINGOS JOSÉ SOUTHIER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000021/2024	022/2025	OPERAÇÃO	DOMINGOS JOSÉ SOUTHIER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.008.050.0000001/2025	023/2025	OPERAÇÃO	JGM MADEREIRAS EIRELI	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDROMINANCIA DE MADEIRA.	ÁGUA BOA – MT
2942.016.128.0000005/2024	003/2025	OPERAÇÃO	AGROPECUARIA MAGGI LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	QUERÊNCIA - MT
2942.004.021.0000001/2024	019/2025	OPERAÇÃO	CLARO S.A // MTCCZ01	CONTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.	COCALINHO-MT
2942.013.098.0000006/2025	INDEFERIMENTO	DESPACHO	VILSON DE OLIVEIRA ANDRIOLLO	ARMAZEM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA -MT
2942.013.165.0000006/2025	019/2025	DECLARAÇÃO	LAIANE MIRILLI DA CRUZ SOUZA KORTE	FLORICULTURA.	CANARNA-MT
2942.004.025.0000001/2025	020/2025	OPERAÇÃO	CLARO S.A / MTQRN12	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.	QUERÊNCIA - MT
2942.013.00165.000000007/2025	024/2025	DECLARAÇÃO	M.J. DOS SANTOS VIDRAÇARIA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.	CANARNA-MT
2942.013.00104.000000009/2025	022/2025	DECLARAÇÃO	RISTOF E CIA LTDA	COMERCIO E VAREJO PARA ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.088.00000014/2024	025/2025	OPERAÇÃO	FELIPE ADROALDO RAMPELOTTO E OUTROS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: BRUNO FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 001/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicar reajuste de 5,48% referente a recomposição inflacionária no período dos últimos 12 (doze) meses, resultando no valor mensal de R$ 4.384,71 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), e valor anual de **R$ 52.616,52** (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Data 24/04/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 063 DE 05 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS ATOS DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

LARISSA ANDRADE CARVALHO

FABRINE FERREIRA BORGES

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

LUCAS PONCIANO DA SILVA

LARISSA ANDRADE CARVALHO

FABRINE FERREIRA BORGES

Parágrafo Único - Na ausência e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial, a mesma será exercida por servidor devidamente capacitado e designado para tal função.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios nas modalidades citadas, serão acompanhadas em todas as fases, por pelo menos 02 (dois), dos membros acima designados, incluindo o Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá validade de 01 (um) ano, ficando suspenso o Ato Normativo Nº 012 de 17 de janeiro de 2025.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CREDENCIANTE: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 02.601.738/0001-30, no endereço Sede Administrativa – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa-MT

CREDENCIADO(A): 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.862.347/0001-06 , COM SEDE NA RUA LEDA CVASSIMON, Nº 820, BAIRRO NOVA ALIANÇA, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO,SÃO PAULO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTAMOLÓGICAS ELETIVAS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.999.995,54(Três Milhões e Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2025 a 05 de Maio de 2026.

Confresa, 05 maio de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

CREDENCIANTE

20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDENCIADO(A)

RESOLUÇÃO NORMATIVA 02 2024 - ESTATUTO CIDESA VALE GUAPORÉ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA O ESTATUTO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ, NA FORMA DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 11/NOVEMBRO/2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "VALE DO GUAPORÉ" NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E NA FORMA DO ESTATUTO VIGENTE;

RESOLVE:

ART. 1º. O CIDESA VALE DO GUAPORÉ PASSA A REGER-SE NA FORMA DO ESTATUTO EM ANEXO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE 11/NOVEMBRO/2024, E NA FORMA DA PRESENTE RESOLUÇÃO NORMATIVA.

ART. 2º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

NOVA LACERDA, MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA PRESIDENTE

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ESTATUTO

Após aprovação em Assembleia Geral

11de novembro de 2024

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, também denominado CIDESA VALE DO GUAPORÉ, ou simplesmente Consórcio, é pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com fundamento no art. 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 2007, para a consecução dos objetivos e finalidades previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único- O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

DOS OBJETOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - Constituem-se objetos do Consórcio:

Parágrafo Primeiro- Quanto à infraestrutura e ao desenvolvimento social dos municípios consorciados **(Programa Infraestrutura):**

I – realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana, rural e industrial;

II – promover a execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III – articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse regional;

IV – buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilização implementações de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V – assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para a melhoria da infraestrutura urbana e rural;

VI – promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana, rural e industrial;

VII – adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados;

VIII – promover o desenvolvimento local e fortalecimento das políticas econômica, social, ambiental e turística;

Parágrafo Segundo- Quanto aos serviços de saneamento, na área de saneamento básico e meio ambiente **(Programa Ambiental):**

I - o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de esgotamento sanitário abastecimento de água e ou resíduos sólidos;

II - a operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

III -implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

IV - a realização de licitações compartilhadas celebradas pelo Consorcio, para os serviços de tratamento e/ou destinação final de esgotamentos sanitários, abastecimento de água e/ou resíduos sólidos;

V - adquirir ou administrar bens duráveis e/ou não duráveis, para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

VII - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor organismos internacionais, conforme legislação vigente;

VIII - definir tarifas e outros preços públicos, em como seus reajustes, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;

IX - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, nas áreas de esgotamentos sanitários, abastecimento de água e manejo de resíduos sólidos;

X - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, para os cidadãos e a sociedade em geral;

XI – administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgotos, de manejo de resíduos sólidos e de drenagem urbana;

XII – implementações de programas de saneamento rural, construção de melhorias, sanitárias e proposição de soluções conjuntas água, esgoto, modulo sanitários;

XIII – elaboração de documentos e planos, em atendimento a legislação vigente;

XIV – Fica o Consorcio autorizado a receber a transferências dos exercícios de outras competências referentes ao planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, abastecimento de água e/ou manejo de resíduos sólidos;

Parágrafo Terceiro – Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas no parágrafo segundo deste Artigo poderão ser ampliadas para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

Parágrafo Quarto – Quanto desenvolvimento rural, agropecuário, agroindustrial, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviços de assistência técnica e assessoramento, fica o CIDESA VALE DO GUAPORÉ autorizado a:

I - desenvolver as políticas de apoio a agricultura familiar, as agroindústrias, a produção e abastecimento e serviços de assistência técnica.

II - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

III - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

IV – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

V - Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal (coordenar e/ou executar os serviços municipais de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes).

Parágrafo Quinto – Quanto ao desenvolvimento da **cultura e o turismo**:

I - desenvolver as políticas e programas de apoio à cultura e turismo, bem como serviços de apoio e assistência técnica.

II - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

III – elaboração de planos e calendários regionais dos municípios consorciados;

IV - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

V – outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Sexto - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3º – O Consórcio funcionará por tempo indeterminado.

DA SEDE

Art. 4º - A sede do Consórcio situa-se no Município de Nova Lacerda, no Estado de Mato Grosso, na Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro São José.

Parágrafo Primeiro - Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei municipal;

Parágrafo Segundo - O município não designado no Protocolo de Intenções poderá integrar o Consórcio, desde que aprovado pela Assembleia Geral, que encaminhe a Câmara Municipal correspondente Projeto de Lei ratificadora, promova sua aprovação, sancione e publique a lei e ainda se comprometa a cumprir as formalidades estabelecidas no presente Estatuto;

Parágrafo Terceiro - A lei de ratificação poderá prever reserva, desde que aceita pela Assembleia Geral, hipótese em que o consorcia mento será parcial e, para todos os efeitos, proporcional;

Parágrafo Quarto - O município consorciado, quando adimplente com suas obrigações, tem o direito de exigir o pleno cumprimento do Estatuto.

DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º -A atuação do Consórcio compreende as áreas dos municípios consorciados, sendo a sua abrangência geográfica a soma das suas territorialidades.

DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - O Consórcio representa os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, nas esferas de governo, em âmbito nacional e estadual, bem como em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno;

Parágrafo Único - O Estatuto dispõe sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

Art. 8º - O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Prefeitos;

III – Direção Executiva;

IV – Conselho Fiscal;

V – Ouvidoria;

Parágrafo Primeiro – O presidente do Conselho de Prefeitos é o presidente do Consórcio, presidindo também as Assembleias e demais eventos onde estiver presente;

Parágrafo Segundo - O Conselho de Prefeitos, em conjunto com a Direção Executiva do Consórcio, poderá criar departamentos, seções e coordenadorias, em caráter funcional, bem como empregos ou cargos públicos.

Parágrafo Terceiro. – A remuneração dos cargos será estabelecida pelo Regimento Interno e proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado, *ad referendum* da Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é o órgão colegiado deliberativo, composto pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro. - Os vice-prefeitos e secretários municipais poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz;

Parágrafo Segundo. - No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto;

Parágrafo Terceiro. - É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, na sede do Consórcio, sendo que as reuniões, deliberações e votações, bem como Assembleia Geral poderão ser feitas virtualmente, ressalvada a realização de eleição, garantindo-se os direitos de voz e de voto equivalente a assembleia presencial.

Parágrafo Primeiro. - A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Secretário(a) Executivo(a), de forma expressa, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta;

Parágrafo Segundo - Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro- O voto será público, aberto e nominal, ou por aclamação;

Parágrafo Quarto- O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação votará na Assembleia Geral, apenas para desempatar;

Parágrafo Quinto. – A Assembleia será instalada com quórum de no mínimo 50% mais um dos associados efetivos.

Parágrafo Sexto. Normas complementares relativas às assembleias eletrônicas poderão ser editadas por Resolução Normativa.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

I - homologar o ingresso de município no Consórcio;

II - aplicar a pena de exclusão de município membro do Consórcio, depois de realizado o devido processo administrativo;

III - deliberar sobre alterações estatutárias, considerando o que determina a legislação vigente;

IV - eleger Presidente do Consórcio, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, ou destituí-lo;

V - aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio (Plano de Aplicação), bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio ou convênios;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a alienação e a onerarão de bens, materiais ou equipamentos permanentes do Consórcio ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração;

VI - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

VII- aprovar plano e regulamento dos serviços públicos;

VIII - aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;

IX - apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio, bem como para os resultantes das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas;

Parágrafo Primeiro- Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão;

Parágrafo Segundo- Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior.

Art. 12 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados;

Parágrafo Primeiro- Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo;

Parágrafo Segundo- A decisão sobre o que dispõe o parágrafo primeiro deste Artigo será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo;

Parágrafo Terceiro- A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 13 - A ata da Assembleia Geral será publicada, sob pena de nulidade e suas deliberações, sendo adotado o Jornal Oficial da AMM como diário oficial do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 14 - O Conselho de Prefeitos será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos para os seguintes cargos:

Presidência

Vice-Presidência

Suplência da Vice-Presidência

Secretario

Suplência da Secretaria

Parágrafo Primeiro- Somente serão aceitos, como candidatos, prefeitos de municípios com consórcio sem reserva, com adesão a todos os Programas disponibilizados e por Prefeitos de Município do Consórcio;

Parágrafo Segundo - A eleição somente ocorrerá se estiverem presentes, no mínimo, 50% mais um dos municípios consorciados;

Parágrafo Terceiro- Será considerada eleita a nominata que obtiver maioria simples de votos dos municípios representados;

Parágrafo Quarto- Proclamado eleito, o prefeito presidente vencedor anunciará empossará os demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos;

Parágrafo Quinto- Os prefeitos indicados para compor os cargos do Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo;

Parágrafo Sexto- Definida a nominata do Conselho de Prefeitos, o Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos;

Parágrafo Sétimo – A destituição do presidente e do Conselho de Prefeito poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento, proposta por 2/3 dos municípios consorciados;

Parágrafo Oitavo- Os prefeitos de municípios consorciados se candidatos à reeleição como prefeitos municipais, quando eleitos para ocupar o cargo no Consórcio, deverão solicitar o afastamento 180 (cento e oitenta) dias antes do dia de votação, podendo retornar ao cargo 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado das eleições pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral;

Parágrafo Nono- Na eventualidade do vice-presidente e suplente de vice-presidente também solicitarem afastamento por motivos eleitorais, e apenas nesses, o Secretário(a) Executivo(a) assumirá interinamente a presidência do Consórcio até a data prevista no parágrafo anterior, acumulando responsabilidades com as funções da direção executiva.

Art. 15 - Compete:

A - ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - convocar as reuniões do Conselho de Prefeitos;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, inclusive nas hipóteses em que este estatuto seja omisso.

IV - presidir reuniões do Conselho de Prefeitos;

V - presidir Assembleias Gerais;

VI - assinar, com o Secretário(a) Executivo(a), todas as atas onde deverão estar registradas as deliberações das assembleias;

VII- autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros por meio de cheques bancários nominais que assinara em conjunto com o Secretário(a) Executivo(a);

VIII- nomear o Secretário(a) Executivo(a), bem como os demais cargos que compõe a Direção Executiva;

IX – Dispor livremente sobre a estrutura administrativa do consórcio, podendo criar ou extinguir cargos, *ad referendum* da Assembleia de Prefeitos;

X – Delegar poderes de gestão a(o) Secretário(a) Executivo(a);

XI –Proceder mediante Resolução, o remanejamento, a transformação, a alteração de nomenclatura dos cargos criados em assembleia geral, vedado o aumento de despesa.

B) ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente na vacância, impedimento ou ausência;

C) ao Suplente de Vice-Presidente;

I – substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.

DA DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 16 - A Direção Executiva tem atribuição de dirigir a execução das atividades do Consórcio e será composta pelos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio:

I. Secretário(a) Executivo(a)
II. Diretor(a) da Patrulha Rodoviária
III. Agente de Licitação
IV. Coordenador da Patrulha Rodoviária

V. Coordenador Administrativo

VI. Coordenador Técnico Psicultura

VII. Coordenação Contábil e Tesouraria

VIII. Gerência Administrativa

IX. Gerência de convênios

X. Gerência de aquisições

XI. Gerência de Licitação

XII. Gerência de APLIC e RH

XIII. Assessoria Administrativa e de Comunicação

XIV. Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único– As atribuições, requisitos e remuneração de cada cargo componente da Direção Executiva são aquelas estabelecidas no ANEXO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO, que integra o presente para todos os efeitos legais.

Art. 17 – Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;

II - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, na forma estabelecida pelo Prefeito Presidente;

III – presidir o Consórcio durante o processo eleitoral, quando os prefeitos de municípios associados, ocupantes de cargos no consorcio, solicitarem afastamento para participação no pleito;

IV - definir a estrutura organizacional e operacional do Consórcio, por delegação do Prefeito Presidente;

V- autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, por delegação do Prefeito Presidente;

VI - abrir e movimentar contas bancárias;

VII - elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;

VIII - encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do conselho fiscal;

IX - assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;

X - promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;

XI – homologar licitação, por delegação do Prefeito Presidente;

XII - convocar a assembleia ordinária ou extraordinária;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal é eleito em Assembleia Geral, e será composto por três conselheiros prefeitos titulares e três prefeitos suplentes.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Parágrafo Único- O disposto neste Artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromisso.

Art. 20 - O Conselho Fiscal deverá ser disciplinado pelo Regimento Interno, no qual serão fixadas as atribuições, competências e as funções, bem como o funcionamento.

Parágrafo Único- Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberação da Assembleia Geral.

DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 21 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os empregados públicos aprovados em processo seletivo simplificado, aplicando-lhes as disposições da CLT e observadas as condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 22 – Integram a estrutura organizacional do Consórcio os empregos públicos constantes do Anexo II – Empregos Públicos, o qual dispõe, de forma

detalhada, sobre a descrição das respectivas funções, os critérios de provimento, as atribuições, competências, lotações, jornadas de trabalho, bem como a denominação de cada emprego público.

Parágrafo Primeiro - Os empregados do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios, ou órgãos governamentais mediante Contrato de Programa;

Parágrafo Segundo- É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos para o Consórcio, mediante Decreto Municipal ou instituto legal alternativo e concernente.

Art. 23 - O quadro de pessoal do Consórcio será determinado no ANEXO II – EMPREGOS PÚBLICOS;

Parágrafo Primeiro- A contratação temporária terá prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período;

Parágrafo Segundo- O Consórcio está previamente autorizado realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL:

Artigo 24 - A receita do Consórcio será originada basicamente nas mensalidades de cada programa, estabelecidas por assembleia específica; taxas de administração inclusa nos custos previstos em contratos de programa de rateio, comissionamento por intermediação, tais como a cobrança pela adesão à atas de registro de preços do Consórcio, dentre outros, além de recursos de convênios e demais serviços;

Parágrafo Primeiro - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Parágrafo Segundo – Além da mensalidade e taxas de administração, o consorciado arcará com os custos do consorcio dede que aprovado por assembleia geral.

Parágrafo terceiro – Compreende receita do CIDESA VALE DO GUAPORÉ os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título a pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

Art. 25 - Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:

I - contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – Contrato de Programa e

III - Contrato de rateio;

Parágrafo Único- Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 26 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 27 - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares;

Parágrafo Primeiro- Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços;

Parágrafo Segundo- Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 28 - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.

Art. 29 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos de que trata o artigo anterior, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Art. 30 - A retirada de um Município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e a adesão ao Consórcio.

Parágrafo Único- A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

Art. 31 - Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão da maioria simples dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.

Art. 32 - São hipóteses de exclusão de município consorciado:

I – Inadimplência, conforme deliberação de maioria simples dos municípios consorciados;

II - a existência de motivos graves, reconhecidos de forma fundamentada, deliberado pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Único- A exclusão prevista no inciso II somente ocorrerá depois de prévia suspensão de 15 (quinze) dias, período em que o município consorciado poderá solicitar reabilitação formal e comprovar a extinção dos fatos geradores da penalidade.

Art. 33 - O Regimento Interno, poderá estabelecer procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Parágrafo Primeiro- A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados;

Parágrafo Segundo- A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

Art. 34 - A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados;

Parágrafo Primeiro- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

Parágrafo Segundo- Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo deste artigo, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

Parágrafo Terceiro- Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 35 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal nº 6.017 de 2007, pelo presente Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 36 - A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;

II - solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;

III - efetividade dos componentes dos órgãos deliberativos;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer documento;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – O controle interno poderá ser cedido por qualquer dos municípios, sendo preferencialmente exercido pelo controle interno do município do prefeito presidente do CIDESA, ou do município sede.

Art. 38 - Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controversas, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT.

Art. 39 – Por decisão tomada por esta Assembleia Geral, fica revogado o Estatuto anterior, bem como suas alterações, passando a vigorar desta data em diante o presente Estatuto.

E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela Prefeita Presidente, assim como a Resolução Normativa nº 02/2024, tudo conforme aprovado em Assembleia Geral, cuja Ata segue assinada por todos os partícipes, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

NOVA LACERDA, MT, em 11 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ANEXO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Secretário Executivo	1	R$ 13.317,50 (treze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)	Superior
Diretor(a) da Patrulha Rodoviária	1	R$ 9.055,90 (nove mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	Médio
Agente de Licitação	1	R$ 6.925,10 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)	Superior

Coordenador da Patrulha Rodoviária	1	R$ 5.998,17 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)	Médio
Coordenador Administrativo	1	R$ 5.998,17 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)	Médio
Coordenador Técnico Psicultura	1	R$ 5.998,17 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)	Superior
Coordenação Contábil e Tesouraria	1	R$ 5.998,17 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)	Médio
Gerência Administrativa	1	R$ 4.096,18 (quatro mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)	Médio
Gerência de convênios	1	R$ 4.096,18 (quatro mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)	Médio
Gerência de aquisições	1	R$ 4.096,18 (quatro mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)	Médio
Gerência de Licitação	1	R$ 4.096,18 (quatro mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)	Médio
Gerência de APLIC e RH	1	R$ 4.096,18 (quatro mil e noventa e seis reais e dezoito centavos)	Médio
Assessoria Administrativa e de Comunicação	1	R$ 2.812,65 (dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e cinco cenvatos)	Médio
Auxiliar Administrativo	1	R$ 1.607,68 (um mil seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos)	Médio

ATRIBUIÇÕES

Diretor(a) da Patrulha Rodoviária:

I – Dirigir e supervisionar, juntamente com o(a) Coordenador(a) da Patrulha Rodoviária, a equipe do Programa Patrulha Rodoviária, organizando escalas de serviço, folgas e férias, de forma a garantir a eficiência e a continuidade das atividades;

II – Elaborar planos de ação e estratégias operacionais, visando assegurar a segurança viária, a prevenção de acidentes e a fluidez do tráfego nas rodovias estaduais da região;

III – Gerenciar os recursos materiais e logísticos afetos ao Programa, compreendendo máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), dispositivos de sinalização e comunicação, zelando por sua adequada utilização e conservação;

IV – Representar o Programa Patrulha Rodoviária junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, promovendo articulações interinstitucionais voltadas à execução de ações conjuntas de infraestrutura, segurança e educação para o trânsito;

V – Supervisionar e acompanhar os indicadores de desempenho das equipes operacionais e dos serviços executados, propondo melhorias e medidas corretivas, quando necessárias;

VI – Planejar e coordenar capacitações periódicas para a equipe do Programa, assegurando a qualificação técnica dos servidores envolvidos nas atividades de patrulhamento e conservação viária;

VII – Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e gerenciais periódicos às instâncias superiores, contendo informações sobre as atividades realizadas, utilização dos recursos, metas alcançadas e dificuldades enfrentadas;

VIII – Promover, quando necessário, a revisão e a atualização dos procedimentos internos do Programa, garantindo a conformidade com normas técnicas e regulamentações de segurança viária;

IX – Fiscalizar e deliberar sobre o cumprimento das normas de conduta, disciplina e segurança no ambiente de trabalho, adotando as providências cabíveis em caso de eventuais desvios;

X – Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem determinadas por autoridade superior competente.

Agente de Licitação:

Planejamento e Condução de Licitações: Planejar, organizar e conduzir os processos licitatórios do CIDESA, na modalidade presencial ou eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Elaboração de Editais: Elaborar os editais de licitação, minutas de contratos e outros documentos, garantindo a clareza, precisão e legalidade.

Análise de Documentação: Analisar a documentação das empresas participantes, habilitando-as ou inabilitando-as de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Julgamento das Propostas: Participar do julgamento das propostas, elaborando pareceres técnicos e atas.

Adjudicação e Homologação: Proceder à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e encaminhar o processo para homologação pela autoridade competente.

Coordenador da Patrulha Rodoviária:

I – Auxiliar diretamente o(a) Diretor(a) da Patrulha Rodoviária na execução das atividades administrativas, operacionais e logísticas do Programa;

II – Coordenar a equipe operacional em campo, promovendo o acompanhamento direto das atividades nas rodovias estaduais sob responsabilidade do Programa;

III – Garantir a execução dos serviços conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento operacional, observando os padrões de qualidade, segurança e efetividade;

IV – Zelar pela correta utilização dos veículos, maquinários e equipamentos, responsabilizando-se pelo controle de entrada, saída, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;

V – Monitorar e registrar as ocorrências, intercorrências e produtividade das frentes de trabalho, mantendo o(a) Diretor(a) informado(a) sobre o andamento das ações;

VI – Propor melhorias e ajustes operacionais para otimização dos serviços prestados pela Patrulha Rodoviária;

VII – Realizar vistorias técnicas nas vias de atuação, identificando pontos críticos e propondo intervenções imediatas ou planejadas;

VIII – Manter atualizados os registros e controles operacionais, inclusive com relatórios fotográficos, diários de obra e demais documentos exigidos;

IX – Apoiar a logística de transporte, hospedagem e alimentação da equipe em missões externas ou deslocamentos prolongados;

X – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Direção da Patrulha Rodoviária ou por autoridade hierarquicamente superior.

Coordenador Administrativo:

Gestão Administrativa: Coordenar as atividades administrativas do CIDESA, incluindo recepção, atendimento telefônico, protocolo, arquivo e malotes.

Gestão de Contratos: Gerenciar os contratos de serviços terceirizados, como limpeza, segurança e manutenção predial.

Organização de Eventos: Auxiliar na organização de eventos, reuniões e treinamentos promovidos pelo CIDESA.

Gestão de Patrimônio: Controlar os bens patrimoniais do CIDESA, realizando inventários e acompanhando a depreciação.

Apoio Administrativo: Prestar apoio administrativo aos demais setores do CIDESA.

Coordenador Técnico Psicultura:

Planejamento e Desenvolvimento da Psicultura: Elaborar e implementar projetos para o desenvolvimento da psicultura na região, em consonância com as diretrizes do CIDESA.

Assistência Técnica: Prestar assistência técnica aos piscicultores da região, orientando sobre as melhores práticas de manejo, alimentação, sanidade e produção.

Capacitação: Promover cursos, palestras e workshops para capacitação de piscicultores e técnicos.

Pesquisa e Inovação: Acompanhar as pesquisas e inovações na área da psicultura, buscando a aplicação de novas tecnologias e o aumento da produtividade.

Articulação com o Setor Produtivo: Manter contato com os piscicultores, cooperativas, empresas e órgãos governamentais do setor, articulando ações para o desenvolvimento da cadeia produtiva.

Coordenação Contábil e Tesouraria:

Gestão Contábil: Coordenar as atividades contábeis do CIDESA, incluindo escrituração fiscal, elaboração de demonstrações contábeis, controle de custos e análise de indicadores.

Gestão Financeira: Gerenciar as finanças do CIDESA, incluindo contas a pagar e receber, fluxo de caixa, conciliação bancária e investimentos.

Elaboração de Orçamentos: Elaborar o orçamento anual do CIDESA, acompanhando a execução e realizando as devidas correções.

Prestação de Contas: Elaborar e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, como Tribunal de Contas e outros.

Gestão Tributária: Gerenciar os tributos e obrigações fiscais do CIDESA.

Gerência Administrativa:

Gestão de Processos: Mapear, analisar e otimizar os processos administrativos do CIDESA, buscando a eficiência e a redução de custos.

Gestão de Documentos: Organizar e gerenciar o arquivo de documentos do CIDESA, garantindo a segurança e a acessibilidade das informações.

Redação Oficial: Redigir documentos oficiais, como cartas, memorandos, ofícios e relatórios.

Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público, interno e externo, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas.

Apoio Administrativo: Prestar apoio administrativo aos demais setores do CIDESA.

Gerência de Licitação:

Auxiliar o Agente de Licitação na condução dos processos licitatórios, na organização de documentos, na elaboração de minutas e no acompanhamento das etapas.

Pesquisa de Mercado: Realizar pesquisas de mercado para levantamento de preços e fornecedores.

Controle de Contratos: Controlar os contratos firmados por meio de licitação, acompanhando a execução e os prazos.

Elaboração de Relatórios: Elaborar relatórios sobre os processos licitatórios, apresentando dados e indicadores.

Gerência de Aquisições:

Desenvolver a estratégia de aquisições do CIDESA: Definir os objetivos, metas e diretrizes para as atividades de compras, alinhadas com as necessidades e estratégias da organização.

Elaborar o planejamento anual de aquisições: Prever as necessidades de materiais, equipamentos e serviços, estimando os custos e definindo os prazos para as aquisições.

Realizar estudos de mercado: Analisar as tendências de mercado, identificando novas tecnologias, materiais e fornecedores, visando a otimização das aquisições.

Desenvolver e qualificar fornecedores: Pesquisar, selecionar e homologar fornecedores, avaliando sua capacidade, confiabilidade e conformidade com os requisitos do CIDESA.

Monitorar o desempenho dos fornecedores: Acompanhar o cumprimento dos contratos, avaliando a qualidade dos produtos e serviços, os prazos de entrega e o nível de serviço.

Gerente de Convênios:

Planejamento e Captação de Recursos: Elaborar e implementar planos para captação de recursos, identificando fontes de financiamento para projetos do CIDESA (orçamentos federal, estadual, municipal, organismos internacionais etc.).

Elaboração e Gestão de Convênios: Coordenar a elaboração, execução e prestação de contas de convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos.

Acompanhamento e Monitoramento: Monitorar os convênios em execução, avaliando os resultados e o cumprimento das metas.

Articulação Institucional: Manter contato com órgãos governamentais, entidades parceiras e outras instituições para identificar oportunidades de cooperação.

Gestão de Documentos: Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos relacionados aos convênios.

ANEXO II – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

REGIDOS PELA CLT

PARA PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO	SALÁRIO BRUTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS
1. MOTORISTA CAMINHÃO COMBOIO	R$4.206,30	Médio	CNH Compatível com a categoria
2. MOTORISTA CAMINHÃO PRANCHA	R$4.102,90	Médio	CNH Compatível com a categoria
3. MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA	R$3.200,00	Médio	CNH Compatível com a categoria
4. OPARADOR DE PÁ CARREGADEIRA	R$3.795,57	Médio	
5. MECANICO DE VEICULOS PESADO	R$5.582,58	Médio	
6. ELETRICISTA VEIC E MAQUINAS PESADAS	R$4.080,00	Médio	
7. OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R$4.391,50	Médio	
8. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$1.412,00	Médio	
9. OPERADOR DE ESCAVADEIRA	R$4.123,80	Médio	
10. OPERADOR DE ROLO	R$3.500,00	Médio	
11. COZINHEIRO (A)	R$1.780,00	Médio	
12. SERVIÇOS GERAIS	R$1.780,00	Médio	

ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA CAMINHÃO COMBOIO:

· **Condução de Veículos Pesados:** Habilidade para conduzir caminhões comboio com segurança e eficiência, respeitando as leis de trânsito e as normas de segurança.

· **Conhecimento de Rotas:** Conhecimento das rotas e vias de acesso da região, para garantir o transporte seguro e eficiente da carga.

· **Manutenção Básica de Veículos:** Realizar verificações básicas no veículo, como nível de óleo, água e pneus, para garantir o bom funcionamento do caminhão.

· **Operação de Guincho:** Habilidade para operar o guincho acoplado ao caminhão comboio para realizar o transporte de veículos.

· **Comunicação:** Comunicar-se de forma clara e objetiva com a equipe e com os clientes, para garantir a eficiência do transporte.

· **Responsabilidade e Segurança:** Zelar pela segurança da carga, do veículo e dos demais usuários da via, agindo com responsabilidade e profissionalismo.

MOTORISTA CAMINHÃO PRANCHA:

· **Condução de Veículos Pesados:** Habilidade para conduzir caminhões prancha com segurança e eficiência, transportando cargas diversas, como máquinas e equipamentos.

· **Operação de Prancha:** Conhecimento e habilidade na operação da prancha para o carregamento e descarregamento de veículos e equipamentos com segurança.

· **Amarração de Cargas:** Habilidade para amarrar e fixar as cargas na prancha, garantindo a estabilidade e segurança durante o transporte.

· **Conhecimento de Legislação:** Conhecimento da legislação de trânsito e normas específicas para o transporte de cargas em caminhões prancha.

· **Planejamento de Rotas:** Capacidade de planejar rotas eficientes, considerando as dimensões da carga e as restrições de tráfego.

MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA:

· **Condução de Veículos Pesados:** Habilidade para conduzir caminhões caçamba em diferentes terrenos, com segurança e eficiência.

· **Operação de Caçamba:** Conhecimento e habilidade na operação da caçamba para o carregamento e descarregamento de materiais como terra, areia, cascalho, entulho, etc.

· **Conhecimento de Leis de Trânsito:** Conhecimento e respeito às leis de trânsito e normas de segurança para o transporte de cargas.

· **Manutenção Preventiva:** Realizar verificações básicas no veículo, como nível de óleo, água e pneus.

· **Noções de Mecânica:** Noções básicas de mecânica para identificar e solucionar pequenos problemas no veículo.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:

· **Operação de Equipamentos:** Habilidade para operar a pá carregadeira com segurança e precisão, realizando atividades como carregamento, descarregamento, movimentação de materiais e nivelamento de terrenos.

· **Conhecimento Técnico:** Conhecimento técnico sobre o funcionamento e a manutenção básica da pá carregadeira.

· **Segurança no Trabalho:** Seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e realizando as inspeções de segurança.

· **Interpretação de Projetos:** Capacidade de interpretar projetos e desenhos técnicos para executar as tarefas de acordo com as especificações.

· **Trabalho em Equipe:** Capacidade de trabalhar em equipe, colaborando com os demais operadores e profissionais da obra.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS:

· **Diagnóstico de Falhas:** Habilidade para diagnosticar falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas em veículos pesados, utilizando ferramentas e equipamentos de diagnóstico.

· **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realizar manutenções preventivas e corretivas em motores, sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão e outros componentes de veículos pesados.

· **Conhecimento Técnico:** Conhecimento aprofundado sobre o funcionamento e a mecânica de veículos pesados, incluindo motores diesel, sistemas hidráulicos e pneumáticos.

· **Soldagem e Corte:** Domínio de técnicas de soldagem e corte para reparo de peças e componentes.

· **Interpretação de Manuais:** Capacidade de interpretar manuais técnicos e esquemas elétricos.

ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS:

· **Diagnóstico de Falhas:** Habilidade para diagnosticar falhas elétricas em veículos e máquinas pesadas, utilizando ferramentas e equipamentos de teste.

· **Instalação e Manutenção:** Realizar a instalação e manutenção de sistemas elétricos, como chicotes, baterias, alternadores, motor de partida, iluminação e sistemas eletrônicos.

· **Conhecimento em Eletrônica:** Conhecimento em eletrônica embarcada e sistemas de controle de veículos e máquinas pesadas.

· **Leitura e Interpretação de Diagramas:** Capacidade de ler e interpretar diagramas elétricos e esquemas de circuitos.

· **Segurança em Eletricidade:** Conhecimento e aplicação das normas de segurança em eletricidade, utilizando os EPIs adequados.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA:

· **Operação de Equipamentos:** Habilidade para operar a motoniveladora com segurança e precisão, realizando atividades como nivelamento de terrenos, abertura de estradas, construção de taludes e compactação de solos.

· **Conhecimento Técnico:** Conhecimento técnico sobre o funcionamento e a manutenção básica da motoniveladora.

· **Leitura de Projetos:** Capacidade de ler e interpretar projetos topográficos e de terraplenagem.

· **Noções de Topografia:** Noções básicas de topografia para realizar o nivelamento do terreno com precisão.

· **Segurança no Trabalho:** Seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

· **Limpeza e Conservação:** Realizar a limpeza e conservação de ambientes internos e externos, como escritórios, banheiros, áreas comuns e pátios.

· **Organização:** Manter a organização e a ordem dos espaços de trabalho.

· **Manuseio de Produtos de Limpeza:** Conhecimento sobre o uso e a diluição de produtos de limpeza.

· **Noções de Higiene e Segurança:** Seguir as normas de higiene e segurança no trabalho.

· **Trabalho em Equipe:** Capacidade de trabalhar em equipe, colaborando com os demais funcionários.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA:

· **Operação de Equipamentos:** Habilidade para operar escavadeiras hidráulicas com segurança e precisão, realizando atividades como escavação, carregamento de caminhões, demolição e terraplanagem.

· **Conhecimento Técnico:** Conhecimento técnico sobre o funcionamento e a manutenção básica da escavadeira hidráulica.

· **Segurança no Trabalho:** Seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, utilizando os EPIs adequados.

· **Interpretação de Projetos:** Capacidade de interpretar projetos e desenhos técnicos para executar as tarefas de acordo com as especificações.

OPERADOR DE ROLO:

· **Operação de Equipamentos:** Habilidade para operar rolos compactadores com segurança e eficiência, realizando a compactação de solos, asfalto e outros materiais.

· **Conhecimento Técnico:** Conhecimento técnico sobre os diferentes tipos de rolos compactadores e suas aplicações.

· **Noções de Mecânica de Solos:** Noções básicas de mecânica de solos para determinar a compactação adequada.

· **Segurança no Trabalho:** Seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho.

COZINHEIRO(A):

· **Preparo de Alimentos:** Habilidade para preparar alimentos com qualidade, higiene e sabor, seguindo as receitas e cardápios estabelecidos.

· **Conhecimento em Nutrição:** Conhecimento básico em nutrição e técnicas de cocção para garantir a qualidade e o valor nutricional das refeições.

· **Organização e Higiene:** Manter a organização e a higiene da cozinha, dos utensílios e dos alimentos, seguindo as normas de segurança alimentar.

· **Gestão de Estoque:** Controlar o estoque de alimentos e materiais da cozinha, realizando pedidos e controlando o consumo.

· **Trabalho em Equipe:** Capacidade de trabalhar em equipe, colaborando com os demais funcionários da cozinha.

SERVIÇOS GERAIS:

· **Multifuncionalidade:** Executar diversas tarefas, como limpeza, organização, manutenção, jardinagem, serviços de copa e apoio administrativo.

· **Proatividade:** Demonstrar iniciativa e disposição para realizar as tarefas, identificando as necessidades e buscando soluções.

· **Organização:** Manter a organização e a ordem dos espaços de trabalho.

· **Comunicação:** Comunicar-se de forma clara e objetiva com os demais funcionários e superiores.

· **Disposição para Aprender:** Demonstrar interesse em aprender

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n°. 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 20/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BR Conectado – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 05 de maio de 2025.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de madeiras para manutenção da infraestrutura das instalações administrativas municipais e ainda para manutenção e construção de pontes nas estradas vicinais do município, que teve como empresa vencedora:

MADEIREIRA MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.446.865/0001-47.

Água Boa-MT, 05 de maio de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025
CHAMAMENTO PUBLIC0 002/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado da licitação para Chamamento Público, cujo objeto é o Chamamento Público a habilitação e identificação de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de terreno(s) particular(es), mediante doação, para a futura instalação da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Água Boa.

Doador: Antônio Marcelo Tura.

Água Boa, 05 de maio de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMISNITRATIVO 051/2025
CHAMAMENTO PUBLIC0 003/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado da licitação para Chamamento Público, cujo objeto é o Chamamento Público a habilitação e identificação de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de terreno(s) particular(es), mediante doação, para a futura instalação de Terminal Rodoviário no Município de Água Boa.

Doador: Antônio Marcelo Tura.

Água Boa, 05 de maio de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 012/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Ermindo Mendel**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Ermindo Mendel**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 142.139,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais)**, e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portadora do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 013/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Guarujá**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Guarujá**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 123.333,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais)**, e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portadora do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 014/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jandira**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal do Campo Jandira**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 41.053,00** (quarenta e um mil e cinquenta e três reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portadora do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 015/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 46.789,00** (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portadora do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 016/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vila Nova**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Vila Nova**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 81.413,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e treze reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 017/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 85.797,00** (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 018/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA LUCIA ZANDONÁ

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 61.115,00 (**setenta e um mil e cento e quinze reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 019/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO EDUARDO PINHEIRO

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Apóstolo Paulo**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Apóstolo Paulo**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 62.803,00** (sessenta e dois mil e oitocentos e três reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portadora do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 020/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELDA TRENTIN

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 51.601,00** (cinquenta e um mil e seiscentos e um reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portadora do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 021/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Cecilia Meireles**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 99.715,00** (noventa e nove mil e setecentos e quinze reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 022/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KHUN SALAMONI

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 94.907,00** (noventa e quatro mil e novecentos e sete reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 023/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cristalino**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Cristalino**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 95.883,00** (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 024/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Agrovila Central**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Agrovila Central**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 77.729,00** (setenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr. *Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrado sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 025/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCÍPIO

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Bom Princípio**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Bom Princípio**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 37.061,00** (trinta e sete e mil e sessenta e um reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr.** ***Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO o Sr.** ***Cristiano Rocha,*** servidor de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 8***.1 e portador do CPF: 2**.***.***-*3.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 263 DE, 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 263 DE, 05 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia LUCAS MOTA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão, em substituição de Gerente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **LUCAS MOTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.XXX.XXX-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão, em substituição de **Gerente de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **05 de maio de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir data de **05 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em **05 de maio de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 224/2025

PORTARIA 224/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS,** Matricula N**° 2810,** portadora do **RG N° 2586286 SSP/MT** e do **CPF N° ***. 322. 411-**, do CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir da data do dia **02/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PROCESSO LICITATORIO 013/2025.

REGISTRO DE PREÇO 007/2025.

MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PRE-

ÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 20/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 05 de maio de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1490/2025

"Denomina nome de PRAÇA JOSÉ CARLOS ROMUALDO PEREIRA (Bigodeira) a praça 03 localizada na Avenida Armindo Fernandes na esquina com a Rua Teófilo Joaquim de Melo."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de PRAÇA JOSÉ CARLOS ROMUALDO PEREIRA (Bigodeira) a praça 03, localizada na Avenida Armindo Fernandes na esquina com a Rua Teófilo Joaquim de Melo.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior entrará em vigor imediatamente após a aprovação deste projeto de lei e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei será devidamente comunicada aos órgãos competentes para a atualização de registros e documentos relativos à praça pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 30 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1491/2025

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CLASSE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial dos profissionais da educação CLASSE PROFESSORES, em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, distribuídos da seguinte forma:

I – Recomposição salarial de 8% (oito por cento) sobre o salário base, a ser implementada em 01 de maio de 2025;

II – Recomposição salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base, a ser implementada em 01 de maio de 2026;

III - Recomposição salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base, a ser implementada em 01 de maio de 2027;

Art. 2º- As despesas previstas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

31.90.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais;

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 30 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N° 1492/2025

"Dispõe sobre a alteração do nível inicial de carreira dos servidores que exerçam a função de **Técnicos Administrativos** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal De Alto Taquari, Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Técnico Administrativo, passará a ter como salário base na tabela de referência o seguinte nível:

CARGO	NIVEL
Técnicos Administrativos	18

Artigo 2º - Os atuais ocupantes do cargo aqui mencionado serão reenquadrados nas referências que terão direito com as devidas elevações de níveis, considerando o tempo de efetivo exercício na carreira aqui enumerada.

Artigo 3º - Todas as vantagens devidas aos servidores ocupantes deste cargo, serão calculadas com base no salário de reenquadramento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 02 de maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 011/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Eletrônica de Obras e Serviços nº 011/2025**, que tem por objeto **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO COM 21 JAZIGOS E 9 OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NEUZA DA SILVA ARAUJO NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT,** conforme artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas de acordo com o edital. Os recebimentos das propostas será a partir do dia **05/05/2025 e o início da disputa dia 08/05/2025 às 08h30min e fim dia 08/05/2025 às 14h30min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 05 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ÓLEOS, LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** de acordo com o edital. Abertura se dará às **08:30min (Horário de Brasília)** do dia **22/05/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 05 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 66 E 67-2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 066/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LILA MARLENE DE OLIVEIRA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha L. NUnes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 12 (doze) dias, com início em 07 (sete) de abril de 2025 e término em 19 (dezenove) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 07 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 067/2025-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCILENE FERREIRA DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 09 (nove) de abril de 2025 e término em 30 (trinta) dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 002/2024/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **27/05/2025**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 05 de maio de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 027/2025

CONTRATO: Nº 027/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO; CONTRATADA: GRANDES LAGOS INTERNACIONAL TURISMO LTDA; VALOR: R$ 61.333,58 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025; VIGÊNCIA: 30/04/2025 À 30/07/2025; PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 009/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA, DO TIPO RESORT COM PARQUE ÁQUATICO, COM PENSÃO COMPLETA E ÁREA RECREATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GRUPO CONVIVER (IDOSOS DO SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: AS PARTES FICAM SUJEITAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO AS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2025

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 027/2025, Dispensa de Licitação Especial nº 009/2025, Parte: GRANDES LAGOS INTERNACIONAL TURISMO LTDA; O

presente Termo Aditivo tem por finalidade o SUPRESSÃO DE VALOR. Fica suprimido o valor do contrato no percentual aproximado de 5,18% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), sendo assim o presente contrato terá o valor de R$ 58.153,86 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 051 E 055/2025

Ata de Registro de Preços N.º 051/2025, Partes: OLMI INFORMATICA LTDA; CNPJ: 00.789.321/0001-17; Valor: R$ 125.988,00; Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 052/2025, Partes: DENTECK LTDA; CNPJ: 11.319.557/0003-78; Valor: R$ 363.700,00; Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 053/2025, Partes: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA; CNPJ: 39.581.101/0001-39; Valor: R$ 122.399,88; Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 054/2025, Partes: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CNPJ: 51.659.136/0001-49; Valor: R$ 11.869,86; Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 055/2025, Partes: F A COMERCIO LTDA; CNPJ: 57.064.498/0001-73; Valor: R$ 169.328,00; Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026; Pregão Eletrônico nº 013/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, onde ficou acertado o valor de R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais) para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta e termo de referência do processo mencionado acima, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 05 de maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **SILMERI COUTO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 14/04/2025, conforme Edital de Convocação 013/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 05 de Maio de 2025.

Silmeri Couto

CPF nº. ***.***.631-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público n° 001/2024, o Sr. **ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA**, inscrito no CPF N° ***.***.591-**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Maio de 2025.

Apiacás-MT. 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA,** aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2024, Portaria de posse nº 325/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** tendo tomado posse do cargo em 05/05/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 05/05/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 05 de Maio de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (05) cinco dias do mês de Maio de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA,** aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 325/2025** de 05 de Maio de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 05 de Maio de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares à Servidora **GISLAINE BENANTE TRES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.771-**, ocupante do Cargo Efetivo de **Bioquímica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até **01/05/2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 327/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (329) FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA
Cargo Efetivo: (204) Professor
Lotação: Secretaria Municipal de Educação.
Período Aquisitivo: 02/01/2017 à 01/01/2022.
Período de Concessão: 05/05/2025 à 02/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
Apiacás-MT, 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 324/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Maio de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2503	Andrea Alves de Lima	02/04/2024 à 01/04/2025	01/05/2025 à 30/05/2025
1766	Erlei Rodrigues do Nascimento	05/03/2023 à 04/03/2024	05/05/2025 à 03/06/2025
1236	Jose Fernando R. da Luz Passos	16/03/2024 à 15/03/2025	02/05/2025 à 31/05/2025
2339	Pamela Gonçalves de Morais	04/01/2024 à 03/01/2025	01/05/2025 à 30/05/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
Apiacás-MT, 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **CHARLENE MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.911-**, cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugars de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0137/2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2025, da Câmara Municipal de Apiacás, por anulação parcial de dotação, para atender despesas com manutenção de software, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária - LOA 2025, autorizado pela Lei nº 1.520 de 03 de dezembro de 2024 e incluído na LDO/2025 o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40-00 (0034)	5.000,00
	5.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e deduz da seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90.51-00 (0022)	5.000,00
SOMA	**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de abril de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0149/2025

Regulamenta a Lei nº 1.566/2025, abre Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao pagamento de indenizações trabalhistas, na seguinte funcional programática:

04.005.12.365.0011.2.013.3190.94-00 R$ 90.000,00

SOMA R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.1007.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida da funcional programática a seguir:

04.05.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00 R$ 90.000,00

SOMA R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.1007.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 29 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0150/2025

Regulamenta a Lei nº 1.567/2025, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024 e incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a ajustar dotações para atender realização de despesas da Câmara Municipal, nas seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0053.2085-339039000000 (039) R$ 5.000,00

01.001.01.031.0053.2085-339014000000 (037) R$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001-339040000000 (034) R$ 30.000,00

SOMA R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

01.001.01.031.0001.1035-449051000000 (022) R$ 40.000,00

SOMA R$ 40.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás – MT, 29 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **163/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **DANIEL DE FARIAS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.043,75 (Dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **05/05/2025 à 31/12/2025.**

CONTRATO Nº. **164/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **05/05/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **165/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SIMONI DE SOUZA CARVALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 5.240,94 (Cinco mil e duzentos quarenta reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **05/05/2025 à 31/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **DANIEL DE FARIAS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.151-**, no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - Lei Municipal nº. 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2025, no período de 05 de Maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MILENE FERNANDES MARCELINO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.251-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2025, no período de 05 de Maio de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 331/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, no cargo de **ENFERMEIRA** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 165/2025, no período de 05 de Maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 06 de Maio de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	SONÁRIA ALVES SANTOS DOMINGUES	**19º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 05 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos
-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0153/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO COMPULSÓRIA DE LICENÇA-PRÊMIO VENCIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT;

CONSIDERANDO os entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas dos Estados e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no sentido de que a administração pública deve adotar medidas administrativas para assegurar a fruição tempestiva de direitos estatutários dos servidores, evitando sua conversão indevida em pecúnia;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito estatutário do servidor público, que consiste na concessão de um período de afastamento remunerado, geralmente de três meses, a cada quinquênio de efetivo exercício sem faltas injustificadas, como forma de reconhecimento à assiduidade e dedicação ao serviço público;

CONSIDERANDO o montante estimado em R$ 4.211.000,00 (quatro milhões, duzentos e onze mil reais), correspondente ao passivo acumulado de licenças-prêmio não usufruídas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a omissão administrativa na concessão da licença-prêmio no tempo devido pode resultar em sua conversão compulsória em indenização pecuniária nos casos de aposentadoria ou falecimento do servidor, o que representa risco de impacto financeiro significativo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo à efetivação dos direitos dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Apiacás/MT, a concessão compulsória da licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos que tenham direito adquirido e período já vencido, desde que respeitada a conveniência e a oportunidade administrativa.

Art. 2º A concessão compulsória da licença-prêmio será formalizada por ato da autoridade competente, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – a antiguidade do direito adquirido (tempo de vencimento da licença);

II – o interesse público e a manutenção da regularidade dos serviços;

III – a situação funcional ou pessoal do servidor, quando compatível com o interesse público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais secretarias e órgãos da Administração, deverá elaborar cronograma escalonado de fruição das licenças-prêmio, compatibilizando a programação administrativa com a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º A concessão da licença-prêmio de forma compulsória não ensejará direito à conversão em pecúnia, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, tais como a aposentadoria ou o falecimento do servidor, em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 05 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 05 DE MAIO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 05 de Maio de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão

Social: STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA CPF/CNPJ 178.983.598-44 Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9869/00217/2025, STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA CPF/CNPJ 178.983.598-44, Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9869/00220/2025, STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA CPF/CNPJ 178.983.598-44, Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9869/00219/2025; LUIZ CABRAL PEREIRA (ESPÓLIO DE) CPF/CNPJ 089.897.298-15, Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9869/00224/2025.
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 05/05/2025
Data de desafixação: 20/05/202
Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 05 DE MAIO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 05 de Maio de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social GUSTAVO HENRIQUE SILVA SANTOS
CPF/CNPJ 023.613.951-77
Termo de Intimação Fiscal (ITR)9869/00239/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 05/05/2025
Data de desafixação: 20/05/2025
Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 05 DE MAIO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 05 de Maio de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
DIONISIO BARBOSA (ESPÓLIO DE) CPF/CNPJ 208.040.591-87, Termo de Constatação e Intimação (ITR)
9869/00013/2025; DIONISIO BARBOSA (ESPÓLIO DE) CPF/CNPJ 208.040.591-87, Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00014/2025.
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 05/05/2025
Data de desafixação: 20/05/2025
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 004/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 – Empresa L. BRUM DA SILVA LTDA Inscrita no CNPJ nº 10.947.845/0001-42.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Elenir dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogan-

do e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 15/04/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia para a elaboração de projetos diversos de engenharia civil, conforme as demandas apresentadas pelo Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedor a empresa:

DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 51.193.863/0001-63, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 10/04/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Hidráulico, com base na tabela SINAPI, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedor a empresa:
RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 24.140.838/0001-49, vencedor dos itens: Item 01 – valor do percentual 35%; Item 02 – valor do percentual 31%.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 05 de maio de 2025.
Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **Wesla Fraga Penido**, para exercer o cargo comissionado de **Assessora de Governo I**, da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 117/2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 216/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor, **Ênio Gonçalves da Silva**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, "D-05", para exercer o cargo Gratificado em comissão de **Supervisor Administrativo da Saúde**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **Célia Aparecida Heleno da Silva**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, "E-04", para exercer o cargo Gratificado em comissão de **Supervisora de Recursos Humanos da Saúde**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita, **Luanda Moreira Alcântara**, para exercer o cargo comissionado de **Assessora de Governo II**, da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 011/2025 POR CREDENCIAMENTO N°. 004/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos no formato híbrido visando a alienação de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento. Prazo de Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e Habilitação será a partir do dia 12/05/2025 ao dia 12/06/2025 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário local). E data de abertura dos envelopes: 16 de junho de 2025, às 13h00min (Horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade.
Araputanga - MT, 05 de maio de 2025.

Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº105/E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENAPOLIS – MT - CEP: 78.420-000 – Fone: 65-3343-1105

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PARTICIPANTES VENCEDORES: **FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE,** apresentou a proposta no itens 01, 02, 04, 05, 06, 12, 13, 14 e 15 no valor global de **R$ 265.326,87** (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), o participante **ROBSON MARTINS DAMASCENA,** apresentou a proposta no valor global nos itens 03, 08,

09, 10, 11, 16, e 17 no valor global de **R$ 29.351,40** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e o participante **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL,** apresentou a proposta no item 07 no valor global de **R$ 16.239,60** (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Arenápolis-MT, 29 de Abril de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.462/2025.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Centro, CEP 78.325-000, Aripuanã/MT, representado neste ato pela Presidente da Comissão Especial de Contratação, Sra. Carla Dayane de Oliveira Marques , nomeada por meio da Portaria Municipal nº **004/2025**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público o resultado da **Chamada Pública nº 003/2025**, na modalidade **Concurso** do tipo **Melhor Técnica,** promovida por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

O certame teve por objeto a **seleção de instituição sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Aripuanã**, interessada na celebração de **Contrato de Gestão** para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Municipal Santo Antônio de Aripuanã**, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

Conforme julgamento realizado pela Comissão Especial de Contratação, com base nos critérios técnicos previamente definidos no instrumento convocatório, fica declarado como classificada em primeiro lugar e, portanto, a única entidade habilitada da presente chamada pública, A **SEGUINTE INSTITUIÇÃO:**

Art. 1º A INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ Nº 96.295.654/0001-69

Art. 2º A presente decisão será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada nos meios previstos no edital, para fins de publicidade e transparência.

Art. 3º Fica aberto o prazo recursal de **cinco (5) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da publicação deste decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se				

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2025

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº. 14.133/2021

Portaria nº 004/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 15/2025

Edital de Chamamento Público nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar os trabalhos realizados pela Comissão Especial designada para conduzir o processo de seleção e contratação de uma Organização Social de Saúde (OSS), visando a gestão e execução de serviços de saúde no município de Aripuanã-MT, mediante ao edital de chamamento público nº xxx/2025 cujo objeto consiste na seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, para celebração de Contrato de Gestão, visando a gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do Hospital Municipal, con-

forme definido no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial foi composta pelos seguintes membros:

· CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES, ENFERMEIRA- PRESIDENTE DA COMISSÃO

· MARCOS ANTONIO SILVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

· BERNADETE MARIA DE SOUZA COORDENADORA ADMINISTRATIVA HOSPITALA-MEMBRA DA COMISSÃO

· ALCIMAR BEZERRA SOARES - MEDICO, MEMBRO DA COMISSÃO

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Comissão realizou as seguintes atividades durante o processo:

3.1 Recebimento das propostas:

- As organizações interessadas encaminham suas propostas para avaliação, seguindo os prazos e critérios estabelecidos no edital ou no chamamento público.

3.2 Análise documental e verificação de conformidade:

- Nesta etapa, a equipe responsável verificou se as propostas atendem aos requisitos formais, como documentação obrigatória, cumprimento de prazos e demais exigências previstas. O objetivo é garantir que somente propostas em conformidade avancem para a fase seguinte.

3.3 Avaliação técnica e financeira das propostas recebidas

- **Avaliação técnica:** foram analisados aspectos relacionados à experiência da organização, qualidade do projeto apresentado, capacidade de execução, metodologia e resultados esperados.
- **Avaliação financeira:** Verifica-se a viabilidade econômica da proposta, adequação do orçamento e sustentabilidade financeira para executar o projeto com qualidade.

3.4 Relatoria

- Elaboração de parecer técnico com recomendação para contratação da OSS selecionada.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios utilizados para seleção da OSS incluíram:

- Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.
- Capacidade técnica da equipe.
- Solidez financeira.
- Plano de trabalho apresentado.
- Adequação às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DADOS DAS PROPONENTES

Abaixo estão relacionados os dados das proponentes que participaram do processo de seleção:

· **Proponente 1:** SOC Caridade de Mar de Espanha Santa Casa de Misericórdia Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria

CNPJ: 22.351.316/0001-6
Endereço:
Responsável:

· **Proponente 2:** Instituto Social de Saúde São Lucas
CNPJ: 96.295.654/0001-69
Endereço: Rua Presidente Vargas,865 S, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT
Responsável: Litana Grasiela dos Santos Alves - Presidente do Instituto

6. RESULTADO

A proponente nº 01 apresentou inconformidade na documentação de habilitação, sendo:

a) ausência da certidão imobiliária (conjunta), constando apenas a certidão de ISSQN;

b) ausência da certidão da Procuradoria Geral do Estado (referente à certidão estadual);

c) ausência de atestado de capacidade técnica em gestão hospitalar (apresentado atestado com o experiencia em especialidades médicas);

A proponente nº 02 apresentou documentação de habilitação, em conformidade com as exigências edilícias, deste modo, a comissão certificou-se que a referida proponente cumpriu integralmente com os requisitos exigidos no Edital.

Classificação das Organizações

Com base na análise realizada, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e respectivos anexos, a Comissão definiu a seguinte classificação:

Primeira classificada: Instituto de Saúde São Lucas

O Instituto de Saúde São Lucas, atendeu de forma satisfatória a todos os critérios estabelecidos, apresentando uma proposta tecnicamente viável e financeiramente adequada para a gestão dos serviços de saúde.

Aripuanã-MT

05 de maio de 2025.

Assinaturas:

_____

CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES, ENFERMEIRA- PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____

MARCOS ANTONIO SILVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____

BERNADETE MARIA DE SOUZA COORDENADORA ADMINISTRATIVA HOSPITALA-MEMBRA DA COMISSÃO

_____

ALCIMAR BEZERRA SOARES - MEDICO, MEMBRO DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 064/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal Turismo Esporte e Cultura– SETEC, no dia 25/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Anexo I

Ato de Convocação nº 064/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 Zelador de Pátio - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Contratado(a)	Cargo	Vencimento R$	Dotação	Fonte	a ser substituída	Período
NILSON FAUSTINO DOS SANTOS	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	2.682,97	899	1.5000.000000	Em senhora Elizabete Moreira Rocha que solicitou exoneração	02/05/2025 A 21/03/2026
PAULO OLIVEIRA DA SILVA	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	2.682,97	950	1.5000.000000	Em senhora Mayara Carvalho Silva que solicitou exoneração	

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 064/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 070/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal Turismo Esporte e Cultura– SETEC, no dia 05/05/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

1.0 Zelador de Pátio - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Contratado(a)	Cargo	Vencimento R$	Dotação	Fonte	a ser substituída	Período
ELIZABETE MOREIRA ROCHA	ZELADOR DE PÁTIO - SEDE	2.682,97	950	1.5000.000000	Em senhora Mayara Carvalho Silva que solicitou exoneração	05/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 064/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 070/2025, será em substituição ao encerramento de contratos e considerando que convocado Sra. PAULO OLIVEIRA DA SILVA convocado através do ato 064/2025 desistiu da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 410/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **GIZELIA SILVA FERREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2025 A 02/07/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 243/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/05/2025 A 04/07/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 243/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **JUCILEI CHAVES DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/05/2025 A 09/08/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NA UBS CENTRO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 243/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 013/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 218/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **LUCILENE DA SILVA TOBIAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/05/2025 A 10/07/2025; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO AO PRÉDIO DA POLÍCIA CIVIL. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 247/2025, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.733.870/0001-84.

VIGÊNCIA: 30/04/2025 A 30/04/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025 – PROCESSO DE ADESÃO

VALOR: R$ 61.412,98 (sessenta e um mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DA ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.755/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora Sra. ANDREIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 7522, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Gestão Econômica – COORGEC**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, devido acúmulo de trabalho, a partir de 01/05/2025, restando um saldo de **30 (trinta)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.756/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0579-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANE RUFINO VICENTE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Mat. 6669,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Educação Física Escolar e Inclusão**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.449/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 168.100,76 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CEM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 168.100,76 (cento e sessenta e oito mil, cem reais e setenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	4.800,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.326,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	4.000,00
08.001.04.128.0001.2050 - Capacitação de Servidores -		

SINFRA		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	52.000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	10.930,40
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1002000	444,36
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	94.600,00
Total		168.100,76

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.326,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	4.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	52.000,00
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	11.374,76
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.600.0000000	94.600,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	4.800,00
Total		168.100,76

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES						

Secretária Municipal de Finanças

DT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 06/2025**, que tem como objeto a Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de brigadista/socorrista para realização de eventos culturais, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

. INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, vencedora com o valor de

R$ 315.497,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

· SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.386.337/0001-44, vencedora com o valor de R$ 15.560,60 (quinze mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos).

· S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.711.005/0001-34, vencedora com o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

· LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.575.409/0001-64, vencedora com o valor de R$ 2.638,40 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: Nº 002/A/2025

"O Secretario Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto nº 4.777, de 15 de março de 2023, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021".

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor **WENDER DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n°. **053.762.471-63**, para fiscalizar e controlar o Convênio 0074/2023 Programa MT Iluminado, celebrado entre esta Prefeitura e a SINFRA do Estado de MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, tornando sem efeito a Portaria n° 75/2023.

Aripuanã - MT, 13 de janeiro de 2025.

_____

Antônio Luiz Fonseca Mota

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria n.º14.527/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: Nº 045/2023

"O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ARTIGO 58 INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93".

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor **sr SAULO FELIPE NETO,** inscrito no CPF sob o n° 037.321.742-04**,** para fiscalizar e controlar o Convênio 0074/2023 Programa MT Iluminado, celebrado entre esta Prefeitura e a SINFRA do Estado de MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a 02/06/2023.

Aripuanã - MT, aos 02 de junho de 2023.

_____

Antônio Luiz Fonseca Mota

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria n.º14.527/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: Nº 075/2023

"O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ARTIGO 58 INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93".

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor **sr DORVALINO RUIZ,** inscrito no CPF sob o n° 661.865.609-53**,** para fiscalizar e controlar o Convênio 0074/2023 Programa MT Iluminado, celebrado entre esta Prefeitura e a SINFRA do Estado de

MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a 1°/10/2023.

Aripuanã - MT, aos 31 de outubro de 2023.

_____

Antônio Luiz Fonseca Mota

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria n.º14.527/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.463/2025

REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/99 DE 17/12/99.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 258 da Lei Complementar Municipal n.º 05/99 para cobrança de preço público para inscrição do 13º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece o preço público da inscrição para participar do evento 13º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã a ser realizado em 2025, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO FESTIVAL DE PESCA	R$ 400,00

Art. 2º. O interessado em participar do evento Festival de Pesca deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Adjunta de Tributos e apresentá-lo com o comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura no ato da inscrição.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 063/2025

ATO Nº 063/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38063	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39134	MARIZA DA SILVA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 063/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a José Carlosda Silva, 90 dias de atestado médico.	02/05/2025 A 02/08/2025

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
MARIZA DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Escola em Tempo Integral. Prof. desistiu de aulas excedentes.	02/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 063/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 065/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
37965	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	PEDAGOGIA
38475	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	PEDAGOGIA
38937	ROZILDA DE MEDEIROS	PEDAGOGIA
38301	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	PEDAGOGIA
39056	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	PEDAGOGIA
38519	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PEDAGOGIA
38959	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	PEDAGOGIA
38612	ADRIANE FELIPE DOS REIS	PEDAGOGIA
39011	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	PEDAGOGIA
38863	ESMERALDA DARCIA NEVES	PEDAGOGIA
38651	MIRIAM CRISTINA MANZANO	PEDAGOGIA
38919	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
38642	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	PEDAGOGIA
38967	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	PEDAGOGIA
38378	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	PEDAGOGIA
38098	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA
39089	CRISTINA DE CARVALHO	PEDAGOGIA
38729	FABIO SPINA MORO CAPE	PEDAGOGIA
38736	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PEDAGOGIA
37985	JACY DE CARVALHO XAVIER	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39028	AMANDA INÁCIO BEDONE	PEDAGOGIA
39123	VERONICA BISPO DA SILVA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38605	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38484	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38808	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	

		EDUCAÇÃO FÍSICA
38954	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
39045	CREUSA OFMANN FORTUNATO	LETRAS

Convocação nº 065/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Adriana Juremeira de Souza, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Claudete de Oliveira Martins Neckel, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ROZILDA DE MEDEIROS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Claudilene Cabral Cunha, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Daniela Sousa Silva e Silva, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
MARLI FERNANDEZ PRAUSE	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Marli Fernandes Prause, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2047	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizabete Avelino D. Santos, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizandra de Camargo Taborda, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026 13/05/2025 A 21/03/2026
ADRIANE FELIPE DOS REIS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Geziane da Silva Gomes, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Lucivania Alves Rodrigues, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ESMERALDA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição	13/05/2025

GARCIA NEVES								a própria Esmeralda Garcia Neves, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	A 21/03/2026
MIRIAM CRISTINA MANZANO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Luzia Vial da Silva, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Marcia Andrade Ribeiro, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Marciliana de M. Zanela, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Silvana Xavier, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Meiriani Aparecida Cerchi, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Regiane de Souza Biancardi, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
CRISTINA DE CARVALHO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Roselaine Cristina B. Bortoloto, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
FABIO SPINA MORO CAPE	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Rozilda de Medeiros, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Silviane Rodrigues Gularte, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
JACY DE CARVALHO XAVIER	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Valquiria Alves Simões, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
AMANDA INÁCIO BEDONE	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Geslaine Rufino dos Passos, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026
VERONICA BISPO DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2098	340	25	1.500.100.000	Em substituição a Zenilda Meurer, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2038	414	25	1.540.000.000	Em substituição a Josilene Pinheiro de Oliveira, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

4.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ELENICE DOS SANTOS SOUZA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Maeli da Silva Torres Firmino, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

5.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ELIETE RODRIGUES DA SILVA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2098	340	25	1.500.100.000	Em substituição a Alderli Fidelis, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

6.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Tamara Oliveira de Sousa, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	09/05/2025 A 21/03/2026
CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Dulcinéia Correia Menezes, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

7.0 PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
CREUSA OFMANN FORTUNATO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a própria Creusa Ofmann Fortunato, encerramento do contrato do seletivo nº 001/2023.	13/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 065/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 065/2025, uma vez que serão em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 -PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMO N. 107/2025/SEMAD, DEC Nº 5.394/2025.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	TOTAL (últ. 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**19.667.373,83**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.508.966,35**	**220.458.474,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**3.793.524,05**	**4.103.139,93**	**2.900.614,75**	**3.007.776,52**	**3.018.057,38**	**3.042.748,04**	**3.880.227,34**	**3.937.612,70**	**38.075.465,70**
IPTU	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	3.138.571,13
ISS	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	19.282.561,15
ITBI	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	5.285.270,91
IRRF	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	9.307.684,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	1.061.378,29
Contribuições	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**715.371,64**	**566.727,55**	**716.519,60**	**896.821,82**	**747.249,40**	**566.906,13**	**1.901.445,51**	**242.299,46**	**9.184.928,72**
Receita Patrimonial	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**510.276,77**	**556.534,97**	**494.965,37**	**538.999,02**	**480.960,17**	**424.757,69**	**445.282,34**	**543.808,60**	**6.516.221,95**
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	6.492.948,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	23.273,57
Receita Agropecuária													-
Receita Industrial													-
Receita de Serviços	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**352.589,40**	**478.526,80**	**346.000,11**	**291.658,73**	**382.444,18**	**343.201,63**	**408.948,23**	**289.243,51**	**4.218.233,77**
Transferências Correntes	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**12.790.772,92**	**13.900.816,23**	**12.396.321,92**	**11.344.794,10**	**14.881.880,87**	**14.434.629,54**	**18.399.437,10**	**14.455.795,10**	**161.448.218,38**
Cota-Parte do FPM	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	33.273.487,97
Cota-Parte do ICMS	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	39.170.182,63
Cota-Parte do IPVA	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	4.387.496,58
Cota-Parte do ITR	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	6.553.438,83
Transferências da LC 61/1989	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	260.416,34
Transferências do FUNDEB	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	2.839.595,77	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	32.543.540,81
Outras Transferências Correntes	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	2.948.160,55	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	45.259.655,22
Outras Receitas Correntes	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**138.045,28**	**61.628,35**	**66.585,78**	**33.138,38**	**50.010,15**	**71.100,89**	**310.557,08**	**40.206,98**	**1.015.406,01**
DEDUÇÕES (II)	**1.671.167,71**	**1.930.735,20**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**1.683.849,11**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.430.123,15**	**22.818.180,53**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	**292.406,33**	**472.442,58**	**465.018,28**	**483.343,81**	**478.545,66**	**489.879,39**	**491.618,82**	**510.497,62**	**509.210,05**	**511.662,85**	**1.482.891,95**		**6.187.517,34**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	**4.441,99**	**4.606,73**	**4.606,73**	**4.606,73**	**21.602,48**		**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**256.122,91**		**320.997,47**
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	**1.524,83**	**168.475,43**						**82.349,63**			**1.520,73**		**253.168,32**
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	**1.372.794,56**	**1.285.210,46**	**1.154.775,96**	**1.325.060,55**	**1.398.791,10**	**1.193.969,72**	**1.245.234,11**	**1.125.137,96**	**1.498.060,07**	**1.701.677,16**	**1.325.662,60**	**1.430.123,15**	**16.056.497,40**
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**197.640.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						**1.000.000,00**					**650.000,00**		**1.650.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**195.990.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**125.668,00**	**155.267,68**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**1.690.085,68**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**16.278.796,82**	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**194.300.208,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.061.264,08**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**6.580.445,65**	**106.254.419,44**
1.1 Pessoal Ativo	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.159,61**	**90.440.736,01**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.031,07	82.035.689,34
1.1.2 Obrigações Patronais	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	8.405.046,67
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	-	**6.542.369,48**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	-	5.816.576,84
1.2.2 Pensões	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	-	725.792,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**2.575.100,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**584.434,18**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**6.696.213,95**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	584.434,18	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	6.696.213,95

ASSESORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-682.888,40	-629.493,87	-634.364,95	-712.801,34	-695.994,25	-687.793,05	-697.043,36	-718.140,09	-730.669,68	-765.242,26	-1.322.283,59	-108.005,85	-8.384.720,69
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-184.137,93	-205.825,58	-181.844,83	-108.005,85	-1.800.181,90
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1412	2.824,00	-	-	-	-	-3162,48	-	-	-1063,02	-47992,06	-	-50.805,56
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-546.531,75	-558.353,66	-1.092.446,70	-	-6.533.733,23
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.378.375,68	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	7.673.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.439,80	97.869.698,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.300.208,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.173.484,80	46,92%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	97.869.698,75	50,37%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.922.112,49	54,00%	13.748.627,69
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.676.006,87	51,30%	8.502.522,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.429.901,24	48,60%	3.256.416,44
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Considerando as despesas tercerizadas, o municipio de Aripuana esta acima do limite prudencial de 51,30% definido na LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO	PROJETADO											
Descrição por elemento de despesa	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Ref	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75	1.471.916,70	1.539.013,73	1.553.436,69	1.557.415,41	1.552.362,77	1.952.057,79	1.436.325,11	1.530.950,11	1.816.573,00	1.531.257,91	2.357.942,17	19.581.790,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41	4.930.813,83	4.830.188,43	4.950.350,15	4.934.445,73	4.997.392,30	5.102.816,37	5.128.739,65	5.115.122,42	5.216.314,19	5.304.954,61	12.201.395,59	66.965.863,68
319013 Obrigações Patronais	215.712,15	181.155,57	184.709,23	429.678,51	61.896,47	309.719,19	64.024,54	160.351,05	174.800,25	184.021,31	176.001,11	283.236,39	2.425.305,76
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	14.674,20	4.753,65	35.343,45	9.987,66	6.589,41	28.975,05	37.757,88	158.371,95
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	13.957,69	13.957,69	13.957,83	13.957,69	13.957,69	13.957,70	15.424,30	169.619,55
319113 Obrigações Patronais	394.416,39	475.214,60	470.468,76	485.873,90	480.288,89	493.997,70	500.442,55	515.827,81	517.378,35	511.299,25	526.370,84	997.907,77	6.369.486,81
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.930,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**	**7.642.498,98**	**7.621.978,62**	**8.007.548,50**	**7.621.775,38**	**7.949.190,96**	8.205.139,69	7.862.790,29	7.924.640,05	**8.322.763,19**	**8.167.938,56**	**17.040.883,13**	**103.060.371,10**
319001 Aposentadorias, Reserva	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**524.933,31**	**578.121,01**	**567.531,70**	**569.652,65**	**569.652,65**	**566.937,11**	**566.937,11**	**572.095,39**	**562.293,57**	**573.858,34**	**586.271,34**	**1.147.069,04**	**7.385.353,21**
Despesas com Tercerizações	174.800,00	74.800,00	213.000,00	167.200,00	163.600,00	130.400,00	344.400,00	217.400,00	267.500,00	194.700,00	212.000,00	292.100,00	2.451.900,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04	295.417,53	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	6.407.197,30
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**	**370.217,53**	**737.463,78**	**694.325,06**	**742.813,37**	**472.374,94**	**1.220.920,58**	**711.785,76**	**842.998,10**	**824.579,38**	**673.591,08**	**890.741,68**	**8.859.097,30**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**	**7.434.595,50**	**7.791.910,70**	**8.132.220,91**	**7.794.936,11**	**7.854.628,79**	**8.859.123,16**	**8.002.480,67**	**8.205.344,58**	**8.573.484,23**	**8.255.258,29**	**16.784.555,78**	**104.534.115,19**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2025, foram considerados gastos efetivos de janeiro e utilizado os valores da folha do ano anterior para projetar de fevereiro a dezembro. Com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a execução de Janeiro e a média dos meses de Janeiro a Dezembro do ano anterior para projetar para os demais meses.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RCL - Realizada no Exercício de 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício de 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.761.785,32	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.390,90	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.241.321,90
RCL - Realizada no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	16.860.680,72	15.050.660,62	14.258.885,38	17.419.838,05	16.536.509,93	21.369.891,41	189.134.244,73
RCL - Previsão no Exercício de 2025	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	215.252.030,40
Variação RCL 2024 / 2025	**-3,7%**	**14,9%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**15,9%**	**1,6%**	**1,1%**	**5,4%**	**6,5%**	**19,8%**	**6,0%**	**4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de 2024. Para os meses de novembro a Dezembro projetou-se 3,5% sobre a RCL de 2023 no mesmo período.

RESUMO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2025	
RESUMO	**VALORES**
DESPESA PESSOAL	95.675.017,89
DESPESA TERCERIZADOS	8.859.097,30
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.463.687,62
TOTAL	106.997.802,81
RCL	215.252.030,40
% COMPROMETIDO	**49,71%**
Nota: Considerando a despesa projetada o municipio irá encerrar o exercicio de 2025 dentro do limite prudencial	

ARIPUANÃ/MT, 06/03/2025.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026	Valor orçado 2027
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.258,00	2.393,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.300.000,00	6.615.000,00	7.011.900,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	846.000,00	888.300,00	941.598,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	21.400.009,00	22.470.010,00	23.818.212,00
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.200,00	56.910,00	60.328,00
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	68.152.552,70	71.560.182,00	75.853.795,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.395.934,50	6.715.733,00	7.118.677,00
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	106.100,00	111.405,00	118.090,00
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.469.135,30	1.542.592,00	1.635.148,00
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	204.500,00	214.725,00	227.609,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	7.704.187,00	8.089.399,00	8.574.768,00
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	90.000,00	94.500,00	100.170,00
Total Geral	**112.724.768,50**	**118.361.014,00**	**125.462.688,00**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Janeiro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41
319013 Obrigações Patronais	215.712,15
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78
319113 Obrigações Patronais	394.416,39
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**524.933,31**
Despesas com Tercerizações	174.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.650,00	1.749,00	1.853,94
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.581.790,14	20.756.697,55	22.002.099,40
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	66.965.863,68	70.983.815,50	75.242.844,43
319013 Obrigações Patronais	2.425.305,76	2.570.824,11	2.725.073,56
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	158.371,95	167.874,27	177.946,72
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	169.619,55	179.796,72	190.584,53
319113 Obrigações Patronais	6.369.486,81	6.751.656,02	7.156.755,38
319191 Sentenças Judiciais	2.930,00	3.105,80	3.292,15
Total Despesa de Pessoal	**103.060.371,10**	**109.243.993,36**	**115.798.632,96**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.385.353,21**	**7.828.474,40**	**8.298.182,86**
Despesas com Tercerizações	2.451.900,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.407.197,30	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Tercerizações	**8.859.097,30**	**8.909.927,80**	**8.959.927,80**
TOTAL GERAL	104.534.115,19	110.325.446,76	116.460.377,90
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.463.687,62**	**2.586.872,00**	**2.716.215,60**
Total das despesas	**106.997.802,81**	**112.912.318,76**	**119.176.593,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2025 partiu como base os gastos de janeiro de 2025 e a partir de fevereiro foi projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2025.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	215.252.030,40	191.912.171,27	203.426.901,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,71%**	**58,84%**	**58,58%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.

Vedações conforme LRF em seu art. 22

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despessa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode nao estar pacificada, além de que a gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no municipio.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

VALORIZAÇÃO CARGOS EFETIVOS - SME

CARGOS	Nº	Salario Atual	Salario Pretendido	Remuneração (residual entre o valor atual e o valor pretendido	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	30%	-	1.106,68	50.154,60	5.401,26	**55.555,87**
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	30%	-	1.128,80	12.789,34	1.377,31	**14.166,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	30%	-	1.185,24	26.857,45	2.892,34	**29.749,79**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	-	-	911,72	20.659,58	2.892,34	**23.551,92**
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	30%	-	1.208,96	13.697,53	1.475,12	**15.172,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	30%	-	1.257,82	14.251,04	1.534,73	**15.785,77**
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	3	3.654,90	4.639,68	984,78	30%	-	1.280,21	43.514,47	4.686,17	**48.200,65**
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	30%	-	1.421,00	16.099,98	1.733,84	**17.833,82**
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	6	3.193,62	4.044,91	851,29	-	-	851,29	57.870,69	8.101,90	**65.972,59**
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	4	3.512,98	4.459,51	946,53	-	-	946,53	42.896,74	6.005,54	**48.902,28**
									Impacto 11 Metodologia 14	**334.891,98**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - ATOS CONVOCATÓRIOS 020, 022 E 024/2025 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	7	2.528,29	-	-	2.528,29	200.518,68	24.062,24	224.580,92
Professor	1	5.118,52	-	-	5.118,52	57.992,83	6.959,14	64.951,97
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 12 Metodologia 15	**319.927,15**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2025 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional - Sede	1	3.326,69	-	-	3.326,69	37.691,40	4.522,97	42.214,37
							Impacto 12 Metodologia 16	**42.214,37**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	9.318,71	-	-	9.318,71	105.580,98	14.781,34	120.362,32
							Impacto 12 Metodologia 17	**120.362,32**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem - Socorrista	1	3.725,89	303,60	-	4.029,49	45.654,12	6.391,58	52.045,70
							Impacto 12 Metodologia 18	**52.045,70**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	5	2.395,21	-	-	2.395,21	135.688,65	18.996,41	154.685,06
							Impacto 12 Metodologia 19	**154.685,06**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

Impactos Previstos para o Exercicio de 2025	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**523.786,77**

Impacto sobre a Criação de Cargo Comissionado - SINFRA	244.820,43
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - SEMUFI, SINFRA e SEMUSA	252.210,96
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Procuradoria Geral Gabinete	224.357,49
Impacto sobre a Valorização e Criação de Cargos Comissionados - Procuradoria Geral Gabinete	194.385,38
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Agente Adm e Tec. Tecnologia da Inf. - SME	334.891,98
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2023 e 001/2024 Atos 020, 022 e 024/2025 - SME	319.927,15
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Ato 021/2025 - SINFRA	42.214,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUAS	120.362,32
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	52.045,70
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	154.685,06
Sub Total de Alterações de 2025	**1.939.900,85**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2025	**2.463.687,62**

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2025						
Item	**Valor**				**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215.252.030,40					**Acima do Limite Prudencial 51,30%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	106.997.802,81				**49,71%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**116.236.096**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do a	110.424.292				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	**104.612.487**				**48,60%**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - IMPACTO PARA VALORIZAÇÃO DE CARGO EFETIVO - METODOLOGIA 06 (FEVEREIRO)								
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF								
QUADRO I								
VAGAS E REMUNERAÇÃO								
					IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALARIO ATUAL**	**SALARIO PRETENDIDO**	**DIFERENÇA SALARIAL**	**DIFERENÇA SALÁRIAL COM ENCARGOS**	**2025**	**2026**	**2027**
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**	**Colunas8**	**Colunas9**
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA								
Fiscal Sanitario	1	2.907,08	4.578,20	1.671,12	1.905,08	23.489,60	24.759,33	25.997,30
TOTAL	**1**	**2.907,08**	**4.578,20**	**1.671,12**	**1.905,08**	**23.489,60**	**24.759,33**	**25.997,30**
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir da diferença salarial entre o valor atual e o valor pretendido multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de RPPS								
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses								
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses								
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF								

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2024 - METODOLOGIA 18 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192						
Técnico em Enfermagem Socorrista	1	4.029,49	4.593,62	52.045,70	55.107,35	57.862,71
TOTAL	**1**	**4.029,49**	**4.593,62**	**52.045,70**	**55.107,35**	**57.862,71**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	1	956.650,00	360.662,22	595.987,78

1

2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	1	395.911,41	735.188,18	- 339.276,77
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	1.500.000.000	3190.1100/3190.1300/3191.1300	1	220.000,00	110.532,86	109.467,14
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/3190.1300	1	3.143.409,00	2.950.829,72	192.579,28
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	1	379.264,53	116.122,44	263.142,09
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 111/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2067, absorve integralmente o impacto gerado pela nomeação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos"						

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IMPACTO PARA VALORIZAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS - METODOLOGIA 14 (MARÇO)									
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF									
QUADRO I									
VAGAS E REMUNERAÇÃO									
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALARIO ATUAL**	**SALARIO PRETENDIDO**	**DIFERENÇA SALARIAL**	**DIFERENÇA SALÁRIAL COM ENCARGOS + GRAT**	**2025**	**2026**	**2027**	
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**	**Colunas8**	**Colunas9**	
2028 - MMAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	2	3.193,62	4.044,91	851,29	1.225,86	27.777,93	29.412,00	30.882,60	30%
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	1.250,37	14.166,65	15.000,02	15.750,02	30%
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	1	3.420,37	4.332,09	911,72	1.039,36	11.775,96	12.468,69	13.092,13	
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	1.339,16	15.172,65	16.065,19	16.868,45	30%
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	1	3.654,90	4.639,68	984,78	1.418,08	16.066,88	17.012,04	17.862,64	30%
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	1.574,04	17.833,82	18.882,91	19.827,06	30%
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	970,47	43.981,73	46.569,00	48.897,45	
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	3	3.512,98	4.459,51	946,53	1.079,04	36.676,71	38.834,26	40.775,97	
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR						**183.452,33**			
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	1	3.654,90	4.639,68	984,78	1.418,08	16.066,88	17.012,04	17.862,64	30%
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						**16.066,88**			
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	2	3.193,62	4.044,91	851,29	1.225,86	27.777,93	29.412,00	30.882,60	30%
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	1	3.420,37	4.332,09	911,72	1.039,36	11.775,96	12.468,69	13.092,13	
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						**39.553,89**			
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	1.312,88	29.749,79	31.499,85	33.074,85	30%
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	1	3.193,62	4.044,91	851,29	970,47	10.995,43	11.642,25	12.224,36	
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	1	3.512,98	4.459,51	946,53	1.079,04	12.225,57	12.944,75	13.591,99	
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						**52.970,79**			
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	1.393,27	15.785,77	16.714,39	17.550,11	30%
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	1	3.654,90	4.639,68	984,78	1.418,08	16.066,88	17.012,04	17.862,64	30%
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	1	3.193,62	4.044,91	851,29	970,47	10.995,43	11.642,25	12.224,36	
						42.848,09			
TOTAL	**25**	**58.571,24**	**74.269,16**	**15.697,92**	**20.723,89**	**334.891,98**	**354.592,38**	**372.322,00**	
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir da diferença salarial entre o valor atual e o valor pretendido multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS									
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses									
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses									
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF									

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 020, 022 E 024/2025 - PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - METODOLOGIA 15 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
TDE	7	2.528,29	2.831,68	224.580,92	237.792,15	249.681,75
Professor	1	5.118,52	5.732,74	64.951,97	68.772,84	72.211,49

1

2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30				**289.532,89**		
Zeladora	1	2.395,21	2.682,64	30.394,26	32.182,23	33.791,34
TOTAL	**9**	**10.042,02**	**11.247,06**	**319.927,15**	**338.747,22**	**355.684,59**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2024 - METODOLOGIA 19 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
Merendeira	3	2.395,21	2.730,54	92.811,03	98.270,75	103.184,29
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
Merendeira	2	2.395,21	2.730,54	61.874,02	65.513,83	68.789,52
TOTAL	**5**	**4.790,42**	**5.461,08**	**154.685,06**	**163.784,58**	**171.973,81**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	6.642.143,65	6.138.473,07	503.670,58
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	289.255,23	303.407,23	14.152,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.968.666,66	1.919.134,93	49.531,73
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.193.759,68	1.091.458,29	102.301,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	1	865.954,80	1.103.462,44	- 237.507,64
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	997.478,09	670.885,12	326.592,97
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	-	1.808.035,10	1.718.434,43	89.600,67
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	472.138,59	701.103,09	- 228.964,50
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/3190.1300	14	3.687.479,02	2.784.983,38	902.495,64
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

2

"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorandos nºs 098, 106, 110 e 111/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - nos projeto atividades 2037, 2038, 2043 e 2044, absorvem integralmente o impacto gerado pelas nomeações/contratações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00 e 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO ATO 009/2025 - PROCESSO SELETIVO 002/2024 - METODOLOGIA 10 (FEVEREIRO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE						
Cuidadora	1	3.326,69	3.725,89	45.940,26	48.423,57	50.844,74
TOTAL	**1**	**3.326,69**	**3.725,89**	**45.940,26**	**48.423,57**	**50.844,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2024 - METODOLOGIA 17 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Assistente Social	1	9.318,71	10.623,33	120.362,32	127.442,77	133.814,91
TOTAL	**1**	**9.318,71**	**10.623,33**	**120.362,32**	**127.442,77**	**133.814,91**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RPPS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	1.500.0000000	3190.0400/3190.1300	1	208.950,20	187.895,59	21.054,61
2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.500.0000000	3190.1100/3191.1300	1	744.805,32	747.309,63	2.504,31
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 107/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2014, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos"						

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - IMPACTO PARA VALORIZAÇÃO DE CARGO EFETIVO - METODOLOGIA 06 (FEVEREIRO)								
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF								
QUADRO I								
VAGAS E REMUNERAÇÃO								
					IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALARIO ATUAL**	**SALARIO PRETENDIDO**	**DIFERENÇA SALARIAL**	**DIFERENÇA SALÁRIAL COM ENCARGOS**	**2025**	**2026**	**2027**
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**	**Colunas8**	**Colunas9**
2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA								
Analista Administrativo	1	4.828,96	7.293,56	2.464,60	2.809,64	34.642,91	36.515,54	38.341,32
TOTAL	**1**	**4.828,96**	**7.293,56**	**2.464,60**	**2.809,64**	**34.642,91**	**36.515,54**	**38.341,32**
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir da diferença salarial entre o valor atual e o valor pretendido multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de RPPS								
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses								
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses								
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF								

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 021/2025 - PROCESSO SELETIVO 002/2024 - METODOLOGIA 16 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2053 - LIMPEZA URBANA						
Agente Operacional	1	3.326,69	3.725,89	42.214,37	44.697,67	46.932,56
TOTAL	**1**	**3.326,69**	**3.725,89**	**42.214,37**	**44.697,67**	**46.932,56**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	1.500.000.000	3190.1100/3190.1300/3191.1300	1	838.485,00	644.122,72	194.362,28
2053 - LIMPEZA URBANA	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	505.686,61	519.427,54	- 13.740,93
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

1

MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS
"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 099/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2053, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentárias nos elementos de despesas nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14 -PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMO N. 118/2025/SEMAD, ATO Nº 025/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	TOTAL (últ. 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**19.667.373,83**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.508.966,35**	**220.458.474,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**3.793.524,05**	**4.103.139,93**	**2.900.614,75**	**3.007.776,52**	**3.018.057,38**	**3.042.748,04**	**3.880.227,34**	**3.937.612,70**	**38.075.465,70**
IPTU	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	3.138.571,13
ISS	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	19.282.561,15
ITBI	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	5.285.270,91
IRRF	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	9.307.684,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	1.061.378,29
Contribuições	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**715.371,64**	**566.727,55**	**716.519,60**	**896.821,82**	**747.249,40**	**566.906,13**	**1.901.445,51**	**242.299,46**	**9.184.928,72**
Receita Patrimonial	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**510.276,77**	**556.534,97**	**494.965,37**	**538.999,02**	**480.960,17**	**424.757,69**	**445.282,34**	**543.808,60**	**6.516.221,95**
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	6.492.948,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	23.273,57
Receita Agropecuária													-
Receita Industrial													-
Receita de Serviços	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**352.589,40**	**478.526,80**	**346.000,11**	**291.658,73**	**382.444,18**	**343.201,63**	**408.948,23**	**289.243,51**	**4.218.233,77**
Transferências Correntes	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**12.790.772,92**	**13.900.816,23**	**12.396.321,92**	**11.344.794,10**	**14.881.880,87**	**14.434.629,54**	**18.399.437,10**	**14.455.795,10**	**161.448.218,38**
Cota-Parte do FPM	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	33.273.487,97
Cota-Parte do ICMS	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	39.170.182,63
Cota-Parte do IPVA	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	4.387.496,58
Cota-Parte do ITR	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	6.553.438,83
Transferências da LC 61/1989	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	260.416,34
Transferências do FUNDEB	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	2.839.595,77	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	32.543.540,81
Outras Transferências Correntes	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	2.948.160,55	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	45.259.655,22
Outras Receitas Correntes	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**138.045,28**	**61.628,35**	**66.585,78**	**33.138,38**	**50.010,15**	**71.100,89**	**310.557,08**	**40.206,98**	**1.015.406,01**
DEDUÇÕES (II)	**1.671.167,71**	**1.930.735,20**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**1.683.849,11**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.430.123,15**	**22.818.180,53**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	**292.406,33**	**472.442,58**	**465.018,28**	**483.343,81**	**478.545,66**	**489.879,39**	**491.618,82**	**510.497,62**	**509.210,05**	**511.662,85**	**1.482.891,95**		**6.187.517,34**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	**4.441,99**	**4.606,73**	**4.606,73**	**4.606,73**	**21.602,48**		**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**256.122,91**		**320.997,47**
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	**1.524,83**	**168.475,43**						**82.349,63**			**1.520,73**		**253.168,32**
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	**1.372.794,56**	**1.285.210,46**	**1.154.775,96**	**1.325.060,55**	**1.398.791,10**	**1.193.969,72**	**1.245.234,11**	**1.125.137,96**	**1.498.060,07**	**1.701.677,16**	**1.325.662,60**	**1.430.123,15**	**16.056.497,40**
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**197.640.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						**1.000.000,00**					**650.000,00**		**1.650.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**195.990.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**125.668,00**	**155.267,68**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**1.690.085,68**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**16.278.796,82**	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**194.300.208,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.061.264,08**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**6.580.445,65**	**106.254.419,44**
1.1 Pessoal Ativo	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.159,61**	**90.440.736,01**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.031,07	82.035.689,34
1.1.2 Obrigações Patronais	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	8.405.046,67
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**-**	**6.542.369,48**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	-	5.816.576,84
1.2.2 Pensões	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	-	725.792,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**2.575.100,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**584.434,18**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**6.696.213,95**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	584.434,18	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	6.696.213,95

ASSESORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-682.888,40	-629.493,87	-634.364,95	-712.801,34	-695.994,25	-687.793,05	-697.043,36	-718.140,09	-730.669,68	-765.242,26	-1.322.283,59	-108.005,85	-8.384.720,69
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-184.137,93	-205.825,58	-181.844,83	-108.005,85	-1.800.181,90
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1412	2.824,00	-	-	-	-	-3162,48	-	-	-1063,02	-47992,06	-	-50.805,56
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-546.531,75	-558.353,66	-1.092.446,70	-	-6.533.733,23
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.378.375,68	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	7.673.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.439,80	97.869.698,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.300.208,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.173.484,80	46,92%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	97.869.698,75	50,37%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.922.112,49	54,00%	13.748.627,69
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.676.006,87	51,30%	8.502.522,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.429.901,24	48,60%	3.256.416,44
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Considerando as despesas tercerizadas, o municipio de Aripuana esta acima do limite prudencial de 51,30% definido na LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO	PROJETADO											
Descrição por elemento de despesa	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Ref	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75	1.471.916,70	1.539.013,73	1.553.436,69	1.557.415,41	1.552.362,77	1.952.057,79	1.436.325,11	1.530.950,11	1.816.573,00	1.531.257,91	2.357.942,17	19.581.790,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41	4.930.813,83	4.830.188,43	4.950.350,15	4.934.445,73	4.997.392,30	5.102.816,37	5.128.739,65	5.115.122,42	5.216.314,19	5.304.954,61	12.201.395,59	66.965.863,68
319013 Obrigações Patronais	215.712,15	181.155,57	184.709,23	429.678,51	61.896,47	309.719,19	64.024,54	160.351,05	174.800,25	184.021,31	176.001,11	283.236,39	2.425.305,76
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	14.674,20	4.753,65	35.343,45	9.987,66	6.589,41	28.975,05	37.757,88	158.371,95
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	13.957,69	13.957,69	13.957,83	13.957,69	13.957,69	13.957,70	15.424,30	169.619,55
319113 Obrigações Patronais	394.416,39	475.214,60	470.468,76	485.873,90	480.288,89	493.997,70	500.442,55	515.827,81	517.378,35	511.299,25	526.370,84	997.907,77	6.369.486,81
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.930,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**	**7.642.498,98**	**7.621.978,62**	**8.007.548,50**	**7.621.775,38**	**7.949.190,96**	8.205.139,69	7.862.790,29	7.924.640,05	**8.322.763,19**	**8.167.938,56**	**17.040.883,13**	**103.060.371,10**
319001 Aposentadorias, Reserva	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**524.933,31**	**578.121,01**	**567.531,70**	**569.652,65**	**569.652,65**	**566.937,11**	**566.937,11**	**572.095,39**	**562.293,57**	**573.858,34**	**586.271,34**	**1.147.069,04**	**7.385.353,21**
Despesas com Tercerizações	174.800,00	74.800,00	213.000,00	167.200,00	163.600,00	130.400,00	344.400,00	217.400,00	267.500,00	194.700,00	212.000,00	292.100,00	2.451.900,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04	295.417,53	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	6.407.197,30
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**	**370.217,53**	**737.463,78**	**694.325,06**	**742.813,37**	**472.374,94**	**1.220.920,58**	**711.785,76**	**842.998,10**	**824.579,38**	**673.591,08**	**890.741,68**	**8.859.097,30**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**	**7.434.595,50**	**7.791.910,70**	**8.132.220,91**	**7.794.936,11**	**7.854.628,79**	**8.859.123,16**	**8.002.480,67**	**8.205.344,58**	**8.573.484,23**	**8.255.258,29**	**16.784.555,78**	**104.534.115,19**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2025, foram considerados gastos efetivos de janeiro e utilizado os valores da folha do ano anterior para projetar de fevereiro a dezembro. Com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a execução de Janeiro e a média dos meses de Janeiro a Dezembro do ano anterior para projetar para os demais meses.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício de 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício de 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.761.785,32	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.390,90	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.241.321,90
RCL - Realizada no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	16.860.680,72	15.050.660,62	14.258.885,38	17.419.838,05	16.536.509,93	21.369.891,41	189.134.244,73
RCL - Previsão no Exercício de 2025	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	215.252.030,40
Variação RCL 2024 / 2025	**-3,7%**	**14,9%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**15,9%**	**1,6%**	**1,1%**	**5,4%**	**6,5%**	**19,8%**	**6,0%**	**4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de 2024. Para os meses de novembro a Dezembro projetou-se 3,5% sobre a RCL de 2023 no mesmo período.

RESUMO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2025	
RESUMO	**VALORES**
DESPESA PESSOAL	95.675.017,89
DESPESA TERCERIZADOS	8.859.097,30
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.463.687,62
TOTAL	106.997.802,81
RCL	215.252.030,40
% COMPROMETIDO	**49,71%**
Nota: Considerando a despesa projetada o municipio irá encerrar o exercicio de 2025 dentro do limite prudencial	

ARIPUANÃ/MT, 06/03/2025.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026	Valor orçado 2027
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.258,00	2.393,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.300.000,00	6.615.000,00	7.011.900,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	846.000,00	888.300,00	941.598,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	21.400.009,00	22.470.010,00	23.818.212,00
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.200,00	56.910,00	60.328,00
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	68.152.552,70	71.560.182,00	75.853.795,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.395.934,50	6.715.733,00	7.118.677,00
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	106.100,00	111.405,00	118.090,00
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.469.135,30	1.542.592,00	1.635.148,00
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	204.500,00	214.725,00	227.609,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	7.704.187,00	8.089.399,00	8.574.768,00
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	90.000,00	94.500,00	100.170,00
Total Geral	**112.724.768,50**	**118.361.014,00**	**125.462.688,00**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Janeiro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41
319013 Obrigações Patronais	215.712,15
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78
319113 Obrigações Patronais	394.416,39
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**524.933,31**
Despesas com Tercerizações	174.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.650,00	1.749,00	1.853,94
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.581.790,14	20.756.697,55	22.002.099,40
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	66.965.863,68	70.983.815,50	75.242.844,43
319013 Obrigações Patronais	2.425.305,76	2.570.824,11	2.725.073,56
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	158.371,95	167.874,27	177.946,72
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	169.619,55	179.796,72	190.584,53
319113 Obrigações Patronais	6.369.486,81	6.751.656,02	7.156.755,38
319191 Sentenças Judiciais	2.930,00	3.105,80	3.292,15
Total Despesa de Pessoal	**103.060.371,10**	**109.243.993,36**	**115.798.632,96**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.385.353,21**	**7.828.474,40**	**8.298.182,86**
Despesas com Tercerizações	2.451.900,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.407.197,30	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Tercerizações	**8.859.097,30**	**8.909.927,80**	**8.959.927,80**
TOTAL GERAL	104.534.115,19	110.325.446,76	116.460.377,90
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.463.687,62**	**2.586.872,00**	**2.716.215,60**
Total das despesas	**106.997.802,81**	**112.912.318,76**	**119.176.593,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2025 partiu como base os gastos de janeiro de 2025 e a partir de fevereiro foi projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2025.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	215.252.030,40	191.912.171,27	203.426.901,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,71%**	**58,84%**	**58,58%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.

Vedações conforme LRF em seu art. 22

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despessa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode nao estar pacificada, além de que a gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no municipio.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

VALORIZAÇÃO CARGOS EFETIVOS - SME

CARGOS	Nº	Salario Atual	Salario Pretendido	Remuneração (residual entre o valor atual e o valor pretendido	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	30%	-	1.106,68	50.154,60	5.401,26	**55.555,87**
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	30%	-	1.128,80	12.789,34	1.377,31	**14.166,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	30%	-	1.185,24	26.857,45	2.892,34	**29.749,79**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	-	-	911,72	20.659,58	2.892,34	**23.551,92**
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	30%	-	1.208,96	13.697,53	1.475,12	**15.172,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	30%	-	1.257,82	14.251,04	1.534,73	**15.785,77**
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	3	3.654,90	4.639,68	984,78	30%	-	1.280,21	43.514,47	4.686,17	**48.200,65**
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	30%	-	1.421,00	16.099,98	1.733,84	**17.833,82**
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	6	3.193,62	4.044,91	851,29	-	-	851,29	57.870,69	8.101,90	**65.972,59**
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	4	3.512,98	4.459,51	946,53	-	-	946,53	42.896,74	6.005,54	**48.902,28**
									Impacto 11 Metodologia 14	**334.891,98**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - ATOS CONVOCATÓRIOS 020, 022 E 024/2025 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	7	2.528,29	-	-	2.528,29	200.518,68	24.062,24	224.580,92
Professor	1	5.118,52	-	-	5.118,52	57.992,83	6.959,14	64.951,97
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 12 Metodologia 15	**319.927,15**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2025 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional - Sede	1	3.326,69	-	-	3.326,69	37.691,40	4.522,97	42.214,37
							Impacto 12 Metodologia 16	**42.214,37**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	9.318,71	-	-	9.318,71	105.580,98	14.781,34	120.362,32
							Impacto 12 Metodologia 17	**120.362,32**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem - Socorrista	1	3.725,89	303,60	-	4.029,49	45.654,12	6.391,58	52.045,70
							Impacto 12 Metodologia 18	**52.045,70**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	5	2.395,21	-	-	2.395,21	135.688,65	18.996,41	154.685,06
							Impacto 12 Metodologia 19	**154.685,06**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONCESSÃO 10% SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Nutricionista	1	7.684,65	-	768,47	768,47	8.706,71		8.706,71
							Impacto 13 Metodologia 20	8.706,71
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2025 - SME								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 14 Metodologia 21	30.394,26
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

Impactos Previstos para o Exercício de 2025	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	523.786,77
Impacto sobre a Criação de Cargo Comissionado - SINFRA	244.820,43
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - SEMUFI, SINFRA e SEMUSA	252.210,96
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Procuradoria Geral Gabinete	224.357,49
Impacto sobre a Valorização e Criação de Cargos Comissionados - Procuradoria Geral Gabinete	194.385,38
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Agente Adm e Tec. Tecnologia da Inf. - SME	334.891,98
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2023 e 001/2024 Atos 020, 022 e 024/2025 - SME	319.927,15
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Ato 021/2025 - SINFRA	42.214,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUAS	120.362,32
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	52.045,70
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	154.685,06
Impacto sobre a Concessão de 10% a servidor efetivo no Cargo de Nutricionista - SME	8.706,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SME	30.394,26
Sub Total de Alterações de 2025	1.979.001,82
Previsão Total de Gastos - Exercício 2025	2.502.788,59

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2025						
Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215.252.030,40					Abaixo do Limite Prudencial 51,30%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	107.036.903,78				49,73%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	116.236.096				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do a	110.424.292				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	104.612.487				48,60%	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCESSÃO 10% - METODOLOGIA 20 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nutricionista	1	7.684,65	768,47	8.706,71	9.218,89	9.679,83
TOTAL	**1**	**7.684,65**	**768,47**	**8.706,71**	**9.218,89**	**9.679,83**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando por 10% e por 11,33						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 21 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.395,21	2.682,64	30.394,26	32.182,23	33.791,34
TOTAL	**1**	**2.395,21**	**2.682,64**	**30.394,26**	**32.182,23**	**33.791,34**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	6.153.498,64	5.664.209,72	489.288,92
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	289.255,23	303.407,23	- 14.152,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.968.666,66	1.919.134,93	49.531,73
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.193.759,68	1.091.458,29	102.301,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	1	865.954,80	1.103.462,44	- 237.507,64

1

2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	2	997.518,96	701.279,37	296.239,59
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	-	1.808.035,10	1.718.434,43	89.600,67
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	472.138,59	701.103,09	- 228.964,50
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/3190.1300	14	3.687.479,02	2.784.983,38	902.495,64
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 118/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2043, absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14 -PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMO N. 118/2025/SEMAD, ATO Nº 025/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	TOTAL (últ. 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**19.667.373,83**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.508.966,35**	**220.458.474,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**3.793.524,05**	**4.103.139,93**	**2.900.614,75**	**3.007.776,52**	**3.018.057,38**	**3.042.748,04**	**3.880.227,34**	**3.937.612,70**	**38.075.465,70**
IPTU	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	3.138.571,13
ISS	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	19.282.561,15
ITBI	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	5.285.270,91
IRRF	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	9.307.684,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	1.061.378,29
Contribuições	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**715.371,64**	**566.727,55**	**716.519,60**	**896.821,82**	**747.249,40**	**566.906,13**	**1.901.445,51**	**242.299,46**	**9.184.928,72**
Receita Patrimonial	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**510.276,77**	**556.534,97**	**494.965,37**	**538.999,02**	**480.960,17**	**424.757,69**	**445.282,34**	**543.808,60**	**6.516.221,95**
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	6.492.948,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	23.273,57
Receita Agropecuária													-
Receita Industrial													-
Receita de Serviços	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**352.589,40**	**478.526,80**	**346.000,11**	**291.658,73**	**382.444,18**	**343.201,63**	**408.948,23**	**289.243,51**	**4.218.233,77**
Transferências Correntes	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**12.790.772,92**	**13.900.816,23**	**12.396.321,92**	**11.344.794,10**	**14.881.880,87**	**14.434.629,54**	**18.399.437,10**	**14.455.795,10**	**161.448.218,38**
Cota-Parte do FPM	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	33.273.487,97
Cota-Parte do ICMS	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	39.170.182,63
Cota-Parte do IPVA	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	4.387.496,58
Cota-Parte do ITR	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	6.553.438,83
Transferências da LC 61/1989	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	260.416,34
Transferências do FUNDEB	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	2.839.595,77	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	32.543.540,81
Outras Transferências Correntes	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	2.948.160,55	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	45.259.655,22
Outras Receitas Correntes	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**138.045,28**	**61.628,35**	**66.585,78**	**33.138,38**	**50.010,15**	**71.100,89**	**310.557,08**	**40.206,98**	**1.015.406,01**
DEDUÇÕES (II)	**1.671.167,71**	**1.930.735,20**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**1.683.849,11**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.430.123,15**	**22.818.180,53**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	**292.406,33**	**472.442,58**	**465.018,28**	**483.343,81**	**478.545,66**	**489.879,39**	**491.618,82**	**510.497,62**	**509.210,05**	**511.662,85**	**1.482.891,95**		**6.187.517,34**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	**4.441,99**	**4.606,73**	**4.606,73**	**4.606,73**	**21.602,48**		**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**256.122,91**		**320.997,47**
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	**1.524,83**	**168.475,43**						**82.349,63**			**1.520,73**		**253.168,32**
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	**1.372.794,56**	**1.285.210,46**	**1.154.775,96**	**1.325.060,55**	**1.398.791,10**	**1.193.969,72**	**1.245.234,11**	**1.125.137,96**	**1.498.060,07**	**1.701.677,16**	**1.325.662,60**	**1.430.123,15**	**16.056.497,40**
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**197.640.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						**1.000.000,00**					**650.000,00**		**1.650.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**195.990.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**125.668,00**	**155.267,68**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**1.690.085,68**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**16.278.796,82**	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**194.300.208,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.061.264,08**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**6.580.445,65**	**106.254.419,44**
1.1 Pessoal Ativo	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.159,61**	**90.440.736,01**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.031,07	82.035.689,34
1.1.2 Obrigações Patronais	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	8.405.046,67
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**-**	**6.542.369,48**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	-	5.816.576,84
1.2.2 Pensões	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	-	725.792,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**2.575.100,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**584.434,18**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**6.696.213,95**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	584.434,18	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	6.696.213,95

ASSESORIP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-682.888,40	-629.493,87	-634.364,95	-712.801,34	-695.994,25	-687.793,05	-697.043,36	-718.140,09	-730.669,68	-765.242,26	-1.322.283,59	-108.005,85	-8.384.720,69
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-184.137,93	-205.825,58	-181.844,83	-108.005,85	-1.800.181,90
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1412	2.824,00	-	-	-	-	-3162,48	-	-	-1063,02	-47992,06	-	-50.805,56
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-546.531,75	-558.353,66	-1.092.446,70	-	-6.533.733,23
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.378.375,68	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	7.673.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.439,80	97.869.698,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.300.208,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.173.484,80	46,92%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	97.869.698,75	50,37%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.922.112,49	54,00%	13.748.627,69
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.676.006,87	51,30%	8.502.522,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.429.901,24	48,60%	3.256.416,44
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Considerando as despesas tercerizadas, o municipio de Aripuana esta acima do limite prudencial de 51,30% definido na LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO	PROJETADO											
Descrição por elemento de despesa	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Ref	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75	1.471.916,70	1.539.013,73	1.553.436,69	1.557.415,41	1.552.362,77	1.952.057,79	1.436.325,11	1.530.950,11	1.816.573,00	1.531.257,91	2.357.942,17	19.581.790,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41	4.930.813,83	4.830.188,43	4.950.350,15	4.934.445,73	4.997.392,30	5.102.816,37	5.128.739,65	5.115.122,42	5.216.314,19	5.304.954,61	12.201.395,59	66.965.863,68
319013 Obrigações Patronais	215.712,15	181.155,57	184.709,23	429.678,51	61.896,47	309.719,19	64.024,54	160.351,05	174.800,25	184.021,31	176.001,11	283.236,39	2.425.305,76
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	14.674,20	4.753,65	35.343,45	9.987,66	6.589,41	28.975,05	37.757,88	158.371,95
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	13.957,69	13.957,69	13.957,83	13.957,69	13.957,69	13.957,70	15.424,30	169.619,55
319113 Obrigações Patronais	394.416,39	475.214,60	470.468,76	485.873,90	480.288,89	493.997,70	500.442,55	515.827,81	517.378,35	511.299,25	526.370,84	997.907,77	6.369.486,81
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.930,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**	**7.642.498,98**	**7.621.978,62**	**8.007.548,50**	**7.621.775,38**	**7.949.190,96**	8.205.139,69	7.862.790,29	7.924.640,05	**8.322.763,19**	**8.167.938,56**	**17.040.883,13**	**103.060.371,10**
319001 Aposentadorias, Reserva	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**524.933,31**	**578.121,01**	**567.531,70**	**569.652,65**	**569.652,65**	**566.937,11**	**566.937,11**	**572.095,39**	**562.293,57**	**573.858,34**	**586.271,34**	**1.147.069,04**	**7.385.353,21**
Despesas com Tercerizações	174.800,00	74.800,00	213.000,00	167.200,00	163.600,00	130.400,00	344.400,00	217.400,00	267.500,00	194.700,00	212.000,00	292.100,00	2.451.900,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04	295.417,53	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	6.407.197,30
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**	**370.217,53**	**737.463,78**	**694.325,06**	**742.813,37**	**472.374,94**	**1.220.920,58**	**711.785,76**	**842.998,10**	**824.579,38**	**673.591,08**	**890.741,68**	**8.859.097,30**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**	**7.434.595,50**	**7.791.910,70**	**8.132.220,91**	**7.794.936,11**	**7.854.628,79**	**8.859.123,16**	**8.002.480,67**	**8.205.344,58**	**8.573.484,23**	**8.255.258,29**	**16.784.555,78**	**104.534.115,19**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2025, foram considerados gastos efetivos de janeiro e utilizado os valores da folha do ano anterior para projetar de fevereiro a dezembro. Com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a execução de Janeiro e a média dos meses de Janeiro a Dezembro do ano anterior para projetar para os demais meses.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício de 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício de 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.761.785,32	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.390,90	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.241.321,90
RCL - Realizada no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	16.860.680,72	15.050.660,62	14.258.885,38	17.419.838,05	16.536.509,93	21.369.891,41	189.134.244,73
RCL - Previsão no Exercício de 2025	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	215.252.030,40
Variação RCL 2024 / 2025	**-3,7%**	**14,9%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**15,9%**	**1,6%**	**1,1%**	**5,4%**	**6,5%**	**19,8%**	**6,0%**	**4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de 2024. Para os meses de novembro a Dezembro projetou-se 3,5% sobre a RCL de 2023 no mesmo período.

RESUMO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2025	
RESUMO	**VALORES**
DESPESA PESSOAL	95.675.017,89
DESPESA TERCERIZADOS	8.859.097,30
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.463.687,62
TOTAL	106.997.802,81
RCL	215.252.030,40
% COMPROMETIDO	**49,71%**
Nota: Considerando a despesa projetada o municipio irá encerrar o exercicio de 2025 dentro do limite prudencial	

ARIPUANÃ/MT, 06/03/2025.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026	Valor orçado 2027
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.258,00	2.393,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.300.000,00	6.615.000,00	7.011.900,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	846.000,00	888.300,00	941.598,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	21.400.009,00	22.470.010,00	23.818.212,00
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.200,00	56.910,00	60.328,00
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	68.152.552,70	71.560.182,00	75.853.795,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.395.934,50	6.715.733,00	7.118.677,00
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	106.100,00	111.405,00	118.090,00
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.469.135,30	1.542.592,00	1.635.148,00
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	204.500,00	214.725,00	227.609,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	7.704.187,00	8.089.399,00	8.574.768,00
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	90.000,00	94.500,00	100.170,00
Total Geral	**112.724.768,50**	**118.361.014,00**	**125.462.688,00**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Janeiro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41
319013 Obrigações Patronais	215.712,15
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78
319113 Obrigações Patronais	394.416,39
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**524.933,31**
Despesas com Tercerizações	174.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.650,00	1.749,00	1.853,94
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.581.790,14	20.756.697,55	22.002.099,40
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	66.965.863,68	70.983.815,50	75.242.844,43
319013 Obrigações Patronais	2.425.305,76	2.570.824,11	2.725.073,56
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	158.371,95	167.874,27	177.946,72
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	169.619,55	179.796,72	190.584,53
319113 Obrigações Patronais	6.369.486,81	6.751.656,02	7.156.755,38
319191 Sentenças Judiciais	2.930,00	3.105,80	3.292,15
Total Despesa de Pessoal	**103.060.371,10**	**109.243.993,36**	**115.798.632,96**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.385.353,21**	**7.828.474,40**	**8.298.182,86**
Despesas com Tercerizações	2.451.900,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.407.197,30	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Tercerizações	**8.859.097,30**	**8.909.927,80**	**8.959.927,80**
TOTAL GERAL	104.534.115,19	110.325.446,76	116.460.377,90
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.463.687,62**	**2.586.872,00**	**2.716.215,60**
Total das despesas	**106.997.802,81**	**112.912.318,76**	**119.176.593,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2025 partiu como base os gastos de janeiro de 2025 e a partir de fevereiro foi projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2025.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	215.252.030,40	191.912.171,27	203.426.901,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,71%**	**58,84%**	**58,58%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.

Vedações conforme LRF em seu art. 22

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despessa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode nao estar pacificada, além de que a gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no municipio.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

VALORIZAÇÃO CARGOS EFETIVOS - SME

CARGOS	Nº	Salario Atual	Salario Pretendido	Remuneração (residual entre o valor atual e o valor pretendido	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	30%	-	1.106,68	50.154,60	5.401,26	**55.555,87**
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	30%	-	1.128,80	12.789,34	1.377,31	**14.166,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	30%	-	1.185,24	26.857,45	2.892,34	**29.749,79**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	-	-	911,72	20.659,58	2.892,34	**23.551,92**
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	30%	-	1.208,96	13.697,53	1.475,12	**15.172,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	30%	-	1.257,82	14.251,04	1.534,73	**15.785,77**
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	3	3.654,90	4.639,68	984,78	30%	-	1.280,21	43.514,47	4.686,17	**48.200,65**
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	30%	-	1.421,00	16.099,98	1.733,84	**17.833,82**
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	6	3.193,62	4.044,91	851,29	-	-	851,29	57.870,69	8.101,90	**65.972,59**
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	4	3.512,98	4.459,51	946,53	-	-	946,53	42.896,74	6.005,54	**48.902,28**
									Impacto 11 Metodologia 14	**334.891,98**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - ATOS CONVOCATÓRIOS 020, 022 E 024/2025 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	7	2.528,29	-	-	2.528,29	200.518,68	24.062,24	224.580,92
Professor	1	5.118,52	-	-	5.118,52	57.992,83	6.959,14	64.951,97
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 12 Metodologia 15	**319.927,15**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2025 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional - Sede	1	3.326,69	-	-	3.326,69	37.691,40	4.522,97	42.214,37
							Impacto 12 Metodologia 16	**42.214,37**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	9.318,71	-	-	9.318,71	105.580,98	14.781,34	120.362,32
							Impacto 12 Metodologia 17	**120.362,32**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem - Socorrista	1	3.725,89	303,60	-	4.029,49	45.654,12	6.391,58	52.045,70
							Impacto 12 Metodologia 18	**52.045,70**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	5	2.395,21	-	-	2.395,21	135.688,65	18.996,41	154.685,06
							Impacto 12 Metodologia 19	**154.685,06**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONCESSÃO 10% SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Nutricionista	1	7.684,65	-	768,47	768,47	8.706,71		8.706,71
							Impacto 13 Metodologia 20	8.706,71
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2025 - SME								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 14 Metodologia 21	30.394,26
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

Impactos Previstos para o Exercício de 2025	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	523.786,77
Impacto sobre a Criação de Cargo Comissionado - SINFRA	244.820,43
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - SEMUFI, SINFRA e SEMUSA	252.210,96
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Procuradoria Geral Gabinete	224.357,49
Impacto sobre a Valorização e Criação de Cargos Comissionados - Procuradoria Geral Gabinete	194.385,38
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Agente Adm e Tec. Tecnologia da Inf. - SME	334.891,98
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2023 e 001/2024 Atos 020, 022 e 024/2025 - SME	319.927,15
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Ato 021/2025 - SINFRA	42.214,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUAS	120.362,32
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	52.045,70
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	154.685,06
Impacto sobre a Concessão de 10% a servidor efetivo no Cargo de Nutricionista - SME	8.706,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SME	30.394,26
Sub Total de Alterações de 2025	1.979.001,82
Previsão Total de Gastos - Exercício 2025	2.502.788,59

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2025						
Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215.252.030,40					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	107.036.903,78				49,73%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	116.236.096				54,00%	Abaixo do Limite Prudencial 51,30%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do a	110.424.292				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	104.612.487				48,60%	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCESSÃO 10% - METODOLOGIA 20 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nutricionista	1	7.684,65	768,47	8.706,71	9.218,89	9.679,83
TOTAL	**1**	**7.684,65**	**768,47**	**8.706,71**	**9.218,89**	**9.679,83**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando por 10% e por 11,33						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 21 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.395,21	2.682,64	30.394,26	32.182,23	33.791,34
TOTAL	**1**	**2.395,21**	**2.682,64**	**30.394,26**	**32.182,23**	**33.791,34**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	6.153.498,64	5.664.209,72	489.288,92
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	289.255,23	303.407,23	- 14.152,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.968.666,66	1.919.134,93	49.531,73
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.193.759,68	1.091.458,29	102.301,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	1	865.954,80	1.103.462,44	- 237.507,64

1

2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	2	997.518,96	701.279,37	296.239,59
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	-	1.808.035,10	1.718.434,43	89.600,67
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	472.138,59	701.103,09	- 228.964,50
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/3190.1300	14	3.687.479,02	2.784.983,38	902.495,64
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 118/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2043, absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 33/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 06/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, com sede na Rua quatrocentos e onze, nº 05, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, telefones para contato (65) 9270 – 4498 e (65) 3621- 4663 e e-mail comercial.indyrepresentacao@outlook.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Anderson Luciano dos Santos Oliveira, brasileiro(a),solteiro,empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Paineiras Brancas, nº 23, Bairro Jardim dos Ipês, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 11313870 SJ MT e CPF/MF n.º 695.757.541-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 06/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 06/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712018	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES Á ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO P	100,00	un	R$ 63,9900	R$ 6.399,00
2	712019	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES Á ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO M	100,00	un	R$ 63,9900	R$ 6.400,00
3	712020	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES Á ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO G	100,00	un	R$ 63,9900	R$ 6.432,00
4	712029	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE	100,00	un	R$ 63,9900	R$ 6.968,00

		120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES Á ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO GG.				
5	712030	CAMISOLA HOSPITALAR, ABERTA ATRAS EM TECIDO LISO PERCAL/LINHOL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS. TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TAMANHO COMPRIMENTO DE 120CM (ABAIXO DO JOELHO), 60CM DE LARGURA DE FRENTE, ABERTURA NAS COSTAS, COM TRES PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO COM NO MINIMO 25CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA DE CADA TIRA. TECIDO CONFORTAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. CORES Á ESCOLHER: ROSA, VERDE AGUA, AZUL CELESTE, AMARELO E BRANCO. TAMANHO XG.	100,00	un	R$ 63,9900	R$ 6.956,00
6	712033	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO 6CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO P.	60,00	un	R$ 115,0000	R$ 6.900,00
7	712035	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFOR-	60,00	un	R$ 93,0000	R$ 5.580,00

		ME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO M.				
8	712036	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO G.	100,00	un	R$ 119,0000	R$ 11.900,00
9	712037	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO GG.	100,00	un	R$ 124,0000	R$ 12.400,00
10	712038	CONJUNTO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE CALÇA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA GOLA V, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR/ 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA , VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA BRANCO. TAMANHO XG.	100,00	un	R$ 124,7700	R$ 12.477,00
11	712039	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM	40,00	un	R$ 67,3500	R$ 2.694,00

		DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO GG.				
12	712040	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO G.	40,00	un	R$ 67,0000	R$ 2.680,00
13	712041	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO M.	40,00	un	R$ 67,0000	R$ 2.680,00
14	712042	CALÇA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO CONFORME (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NAO DESBOTA. CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO. TAMANHO P.	40,00	un	R$ 62,0000	R$ 2.480,00
15	712043	BLUSA PARA CENTRO	40,00	un	R$ 65,0000	R$ 2.600,00

		CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO XG.				
16	712044	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO GG.	40,00	un	R$ 61,5000	R$ 2.460,00
17	712063	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO P.	50,00	un	R$ 79,9000	R$ 3.995,00
18	712080	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO M.	50,00	un	R$ 149,9000	R$ 7.495,00
19	712081	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM	50,000	un	R$ 149,9000	R$ 7.495,00

		DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO G.				
20	712082	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO GG.	50,00	un	R$ 157,0000	R$ 7.850,00
21	712083	CAPOTE (AVENTAL) CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1 COM NO MINIMO 120 CM DE ALTURA, E 65 CM DE LARGURA FRONTAL. ABERTO NAS COSTAS COM DOIS PARES DE TIRAS PARA AMARRAR, CINTO NO PROPRIO TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL NA COR: AZUL ROYAL . TAMANHO XG.	50,00	un	R$ 159,0000	R$ 7.950,00
22	712084	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL.	210,00	un	R$ 60,5000	R$ 12.705,00
23	712085	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPI-	210,00	un	R$ 61,0000	R$ 12.810,00

		TAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, COR ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.				
24	712086	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 210CM E LARGURA DE NO MINIMO 80CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	120,00	un	R$ 23,9000	R$ 2.868,00
25	712087	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 190CM E LARGURA DE NO MINIMO 90CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	120,00	un	R$ 52,0000	R$ 6.240,00
26	712088	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 150CM E LARGURA DE NO MINIMO 90CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	60,00	un	R$ 49,9000	R$ 2.994,00
27	712089	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO	60,00	un	R$ 50,0000	R$ 3.000,00

		TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 110CM E LARGURA DE NO MINIMO 70CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERDE AGUA E BRANCO, ROSA E BRANCO. COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.				
28	712093	LENCOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA, COM ELASTICO NOS QUATRO CANTOS.	210,00	un	R$ 60,0000	R$ 12.600,00
29	712094	LENÇOL HOSPITALAR (VIROL), EM TECIDO LISTRADO PERCAL/LINHO, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96). TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE , COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 250CM E LARGURA DE NO MINIMO 160CM. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITAL, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA.	210,00	un	R$ 60,0000	R$ 12.600,00
30	712096	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	40,00	un	R$ 45,0000	R$ 1.800,00
31	712110	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO	140,00	un	R$ 36,9900	R$ 5.178,60

		30CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.				
32	712111	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 120CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	50,00	un	R$ 85,0000	R$ 4.250,00
33	712112	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	60,00	un	R$ 11,5000	R$ 690,00
34	712113	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	120,00	un	R$ 52,0000	R$ 6.240,00
35	712114	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO	140,00	un	R$ 43,0000	R$ 6.020,00

		HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.				
36	712115	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA. COM FENESTRA 10CM X 06CM (NO MEIO). TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO.	160,00	un	R$ 46,9900	R$ 7.518,40
37	712116	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NA COR: AZUL ROYAL.	80,00	un	R$ 58,9000	R$ 4.712,00
38	712117	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 180CM DE LARGURA (COM EMENDA). TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: AZUL ROYAL	60,00	un	R$ 86,5000	R$ 5.190,00
39	712118	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 160CM DE COMPRIMENTO E 160CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: AZUL ROYAL.	60,00	un	R$ 45,0000	R$ 2.700,00
40	712119	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO BRIM, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUA-	60,00	un	R$ 77,0000	R$ 4.620,00

		DRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 140CM DE COMPRIMENTO E 140CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR AZUL ROYAL				
41	712120	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 150CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA	60,00	un	R$ 77,0000	R$ 4.620,00
42	712121	CAMISA HOSPITALAR, ABERTA NA FRENTE EM BOTÕES, MANGA CURTA EM TECIDO LISO PERCAL , 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL. COR A ESCOLHER, NOS TAMANHOS: P, M,G.	50,00	un	R$ 115,0000	R$ 5.750,00
43	717264	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO PP.	100,00	un	R$ 95,0000	R$ 9.500,00
44	717265	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LA-	100,00	un	R$ 95,0000	R$ 9.500,00

		VAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO P.				
45	717266	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO M.	100,00	un	R$ 95,0000	R$ 9.500,00
46	717267	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO G.	100,00	un	R$ 95,0000	R$ 9.500,00
47	717268	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO GG.	100,00	un	R$ 98,0000	R$ 9.800,00
48	717269	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ES-	100,00	un	R$ 98,0000	R$ 9.800,00

		QUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO XG.				
					TOTAL GERAL	

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver

recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ/MF Nº. 38.394.749/0001-33

ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF n.º 539.659.739-91

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Julia da Silva Mota CPF N.º 059.682.921-30	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 34/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 06/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.386.337/0001-44, com sede na quadra 02 lotes 31/33, nº 1B, Setor Industrual (Taguatinga), na cidade Brasilia, Distrito Federal, telefone para contato (61) 3045-5954 e e-mail silveninauniformes@gmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Tiago Tinôco Oliveira Fonsêca, brasileiro(a),casado no regimes de comunhão parcial de bes, comerciante, residente e domiciliado(a) na QNA 09, casa 2, Taguatinga na cidade de Brasilia, Distrito Federal, portador da C.I. RG. nº 2.624.326 SSP DF e CPF/MF n.º 037.044.951-74, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 06/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 06/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712045	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO G.	40,00	un	R$ 44,2900	R$ 1.771,60
2	712046	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO M.	40,00	un	R$ 44,2900	R$ 1.771,60
3	712047	BLUSA PARA CENTRO CIRURGICO EM TECIDO BRIM LEVE, SARJA 2X1, 100% ALGODÃO, MANGA CURTA COM GOLA V, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TE-	40,00	un	R$ 43,4900	R$ 1.739,60

		CIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL ROYAL, VERDE AGUA, BRANCO, CINZA, VERDE OLIVA, CAQUI, AZUL CELESTE. TAMANHO P.				
4	712098	TECIDO GRAFIL, IMPORTADO, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, MEDINDO 1,50 DE LARGURA, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL HIDANTRENE QUE NÇAO DESBOTA, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	50,00	un	R$ 34,9900	R$ 1.749,50
5	712108	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 150CM DE COMPRIMENTO E 150CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	50,00	un	R$ 39,8900	R$ 1.994,50
6	712109	CAMPO CIRURGICO EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO E 120CM DE LARGURA. TECIDO CONFORTAVEL E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO, NAS CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, VERDE AGUA, VERDE OLIVA, VERDE BANDEIRA, BRANCO.	50,00	un	R$ 34,9900	R$ 1.749,50
7	712123	BERMUDA HOSPITALAR, COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO LISO PERCAL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NAO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL , NA COR A ES-	50,00	un	R$ 25,7400	R$ 1.287,00

		COLHER, TAMANHOS: P,M,G.				
8	712125	SACO DE HAMPER HOSPITALAR EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APOS A LAVAGEM DE NO MINIMO 80CM E 100 DE ALTURA, FECHAMENTO COM CORDÃO 100% ALGODÃO.	30,00	un	R$ 44,6900	R$ 1.340,70
9	718953	CADARCO - EM ALGODAO SARJADO ALVEJADO, 100% ALGODAO, MEDINDO 10MM LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO COM 50 METROS.	30,00	un	R$ 25,9600	R$ 778,80
10	718954	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 70% DE POLIESTER E 30% DE ELASTODIENO, NA COR BRANCA, COM LARGURA DE: 11 MM, ROLO COM 100 METROS.	20,00	un	R$ 68,8900	R$ 1.377,80
					TOTAL GERAL	R$ 15.560,60

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD"

(Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de

1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SILVENINA UNIFORMES LTDA

CNPJ/MF Nº. 18.386.337/0001-44

TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSÊCA

CPF n.º 037.044.951-74

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Julia da Silva Mota CPF N.º 059.682.921-30	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 -PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMO N. 125/2025/SEMAD, ATO Nº 026/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	TOTAL (últ. 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**19.667.373,83**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.508.966,35**	**220.458.474,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**3.793.524,05**	**4.103.139,93**	**2.900.614,75**	**3.007.776,52**	**3.018.057,38**	**3.042.748,04**	**3.880.227,34**	**3.937.612,70**	**38.075.465,70**
IPTU	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	3.138.571,13
ISS	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	19.282.561,15
ITBI	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	5.285.270,91
IRRF	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	9.307.684,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	1.061.378,29
Contribuições	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**715.371,64**	**566.727,55**	**716.519,60**	**896.821,82**	**747.249,40**	**566.906,13**	**1.901.445,51**	**242.299,46**	**9.184.928,72**
Receita Patrimonial	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**510.276,77**	**556.534,97**	**494.965,37**	**538.999,02**	**480.960,17**	**424.757,69**	**445.282,34**	**543.808,60**	**6.516.221,95**
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	6.492.948,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	23.273,57
Receita Agropecuária													-
Receita Industrial													-
Receita de Serviços	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**352.589,40**	**478.526,80**	**346.000,11**	**291.658,73**	**382.444,18**	**343.201,63**	**408.948,23**	**289.243,51**	**4.218.233,77**
Transferências Correntes	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**12.790.772,92**	**13.900.816,23**	**12.396.321,92**	**11.344.794,10**	**14.881.880,87**	**14.434.629,54**	**18.399.437,10**	**14.455.795,10**	**161.448.218,38**
Cota-Parte do FPM	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	33.273.487,97
Cota-Parte do ICMS	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	39.170.182,63
Cota-Parte do IPVA	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	4.387.496,58
Cota-Parte do ITR	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	6.553.438,83
Transferências da LC 61/1989	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	260.416,34
Transferências do FUNDEB	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	2.839.595,77	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	32.543.540,81
Outras Transferências Correntes	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	2.948.160,55	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	45.259.655,22
Outras Receitas Correntes	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**138.045,28**	**61.628,35**	**66.585,78**	**33.138,38**	**50.010,15**	**71.100,89**	**310.557,08**	**40.206,98**	**1.015.406,01**
DEDUÇÕES (II)	**1.671.167,71**	**1.930.735,20**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**1.683.849,11**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.430.123,15**	**22.818.180,53**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	**292.406,33**	**472.442,58**	**465.018,28**	**483.343,81**	**478.545,66**	**489.879,39**	**491.618,82**	**510.497,62**	**509.210,05**	**511.662,85**	**1.482.891,95**		**6.187.517,34**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	**4.441,99**	**4.606,73**	**4.606,73**	**4.606,73**	**21.602,48**		**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**256.122,91**		**320.997,47**
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	**1.524,83**	**168.475,43**						**82.349,63**			**1.520,73**		**253.168,32**
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	**1.372.794,56**	**1.285.210,46**	**1.154.775,96**	**1.325.060,55**	**1.398.791,10**	**1.193.969,72**	**1.245.234,11**	**1.125.137,96**	**1.498.060,07**	**1.701.677,16**	**1.325.662,60**	**1.430.123,15**	**16.056.497,40**
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**197.640.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						**1.000.000,00**					**650.000,00**		**1.650.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**195.990.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**125.668,00**	**155.267,68**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**1.690.085,68**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**16.278.796,82**	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**194.300.208,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.061.264,08**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**6.580.445,65**	**106.254.419,44**
1.1 Pessoal Ativo	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.159,61**	**90.440.736,01**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.031,07	82.035.689,34
1.1.2 Obrigações Patronais	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	8.405.046,67
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**-**	**6.542.369,48**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	-	5.816.576,84
1.2.2 Pensões	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	-	725.792,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**2.575.100,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**584.434,18**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**6.696.213,95**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	584.434,18	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	6.696.213,95

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-682.888,40	-629.493,87	-634.364,95	-712.801,34	-695.994,25	-687.793,05	-697.043,36	-718.140,09	-730.669,68	-765.242,26	-1.322.283,59	-108.005,85	-8.384.720,69
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-184.137,93	-205.825,58	-181.844,83	-108.005,85	-1.800.181,90
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1412	2.824,00	-	-	-	-	-3162,48	-	-	-1063,02	-47992,06	-	-50.805,56
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-546.531,75	-558.353,66	-1.092.446,70	-	-6.533.733,23
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.378.375,68	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	7.673.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.439,80	97.869.698,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.300.208,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.173.484,80	46,92%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	97.869.698,75	50,37%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.922.112,49	54,00%	13.748.627,69
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.676.006,87	51,30%	8.502.522,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.429.901,24	48,60%	3.256.416,44
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Considerando as despesas tercerizadas, o municipio de Aripuana esta acima do limite prudencial de 51,30% definido na LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO	PROJETADO											
Descrição por elemento de despesa	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Ref	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75	1.471.916,70	1.539.013,73	1.553.436,69	1.557.415,41	1.552.362,77	1.952.057,79	1.436.325,11	1.530.950,11	1.816.573,00	1.531.257,91	2.357.942,17	19.581.790,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41	4.930.813,83	4.830.188,43	4.950.350,15	4.934.445,73	4.997.392,30	5.102.816,37	5.128.739,65	5.115.122,42	5.216.314,19	5.304.954,61	12.201.395,59	66.965.863,68
319013 Obrigações Patronais	215.712,15	181.155,57	184.709,23	429.678,51	61.896,47	309.719,19	64.024,54	160.351,05	174.800,25	184.021,31	176.001,11	283.236,39	2.425.305,76
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	14.674,20	4.753,65	35.343,45	9.987,66	6.589,41	28.975,05	37.757,88	158.371,95
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	13.957,69	13.957,69	13.957,83	13.957,69	13.957,69	13.957,70	15.424,30	169.619,55
319113 Obrigações Patronais	394.416,39	475.214,60	470.468,76	485.873,90	480.288,89	493.997,70	500.442,55	515.827,81	517.378,35	511.299,25	526.370,84	997.907,77	6.369.486,81
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.930,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**	**7.642.498,98**	**7.621.978,62**	**8.007.548,50**	**7.621.775,38**	**7.949.190,96**	8.205.139,69	7.862.790,29	7.924.640,05	**8.322.763,19**	**8.167.938,56**	**17.040.883,13**	**103.060.371,10**
319001 Aposentadorias, Reserva	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**524.933,31**	**578.121,01**	**567.531,70**	**569.652,65**	**569.652,65**	**566.937,11**	**566.937,11**	**572.095,39**	**562.293,57**	**573.858,34**	**586.271,34**	**1.147.069,04**	**7.385.353,21**
Despesas com Tercerizações	174.800,00	74.800,00	213.000,00	167.200,00	163.600,00	130.400,00	344.400,00	217.400,00	267.500,00	194.700,00	212.000,00	292.100,00	2.451.900,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04	295.417,53	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	6.407.197,30
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**	**370.217,53**	**737.463,78**	**694.325,06**	**742.813,37**	**472.374,94**	**1.220.920,58**	**711.785,76**	**842.998,10**	**824.579,38**	**673.591,08**	**890.741,68**	**8.859.097,30**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**	**7.434.595,50**	**7.791.910,70**	**8.132.220,91**	**7.794.936,11**	**7.854.628,79**	**8.859.123,16**	**8.002.480,67**	**8.205.344,58**	**8.573.484,23**	**8.255.258,29**	**16.784.555,78**	**104.534.115,19**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2025, foram considerados gastos efetivos de janeiro e utilizado os valores da folha do ano anterior para projetar de fevereiro a dezembro. Com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a execução de Janeiro e a média dos meses de Janeiro a Dezembro do ano anterior para projetar para os demais meses.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício de 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício de 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.761.785,32	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.390,90	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.241.321,90
RCL - Realizada no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	16.860.680,72	15.050.660,62	14.258.885,38	17.419.838,05	16.536.509,93	21.369.891,41	189.134.244,73
RCL - Previsão no Exercício de 2025	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	215.252.030,40
Variação RCL 2024 / 2025	**-3,7%**	**14,9%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**15,9%**	**1,6%**	**1,1%**	**5,4%**	**6,5%**	**19,8%**	**6,0%**	**4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de 2024. Para os meses de novembro a Dezembro projetou-se 3,5% sobre a RCL de 2023 no mesmo período.

RESUMO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2025	
RESUMO	**VALORES**
DESPESA PESSOAL	95.675.017,89
DESPESA TERCERIZADOS	8.859.097,30
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.463.687,62
TOTAL	106.997.802,81
RCL	215.252.030,40
% COMPROMETIDO	**49,71%**
Nota: Considerando a despesa projetada o municipio irá encerrar o exercicio de 2025 dentro do limite prudencial	

ARIPUANÃ/MT, 06/03/2025.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026	Valor orçado 2027
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.258,00	2.393,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.300.000,00	6.615.000,00	7.011.900,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	846.000,00	888.300,00	941.598,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	21.400.009,00	22.470.010,00	23.818.212,00
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.200,00	56.910,00	60.328,00
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	68.152.552,70	71.560.182,00	75.853.795,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.395.934,50	6.715.733,00	7.118.677,00
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	106.100,00	111.405,00	118.090,00
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.469.135,30	1.542.592,00	1.635.148,00
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	204.500,00	214.725,00	227.609,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	7.704.187,00	8.089.399,00	8.574.768,00
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	90.000,00	94.500,00	100.170,00
Total Geral	**112.724.768,50**	**118.361.014,00**	**125.462.688,00**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Janeiro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41
319013 Obrigações Patronais	215.712,15
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78
319113 Obrigações Patronais	394.416,39
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**524.933,31**
Despesas com Tercerizações	174.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.650,00	1.749,00	1.853,94
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.581.790,14	20.756.697,55	22.002.099,40
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	66.965.863,68	70.983.815,50	75.242.844,43
319013 Obrigações Patronais	2.425.305,76	2.570.824,11	2.725.073,56
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	158.371,95	167.874,27	177.946,72
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	169.619,55	179.796,72	190.584,53
319113 Obrigações Patronais	6.369.486,81	6.751.656,02	7.156.755,38
319191 Sentenças Judiciais	2.930,00	3.105,80	3.292,15
Total Despesa de Pessoal	**103.060.371,10**	**109.243.993,36**	**115.798.632,96**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.385.353,21**	**7.828.474,40**	**8.298.182,86**
Despesas com Tercerizações	2.451.900,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.407.197,30	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Tercerizações	**8.859.097,30**	**8.909.927,80**	**8.959.927,80**
TOTAL GERAL	104.534.115,19	110.325.446,76	116.460.377,90
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.463.687,62**	**2.586.872,00**	**2.716.215,60**
Total das despesas	**106.997.802,81**	**112.912.318,76**	**119.176.593,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2025 partiu como base os gastos de janeiro de 2025 e a partir de fevereiro foi projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2025.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	215.252.030,40	191.912.171,27	203.426.901,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,71%**	**58,84%**	**58,58%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.

Vedações conforme LRF em seu art. 22

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despessa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode nao estar pacificada, além de que a gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no municipio.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

VALORIZAÇÃO CARGOS EFETIVOS - SME

CARGOS	Nº	Salario Atual	Salario Pretendido	Remuneração (residual entre o valor atual e o valor pretendido	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	30%	-	1.106,68	50.154,60	5.401,26	**55.555,87**
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	30%	-	1.128,80	12.789,34	1.377,31	**14.166,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	30%	-	1.185,24	26.857,45	2.892,34	**29.749,79**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	-	-	911,72	20.659,58	2.892,34	**23.551,92**
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	30%	-	1.208,96	13.697,53	1.475,12	**15.172,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	30%	-	1.257,82	14.251,04	1.534,73	**15.785,77**
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	3	3.654,90	4.639,68	984,78	30%	-	1.280,21	43.514,47	4.686,17	**48.200,65**
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	30%	-	1.421,00	16.099,98	1.733,84	**17.833,82**
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	6	3.193,62	4.044,91	851,29	-	-	851,29	57.870,69	8.101,90	**65.972,59**
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	4	3.512,98	4.459,51	946,53	-	-	946,53	42.896,74	6.005,54	**48.902,28**
									Impacto 11 Metodologia 14	**334.891,98**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - ATOS CONVOCATÓRIOS 020, 022 E 024/2025 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	7	2.528,29	-	-	2.528,29	200.518,68	24.062,24	224.580,92
Professor	1	5.118,52	-	-	5.118,52	57.992,83	6.959,14	64.951,97
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 12 Metodologia 15	**319.927,15**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2025 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional - Sede	1	3.326,69	-	-	3.326,69	37.691,40	4.522,97	42.214,37
							Impacto 12 Metodologia 16	**42.214,37**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	9.318,71	-	-	9.318,71	105.580,98	14.781,34	120.362,32
							Impacto 12 Metodologia 17	**120.362,32**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem - Socorrista	1	3.725,89	303,60	-	4.029,49	45.654,12	6.391,58	52.045,70
							Impacto 12 Metodologia 18	**52.045,70**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	5	2.395,21	-	-	2.395,21	135.688,65	18.996,41	154.685,06
							Impacto 12 Metodologia 19	**154.685,06**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONCESSÃO 10% SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Nutricionista	1	7.684,65	-	768,47	768,47	8.706,71		8.706,71
							Impacto 13 Metodologia 20	8.706,71
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2025 - SME								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 14 Metodologia 21	30.394,26
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

Impactos Previstos para o Exercício de 2025	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	523.786,77
Impacto sobre a Criação de Cargo Comissionado - SINFRA	244.820,43
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - SEMUFI, SINFRA e SEMUSA	252.210,96
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Procuradoria Geral Gabinete	224.357,49
Impacto sobre a Valorização e Criação de Cargos Comissionados - Procuradoria Geral Gabinete	194.385,38
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Agente Adm e Tec. Tecnologia da Inf. - SME	334.891,98
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2023 e 001/2024 Atos 020, 022 e 024/2025 - SME	319.927,15
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Ato 021/2025 - SINFRA	42.214,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUAS	120.362,32
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	52.045,70
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	154.685,06
Impacto sobre a Concessão de 10% a servidor efetivo no Cargo de Nutricionista - SME	8.706,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SME	30.394,26
Sub Total de Alterações de 2025	1.979.001,82
Previsão Total de Gastos - Exercício 2025	2.502.788,59

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2025						
Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215.252.030,40					Abaixo do Limite Prudencial 51,30%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	107.036.903,78				49,73%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	116.236.096				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do a	110.424.292				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	104.612.487				48,60%	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCESSÃO 10% - METODOLOGIA 20 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nutricionista	1	7.684,65	768,47	8.706,71	9.218,89	9.679,83
TOTAL	**1**	**7.684,65**	**768,47**	**8.706,71**	**9.218,89**	**9.679,83**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando por 10% e por 11,33						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 21 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.395,21	2.682,64	30.394,26	32.182,23	33.791,34
TOTAL	**1**	**2.395,21**	**2.682,64**	**30.394,26**	**32.182,23**	**33.791,34**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	6.153.498,64	5.664.209,72	489.288,92
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	289.255,23	303.407,23	- 14.152,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.968.666,66	1.919.134,93	49.531,73
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.193.759,68	1.091.458,29	102.301,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	1	865.954,80	1.103.462,44	- 237.507,64

1

2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	2	997.518,96	701.279,37	296.239,59
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	-	1.808.035,10	1.718.434,43	89.600,67
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	472.138,59	701.103,09	- 228.964,50
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/3190.1300	14	3.687.479,02	2.784.983,38	902.495,64
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 118/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2043, absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15 -PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMO N. 125/2025/SEMAD, ATO Nº 026/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	TOTAL (últ. 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**19.667.373,83**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.508.966,35**	**220.458.474,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**3.793.524,05**	**4.103.139,93**	**2.900.614,75**	**3.007.776,52**	**3.018.057,38**	**3.042.748,04**	**3.880.227,34**	**3.937.612,70**	**38.075.465,70**
IPTU	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	3.138.571,13
ISS	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	19.282.561,15
ITBI	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	5.285.270,91
IRRF	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	9.307.684,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	1.061.378,29
Contribuições	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**715.371,64**	**566.727,55**	**716.519,60**	**896.821,82**	**747.249,40**	**566.906,13**	**1.901.445,51**	**242.299,46**	**9.184.928,72**
Receita Patrimonial	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**510.276,77**	**556.534,97**	**494.965,37**	**538.999,02**	**480.960,17**	**424.757,69**	**445.282,34**	**543.808,60**	**6.516.221,95**
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	6.492.948,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	23.273,57
Receita Agropecuária													-
Receita Industrial													-
Receita de Serviços	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**352.589,40**	**478.526,80**	**346.000,11**	**291.658,73**	**382.444,18**	**343.201,63**	**408.948,23**	**289.243,51**	**4.218.233,77**
Transferências Correntes	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**12.790.772,92**	**13.900.816,23**	**12.396.321,92**	**11.344.794,10**	**14.881.880,87**	**14.434.629,54**	**18.399.437,10**	**14.455.795,10**	**161.448.218,38**
Cota-Parte do FPM	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	33.273.487,97
Cota-Parte do ICMS	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	39.170.182,63
Cota-Parte do IPVA	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	4.387.496,58
Cota-Parte do ITR	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	6.553.438,83
Transferências da LC 61/1989	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	260.416,34
Transferências do FUNDEB	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	2.839.595,77	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	32.543.540,81
Outras Transferências Correntes	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	2.948.160,55	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	45.259.655,22
Outras Receitas Correntes	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**138.045,28**	**61.628,35**	**66.585,78**	**33.138,38**	**50.010,15**	**71.100,89**	**310.557,08**	**40.206,98**	**1.015.406,01**
DEDUÇÕES (II)	**1.671.167,71**	**1.930.735,20**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**1.683.849,11**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.430.123,15**	**22.818.180,53**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	**292.406,33**	**472.442,58**	**465.018,28**	**483.343,81**	**478.545,66**	**489.879,39**	**491.618,82**	**510.497,62**	**509.210,05**	**511.662,85**	**1.482.891,95**		**6.187.517,34**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	**4.441,99**	**4.606,73**	**4.606,73**	**4.606,73**	**21.602,48**		**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**256.122,91**		**320.997,47**
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	**1.524,83**	**168.475,43**						**82.349,63**			**1.520,73**		**253.168,32**
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	**1.372.794,56**	**1.285.210,46**	**1.154.775,96**	**1.325.060,55**	**1.398.791,10**	**1.193.969,72**	**1.245.234,11**	**1.125.137,96**	**1.498.060,07**	**1.701.677,16**	**1.325.662,60**	**1.430.123,15**	**16.056.497,40**
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**197.640.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						**1.000.000,00**					**650.000,00**		**1.650.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**195.990.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**125.668,00**	**155.267,68**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**1.690.085,68**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**16.278.796,82**	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**194.300.208,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.061.264,08**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**6.580.445,65**	**106.254.419,44**
1.1 Pessoal Ativo	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.159,61**	**90.440.736,01**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.031,07	82.035.689,34
1.1.2 Obrigações Patronais	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	8.405.046,67
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**-**	**6.542.369,48**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	-	5.816.576,84
1.2.2 Pensões	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	-	725.792,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**2.575.100,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**584.434,18**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**6.696.213,95**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	584.434,18	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	6.696.213,95

ASSESORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-682.888,40	-629.493,87	-634.364,95	-712.801,34	-695.994,25	-687.793,05	-697.043,36	-718.140,09	-730.669,68	-765.242,26	-1.322.283,59	-108.005,85	-8.384.720,69
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-184.137,93	-205.825,58	-181.844,83	-108.005,85	-1.800.181,90
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1412	2.824,00	-	-	-	-	-3162,48	-	-	-1063,02	-47992,06	-	-50.805,56
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-546.531,75	-558.353,66	-1.092.446,70	-	-6.533.733,23
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.378.375,68	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	7.673.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.439,80	97.869.698,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.300.208,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.173.484,80	46,92%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	97.869.698,75	50,37%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.922.112,49	54,00%	13.748.627,69
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.676.006,87	51,30%	8.502.522,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.429.901,24	48,60%	3.256.416,44
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Considerando as despesas tercerizadas, o municipio de Aripuana esta acima do limite prudencial de 51,30% definido na LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO	PROJETADO											
Descrição por elemento de despesa	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Ref	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75	1.471.916,70	1.539.013,73	1.553.436,69	1.557.415,41	1.552.362,77	1.952.057,79	1.436.325,11	1.530.950,11	1.816.573,00	1.531.257,91	2.357.942,17	19.581.790,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41	4.930.813,83	4.830.188,43	4.950.350,15	4.934.445,73	4.997.392,30	5.102.816,37	5.128.739,65	5.115.122,42	5.216.314,19	5.304.954,61	12.201.395,59	66.965.863,68
319013 Obrigações Patronais	215.712,15	181.155,57	184.709,23	429.678,51	61.896,47	309.719,19	64.024,54	160.351,05	174.800,25	184.021,31	176.001,11	283.236,39	2.425.305,76
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	14.674,20	4.753,65	35.343,45	9.987,66	6.589,41	28.975,05	37.757,88	158.371,95
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	13.957,69	13.957,69	13.957,83	13.957,69	13.957,69	13.957,70	15.424,30	169.619,55
319113 Obrigações Patronais	394.416,39	475.214,60	470.468,76	485.873,90	480.288,89	493.997,70	500.442,55	515.827,81	517.378,35	511.299,25	526.370,84	997.907,77	6.369.486,81
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.930,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**	**7.642.498,98**	**7.621.978,62**	**8.007.548,50**	**7.621.775,38**	**7.949.190,96**	8.205.139,69	7.862.790,29	7.924.640,05	**8.322.763,19**	**8.167.938,56**	**17.040.883,13**	**103.060.371,10**
319001 Aposentadorias, Reserva	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**524.933,31**	**578.121,01**	**567.531,70**	**569.652,65**	**569.652,65**	**566.937,11**	**566.937,11**	**572.095,39**	**562.293,57**	**573.858,34**	**586.271,34**	**1.147.069,04**	**7.385.353,21**
Despesas com Tercerizações	174.800,00	74.800,00	213.000,00	167.200,00	163.600,00	130.400,00	344.400,00	217.400,00	267.500,00	194.700,00	212.000,00	292.100,00	2.451.900,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04	295.417,53	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	6.407.197,30
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**	**370.217,53**	**737.463,78**	**694.325,06**	**742.813,37**	**472.374,94**	**1.220.920,58**	**711.785,76**	**842.998,10**	**824.579,38**	**673.591,08**	**890.741,68**	**8.859.097,30**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**	**7.434.595,50**	**7.791.910,70**	**8.132.220,91**	**7.794.936,11**	**7.854.628,79**	**8.859.123,16**	**8.002.480,67**	**8.205.344,58**	**8.573.484,23**	**8.255.258,29**	**16.784.555,78**	**104.534.115,19**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2025, foram considerados gastos efetivos de janeiro e utilizado os valores da folha do ano anterior para projetar de fevereiro a dezembro. Com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a execução de Janeiro e a média dos meses de Janeiro a Dezembro do ano anterior para projetar para os demais meses.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RCL - Realizada no Exercício de 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício de 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.761.785,32	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.390,90	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.241.321,90
RCL - Realizada no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	16.860.680,72	15.050.660,62	14.258.885,38	17.419.838,05	16.536.509,93	21.369.891,41	189.134.244,73
RCL - Previsão no Exercício de 2025	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	215.252.030,40
Variação RCL 2024 / 2025	**-3,7%**	**14,9%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**15,9%**	**1,6%**	**1,1%**	**5,4%**	**6,5%**	**19,8%**	**6,0%**	**4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de 2024. Para os meses de novembro a Dezembro projetou-se 3,5% sobre a RCL de 2023 no mesmo período.

RESUMO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2025	
RESUMO	**VALORES**
DESPESA PESSOAL	95.675.017,89
DESPESA TERCERIZADOS	8.859.097,30
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.463.687,62
TOTAL	106.997.802,81
RCL	215.252.030,40
% COMPROMETIDO	**49,71%**
Nota: Considerando a despesa projetada o municipio irá encerrar o exercicio de 2025 dentro do limite prudencial	

ARIPUANÃ/MT, 06/03/2025.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026	Valor orçado 2027
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.258,00	2.393,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.300.000,00	6.615.000,00	7.011.900,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	846.000,00	888.300,00	941.598,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	21.400.009,00	22.470.010,00	23.818.212,00
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.200,00	56.910,00	60.328,00
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	68.152.552,70	71.560.182,00	75.853.795,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.395.934,50	6.715.733,00	7.118.677,00
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	106.100,00	111.405,00	118.090,00
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.469.135,30	1.542.592,00	1.635.148,00
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	204.500,00	214.725,00	227.609,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	7.704.187,00	8.089.399,00	8.574.768,00
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	90.000,00	94.500,00	100.170,00
Total Geral	**112.724.768,50**	**118.361.014,00**	**125.462.688,00**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Janeiro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41
319013 Obrigações Patronais	215.712,15
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78
319113 Obrigações Patronais	394.416,39
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**524.933,31**
Despesas com Tercerizações	174.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.650,00	1.749,00	1.853,94
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.581.790,14	20.756.697,55	22.002.099,40
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	66.965.863,68	70.983.815,50	75.242.844,43
319013 Obrigações Patronais	2.425.305,76	2.570.824,11	2.725.073,56
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	158.371,95	167.874,27	177.946,72
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	169.619,55	179.796,72	190.584,53
319113 Obrigações Patronais	6.369.486,81	6.751.656,02	7.156.755,38
319191 Sentenças Judiciais	2.930,00	3.105,80	3.292,15
Total Despesa de Pessoal	**103.060.371,10**	**109.243.993,36**	**115.798.632,96**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.385.353,21**	**7.828.474,40**	**8.298.182,86**
Despesas com Tercerizações	2.451.900,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.407.197,30	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Tercerizações	**8.859.097,30**	**8.909.927,80**	**8.959.927,80**
TOTAL GERAL	104.534.115,19	110.325.446,76	116.460.377,90
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.463.687,62**	**2.586.872,00**	**2.716.215,60**
Total das despesas	**106.997.802,81**	**112.912.318,76**	**119.176.593,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2025 partiu como base os gastos de janeiro de 2025 e a partir de fevereiro foi projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2025.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	215.252.030,40	191.912.171,27	203.426.901,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,71%**	**58,84%**	**58,58%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.

Vedações conforme LRF em seu art. 22

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despessa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode nao estar pacificada, além de que a gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no municipio.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

VALORIZAÇÃO CARGOS EFETIVOS - SME

CARGOS	Nº	Salario Atual	Salario Pretendido	Remuneração (residual entre o valor atual e o valor pretendido	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	30%	-	1.106,68	50.154,60	5.401,26	**55.555,87**
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	30%	-	1.128,80	12.789,34	1.377,31	**14.166,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	30%	-	1.185,24	26.857,45	2.892,34	**29.749,79**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	-	-	911,72	20.659,58	2.892,34	**23.551,92**
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	30%	-	1.208,96	13.697,53	1.475,12	**15.172,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	30%	-	1.257,82	14.251,04	1.534,73	**15.785,77**
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	3	3.654,90	4.639,68	984,78	30%	-	1.280,21	43.514,47	4.686,17	**48.200,65**
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	30%	-	1.421,00	16.099,98	1.733,84	**17.833,82**
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	6	3.193,62	4.044,91	851,29	-	-	851,29	57.870,69	8.101,90	**65.972,59**
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	4	3.512,98	4.459,51	946,53	-	-	946,53	42.896,74	6.005,54	**48.902,28**
									Impacto 11 Metodologia 14	**334.891,98**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - ATOS CONVOCATÓRIOS 020, 022 E 024/2025 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	7	2.528,29	-	-	2.528,29	200.518,68	24.062,24	224.580,92
Professor	1	5.118,52	-	-	5.118,52	57.992,83	6.959,14	64.951,97
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 12 Metodologia 15	**319.927,15**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2025 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional - Sede	1	3.326,69	-	-	3.326,69	37.691,40	4.522,97	42.214,37
							Impacto 12 Metodologia 16	**42.214,37**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	9.318,71	-	-	9.318,71	105.580,98	14.781,34	120.362,32
							Impacto 12 Metodologia 17	**120.362,32**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem - Socorrista	1	3.725,89	303,60	-	4.029,49	45.654,12	6.391,58	52.045,70
							Impacto 12 Metodologia 18	**52.045,70**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	5	2.395,21	-	-	2.395,21	135.688,65	18.996,41	154.685,06
							Impacto 12 Metodologia 19	**154.685,06**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONCESSÃO 10% SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Nutricionista	1	7.684,65	-	768,47	768,47	8.706,71		8.706,71
							Impacto 13 Metodologia 20	8.706,71
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2025 - SME								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 14 Metodologia 21	30.394,26
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

Impactos Previstos para o Exercício de 2025	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	523.786,77
Impacto sobre a Criação de Cargo Comissionado - SINFRA	244.820,43
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - SEMUFI, SINFRA e SEMUSA	252.210,96
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Procuradoria Geral Gabinete	224.357,49
Impacto sobre a Valorização e Criação de Cargos Comissionados - Procuradoria Geral Gabinete	194.385,38
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Agente Adm e Tec. Tecnologia da Inf. - SME	334.891,98
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2023 e 001/2024 Atos 020, 022 e 024/2025 - SME	319.927,15
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Ato 021/2025 - SINFRA	42.214,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUAS	120.362,32
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	52.045,70
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	154.685,06
Impacto sobre a Concessão de 10% a servidor efetivo no Cargo de Nutricionista - SME	8.706,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SME	30.394,26
Sub Total de Alterações de 2025	1.979.001,82
Previsão Total de Gastos - Exercício 2025	2.502.788,59

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2025						
Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215.252.030,40					Abaixo do Limite Prudencial 51,30%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	107.036.903,78				49,73%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	116.236.096				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do a	110.424.292				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	104.612.487				48,60%	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCESSÃO 10% - METODOLOGIA 20 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nutricionista	1	7.684,65	768,47	8.706,71	9.218,89	9.679,83
TOTAL	**1**	**7.684,65**	**768,47**	**8.706,71**	**9.218,89**	**9.679,83**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando por 10% e por 11,33						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 21 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.395,21	2.682,64	30.394,26	32.182,23	33.791,34
TOTAL	**1**	**2.395,21**	**2.682,64**	**30.394,26**	**32.182,23**	**33.791,34**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	6.153.498,64	5.664.209,72	489.288,92
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	289.255,23	303.407,23	- 14.152,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.968.666,66	1.919.134,93	49.531,73
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.193.759,68	1.091.458,29	102.301,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	1	865.954,80	1.103.462,44	- 237.507,64

1

2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	2	997.518,96	701.279,37	296.239,59
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	-	1.808.035,10	1.718.434,43	89.600,67
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	472.138,59	701.103,09	- 228.964,50
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/3190.1300	14	3.687.479,02	2.784.983,38	902.495,64
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 118/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2043, absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15 -PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA, MEMO N. 125/2025/SEMAD, ATO Nº 026/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	TOTAL (últ. 12 meses)
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**18.300.580,06**	**19.667.373,83**	**16.921.007,53**	**16.113.188,57**	**19.560.602,15**	**18.883.343,92**	**25.345.897,60**	**19.508.966,35**	**220.458.474,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**3.793.524,05**	**4.103.139,93**	**2.900.614,75**	**3.007.776,52**	**3.018.057,38**	**3.042.748,04**	**3.880.227,34**	**3.937.612,70**	**38.075.465,70**
IPTU	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	644.272,81	1.039.867,44	225.638,25	161.162,55	116.105,61	169.291,31	144.361,07	87.450,26	3.138.571,13
ISS	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	1.639.193,49	2.074.097,27	1.443.468,59	1.658.311,45	1.702.048,85	1.831.875,29	1.581.333,96	1.443.375,26	19.282.561,15
ITBI	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	664.253,91	234.263,23	391.862,27	314.799,39	447.171,51	265.400,58	42.254,25	2.256.770,64	5.285.270,91
IRRF	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	776.441,61	673.335,87	789.072,07	843.615,13	712.911,27	756.080,60	2.079.090,96	60.415,71	9.307.684,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	69.362,23	81.576,12	50.573,57	29.888,00	39.820,14	20.100,26	33.187,10	89.600,83	1.061.378,29
Contribuições	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**715.371,64**	**566.727,55**	**716.519,60**	**896.821,82**	**747.249,40**	**566.906,13**	**1.901.445,51**	**242.299,46**	**9.184.928,72**
Receita Patrimonial	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**510.276,77**	**556.534,97**	**494.965,37**	**538.999,02**	**480.960,17**	**424.757,69**	**445.282,34**	**543.808,60**	**6.516.221,95**
Rendimentos de Aplicação Financeira	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	508.099,37	554.783,87	493.192,40	536.816,03	479.204,32	422.713,63	443.857,01	542.350,48	6.492.948,38
Outras Receitas Patrimoniais	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	2.177,40	1.751,10	1.772,97	2.182,99	1.755,85	2.044,06	1.425,33	1.458,12	23.273,57
Receita Agropecuária													-
Receita Industrial													-
Receita de Serviços	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**352.589,40**	**478.526,80**	**346.000,11**	**291.658,73**	**382.444,18**	**343.201,63**	**408.948,23**	**289.243,51**	**4.218.233,77**
Transferências Correntes	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**12.790.772,92**	**13.900.816,23**	**12.396.321,92**	**11.344.794,10**	**14.881.880,87**	**14.434.629,54**	**18.399.437,10**	**14.455.795,10**	**161.448.218,38**
Cota-Parte do FPM	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	2.686.106,61	33.273.487,97
Cota-Parte do ICMS	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	3.078.165,62	3.351.910,78	3.304.033,38	3.056.236,86	3.956.625,94	3.639.906,02	3.123.541,70	3.952.655,58	39.170.182,63
Cota-Parte do IPVA	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	787.809,34	500.883,07	304.533,99	284.449,73	217.841,31	181.258,97	194.361,29	272.471,92	4.387.496,58
Cota-Parte do ITR	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	280.314,54	271.564,43	203.752,92	312.606,46	1.213.173,17	1.995.719,86	289.284,56	239.382,38	6.553.438,83
Transferências da LC 61/1989	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	9.060,39	23.912,21	25.805,97	21.583,30	30.202,69	21.671,66	24.408,49	20.322,85	260.416,34
Transferências do FUNDEB	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	2.839.595,77	2.570.219,76	2.612.533,43	2.399.170,90	3.151.259,88	2.859.123,67	2.662.925,88	3.430.715,92	32.543.540,81
Outras Transferências Correntes	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	2.948.160,55	4.096.636,70	3.531.811,23	2.757.058,89	4.210.117,12	3.045.447,57	7.763.167,40	3.854.139,84	45.259.655,22
Outras Receitas Correntes	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**138.045,28**	**61.628,35**	**66.585,78**	**33.138,38**	**50.010,15**	**71.100,89**	**310.557,08**	**40.206,98**	**1.015.406,01**
DEDUÇÕES (II)	**1.671.167,71**	**1.930.735,20**	**1.624.400,97**	**1.813.011,09**	**1.898.939,24**	**1.683.849,11**	**1.741.854,91**	**1.722.987,19**	**2.012.272,10**	**2.218.341,99**	**3.066.198,19**	**1.430.123,15**	**22.818.180,53**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	**292.406,33**	**472.442,58**	**465.018,28**	**483.343,81**	**478.545,66**	**489.879,39**	**491.618,82**	**510.497,62**	**509.210,05**	**511.662,85**	**1.482.891,95**		**6.187.517,34**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	**4.441,99**	**4.606,73**	**4.606,73**	**4.606,73**	**21.602,48**		**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**5.001,98**	**256.122,91**		**320.997,47**
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	**1.524,83**	**168.475,43**						**82.349,63**			**1.520,73**		**253.168,32**
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	**1.372.794,56**	**1.285.210,46**	**1.154.775,96**	**1.325.060,55**	**1.398.791,10**	**1.193.969,72**	**1.245.234,11**	**1.125.137,96**	**1.498.060,07**	**1.701.677,16**	**1.325.662,60**	**1.430.123,15**	**16.056.497,40**
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**17.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**22.279.699,41**	**18.078.843,20**	**197.640.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						**1.000.000,00**					**650.000,00**		**1.650.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.212,19**	**15.081.476,51**	**14.407.811,18**	**14.841.399,99**	**16.401.640,82**	**16.983.524,72**	**15.179.152,62**	**14.390.201,38**	**17.548.330,05**	**16.665.001,93**	**21.629.699,41**	**18.078.843,20**	**195.990.294,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**125.668,00**	**155.267,68**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**122.844,00**	**128.492,00**	**131.316,00**	**128.492,00**	**128.492,00**	**259.808,00**	**141.174,00**	**1.690.085,68**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**16.278.796,82**	**16.860.680,72**	**15.050.660,62**	**14.258.885,38**	**17.419.838,05**	**16.536.509,93**	**21.369.891,41**	**17.937.669,20**	**194.300.208,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R$

Despesa com Pessoal	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.061.264,08**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**8.044.411,70**	**9.036.245,63**	**8.205.682,91**	**8.391.429,88**	**8.752.014,23**	**8.455.702,90**	**16.408.016,16**	**6.580.445,65**	**106.254.419,44**
1.1 Pessoal Ativo	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**7.032.096,66**	**7.275.384,95**	**6.949.044,40**	**7.012.914,09**	**7.380.903,10**	**7.223.758,16**	**14.416.191,53**	**5.903.159,61**	**90.440.736,01**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	6.266.652,00	6.737.797,25	6.305.064,53	6.353.696,37	6.718.693,04	6.554.832,50	13.196.054,24	5.293.031,07	82.035.689,34
1.1.2 Obrigações Patronais	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	765.444,66	537.587,70	643.979,87	659.217,72	662.210,06	668.925,66	1.220.137,29	610.128,54	8.405.046,67
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**539.940,10**	**539.940,10**	**544.852,75**	**535.517,69**	**546.531,75**	**558.353,66**	**1.101.082,95**	**-**	**6.542.369,48**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	477.901,26	477.901,26	479.313,26	479.313,26	490.327,32	502.074,45	993.587,97	-	5.816.576,84
1.2.2 Pensões	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	62.038,84	62.038,84	65.539,49	56.204,43	56.204,43	56.279,21	107.494,98	-	725.792,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**130.400,00**	**344.400,00**	**217.400,00**	**267.500,00**	**194.700,00**	**212.000,00**	**292.100,00**	**174.800,00**	**2.575.100,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**584.434,18**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**341.974,94**	**876.520,58**	**494.385,76**	**575.498,10**	**629.879,38**	**461.591,08**	**598.641,68**	**502.486,04**	**6.696.213,95**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	584.434,18	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	502.486,04	6.696.213,95

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-682.888,40	-629.493,87	-634.364,95	-712.801,34	-695.994,25	-687.793,05	-697.043,36	-718.140,09	-730.669,68	-765.242,26	-1.322.283,59	-108.005,85	-8.384.720,69
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-130.884,96	-91.811,49	-91.838,62	-170.275,01	-156.054,15	-147.852,95	-149.028,13	-182.622,40	-184.137,93	-205.825,58	-181.844,83	-108.005,85	-1.800.181,90
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1412	2.824,00	-	-	-	-	-3162,48	-	-	-1063,02	-47992,06	-	-50.805,56
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-550.591,44	-540.506,38	-542.526,33	-542.526,33	-539.940,10	-539.940,10	-544.852,75	-535.517,69	-546.531,75	-558.353,66	-1.092.446,70	-	-6.533.733,23
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.378.375,68	7.365.742,94	7.687.088,56	7.289.714,64	7.348.417,45	8.348.452,58	7.508.639,55	7.673.289,79	8.021.344,55	7.690.460,64	15.085.732,57	6.472.439,80	97.869.698,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	194.300.208,32		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	91.173.484,80	46,92%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	97.869.698,75	50,37%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	104.922.112,49	54,00%	13.748.627,69
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.676.006,87	51,30%	8.502.522,07
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	94.429.901,24	48,60%	3.256.416,44
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Considerando as despesas tercerizadas, o municipio de Aripuana esta acima do limite prudencial de 51,30% definido na LRF.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2025

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO	PROJETADO											
Descrição por elemento de despesa	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.650,00
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Ref	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75	1.471.916,70	1.539.013,73	1.553.436,69	1.557.415,41	1.552.362,77	1.952.057,79	1.436.325,11	1.530.950,11	1.816.573,00	1.531.257,91	2.357.942,17	19.581.790,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41	4.930.813,83	4.830.188,43	4.950.350,15	4.934.445,73	4.997.392,30	5.102.816,37	5.128.739,65	5.115.122,42	5.216.314,19	5.304.954,61	12.201.395,59	66.965.863,68
319013 Obrigações Patronais	215.712,15	181.155,57	184.709,23	429.678,51	61.896,47	309.719,19	64.024,54	160.351,05	174.800,25	184.021,31	176.001,11	283.236,39	2.425.305,76
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	14.674,20	4.753,65	35.343,45	9.987,66	6.589,41	28.975,05	37.757,88	158.371,95
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	13.957,69	13.957,69	13.957,83	13.957,69	13.957,69	13.957,70	15.424,30	169.619,55
319113 Obrigações Patronais	394.416,39	475.214,60	470.468,76	485.873,90	480.288,89	493.997,70	500.442,55	515.827,81	517.378,35	511.299,25	526.370,84	997.907,77	6.369.486,81
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00	1.412,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.930,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**	**7.642.498,98**	**7.621.978,62**	**8.007.548,50**	**7.621.775,38**	**7.949.190,96**	8.205.139,69	7.862.790,29	7.924.640,05	**8.322.763,19**	**8.167.938,56**	**17.040.883,13**	**103.060.371,10**
319001 Aposentadorias, Reserva	462.477,26	508.697,94	499.675,38	501.796,32	501.796,32	501.796,32	501.796,32	503.278,92	503.278,92	514.843,69	527.178,17	1.034.199,31	6.560.814,88
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06	69.423,07	67.856,32	67.856,32	67.856,32	65.140,78	65.140,78	68.816,46	59.014,65	59.014,65	59.093,17	112.869,73	824.538,33
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**524.933,31**	**578.121,01**	**567.531,70**	**569.652,65**	**569.652,65**	**566.937,11**	**566.937,11**	**572.095,39**	**562.293,57**	**573.858,34**	**586.271,34**	**1.147.069,04**	**7.385.353,21**
Despesas com Tercerizações	174.800,00	74.800,00	213.000,00	167.200,00	163.600,00	130.400,00	344.400,00	217.400,00	267.500,00	194.700,00	212.000,00	292.100,00	2.451.900,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04	295.417,53	524.463,78	527.125,06	579.213,37	341.974,94	876.520,58	494.385,76	575.498,10	629.879,38	461.591,08	598.641,68	6.407.197,30
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**	**370.217,53**	**737.463,78**	**694.325,06**	**742.813,37**	**472.374,94**	**1.220.920,58**	**711.785,76**	**842.998,10**	**824.579,38**	**673.591,08**	**890.741,68**	**8.859.097,30**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**	**7.434.595,50**	**7.791.910,70**	**8.132.220,91**	**7.794.936,11**	**7.854.628,79**	**8.859.123,16**	**8.002.480,67**	**8.205.344,58**	**8.573.484,23**	**8.255.258,29**	**16.784.555,78**	**104.534.115,19**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2025, foram considerados gastos efetivos de janeiro e utilizado os valores da folha do ano anterior para projetar de fevereiro a dezembro. Com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a execução de Janeiro e a média dos meses de Janeiro a Dezembro do ano anterior para projetar para os demais meses.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício de 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício de 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.761.785,32	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.390,90	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.241.321,90
RCL - Realizada no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	16.278.796,82	16.860.680,72	15.050.660,62	14.258.885,38	17.419.838,05	16.536.509,93	21.369.891,41	189.134.244,73
RCL - Previsão no Exercício de 2025	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	17.937.669,20	215.252.030,40
Variação RCL 2024 / 2025	**-3,7%**	**14,9%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**15,9%**	**1,6%**	**1,1%**	**5,4%**	**6,5%**	**19,8%**	**6,0%**	**4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de 2024. Para os meses de novembro a Dezembro projetou-se 3,5% sobre a RCL de 2023 no mesmo período.

RESUMO DE DESPESA - EXERCÍCIO 2025	
RESUMO	**VALORES**
DESPESA PESSOAL	95.675.017,89
DESPESA TERCERIZADOS	8.859.097,30
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	2.463.687,62
TOTAL	106.997.802,81
RCL	215.252.030,40
% COMPROMETIDO	**49,71%**
Nota: Considerando a despesa projetada o municipio irá encerrar o exercicio de 2025 dentro do limite prudencial	

ARIPUANÃ/MT, 06/03/2025.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026	Valor orçado 2027
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.258,00	2.393,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.300.000,00	6.615.000,00	7.011.900,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	846.000,00	888.300,00	941.598,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	21.400.009,00	22.470.010,00	23.818.212,00
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.200,00	56.910,00	60.328,00
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	68.152.552,70	71.560.182,00	75.853.795,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	6.395.934,50	6.715.733,00	7.118.677,00
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	106.100,00	111.405,00	118.090,00
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	1.469.135,30	1.542.592,00	1.635.148,00
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	204.500,00	214.725,00	227.609,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais	7.704.187,00	8.089.399,00	8.574.768,00
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	90.000,00	94.500,00	100.170,00
Total Geral	**112.724.768,50**	**118.361.014,00**	**125.462.688,00**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Janeiro 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	-
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.282.538,75
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	4.253.330,41
319013 Obrigações Patronais	215.712,15
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.062,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.711,78
319113 Obrigações Patronais	394.416,39
319191 Sentenças Judiciais	1.518,00
Total Despesa de Pessoal	**6.693.223,74**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	462.477,26
319003 Pensões RPPS/Militar	62.456,06
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**524.933,31**
Despesas com Tercerizações	174.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	502.486,04
Total Despesa Tercerizações	**677.286,04**
TOTAL GERAL	**6.845.576,47**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.650,00	1.749,00	1.853,94
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.581.790,14	20.756.697,55	22.002.099,40
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	66.965.863,68	70.983.815,50	75.242.844,43
319013 Obrigações Patronais	2.425.305,76	2.570.824,11	2.725.073,56
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	158.371,95	167.874,27	177.946,72
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	169.619,55	179.796,72	190.584,53
319113 Obrigações Patronais	6.369.486,81	6.751.656,02	7.156.755,38
319191 Sentenças Judiciais	2.930,00	3.105,80	3.292,15
Total Despesa de Pessoal	**103.060.371,10**	**109.243.993,36**	**115.798.632,96**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.560.814,88	6.954.463,77	7.371.731,59
319003 Pensões RPPS/Militar	824.538,33	874.010,63	926.451,27
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.385.353,21**	**7.828.474,40**	**8.298.182,86**
Despesas com Tercerizações	2.451.900,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	6.407.197,30	6.200.000,00	6.250.000,00
Total Despesa Tercerizações	**8.859.097,30**	**8.909.927,80**	**8.959.927,80**
TOTAL GERAL	104.534.115,19	110.325.446,76	116.460.377,90
Impacto por Movimentacao do PCCS	**2.463.687,62**	**2.586.872,00**	**2.716.215,60**
Total das despesas	**106.997.802,81**	**112.912.318,76**	**119.176.593,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2025 partiu como base os gastos de janeiro de 2025 e a partir de fevereiro foi projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2025.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**	**Exerc. 2027**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	215.252.030,40	191.912.171,27	203.426.901,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**49,71%**	**58,84%**	**58,58%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na PLDO 2025.

Vedações conforme LRF em seu art. 22

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

Nota Explicativa:

No presente impacto estão sendo considerados todas as despesas com tercerizados, entretanto o TCE_MT em vários julgamentos não tem considerado esta despessa na análise dos gastos de pessoal, porém recomendamos prudência haja vista que a exclusão pode nao estar pacificada, além de que a gestão sobre as despesas de custeio e pessoal aumenta a capacidade de investimento no municipio.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

VALORIZAÇÃO CARGOS EFETIVOS - SME

CARGOS	Nº	Salario Atual	Salario Pretendido	Remuneração (residual entre o valor atual e o valor pretendido	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo Classe A Nivel 1	4	3.193,62	4.044,91	851,29	30%	-	1.106,68	50.154,60	5.401,26	**55.555,87**
Agente Administrativo Classe A Nivel 2	1	3.257,49	4.125,80	868,31	30%	-	1.128,80	12.789,34	1.377,31	**14.166,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	30%	-	1.185,24	26.857,45	2.892,34	**29.749,79**
Agente Administrativo Classe B Nivel 2	2	3.420,37	4.332,09	911,72	-	-	911,72	20.659,58	2.892,34	**23.551,92**
Agente Administrativo Classe B Nivel 3	1	3.488,77	4.418,74	929,97	30%	-	1.208,96	13.697,53	1.475,12	**15.172,65**
Agente Administrativo Classe B Nivel 5	1	3.629,71	4.597,26	967,55	30%	-	1.257,82	14.251,04	1.534,73	**15.785,77**
Agente Administrativo Classe C Nivel 3	3	3.654,90	4.639,68	984,78	30%	-	1.280,21	43.514,47	4.686,17	**48.200,65**
Agente Administrativo Classe D Nivel 5	1	3.975,40	5.068,48	1.093,08	30%	-	1.421,00	16.099,98	1.733,84	**17.833,82**
Tec. Tcnologia Inf. Classe A Nivel 1	6	3.193,62	4.044,91	851,29	-	-	851,29	57.870,69	8.101,90	**65.972,59**
Tec. Tcnologia Inf. Classe C Nivel 1	4	3.512,98	4.459,51	946,53	-	-	946,53	42.896,74	6.005,54	**48.902,28**
									Impacto 11 Metodologia 14	**334.891,98**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da Secretaria Municipal de Administração, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS 001/2023 E 001/2024 - ATOS CONVOCATÓRIOS 020, 022 E 024/2025 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	7	2.528,29	-	-	2.528,29	200.518,68	24.062,24	224.580,92
Professor	1	5.118,52	-	-	5.118,52	57.992,83	6.959,14	64.951,97
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 12 Metodologia 15	**319.927,15**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2025 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional - Sede	1	3.326,69	-	-	3.326,69	37.691,40	4.522,97	42.214,37
							Impacto 12 Metodologia 16	**42.214,37**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	9.318,71	-	-	9.318,71	105.580,98	14.781,34	120.362,32
							Impacto 12 Metodologia 17	**120.362,32**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem - Socorrista	1	3.725,89	303,60	-	4.029,49	45.654,12	6.391,58	52.045,70
							Impacto 12 Metodologia 18	**52.045,70**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	5	2.395,21	-	-	2.395,21	135.688,65	18.996,41	154.685,06
							Impacto 12 Metodologia 19	**154.685,06**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em março/2025!

CONCESSÃO 10% SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Nutricionista	1	7.684,65	-	768,47	768,47	8.706,71		8.706,71
							Impacto 13 Metodologia 20	8.706,71
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2025 - SME								
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.395,21	-	-	2.395,21	27.137,73	3.256,53	30.394,26
							Impacto 14 Metodologia 21	30.394,26
*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de início das atividades em março/2025!								

Impactos Previstos para o Exercício de 2025	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	523.786,77
Impacto sobre a Criação de Cargo Comissionado - SINFRA	244.820,43
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - SEMUFI, SINFRA e SEMUSA	252.210,96
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Procuradoria Geral Gabinete	224.357,49
Impacto sobre a Valorização e Criação de Cargos Comissionados - Procuradoria Geral Gabinete	194.385,38
Impacto sobre a Valorização de Cargos Efetivos - Agente Adm e Tec. Tecnologia da Inf. - SME	334.891,98
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2023 e 001/2024 Atos 020, 022 e 024/2025 - SME	319.927,15
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 Ato 021/2025 - SINFRA	42.214,37
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUAS	120.362,32
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	52.045,70
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	154.685,06
Impacto sobre a Concessão de 10% a servidor efetivo no Cargo de Nutricionista - SME	8.706,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SME	30.394,26
Sub Total de Alterações de 2025	1.979.001,82
Previsão Total de Gastos - Exercício 2025	2.502.788,59

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2025						
Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215.252.030,40					Abaixo do Limite Prudencial 51,30%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	107.036.903,78				49,73%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	116.236.096				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do a	110.424.292				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art.	104.612.487				48,60%	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCESSÃO 10% - METODOLOGIA 20 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nutricionista	1	7.684,65	768,47	8.706,71	9.218,89	9.679,83
TOTAL	**1**	**7.684,65**	**768,47**	**8.706,71**	**9.218,89**	**9.679,83**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando por 10% e por 11,33						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2026, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 21 (MARÇO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2025	2026	2027
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.395,21	2.682,64	30.394,26	32.182,23	33.791,34
TOTAL	**1**	**2.395,21**	**2.682,64**	**30.394,26**	**32.182,23**	**33.791,34**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2025: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 12% de INSS						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2027: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL						
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2713/2024					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2025 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	6.153.498,64	5.664.209,72	489.288,92
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	-	289.255,23	303.407,23	- 14.152,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.968.666,66	1.919.134,93	49.531,73
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	1	1.193.759,68	1.091.458,29	102.301,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	1	865.954,80	1.103.462,44	- 237.507,64

1

2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	2	997.518,96	701.279,37	296.239,59
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/3191.1300	-	1.808.035,10	1.718.434,43	89.600,67
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/3190.1300	1	472.138,59	701.103,09	- 228.964,50
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/3190.1300	14	3.687.479,02	2.784.983,38	902.495,64
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						

"O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 118/2025-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2713/2024 - no projeto atividade 2043, absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de fevereiro para os próximos meses do exercício, na categoria contratados"

Aripuanã-MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.318/2024

2

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 35/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 06/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.575.409/0001-64, com sede na Rua 1B, nº 1119, Setor Garavelo, na cidade Goiania, estado de Goiás, telefone para contato (62) 8509-3531 e e-mail contato@mshospitalarehotelaria.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Luis Miguel Marques, português,casado no regimes de comunhão parcial de bes, empresário, residente e domiciliado(a) Rua 1B, nº 1119, Setor Garavelo, na cidade Goiania, estado de Goiás, portador da C.I.. nº V948435Y DELEMIG e CPF/MF n.º 701.162.601-81, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 06/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 06/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712091	FRONHA HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL/LINHO LISTRADO, 100% ALGODÃO COM 180FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA , COM ENVELOPE DE NO MINIMO 20CM , TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NAS CORES: AZUL E BRANCA, AMARELA E BRANCA , VERDE E BRANCA, ROSA E BRANCO.	80,00	un	R$ 16,9900	R$ 1.359,20
2	712092	FRONHA HOSPITALAR PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL/LINHO LISTRADO, 100% ALGODÃO COM 180FIOS, TECIDO PADRONIZADO DE ACORDO COM (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE LARGURA , COM ENVELOPE DE NO MINIMO 20CM , TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEZ AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO. COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, NA COR: VERDE AGUA.	80,00	un	R$ 15,9900	R$ 1.279,20
					TOTAL GERAL	R$ 2.638,40

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acor-

do com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA

CNPJ/MF Nº. 19.575.409/0001-64

LUIS MIGUEL MARQUES

CPF n.º 701.162.601-81

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Julia da Silva Mota CPF N.º 059.682.921-30	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 36/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 06/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.711.005/0001-34, com sede na AV Miguel sutil, nº 14.230, Bairro Coophamil, na cidade Cuiaba, estado de Mato - Grosso, telefone para contato (65) 3637 2577 e e-mail atillusu@terra.com.br , neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Sandra Mara Giustti de Arruda, brasileira,casada no regimes de comunhão universal de bes, empresária, residente e domiciliado(a) Avenida José Rodrigues do Prado, nº 488, Edificio Maison Gabriela, Bairro Santa Rosa, na cidade Cuiaba, estado de Mato Grosso, portadora da C.I.. nº 08141924 SJ MT e CPF/MF n.º545.300.591-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 06/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de rouparias, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, Unidades Básicas de Saúde, Samu e Centro de Reabilitação, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 06/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712124	SAPATILHA PROPE EM TECIDO TRANÇADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MINIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, SOLADO EM SARJA CRUA, TAMANHO UNICO QUE CALÇA DO 35 AO 43.	100,00	un	R$ 18,0000	R$ 1.800,00

TOTAL GERAL	R$ 1.800,00

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer

incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA "D", DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 08.711.005/0001-34
Sandra Mara Giustti de Arruda
CPF n.º º545.300.591-20
Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Julia da Silva Mota CPF N.º 059.682.921-30	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 068/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
153/2024	JEFERSON MATIAS SABINO	ENSINO MÉDIO
119/2024	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	ENSINO MÉDIO
154/2024	CAMILA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
280/2024	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 068/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
JEFERSON MATIAS SABINO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Bruna Cristina Alves Pereira, que solicitou final de fila, convocada pelo ato nº 205/2024.	06/05/2025 A 24/06//2026
ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Camila dos Santos que compareceu para assumir a vaga.	06/05/2025 A 24/06//2026
CAMILA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Tatiane Aparecida Neves Fernandes, que solicitou exoneração.	06/05/2025 A 24/06//2026
KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN				2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Raquel da Rosa que solicitou exoneração.	06/05/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 068/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 068/2025, uma vez que serão em substituição a contratos encerrados, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 087/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 080/2025 .

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº **080/2025,** que concedeu à senhora: **Marcia Regina Martins** - Agente comunitário de Saúde, Licença premio por assiduidade de 03 (três) meses, nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2025.

MARGARETE GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 091/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. Dorvalina Leopoldina Dias da Silva.**"*

O Secretário Municipal de Administração de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal c/c Lei nº. 697/2024, que concede reajuste de vencimentos aos Profissionais da Educação do Município de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. DORVALINA LEOPOLDINA DIAS DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0239866-4 3ª Via SESP-MT e do CPF nº. 241.473.031-53, servidora efetiva no cargo de Contínuo/AAE Profissionalizado, classificada no PCCS na Classe B, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 53, contando com 30 anos de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº. **2025.04.00005P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 05 de maio de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 075/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 074/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- ATÉ DIA 07/05/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
645	ROSEA MARIA SILVA	136°	Classificado
552	ELIENE PEDROZA DE LIMA GOMES	137°	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 05 de maio de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 040/2025.

Modalidade nº: 007/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação: 06/05/2025.

Data da Homologação: 06/05/2025.

Objeto da licitação: Aquisição emulsão asfáltica RL-1C para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Município de Barra do Garças/MT.

Empresa Contratada: EMULTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.299.381/0001-39

VALOR: R$ 57.945,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Barra do Garças/MT – 05 de maio de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de fórmulas especiais (dietas enteral e parenteral) visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), junto à Secretaria de Saúde do município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.680.187/0001-54, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 14500, bairro Coophamil, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.028-015, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Erick Jose Carillo de Faria, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 009/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80025	Módulo de proteína, alimento hiperprotéico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. O mesmo deve possuir registro para utilização em dietas enterais. Lata de 250g. Igual ou superior a whey protein isolate vitafor, nutriprotein hwp danone, resource protein nestlé, protein pt prodiet, nutren justen protein nestlé.	LATA 250,000 GRAMA	VITAFOR	700,00	95,00	66.500,00
VALOR TOTAL: R$				66.500,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: 7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 009/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste

Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e

prepostos.

14.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

14.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

14.5. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE SRP Nº 013/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados a "RETIFICACÃO DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de insumos de tapa-buracos para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NOVA DATA: 19/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 05 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 22.199/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, materiais hospitalares no geral com o fito de atender as demandas do Lar dos Idosos Parque Grimalda (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico n° 34/2024).

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SENA E PRATES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.536.916/0001-24, estabelecida R Ra 6, SN, bairro Residencial Araguaia, em Anápolis-GO, CEP nº 75.071-400, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Monica Cristina Rodrigues Prates, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 022/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 7.419,90 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Forneci-	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total

		mento				
86545	Armários em madeira dimensões (largura x altura x profundidade): 800mm x 1600mm x 400mm tampo encabeçado de 40mm com borda em abs de 1mm retaguarda bipartida em mdf de 9mm base, laterais, portas e prateleiras em mdpbp 15mm com borda em pvc 0,45mm 2 portas 2 prateleiras moveis e 1 fixa capacidade 15kg por prateleira 2 puxadores laterais na cor preto porta na cor walnut / marrom.	UNIDADE	MARANELLO	10,00	741,99	7.419,90
VALOR TOTAL						7.419,90

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 **A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 022/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua

comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, materiais hospitalares no geral com o fito de atender as demandas do Lar dos Idosos Parque Grimalda (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico n° 34/2024).

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49, estabelecida R José Deeke, n°197, bairro Escola Agricola, em Blumenau-SC, CEP nº 89.031-400, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Viviane Lopes Fraga, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 022/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 36.038,98 (trinta e seis mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
86535	Pastru quente tensão: 220v consumo: 0,35 kw/h quantidade de portas: 02 temperaturas: max. 60°c aquecimento por resistência elétrica controlador digital de temperatura gabinete interno e externo em aço inox 430 brilhoso isolamento térmico em poliuretano injetado adesivo na testeira personalizável porta com	UNIDADE	VENANCIO	1,00	6.629,99	6.629,99

	puxador em tubo de aço e fechamento automático capacidade de 18 gn's 1/1 - 100mm pés em termoplástico reguláveis volume (litros): 600.					
86616	Fatiador de frios elétrico fatiador de frios automático bm18 inox lâmina 30cm bivolt motor da lâmina: 1/2 hp - 650w - 60 hz - monofásico - motor do automático 1/2 hp - 650w - 60hz - monofásico - consumo: 0,65kw/h voltagem: 127/220v (com chave seletora) com dispositivo de segurança nr 12 fatias por minuto: 46 espessuras de corte: 0 a 7mm.	UNIDADE	BRAESI	1,00	6.469,99	6.469,99
86620	Geladeira industrial o4 porta toda em aço inox geladeira refrigerador comercial 4 portas 1421 litros. conservação e exposição de produtos em cozinhas industriais. refrigeração: ar forcado com evaporador aletado. temperatura: 0 a +7c. degelo: automático. controlador eletrônico com indicador de temperatura. revestimento interno: aço inox 304. revestimento externo: (frente e laterais): aço revestido com película tipo inox. portas: cegas. fechamento automático. portas verticais com sistema de trava. parte frontal sem resistência no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. prateleiras. 4 níveis, aramadas, reguláveis em arame trefilado com pintura eletrostática cor alumínio. gabinete com rodízios e travas. construção do gabinete: monobloco. parte frontal sem resistência no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. estrado em pvc na base. temperatura: 0 a +7 c. capacidade: 1421l. consumo: 4,57 kwh/dia. peso: 178kg. dimensões externas (cxaxl): 140x201x90cm.	UNIDADE	GELOPAR	2,00	11.200,00	22.400,00
86638	Torneira clinica hospitalar de parede c/ alavanca cotovelo p/ pneus torneiras clinicas com acionamento por cotovelo, fabricadas em metal com alavanca maciça, são essenciais para ambientes que requerem os mais altos padrões de higiene. as torneiras clinicas tem como principal função evitar a contaminação cruzada, pois evitam o contato manual, um ponto crítico para a segurança em ambientes de saúde. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	Imperatriz	4,00	134,75	539,00
VALOR TOTAL						36.038,98

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do

Processo Administrativo n. 022/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativa-

mente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Órgão	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Objeto	Locação de imóvel, para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instalada na rua Carajás, n° 515, Centro (segundo piso), adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.
Fornecedor	Imobiliária Pedra LTDA, CNPJ: 00.057.023/0001-32
Prazo de Validade	11 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 007/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 05 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

OBJETO: Futura e Eventual contração de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com Hospedagem (diárias) na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico n° 04/2024).

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MASTER ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.521.935/0001-41**, estabelecida na R LA PAZ, nº 579, bairro Jardim das Américas, em Cuiabá-MT , CEP nº 78.060-599, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **EURLON NOGUEIRA MARTINS,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT,** junto à **CONTRATADAS**, do respectivo item(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico –Registro de Preços – Edital nº. 004/2025, cujo objeto é**, "Futura e Eventual contração de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com Hospedagem (diárias) na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento",** que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

Código	Nome	Unidade de fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
86723	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO, COM SEDE EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ-MT, ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM 24 HORAS, CONTANDO COMO DIÁRIA DE HOTEL DE 12:00 HORAS AS 12:00 HORAS DO OUTRO DIA.	DIARIA	SERVIÇO	3000,00	109,500	328.500,00

VALOR TOTAL: R$	328.500,00

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 004/2025, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração á contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o MUNICÍPIO comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 004/2025.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a CONTRATADA contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega/instalação, em local previamente agendado.

5.4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancaria para deposito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do MUNICÍPIO, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à PREFEITURA sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração,

em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impede que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

8.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.6. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.7. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.8. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

9.2 Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

a) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela **PREFEITURA,** quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela **CONTRATADA,** quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;

b) a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de abril de 2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **COMPANY HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: 51.640.302/0001-65

Objeto: Contratação para aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (banco de sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024.

Valor Global: **R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**

Validade: Iniciando-se em **23/04/2025** até o dia **23/04/2026.**

Barra do Garças – MT, 23 de abril de 2025.

01° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro nº. 01 ao Contrato n°. 024/2025 que entre si celebram o **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**– Estado de Mato Grosso, e a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (banco de sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha

Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme ata de posse em 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **51.640.302/0001-65**, estabelecida na Avenida Alziro Zarur, Nº 919, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.080-590, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor (a) Renan Alves Timiro, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Em decorrência do AUMENTO do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais) passando apresentar o valor global de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). Como demonstra tabela abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	NOVO VALOR UNIT.	DIFERENÇA
73065	Luva de Procedimento Tamanho P 100X1 (LÁTEX).	2000,00	R$16,80	R$ 24,00	R$ 7,20
74688	Luva de procedimento tamanho M 100X1 (LÁTEX).	1000,00	R$16,80	R$ 24,00	R$ 7,20
85907	Luva de Procedimento Tamanho PP 100X1 (LÁTEX).	1000,00	R$20,00	R$ 24,00	R$ 4,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$			25.600,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0107.2073.3390300000.16000000600

RED.: 273

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124, inciso II, alínea "d".

4.2 – O AUMENTO do valor dos produtos dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.

4.3 – Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta, Item 6.9: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 – Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 23 de abril de 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, Contrato nº 52/2025, vencedora do processo licitatório nº 28/2025 realizado na modalidade de Concorrência Presencial nº. 02/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa de engenharia para Realização de Melhoria em Iluminação Pública Rua 11ª-Avenida Jose Humárcio-Avenida Marco Aurélio Fullin, na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e proposta anexa ao Processo correspondente.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Presencial nº. 02/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 05 de Maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001
Processo Administrativo Nº 0000017
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA
Data de Publicação: 13/03/2025 16:26:22

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/04/2025 17:10:54
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SETOR AEROPORTO II, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, FNDE, CRECHE TIPO I CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS. A OBRA ESTÁ VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 961942/2024/FNDE/CAIXA E SERÁ REALIZADA CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DO PROJETO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.875.000,00 **Valor Total:** 5.875.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	611	19.416.581/0001-75	5.882.369,17	5.875.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L P DOS SANTOS MATERIAS PARA	284	05.511.353/0001-70	5.881.900,00	5.881.900,00		Sim
CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA	398	04.290.884/0001-17	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0080	Sim
INLASGES ENGENHARIA E	942	00.584.515/0001-86	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Não
TITANIUM CONSTRUTORA LTDA	112	20.103.907/0001-93	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Sim
SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA	528	39.826.240/0001-85	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Não
E.M.O DE MOURA LTDA	712	48.119.448/0001-55	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

Gerado em: 22/04/2025 17:10:55 1 de 1

HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001
Processo Administrativo Nº 0000017
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA
Data de Publicação: 13/03/2025 16:26:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2025 17:11:08
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SETOR AEROPORTO II, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, FNDE, CRECHE TIPO I CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS. A OBRA ESTÁ VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 961942/2024/FNDE/CAIXA E SERÁ REALIZADA CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DO PROJETO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.875.000,00 **Valor Total:** 5.875.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA	611	19.416.581/0001-75	5.882.369,17	5.875.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L P DOS SANTOS MATERIAS PARA	284	05.511.353/0001-70	5.881.900,00	5.881.900,00		Sim
CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA	398	04.290.884/0001-17	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0080	Sim
INLASGES ENGENHARIA E	942	00.584.515/0001-86	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Não
TITANIUM CONSTRUTORA LTDA	112	20.103.907/0001-93	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Sim
SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA	528	39.826.240/0001-85	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Não
E.M.O DE MOURA LTDA	712	48.119.448/0001-55	5.882.369,17	5.882.369,17	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Date: 2025.04.22 17:12:45 -03'00'

AUTORIDADE: MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Gerado em: 22/04/2025 17:11:08 1 de 1

PORTARIA N.º 214/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JULIENE DE CASTRO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus

do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, à servidora **JULIENE DE CASTRO PESSOA,** no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de efetivo exercício entre 2020/2025. Com período de gozo entre os dias **05 de maio a 02 de agosto 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 215/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA YANIZE OLIVEIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **YANIZE OLIVEIRA RODRIGUES**, no cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente aos exercícios 2022/2023 15 (quinze) dias e 2023/2024 15 (quinze) dias, com período de gozo entre **17 de maio a 15 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 216/2025.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DA SERVIDORA VANIRA FERREIRA FARIAS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao retorno às atividades a partir do dia **05 de maio de 2025**, da servidora **VANIRA FERREIRA FARIAS SOUZA**, no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que estava em licença para Tratar de Assuntos Particulares, conforme a Portaria n.º 089 de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 217/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIVALDO PEREIRA QUINTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **MARIVALDO PEREIRA QUINTAL**, no cargo de eletricista, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente aos exercícios 2023/2024 e 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **05 de maio a 03 de julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 218/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EDUARDO DE PAULA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO o artigo 110, inciso VI da Lei Complementar 003/2001;

CONSIDERANDO que a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares não exceda dois anos, conforme previsto no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 003/2001);

CONSIDERANDO que o período concessivo não seja computado para fins de estado probatório e aquisição de estabilidade e nem para fins de aposentadoria, que devem ficar suspensos durante o período da licença, sendo retomada a contagem de prazo após retorno a função;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de 02 (dois) anos para Tratar de Assuntos Particulares ao servidor **EDUARDO DE PAULA SOUSA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruído a partir do dia 05/05/2025 a 03/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 219/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDNALDO ROSA CRIZANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **EDNALDO ROSA CRIZANTO**, no cargo Apoio Administrativo Educacional-Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2017/2022. Com período de gozo entre os dias 05 de maio a 03 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ Nº 32.234.153/0001-90

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 051/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 02/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 02/05/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 047/2025/SMF, HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA NO ACOMPANHAMENTO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA CÁLCULO DO ICMS.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MARCOS FRANCISCO CORREA

CNPJ Nº 14.178.401/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRODUÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA IV BRASNORTE RURAL SHOW, PARA ATENDER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 28/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 28/12/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ Nº 07.281.368/0001-14

DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE ATRAVÉS DESTE TERMO RESOLVE RESCINDIR, A PARTIR DE 01/05/2025, O CONTRATO Nº 092/2022, QUE TERIA VIGÊNCIA ATÉ 01/11/2025, DE FORMA AMIGÁVEL COM A CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS OFÍCIOS Nº 137/ADM/2025 E 038/2025/SMF, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS, RESPECTIVAMENTE, DATADOS DE 29 DE ABRIL DE 2025.

VALOR TOTAL A SER RESCINDIDO: R$ 275.985,96 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA: 30/04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSO** o aviso de contratação direta, Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "*Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição gratuita, sendo AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT NATALIDADE. A composição desse Kit de Enxoval de Bebê para realizar atendimento de mães em situação de vulnerabilidade econômica e social referenciadas nos serviços ofertados pelos departamentos desta Secretaria Municipal de Assistência Social.*" Para posterior retificação. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 05 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 071/2025

PORTARIA N° 071/2025

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 14.221/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2° parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Sra. **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da ***Audiência Pública*** para discussão sobre a elaboração do ***Plano Plurianual - PPA referente ao quadriênio 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA,*** referentes ao exercício financeiro de 2026, conforme programação a seguir:

· Data: **16 de maio de 2025** (sexta-feira);

· Horário: **9h** (período matutino);

· Local: **Câmara Municipal de Cáceres**, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O *link* de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de *live,* através de mídia de comunicação *online,* é o seguinte:

· https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7jDUhFYQ

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho – GT, denominado "Grupo Municipal de Trabalho de Ação Climática".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.0 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO a interdisciplinaridade do controle e monitoramento dos mecanismos geradores de emissões de gases de efeito estufa (GEE);

CONSIDERANDO a necessidade de formação de um grupo de trabalho multissetorial para acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração e execução do Plano de Trabalho de elaboração do inventário de GEE (Gases de Efeito Estufa) e do Plano Municipal de Ação Climática;

CONSIDERANDO o reconhecimento no Acordo de Paris, de governos locais como participantes fundamentais para acelerar ações transformadoras no contexto de enfrentamento às mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 8.958, de 18 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, denominado "Grupo Municipal de Trabalho de Ação Climática", composto pelos seguintes membros:

GABINETE

Antônia Eliene Liberato Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Edson Gustavo de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dario Diego Senn

Glauber Figueiredo Romero

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Leandro Martins Barbosa

ÁGUAS DO PANTANAL

Luana Duarte Luiz

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS CÁCERES

Silvano Carmo de Souza

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Clebson de Almeida Goncalves

IDOMED FAPAN

Jossimar Aparecido Godoi

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Beatriz Freire Tavares

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MATO GROSSO - ETEC CÁCERES

Arlete Borromeu da Silva

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT CAMPUS CÁCERES

Ernandes Sobreira Oliveira Junior

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE CÁCERES

Gabriel Infante Magalhães Martins

1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTEL – PMMT

Sub Tenente PM Wanderson de Campos Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIGENTE - SEMA - DUD/CÁCERES

Cláutenes Maria de Almeida Ferreira

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será integrado pelos representantes elencados no Art. 1º, sob a coordenação da Prefeita Municipal ou, em sua ausência, quem ela designar.

Parágrafo único. A designação dos integrantes do presente Grupo de Trabalho será feita sem prejuízo das atribuições normais de cada servidor.

Art. 3º – São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – Implementar estruturas institucionais a fim de assegurar a construção do Plano Municipal de Ação Climática;

II – Identificar e engajar atores relevantes ao processo de elaboração do inventário de emissões de GEE (Gases de Efeito Estufa) e do Plano Municipal de Ação Climática;

III – Realizar o levantamento de dados de atividades fontes de emissão de GEE;

IV – Calcular as emissões de GEE provenientes das atividades identificadas no munícipio;

V – Otimizar, monitorar e relatar o progresso na elaboração do inventário das emissões de forma regular;

VI - Definir e planejar os programas e ações nas áreas estratégicas de atuação e intervenção;

VII – Relatar os resultados obtidos em plataformas públicas de reporte de dados climáticos;

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos pelo GT é de 12 meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.292 de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Manoel Rodrigo Satoru Pires em substituição a senhora Letícia de Campos de Paula

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 235/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	FRANCISCO DO PRADO E SILVA	Locação de Imóvel de uso comercial, com área construída de 814,17 m2, para instalação de unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, a fim de viabilizar parceira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	Contrato 18/08/2023 Termo Aditivo 14.08.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 18.08.24 A 17.08.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 688 de 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305 DE 05 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.776 de 21 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a servidora Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Manoel Rodrigo Satoru Pires em substituição a servidora Leticia de Campos de Paula

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
157/2024 PGM	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de brinquedos em geral, visando atender a Secretaria Municipal Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	22.11.2024	22.11.24 A 21.11.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 788 de 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306 DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por

um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.842, de 16 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Fiscais do Contrato:

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução:

Arquiteta Michela Marcia Camargo da Silva Egues CAU-000A580929

Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
039/25 PGM	L. DANIELLY GOMES	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	28.04.25	900 (novecentos) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 372 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA LUTO** PARA A SERVIDORA **MONICA LAGARES DO CARMO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado na data 05 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora

RESOLVE:

I – CONCEDER NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, A LICENÇA LUTO PARA A SERVIDORA MONICA LAGARES DO CARMO, QUE EXERCE CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. NO PERÍODO DE 02.05.2025 A 09.05.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 361 DE 25 DE ABRIL DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A **CONVERSAÕ EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Conversão em Pecúnia de Licença Premio por Assiduidade"*** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período	Dias
01	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2018 A 31.01.2023	90
02	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	22.08.2017 A 21.11.2022	90
03	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	18.08.2017 A 13.11.2022	90
04	1748	MARLENE JOSE GOMES	16.09.2018 A 15.09.2023	90
05	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.02.2025	90
06	3001	RAVENA GLEICIA GONCALVES DA SILVA	24.08.2017 A 23.11.2022	90
07	1774	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	03.02.2019 A 02.02.2024	90
08	3624	VALERIA APARECIDA DE CARVALHO BENTO	22.04.2019 A 21.04.2024	90

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** a favor da empresa **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.760.500/0001-33, com o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos trinta mil reais) objetivando a **Contratação individualizada da apresentação artística da dupla GUSTAVO MOURA & RAFAEL a realizar dia 10/05/2025 e EVELYN DUARTE, referência nacional no gênero sertanejo, com repertório consolidado e reconhecido pelo público, para realização do "39º aniversário de Campinápolis e Expocamp 2025".**Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinápolis – MT, 30 de Abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** a favor da empresa **APOLO ASSSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 30.681.828/0001-13, com o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO, COM SUA RESPECTIVA BANDA E EQUIPE TÉCNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COMPLETO E EXCLUSIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E DA EXPOCAMP"**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinápolis – MT, 30 de Abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2401/2025.

ADESÃO/CARONA N° 09/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do processo nº 018/2025 e do Pregão Eletrônico nº 09/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de banheiros químicos, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para contratação de banheiros químicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, conforme segue:

Empresa: CLIMAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.887.904/0001-95

Itens: 3, 4 e 15.

O valor total: R$ 24.047,43 (vinte e quarto mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: CLIMAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.887.904/0001-95. Representante: Lucia Maria Sousa.

VALOR TOTAL: R$ 27.047,43 (vinte e sete mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Dotação: 13.392.0015.2081 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 173.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ASSINATURA: 05/05/2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 374, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025**, que teve origem no processo administrativo nº 2401/2025 e na Adesão/Carona nº 09/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de palco, sonorização, iluminação, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Campinápolis – MT.

CONTRATADA: CLIMAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.887.904/0001-95.

REPRESENTANTE: Lucia Maria Sousa

VALOR TOTAL: R$ 27.047,43 (vinte e sete mil quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL TITULAR: Douglas Moura da Silva – Matricula 00001515

FISCAL SUPLENTE: Daniel Junior dos Santos – Matrícula nº 5562

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 375 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 2381/2025**, INEXIGIBILIDADE 006/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATOS Nº	031/2025 e 032/2025.
OBJETOS:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUSTAVO MOURA & RAFAEL A REALIZAR DIA 10/05/2025, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E EXPOCAMP 2025", agendado para o dia 10 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 22h:30min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 1h40mint. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA EVELYN DUARTE A REALIZAR DIA 10/05/2025, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E EXPOCAMP 2025", agendado para o dia 10 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 00h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 1h40mint.

EMPRESA/NOME:	ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF:	08.760.500/0001-33.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	LUCAS FERREIRA DA SILVA
Lotação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA:	3631
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	HALISSON ANDRADE COSTA
Lotação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CARGO:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 376 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 2382/2025**, INEXIGIBILIDADE 007/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	033/2025.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO, COM SUA RESPECTIVA BANDA E EQUIPE TÉCNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COMPLETO E EXCLUSIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E DA EXPOCAMP", agendado para o dia 08 e 09 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 2 horas cada show.
EMPRESA/NOME:	APOLO ASSSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA.
CNPJ/CPF:	30.681.828/0001-13.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	HEITOR REZENDE SOARES
Lotação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS
Lotação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de Professor e da outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício nº 193/SEMED/2025;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 12/05/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	314	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	12/11/1995	23,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ……..de…….. de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, …… de ..... de 2025.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.760.500/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUSTAVO MOURA & RAFAEL A REALIZAR DIA 10/05/2025, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E EXPOCAMP 2025", agendado para o dia 10 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 22h:30min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 1h40mint.

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.701.0000 - DOT.170.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e SENI LUIZA BERNARDINI – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.760.500/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA EVELYN DUARTE A REALIZAR DIA 10/05/2025, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E EXPOCAMP 2025", agendado para o dia 10 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 00h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 1h40mint.

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.701.0000 - DOT.170.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e SENI LUIZA BERNARDINI – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: APOLO ASSSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.681.828/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LÉO VAQUEIRO, COM SUA RESPECTIVA BANDA E EQUIPE TÉCNICA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL COMPLETO E EXCLUSIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DO "39º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS E DA EXPOCAMP", agendado para o dia 08 e 09 de maio de 2025, tendo seu inicio marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 2 horas cada show.

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.701.0000 - DOT.170

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.500.0000 - DOT.170.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Santana Bomdespacho Ferreira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1596/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1596/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1596/2025 TENDO COMO OBJETO ": **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇAO, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSARIO DE CAMPINAPOLIS E EXPOCAMP 2025."** Pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT CONFORME A TABELA;

Fornecedor; REBOUCAS COMERCIO LTDA

CNPJ; 48.953.108/0001-25

ORD	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PLANEJA-	ANO	03	R$ 142.800,00	**R$428.400,00**

	MENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS.				
ORD	DETALHAMENTO DOS ITENS DO LOTE 01	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Seguro de vida, por morte ou invalidez, e ART para três noites de Rodeio. Para Atletas os profissionais 25 competidores.	DIARIA	09	R$2.500,00	R$22.500,00
02	Arquibancada = 01 modulo de 35 metros de arquibancada com 12 degraus sendo (do duplos para corredor de acesso na frente, conforme descrição abaixo: Arquibancada galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida 2,30 x 0,55) com espelho de 0,40, guarda corpo d segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento antiderrapante de 18 mm de espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite au travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso.	DIARIA	09	R$ 6.300,00	R$56.700,00
03	Camarotes vips sendo: 01 modulo de 36 camarotes vips de 3 andares, estrutura tubular metálica, com 2 escadas de acesso aos camarotes e corrimão nas laterais, cobertura dos camarotes em estilo pirâmide , em lonas night e day.*DECORAÇÃO: Revestir a parte traseira da arquibancada e camarote com lonas apropriadas, sendo azul e branca, em ótimo estado de conservação, antioxidante, antifúngico e retardante de chamas, que confere as características do produto autoextinguível	DIARIA	09	R$ 5.300,00	R$47.700,00
04	Brete americano, Arena e currais de fundo = Arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 30 mts de largura por 40 mts de comprimento, contendo 04 bretes de solta com passarela, na medida de 2 mts de altura por 2,57 de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 mts de altura por 2,57 de comprimento e 1 faixa de 0,60 mts de altura por 2,57 de comprimento em cada brete sendo 2 lado direito e 2 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência com no mínimo 8 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 mts por 2,5 mts. 10 currais de querência para acomodação de mínimo 25 animais; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova padrão as cores do evento	DIARIA	09	R$ 5.000,00	R$45.000,00
05	Prestação de serviço do tipo Boiada de três Rodeio sendo elas de 3 CIAs diferen mínimo 25 touros suficiente para os três s de dias de rodeio, com caminhõ transporte dos touros por conta da empresa	DIARIA	09	R$ 7.000,00	R$63.000,00
06	01 Locutor do rodeio= Profissional com renome nacional com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de	DIARIA	09	R$ 2.000,00	R$18.000,00

	experiência, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado;				
07	01 Locutor comentarista do rodeio e comercial. Comentarista profissional que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado	DIARIA	09	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
08	01(um) Locutor para abertura dos shows musicais: Profissional especializado para atuar como locutor oficial na abertura dos shows musicais	DIARIA	09	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
09	Palhaço de Arena de Rodeio: Profissional especializado para atuar como palhaço de arena, durante as noites de realização do rodeio, com o objetivo de entreter o público, interagir com os competidores e juízes, realizar esquetes cômicas e auxiliar	DIARIA	09	R$ 500,00	R$ 4.500,00
	na condução das atividades do evento de forma lúdica, mantendo a animação da plateia entre as montarias e apresentações				
10	Porteiros: 03 profissionais para todos os dias do evento	DIARIA	09	R$ 500,00	R$ 4.500,00
11	Juíz de rodeio: 01 Juiz com experiência em competições em touros para julgar as montarias do rodeio.	DIARIA	09	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
12	Salva Vidas: No mínimo, 02 salva vidas, com experiência, treinados e habilitados para: a) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;b) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta;	DIARIA	09	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
13	Som: Som apropriado para o rodeio com capacidade de áudio para 25.000 mil pessoas, carreta de som sistema fly ou caminhão truk. PA 321 10 moving Bean39 230 7r 10 refletores de LED 1200v 150 metros de grid aluminia q30 para torres de iluminação PA e painéis de led. 24 metros de led sendo todos painéis 4x3. Duas filmadoras para transmissão ao vivo e replay. 04 paineis eletronicos de led colorido e computadorizado para transmitir as mensagens dos patrocinadores e os vídeos clip do rodeio, com ótima qualidade com direção de imagem placar eletrônico, para cronometrar tempo e notas dos cowboys. Iluminação show.	DIARIA	09	R$ 8.000,00	R$72.000,00
14	Iluminação:12 - Maxi Brut (6 Lâmpadas De 1000 Wats Cada) 10 - Move Beam 7R Com As Seguintes Descrições Técnicas: Lâmpada: 7R 230WAlimentação: 100V~240V AUTO / 50-60Hz Consumo: 230W Controle: DMX 512 Canais: 16/20 Pan-scan: 540° Tilt: 270° Rotação: Pan / Tilt gira em modo silencioso Exposição: LCD azul e branco Strobe: freqüência 13 por segundo Cor 14 + branco. Gobo 17 + branco Temperatura de cor: 8500K Foco eletrônico a 9° -36° Dimmer: 0% a 100% com foco Melhor distância	DIARIA	09	R$ 5.000,00	R$45.000,00

	para iluminar: 10-200 metros Proteção de super aquecimento PFC compensação do fator de potência Pan automático e sistema de reposicionamento Dimensão: 450 X 400 X 500mm Peso: 19kg 2 - Splitter Com 4 Saídas DMX 4 - Maquinas De Fumaça DMX FX- 1500 W X 230 V 2,5 Litros - Strobo DMX De 1500 W - Rack Digital Com 12 Canais 4000W 2 - Módulos Dijuntor 12 Canais MAIN POWER 2 - Rack De Potencia Para Show De Iluminação Branca Padrão DMX 1 - Mesa Digital MASTER LIGHT II DMX Para Controle De Equipamentos 12 - Postes Com Estrutura Box Truss Para Instalação Q 30 L P 1 - Maquina De Jogar Papel De 2 Kva Cabeamento Completo Main Power Cabo de AC 800 mts 30 - Refletores HQI Coloridos 12 - Refletores Par Leds				

Em 05 de Maio de 2025 – Jeovan Faria – Prefeito. Campinapolis-MT.

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 371 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5783	João Neto Tsere Ubuwadzi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5946	Pollyanne Costa Correia E Silva	Professor Interino	Sede
03	5616	Rodolfo Tsere Omo	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 183 de 18 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2025.

III – Revogar a Portaria nº 329 de 11 de abril de 2025.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 372 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **MONICA LAGARES DO CARMO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 62 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2.011.

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO DA SERVIDORA PROTOCOLADO NA DATA DE 05 DE MAIO DE 2.025.

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito apresentada.

RESOLVE:

I – Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **MONICA LAGARES DO CARMO,** por 08 dias consecutivos com efeitos ao dia 05 de maio de 2.025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 377 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA **MARINA DA COSTA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO O ARTIGO Nº 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 027 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de casamento apresentada e requerimento protocolado dia 28 de março de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora **MARINA DA COSTA AZEVEDO**, exercendo o cargo de **Professora,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 08 dias consecutivos a partir de 05 de maio de 2025 a 12 de maio de 2025.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2025.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

Proc. Administrativo: 626/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

CNPJ: 31.085.692/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional para conselheiros tutelares e rede de proteção socio-assistencial do município, para abordagem dos aspectos transversais da violência contra crianças e adolescentes, com enfoque especializado para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual (abuso e exploração sexual), contemplando os aspectos metodológicos, teóricos e práticos da identificação das violências e denúncias segundo o fluxograma local, no formato *in company*, com a escritora Anna Luiza Calixto.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Executivo Nº 056, de 03 de março de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

· Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

· Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

· Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

· Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

· Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGÊNIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde			Oxigênio, nitrogênio e Acetileno	Abril	R$ 50.000,00	Maio	

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	Março	R$ 10.000.000,00	Abril	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R$ 100.000,00	Maio	

1.6 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R$ 875.000,00	Maio	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/para máquinas/ para construção	Março	R$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R$ 3.150.000,00	Abril	

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda escolar,	Março/Outubro	R$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/ Agricultura Familiar	Outubro	R$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura , Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R$ 1.120.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R$ 1.687.400,00	Junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R$ 30.000,00	Junho	

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/REFEIÇÕES	Maio	R$ 578.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R$ 361.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R$ 35.000,00	Julho	

Secretaria de Infra-estrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho, enxoval	Agosto	R$ 45.000,00	Setembro	

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R$ 495.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde,Esportes	Material	Consumo	EPI'S	Outubro	R$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R$ 303.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	Janeiro	R$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R$ 355.000,00	A Novembro	

2.4SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R$ 31.411.780,00	A Dezembro	

Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R$ 40.000,00	A Novembro	

2.8SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria deEducação, Assistência Social, Saúde, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R$ 269.000,00	A Dezembro	

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	Janeiro	R$ 8.490.000,00	À Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos especificos para pavimentação	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	Janeiro	R$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	Abril	R$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	Maio	R$ 282.000,00	Junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesianos	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, maquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de pré-	Março/abril	R$ 4.468.000,00	Abril/maio	

			dios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d' água				

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	Fevereiro	R$ 124.000,00	Março	

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Hospedagem	Fevereiro	R$ 80.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico e Palestras	Fevereiro	R$ 2.520.000,00	Agosto	

2.24 SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde, Educação, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R$ 1.414.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultu-	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonoriza-	Março/abril	R$ 1.490.000,00	Abril/maio	

ra, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes			ção, iluminação e imagem e eventos,iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led				

2.28 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asflato com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R$ 7.200.000,00	Maio	

2.31SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/Serviço de Video monitoramento	Abril	R$ 976.600,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R$ 70.000,00	Maio	

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R$ 626.000,00	Maio	

2.33 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamen-	Abril	R$ 225.600,00	Maio	

			tos hospitalares incluindo peças e mão de obra.				

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R$ 500.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R$ 350.00,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta resíduos da oficina mecânica	Maio	R$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de Meio fio e sarjeta	Maio	R$ 2.330.000,00	Junho	

2.41SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanên-	Junho	R$ 60.000,00	Julho	

			cia para idosos				

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R$ 448.000,00	agosto	

2.43 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R$ 4.5000.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, TENDAS E STAND

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R$ 410.000,00	Novembro	
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de stand	Abril	R$ 54.580,00	Maio	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

2.49 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de manutenção do maquinário Bobcat retroescavadeira	Janeiro	R$ 36.000,00	à dezembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maio	R$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R$ 1.500.000,00	setembro	não

3.4 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Obra	Reforma de quadras esportivas (piso modular esportivo)	Março	R$ 328.000,00	Abril	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis, 30 de abril de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Coordenador de Administração Sistêmica

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Autorizo a publicação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 30 ABRIL DE 2025.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- o Memorando via 1Doc nº 8.066/2025, datado de 24 de abril de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- a portaria n° 055 de 18 de janeiro de 2022 que concede FG à Servidora;
- o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;
- o disposto no Decreto nº 060/2017;
- a procuração emitida em 04 de fevereiro de 2025;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, A JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ABAIXO LISTADA:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1876	Susana Henrique	50%	Decreto 060/2017 – Art. 6º - Inc V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura. Representar o Município de Campo Novo do Parecis, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, junto ao DETRAN, CIRETRAN'S, CARTÓRIOS e onde mais necessário for, no sentido tudo requerer, resolver e assinar em nome do Município de Campo Novo do Parecis, no tocante a administração de toda a frota de veículos de sua propriedade: podendo assim assinar toda a documentação que se fizer necessária; juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, inclusive 2a via de recibo de transferência e do Certificado de Licenciamento, e Lacre; cumprir exigências e produzir provas; pagar impostos, multas, taxas, tributos e tarifas, solicitando recibos e quitação; efetuar licenciamentos e cadastramentos; firmar requerimentos; dar e solicitar informações; prestar declarações de quaisquer espécies, em direito permitidas; promover o emplacamento e as devidas regularizações dos veículos; refazer o lacre de placas; requerer vistorias; promover reativação cadastral, alteração de dados e baixa por perda total ou desmanche; efetuar protocolos; alegar, cumprir as exigências legais, fazer provas referente aos veículos; representá-lo junto a todos e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e nas autarquias em geral, e, em especial, perante as repartições policiais competentes, particulares, DETRAN, CTRETRAN's, CARTORIOS, e onde mais necessário for, no sentido de tudo requerer e assinar com relação aos veículos, podendo inclusive retirar os veículos caso sejam apreendidos; enfim, tudo praticar para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato, FICANDO TOTALMENTE PROIBIDA A ONERAÇÃO OU ALIENAÇÃO DOS VEICULOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR ALAN CAIO NUNES MAGALHAES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 7.915/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **ALAN CAIO NUNES MAGALHAES,** matrícula funcional nº 6781, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06353975719, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 647, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo n° 5/2025, designada pela Portaria n° 413, de 24.02.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de desvinculação do servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conforme requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que o referido servidor integrava a Comissão de Processo Administrativo n° 5/2025, na condição de membro;

Considerando a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 5/2025/A - Processo Administrativo;

Resolve:

Art. 1° Designar a servidora Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882, para substituir o servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, na Comissão de Processo Administrativo n° 5/2025, ficando a mesma assim constituída:

§ **Presidente:** Susana Henrique, matrícula funcional n° 1876;

§ **Membro:** José Carlos Ribeiro, matrícula funcional n° 486;

§ **Membro**: Roberta Cristina Freitas, matrícula funcional n° 1882.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 648, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo n° 6/2025, designada pela Portaria n° 414, de 24.02.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de desvinculação do servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional n° 3168, da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, conforme requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que o referido servidor integrava a Comissão de Processo Administrativo n° 6/2025, na condição de membro;

Considerando a realização de novo sorteio, conforme consta na Ata 6/2025/B - Processo Administrativo;

Resolve:

Art. 1° Designar a servidora Adileide Souza Pereira, matrícula funcional 5.597, para substituir o servidor Júlio César Ferreira, matrícula funcional 3168, na Comissão de Processo Administrativo n° 6/2025, ficando a mesma assim constituída:

§ **Presidente**: **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634;

§ **Membro**: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326;

§ **Membro**: Adileide Souza Pereira, matrícula funcional 5.597.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2025 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, faz divulgar o resultado definitivo das inscrições para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado 001/2025, que seguem abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ALEXANDRE UHREN	05336530964	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)
CESMAR FERREIRA DE PAULO	69337144115	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)
IVANDSON LUIZ VIRGINIO	12083418476	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - ITANORTE)
ALCIONE DOS SANTOS TOMÉ	81184620210	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
ALEXANDRE UHREN	05336530964	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
DAVISON LUIS DE LIMA ALVES	03900202141	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
GABRIEL DA COSTA ALBUQUERQUE	07172513142	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
IVANDSON LUIZ VIRGINIO	12083418476	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
JOENDERSON DE ARAUJO SILVA	08741625480	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
JOSIMAR DA LUZ	60609982915	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
UCLEITON ALVES RODRIGUES	97600911191	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
WILTON NOGUEIRA FIRMO	08872571430	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR (USB - MARECHAL RONDON)
DORCILAINE MENDES DE PAULA	02004650150	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)
JULIANA PEREIRA SILVA	03739963140	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)
KAREN PRISCILA DA SILVA	04762412198	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)

LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	06086339171	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)
LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	01631190156	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)
THAMILLES DA PAIXAO DE ALMEIDA	06247268190	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - ITANORTE)
CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	06167710104	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)
GEISSA PEREIRA ARAUJO	06313391594	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)
KAMIELLY BENEDITA SILVA DE ABREU	08375416118	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)
LORENA ARAUJO MEIRA PIRES	05956966190	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)
MICAELA COSTA PEREIRA	03941274120	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)
NAZARÉ DE SOUZA GOMES	06559038521	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (USB - MARECHAL RONDON)
ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	97062901172	CIRURGIÃO DENTISTA
ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	59237953291	CIRURGIÃO DENTISTA
CAMILLY VITORIA DA SILVA FERNANDES	05826299185	CIRURGIÃO DENTISTA
CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	88127192104	CIRURGIÃO DENTISTA
DAINA KAROLINE DA SILVA TEROSO	05985693163	CIRURGIÃO DENTISTA
ELLEN DE SOUSA SENA	05588153162	CIRURGIÃO DENTISTA
ISABELLA ARAÚJO SOARES DA SILVA	03314194161	CIRURGIÃO DENTISTA
JHENIFER FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	03865966110	CIRURGIÃO DENTISTA
LAYANNE ALMEIDA DA SILVA GINDRI	82759120082	CIRURGIÃO DENTISTA
LORENA LOBO DA SILVA	04398616160	CIRURGIÃO DENTISTA
MARCIA VAZ	92913105149	CIRURGIÃO DENTISTA
MIRIÃ DIAS SANTOS	03245030240	CIRURGIÃO DENTISTA
NATAN LEOCADIO DA ROSA	07166364173	CIRURGIÃO DENTISTA
NATHÁLIA CUNHA	04508935370	CIRURGIÃO DENTISTA
VALERIA DE CARVALHO BARRETO	02948341256	CIRURGIÃO DENTISTA
YARA CASTRO MAFRA	02532165243	CIRURGIÃO DENTISTA
AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	06016777145	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)
CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	02930963174	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)
DANYELLE PEREIRA DO NASCIMENTO	05020552194	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)
ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	07103807981	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - ITANORTE)
ANA CAROLINA OLIVEIRA MOREIRA	06773838193	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - MARECHAL RONDON)
RITA DE CÁSSIA LINS MARQUES	02128481945	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - MARECHAL RONDON)
SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	06207966180	CIRURGIÃO DENTISTA (USB - MARECHAL RONDON)
ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	08277801920	FARMACÊUTICO
ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	04185454139	FARMACÊUTICO
BIANCA NOELLE BATISTA NASCIMENTO	60946882363	FARMACÊUTICO
CAMILA TOZZO VIVIAN	05054213996	FARMACÊUTICO
CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	60236308394	FARMACÊUTICO
CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	84602848168	FARMACÊUTICO
DANIELLY MARTINS	01277926190	FARMACÊUTICO
DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	90006089100	FARMACÊUTICO
ELIZANGELA BROLLO	83989722204	FARMACÊUTICO
GLEISSON FERNANDO DE SOUZA	05016476195	FARMACÊUTICO
INDIARA ALBERTI	04643873108	FARMACÊUTICO
JESSICA CRISLAINE DOS SANTOS	03638787184	FARMACÊUTICO
JESSICA KAROLINE DUTRA	99847019215	FARMACÊUTICO
KARINNY NAYANE SANTOS DE CAMPOS	05914735181	FARMACÊUTICO
KAROLAINE OLIVEIRA LUZ	06205863111	FARMACÊUTICO
KAUANY FARIAS PAINS	05184661166	FARMACÊUTICO
LUANA GRAZIELA PEREIRA	05505821189	FARMACÊUTICO
LUCI CARLA REBECA GOMES PETRINCA	02085866107	FARMACÊUTICO
LUCI PAULA REBECA GOMES PINHEIRO	02085867170	FARMACÊUTICO
LUCIANE FERRES SCHIMITH	03543598945	FARMACÊUTICO
LUCRÉCIA REGINA FERREIRA DE PAULA	01488920192	FARMACÊUTICO
MIRELLA CASTRO	05386823108	FARMACÊUTICO
NADIA MENDES VILEA	73536989187	FARMACÊUTICO
NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	06919920107	FARMACÊUTICO
NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRES	02880529190	FARMACÊUTICO
NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	03948452180	FARMACÊUTICO
PAULA MACEDO PRADE	02823913122	FARMACÊUTICO
RENATA APARECIDA PERBONI	06311387905	FARMACÊUTICO
THAUAN DE SOUZA ARAÚJO	01974179222	FARMACÊUTICO
VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA	00602318157	FARMACÊUTICO
ADRIELE CRISTINE RIBEIRO DE ARRUDA	10434966967	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)
BIANKA CALDEIRA GOMES	05800575185	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)
DANILA FROZINO HERRERA	06311612100	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)
RENAN PEDRO LUCAS	03701777110	FARMACÊUTICO (USB - ITANORTE)
KAUANY FARIAS PAINS	05184661166	FARMACÊUTICO (USB - MARECHAL RONDOM)
RAPHAEL A PINHEIRO	98430505172	FARMACÊUTICO (USB - MARECHAL RONDOM)
ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	83188916272	FISIOTERAPEUTA
AGNES SILVA TSILFIDIS	06635362193	FISIOTERAPEUTA

ALBENIR SOUZA DE LIMA JÚNIOR	11028985460	FISIOTERAPEUTA
ALEXSANDRA DA SILVA LEANDRO	05699035303	FISIOTERAPEUTA
ANDREZA TANISE ANTUNES	03561570160	FISIOTERAPEUTA
CINTYA CRISELEM BELARMINA DE FREITAS	05810828183	FISIOTERAPEUTA
DAIANE GABRIELA DE SOUZA REIS	06406372131	FISIOTERAPEUTA
DANIELA ALVES DA SILVA	04014482154	FISIOTERAPEUTA
FERNANDA DIAS SANCORÉ DO NASCIMENTO	02483933165	FISIOTERAPEUTA
GISELE CASTRO DA SILVA	00026330270	FISIOTERAPEUTA
GLAUCO CESAR DA CONCEICAO CANELLA	38581448860	FISIOTERAPEUTA
GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	07211196114	FISIOTERAPEUTA
GREICY KELLEN BOSS CORDEIRO	00837505178	FISIOTERAPEUTA
INDIANA RODRIGUES DIAS	04758605190	FISIOTERAPEUTA
INDIANARA PAIM TEIXEIRA	02784537161	FISIOTERAPEUTA
JESSICA SIMONE VIEIRA	04808759101	FISIOTERAPEUTA
JOÃO CARLOS GOMES	04120046230	FISIOTERAPEUTA
LAÍZY NASCIMENTO SANTOS	05835516100	FISIOTERAPEUTA
LARISSA LELLIS	02125349124	FISIOTERAPEUTA
LEDA PEREIRA DA SILVA NETA	04796114165	FISIOTERAPEUTA
LUANY ALVES DA SILVA	03128432163	FISIOTERAPEUTA
MAISA GALAN PEDROZO	04605701290	FISIOTERAPEUTA
MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS	06310071130	FISIOTERAPEUTA
MILENA DOS SANTOS CERETTA	03983050131	FISIOTERAPEUTA
PATRICIA CORREIA FERREIRA	06236043108	FISIOTERAPEUTA
PATRICIA FERNANDA FACCIO	05012456424	FISIOTERAPEUTA

RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	06469411193	FISIOTERAPEUTA
SUELEN LORRANY ALVES	05918424164	FISIOTERAPEUTA
TANIA ANDREIA MARQUIORETO	69758905104	FISIOTERAPEUTA
TATIANE ALENCAR VIANA	03593195135	FISIOTERAPEUTA
ANDERSON BALESTRIN	02154028128	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ANDREZA LAYANE RIBEIRO BATISTA	10230318410	MÉDICO CLÍNICO GERAL
CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	01196038295	MÉDICO CLÍNICO GERAL
CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	03051724173	MÉDICO CLÍNICO GERAL
CAROLINE BACK ALVES	04557534236	MÉDICO CLÍNICO GERAL
DANIELA FLORES	04276088135	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ELEM PATRICIA MOURA NOGUEIRA	69546754153	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ELIZANDRA BEZERRA BERTOLINI	03929355116	MÉDICO CLÍNICO GERAL
FABIANY ANDRADE SILVA	05359887109	MÉDICO CLÍNICO GERAL
HERON DAVELI SAMPAIO	01295133261	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ISABEL CRISTINA LIMA SILVA DA CRUZ	03147706150	MÉDICO CLÍNICO GERAL
JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	02143608144	MÉDICO CLÍNICO GERAL
JOAO EDUARDO PINHO	73301728120	MÉDICO CLÍNICO GERAL
JOAO VICTOR DA COSTA NUNES	05148509228	MÉDICO CLÍNICO GERAL
JOELMA DO NASCIMENTO DE MELO	51187507253	MÉDICO CLÍNICO GERAL
JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	02094294293	MÉDICO CLÍNICO GERAL
KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	88904938287	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LEANDRO ALVES DA CUNHA	00750477210	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LEANDRO BARBOSA	00502691271	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LUIZ GABRIEL SALDANHA CIDRÃO NUNES	06836318370	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MARSILIO XAVIER DE CARVALHO	00479685169	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MAURÍCIO OLIVEIRA DO AMARAL FERREIRA	28503403838	MÉDICO CLÍNICO GERAL
MAYLEN ODELMIS CARRALERO FONSECA	06712972108	MÉDICO CLÍNICO GERAL
NATALIA APARECIDA BIAVA	03372028180	MÉDICO CLÍNICO GERAL
NATHAN RODRIGUES DE JESUS	06422862997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
PAULA FRANCIELY QUEIRZ VIGANO	01074847148	MÉDICO CLÍNICO GERAL
PEDRO HENRIQUE DELFINO	01791899137	MÉDICO CLÍNICO GERAL
RAQUEL DE FARIA SILVA	10747335680	MÉDICO CLÍNICO GERAL
RODRIGO RAMOS RODRIGUES TEIXEIRA	08960644927	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	52813835234	MÉDICO CLÍNICO GERAL
SARA IEDA FERNANDES	04513854111	MÉDICO CLÍNICO GERAL
VERLINGETON CRUZ BELEZA	34358196268	MÉDICO CLÍNICO GERAL
CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO	00655788131	MÉDICO ORTOPEDISTA
IRACILDO ALVES LOPES	66147620282	MÉDICO ORTOPEDISTA
AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	01494326230	PSICÓLOGO
ANDRESSA VICTORIA AMARAL DE LARA	06448406174	PSICÓLOGO
ARIANE PIEREZAN ZANELLA	09830937925	PSICÓLOGO
BARBARA BINSFELD FURLAN	05596736120	PSICÓLOGO
BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	05106935121	PSICÓLOGO
CAIO HENRIQUE RAFFAELLI DA SILVA	03615610164	PSICÓLOGO
EDER TESTE DE OLIVEIRA	00270339108	PSICÓLOGO
EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	07314610100	PSICÓLOGO
EVA Gislaine da Silva Oliveira	04414618169	PSICÓLOGO
FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	90985214104	PSICÓLOGO
GERALDO DE ASSIS MUNIZ FILHO	61550313398	PSICÓLOGO
GIOVANA MARIA DE JESUS	10332846962	PSICÓLOGO

GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	04495291181	PSICÓLOGO
HÉLJES MENDES DE MIRANDA	07035504117	PSICÓLOGO
IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	04897589169	PSICÓLOGO
JENIFER CAROLINE HECK	03908264138	PSICÓLOGO
JESSICA POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA	03865968163	PSICÓLOGO
LARISSA VILARINDO DE SOUZA	06713876188	PSICÓLOGO
PEDRO BAMINGER VALENCIO	02857471181	PSICÓLOGO
RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	05972202123	PSICÓLOGO

ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	00636488144	PSICÓLOGO
VIVIANY MARTINS DA SILVA	06479091116	PSICÓLOGO
WILLIAM DIAS DE CAMPOS	03958452116	PSICÓLOGO
WILLIAN FELIPE DERLAN	05121904100	PSICÓLOGO
YASMIN SCHEMINSKI TEODOSIO DA SILVA	06207769198	PSICÓLOGO
ADEVANDRO FANTINEL PARECIS	07577279137	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
AMABYLLY CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA	06071695163	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	62427654388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	66929946320	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
CAMILA YASMIM FERREIRA DA SILVA	14486812433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	05781420150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	82107157120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02582918180	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
ELIANE RIBEIRO	00687075173	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
ELISÂNGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO	79470173104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
ESTELLA FIRMINO DE LIMA	12880090466	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	04075921131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	82107335249	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
JOÃO BATISTA PINA	29724465691	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
JOSIMAR KOLOIZOMAE	02698263199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
LOURDYANE DA SILVA SANTOS	14947041455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
LUCIENE ALVES FERREIRA	38799367149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
MARIA JOSEANE DE BOMFIM	03805225946	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
MARILSA SANTANA DE ARRUDA	95716807100	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
MARINALVA FERREIRA	00301398135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
SELMA REGINA ZENEZOKEMAIRÔ	85381640153	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	41128346168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
VIVALDO SIMEÃO SILVA DA SILVA	02911397282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (USB - ITANORTE)
ALCIR IVARRAS CHAPARRO	47497050125	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ANA FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	03910885136	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
EDILSA MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	12147413470	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ELICACIA BISPO SANTANA	05688018143	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
EVELYN COUTO	04817360186	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	80769152287	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
JENNIFER MAGALHÃES OLIVEIRA DE AZEVEDO	02333496185	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
JOELMA DE FATIMA LEPAUS	66745900106	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	06170240148	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS	71952721172	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
LUCIANA MORINIGO ARAKAKI	90883004100	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	01866853198	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
MARLUCE ALVES DA SILVA	85549525100	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
MAURO ROMÃO	53518764187	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
RAYANE EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	03446962190	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
SIRLENE MARIA MARTENDAL	96865954149	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

RESPOSTA DOS RECURSOS:

Candidato	Número de inscrição	Cargo	Situação	Motivo
Adevandro Fantinel Parecis	1054	Téc. em enfermagem (USB - ITA-NORTE)	Deferido	
Alexsandra da Silva Leandro	836	Fisioterapeuta	Indeferido	Edital 001/2025 – Item 9.1.5 e Anexo I

Bianka Caldeira Gomes	703	Farmacêutico (USB - ITANORTE)	Deferido	
Edilsa M. da C. Nascimento	817	Técnico em Radiologia	Indeferido	Edital 001/2025 – Item 9.1.5 e Anexo I
Danila Frozino Herrera	774	Farmacêutico (USB – Itanorte)	Deferido	
Leda Pereira da Silva Neta	671	Fisioterapeuta	Deferido	
Luciana Valiente Francisco	762	Técnico em Radiologia	Deferido	
Micaela Costa Pereira	690	Aux. de Saúde Bucal (USB - Marechal Rondon)	Indeferido	Edital 001/2025 – Item 9.1.5 e Anexo I
Selma Regina Zenezokemairô	1028	Téc. Em Enfermagem (USB - ITANORTE)	Deferido	

OBS: Os títulos deveriam ser incluídos no processo de inscrição, entre os dias 14 e 24 de abril de 2025, conforme estabelecido no Anexo I.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de maio de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTABIL MARÇO DE 2025

Estado de MATO GROSSO Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	453.873.518,28	10.993.994,85	6.824.162,13	458.043.351,00
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	322.266.346,17	10.993.994,85	6.821.384,04	326.438.956,98
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.473.654,50	3.241.154,80	2.650.019,00	2.064.790,30
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.473.654,50	3.241.154,80	2.650.019,00	2.064.790,30
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	1.473.654,50	3.241.154,80	2.650.019,00	2.064.790,30
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	1.473.654,50	3.241.154,80	2.650.019,00	2.064.790,30
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	1.473.654,50	3.241.154,80	2.650.019,00	2.064.790,30
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.601.462,14	3.265.290,46	3.226.525,17	2.640.227,43
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.600,00	1.900,00	800,00	3.700,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.600,00	1.900,00	800,00	3.700,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	2.600,00	1.900,00	800,00	3.700,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	2.600,00	1.900,00	800,00	3.700,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	770	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.598.862,14	3.263.390,46	3.225.725,17	2.636.527,43
1.1.3.6.2.00.00.00.00	779	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.598.862,14	3.263.390,46	3.225.725,17	2.636.527,43
1.1.3.6.2.01.00.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.596.264,40	2.801.704,08	2.764.097,96	2.633.870,52
1.1.3.6.2.01.01.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.599.209,77	1.656.942,53	1.633.820,55	1.622.331,75
1.1.3.6.2.01.02.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	997.054,63	1.144.761,55	1.130.277,41	1.011.538,77
1.1.3.6.2.04.00.00.00	790	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL (P)	2.597,74	461.686,38	461.627,21	2.656,91
1.1.4.0.0.00.00.00.00	898	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	318.188.324,53	4.487.549,59	944.839,87	321.731.034,25
1.1.4.1.0.00.00.00.00	899	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	271.518.047,13	3.684.538,47	944.839,87	274.257.745,73
1.1.4.1.1.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	271.518.047,13	3.684.538,47	944.839,87	274.257.745,73
1.1.4.1.1.01.00.00.00	901	TÍTULOS PÚBLICOS	158.256.092,26	1.234.154,46	0,00	159.490.246,72
1.1.4.1.1.01.00.01.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	158.256.092,26	1.234.154,46	0,00	159.490.246,72
1.1.4.1.1.02.00.00.00	904	AÇÕES	37.238.822,47	1.502.747,67	944.839,87	37.796.730,27

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.02.00.01.00	905	AÇÕES (F)	37.238.822,47	1.502.747,67	944.839,87	37.796.730,27
1.1.4.1.1.99.00.00.00	913	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	76.023.132,40	947.636,34	0,00	76.970.768,74
1.1.4.1.1.99.00.01.00	914	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	76.023.132,40	947.636,34	0,00	76.970.768,74
1.1.4.4.0.00.00.00.00	924	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	46.670.277,40	803.011,12	0,00	47.473.288,52
1.1.4.4.1.00.00.00.00	925	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	46.670.277,40	803.011,12	0,00	47.473.288,52
1.1.4.4.1.01.00.00.00	926	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	40.421.157,26	762.139,25	0,00	41.183.296,51
1.1.4.4.1.01.02.00.00	930	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	39.436.347,05	752.525,80	0,00	40.188.872,85
1.1.4.4.1.01.02.01.00	931	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	39.436.347,05	752.525,80	0,00	40.188.872,85
1.1.4.4.1.01.05.00.00	939	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	984.810,21	9.613,45	0,00	994.423,66
1.1.4.4.1.01.05.01.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	984.810,21	9.613,45	0,00	994.423,66
1.1.4.4.1.04.00.00.00	971	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	6.249.120,14	40.871,87	0,00	6.289.992,01
1.1.4.4.1.04.01.00.00	972	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	6.249.120,14	40.871,87	0,00	6.289.992,01
1.1.4.4.1.04.01.01.00	973	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	6.249.120,14	40.871,87	0,00	6.289.992,01
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1092	ESTOQUES	2.905,00	0,00	0,00	2.905,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO	2.905,00	0,00	0,00	2.905,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1115	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.905,00	0,00	0,00	2.905,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1122	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	2.905,00	0,00	0,00	2.905,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1212	ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.607.172,11	0,00	2.778,09	131.604.394,02
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1213	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1214	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1268	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1290	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS				
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1291	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	130.202.300,37	0,00	0,00	130.202.300,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1937	IMOBILIZADO	1.404.871,74	0,00	2.778,09	1.402.093,65
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1938	BENS MOVEIS	279.682,16	0,00	0,00	279.682,16
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1939	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	279.682,16	0,00	0,00	279.682,16
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1963	BENS DE INFORMÁTICA	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1965	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	101.422,59	0,00	0,00	101.422,59
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1966	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	118.590,57	0,00	0,00	118.590,57
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1970	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	118.590,57	0,00	0,00	118.590,57
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1998	DEMAIS BENS MÓVEIS	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2002	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	59.669,00	0,00	0,00	59.669,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2003	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2004	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2005	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2028	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2029	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2047	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2082	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-223.059,67	0,00	2.778,09	-225.837,76
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2083	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-223.059,67	0,00	2.778,09	-225.837,76
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2084	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-112.558,59	0,00	2.200,51	-114.759,10
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2086	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-2.291,06	0,00	1.145,53	-3.436,59
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2087	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-1.005,84	0,00	751,19	-1.757,03
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2094	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-109.261,69	0,00	303,79	-109.565,48
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2095	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-110.501,08	0,00	577,58	-111.078,66
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2101	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-110.501,08	0,00	577,58	-111.078,66
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2176	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-447.363.034,36	3.528.529,57	3.503.547,99	-447.338.052,78
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2177	PASSIVO CIRCULANTE	-907.966,07	3.528.529,57	3.503.547,99	-882.984,49

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2178	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-53.708,10	2.623.184,30	2.588.266,90	-18.790,70
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2179	PESSOAL A PAGAR	0,00	186.749,49	186.749,49	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2180	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	186.749,49	186.749,49	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2181	PESSOAL A PAGAR	0,00	81.264,91	81.264,91	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2182	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	72.822,83	72.822,83	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2183	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	72.822,83	72.822,83	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2188	FÉRIAS	0,00	8.442,08	8.442,08	0,00
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2189	FÉRIAS (F)	0,00	8.442,08	8.442,08	0,00
2.1.1.1.1.06.00.00.00	2220	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	105.484,58	105.484,58	0,00
2.1.1.1.1.06.00.01.00	2221	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) (F)	0,00	105.484,58	105.484,58	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2226	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-50.310,33	2.424.519,35	2.388.823,17	-14.614,15
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2227	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-1.087,93	2.381.664,62	2.381.664,62	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2228	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	-1.087,93	2.381.664,62	2.381.664,62	-1.087,93
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2229	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	-1.087,93	2.381.664,62	2.381.664,62	-1.087,93
2.1.1.2.3.00.00.00.00	2268	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-49.222,40	42.854,73	7.158,55	-13.526,22
2.1.1.2.3.05.00.00.00	2269	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-49.222,40	42.854,73	7.158,55	-13.526,22
2.1.1.2.3.05.01.00.00	2270	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-49.222,40	42.854,73	7.158,55	-13.526,22
2.1.1.2.3.05.01.01.00	2271	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-49.222,40	42.854,73	7.158,55	-13.526,22
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2323	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.397,77	11.915,46	12.694,24	-4.176,55
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2359	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	8.517,69	8.517,69	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2360	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	8.517,69	8.517,69	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2361	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	8.517,69	8.517,69	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2379	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.397,77	3.397,77	4.176,55	-4.176,55
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2380	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.397,77	3.397,77	4.176,55	-4.176,55
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2381	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-3.397,77	3.397,77	4.176,55	-4.176,55
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2382	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-3.397,77	3.397,77	4.176,55	-4.176,55
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2776	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	52.835,03	52.835,03	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2777	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	52.835,03	52.835,03	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2778	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	0,00	52.835,03	52.835,03	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2779	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	52.835,03	52.835,03	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2780	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	52.835,03	52.835,03	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2781	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	52.835,03	52.835,03	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2894	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-33.824,17	33.824,17	32.678,41	-32.678,41
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2895	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-33.824,17	33.824,17	32.678,41	-32.678,41
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2976	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI UNIÃO	-33.824,17	33.824,17	32.678,41	-32.678,41
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3004	PIS/PASEP A RECOLHER	-33.824,17	33.824,17	32.678,41	-32.678,41
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3005	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-33.824,17	33.824,17	32.678,41	-32.678,41
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3368	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-820.433,80	818.686,07	829.767,65	-831.515,38
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3489	VALORES RESTITUÍVEIS	-791.279,63	801.811,16	815.549,65	-805.018,12
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3490	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-92.702,76	450.667,15	458.252,17	-100.287,78
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3491	CONSIGNAÇÕES	-92.702,76	448.903,38	456.488,40	-100.287,78
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3496	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3502	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	214.857,07	214.857,07	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3504	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	35.722,30	35.722,30	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3506	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-92.625,30	188.219,70	195.804,72	-100.210,32
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3509	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	10.104,31	10.104,31	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00	3511	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	1.763,77	1.763,77	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00	3512	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	1.763,77	1.763,77	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3525	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-696.827,69	348.616,97	354.514,82	-702.725,54
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3526	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-696.827,69	348.616,97	354.514,82	-702.725,54
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3528	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-696.385,76	348.616,97	353.731,25	-701.500,04
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3530	ISS (F)	-441,93	0,00	783,57	-1.225,50
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3539	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.749,18	2.527,04	2.782,66	-2.004,80

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3540	CONSIGNAÇÕES	-1.749,18	2.527,04	2.782,66	-2.004,80
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3541	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.749,18	2.527,04	2.782,66	-2.004,80
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3570	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-29.154,17	16.874,91	14.218,00	-26.497,26
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3571	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	14.218,00	14.218,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3594	DIARIAS A PAGAR	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3595	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3597	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.918,00	1.918,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3598	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	1.918,00	1.918,00	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3621	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-29.154,17	2.656,91	0,00	-26.497,26
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3645	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	-29.154,17	2.656,91	0,00	-26.497,26
2.1.8.9.2.03.00.01.00	3646	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	-29.154,17	2.656,91	0,00	-26.497,26
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3696	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4420	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4425	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4426	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-521.346.947,48	0,00	0,00	-521.346.947,48
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4439	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-335.027.299,61	0,00	0,00	-335.027.299,61
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4440	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-354.213.805,95	0,00	0,00	-354.213.805,95
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4441	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	17.603.189,59	0,00	0,00	17.603.189,59
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4442	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	71.143,03	0,00	0,00	71.143,03
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4443	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	1.512.173,72	0,00	0,00	1.512.173,72
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4445	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-186.319.647,87	0,00	0,00	-186.319.647,87
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4446	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-580.378.390,97	0,00	0,00	-580.378.390,97

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4447	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	209.028.788,43	0,00	0,00	209.028.788,43
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4448	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	156.086.999,22	0,00	0,00	156.086.999,22
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4449	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	28.942.955,45	0,00	0,00	28.942.955,45
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4709	PATRIMÔNIO LIQUIDO	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4867	RESULTADOS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.891.879,19	0,00	0,00	74.891.879,19
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4869	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4871	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	293.242.917,51	0,00	0,00	293.242.917,51
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4874	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4876	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-218.819.608,08	0,00	0,00	-218.819.608,08
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4879	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4881	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.470,25	0,00	0,00	466.470,25
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4884	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4886	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4943	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	7.598.893,20	3.633.280,30	36.105,30	11.196.068,20
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4944	PESSOAL E ENCARGOS	167.774,98	199.443,73	0,00	367.218,71
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4945	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	144.811,70	186.749,49	0,00	331.561,19
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4946	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	108.451,00	59.285,63	0,00	167.736,63
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4947	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	108.451,00	59.285,63	0,00	167.736,63
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	108.451,00	59.285,63	0,00	167.736,63
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4949	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	94.438,79	59.285,63	0,00	153.724,42
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4967	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	14.012,21	0,00	0,00	14.012,21
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5001	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	36.360,70	127.463,86	0,00	163.824,56
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5002	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON	36.360,70	127.463,86	0,00	163.824,56

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONSOLIDAÇÃO				
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	36.360,70	21.979,28	0,00	58.339,98
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5004	VENCIMENTOS E SALARIOS	36.360,70	13.537,20	0,00	49.897,90
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5024	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	8.442,08	0,00	8.442,08
3.1.1.2.1.03.00.00.00	5051	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	105.484,58	0,00	105.484,58
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5108	ENCARGOS PATRONAIS	22.963,28	12.694,24	0,00	35.657,52
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5109	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	16.167,74	8.517,69	0,00	24.685,43
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5110	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	16.167,74	8.517,69	0,00	24.685,43
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5113	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	16.167,74	8.517,69	0,00	24.685,43
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5123	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	6.795,54	4.176,55	0,00	10.972,09
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5131	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	6.795,54	4.176,55	0,00	10.972,09
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5132	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	6.795,54	4.176,55	0,00	10.972,09
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5212	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.705.294,43	2.381.664,62	0,00	7.086.959,05
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5213	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.320.506,47	2.191.045,04	0,00	6.511.551,51
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5214	APOSENTADORIAS - RPPS	4.320.506,47	2.191.045,04	0,00	6.511.551,51
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5215	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	4.320.506,47	2.191.045,04	0,00	6.511.551,51
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5216	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	4.178.652,87	2.120.118,24	0,00	6.298.771,11
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5217	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	3.975.473,25	2.016.602,47	0,00	5.992.075,72
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5218	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	35.121,00	17.560,50	0,00	52.681,50
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5219	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	168.058,62	85.955,27	0,00	254.013,89
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5227	OUTRAS APOSENTADORIAS	141.853,60	70.926,80	0,00	212.780,40
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5245	PENSÕES	384.787,96	190.619,58	0,00	575.407,54
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5246	PENSÕES - RPPS	384.787,96	190.619,58	0,00	575.407,54
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5247	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	384.787,96	190.619,58	0,00	575.407,54
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5248	PROVENTOS DE PENSÕES	384.787,96	190.619,58	0,00	575.407,54
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5322	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	76.829,95	67.495,12	1.200,00	143.125,07
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5323	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	765,00	782,00	0,00	1.547,00
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5324	CONSUMO DE MATERIAL	765,00	782,00	0,00	1.547,00
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5325	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	765,00	782,00	0,00	1.547,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5339	MATERIAL DE EXPEDIENTE	525,00	0,00	0,00	525,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5344	MATERIAL DE COPA E COZINHA	240,00	0,00	0,00	240,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	5383	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	782,00	0,00	782,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5399	SERVIÇOS	71.005,31	63.935,03	1.200,00	133.740,34
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5400	DIÁRIAS	3.000,00	11.100,00	1.200,00	12.900,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5401	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	3.000,00	11.100,00	1.200,00	12.900,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5402	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	3.000,00	11.100,00	1.200,00	12.900,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5407	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.900,73	965,58	0,00	6.866,31
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5408	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.900,73	965,58	0,00	6.866,31
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5438	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	5.900,73	965,58	0,00	6.866,31
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	62.104,58	51.869,45	0,00	113.974,03
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	62.104,58	51.869,45	0,00	113.974,03
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5449	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10.581,12	10.581,12	0,00	21.162,24
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5450	PERICIAS	0,00	6.947,13	0,00	6.947,13
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5452	COMUNICAÇÃO	896,12	643,39	0,00	1.539,51
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5454	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.107,30	0,00	0,00	3.107,30
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5456	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.451,30	54,46	0,00	2.505,76
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5459	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.607,17	7.607,17	0,00	15.214,34
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5462	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.357,60	99,58	0,00	1.457,18
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5484	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	419,60	419,60	0,00	839,20
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5494	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5496	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.076,35	15.848,47	0,00	21.924,82
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.372,49	0,00	0,00	5.372,49
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5504	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	9.685,53	9.668,53	0,00	19.354,06
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5518	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.059,64	2.778,09	0,00	7.837,73
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5519	DEPRECIAÇÃO	5.059,64	2.778,09	0,00	7.837,73
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5520	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	5.059,64	2.778,09	0,00	7.837,73
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5521	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	5.059,64	2.778,09	0,00	7.837,73

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5522	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.904,48	2.200,51	0,00	6.104,99
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5523	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.155,16	577,58	0,00	1.732,74
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5773	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5774	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5806	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5807	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5812	PLANO PREVIDENCIÁRIO	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5814	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	31.751,91	0,00	0,00	31.751,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5943	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.732.581,10	944.839,87	0,00	2.677.420,97
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5944	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	1.732.581,10	944.839,87	0,00	2.677.420,97
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5973	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.732.581,10	944.839,87	0,00	2.677.420,97
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5974	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	1.732.581,10	944.839,87	0,00	2.677.420,97
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5977	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	1.732.581,10	944.839,87	0,00	2.677.420,97
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6192	TRIBUTÁRIAS	67.567,71	32.678,41	0,00	100.246,12
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6228	CONTRIBUIÇÕES	67.567,71	32.678,41	0,00	100.246,12
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6229	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	67.567,71	32.678,41	0,00	100.246,12
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6238	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	67.567,71	32.678,41	0,00	100.246,12
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6240	PIS/PASEP	67.567,71	32.678,41	0,00	100.246,12
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6289	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	817.093,12	7.158,55	34.905,30	789.346,37
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6450	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	817.093,12	7.158,55	34.905,30	789.346,37
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6451	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	370.844,49	7.158,55	34.905,30	343.097,74
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6453	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	370.844,49	7.158,55	34.905,30	343.097,74
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6466	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	446.248,63	0,00	0,00	446.248,63
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6467	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	446.248,63	0,00	0,00	446.248,63

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6499	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-14.109.377,12	0,00	7.791.989,30	-21.901.366,42
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6660	CONTRIBUIÇÕES	-5.159.670,03	0,00	2.801.704,08	-7.961.374,11
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6661	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-5.159.670,03	0,00	2.801.704,08	-7.961.374,11
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6662	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-5.159.670,03	0,00	2.801.704,08	-7.961.374,11
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6663	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-2.116.817,87	0,00	1.144.761,55	-3.261.579,42
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6664	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-2.116.817,87	0,00	1.144.761,55	-3.261.579,42
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6665	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-2.008.513,33	0,00	1.037.901,23	-3.046.414,56
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6666	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-104.881,58	0,00	105.148,84	-210.030,42
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6667	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-3.422,96	0,00	1.711,48	-5.134,44
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6678	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-3.042.852,16	0,00	1.656.942,53	-4.699.794,69
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6679	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-3.042.852,16	0,00	1.656.942,53	-4.699.794,69
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6680	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-3.042.852,16	0,00	1.656.942,53	-4.699.794,69
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6991	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7163	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7166	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7167	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-446.248,63	0,00	0,00	-446.248,63
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7189	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-922.750,74	0,00	461.686,38	-1.384.437,12
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7190	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-922.750,74	0,00	461.686,38	-1.384.437,12
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7222	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-922.750,74	0,00	461.686,38	-1.384.437,12
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7223	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-922.750,74	0,00	461.686,38	-1.384.437,12
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7228	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-922.750,74	0,00	461.686,38	-1.384.437,12
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7230	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-922.750,74	0,00	461.686,38	-1.384.437,12
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7364	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS	-7.536.525,96	0,00	4.487.549,59	-12.024.075,55
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7435	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-7.536.525,96	0,00	4.487.549,59	-12.024.075,55

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7444	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-7.536.525,96	0,00	4.487.549,59	-12.024.075,55
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7445	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-7.536.525,96	0,00	4.487.549,59	-12.024.075,55
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7544	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-44.181,76	0,00	41.049,25	-85.231,01
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7598	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-44.181,76	0,00	41.049,25	-85.231,01
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7599	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-44.181,76	0,00	41.049,25	-85.231,01
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7601	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-44.181,76	0,00	41.049,25	-85.231,01
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7650	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	133.080.925,57	0,00	0,00	133.080.925,57
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7651	PLANEJAMENTO APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7652	PPA - APROVADO	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7653	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7662	ORÇAMENTO APROVADO	88.600.000,00	0,00	0,00	88.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7663	PREVISÃO DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7664	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7665	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7680	FIXAÇÃO DA DESPESA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7681	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7682	DOTAÇÃO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7683	CREDITO INICIAL	44.300.000,00	0,00	0,00	44.300.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7684	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7685	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	7697	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	325.200,00	0,00	0,00	325.200,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7702	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7704	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7711	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-325.200,00	0,00	0,00	-325.200,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7748	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	180.925,57	0,00	0,00	180.925,57
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7749	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	130.707,10	0,00	0,00	130.707,10
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7750	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	122.758,60	0,00	0,00	122.758,60
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7751	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948,50	0,00	0,00	7.948,50

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 15

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7754	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	50.218,47	0,00	0,00	50.218,47
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7755	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	49.130,54	0,00	0,00	49.130,54
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7756	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7759	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-133.080.925,57	13.975.262,04	13.975.262,04	-133.080.925,57
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7760	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-44.300.000,00	2.645.556,98	2.645.556,98	-44.300.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7761	EXECUÇÃO DO PPA	-44.300.000,00	2.645.556,98	2.645.556,98	-44.300.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7763	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-37.946.656,71	2.609.433,68	36.123,30	-35.373.346,33
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7764	PPA EXECUTADO	-6.353.343,29	36.123,30	2.609.433,68	-8.926.653,67
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7770	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-88.600.000,00	11.315.210,80	11.315.210,80	-88.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7771	EXECUÇÃO DA RECEITA	-44.300.000,00	3.266.774,42	3.266.774,42	-44.300.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7772	RECEITA A REALIZAR	-37.542.090,06	3.266.774,42	0,00	-34.275.315,64
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7773	RECEITA REALIZADA	-6.757.909,94	0,00	3.266.774,42	-10.024.684,36
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7781	EXECUÇÃO DA DESPESA	-44.300.000,00	8.048.436,38	8.048.436,38	-44.300.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7782	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-44.300.000,00	8.048.436,38	8.048.436,38	-44.300.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7783	CREDITO DISPONÍVEL	-37.946.656,71	2.609.433,68	36.123,30	-35.373.346,33
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7788	CREDITO UTILIZADO	-6.353.343,29	5.439.002,70	8.012.313,08	-8.926.653,67
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7789	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-964.034,37	2.715.656,51	2.645.556,98	-893.934,84
6.2.2.1.3.02.00.00.00	7790	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-26.497,26	2.656,91	0,00	-23.840,35
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7791	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-89.101,25	2.719.471,28	2.683.408,12	-53.038,09
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7792	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-5.273.710,41	1.218,00	2.683.347,98	-7.955.840,39
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-180.925,57	14.494,26	14.494,26	-180.925,57
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-130.707,10	14.494,26	14.494,26	-130.707,10
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7831	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-64.571,19	7.247,13	0,00	-57.324,06
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7833	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	7.247,13	7.247,13	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7834	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-66.135,91	0,00	7.247,13	-73.383,04
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7843	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-50.218,47	0,00	0,00	-50.218,47
6.3.2.1.0.00.00.00.00	7844	RP PROCESSADOS A PAGAR	-1.087,93	0,00	0,00	-1.087,93
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7845	RP PROCESSADOS PAGOS	-49.130,54	0,00	0,00	-49.130,54
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7853	CONTROLES DEVEDORES	326.556.225,73	8.569.873,66	944.839,87	334.181.259,52

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 15

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7854	ATOS POTENCIAIS	661.769,72	0,00	0,00	661.769,72
7.1.2.0.0.00.00.00.00	8048	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	661.769,72	0,00	0,00	661.769,72
7.1.2.3.0.00.00.00.00	8199	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	661.769,72	0,00	0,00	661.769,72
7.1.2.3.1.00.00.00.00	8200	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	661.769,72	0,00	0,00	661.769,72
7.1.2.3.1.02.00.00.00	8202	CONTRATOS DE SERVIÇOS	660.553,72	0,00	0,00	660.553,72
7.1.2.3.1.04.00.00.00	8204	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.216,00	0,00	0,00	1.216,00
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8235	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	324.262.659,58	7.754.324,01	944.839,87	331.072.143,72
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8236	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	324.262.659,58	7.754.324,01	944.839,87	331.072.143,72
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8237	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	324.262.659,58	7.754.324,01	944.839,87	331.072.143,72
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8239	RECURSOS VINCULADOS	324.262.659,58	7.754.324,01	944.839,87	331.072.143,72
7.9.0.0.0.00.00.00.00	8314	OUTROS CONTROLES	1.631.796,43	815.549,65	0,00	2.447.346,08
7.9.5.0.0.00.00.00.00	8330	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.631.796,43	815.549,65	0,00	2.447.346,08
7.9.5.5.0.00.00.00.00	8334	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN CONSIGNAÇÃO	1.631.796,43	815.549,65	0,00	2.447.346,08
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8336	CONTROLES CREDORES	-326.556.225,73	10.646.938,03	18.271.971,82	-334.181.259,52
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8337	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-661.769,72	35.545,20	35.545,20	-661.769,72
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8718	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-661.769,72	35.545,20	35.545,20	-661.769,72
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9019	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-661.769,72	35.545,20	35.545,20	-661.769,72
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9020	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-661.769,72	35.545,20	35.545,20	-661.769,72
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9024	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-660.553,72	35.545,20	35.545,20	-660.553,72
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9025	A EXECUTAR	-582.326,26	35.545,20	0,00	-546.781,06
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9026	EXECUTADOS	-78.227,46	0,00	35.545,20	-113.772,66
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9030	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-1.216,00	0,00	0,00	-1.216,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9031	A EXECUTAR	-976,00	0,00	0,00	-976,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9032	EXECUTADOS	-240,00	0,00	0,00	-240,00
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9103	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-324.262.659,58	9.809.581,67	16.619.065,81	-331.072.143,72
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9104	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-324.262.659,58	9.809.581,67	16.619.065,81	-331.072.143,72
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9105	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-324.262.659,58	9.809.581,67	16.619.065,81	-331.072.143,72
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9106	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-317.725.407,40	3.554.273,55	7.790.447,31	-321.961.581,16

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 15

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 5 de Maio de 2025

Período: Março à Março - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9107	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-317.725.407,40	3.554.273,55	7.790.447,31	-321.961.581,16
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9109	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-1.055.102,82	2.725.560,55	2.645.556,98	-975.099,25
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9110	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-1.028.605,56	2.722.903,64	2.645.556,98	-951.258,90
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-26.497,26	2.656,91	0,00	-23.840,35
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-881.468,81	3.528.529,57	3.506.204,90	-859.144,14
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9113	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-90.189,18	2.726.718,41	2.690.655,25	-54.126,02
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9114	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-791.279,63	801.811,16	815.549,65	-805.018,12
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9118	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-4.600.680,55	1.218,00	2.676.856,62	-7.276.319,17
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9119	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-3.389.656,50	1.218,00	1.741.455,18	-5.129.893,68
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9120	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-1.101.234,36	0,00	928.516,07	-2.029.750,43
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9124	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-109.789,69	0,00	6.885,37	-116.675,06
8.9.0.0.0.00.00.00.00	9395	OUTROS CONTROLES	-1.631.796,43	801.811,16	1.617.360,81	-2.447.346,08
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9444	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-1.631.796,43	801.811,16	1.617.360,81	-2.447.346,08
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9448	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-1.631.796,43	801.811,16	1.617.360,81	-2.447.346,08
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9449	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-791.279,63	801.811,16	815.549,65	-805.018,12
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9450	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-840.516,80	0,00	801.811,16	-1.642.327,96
		TOTAL	**0,00**	**51.347.878,45**	**51.347.878,45**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para construção, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 4.964.274,47 (quatro milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** com valor total de **R$ 2.808.461,83 (dois milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), SANIGRAN LTDA,** com valor total de **R$ 684,23 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** com valor total de **R$ 14.615,22 (quatorze mil e seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos), PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** com valor total de **R$ 1.221,25 (mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** com valor total de **R$ 1.321.225,00 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e cinco reais), OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 25.874,42 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com valor total de **R$ 4.025,45 (quatro mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 00.732.812/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$4.964.274,47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 05.435.764/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$2.808.461,83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$684,23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$14.615,22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 46.253.574/0001-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$1.221,25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 51.951.885/0001-45

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$1.321.225,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 52.715.540/0001-55

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$25.874,42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 34.301.285/0002-01

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$4.025,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos.

O recurso administrativo interposto pela empresa K. A. SERVIÇOS LTDA, com o objetivo de reformar a decisão proferida pelo Pregoeiro que culminou na habilitação da empresa VALDEMIR BOGADO LTDA – ME, foi acolhido. Em razão do provimento do recurso, declaro a empresa recorrida inabilitada para o presente certame.

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** que tem por objeto o **Registro de preço** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 658, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 09/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 123/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 09/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I– GESSIKA MACEDO DA CRUZ matricula nº. 6401

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 09/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

- **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;
- **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;
- **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 659, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 10/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 083/2025 do Sistema 1Doc, da Secreta-

ria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 10/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – GABRIELLY AMBROSIO BENOVITT MORAIS matricula nº. 6390

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 10/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 639, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução das atas do Pregão Eletrônico n° 005/2025:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira — Suplente: Josias de Carvalho

Matrícula: 6387 — Matrícula: 6392

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Joarino Oliveira Curado — Suplente: Jonas Ferreira de Almeida

Matrícula: 566 — Matrícula: 6417

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares — Suplente: Edilaine Mendonça de Paula Machado

Matrícula: 6183 — Matrícula: 3052

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 2674 Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Adenildo de Bento Suplente: Carlos Alberto Santana

Matrícula: 3438 Matrícula: 5484

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Luana Gomes Almeida Suplente: Givaldo Acioli Macedo

Matrícula: 6428 Matrícula: 2834

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Gessika Macedo da Cruz

Matrícula: 6424 Matrícula: 6401

PREGÃO	OBJETO
Nº 005/2025	**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para construção.
N° DA ATA/EMPRESA	
029/2025 - Moreira & Cia LTDA **030/2025** - Patricio Materiais Para Construcao LTDA **031/2025** - Sanigran LTDA **032/2025** - SCL Distribuidora LTDA **033/2025** - Parafusou Comercio de Ferragens e Ferramentas LTDA **034/2025** - R5 Comercio e Distribuicao LTDA **035/2025** - Oliveira Comercio de Pecas e Acessorios LTDA **036/2025** - Barao de Piracicaba Materiais de Construcao LTDA	

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDIDUAL – EII 19- VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS E EMENDA DE BANCADA EIB – 002, UNIAO BRASIL, EIB – 046, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- MDB.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, para apoio financeiro ao projeto "2° EXPOCAR CNP ETAPA RACHA DE SOM BRASIL", na exposição de som automotivo e carros customizados, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 11/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP** entidade inscrita sob o CNPJ 50.145.637/0001-44

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP", "2° EXPOCAR CNP ETAPA RACHA DE SOM BRASIL", na exposição de som automotivo e carros customizados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 003 – Manutenções, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer. Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 052/2025

TERMO DE POSSE Nº 052/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 17/2025** de **27/03/2025** e nomeado através da **Portaria nº 274/2025** de **27/03/2025**, Srº **FRANCINE CANDATEN MADALOZ**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 014.xxx.xxx-31, para ingresso no cargo de **ODONTÓLOGO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo**.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 05 de maio de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

FRANCINE CANDATEN MADALOZ

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de parte remanescente da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 439.917,71.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 789/2025; Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: Departamento de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Proj/Ativ: 1.070 – Construção do Centro de Educação Infantil; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 05/2025; Processo Licitatório nº 23/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 53.193.516/0001-66 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 311, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo nominada lotada no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
VIVIENE BARBOSA SILVA	08/03/2024 - 07/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025

Art. 2º Conceder férias aos servidores abaixo nominado lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	01/02/2023 - 31/01/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/03/2024 - 14/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025

Art. 3º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ADMILSON ALVES BENTO	03/05/2023 - 02/05/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
CAIO SOUZA CHAVES	08/10/2022 - 07/10/2023	02/05/2025 - 31/05/2025

Art. 4º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ELIANE GONÇALVES FARIA	01/04/2024 - 31/03/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
GEOVANI DE AGUIAR	13/06/2023 - 12/06/2024	02/05/2025 - 31/05/2025
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/05/2024 - 11/05/2025	02/05/2025 - 31/05/2025
MARILZA DE SOUZA	07/04/2024 - 06/04/2025	02/05/2025 - 31/05/2025

Art. 5º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
MARLI TERESINHA PIRES	02/05/2024 - 01/05/2025	02/05/2025 - 31/05/2025

Art. 6º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
JOSE ZUCATTO	22/12/2023 - 21/12/2024	02/05/2025 - 31/05/2025

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades para o monitoramento e avaliação semestral da efetividade do Decreto Municipal nº 102/2025, que regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis de uso pessoal por estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais repartições que atendem estudantes em atividade de ensino no Município de Campos de Júlio-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 102, de 28 de abril de 2025, que regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos por estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a efetividade da aplicação do referido Decreto;

CONSIDERANDO a importância da escuta ativa da comunidade escolar e da promoção de medidas contínuas de conscientização e acolhimento;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para o preenchimento, envio e uso dos relatórios semestrais de monitoramento da aplicação do Decreto nº 102/2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e demais repartições com atividades educativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O relatório de monitoramento deverá ser preenchido por cada unidade escolar ou setor com atendimento educacional, observando-se o modelo oficial disponibilizado em anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 3º Os responsáveis pela coleta, organização e envio dos relatórios serão os(as) diretores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as) ou responsáveis técnicos indicados(as) formalmente pela unidade escolar.

Art. 4º Os relatórios deverão conter informações relativas a:

I – Cumprimento das normas do Decreto;

II – Ocorrências registradas de uso indevido;

III – Ações de orientação e conscientização;

IV – Percepções da equipe sobre os impactos;

V – Casos excepcionais autorizados;

VI – Casos de acolhimento por sofrimento psíquico;

VII – Propostas de melhoria.

Art. 5º Os prazos para envio dos relatórios à Secretaria Municipal de Educação serão:

I – Até 30 de junho, para o 1º semestre letivo;

II – Até 10 de dezembro, para o 2º semestre letivo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação consolidará os dados enviados em relatório geral, que subsidiará ações formativas, ajustes na política educacional e estratégias intersetoriais.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio-MT, 05 de maio de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL

Decreto Municipal nº 102/2025 – Uso de Dispositivos Eletrônicos por Estudantes

Período Avaliado: ( ) 1º semestre / ( ) 2º semestre Ano: 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Escolar:

( ) Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

( ) Creche Municipal Pequeno Príncipe

( ) CMEI Profª. Neuza Gouvêa Moleiro

( ) EMEF Germano Lazaretti

( ) EMEF 15 de Outubro

( ) EMEF Eliza Kronhardt Tomé

Nome do(a) Responsável: _____
_____

Cargo/Função: _____
_____

Data de envio: ____/_____/2025

2. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO

2.1 A norma foi cumprida pela maioria dos estudantes?

( ) Sempre ( ) Parcialmente ( ) Raramente

2.2 Foram registradas ocorrências de uso indevido?

( ) Sim ( ) Não Se sim, quantas? _____

2.3 A norma foi divulgada à comunidade escolar?

( ) Sim ( ) Não Se sim, como? _____
_____

_____
_____

_____
_____

3. AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Descreva ações realizadas com estudantes, famílias ou servidores:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

4. PERCEPÇÃO DOS IMPACTOS

Houve melhora no ambiente de aprendizagem com a regulamentação do uso de eletrônicos?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Explique: _____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Foram autorizados usos excepcionais de aparelhos eletrônicos?

( ) Sim ( ) Não Quantos casos? _____

Descreva as situações autorizadas:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

6. CASOS DE ACOLHIMENTO

Foram identificados estudantes com sofrimento psíquico relacionado a uso excessivo de tecnologia?

( ) Sim ( ) Não

Encaminhamentos realizados: _____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

7. PROPOSTAS DE MELHORIA

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Campos de Júlio - MT, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Responsável

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
PAULO DA SILVA CAMARGO	CNPJ: 59.402.333/0001-90
ALMIR ANTUNES RODRIGUES	CNPJ: 60.340.698/0001-16
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ: 60.479.468/0001-32
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ: 60.407.972/0001-27

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
AUGUSTO XAVIER MORAIS	CNP 60.204.163/0001-18

3- Eletricista Predial

4 - Serviços de Pintor	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65

EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04

CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07
SILVANA MARQUES FERREIRA DOS REIS	CNP: 56.347.108/0001-00
LUCIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	CNP: 60.142.173/0001-76
FERNANDA MORAES DE ARAUJO	CNP: 60.203.682/0001-61
THAMIRES DA SILVA	CNP: 60.180.252/0001-71
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

9- Motorista de caçamba	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	CNPJ 60.590.176/0001-72
VAGNER PFEIFER DE MOURA	CNPJ 60.479.468/0001-32

11- Serralheiro	
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	CNPJ: 60.604.607/0001-02

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

DECRETO Nº. 106 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, conforme a Lei nº. 2.252, de 23 de abril de 2025 e Decreto nº. 104, de 30 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT) de Campos de Júlio – MT, sendo assim constituído:

· **Presidente:** Secretária Municipal de Educação - Juliana Ferreira de Castro Uebel;

· **Secretária Municipal de Finanças** - Lerine Loana de Macedo Gomes;

· **Representante da Secretaria Municipal de Educação** - Michele Duarte Mailho Batistello;

· **Representante da Secretaria Municipal de Finanças** - Luciane Françuise Massoco;

· **Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos** - Fernando Martins da Silva.

Art. 2º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

PORTARIA Nº. 312, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, aprovado com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres da Secretária Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DOS SERVIDORES	CARGO
Dianaléia Schmitz Pereira	Professor II Plena
Celia Alves de Souza	Professor II Plena
Solange Bernardo Brito dos Santos	Professor II Plena

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 43/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 43/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato do Contrato nº 43/2025**, referente à **contratação de Professor de Ciências**, regido pela **Lei Municipal nº 1.945, de 05 de março de 2024**, e firmado entre o **Município de Campos de Júlio/Contratante** e **Erlan Cruz Grandis /Contratado**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Onde se lê:

DO OBJETO: Contratação de Professor de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Leia-se:

DO OBJETO: Contratação de Professor de Ciências, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL DE 2025

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Abril 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 277.978,80	15/04/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 2.1933,00	08/04/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 31.647,00	09/04/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 51.037,50	09/04/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 25.313,00	09/04/2025
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 707,25	09/04/2025
PNATE – Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	33.895-8	R$ 16.325,15	04/04/2025
PNATE – Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	33.895-8	R$ 22.472,28	04/04/2025
Convênio nº 0722/2021 – Demolição e Reconstrução E.E.Waldemon	48.154-8	R$ 1.543.742,02	07/04/2025
Convênio nº 0307/2025 – Realização dos jogos Escolares Estudantis e Atividades Educacionais Recreativas – Fase Regional da Região Sudeste de Mato Grosso em Campo Verde/MT	57.510-0	R$ 213.951,93	28/04/2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 442/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: RENATO TEIXEIRA, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DAS ARARAS - (ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.152.564/0001-29), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 037/2025,** firmado com **ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical: Renato Teixeira, para a comemoração do Dia do Trabalhador, a ser realizado no dia 1º de maio de 2025, no Parque das Araras"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO SILVA PARREIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2025/SMCJ – FESTIVAL DAS RUAS – EDIÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CONCURSO CULTURAL
EDITAL Nº 002/2025 – FESTIVAL DAS RUAS – EDIÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, torna público o **Edital nº 002/2025**, que trata da realização do **2º Festival das Ruas – Edição Cultural: Celebrando as Culturas Urbanas**, a ser realizado no dia **10 de maio de 2025**, na Área de Lazer Recanto do Sol.

O presente edital tem por objetivo selecionar e premiar artistas, atletas e coletivos culturais nas seguintes modalidades: **Breaking (Infantil e Adulto), Batalha de MCs, Game of Skate, Basquete de Rua 3x3 e Basquete Feminino 3x3**, por meio de concurso cultural sem vínculo empregatício ou contratual.

A iniciativa integra as ações previstas no **Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 2.991/2023)** e está fundamentada no **art. 26 da Constituição Federal**, que autoriza o município a fomentar manifestações culturais locais.

As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **05 de abril a 9 de abril de 2025**, conforme orientações disponíveis no edital completo (link

https://drive.google.com/drive/folders/1duKNQQ0c_6U0nnLFtC0Ydc-5oBwr4CyY?usp=sharing), que poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura de Campo Verde (www.campoverde.mt.gov.br) e nos canais da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Campo Verde – MT, 05 de abril de 2025.

André Regis Tavares Novais
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 445/2025, 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/

2025 DO CISPAR- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES - (DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA– CNPJ: 11.676.271/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 040/2025,** firmado com a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2025, pregão eletrônico nº 001/2025 do CISPAR- consórcio público intermunicipal de desenvolvimento sustentável do Alto Paranaíba, que tem como objeto a aquisição de equipamentos escolares), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **JOICE PATRICIA CHAGAS,** matrícula nº **6756**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES

FISCAL DO CONTRATO

JOICE PATRICIA CHAGAS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 031, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 031, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonân-

cia com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019, prorrogável uma vez por 02 (dois) anos, a critério de conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, passando a vigência da validade até **02 de Maio de 2027**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 30 de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2025 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019, 3.083/2024 e 3.114/2024, TORNA PÚBLICO, aos interessados o resultado final das provas (escritas + títulos + pratica), referente ao Processo Seletivo aberto através do edital 001/2025.

Campo Verde - MT, 05 de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KAUANA CARVALHO SOARES

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 30.04.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 30/04/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.648, DE 29 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: INDÚSTRIA BRASCOCO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 30505736000182

Produto - (Lote): LEITE DE COCO TRADICIONAL MARCA MOCOCA (1236);

Tipo de Produto: Alimento

Ações de fiscalização: Recolhimento

Motivação: Considerando o resultado Laudo de Análise Fiscal definitivo nº 1074.1P.0/2024, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, que apresenta resultado insatisfatório no ensaio de pesquisa quantitativa de dióxido de enxofre pelo método quantitativo de Monier-Williams com resultado de 565,2 mg/kg, acima do limite permitido; no lote 1236 do produto leite de coco tradicional marca MOCOCA; da empresa INDÚSTRIA BRASCOCO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ:30.505.736/0001-82. Infringindo: inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969; item 9, da Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Anexo III e artigo 4º da Instrução Normativa - IN nº 211/2023, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.649, DE 29 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: NATUSVIDA PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 43087315000120

Produto - (Lote): CARVÃO VEGETAL (TODOS); SUCUPIRA EM PO (TODOS); CURCUMA COMPIMENTA PRETA (TODOS); CARDO MARIANO (TODOS); BOLDO DO CHILE (TODOS); CARQUEJA(TODOS);BERINJELA COM ALCACHOFRA (TODOS); ERVA BALEEIRA (TODOS); CALMIX (TODOS); FUMANTIL (TODOS);OZENFIT (TODOS); AGAR AGAR (TODOS);

Tipo de Produto: Alimento

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento

Motivação: Considerando alegação de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas em propagandas de alimentos, tais como controle do tabagismo, auxílio do organismo na imunidade, redução de peso, atividade anti-inflamatória, redução de estresse e ansiedade, redução dos níveis de colesterol LDL e triglicerídeos, contribuição para aumento do colesterol HDL, prevenção de doenças cardiovasculares, controle de açúcar no sangue e atividade antifúngica e antibacteriana, além da presença de constituintes não autorizados infringido os dispositivos legais: Art. 3º e 23 e os incisos I e IV do Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Art. 4º, Art. 13 e incisos I e II do art. 17 da RDC Nº243, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

-

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 05.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 05/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.655, DE 29 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: J. B. MARVILA PRODUTOS NATURAIS - CNPJ: 06.200.603/0001-13

Produto - Apresentação (Lote): PNEUMOFLAN (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, supostamente fabricado por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa J. B. Marvila produtos Naturais CNPJ: 06.200.603/0001-13 bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

-

2. Empresa: ALKANS PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - CNPJ:01.134.036/0001-20

Produto - Apresentação (Lote): TODAS AS PREPARAÇÕES MAGISTRAIS (LOTES A PARTIR DE 01/01/2024);

Tipo de Produto: Medicamento

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Propaganda

Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização de preparações magistrais padronizadas/não individualizadas, inclusive com nomes comerciais, por meio do endereço eletrônico"https://www.alkans.com.br/", em desacordo com o item 5.14 da RDC 67/2007 e com a definição de preparação magistral dada pelo item 4 do ANEXO - REGULAMENTO TÉCNICO QUE INSTITUI AS BOASPRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM FARMÁCIAS (BPMF) da RDC 67/2007. Esta medida preventiva está restrita aos produtos divulgados e comercializados nesse site, e está fundamentada da no art. 7º da Lei6.360/1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.683, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Empresa: BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0001-80

Produto - (Lote): DUPLOCATH 35 CMI.(LOTES A PARTIR DE 10/10/2024); DUPLOCATH (LOTES APARTIR DE 10/10/2024); EASY SPRAY (LOTES A PARTIR DE 10/10/2024); HEMOPATCH (LOTES A PARTIRDE 10/10/2024);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada no fabricante Biegler GmbH., por solicitação da empresa Baxter Hospitalar Ltda., realizada no período de 07/10/2024 a 10/10/2024, durante a qual ficou comprovada a fabricação de produtos em desacordo com os Artigos nº 4º, 15, 22, 23,25, 30, 32, 43, 58, 59, 67, 68, 69, 73, 93, 94, 97, 99, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 115, 119, 121, 122, 131, 133 e 134da Resolução-RDC nº. 665/2022, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976, no art. 10,inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977 e no art. 15 do Decreto nº. 8.077/2013.

-

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 163/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na qual registrou preços da empresa **CASCALHEIRA SANTA ROSA LTDA,** e tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVALUME.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº *******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa CASCALHEIRA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.430.260/0001-75, representada por ANDREIA CARINE GOMES, proprietária, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 163/2024, por 12 meses, a partir de 20/05/2025 a 20/05/2026, conforme previsto no item 4.1 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDREIA CARINE GOMES

CASCALHEIRA SANTA ROSA LTDA

Proprietária/Fornecer

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 05 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO CARLOS MINO	40*.***.***-20	9779/00017/2025
DARIO SASSAKI	20*.***.***-68	9779/00167/2025
DARIO SASSAKI	20*.***.***-68	9779/00175/2025
DARIO SASSAKI	20*.***.***-68	9779/00176/2025
ANTONIO MARTINS PARRA (ESPÓLIO DE)	03*.***.***-78	9779/00177/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES	Matrícula: 00007386
Cargo: Fiscal Municipal / 7362021	Assinatura:

Data de afixação: 05/05/2025

Data de desafixação: 20/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 300/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 300/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDO À SERVIDORA MARA SILVIA JESUS PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 191/2025/GAPRE, de 13 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Pelo exercício designado, a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º desta portaria, fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do parágrafo único, inciso II, do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 191/2025/GAPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 301/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 301/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA PARCIALMENTE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º e 2° da Portaria nº 212/2025/GAPRE, de 17 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º.** DESIGNAR o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional n. 2594, CPF sob o n. xxx.132.xxx-xx, e -mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e a servidora Sra. **ANNA PAULA ASSUNÇAO FERNANDES**, brasileira, matrícula funcional n. 2607, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. xxx.740.xxx -xx, com e -mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** , ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2601/2024** e **ATA N.030/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 2632, e -mail saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 212/2025/GAPRE.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 050/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O § 11º DO ART. 16 DO DECRETO N.º 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º O § 11º do art. 16 do Decreto n.º 1.056, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 11º. São dispensados do controle de frequência, no início e no final do expediente, nos dois turnos de serviço, os(as) agentes políticos titulares das pastas (secretários(as) municipais); a Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal; os(as) secretários(as) adjuntos(as); os(as) Superintendentes; os(as) Secretários(as) Executivos, a Tesoureira Municipal, a Procuradora Geral do Município, o Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, o Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura; os(as) engenheiros(as), a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT, Pregoeira e Agente de Contratação, Contador, Controlador Interno, Alimentador do Sistema APLIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra -se, Publique -se, Cumpra -se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1612/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1612/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – PAE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES**, com a finalidade de ampliar o acesso da população a cursos de graduação, mediante a concessão de:

I - **Crédito Educativo Municipal (CREDUC)**, aos estudantes de cursos de graduação;

II - **Transporte Escolar Gratuito**, aos universitários residentes em Canabrava do Norte que frequentem cursos de graduação, especialização e/ou cursos técnicos nos municípios de Porto Alegre do Norte – MT e Confresa – MT;

III - **Bolsa Auxílio Moradia**, aos universitários também residentes em Canabrava do Norte, que cursam graduação, especialização e/ou cursos técnicos até a conclusão do curso.

Art. 2º Ficam substituídas, em toda a redação da Lei Municipal nº 1.278/2022, as expressões "Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior – PAE" por "Programa Municipal de Apoio à Educação Superior – PROMAES", mantidas as demais disposições da referida lei.

Art. 3º Fica autorizado ao Gestor Municipal, ampliar o número de vagas dos subprogramas instituídos pela Lei nº 1.278/2022, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O número de vagas disponíveis poderá ser definido por decreto do Poder Executivo e/ou por edital específico, publicado pela Administração Municipal, observadas as disposições desta Lei e os limites orçamentários.

Art. 5º Fica autorizado ao Gestor Municipal regulamentar, por decreto do Poder Executivo e/ou por edital, os critérios de concessão dos benefícios, o número de vagas, procedimentos de seleção, bem como demais definições necessárias à execução e operacionalização do PROMAES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que, porventura, conflitem com suas disposições, ainda que de forma indireta, incluindo as Leis Municipais nº 695/2017, nº 716/2017 e nº 955/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1611/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1611/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, **NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais faço saber que a câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos servidores públicos, Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de **4.77% (QUATRO, SETENTA E SETE POR CENTO)**. com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses, ou seja, de Janeiro a Dezembro de 2024, fixado pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor **(INPC)** e medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **(IBGE)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Fica o departamento de Recursos Humanos responsável em atualizar as tabelas e quadros remuneratórios das leis de vencimentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2025. 06/2025/SAPLAFI

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Canabrava do Norte-MT, 05 de maio de 2025.

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Administração, Planejamento e Finanças; **Simone Barbosa vieira,** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 14: 00hs, do dia 23 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2025, bem como, da execução orçamentária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Simone Barbosa vieira

Secretária Administração, Planejamento e Finanças; (SAPLAFI)

Portaria 007/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 028/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 028/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de equipamento da área da saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 07 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

001	ELEROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA - (TENS/ FES), EMISSÃO DE LASER, ANTIINFLAMATORIO, 4 CANAIS DE ENTRADA DE FIOS		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 029/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 029/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumos hospitalares, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 07 de Maio de 2025, contato via celular (66) 98472 1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CATETER TIPO OCULOS (INFANTIL)		50	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
2	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1000ML		05	FRASCO 1000 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
3	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATI-		50	PACOTE	R$ 0,00	R$ 0,00

	VOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.					
4	DESCARTEX 20 LITROS		100	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
5	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL		20	PACOTE 50 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
6	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		200	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
7	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA		05	FRASCO 1000 GRAMA	R$ 0,00	R$ 0,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES		50	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100 UNIDADES		30	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNIDADES		50	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
11	POVIDINE DEGERMANTE		08	FRASCO 1000 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
12	SCALP Nº23		500	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
13	SCALP Nº25		500	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 05 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 303/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 303/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n. 066/2025 – SMASH, do dia 05 de maio de 2025, exarado pela Sra. **Rosinha Lima dos Santos Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 05 de maio de 2025, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Canabrava do Norte-MT, passando a vigorar a seguinte composição devidamente indicada pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

I - REPRESENTANTES DO FORUM ESTADUAL DOS/AS TRABALHADORES/AS DO SUAS/FETSUAS/MT:

TITULAR: VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS

CPF: ***.809.591-**

RG: 17*****-0 SSP/MT

SUPLENTE: HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA

CPF: ***.036.111-**

RG: 16*****-8 SSP/MT

II - REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:

TITULAR: MARGARETE SILVA TRINDADE

CPF: ***.588.741-**

RG: 65****4 SSP/GO

SUPLENTE: HELOIZA DIAS GLORIA

CPF: ***.442.471-**

RG: 03*****-9 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: JOEL PINHEIRO DE CASTRO

CPF: ***.583.971-**

RG: 30*****-8 SSP/MT

SUPLENTE: JOSE ANTONIO BEZERRA ALVES

CPF: ***.215.471-**

RG: 11*****-1 SSP/MT

IV - REPRESENTATES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CANABRAVA DO NORTE MT:

TITULAR: EVA SANDRA LIMA SANTOS

CPF: ***.074.031-**

RG: 13****4-2 SSP/MT

SUPLENTE: SANDRA MARIA RODRIGUES DA CUNHA

CPF: ***.479.461-**

RG: 13***** SSP/DF

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CANABRAVA DO NORTE – MT:

TITULAR: GLEUDINA LIMA DOS SANTOS

CPF: ***.818.721-**

RG: 15*****2 SSP/TO

SUPLENTE: ANDREIA MARIOTI

CPF: ***.187.691 - **

RG: ***.187.691 - ** SSP/MT

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANABRAVA DO NORTE – MT:

TITULAR: SILVANA MARIA CALAÇA MARTINS

CPF: ***.698.684-**

RG: 10***** SSP/PB

SUPLENTE: NUVIA ALVES DE SOUZA

CPF: ***.019.001-**

RG: 16*****-0 SJSP/MT

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CANABRAVA DO NORTE – MT:

TITULAR: EDMAR CASTRO PEREIRA

CPF: ***.600.665-**

RG: 13******83 SSP/MT

SUPLENTE: MISLEIA ALMEIDA MALTA

CPF: ***.903.561-**

RG: 24*****5 SEJUSP/MT

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT:

TITULAR: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: ***.763.191-**

RG: 156*****6 SSP/MT

SUPLENTE: SIMONE DA SILVA REGO DE SOUSA

CPF: ***.007.393-**

RG: 30*****47 SSP/MA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 302/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 302/2025/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DEMEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n. 065/2025 - SMASH, do dia 05 de maio de 2025, que solicita a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do município de Canabrava do Norte – MT.

I - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;

TITULAR: DANIELLY MARTINS DA SILVA PRADO

CPF: ***.429.**-**

RG: 2******7 SSP/MT

SUPLENTE: ZELINA NOGUEIRA GLORIA SILVA

CPF: ***.000.***-**

RG: 2******4 SSP/MT

II - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA;

TITULAR: FÁTIMA MARIA MOTA DA SILVA

CPF: ***.194.***-**

RG: 9****2 SSP/GO

SUPLENTE: DOMINGAS MARTINS FERREIRA

CPF: ***.244.***-**

RG: 3******8 SSP/PA

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO – SINTEP;

TITULAR: JUNIEL ALVES CORREIA

CPF: ***.075.***-**

RG: 1******-9 SSP/MT

SUPLENTE: DJALMA FRANCISCO DE SOUSA

CPF: ***.813.***-**

RG: 7****6 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES;

TITULAR: LINDALVA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

CPF:*.708.***-**

RG: 6*****8 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA IVANILDES LIMA SANTOS

CPF: ***.934.***-**

RG: 0******0 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA – SMEELTC;

TITULAR: ALDENORA FERREIRA DE SOUZA

CPF: ***.055.***-**

RG: 1******2 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA

CPF: ***.977.***-**

RG: 2******0 SSP/MT

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;

TITULAR: IZABELLA KAROLINA ALMEIDA BRANDÃO

CPF: ***.837.***-**

RG: 1*********0 SSP/MT

SUPLENTE: JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA

CPF: ***.011.***-**

RG: 1******7 SESP/MT

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI;

TITULAR: LUANA RESENDE NUNES

CPF: ***.210.***-**

RG: 1******0 SSP/MT

SUPLENTE: KESSIA ALMEIDA DIAS

CPF: ***.971.***-**

RG: 2******-3 SSP/MT

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH;

TITULAR: EDNANDA LIMA ABREU

CPF: ***.817.***-**

RG: 2*****4 SSP/MT

SUPLENTE: EVA SANDRA LIMA SANTOS

CPF: ***.074.***-**

RG: 1******2 SSP/MT

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOMUNICÍPIO DE CANARANA E CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA.

Quarto TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA.

Pelo presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vilson Biguelini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 642037 SSP/MT, inscrito no CPF n.º460.704.431-87, e do outro lado o CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA, com sede na Rua Barra do Garças, no 488, Centro, doravante simplesmente denominado CONVENIADO Gema Favreto Colling, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n°02686775 SSP/SSP MT, inscrita no CPF sob n° 208.646.711-72, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da Vigência do Termo de Convenio originário, por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A cooperação financeira fica mantida no valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas), nos termos da Lei Municipal no 1.622/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de convênio originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será realizada no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO,** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Presidente do Centro Cultural e Artístico de Canarana

Gema Favreto Colling

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.931 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Lei Municipal nº 1.931 de 23 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº026/2025 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a denominação oficial do "Monumento da Cuia e da Chaleira" como "Monumento da Cuia e da Chaleira Guido Afonso Rauber".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Rafael Govari:

Art. 1º Fica denominado oficialmente como "Monumento da Cuia e da Chaleira Guido Afonso Rauber" o atual "Monumento da Cuia e da Chaleira", localizado na entrada da cidade de Canarana

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 23 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. º 3.682/2025,

DECRETO MUNICIPAL N. º 3.682/2025,

DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, À AGRÍCOLA ALVORADA S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.854.422/0040-91, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE EFLUENTES E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela requerente, visando a permissão de uso do solo para implantação de tubulação de efluentes e rede de energia elétrica em suas novas instalações;

CONSIDERANDO que a permissão de uso está prevista no artigo 108, inciso I da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ou autorizado o uso de área pública, a título precário e não oneroso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, à empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.422/0040-91, para fins de implantação de tubulação de efluentes e rede de energia elétrica na matrícula n° 10.828 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana-MT, de propriedade do município, em conformidade com os croquis anexos ao decreto, pelas seguintes descrições:

§ 1º A passagem de tubulações subterrâneas de efluentes em área pertencente ao Município, em via marginal à matrícula nº 10.728. Tal passagem deve ser realizada na margem externa desta matrícula, a uma distância de 1,5m do alinhamento entre os marcos M1 e M4, localizado nas coordenadas sendo M1 UTM 361907,347E e 8504559,730N e M4 UTM 361605,018E e 8504570.683N citados no memorial descritivo da matrícula. Conforme descrito no projeto apresentado, esta rede deverá ser executada em Tubo PEAD Ø125m, com recobrimento mínimo de 1,00m sobre a sua geratriz superior.

§ 2º A rede elétrica deve ser instalada à uma distância de 8m do alinhamento entre os marcos M2 e M3 da matrícula 10.828, estando o M2 localizado nas coordenadas UTM 361976,2194E e 8504244,6085N e o M3 nas coordenadas UTM 361679.8375E e 8504228.4879N. Portanto, considerando este afastamento de 8m, a rede deverá ter seu alinhamento na área interior da matrícula 10.828 entre as coordenadas UTM 361974,489E e 8504252,5262N em sua parte mais próxima a MT-109 e UTM 361678,1064E e 8504236,4056N em sua parte junto à divisa com a área de terras da Agrícola Alvorada. A execução da rede deve seguir os parâmetros apresentados e ser condicionada à aprovação junto ao órgão responsável por este tipo de rede transmissão.

Art. 2º Da permissão de uso das áreas descritas no artigo anterior, fica a permissionária obrigada à:

a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não a ceder no todo ou em parte a terceiros;

b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação das áreas públicas;

c) não permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar imediato conhecimento a permitente de qualquer eventualidade;

d) manter a segurança do local;

e) reconstituir as características originárias ou pavimentação com o mesmo tipo de material existente previamente no local, se for o caso;

f) reparar qualquer dano decorrente da intervenção e sua manutenção, em favor do Município e/ou a terceiros;

g) os serviços constantes neste artigo serão executados pelo permissionário ou por empresa devidamente autorizada/credenciada, sob a fiscalização direta que fica condicionada a aprovação dos respectivos técnicos da Prefeitura;

h) as intervenções, serviços e atividades da permissionária autorizada, deverão possuir garantia de qualidade e segurança, durante toda a vigência da autorização; e

i) obter previamente as licenças ou autorização dos órgãos reguladores federal e/ou estadual necessárias às intervenções pretendidas;

j) identificação e demarcação da área, se necessário, evitando acidentes e/ou sinistros futuros;

k) responsabilizar-se pelos atos de degradação incidentes e sua eventual recuperação, devendo serem adotados os meios menos danosos ao imóvel público;

l) responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos incidentes nas intervenções e sua manutenção;

m) apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão das obras, o *Projeto As Built*, sendo o mesmo georreferenciado, permitindo a identificação e ações preventivas para futuras e eventuais intervenções na mesma área.

Art. 3º Todos as alterações supervenientes que se fizerem necessárias, deverão ocorrer mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

Parágrafo único: A permissionária fica responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente por estes comprovados, pelos meios em direito admitidos.

Art. 4º Havendo qualquer modificação no projeto, deverá o permissionário substituir a planta e aguardar a sua aprovação pelo Município.

Art. 5º Por se tratar de permissão de uso a título não oneroso a permissionária não ficará sujeita ao recolhimento de créditos prévios à Fazenda Municipal, salvo na hipótese de fato superveniente, especialmente de cunho indenizatório.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, que não for removida ao final da permissão de uso, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3683/2025

Decreto nº 3683/2025

De 30 de abril de 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 3624/2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o final do período chuvoso na região do Município e, ainda, considerando não serem mais necessárias as medidas implantadas em razão da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal nº 3624/2025, de 17 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 30 de abril de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sra. ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº ***3825-* SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.197.571-**, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, por mais 12 (doze) meses;**

1.2. Com a prorrogação constante no inciso 1.1 a vigência do referido contrato fica estendida até **05 de abril de 2026**.

1.3. O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta

do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário e **1º e 2º termo aditivo** permanecem inalterados.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 31 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal – Locatário	ANDREIA DE SOUZA SILVA Locador

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

Portaria Nº 242/2022 de 05/04/2022

Fiscal do contrato

TESTEMUNHA: ASSINATURA ..... Nome: CPF:	 ASSINATURA ..... Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AUTO POSTO G3 LTDA inscrita sob CNPJ nº 49.335.016/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

VIGÊNCIA: 30/04/2025 até 31/05/2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
LEI N°. 1.513/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 01 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLI-

VEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único e incisos I, II e II do Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.506/2025, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único: O percentual da dispensa dos encargos referidos no caput será definido em função da data de realização do acordo de parcelamento, sendo que nos acordos firmados até dia 3o de junho de 2025 será concedido 20% (vinte por cento) de desconto. Para definição da quantidade de parcelas de cada acordo será adotado o seguinte parâmetro:

I - débitos no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) até R$ 14.999,99 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) poderão ser parcelados em até 20 (vinte) parcelas;

II - débitos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) poderão ser parcelados em até 40 (quarenta) parcelas;

III - débitos no valor acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº 1.506/2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 172 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 22/04/2025 ao dia 01/05/2025 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 173 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VITORIA CRISTINA DE JESUS LONGO DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 28/04/2025 ao dia 11/05/2025 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 174 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe, no

dia 22/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 175 DE 05 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo neto, no dia 29/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 211/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 176 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS ,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha e mãe, nos dias 29/04/2025 e 30/04/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 177 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CLARICE FOSCARIM, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo mãe, no dia 17/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 154/2025

GABINETE
PORTARIA N.º 149/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo licitatório nº087/2024, Pregão Presencial nº26/2024;

CONSIDERANDO o Contrato nº02/2025, firmado em 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o contrato em questão visa implantação software gestão do RH e folha de pagamento; implantação software gestão do almoxarifado; implantação software gestão do patrimônio;

CONSIDERANDO o prazo de 30 (trinta) dias para a implantação dos softwares, prazo esse estipulado no item 19.3.3 do Termo de Referência parte integrante do processo de licitação;

CONSIDERANDO a data de assinatura do contrato, e a data atual, a qual as implantações ainda não foram realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação com urgência destes, para maior celeridade das atividades na administração pública;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº008/2025;

CONSIDERANDO as diversas solicitações para a realização dos serviços contratados, sem êxito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, para apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do contrato.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT
Em, 05 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 185 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 23/04/2025 ao dia 24/04/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 184 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ROSILEI DA CRUZ CHAGAS, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 27/04/2025 a 28/04/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 183 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora DAIANE DA SILVA DE SOUSA ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30/04/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 182 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde entre os dias 07/04/2025 ao dia m11/04/2025 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N. º 087/2025.

PORTARIA N. º 087/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2025**, ao servidor Srº ELIANDRO BOTELHO FERREIRA, que exerce o cargo de Assessor do Departamento de Estradas e Rodagem, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N. º 088/2025.

PORTARIA N. º 088/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **janeiro/2023**, à servidora Srª MARISA APARECIDA JARDINI, que exerce o cargo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 089/2025.

PORTARIA N.º 089/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em **julho/2024**, a Servidora Pública Municipal, Sra. VANI ODETE GANZER, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 090/2025.

PORTARIA N. º 090/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2025**, a servidora Sr. ª LINDINALVA PEREIRA GALDINO, que exercer o cargo de Servente lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 091/2025.

PORTARIA N.º 091/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder 30 dias (trinta) dias regulamentares vencido Dezembro/2022 ao servidor Srº. **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 086/2025.

PORTARIA N.º 086/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em

julho/2023, a servidora Srª. CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE, que exerce o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 092/2025.

PORTARIA N.º 092/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º- Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2025, a servidora Srª. QUEILA ALMEIDA RIOS, que exerce o cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 093/2025.

PORTARIA N.º 093/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em MARÇO/2024, a servidora Srª. CLAUDINEIA ELIZABETE DA SILVA HUBNER4, que exerce o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 094/2025.

PORTARIA N.º 094/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de licença premio vencidas referente ao quinquênio 2008/2013 a servidora ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2025 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA Nº 095/2025.

PORTARIA Nº 095/2025.

Exonerar o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão Administrador do Departamento de Estrada e Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o Senhor HIGOR FARIAS PENA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Administrador do Departamento de Estrada e Rodagem, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 096/2025.

PORTARIA Nº 096/2025.

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de **Administrador do** Departamento de Estrada e Rodagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON FRANCISCO VIEIRA**, para exercer o cargo de Administrador do Departamento de Estrada e Rodagem, lotado na Secretaria Municipal de Obras a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025.

PORTARIA Nº 097/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Agente comunitário de Saúde por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Agente comunitário de Saúde, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de abril de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA Nº 105/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 07/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 06 e 19 de maio de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 19 de maio de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 105/2025

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	49932	LUCÉLIA ALVES FEITOSA DE ALMEIDA

PROFESSOR – CLASSE B – VAGAS ESCOLA SEDE DO MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
28	52830	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO

PORTARIA Nº 103 /2025.

PORTARIA Nº 103 /2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de nível a Servidor abaixo relacionado conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 17 de abril 2025.

NOME	CLASSE	DE NIVEL	CLASSE	PARA NIVEL
ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA	E	02	E	07

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 104/2025

PORTARIA N.º 104/2025

Afastar para tratamento de saúde à servidora pública municipal Srª. TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar para tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Srª. TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o atestado por tempo indeterminado sendo pago pelo órgão empregador 15 (quinze) dias ,a partir do 16 (dezesseis) dias será pago pelo INSS (Instituto Nacional de previdência social) conforme. Atestado médico emitido pelo Drº Antônio Carlos Deotti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 28 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECISÃO DO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

(...)

3 – Da decisão

Diante do exposto, não obstante a não apresentação das contrarrazões, conheço da insurgência, porém, no mérito, julgo-a improcedente, ratificando a decisão tomada em sessão pela Pregoeira titular, mantendo a desclassificação da empresa Triunfo Iluminação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.004.897/0001-86, no Pregão Presencial nº 10/2025.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 05 de maio de 2025.

Wilson Vieira

Agente de Contratação Substituto

Portaria n° 111/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23-2025.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 23/2025 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE n.08/2025;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: INFINITY TECNOLOGIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.568.002/0001-23

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 143/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE ESTRATEGIA DE GESTÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. LUIZ PAULO PEREIRA SILVA, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Estratégia de Gestão do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotado no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 144/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE COMPRAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. LUIZ PAULO PEREIRA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Compras do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotado no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 145/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE CONVENIOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênios do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 146/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE CONVENIOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guima-

rães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO,** para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Convênios do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE EXONERAÇÃO N° 147/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE LICITAÇÃO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srtª. DAYANE DE SOUZA PEREIRA,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 148/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE LICITAÇÃO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srtª. DAYANE DE SOUZA PEREIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 149/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA GESTÃO DO SUS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **HUDSON VIEIRA MASCARENHAS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Gestão dos SUS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

CULTURA
PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

levantamento de Patrimônio Cultural Imaterial das zonas rurais e periféricas de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Chapada dos Guimarães, MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Chapada dos Guimarães, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para de selecionar a proposta/projeto para receberem apoio financeiro na categoria única denominada **LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DAS ZONAS RURAIS E PERIFÉRICAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** conforme descrito no ítem 19.1 deste edital, com o objetivo de documentar manifestações tradicionais da cultura no território de Chapada dos Guimarães.

1.2 - Serão selecionados 5 projetos no valor de R$7.400,00 e cada um será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

1.3 - Sobre o objeto - O que pode ser Patrimônio Cultural Imaterial?

O Patrimônio Cultural Imaterial é formado por práticas, expressões, saberes e tradições que dão identidade e continuidade cultural a um povo. Ao contrário do patrimônio material — como prédios, monumentos e objetos —, o patrimônio imaterial é vivo, transmitido de geração em geração, e constantemente recriado pelas comunidades em resposta ao seu ambiente, à sua história e às suas interações com o mundo.

Esse tipo de patrimônio inclui:

Saberes – modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade, como técnicas artesanais, conhecimentos sobre a natureza, medicina popular, culinária tradicional.

Modos de expressão – como festas, músicas, danças, rituais, mitos, línguas e sotaques.

Celebrações – festas populares, ritos religiosos, procissões e outras manifestações coletivas.

1.4 - Sobre o tipo de projetos que serão contemplados

1.4.1 - Criação, desenvolvimento, finalização e distribuição em formato digital, de obra com gravação SONORA destinada ao registro documental de manifestações Culturais de natureza imaterial, tais como saberes, modos de expressão ou celebrações que ocorram em áreas periféricas ou rurais no território de Chapada dos Guimarães, para serem distribuídas por meio de plataformas digitais dos proponentes, grupos de Whatsapp, rádios comunitárias e entregues nas escolas públicas do Município.

Essa produção deverá ser destinada à transmissão de saberes, estímulo e fortalecimento, a manutenção e a transmissão dos conhecimentos e práticas tradicionais, promovendo seu aprendizado por novas gerações e por outros segmentos de detentores; além de servir de material didático e de difusão para o público em geral.

4.1.2 – **Os projetos a serem desenvolvidos deverão promover**:

4.1.3 - Produção de conhecimento, visibilização e valorização da diversidade

cultural Chapadense;

4.2.4 - Mobilização e engajamento da sociedade na manutenção das práticas culturais que constituem a diversidade cultural Chapadense.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é:

a) Realização de Levantamento de Patrimônio Cultural Imaterial das zonas rurais e periféricas de Chapada dos Guimarães
Recursos: R$37.000,00
Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)

Sobre o valor total repassado pelo Estado de Mato Grosso ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, desde que não haja acréscimo patrimonial (no caso de o agente cultural auferir renda proveniente do projeto), ou aquisição patrimonial (no caso de o agente cultural incorporar bem adquirido para a execução do projeto ao seu próprio patrimônio). Assim sendo, no exercício seguinte, o próprio agente cultural apresentará a sua declaração de IR informando à Receita Federal a renda ou o patrimônio eventualmente adquirido, recolhendo o tributo devido.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	19 - Secretaria Municipal de Cultura
Unid. Orçamentária	**001** Secretaria Municipal de Cultura
Função	04 - Administração
Sub-Função	695 - Turismo
Programa	0024 Turismo Sustentável
Atividade	Seleção de projetos culturais para serem executados com recursos da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),
Valor	R$37.000,00

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que comprovadamente seja residente no município de Chapada dos Guimarães no mínimo há um ano;

3.2 O artista proponente deve residir e desenvolver atividades no município no mínimo um ano, comprovadas em Currículo, sendo vedada a participação de quem possui residência, mas não atua no cenário chapadense;

3.3 As pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos devem ser sediadas e possuir domicílio fiscal obrigatoriamente em Chapada dos Guimarães;

3.4 - Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
II Micro empreendedor Individual (MEI)
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou outro documento de abertura, certificado ou constituição empresarial ou na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

3.6 O proponente é o agente cultural responsável por planejar, executar e prestar contas sobre as atividades culturais.

3.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.8 O proponente poderá ser remunerado desde que desempenhe funções e integre a equipe diretamente envolvida no projeto, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.9 Será aceito somente um projeto por proponente, não sendo possível a inscrição e seleção de mais de uma proposta, mesmo que em categorias diferentes.

3.10 Nos casos em que o agente cultural celebrante do termo de execução seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e/ou em débito nas esferas municipais, estaduais e federais;

4.2 Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, que estiveram envolvidos diretamente na elaboração deste edital, ou participem de comissão de análise e recursos referente a propostas deste edital, como também servidores e terceirizados vinculados à pasta gestora dos recursos e pessoas que por intermédio de pessoa jurídica, possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

4.3 Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dos servidores na Secretaria Municipal de Cultura, envolvidos diretamente na elaboração deste edital, ou que participem de comissão de análise de propostas e recursos referente à este edital, seja na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes, seja como proponentes ou participante de qualquer proposta apresentada;

4.4 Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

4.5 Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;

4.6 Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;

4.7 Produtores culturais não residentes e domiciliados em Chapada dos Guimarães, ou que não atuem a pelo menos um ano no município a ser

comprovado com currículo;

4.8 Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;

4.9 Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais;

4.10 Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

4.11 Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

4.13 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. COTAS

5.1 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% para pessoas pretas e/ou pardas; e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
c) no mínimo 10% para pessoa com deficiência (PCD).

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs ou concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais pretos e/ou pardos, indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO IV.

5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas, indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 30 de setembro

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições poderão ser realizadas por pessoas físicas e ou jurídicas por meio de formulário de inscrição (ANEXO I), preenchimento dos demais anexos e documentos descritos neste edital, que deverão ser enviados ao e-mail

seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br em formato PDF, usando o título INSCRIÇÃO NO EDITAL 002/2025, no período de 00h horas do dia 06/05/2025 até às 23h59 do dia 23/05/2025.

7.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição/proposta para este edital;

7.3 - Todas as necessidades técnicas, assim como o local para a realização da atividade proposta são de inteira responsabilidade do proponente;

7.4 - O proponente deverá anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Em caso de pessoa Jurídica**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CCMEI, se for o caso (necessário ser domiciliado em Chapada dos Guimarães, MT);

b) **Em caso de pessoa física e jurídica**: do representante legal, artista e proponente, documento com registro Geral único, ou carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado, DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional;

c) Comprovante de endereço atual da pessoa física ou jurídica e comprovante de endereço atual e de 12 meses atrás (A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

Caso não possua comprovante de endereço no próprio nome ou do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe residência, neste caso, deverá ser incluído o ANEXO V (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES ASSINADA PELO TITULAR DA CONTA DA RESIDÊNCIA), do artista e ou representante do grupo/banda que executará a atividade artística da proposta;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais.

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

e) Declaração de ciência e concordância com as normativas do edital;

f) Declaração de representação, em casos de artistas ou coletivos que precisem definir representante, seja pessoa física ou jurídica, para ser o proponente do projeto;

g) Declaração de não vínculo

h) Termo de declaração de cotas raciais e ou PCD, caso o proponente intencione concorrer às vagas para as categorias descritas no ítem 5;

i) Portfólio e currículo da empresa/artista/organização/grupo/espaço cultural, deverão constar breve apresentação do proponente e dos integrantes da equipe, críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do proponente), com foco na produção cultural em Chapada dos Guimarãesl;

j) Documento com planilha orçamentária contendo cronograma, quantidade de pessoas que serão atendidas, descrição de metas de sucesso a serem alcançadas, local de abrangência da atividade;

7.8 - Além da documentação constante no item 7, deverá ser apresentado a documentação básica sobre o bem de cultura imaterial que você pretende inventariar, conforme solicitado abaixo:

a) Nome do bem cultural (como é conhecido na comunidade)
b) Categoria geral do bem (escolha entre: Saberes, Modos de Expressão, Celebrações)
c) Descrição breve da prática ou manifestação (máximo 1.000 caracteres)
d) O que é?
e) Quem realiza?
f) Quando e onde ocorre?
g) Comunidade envolvida ou localidade associada (bairro periférico ou zona rural)
h) Por que este bem merece ser registrado?
i) Qual a importância para a identidade local?
j) Há risco de desaparecimento ou descaracterização?

k) Existe algum registro anterior? (sim/não – se sim, citar brevemente)
l) O que se pretende com o inventário? Ex: “documentar o saber tradicional da benzedeira Dona Maria”, “registrar a festa do Divino Espírito Santo na Comunidade X”, etc.
m) Argumento de relevância da proposta;
Locações;
n) Plano de divulgação;
0) Mini currículo da equipe e comissão envolvida e demais informações que auxiliem na análise da proposta;
p) Portfólio do proponente
q) Proposta de Abordagem Inicial (esboço metodológico), descrevendo, de forma breve, como será feito o levantamento:
Entrevistas? Registros audiovisuais? Observação participante?
Envolverá mestres da cultura? Jovens da comunidade?

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.10 - Poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto por proponente;

7.11 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 11 meses e meio (jul/2025, mai/2026)

7.12 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.13 - As inscrições deste edital são gratuitas;

7.14 - Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição;

7.15 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 - O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO VIII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2 A estimativa de custos do projeto será por item de despesa, vedando a

inserção de despesas genéricas;

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos, o valor total do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção;

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.6 - A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização;

8.7 - Os recursos do termo de execução financeira poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - prestação de serviços;

II - aquisição ou locação de bens;

III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;

IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

V - despesas com tributos e tarifas bancárias;

VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;

VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;

VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

9. CRONOGRAMA/ ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	06/05/2025	23/05/2025
2. Conferência da documentação/Avaliação	26/05/2025	28/05/2025
3. Publicação do resultado preliminar	02/06/2025	
4. Entrega de documentação (certidões) de formalização	03/06/2025	06/06/2025
5. Interposição de recursos	02/06/2025	04/06/2025
6. Análise dos Recursos	05/06/2025	06/06/2025
7. Análise e seleção das propostas e documentação	09/06/2025	11/06/2025
8. Publicação do Resultado Final	13/06/2025	
9. Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final para o processo de formalização contratual	16/06/2025	18/06/2025
10. Assinatura do contrato de execução Cultural	19/06/2025	20/06/2025
11. Recebimento do recurso	Até 26/06/2025	
12. Execução do projeto	27/06/2025	30/01/2026
13. Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	02/02/2026	27/02/2026

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das etapas abaixo:

10. **ANÁLISE DOCUMENTAL, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO**

10.1 Análise se a documentação que foi enviada juntamente com a proposta está completa;

10.2 A não apresentação da documentação completa solicitada neste edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.3 - Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

10.4 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

10.5 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três membros do conselho municipal de cultura e 02 servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

10.6 - A Comissão de Seleção será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Politicas Culturais e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

10.7 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.8 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

10.9 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 16;

10.10 - Para efeito de habilitação e formalização das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

11. RESULTADO PRELIMINAR

11.1 – O proponente poderá solicitar a ficha de análise das etapas de análise documental e do mérito;

11.2 O proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis após resultado, apresentar o recurso e a comprovação de que cumpriu todos os requisitos;

11.3 Não será admitida a juntada de documentos no ato do recurso de nenhuma das etapas;

12. DOS RESULTADOS, RECURSO E IMPUGNAÇÃO

12.1 - O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados em matéria a ser publicada na página eletrônica oficial: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações;

12.2 - A gestão do chamamento, bem como a convocação dos (as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária conforme o quadro das distribuições de apoio no item 19 deste edital;

12.3 - É vedada a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do proponente;

12.4 - Serão contratados os interessados que: a) se encontrem em situação

regular fiscal, constatada com a apresentação da documentação exigida; b) atendam a todas as exigências deste chamamento

12.5 - Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção;

12.6 Os recursos de trata o item 12.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.8 Os recursos devem ser protocolados no protocolo da prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

12.9 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.10 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site;

12.11 - Este edital poderá ser impugnado até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo.

13. DA FORMALIZAÇÃO - PESSOA FÍSICA (PRAZO NO CRONOGRAMA)

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais emitidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

V - Extrato de conta bancária aberta especificamente para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente);

14. DA FORMALIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA (PRAZO NO

CRONOGRAMA)

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos estaduais emitidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão negativa de Débitos Municipais emitido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

VI - Extrato de conta bancária aberta especialmente para recebimento do recurso (a conta precisa estar zerada e no nome do proponente);

13.1 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

13.2 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme cronograma deste Edital, de forma presencial;

15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento

dos recursos deste Edital, para o INCISO I em desembolso único até dia 15 de novembro/2024 e para o INCISO II em pagamentos mensais;

15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Brasão da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

16.3 - Os projetos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão o Brasão do município de Chapada dos Guimarães da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

18.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e planilha financeira, conforme documento constante no ANEXO IX. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS DISTRIBUIÇÕES

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Saberes – modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade, como técnicas artesanais, conhecimentos sobre a natureza, medicina popular, culinária tradicional.	5	R$7.400,00	R$37.000,00
Modos de expressão – como festas, músicas, danças, rituais, mitos, línguas e sotaques.		R$7.400,00	
Celebrações festas populares, ritos religiosos, procissões e outras manifestações coletivas da religiosidade tradicional.		R$7.400,00	
		TOTAL	R$37.000,00

SEGMENTOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS SEM CNPJ	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS SEM CNPJ	COTAS PARA PCD OU PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS SEM CNPJ CUJOS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS

		CUJOS REPRESENTANTES SEJAM PESSOAS NEGRAS	CUJOS REPRESENTANTE S SEJAM PESSOAS INDÍGENAS	REPRESENTANT ES SEJAM PCD	
Saberes – modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade, como técnicas artesanais, conhecimentos sobre a natureza, medicina popular, culinária tradicional.	2	1	1	1	5
Modos de expressão – como festas, músicas, danças, rituais, mitos, línguas e sotaques.					
Celebrações festas populares, ritos religiosos, procissões e outras manifestações coletivas da religiosidade tradicional.					

20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

20.1 DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

	Descrição do Critério	Pontuação
A	1. Relevância Cultural da Proposta - Avalia a importância do bem imaterial para a identidade da comunidade e a contribuição da proposta para o reconhecimento e valorização do patrimônio cultural. 21 a 25 pts – Bem cultural de forte valor simbólico e identitário, com alta representatividade local ou regional. 16 a 20 pts – Bem cultural relevante, com inserção consistente na comunidade. 11 a 15 pts – Bem de valor cultural reconhecido, mas com justificativa pouco aprofundada. 0 a 10 pts – Justificativa frágil ou desconectada das diretrizes do patrimônio imaterial.	**0 a 25**
	2. Clareza e Coerência da Proposta de Levantamento Avalia se a proposta apresenta objetivos claros, etapas bem definidas e abordagem metodológica adequada ao levantamento do bem imaterial. 17 a 20 pts – Objetivos bem definidos, abordagem adequada e coerente. 13 a 16 pts – Proposta com boa estrutura, mas com aspectos pouco detalhados. 8 a 12 pts – Apresenta objetivos gerais, mas com falhas metodológicas. 0 a 7 pts – Proposta confusa, genérica ou desalinhada com a finalidade do edital.	**0 a 20**

C	3. Capacidade Técnica da Equipe Proponente Avalia a experiência da equipe em projetos culturais, pesquisa de campo, patrimônio imaterial ou atuação com comunidades tradicionais. 17 a 20 pts – Equipe com vasta experiência e atuação comprovada. 13 a 16 pts – Experiência consistente, mas com pouca atuação específica em patrimônio. 8 a 12 pts – Experiência incipiente ou pouco relacionada à proposta. 0 a 7 pts – Ausência de comprovação de experiência ou qualificação inadequada.	**0 a 20**
D	4. Envolvimento da Comunidade Detentora do Bem Avalia o grau de participação e anuência da comunidade envolvida na proposta de levantamento. 13 a 15 pts – Envolvimento direto e participativo, com carta de anuência ou apoio claro. 10 a 12 pts – Comunidade consultada, com previsão de participação em etapas do projeto. 5 a 9 pts – Envolvimento superficial ou indireto. 0 a 4 pts – Proposta sem evidência de contato com a comunidade.	**0 a 15**

F	5. Viabilidade Técnica e Orçamentária Avalia se a proposta apresenta um cronograma e orçamento compatíveis com os objetivos propostos e os recursos disponíveis. 9 a 10 pts – Proposta bem planejada, realista e exequível. 7 a 8 pts – Planejamento coerente, com ajustes mínimos necessários. 4 a 6 pts – Cronograma e orçamento genéricos ou subestimados. 0 a 3 pts – Planejamento incompatível ou inviável.	**0 a 10**
G	Ineditismo e Urgência do Levantamento Avalia se o bem proposto é inédito no inventário local e se há risco de desaparecimento ou descaracterização da prática. 9 a 10 pts – Bem inédito com risco evidente e urgência de registro. 6 a 8 pts – Bem pouco documentado, mas com presença ativa na comunidade. 3 a 5 pts – Já documentado, mas com proposta de aprofundamento relevante. 0 a 2 pts – Bem amplamente registrado, com pouca inovação na abordagem.	**0 a 10**
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

20.2 - O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado;

20.3 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Envolvimento da Comunidade Detentora do Bem;

20.4 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a proposta cujo proponentes tenha maior tempo de atividades artísticas em Chapada dos Guimarães;

21. DAS PENALIDADES

21.1 - O não cumprimento do objeto do projeto conforme apresentado ou a não entrega da prestação de contas, o proponente deverá fazer a devolutiva do recurso em valor integral e ficará inabilitado de participar em quaisquer outros editais do município por cinco anos consecutivos;

22. DA ACESSIBILIDADE

22.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

23.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

23.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

23.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 23.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

23.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

23.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

22.2 - Sugestões de acessibilidade para obra sonora

22.3 - Transcrição da Obra Sonora - A transcrição deve identificar quem fala, emoções, sons não verbais (ex: "[barulho de chuva]", "[risos]", "[música instrumental]").

22.4 - Criação de um texto integral com falas, trilha sonora, sons ambientes e efeitos sonoros descritos.
Pode ser disponibilizada em PDF acessível.

Público beneficiado: Pessoas surdas e pessoas com deficiência auditiva parcial ou total.

22.5 - Tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais)
Gravação de um vídeo com intérprete de Libras sinalizando o conteúdo falado.

Pode ser feito em fundo neutro e sincronizado com a obra sonora ou com a transcrição.

Público beneficiado: Comunidade surda usuária de Libras.

22.4 - Adaptação Cognitiva (Linguagem Simples)
Versão alternativa do conteúdo com linguagem simplificada, frases curtas e objetivas, sem termos técnicos ou ambíguos.

Público beneficiado: Pessoas com deficiência intelectual, autismo, dislexia, baixa escolaridade ou idosos.

23. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

23.1 - São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestações de contas:

a) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
b) Os direitos, autorais e de imagem e licenciamento produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos e a comissão julgadora fica isenta de responsabilidade sobre fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente o proponente, nos termos da legislação vigente específica.
c) Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme relatório previsto no ANEXO IX de prestação de contas, anexando a ele, as cópias dos documentos fiscais, referente à execução dos recursos e com extrato bancário consolidado em relação aos pagamentos realizados, com seus respectivos documentos fiscais anexados.
e) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para Projetos financiados pela PNAB, previsto em ANEXO X - Manual de comunicação - Guia de uso da Marca PNAB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site;

24.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

24.3 A Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição pelo site https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

24.4 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/Secretarias/Cultura/Documentos/

24.5 - Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.gov.br

24.6 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

24.7 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente;

24.8 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal;

24.09 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

24.10 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

24.11 - O prazo de vigência do chamamento público 002/2025 regido por este Edital terá validade até 30/05/2026.

24.12 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representatividade

Anexo III - Declaração de ciência e concordância

Anexo IV - Declaração étnico racial

Anexo V - Declaração de endereço

Anexo VI - Declaração de não vínculo

Anexo VII - Modelo de recurso

Anexo VIII - Planilha orçamentária/cronograma de execução e metas

Anexo IX - Relatório final de prestação de contas - execução e financeira

Anexo X - Manual de comunicação - Guia de uso da Marca PNAB

Anexo XI - Referência técnica para levantamento de patrimônio cultural imaterial

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Secretário Municipal de Cultura
Ato de nomeação 72


POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA
CHAPADA
DOS GUIMARÃES
PREFEITURA


MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CULTURA

ANEXO I - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		
VOCÊ TEM PLENA COCORDÂNCIA COM A ÍNTEGRA DESTE EDITAL, SUAS VEDAÇÕES E DEMAIS INFORMACÕES? ( ) SIM ( ) NÃO		
De qual segmento trata a sua proposta? ( ) SABERES - Modos de fazer enraizados no cotidiano da comunidade, como técnicas artesanais, conhecimentos sobre a natureza, medicina popular, culinária tradicional. ( ) MODOS DE EXPRESSÃO - como festas, músicas, danças, rituais, mitos, línguas e sotaques. ( ) CELEBRAÇÕES - festas populares, ritos religiosos, procissões e outras manifestações coletivas da religiosidade tradicional.		
( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA		
NOME COMPLETO DO ARTISTA/GRUPO/COMPANHIA/BANDA/PRODUTOR:		
NOME DO SOCIAL E OU EMPRESARIAL REPRESENTANTE/PROPONENTE:		
NOME DO BEM CULTURAL IMATERIAL QUE SERÁ LEVANTADO/INVENTARIADO:		
BREVE DESCRIÇÃO DO BEM CULTURAL IMATERIAL QUE SERÁ LEVANTADO/INVENTARIADO:		
CNPJ para inscrições de pessoa Jurídica:		Data de criação:
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Raça/cor/Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela		
Você é uma pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não		
Caso tenha marcado sim, qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Múltipla		

Você vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? ( ) Pessoa Negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com Deficiência		
Você reside em qual destas áreas? ( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona Rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Comunidade Quilombola ( ) Áreas atingidas por barragens ( ) Comunidade Tradicional - Ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, vazanteiros, etc. ( ) Território Indígena - Terra titulada ou em processo de titulação ( ) Povos ciganos ( ) Povos de terreiro ( ) Outra Comum. tradicional		
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista, artesão(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficineiro(a)educador(a)-cultural e afins ( ) Curador(a), Programador(a) e afins ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a) Pesquisador(a) e afins ( )Outros(a) Explique:		
Você está representando um coletivo sem CNPJ? ( ) SIM ( ) NÃO		
Se você disse sim, informe nome do coletivo, ano da criação, quantas pessoas fazem parte do coletivo e preencha a declaração de representatividade (Anexo II).		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	Email:
Integrante de algum grupo ou associação? ( ) Não ( ) Sim - especificar :		
Descrição e detalhamento do projeto(Limite de 500 caracteres):		
Objetivos do projeto:		
Quais saberes, ou celebração ou modo de expressão você pretende levantar inventariar?		

Quais são seus argumentos sobre a relevância de sua proposta:
Metas de resultados do projeto:
É obrigatória a destinação de, no mínimo, 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade cultural, conforme edital. Informe quais ações de acessibilidade serão adotadas na obra SONORA a ser criada?:
Público Alvo a ser atingido:
Nome do local onde o bem Cultural imaterial será evantado/inventariado
Endereço do local
Complemento:
Breve histórico do bem cultural imaterialque será levantado/inventariado
DECLARÇÃO
Declaro para todos os fins que as informações aqui fornecidas são verdadeiras. _____ Chapada dos Guimarães, _____ de_____ 2025.

CULTURA
ANEXO II - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O CHAMAMENTO 02/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Nos termos dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nós, INTEGRANTES DA (O) DO GRUPO / COLETIVO ASTÍSTICO-CULTURAL _____, por este intermédio, DECLARAMOS que o (a) Sr. (a) _____ ou a Entidade Jurídica_____, É REPRESENTANTE OFICIAL DE NOSSO GRUPO / COLETIVO, sendo responsável, portanto, por todas as tratativas relativas ao acompanhamento do processo de inscrição, seleção, habilitação e apresentação em comento, estando APTO, portanto, a assinar, transacionar, decidir, prestar esclarecimentos, receber recursos financeiros e se necessário, prestar contas, em nome do Grupo, conforme as diretrizes e regras estipuladas por esta entidade e de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura

Nome Legível _____	Nome Legível _____

RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ _____ Assinatura

OBS: Esta declaração deve ser obrigatoriamente acompanhada de listagem contendo a anuência de <u>todos</u> os participantes

CULTURA

ANEXO III - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

_____ (Nome do Proponente ou Razão Social do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – **DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Osmar Froner de Mello, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

Declaro, ainda, que estou ciente de que os dados pessoais fornecidos neste processo de inscrição poderão ser utilizados pela Administração Pública Municipal, exclusivamente para fins de execução, análise, prestação de contas e divulgação institucional do Chamamento Público nº 002/2025, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo-se a finalidade, a segurança e a transparência no tratamento das informações.

Chapada dos Guimarães (MT), _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE

CULTURA

ANEXO IV - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes concorrentes as cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou PCD.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____,_____de_____ de_____

NOME COMPLETO:
CPF:
RG:

Assinatura do(a) Representante

CULTURA
ANEXO V - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO - CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

(Nome)_____
_____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ data de Expedição _____ e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 001/2024 E SEU CONTRATO, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO)_____ atualmente é morador / domiciliado no endereço _____, nº _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP: _____, conforme comprovante atual e de 12 meses atrás, que segue em anexo .

Chapada dos Guimarães (MT), _____ / _____ / _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO*)

CULTURA

ANEXO VI - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Eu,_____, residente na Rua/Av. nº_, portador do RG: _____ e CPF:_____, venho por meio desta, declarar que NÃO SOU cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e ou membro de Comissão composta por integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e não atuei em nenhuma etapa de elaboração deste edital, análise, proposta ou julgamento de recurso, bem como não tenho vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura que é a gestora dos recursos deste edital.

Além destes, não sou sócio, diretor e ou administrador de nenhuma pessoa Jurídica que se enquadre, em alguma das situações acima.

_____, _____de_____ de

Assinatura do(a) Representante Legal

CULTURA
ANEXO VII - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO - **CHAMAMENTO 02/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).**

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a)artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Edital Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

_____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(listar os documentos anexados, se necessário).

_____,_____de_____de

Assinatura do(a) representante legal

CULTURA

ANEXOVIII - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Nome da proposta:
Nome do artista ou grupo proponente:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | CRONOGRAMA | METAS | INDICADORES DE SUCESSO
*Obs.: É obrigatória a destinação de, no mínimo, 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade cultural, conforme edital.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ITENS	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO
Ex: alimentacão				
Ex: combustível				
Ex: edição de áudio				
Ex: Comunicador				
Ex: cachê				
Total				

CRONOGRAMA DE EXECUCÃO

	ATIVIDADE	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													

METAS DE ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

META	RESPONSÁVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Ex: Elaboração do roteiro			
Ex: Locacão de equipamento			
Ex: Definição de local da filmagem			
Ex: Contratação de profissionais, elenco			
Ex: Filmagem			
Ex: Divulgação			
EX: Apresentação ao público			

INDICADORES DE SUCESSO A SEREM DEFINIDOS NA PROPOSTA E RELATADAS NO RELATÓRIO FINAL

INDICADOR	MEDIÇÃO
Ex: Local de apresentação acessível a vários públicos atendendo a	A Exibição ou apresentação da proposta pretende acessar quais públicos e em que locais?

critérios de descentralização	
Ex: Equipe diversa	A equipe é composta por negros, indígenas, PCD ou pessoas LGBTQIA+?
Ex: Número de pessoas que acessaram/assistiram	Qual o número de pessoas a atividade espera alcançar?
Ex: engajamento nas redes sociais	Número de comentários, visualizações e curtidas
Ex: Críticas positivas na imprensa	Matérias trazendo informações positivas publicadas na imprensa local e regional
Ex: Impacto social do projeto	Depoimentos Contando como a atividade proposta pode trazer melhorias e contribuir para uma sociedade melhor publicado nas redes sociais

Modelo de Plano de Divulgacão do Projeto

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	STATUS	RECURSOS NECESSÁRIOS	MÉTRICAS DE SUCESSO
1. Definição do Público-Alvo	Equipe de Marketing	Identificar e definir o público-alvo para a divulgação	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Em progresso	Personas Arquétipos	Personas criadas e validadas
2. Criação de Conteúdo	Redator	Desenvolvimento de conteúdo (artigos, vídeos, posts) para divulgação	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Ferramentas de edição	Número de peças criadas
3. Gestão de Mídias Sociais	Social Media	Planejamento e execução das postagens nas redes sociais	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Ferramentas de agendamento	Engajamento, Alcance, Curtidas
4. Relações Públicas	RP	Envio de releases e contato com a imprensa	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Contatos de mídia	Publicações, Menções na mídia
5. Parcerias Estratégicas	Coordenador	Identificação e fechamento de parcerias estratégicas	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Lista de parceiros potenciais	Parcerias fechadas, Ações conjuntas
6. Avaliação de Resultados	Equipe	Monitoramento e avaliação dos resultados das ações de divulgação	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Ferramentas de análise	Relatório de desempenho

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Proponent


POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA
CHAPADA
DOS GUIMARÃES
PREFEITURA


MINISTÉRIO DA
CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CULTURA
ANEXO IX - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO IX

RELATÓRIO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome Proponente: Artista e ou pessoa jurídica	Digite aqui
CPF ou CNPJ	Digite aqui
Endereço	Digite aqui
E-mail	Digite aqui
Telefone	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	Digite aqui
Vigência do Termo	Digite aqui
Nº do Processo	Digite aqui
Objeto (Título)	Digite aqui
Valor	R$ 0,00
Edital de Seleção	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	Digite aqui
Link com a obra sonora realizada para baixar em alta definição	Digite aqui

Link do drive para baixar as imagens realizadas	
Principais Obstáculos	Digite aqui
Impacto social do projeto	Digite aqui
Público Previsto	Digite aqui
Público Alcançado	Digite aqui
Local de apresentação acessível a vários públicos atendendo a critérios de descentralização	Digite aqui
Equipe diversa	Digite aqui
Críticas positivas na imprensa	Digite aqui
Engajamento nas redes sociais	Digite aqui

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

Relatório de imagens

Título | Assunto | Data | Local

Título | Assunto | Data | Local

Título | Assunto | Data | Local

Título | Assunto | Data | Local

Modelo de Relatório de Execução financeira

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor do termo	
Rendimento da aplicação financeira	
Saldo	

Modelo de Prestação de contas - Planilha financeira

ATIVIDADE	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	N° DOC. FISCAL	NÚMERO DOC FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR
TOTAL									

Plano de divulgação realizado

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	STATUS	RECURSOS NECESSÁRIOS	MÉTRICAS DE SUCESSO
1. Definição do Público-Alvo	Equipe de Marketing	Identificar e definir o público-alvo para a divulgação	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Em progresso	Personas Arquétipos	Personas criadas e validadas
2. Criação de Conteúdo	Redator	Desenvolvimento de conteúdo (artigos, vídeos, posts) para divulgação	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Ferramentas de edição	Número de peças criadas
3. Gestão de Mídias Sociais	Social Media	Planejamento e execução das postagens nas redes sociais	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Ferramentas de agendamento	Engajamento, Alcance, Curtidas
4. Relações Públicas	RP	Envio de releases e contato com a imprensa	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Contatos de mídia	Publicações, Menções na mídia

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	STATUS	RECURSOS NECESSÁRIOS	MÉTRICAS DE SUCESSO
5. Parcerias Estratégicas	Coordenador	Identificação e fechamento de parcerias estratégicas	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Lista de parceiros potenciais	Parcerias fechadas, Ações conjuntas
6. Avaliação de Resultados	Equipe	Monitoramento e avaliação dos resultados das ações de divulgação	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Não iniciado	Ferramentas de análise	Relatório de desempenho

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Proponente

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CULTURA
ANEXO XI - PNAB - CHAMAMENTO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

ANEXO XI

REFERÊNCIA TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL - CHAMAMENTO 002/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome Proponente: Artista e ou pessoa jurídica	Digite aqui
CPF ou CNPJ	Digite aqui
Endereço	Digite aqui
E-mail	Digite aqui
Telefone	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	Digite aqui
Vigência do Termo	Digite aqui
Nº do Processo	Digite aqui
Objeto (Título)	Digite aqui
Valor	R$ 0,00
Edital de Seleção	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025

FICHA DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL - CELEBRACÕES Com instruções de preenchimento	
Nome do bem cultural	Escrevam o nome mais comum do bem cultural que escolheram inventariar e outros nomes pelos quais ela é conhecida. No caso de haver mais de um nome, tentem informar todos os que surgirem ao longo da pesquisa.

Imagem	No quadro de imagem, insiram fotos ou façam um desenho da celebração. Lembrem-se de que haverá um espaço para reunir todas as imagens coletadas, abaixo no Relatório de Imagens. Para a primeira página, selecionem a que o grupo considera a mais representativa.
O que é	Conte de forma resumida o que é a celebração. Não é necessário dar muitos detalhes sobre a celebração, uma vez que os outros campos da ficha são destinados a informações mais completas sobre ela. Por exemplo: “é uma festa que celebra a colheita do milho”; “é um ritual em que a bandeira da cidade é trocada”; “é o ritual para lembrar os mortos”; “Tambor de Crioula é uma dança que tradicionalmente ocorre em louvor a São Benedito”; “Baile de São Gonçalo é um folguedo, uma festa popular com duração de três dias para o pagamento de promessa a São Gonçalo”.
Onde é	Localizem a celebração a partir das referências mais conhecidas. Informem onde ela ocorre e como é o local. Se há algum motivo especial para que a celebração ocorra nesse local, relatem também. No caso de haver mais de um local onde ocorra a celebração, informem quais e como são esses locais. Se existe um roteiro percorrido, como uma procissão ou cortejo, relatem também esse percurso. Por exemplo: “a procissão acontece na rua e vai da Praça da Igreja Matriz até o cais do porto”; “a festa é feita na Praça do Povo”; “a Festa do Divino Espírito Santo ocorre nas casas dos festeiros, onde se realizam as celebrações e por onde circulam os fiéis; são feitas também procissões até as casas”; “as procissões de São Sebastião acontecem na Ilha de Marajó e se iniciam nas Igrejas de Nossa Senhora da Conceição e Sagrado Coração de Jesus, na Praça da Matriz e nas principais ruas da cidade” etc.
Períodos importantes	Descubram os momentos ou datas importantes associados à celebração. Informem a data ou época da celebração e a sua duração. Geralmente, é uma forma de um grupo comemorar alguma coisa, portanto a data costuma ser importante para as pessoas que a fazem. Pode ser uma data fixa ou móvel (quando o período do acontecimento pode variar, por

	diversos motivos). Informem também a duração da celebração: se algumas horas ou dias; se ocorre por uma temporada maior, envolvendo vários eventos durante todo o mês, ou boa parte do ano. Por exemplo: “as celebrações se iniciam em janeiro, continuam na Semana Santa e se encerram no Corpus Christi”; “a celebração ocorre durante toda a estação das chuvas”; “no Dia de Finados e dura a noite inteira, até o amanhecer do dia seguinte”; “no dia 9 de julho é feriado em São Paulo, em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932”.
História	Contem sobre as origens e transformações da celebração ao longo do tempo. Reúnam informações da celebração, do passado até os dias de hoje, contando as diferentes versões sobre suas origens, se ainda ocorre ou não e desde quando ela acontece no território pesquisado. Identifiquem pessoas, grupos e acontecimentos relacionados à celebração. Informem sobre as transformações ao longo do tempo e como elas ocorreram. Por exemplo: “a procissão começou na década de 1950, com o pagamento de uma promessa do minerador João Oliveira para Nossa Senhora da Conceição, por ter curado de uma doença a filha mais nova; ele levou a família e mais uma dezena de amigos para percorrer a principal rua da cidade durante a semana”; “a festa era organizada pelos escravos no século XIX”; “só os homens participavam da brincadeira até a década de 1970; hoje em dia a maioria das brincantes são mulheres”; “o jongo está relacionado atualmente às religiões afro-brasileiras e, nos tempos de Colônia e Império, às formas de expressão denominadas ‘batuques’ pelos administradores coloniais e viajantes estrangeiros, que eram descrições caracterizadas mais pela aversão ou desconfiança que despertavam nas autoridades civis e religiosas do que por descrições positivas” etc.
Significados	Descubram que significados e funções têm as celebrações para a comunidade. Uma celebração pode ter diversos significados para diferentes grupos ou pessoas. Alguns podem estar explícitos, outros podem ser menos claros e o trabalho da equipe de inventário pode ser, justamente, descobrir e interpretar esses significados. Essa é uma parte

	importante da pesquisa, pois vai informar os motivos pelos quais as pessoas fazem ou fizeram essa celebração e por que a julgam importante. Para preencher esse campo, coletem "causos", narrações das pessoas sobre a celebração. É possível verificar por meio dessas histórias seus diferentes sentidos. Por exemplo: "para os católicos, o principal significado da festa é homenagear a santa padroeira da comunidade; já para os praticantes do candomblé, ela também representa o orixá das águas"; "é durante a celebração que as cozinheiras preparam suas melhores receitas"; "essa é a única época do ano em que as famílias mais ricas da cidade vêm ao bairro para participar da festa, integrando-se à comunidade local"; "o dia de Cosme e Damião é aquele em que as crianças saem às ruas para pegar doces" etc.
Descrição	Nem sempre a celebração estará acontecendo na mesma época da pesquisa. Então, é importante perguntar para as pessoas como ela ocorre. Para descrevê-la com mais informações é interessante complementar a pesquisa em livros, revistas, textos, jornais, internet, fotografias e filmagens. Lembrem-se de que os preparativos podem durar o ano todo! Descubram se alguém ou algum grupo está trabalhando na preparação da celebração. Educação Patrimonial: Inventários Participativos
Etapas	Informem se na apresentação dessa forma de expressão existem etapas. Caso sim, indiquem quais.
Programação	Informem quais são os eventos ou etapas que fazem parte da celebração. As celebrações, muitas vezes, são divididas em etapas. Listem-nas e expliquem resumidamente em que consistem.
Pessoas envolvidas	Informem quem são as pessoas que organizam e participam da celebração e o que elas fazem. Lembrem-se também de listar as pessoas que participam da festa sem uma função específica, que podem ser, por exemplo, comunidades que assistem a ela.

Materiais	Identifiquem quais são os materiais utilizados nessa forma de expressão.
Modos de fazer ou técnicas	Identifiquem e descrevam as formas de fazer que compõem o saber.
Produtos e suas principais características	Identifiquem os principais produtos da forma de expressão (se houver) e atentem também para outros produtos que surgem dela.
Comidas e bebidas	Informem se há alimentos especiais para essa celebração. Caso sim, quais são eles? Quem são as pessoas responsáveis por prepará-los? Pode ser que somente algumas pessoas saibam preparar esses alimentos, por isso é importante dizer quem são elas, como elaboram os pratos, solicitando e registrando as receitas, se possível. Por exemplo: “arroz de carreteiro feito pela dona Maria, que aprendeu a receita com sua avó”; “pato no tucupi que é feito pela comunidade paraense que mora no bairro”; “o cauim feito pelos homens da aldeia” etc.
Roupas e acessórios	Informem se há vestimentas e acessórios específicos usados na celebração. Caso sim, quais são e para que servem? Quais são as pessoas que as usam? Por terem significados especiais, quase sempre as celebrações possuem indumentárias e vestimentas especiais. Quem são as pessoas que se caracterizam para a celebração? Quem é responsável por produzir as indumentárias? Há algo de especial na sua produção? Por exemplo: “as tocadoras de tambor, nesse dia, usam roupas vermelhas para homenagear o Divino Espírito Santo”; “é só durante o mês da celebração que os homens retiram seus brincos protetores e pintam todo o corpo com motivos tradicionais”; “no Dia de Santo Reis, as pessoas usam máscaras de palhaço” etc.

Expressões corporais (danças e encenações)	Informem se há danças ou encenações que integram a celebração. Digam em que parte da celebração elas se realizam e quais são as pessoas envolvidas diretamente. Por exemplo: “durante a apresentação, cada personagem tem uma dança específica e um tom de voz distinto, apesar de todos serem interpretados pela mesma pessoa”; “cada grupo cria uma coreografia com marcações diferentes de passos e movimentos predeterminados”; “as mulheres dançam em volta da fogueira, enquanto as crianças, vestidas com as máscaras, encenam a guerra entre as aldeias” etc.
Expressões orais (músicas, orações e outras formas de expressões orais)	Se existirem, digam em que parte da celebração elas são realizadas e quais são as pessoas responsáveis por fazê-las. Por exemplo: “Durante a encenação, cada personagem tem uma música própria, que é executada enquanto o ator canta e pede ao público que repita o refrão”; “em diferentes momentos da festa, os mais velhos recitam uma benção ao grupo” etc.
Objetos importantes (instrumentos musicais, objetos rituais, elementos cênicos, decoração do espaço e outros)	Informem se há e quais são os objetos existentes na celebração. Em uma celebração é possível observar vários tipos de objetos. Chamam muita atenção os instrumentos musicais, a decoração e os objetos que têm significado especial. Eles podem ser antigos, estar na celebração há vários anos, ou podem ser refeitos a cada ano. Podem servir para caracterizar personagens ou para marcar as etapas da celebração. Digam quem os utiliza, em que parte da celebração eles aparecem e o que significam.
Estrutura e recursos necessários	Digam quais estruturas e recursos são necessários para a celebração. Para que a celebração aconteça, geralmente pessoas ou grupos se esforçam em providenciar uma estrutura especial ou preparar o espaço (como a colocação de um palco, a retirada de plantas, instalações elétricas, colocação de barracas etc.). Às vezes, há necessidade de levantar recursos financeiros para pagamentos de cachê, mão de obra, comida, decoração. Descubram quem são essas pessoas ou grupos que organizam e de que forma estão ligados à celebração. Por exemplo: “O mestre tira do próprio bolso os recursos para as fantasias”; “a prefeitura instala a iluminação noturna e paga o transporte dos grupos que vêm da zona rural”; “a comunidade se organiza para preparar a alimentação dos

	brincantes"; "o grupo arrecada dinheiro através de rifas, bingos, sorteios para compra do material" etc.
Transmissão do saber	Procurem descobrir como se aprende e se ensina esse saber
Avaliação	Indiquem os principais pontos positivos para que a celebração continue como uma referência cultural e os pontos que podem determinar o seu desaparecimento. Façam um exercício de reflexão em grupo a respeito das informações levantadas nos campos anteriores: as pessoas dão importância à celebração? Elas se organizam para esse fim? Como? Ou a celebração está perdendo o significado que justifica a sua preservação?

FICHA DE ENTREVISTA - SUGESTÃO DE ROTEIRO - TRANSCRIÇÃO **As perguntas apresentadas aqui vão ajudar no preenchimento das fichas. Não é preciso segui-las como um questionário; deixem a conversa fluir! Ao longo da conversa, certamente vão surgir outros assuntos que vocês podem incluir na ficha.**	
Imagem da pessoa entrevistada	
Nome/apelido	
Idade	
Local de nascimento	

Local de residência	
Profissão ou ocupação	
Relação do entrevistado com o bem Cultural Levantado	Lembrem-se de trazer à tona questões importantes como: a idade que a pessoa tinha quando conheceu a manifestação cultural e como era a manifestação nessa época; quais foram as transformações pelas quais a manifestação passou; quando começou a frequentar o local em que ocorre a manifestação; quando passou a utilizar um objeto ou a produzir elementos associados à manifestação.
Qual a atividade desempenhada em relação à manifestação cultural?	
Com que idade e com quem a aprendeu?	
Da sua atividade resultam que tipos de serviços ou produtos? Para quem e para que servem?	
Como realiza a sua atividade? Quais as etapas necessárias?	
A sua atividade foi sempre realizada da mesma maneira?	

Houve mudanças ao longo do tempo? Se houve, quais foram?	
Quando e por que ocorreram?	
Em sua opinião, essas alterações foram positivas ou negativas? Por quê?	
Realiza a sua atividade individualmente ou junto com outras pessoas?	
Que tarefas são específicas de uns e de outros?	
Qual a importância que esta atividade tem na sua vida, na da sua família e na da sua comunidade?	
Além de você, outras pessoas da sua comunidade detêm os mesmos conhecimentos e/ou desempenham a mesma atividade? Quem?	
Em sua opinião, a continuidade da sua atividade e dos saberes tradicionais com que ela é	

realizada depende do quê?	
Que outras informações deseja acrescentar sobre a sua atividade?	

_____/MT, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Proponente

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAPADA DOS GUIMARÃES PREFEITURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 008/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, em favor da Sra. MARIA JANETE MORAES TRINDADE".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 18, §§ 1º, 2º da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por Incapacidade permanente pa-

ra o trabalho Regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT e a Lei Complementar nº 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia – MT, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,** a partir de 06 de maio de 2025, em favor da **Sra. MARIA JANETE MORAES TRINDADE**, portadora do RG. nº. 34XXXXX-2 SESP/MT e CPF nº. 500.XXX.XXX-34, devidamente matriculada na RE sob n.º 1135, e matrícula Previdenciária nº 175, efetiva no cargo de **ZELADORA, CLASSE "A" NIVEL "04"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, uma vez que a referida Servidora conta com **7.161 Dias Trabalhados**, ou seja, **19 Anos, 07 Meses e 13 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2025.06.00000001.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, calculados conforme o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Municipal 084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 05 de maio de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2404/2024, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 programado para o dia 11 de abril de 2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PORTARIA DP/PREF. Nº 6749 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6749 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JAIR PEREIRA ROSA**, efetivo no cargo de **BORRACHEIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de maio de 2025** finalizando no dia **03 de junho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2.022 a 31 de março de 2.023**. Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6750 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6750 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JAIR PEREIRA ROSA**, efetivo no cargo de **BORRACHEIRO,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de abril de 2025** finalizando no dia **30 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2.021 a 31 de março de 2.022**. Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6751 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6751 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **JUNIO AMARAL PIO,** funcionário efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, do dia **01 de abril de 2.025** ao dia **29 de junho de 2.025,** pelo período aquisitivo de **23 de julho de 2.019** a **22 de julho de 2.024,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6752 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6752 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANTONIO EDISON SILVA GALDINO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de abril de 2025** finalizando no dia **30 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.023 a 03 de janeiro de 2.024**. Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6753 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6753 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA DA SAUDE PINHEIRO CHAVES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de maio de 2.025** finalizando no dia **03 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **30 de junho de 2.023 a 29 de junho de 2.024**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6755 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6755 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JUNIO AMARAL PIO**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de fevereiro de 2025** finalizando no dia **04 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.023 a 22 de julho de 2.024**. Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6756 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6756 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ARQUIMEDES SILVEIRA DOS SANTOS,** efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado junto a Secretaria Municipal de **TURISMO E MEIO AMBIENTE,** em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de fevereiro de 2.025** finalizando no dia **04 de março de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.023 a 03 de janeiro de 2.024.** Data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.704, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.704, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Revoga-se Decreto Municipal nº 2.690, de 01 de abril de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado por este ato, o Decreto Municipal nº 2.690, DE 01 DE ABRIL DE 2025, que dispõe nomeação em cargo de comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **João Victor Brandão Resende**, portador da CI-RG Nº 6566515 SSP/GO e CPF nº 066.098.021-57.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6754 DE 09 DE ABRIL DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6754 DE 09 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **DIVI-**

NO CANDIDO CARDOSO, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mas atualmente encontra se no cargo comissionado de SUPERVISOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA - STATUS DE SECRETARIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em regime efetivo. Iniciando no dia 02 de fevereiro de 2.025 finalizando no dia 21 de fevereiro de 2.025, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2.022 a 10 de abril de 2.023, da data de tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6757 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6757 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias de abono pecuniário, e o recebimento de 1/3 (um terço) em espécie, para o servidor Sr. LUPERCIO HENRIQUE VIEIRA LELIS DE CAMPOS, comissionado no cargo de SUPERVISOR DE OBRAS E ENGENHARIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, em regime de comissão. Iniciando no dia 13 de janeiro de 2025 finalizando no dia 01 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2.023 a 08 de março de 2.024. Da data de sua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6758 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6758 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias de abono pecuniário, e o recebimento de 1/3 (um terço) em espécie, para o servidor Sr. DIVINO CANDIDO CARDOSO, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mas atualmente encontra se no cargo comissionado de SUPERVISOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA - STATUS DE SECRETARIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em regime efetivo. Iniciando no dia 13 de janeiro de 2.025 finalizando no dia 01 de fevereiro de 2.025, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2.021 a 10 de abril de 2.022, da data de tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6759 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6759 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias de abono pecuniário, e o recebimento de 1/3 (um terço) em espécie, para a servidora Sra. ADRIANA ALVES FERREIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mas atualmente encontra se no cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO - STATUS DE SECRETARIO, lotada junto ao GABINETE DO PREFEITO, em regime estatutário. Iniciando no dia 11 de abril de 2.025 finalizando no dia 30 de abril de 2.025. Pelo período aquisitivo de 03 de janeiro de 2.024 a 02 de janeiro de 2.025, data de sua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6760 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6760 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EDILEUSA MEDEIROS DOS SANTOS CARVALHO**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de abril de 2025** finalizando no dia **30 de abril de 2025**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6761 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6761 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**, comissionado no cargo de **CHEFE DE SECAO DE ATIVIDADES DE LAZER,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **11 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de outubro de 2.023 a 01 de outubro de 2.024.** Da data de sua **admissão.**

Art. 2º *Ressalva*-se à Administração o direito de convocar o funcionário a qualquer tempo, a interesse do serviço devido o servidor ser o único pregoeiro do município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2.025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6762 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6762 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SIDNEI SILVEIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de abril de 2.025** finalizando no dia **30 de abril de 2.025**. Pelo período aquisitivo de **01 de abril de 2.024 a 31 de março de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6763 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6763 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **GISLENE MARTINS FERNANDES,** efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de fevereiro de 2025** finalizando no dia **04 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de **28 de dezembro de 2.023 a 27 de dezembro de 2.024.** Da data de sua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ACRESCENTA NOVO DISPOSITIVO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI 727/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno** e artigo **37, inciso X, da Constituição Federal**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 207, da Lei nº 727/2014 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

Art. 207 ...

X - Possuidor de imóvel único, destinado à sua moradia, com renda familiar de até 04 (quatro) Salários Mínimos vigentes do país, quando:

a) Doente de Câncer em tratamento;

b) Portador de Alzheimer;

c) Portador de Parkinson;

d) Portador de Esclerose Múltipla ou Esclerose Lateral Amiotrófica;

e) Portador de Fibromialgia;

f) Portador de Paralisia cerebral;

g) Portador de Síndrome de Down;

h) Portador de Microcefalia;

i) Portador de Transtorno do espectro autista;

j) Resida consigo cônjuge, dependente legal ou parente descendente ou ascendente em linha reta de primeiro grau, que se encontre acometido por qualquer das enfermidades relacionadas nas alíneas anteriores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano seguinte à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6764 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6764 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

" CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **10 de fevereiro de 2.025** finalizando no dia **01 de março de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **28 de dezembro de 2.021 a 27 de dezembro de 2.022**, da data de tua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
PEDREIRA HBV LTDA	09.642.280/0001-06	01	R$ 32.400,00

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 05 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 05 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6765 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6765 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MARIO CEZAR VIEIRA LUZ**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO,** mas atualmente encontra se no cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de maio de 2.025** finalizando no dia **03 de junho de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **30 de dezembro de 2.023 a 29 de dezembro de 2.024.** Da data de sua **Reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER

PORTARIA N.º 027/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da

Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Clemencilva Pereira dos Santos Madeira, portadora do RG n.º 1973903-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 481.961.501-72 e do Título Eleitoral nº 010785131821, Zona "023", Seção "0026", devidamente matriculada sob o n.º 2885, efetiva no cargo de Gerente de Projetos, Classe "B", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, contando com um total de 13.934 dias trabalhados, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LÍDER, n.º 009/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 05 de maio de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 028/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. GENI DIAS JACOME".

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Geni Dias Jacome, portadora do RG n.º 0979096-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 650.579.611-87 e do Título Eleitoral nº 000711592185, Zona "023", Seção "0328", devidamente matriculada sob o n.º 118, efetiva no cargo de Cozinheira, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.038 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 008/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 05 de maio de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 029/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. IVANIA ALVES DE MOURA".

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Ivania Alves de Moura, portadora do RG nº 1328799-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF n. 901.117.291-91 efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "07", matricula n.º 303.1, trabalhando 8.828 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcional e com direito a paridade**, conforme o Processo Judicial n. 1001757-70.2021.8.11.0009 e processo PREVI-LIDER n.º002/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data da sentença 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de número 006/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 05 de maio de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _217/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MAURA SCHEMMER WILGES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MAURA SCHEMMER WILGES, portadora da matricula nº 7545, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 23/04/2025 e término em 25/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 387/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **TATIANE FERREIRA SALDINO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 390/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Agente Administrativo,** Classe A, Nível I a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

1. EMILLY DE ALMEIDA PINTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Emilly de Almeida Pinto, convocado(a) pelo Decreto n° 62 de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.708, página 263 e 264, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 05 de maio de 2025.

Emilly de Almeida Pinto

Empossada

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Ribeiro de Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Portaria nº 291/2025

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria nº 153/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 388/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **IRANILDO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _218/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. RAFAELLE POLIANA GARCIA

DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6948, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 391/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **FRANCIELI BARBOSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _219/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROZENILDA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROZENILDA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 7372, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/05/2025 e término em 07/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _220/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, em favor da servidora "LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO, portadora da matricula n. 7140, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início em 01/05/2025 e término em 31/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 394/2025/SME COLÍDER, 05 DE MAIO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** do profissional de Educação:

EMEI Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Luiz Cesar de Souza	Vigia	07/05/25 a 05/06/25	30	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,
Secretário Municipal de Educação,
Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,
Prefeitura,
Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 392/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Técnico de Enfermagem,** Classe A, Nível I a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2025.

1. LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Lieni Luiz da Silva Braga, convocado(a) pelo Decreto n° 71 de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.723, página 785 e 786, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 05 de maio de 2025.

Lieni Luiz da Silva Braga
Empossada

Rodrigo Luiz Benassi
Prefeito Municipal

Mara Lemos Martins
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 01/2025

Leandro Kessler
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Portaria nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/ADM/2025

PORTARIA Nº 214/ADM/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 048/SEMEC/2025 DA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 1883/2025 e, o Relatório Final da Comissão de Sindicância nº. 1883/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais Srª. Fabiola da Silva Trombetta, nomeada no Cargo de Diretora de Departamento, matrícula nº 7724-2, Srª. Thamirys Knopf Ribeiro , Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8211-1; e Srª. Ceres Regina Bahls Kava, Efetiva no Cargo de Professor – 30 horas, matrícula nº 494-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Comunicado Interno e o relatório final da Comissão de sindicância acima mencionados, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo: 2.572/2025

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.641.768/0001-68,** para a **AQUISIÇÃO DO PROJETO 'UM GIRO PELA APRENDIZAGEM', DESENVOLVIDO PELA EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, QUE ENVOLVE A ENTREGA DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE COLNIZA,** via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Colniza - MT, 05 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/GP/2025

PORTARIA Nº 132/GP/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Vanessa Maciel da Silva,** matrícula nº. 9381-1, do Cargo em comissão de **Assessora de Departamento** no Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.
_____
ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/GP/2025

PORTARIA Nº 133/GP/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 004/GP/2021, de 04 de janeiro de 2021, que designou a Servidora Elvira Mund da Costa, matrícula 1087-2, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.

_____
ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GP/2025

PORTARIA Nº 134/GP/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, até então

ocupado pela Servidora, **Elvira Mund da Costa,** matrícula nº. 1087-2, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2025.04.00005P**, a partir da data de **06/05/2025,** até posterior deliberação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de maio de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.
_____
ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/ADM/2025

PORTARIA Nº 215/ADM/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 57/2024 de 30 de abril de 2025 da Ouvidoria Municipal encaminhando a esta Secretaria M. de Administração a denúncia protocolada na Ouvidoria sob nº. # 2504150054;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis infrações ao Estatuto do Servidor Público Municipal e aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno e denuncia acima mencionados, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Jonathan Ubirajara Oleano**, Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matricula nº 1731-2, e as funcionários **Priscila Mundt Rodrigues**, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº 2861-2 e **Jaqueline Martins Souza,** efetiva no Cargo de Agente de Saúde Ambiental, matricula nº. 1616-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 2504150054/2025, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de maio de 2025.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 10 /PREVI-COLNIZA/2025

PORTARIA N.º 10 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, ***Sra. Elvira Mund da Costa."***

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 663 de 21 de outubro de 2016, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza", com redação alterada pela Lei nº 878/2020; e ainda o Decreto nº 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **Sra. ELVIRA MUND DA COSTA**, portadora do RG n.º 1762775-3 SESP/MT e do CPF n.º 312.805.872-53, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Nível "20", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 1087-2, contando com **30 anos e 21 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2025.04.00005P**, a partir da data de **06/05/2025,** até posterior deliberação,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 05 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025**,** processo administrativo 033/2025, com data da primeira homologação para 21/04/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE

SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES; 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109 e SOLANGE PERATO JORGE 00473733188.

Comodoro – MT, 05 de maio de 2025

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052/2025

DATA: 20 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃODEMATERIAISDECONSUMOEMATERIAISPERMANENTES..

conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUAL
33	ESTANTE - AÇO TRATADO POR FOSFORIZAÇÃO,PINTADOEMEPÓXIPO COR CINZA, PROFUNDIDADE 0,30M X LARGURA 0,92M X ALTURA 1,98M, VERTICAL, ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRASCHAPA26 COLUNA 20 COM REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO	09	C.C129 Desp. 664	C.C.135 Desp. 686

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053/2025

DATA: 20 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES..conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
34	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 BANDEJAS	04	C.C 129 Desp. 664	C.C 135 Desp. 686

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : P. G. B. SOUZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, pertencentes ao município de Comodoro – MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
86	FOLDERS C/ 3 VINCOS - 21X30 - ACABAMENTO COM 3 VINCOS - PAPEL 120 G TIPO COUCHÊ IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	1000	C.C. 299 – Despesa 944	C.C. 171– Despesa 1083
86	FOLDERS C/ 3 VINCOS - 21X30 - ACABAMENTO COM 3 VINCOS - PAPEL 120 G TIPO COUCHÊ IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	2000	C.C. 174– Despesa 1480	C.C. 171– Despesa 1083

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Contratação de Empresa Gerenciadora de Cartão Para Prestação de Serviços	1.000.000,00	C.C. 240 – Despesa 1426	C.C. 298– Despesa 1491

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056/2025

DATA: 03 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Contratação de Empresa Gerenciadora de Cartão Para Prestação de Serviços	40.000,00	C.C. 37 – Despesa 240	C.C. 26– Despesa 183

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057/2024

DATA: 54 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITÁRIO E RALO	10	C.C. 169 Desp. 1028	C.C.173– Desp.1120
2	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	10	C.C. 169 Desp. 1028	C.C.173– Desp.1120
3	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - ESGOTAMENTO/ LIMPEZA/ DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TU BULACAO, COM TRANSPORTE DOS DEJETOS ATRAVES DE CAMINHAO LIMPAFOSSA E DESTINAÇÃO FINAL, O CAMINHAO DEVERA TER TANQUE DE NO MÍNIMO 15.000 LITRO	5	C.C. 169 Desp. 1028	C.C.173– Desp.1120

DÉCIMO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUAL
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA, CÓPIA DE CHAVE MANUAL PELO MIOLO, (CHAVE SIMPLES)	03	C.C 169 Desp.1028	C.C.173 Desp. 1120

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)

OBJETO: CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT:

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIROS	82	C.C: 200 Desp 1293	C.C:26 Desp. 183

2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIROS	40	C.C.200 Desp 1293	C.C: 138 Desp: 720

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2025

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
02	COMBUSTÍVEL – GASOLINA, COMUM ©, AUTOMOTIVA	1.000 LT	C.C 116	C.C 89

DÉCIMO TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061/2025

DATA: 10 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUAL
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO – SENDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, REVISÃO EM CÂMARA FRIA (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	03	C.C 187	C.C.146

DECIMO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 062/2025

DATA: 10 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SENDO MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVADOR ROUPAS AUTOMÁTICA - CAPACIDADE DE LAVAR DE 06 KG A 18 KG, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)).	3	C.C.89	C.C.146

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2025

DATA: 10 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUAL
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO – SENDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, EM REFRIGERADOR	03	C.C 49	C.C.89 Desp. 464

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	CADEIRA - GIRATÓRIA PRESIDENTE,COM BRACO,EM AÇO,COM ACABAMENTO NA COR PRETA,NAS MEDIDAS 49X49,5X82,5CM ASSENTO 45CM DE ALTURA,ASSENTO EM COURO NATURAL,COM ESTOFAMENTO,ESTOFAMENTO EM ALMOFADAS SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO	01	C.C. 261 Despesa 1611	C.C. 48 Despesa 295

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	CADEIRA - GIRATÓRIA PRESIDENTE,COM BRACO,EM AÇO,COM ACABAMENTO NA COR PRETA,NAS MEDIDAS 49X49,5X82,5CM ASSENTO 45CM DE ALTURA,ASSENTO EM COURO NATURAL,COM ESTOFAMENTO,ESTOFAMENTO EM ALMOFADAS SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO	01	C.C. 261 Despesa 1611	C.C. 48 Despesa 295

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES.. conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	Armário em aço, contendo 02 portas e 05 prateleiras, fechadura cilíndrica e maçaneta de aço inox.	01	C.C 189 Dotação 1249	C.C. 48 Dotação 295

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
52	Mesa em L, tampo de 25mm, mesa auxiliar ajustável, 01 porta, 03 gavetas, mesa principal com largura de 1500mm.	01	C.C. 261 Despesa 1611	C.C. 48 Despesa 295
52	Mesa em L, tampo de 25mm, mesa auxiliar ajustável, 01 porta, 03 gavetas, mesa principal com largura de 1500mm.	01	C.C 189	C.C.48 Desp 295

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	AÇÚCAR CRISTAL	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
16	ARROZ BRANCO	10	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
18	BACON DEFUMADO SEM PELE	05	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
41	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	20	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
46	CARNE BOVINA – TIPO ACÉ	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
47	CARNE BOVINA – TIPO ALCATRA	30		3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C:

			3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	155 ØDespesa: 1022
48	CARNE BOVINA – TIPO CONTRA FILÉ	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
49	CARNE BOVINA – TIPO COSTELA	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
52	CARNE BOVINA –TIPO PATINHO	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
54	CARNE BOVINA MOÍDA	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
76	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	50	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
90	EXTRATO DE TOMATE	20	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
95	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	20	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
97	FEIJÃO CARIOCA	10	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
101	FRANGO SEMI PROCESSADO -EM PEÇAS RESFRIADO, PEITO	20	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
109	LEITE CONDENSADO	10	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
111	LEITE EM PÓ INTEGRAL	20	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
115	LINGUIÇA CALABRESA	10	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
146	PANETONE – SABOR CHOCOLATE	200	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
147	PANETONE – SABOR DE FRUTAS	200	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
165	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ	50	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
168	PRESUNTO	10	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
169	QUEIJO MUSSARELA	10	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
173	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE DIVERSOS SABORES TIPO COLA, LARANJA	50	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
175	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO	50	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C:	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155

	DE LARANJA		174 Despesa: 1139	ØDespesa: 1022
195	SALSICHA (TIPO HOT DOG) A GRANEL	30	3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022
198	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO EM PÓ		3.3.90.30.00.00.00.2600 C.C: 174 Despesa: 1139	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C: 155 ØDespesa: 1022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ABACAXI - PEROLA	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
08	ÁGUA MINERAL COPO DE 300 ML	100	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
09	ÁGUA MINERAL DE 20 LT GALÃO	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	100	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
11	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
12	ALHO A GRANEL	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
13	AMEIXA PRETA SECA	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
14	AMENDOIM- CRU/, COM PELE	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
21	BANANA-MAÇÃ GRANDE	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
22	BANANA NANICA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
24	BATATA INGLESA	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
27	BETERRABA	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
58	CEBOLA BRANCA	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
59	CENOURA	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022

64	CHOCOLATE – TIPO BARRA	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
65	CHOCOLATE – AO LEITE TIPO GRANULADO	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
68	CHUCHU	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
74	COUVE – TIPO COUVE- FLOR	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
83	DOCE DE LEITE – TIPO CREMO-SO, EM PASTA	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
102	FRANGO-SEMI PROCESSADO - INTEIRO	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
105	IOGURTES – DE POLPA	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
108	LARANJA - PERA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
110	LEITE DE COCO	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
112	LEITE INTEGRAL	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
113	LIMÃO TAITI	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
114	LINGUIÇA–TIPO TOSCANA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
117	MAÇÃ NACIONAL	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
121	MAMÃO PAPAYA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
122	MANDIOCA PROCESSADA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
124	MARGARINA VEGETAL	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
128	MELANCIA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
129	MELÃO - AMARELO	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
130	MILHO DE PIPOCA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
137	MORANGO	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
144	OVOS	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
148	PÃO – DO TIPO HOT DOG/CA-CHORRO QUENTE	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
150	PÃO-DE-FORMA FATIADO	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
152	PÃO DE QUEIJO	20	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022

153	PÃO FRANCÊS	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
155	PERA	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
159	PICOLÉ – SABORES VARIADOS	100	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
166	POLVILHO AZEDO	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
177	REPOLHO - ROXO	04	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
179	REQUEIJÃO CREMOSO	05	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
182	SALGADINHO FESTA ASSADOS PARA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
183	SALGADINHO FESTA FRITOS PA-RA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022
205	TOMATE PARA SALADA	10	C.C. 174 Desp. 1139	C.C. 155 Desp. 1022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 069/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : – COMERCIAL LUAR EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
6	AGUA MINERAL	20	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
7	ÁGUA MINERAL COM GAS	100	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
15	AMIDO DE MILHO	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
17	AZEITONA EM CONSERVA - VER-DE	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
19	BALA MASTIGÁVE	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
25	BATATA PALHA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUI-NHA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
32	BISCOITO SALGADO TIPO CRE-AM CRAKER	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
39	CACAU EM PÓ	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
60	CHÁ – CAMOMILA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
69	COCO RALADO	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
70	COCO RALADO – SEM AÇÚCAR	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
80	CREME DE LEITE	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
81	DOCE DE FRUTA EM CLADA -SA-BOR ABACAXI	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022

82	DOCE DE FRUTA EM CALDA – SABOR PÊSSEGO	05	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
84	DOCE EM PASTA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
88	ERVILHA VERDE EM CONSERVA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
92	FARINHA DE MANDIOCA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
118	MACARRÃO PARAFUSO	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
125	MACARRÃO TIPO ESPAGUET	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
127	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SE-CA PRÉ-COZIDA LASANHA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
132	MILHO VERDE EM CONSERVA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
140	MOSTARDA	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
142	ÓLEO DE SOJA	20	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
167	POLVILHO DOCE	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
174	REFRIGERANTE- DE GUARANA	100	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
181	SAL REFINADO	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
200	SUCO DA POLPA DE FRUTA- SA-BOR MARACUJÁ	30	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022
204	TEMPEROS TIPO SAZON	10	C.C. 174 Despesa- 11	C.C. 155 Despesa1022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
05	COMBUSTÍVEL – OLEO, COMUM	10.000 LT	C.C 312 Desp 1554	C.C 204 Desp 1311

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 071/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
71	: VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PÁS EM PLÁSTICO, COM DIÂ-METRO DE 60 cm, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/ 220 V	02	C.C. 187	C.C. 78 Despesa 430
71	: VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PÁS EM PLÁSTICO, COM DIÂ-	02	C.C. 166	C.C. 78 Despesa 430

	METRO DE 60 cm, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/ 220 V			
71	: VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PÁS EM PLÁSTICO, COM DIÂ-METRO DE 60 cm, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/ 220 V	02	C.C. 129	C.C. 78 Despesa 430
71	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PÁS EM PLÁSTICO, COM DIÂ-METRO DE 60 cm, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/ 220 V	02	C.C. 34	C.C. 78 Despesa 430

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072/2025

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
124	CIMENTO 50 KG	100	C.C. 146	C.C.89 Desp 460
170	FECHADURA	02	C.C. 146	C.C.89 Desp 460
365	PISO CERAMICA	100	C.C. 146	C.C.89 Desp 460
384	PORTA EM MADEIRA	05	C.C. 146	C.C.89 Desp 460
391	PREGO 12X12	05	C.C. 146	C.C.89 Desp 460

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CREDENCIAMENTODEPESSOA(S)JURÍDICA(S)E/OUJURÍDICA(S)

OBJETO: CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT:

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	07	C.C:89 Desp464	C.C:173 Desp. 1120

QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 074/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA CONTRATADA : CREDENCIAMENTODEPESSOA(S)JURÍDICA(S)E/OUJURÍDICA(S)

OBJETO: CREDENCIAMENTODEPESSOA(S)JURÍDICA(S)E/OUJURÍDICA(S)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT:

,conforme objeto objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	57	C.C: 89 Desp 464	C.C:26 Desp. 183

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 075/2025

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CREDENCIAMENTODEPESSOA(S)JURÍDICA(S)E/OUJURÍDICA(S)

OBJETO:CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT:

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	46,5	C.C: 89 Desp464	C.C: 138 Desp. 720

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 076/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	AÇÚCAR CRISTAL	1.000	C.C: 89 Despesa: 46	C.C: 199 ØDespesa: 1282

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 077/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	8 UND	C.C.199	C. C. 89 – Despesa 464

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 078/2025

DATA: 28 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	50 UNID	C.C. 169 Despesas 1036	C.C. 254 Despesa 1570
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	60 UNID	C.C.150 Despesas 945	C.C. 254 Despesa 1570

DÉCIMO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 079/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : REFFRIAR REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	3 UND	C.C.187	C. C. 89 – Despesa 464
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	3UND	C.C.169	C. C. 89 – Despesa 464

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 080/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : CREDENCIAMENTODEPESSOA(S)JURÍDICA(S)E/OUJURÍDICA(s)

OBJETO: CredenciamentodePessoa(s)Jurídica(s)e/ouJurídica(s)DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT:

,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	53	C.C: 89 Desp 464	C.C: 199 Desp. 1285

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025

DATA: 05/05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: ECONT SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGOCIO LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E TREINAMENTO - DO TIPO RELOGIO DE CONTROLE DE PONTO WEB.	R$ 299,00	R$ 299,00
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE APONTAMENTO PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R$ 149,97	R$ 1.799,64
				VALOR TOTAL	R$ 2.098,64

DOTAÇÃO: ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01– CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE- 2.001 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.40.00.00.00.00 (1009) – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. (14)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA Nº 56/2025 DE 05/05/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **TAINARA OLIVEIRA RONCATTO RONSONI** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, **nível CC-06**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE TECEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

DATA: 05/05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, REFERENTE A "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA À CONTRATANTE**", POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE **05/05/2025 Á 05/05/2026**, NO VALOR DE TOTAL DE **R$ 107.102,16** (CENTO E SETE MIL CENTO E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO EM **12 (DOZE) PARCELAS** IGUAIS NO VALOR MENSAL **R$ 8.925,18** (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01– CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE- 2.001 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.40.00.00.00.00 (1009) – SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO (14)

R$ 107.102,16 (CENTO E SETE MIL CENTO E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 076/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 076/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA

Nº 005/2023

DATA: 30/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O **ADITIVO DE REAJUSTE DE 3,88% DO CONTRATO Nº 005/2023,** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", NO **VALOR DE R$ 50.572,65** (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: **06.03.1.125.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (475). R$ 50.572,65 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

AVISO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob n. 0.472.084-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 396.119.141-72, domiciliado na Rua Goiás, 77N, Jardim Mato Grosso, nesta cidade, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICA,** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de ***Planejamento e Orçamento*** deste Município o Processo Administrativo n.º ***001/2025***, finalizado por decisão publicada em ***06 de maio de 2025***, tendo por legitimadas as seguintes pessoas com suas respectivas posses:

Loteamento Cidade Verde			
Quadra 02	Lote 14	Lidia Elias dos Santos Souza	1
Quadra 04	Lote 10	Jaino Gotardo de Aquino	2
Quadra 09	Lote 06	Vicente Borges da Conceição	3
Quadra 10	Lote 45	Juracy Aparecida Cardozo	4
Quadra 11	Lote 35	Rosenilde Gregório Santos	5
Quadra 12	Lote 07	Andreia Ribeiro Alecrim	6
Quadra 14	Lote 03	Aparecido Fernandes da Silva	7
Quadra 14	Lote 13	Andreia de Souza Nunes	8
Quadra 14	Lote 27	Adriana de Souza Nunes	9
Quadra 15	Lote 30	Laurice Batista de Souza	10
Quadra 16	Lote 07	Indianara Pereira de Andrade	11
Quadra 18	Lote 02	Natalina Ribeiro Farias	12
Quadra 18	Lote 14	Alfredo Eduardo Stofell	13
Quadra 19	Lote 25R	Rian Gomes Rocha	14
Quadra 23	Lote 06	Edna Gomes de Matos	15
Quadra 23	Lote 13	Janaina Cristiane Pinheiro Fernandes	16
Quadra 24	Lote 44	Leidivan de Oliveira Souza	17
Quadra 25	Lote 29	Rubens Almeida Lucas	18
Quadra 28	Lote 21	Pedro Teixeira dos Santos	19
Quadra 29	Lote 05	Anny Vitória Teixeira Neto	20
Quadra 30	Lote 19	Maria Terezinha Ferreira da Silva	21
Quadra 31	Lote 19	Helena Garcia de Lima Bezerra	22
Quadra 33	Lote 05	Julio Cezar Gomes de Souza	23
Quadra 35	Lote 09	Sandilei dos Santos Caldeira	24
Quadra 37	Lote 05	Simone da Silva Biana	25
Quadra 38 Quadra 38	Lote 22 Lote 23	Simone Vicente de Castro da Silva Paulo da Silva Camargo	26 27
Quadra 41	Lote 15	Jackson Vinícius Pereira dos Santos	28
Quadra 45	Lote 05	Maria Madalena Gomes de Souza Silva	29
Quadra 46	Lote 04	Zoraide Ramos da Silva	30
Quadra 47 Quadra 47	Lote 02 Lote 03	Belmiro Alves Mota Joana Ferciana da Silva	31 32
Quadra 49	Lote 09	Pablo Kemerson de Bens Lima	33
Bairro Jardim Senador Jonas Pinheiro			
Quadra 06	Lote 14	Geslânia de Oliveira Cardoso	34
Distrito de Nova Alvorada			
Quadra 18A	Lote 01	Jandira dos Santos Santana	35

Dada e passada nesta cidade de Comodoro-MT, aos 05 de maio de 2025.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2025 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao repasse de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2065/2024, de 07 de março de 2024, que "*Institui o Conselho Municipal de Assistência Social*", e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 721/2020 que dispõe sobre o preenchimento do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022, que organiza por blocos o finan-

ciamento: Piso Mato-Grossense e Piso Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a pactuação de cofinanciamento fundo a fundo dos Serviços Socioassistenciais entre o Município de Comodoro – MT, a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC/MT:

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação dos Recursos de cofinanciamento estadual oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 168.523,30, do "Piso Mato-Grossense", sendo R$ 80.582,04 de repasse em 2025 e, R$ 87.941,26 de restos em conta para reprogramação, que objetiva a aquisição de equipamentos para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS, para despesa de custeio/manutenção da oferta de serviços na PSE e PSB e do Piso "Benefícios Eventuais", o valor de R$ 135.066,14, sendo para custeio dos Benefícios Eventuais para a provisão de situações de vulnerabilidade temporária;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 16 de abril de 2025

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** foi declarado **deserto** e terá **NOVA DATA DE ABERTURA,** a ser realizado dia **19 de MAIO de 2025, às 08:30hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**.

O Edital **RETIFICADO** e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br e Portal Transparência no link http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 05 DE MAIO DE 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025.

CONTABILIDADE

SEGUNDA ERRATA - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 003/2023

SEGUNDA ERRATA - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CPL N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ERRATA: Fica alterado o valor global por extenso anteriormente publicado cujo valor constava o valor antigo de "trezentos e doze mil reais" para "duzentos setenta e seis mil reais", conforme avença celebrada entre as partes.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo 003/2023 celebrado entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA, CNPJ.: 00.059.307/0001-68, END: RUA MIGUEL SUTIL. Nº 14199, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT, CEP.: 78015-200, FONE: (65) 3322-3400, E-MAIL: dicom@agendaassessoria.com.br, doravante denominado CONTRATADO por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93[1], dada continuada dos serviços prestados.

Valor global da presente prorrogação é de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de 23.000,00 R$ (vinte três mil reais), conforme acordo amigável celebrado entre contratante e contratado.

VIGÊNCIA: A presente prorrogação tem como termo inicial o dia 28 de abril de 2025 e final o dia 28 de abril de 2026.

Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas, conforme celebrado inicialmente no bojo do contrato administrativo 003/2023, a exceçao do valor contratado, conforme acordo entre as partes.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON inscrito no CNPJ Nº 12.850.750/0001-31.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA.

FORO: da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Confresa-MT, 05 de maio de 2025.

---

[1] [1] Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 462/2025 de 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 16/04/2025 e Ofício 277/2025 de 16/04/2025 e ofício 277/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 ao Servidor Público Municipal DENILSON ALVES FARIAS, matricula 012482, ocupante do cargo efetivo de PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social/Creas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 456/2025 de 29 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 937/SME/2025 de 02/04/2025

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 05/05/2025 o Servidor Público Municipal ESIO MENDES PEREIRA, comissionado no cargo de SUPERVISOR II, matricula 014308, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III,junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 424/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 654/SME/2025 de 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matricula 000099, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL PROF. LUCINARA APARECIDA LIMA E LIMA.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 450/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 1237/SME/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS, matricula 015435, contratada no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIVALDA XAVIER ELIAS.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/04/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 451/2025 de 24 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 1238/SME/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matricula 012557, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/04/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 452/2025 de 24 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Oficio 1253/SME/2025 de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES, matricula 015086, contratada no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/04/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 459/2025 de 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 19/03/2025 e Ofício 1331/2025 de 29/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo 16/02/2018 a 15/12/2023 a Servidora Pública Municipal EVA COELHO DE SOUSA, matricula 012280, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 459/2025 de 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 19/03/2025 e Ofício 1331/2025 de 29/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo 16/02/2018 a 15/12/2023 a Servidora Pública Municipal EVA COELHO DE SOUSA, matricula 012280, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 457/2025 de 29 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 23/04/2025 e Ofício 1293/2025 de 25/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/05/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo 17/04/2017 a 16/04/2022 ao Servidor Público Municipal ANTONIO NOLETO BORGES, matricula 011986, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 454/2025 de 29 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 171/2025 SMO de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 05/05/2025 a 04/05/2026 ao Servidor Público Municipal SAMUEL DA CUNHA CASTILHO, matricula 012477, efetivo no cargo de COVEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 449/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1235/SME/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 17/04/2025 das funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA a servidora pública municipal MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS, matricula 015435, contratada no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 448/2025 de 24 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1251/SME/2025 de 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 17/04/2025 das funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO a servidora pública municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matricula 012557, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 447/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 447/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 23/04/2025 a 29/10/2025 a servidora pública municipal AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL, matricula 014771, comissionada no cargo de ENCARREGADO II lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 446/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 446/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 276/SMDST/2025 de 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 15/04/2025 a Sra. CHEILA PEREIRA TOLEDO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 000***.***-52 para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 15/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 444/2025 de 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 062/SMEL/2025 de 23/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 11/04/2025 o Sr. ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro,casado, portador do CPF/MF 004***.***-95 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 11/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 461/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 461/2025 de 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 287/GAB/2025 de 29/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 30/04/2025 das funções de COORDENADORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS a servidora pública municipal MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO, matricula 000348, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 279/2025 de 25/02/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 460/2025 de 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 063743.01.55.2025.4.00012.105.0002605-35 de 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 24/04/2025 por MORTE a servidora pública municipal CRESONICE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, matricula 000396, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Portaria 458/2025 de 30 de Abril de 2025.

Autoriza a cessão de servidor público municipal para a Polícia Judiciaria Civil, e das outras providências.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO O ofício 283/GAB/2025 de 28/04/2025.

CONSIDERANDO a previsão legal no art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 20/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa, onde prevê a cessão de servidores entre os Poderes Executivos;

CONSIDERANDO o interesse público, motivado pela Polícia Judiciária Civil, a qual demonstrou a necessidade de suprir a demanda de servidores naquele órgão;

CONSIDERANDO a disponibilidade de servidores do Poder Executivo, sem prejuízo às atividades deste Órgão diante de outros servidores já existentes, cuja cessão será por prazo determinado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder sem ônus a Polícia Judiciária Civil, período de 01/04/2025 a 31/03/2026 a servidora pública municipal JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matrícula 015700.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANALISE CURRICULAR

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025-Análise Curricular devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 8.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA (ROTA ESCOLAR BRONSK)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	RONALDO ANDRADE

1. Nos termos do item 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Análise Curricular, o candidato acima relacionado tem o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 05 Maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

VIGENCIA: 13/10/2025

CONTRATADO (A): LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.036,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DE CONTRATO 051/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

VIGENCIA: 16/07/2025

CONTRATADO (A): CRISTIANE SILVA CORDEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DE CONTRATO 052/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA – 40HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

VIGENCIA: 25/10/2025

CONTRATADO (A): WALLAS MIRANDA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.615,06 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6ª	0000990	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 05 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

PORTARIA N.º 140/2025

"Designa Comissão Especial."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando o despacho de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR referente à apuração de execução parcial e irregular do Contrato Administrativo nº 045/2024, firmado com a empresa KAIROS CONSTRUTORA LTDA, e;

Considerando a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal durante a apuração dos fatos e a responsabilização administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização, destinada a conduzir os trabalhos de apuração dos fatos relacionados à execução parcial e irregular do Contrato Administrativo nº 045/2024

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para obra de modernização da urbanização dos acessos aos bairros buritis e amoreiras, conforme o processo administrativo n.º 813/2024 e Contrato Administrativo n.º 045/2024.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- PRESIDENTE: ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula nº 671;
- MEMBRO: ADIMILSON BRANDAO MOURA, matrícula nº 14145;
- MEMBRO: NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1057.

Art. 3º- Compete à Comissão:

I – Proceder à instrução do processo, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa;

II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos;

III – Emitir relatório conclusivo ao final dos trabalhos, sugerindo, de forma motivada, a aplicação de penalidade ou o arquivamento do processo, conforme o caso.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da Comissão, prorrogável de forma motivada.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de maio de 2025.

_____

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21ª	0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 05 de maio de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA FINAL DE SEMANA – DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: R. C. FABIANI LTDA - CNPJ n.º 54.996.049/0001-75.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 462.

VALOR CONTRATADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 30/08/2025.

ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, RILZIA CARVALHO FABIANI, Sócio Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

INEXIGIBILIDADE 13/2024 ATA DE CREDENCIAMENTO 02/2024

Validade: de 05/05/2025 até 09/09/2025

Na presente data de 05 de maio de 2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o interessado abaixo qualificado, doravante denominadas CREDENCIADO, que firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 13/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIAS MUNICIPAIS - CENTRO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

EZIEL SANTANA SANTIAGO portador do CPF: ***.949.302-**

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário
5	21148	3695-1	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS	kg	R$ 8,03

			FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

SEC. GOVERNO

DECRETO N.º 1.778, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Cotriguaçu – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições do Decreto nº 314/2005.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Cotriguaçu, regulamentada mediante Decreto nº 314/2005, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, sob a Coordenação do 1.º (primeiro) relacionado:

Nome do Integrante	Representatividade
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Ageu Bispo Gonçalves	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Ederson Ferreira da Silva	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras
Everson Seconelli Gonçalves	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Rogério Correia Zeferino	Chefe de Gabinete

Art. 2.º Os membros da a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Cotriguaçu, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 14 de abril de 2025

MOISES FERREIRS DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no item 19.8 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024 torna público a RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram, quando convocados, sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, nos termos do referido item, o qual dispõe:

19.8 – O candidato aprovado, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar sua alocação ao final da listagem de classificados no certame, podendo assim, ser convocado novamente ao final das convocações dos aprovados.

Dessa forma, os candidatos abaixo relacionados, que formalizaram o pedido de inclusão ao final da lista de classificados, passam a figurar ao final da classificação geral, mantendo-se a ordem entre si conforme a pontuação obtida no certame:

LISTA DE CANDIDATOS RECLASSIFICADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Vânia da Silva Gomes Rocha	Enfermeira	1º
Wanderson Mateus Martins Pereira	Motorista Cat. D	1º
Julia Uillian Gomes Coutinho	Assistente Administrativo	1º
Deise Aparecida Silva de Souza	Assistente Administrativo	2º
Gabriela Amorim Gomes	Assistente Administrativo	3º

A presente reclassificação não implica em alteração da ordem dos demais candidatos anteriormente classificados e será considerada nas próximas convocações, respeitado o novo posicionamento dos reclassificados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2025.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 034/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 034/2024, de origem do PROCESO Nº 021/2024 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS E HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ: 11.276.497/0001-91, endereçada Logradouro; R. Roma (Lot. Rodoviária Parque), Número 01, Complemento ao lado Rodoviária Cuiabá, Cep 78.048-140, Bairro/Distrito Despraiado, Município Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 07 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

_____

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 11.276.497/0001-91

CONTRATADO

PORTARIA N.º 232/2025.

Nomeia Chefe de Divisão do Setor de Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de maio de 2025, a Senhora, Maria Verônica Ferreira Amorim, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.827.411-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão do Setor de Cadastro Único, na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N° 216/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Mu-

nicipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 Sr.ª. VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE portadora do CPF n.º ***.895.511-**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal convocada pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 o Srº. VINICIUS DA SILVA RAMOS, portador do CPF n.º ***.844.148-**, para ocupar o cargo de Técnico Municipal em Radiologia convocado pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 220/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 a Sr. THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE portador do CPF n.º ***.506.791-**, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil convocado pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de maio de 2025 a Sr.ª. SAMARA TEREZINHA BELINI DOS SANTOS, portadora do CPF n.º ***.751.251-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 224/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 a Sr.ª. MARIA RITA DE MATOS HRESKO, portadora do CPF n.º ***.262.471-**, para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos convocada pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 227/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 a Sr.ª. JESSICA PINHEIRO SANTOS, portadora do CPF n.º ***.073.391-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano

de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 213/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 Sr.ª. KALYTA SANTOS GUIMARÃES portadora do CPF n.º ***.471.141-**, para ocupar o cargo de Enfermeira convocada pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de maio de 2025 a Sr.ª. KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES, portadora do CPF n.º ***.269.741-**, para ocupar o cargo de Orientador Social convocada pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 a Sr.ª. LUCICLAUDIA GOMES DA SILVA, portadora do CPF n.º ***.086.554-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°02/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 a Sr.ª. LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA, portadora do CPF n.º ***.539.692-**, para ocupar o cargo de Assistente Social convocada pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de maio de 2025 o Srº. GABRIEL LEITE MIRANDA, portador do CPF n.º ***.820.081-**, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem. Convocado pelo Edital de Convocação n°01/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2025.

Atribui Função Gratificada de Ouvidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º ATRIBUIR, a partir de 17 de março de 2025, a Senhora, NAY LUCIO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.931.702-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, Função Gratificada das atribuições de Ouvidor Municipal, de provimento em comissão com direito a percepção do adicional da função estabelecida pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as demandas do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 26/04/2025 à 25/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WILLIAN PACHECO BEBER, Administrador.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 7h às 11 ou das 13 h as 17h, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Cópia: RG e CPF;
b) Cópia: Título de Eleitor;
c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;
e) Cópia: Comprovante de residência;
f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura;
g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia: Documentos do cônjuge;
i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
l) Cópia: CPF dos filhos
m) Declaração de não acúmulo de Cargo;
n) Declaração de Bens e Comprovante;
o) Cópia: CNH para os cargos de exigidos;
p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama GlutamilTransferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

3º GABRIELA SOUZA DE MARCHI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 213 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025 e dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação no exercício de 2025 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Curvelândia/MT, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e o Mutirão Fiscal 2025, no qual o Município de Curvelândia, por meio do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2024, **com validade até a última data final para pagamento do IPTU/2025, lançado.**

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A adesão aos benefícios do REFIS/2025 não se aplica aos Títulos Protestados ou Execuções Fiscais já ajuizadas.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, **em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados**, ou seja, o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória;**

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

Art. 6º - A adesão considera-se formalizada **com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela,** sendo que no mesmo ato deverá ser assinado o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor **deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos,** sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, **observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.**

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 100,00 (cem reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 200,00 (duzentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único: Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei **será considerado descumprido** e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - Ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - For constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não.

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia/inadimplemento, **perderá o contribuinte os benefícios concedidos e o contribuinte retornarão ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso.**

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10º - Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições e nos termos do Art. 2º desta Lei:

I - para pagamento **à vista**: desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento **em 02 (duas) parcelas mensais**: 80% (oitenta por cento) de desconto;

III - para pagamento **em 03 (três) parcelas mensais**: 70% (setenta por cento) de desconto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12º - Os contribuintes que em exercícios anteriores gozaram do benefício do Refis e encontram-se inadimplentes em mais de 02 (dois) reparcelamentos, os débitos desses reparcelamentos somente poderão **ser quitados à vista**, nos termos do Art. 10, I desta Lei.

Art. 13º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de maio de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa **SER Família**, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 219/2023 de 04 de abril de 2023 da Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Léia Gomes Miller Souza**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Dayane Locate Garcia de Carvalho**, como respectivo suplente;

II- **Zilda Xavier dos Santos**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Rogério Coimbra**, como respectivo suplente;

III- **Roberto Serenini**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Igor Matheus Pereira de Sá**, como respectivo suplente;

IV- **Benedito de Souza Magalhães** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Pecuária e **Osmar Rizzi**, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 028/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ADRIANA FERREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **ADRIANA FERREIRA**, matrícula 1399-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Efetivo, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **23 de Abril de 2025 a 20 de Outubro de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (23/04/2025 a 08/05/2025), a partir do dia 09/05/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 23 de Abril de 2025.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 027/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUCELIA REGINA VANNI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **LUCELIA REGINA VANNI**, matrícula 4153-1, exercendo o Cargo/Função de Atendente de Cidadania, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **13 de Maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia *13 de Maio de 2025.*

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2025 - CONTRATADO(a): ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO FREIRE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL - TAE - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.387,43 (Dois Mil Duzentos e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **29 de Abril de 2025.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

Considerando a Lei nº 1197/2017 que trata da limpeza de terrenos baldios de particulares e dá outras providências.

Considerando a inviabilidade de citação pessoal ou por Aviso de Recebimento, tendo em vista a não localização pessoal do proprietário, a devolução do AR, endereço para correspondência vago ou incompleto ou quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Notifico os proprietários e os representantes legais das empresas ou espólios dos terrenos do relatório anexo, para que executem a limpeza dos terrenos baldios no prazo de 15 dias.

O proprietário poderá solicitar que o Município realize a limpeza de seu imóvel, mediante requerimento e prévio recolhimento das respectivas taxas de serviço público.

Em caso de proprietários com hipossuficiência, o mesmo poderá solicitar gratuitamente a cessão 01 (um) contêiner para remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados em seu terreno, desde que possua um único imóvel e que possua cadastro no CAD Único.

Findado o prazo de 15 dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal de Diamantino (UPFD), está avaliada em R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Independente de nova notificação, a multa será aplicada da seguinte forma:

1. 15 UPFD para imóveis com até 500m²;
2. 20 UPFD para imóveis acima de 500m² e menor que 1000m²;
3. 30 UPFD para imóveis acima de 1000m².

A multa será dobrada em caso de reincidência.

Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, elaborará um Relatório Circunstanciado a fim de efetuar uma nova notificação, para que o proprietário pague no prazo de 30 dias:

1. O débito decorrente dos serviços realizados pelo Município, sob pena de multa de 20%;
2. A multa prevista conforme metragem do terreno na UPFD acima.

Caso o pagamento da multa seja realizado no prazo previsto, o infrator terá 50% de desconto. O débito e a multa não pagos, serão inscritos em dívida ativa e, por derradeiro, processada a respectiva cobrança administrativa e/ou judicial, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

O Notificado deve levar em consideração que, acaso tenha vendido a propriedade e a mesma não tenha sido transferida no cadastro da prefeitura, demais notificações serão realizadas em seu nome.

Ressalto a importância quanto aos proprietários notificados que atualizem suas informações cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e email.

Diamantino, 05 de maio de 2025.

Marcell Henrique Ruchitinica

Fiscal de Serviços Públicos

Mat. 3094

BAIRRO BELA VISTA

057.374.421-10 - AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9932	35	3	451

BAIRRO CENTRO

075.252.811-49 - ANTONIO GABRIEL DA COSTA FERREIRA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
7785	22	16	62

000.949.521-59 - SELMA REGINA DOS SANTOS

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
52151	22	16	802

070.192.891-34 - LOURDES SABOS MENDES

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
2243	22	16	798

BAIRRO CÉLIA REGINA I

048.302.531-34 - JOSE IRINEU DE LIMA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9040	23	43	48

90.000.000/0052-49 - ROZIDELMA ORMOND CARDOSO

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9041	23	43	24

362.179.132-91 - EDILSON JOSÉ DA COSTA

Insc. Imobiliária	Setor	Quadra	Lote
9045	23	43	205

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CESINHA MELLO DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31/05/2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

CONTRATADO: **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DO REAJUSTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE TOTAL	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO REAJUSTADO
RECEPCIONISTA EXECUTIVA	50	R$ 6.388,45	R$ 6.874,08

CONTRATADO: **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 017/2025

Modalidade Nº: 001/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 05/05/2025

Data da Homologação: 05/05/2025

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.

127248 - EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,000	1,6004	176.044,00

54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

137414 - BOTAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.224.475/0001-86

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROS-	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40

	SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.				
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03

Total Fornecedor: R$ 3.084.952,45

149045 - MOOA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.334.858/0001-32

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRU-	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60

	TURA E RESPALDO.				
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/ DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1002418 - M. V. M. MEIRELES LTDA

CNPJ: 29.289.487/0001-56

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00

54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SI-	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04

	NALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)				

Total Fornecedor: R$ 5.799.843,63

1002420 - INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.587.961/0001-30

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60

54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.273.843,63

1002761 - COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ: 10.464.502/0001-27

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94

54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 6.032.562,72

1003741 - A J O DA ROSA CONSTRUTORA

CNPJ: 21.870.252/0001-41

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTU-	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00

	DOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.				

Total Fornecedor: R$ 1.873.406,25

1003742 - ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 54.208.691/0001-42

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTAROAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00

Total Fornecedor: R$ 2.365.569,47

1003745 - EDIFFICARE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.642.678/0001-46

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23

	- TIPO PROCTOR				
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA +	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94

	ORÇAMENTO				
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1003746 - EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

CNPJ: 50.336.919/0001-29

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÔ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40

Total Fornecedor: R$ 1.373.537,41

1003748 - ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ: 32.561.362/0001-48

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20

	ESTRUTURAL.				
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02

Total Fornecedor: R$ 775.748,25

1003749 - ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA

CNPJ: 36.722.725/0001-30

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A IN-	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00

	CÊNDIO.				
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04

	E ORÇAMENTO)				
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1003750 - GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 21.849.022/0001-09

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00

54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1003751 - JAK - OBRAS CIVIS LTDA

CNPJ: 26.777.703/0001-14

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40

54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52

Total Fornecedor: R$ 1.750.407,83

1003753 - JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ: 07.279.410/0001-62

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52

54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/ DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1003755 - KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.031.830/0001-44

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10

Total Fornecedor: R$ 2.443.030,43

1003756 - KOYAMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 55.980.945/0001-09

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 5.930.224,62

1003757 - L. H. BARBOUR FERNANDES

CNPJ: 05.042.771/0001-65

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20

Total Fornecedor: R$ 962.842,40

1003759 - LARRENY PROJETOS LTDA

CNPJ: 57.778.852/0001-21

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20

	ESTRUTURAL.				
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ÁDEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80

Total Fornecedor: R$ 1.804.896,01

1003760 - MARTA DE LIMA

CNPJ: 24.160.141/0001-30

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇAÕ E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00

Total Fornecedor: R$ 158.511,50

1003761 - LP ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA

CNPJ: 45.842.810/0001-23

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40

	PLUVIAL PREDIAL.				
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04

Total Fornecedor: R$ 2.248.773,91

1003762 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.172.314/0001-03

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01

	ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.				
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1003765 - META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45894	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	UNIDADE	130,0000	752,7402	97.856,23
54684	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	METRO QUADRADO	15000,0000	2,8753	43.129,50
54685	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	METRO QUADRADO	12000,0000	1,8282	21.938,40
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20
54688	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	10,6802	117.482,20
54689	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	METRO QUADRADO	11000,0000	6,9837	76.820,70
54690	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	METRO QUADRADO	7000,0000	5,2628	36.839,60
54691	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	METRO QUADRADO	21000,0000	4,3204	90.728,40
54692	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	METRO QUADRADO	11000,0000	3,0562	33.618,20
54693	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA DE DISTRIBUIÇÃO, DE ATÉ 300 KVA.	UNIDADE	5,0000	5.380,0004	26.900,00
54694	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	METRO QUADRADO	11000,0000	4,8420	53.262,00
54696	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	METRO QUADRADO	31000,0000	3,7220	115.382,00
54697	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES.	METRO QUADRADO	2000,0000	2,3624	4.724,80
54698	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SERVIÇOS ADEQUADAS AS NORMAS DO TCE/MT E TCU USANDO COMO REFERÊNCIA AS TABELAS SINAPI.	UNIDADE	30,0000	3.154,0004	94.620,01
54699	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	2.743,7503	137.187,52
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO AS BUILT	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60

	DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.				
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03
54870	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS (INCLUINDO TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, HDROLOGIA, GEOTECNIA, GALERIAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ORÇAMENTO)	QUILOMETRO	200,0000	12.810,0002	2.562.000,04
54871	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS	QUILOMETRO	200,0000	12.370,0000	2.474.000,00

Total Fornecedor: R$ 8.377.090,03

1003767 - RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.541.815/0001-88

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54702	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES CORRENTES, TRAVESSIA DE CORPOS HÍDRICOS E TALVEGUES POR MEIO DE BUEIROS ADUELAS OU GALERIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS E BATIMÉTRICOS, TRAÇADOS E PROJETOS GEOMÉTRICO E DE TERRAPLANAGEM.	METRO QUADRADO	500,0000	242,3822	121.191,10
54703	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRO ESQUEMÁTICO DA VIA, ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, ORÇAMENTOS.	METRO QUADRADO	50000,0000	1,6102	80.510,00
54705	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALMÉTRICO CADASTRAL II.	METRO QUADRADO	110000,0000	1,6004	176.044,00
54718	ELABORACAO DE PROJETO	METRO QUADRADO	12000,0000	6,3622	76.346,40

	- DO TIPO AS BUILT				
54719	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS GERAIS REGULAMENTARORAS - CONSIDERANDO APENAS SUPERESTRUTURA E RESPALDO.	METRO QUADRADO	7000,0000	6,1628	43.139,60
54720	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	METRO QUADRADO	9000,0000	3,7802	34.021,80
54721	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	QUILOMETRO	50,0000	2.648,5387	132.426,94
54722	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,3003	115.015,00
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10

Total Fornecedor: R$ 920.832,94

1003768 - SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 51.633.694/0001-35

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54723	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	METRO QUADRADO	50000,0000	2,4062	120.310,00
54724	ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO.	DIARIA	50,0000	436,5620	21.828,10
54725	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	QUILOMETRO	50,0000	1.841,0004	92.050,02
54726	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO EXECUCAO DE SONDAGEM SPT(STANDARD PENETRATION TEST), PARA DETERMINACAO DO PERFIL GEOLOGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICACAO DO NIVEL DO LENCOL FREATICO COLETA DE AMOSTRAS.	UNIDADE	125,0000	2.475,0003	309.375,04
54728	ENSAIO DE PERCOLAÇAO DO SOLO 1 FURO	UNIDADE	100,0000	1.055,0003	105.500,03

Total Fornecedor: R$ 649.063,19

1003770 - THALITA TANAN MIRANDA REBOUÇAS

CNPJ: 55.430.379/0001-61

Código	Descrição	Unid de Fornec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54686	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	METRO QUADRADO	26000,0000	15,9787	415.446,20
54687	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	METRO QUADRADO	26000,0000	21,0537	547.396,20

Total Fornecedor: R$ 962.842,40

DIAMANTINO, Segunda-feira, 5 de maio de 2025.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, PARA MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

DO VALOR: R$ 92.212,78 (Noventa e dois mil duzentos e doze reais e setenta e oito centavos).

CONTRATADO: AB NETO SERVICOS DE CONTRUCOES E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.143.476/0001-70.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE MAIO DE 2025.

AVISO DE 1º EDITAL RETIFICADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através do seu agente de Contratação, COMUNICA, a 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N. 002/2025, tendo em vista que o anexo VII não constava no referido edital, muito embora o mesmo ja era citado, e pelo motivo do credenciamento não ter competição de valores e por ficar aberto para todos interessados em participar por 12 (doze) meses, razão pela qual, mantem-se a data de abertura do presente processo.

Diamantino-MT, 05 de Maio de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N ° 1003/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER, PROGRAMA "ELAS EMPREENDEDORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Feliz Natal – MT, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher feliz-natalense, denominado Programa "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entendem-se como iniciativa para o empreendedorismo da mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I – Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;

II – Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização.

III – Promover parcerias locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV – Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, proveniente de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V – Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI – Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública Municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII – Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII – Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX – Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios.

X – Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

XI – Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização de oferecimento de cursos.

Art. 4º As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

Art. 5º Poderá o poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA, servidor no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2024

DATA: 24 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria Municipal n° 159/2022, que nomeou a Sr.ª ISADORA MATOS DOS REIS, para exercer a função de ASSESSORIA II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

DATA: 24 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA, até o dia 08/10/2025, da servidora SILVANA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar n° 003/2007

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

DATA: 25 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA,** servidora no cargo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2025

DATA: 28 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **ADRIELI VIVAN,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de **05/05/2025 a 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a sentença do processo n° 1000667-03.2020.8.11.0093.

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal.

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 001/2025 e; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - O Sr. **PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA,** para exercer o cargo de **VIGIA - EFETIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

GABARITO PRELIMINAR CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Comissão Especial de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o encerramento do prazo para inscrições, RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do EDITAL Nº 001/2025 da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES para o cumprimento do período remanescente, DIVULGAR, conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

2º - A pontuação das questões **ANULADAS** constará redistribuída entre todos os candidatos.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 05 de maio de 2025

WILLIAN DAVID DA HORA

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

QUESTÃO	A	B	C	D
1		X		
2		X		
3				X
4				X
5		X		
6	ANULADA			
7			X	
8			X	
9			X	
10				X
11			X	
12	ANULADA			
13				X
14	X			
15	X			
16		X		
17		X		
18	X			
19		X		
20		X		
21	X			
22		X		
23	X			
24	ANULADA			
25			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025.
PROCESSO N°. 039/2025.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n°0022/2025 da Prefeitura de Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT, para registro de preço para aquisição de papel a4, que atenderá a necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 022/2025 PREGÃO ELETRONICO: Nº 004/2025 BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT CNPJ: 03.xxx.145/0001-69 EMPRESA CONTRATADA: autêntica comercio e distribuidora LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69 VALOR DO CONTRATO: R$ 182.585,78 ((cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco e setenta e oito centavos).

Gaúcha do Norte, 28 de Abril de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DA DISPENSA 005/2025

RESULTADO DA DISPENSA 005/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAIS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS, CÓDIGO DE OBRAS E CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Contratada: G. LANZARINI- ME

CNPJ: 17.554.481/0001-80

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

General Carneiro-MT, 05 de Maio de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: G. LANZARINI- ME CNPJ: 17.554.481/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAIS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS, CÓDIGO DE OBRAS E CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

DATA: 05/05/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.277/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.277/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de General Carneiro-MT e dá outras providências.

O SENHOR JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município General Carneiro tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b. o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c. a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município General Carneiro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município General Carneiro é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de General Carneiro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares

e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de General Carneiro, quais sejam:

I - CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I.**territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de General Carneiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município General Carneiro.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de General Carneiro/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de **usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de **organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de **trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de **organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil;

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divul-

gação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

III. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

IV. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

V. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

VI. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

VII. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VIII. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser con cedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e

risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscri-

ção demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no territó rio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaborar plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a. finalidades estatutárias;

b. objetivos;

c. origem dos recursos;

d. infraestrutura;

e. identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assis-

tência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis: Lei nº 1.196 de 31 de outubro de 2023; Lei nº 1.272/2025 de 06 de março de 2025; Lei nº 1.225/2024 de 16 de maio de 2024; Lei nº 376 de 05 de março de 1996 e Lei nº 375 de 05 de março de 1996.

General Carneiro-MT, 05 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.278/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.278/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a concessão da Revisão Geral Anual - RGA a ser aplicada na mesma época e mesmo índice sobre a remuneração e subsídios dos servidores públicos (Exercício de 2025) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias.

O SENHOR JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual – RGA/Exercício de 2025, sobre os vencimentos dos servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em percentual de 4,83% (quatro, ponto oitenta e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no exercício de 2024 (janeiro a dezembro), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com exceção dos vereadores tendo em vista que já tiveram aumento dos subsídios na Lei n° 1250/2024, publicada em 04 de novembro de 2024.

§ 1º. Em atendimento ao caput deste artigo a RGA será aplicada sobre os vencimentos dos servidores públicos na mesma época e mesmo índice.

§ 2º. Objetivando o cumprimento desta Lei, toma-se por base para todos os fins de direito e aplicação da RGA o mês de janeiro/2025.

Art. 2º. Para os fins de execução desta Lei, declara-se as seguintes condições:

I. de que a concessão da RGA é efetuada unicamente por esta lei específica;

II. de que a apuração do índice acumulado no período encontra-se explicitado nesta lei (art. 1º);

III. de que a previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio encontra-se amparada na Lei nº. 1255/2024 c/c Lei n° 1260/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025) e Quadro de Detalhamento da Despesa, a saber:

IV. de que existe disponibilidade financeira que configura capacidade de pagamento, mediante repasses mensais de duodécimos assegurados de acordo o art. 168 da Constituição Federal - CF;

V. de que o aumento da despesa decorrente desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

VI. de que a presente RGA nos termos do 37 da CF trata-se de mera recomposição do poder de compra do salário, não sendo, portanto, aumento de salários, estando a mesma em compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VII. de que a RGA atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurado para todos os fins de direitos econômicos e financeiros a aplicação da RGA sobre a remuneração dos servidores públicos a partir do mês de janeiro de 2025.

General Carneiro-MT, 05 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.279/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.279/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre denominação da futura escola municipal do distrito de Paredão Grande-MT de Escola Municipal Maria Joaquina Castañon e dá outras providências.

O SENHOR JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - A futura Escola Municipal que será construída no Distrito de Paredão Grande-MT, passará a ser denominada de **MARIA JOAQUINA CASTAÑON.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 05 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.280/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.280/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória e dá outras providências.

O SENHOR JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a verba indenizatória de forma compensatória ao não recebimento de diárias para exercer suas funções de controlador interno no âmbito do Poder Legislativo, conforme especifica:

Descrição	Valor R$
Verba Indenizatória Poder Legislativo Controlador Interno	R$ 2.000,00

Art. 2º - As verbas indenizatórias instituídas serão concedidas a servidor concursado do Poder Executivo, ocupante e responsável pela Unidade de Controle Interno, com atribuições concomitantes de controle, com atuação no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro – MT.

Art. 3º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Parágrafo Único - As despesas provenientes da presente Lei, correrão por conta do repasse de duodécimo ao Poder Legislativo cabendo a Câmara Municipal a contabilização devida, sem qualquer prejuízo ao repasse constitucional.

Art. 4º - O servidor receberá a Verba Indenizatória mensalmente relativa ao exercício efetivo da função e atribuição externa até o último dia útil do mês indenizado, mediante requerimento de sua autoria.

§ 1º. O servidor deverá requerer a Verba Indenizatória, total ou parcial, mediante apresentação do relatório das atividades exercidas durante o mês.

§ 2º. O servidor não está obrigado a requerer mensalmente a Verba Indenizatória, porém, a mesma não é cumulativa.

§ 3º. A responsabilidade quanto ao conteúdo e a veracidade do relatório apresentado serão exclusivas do servidor.

§ 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de cada órgão/unidade ou fundo ao qual se sujeita a atribuição da Unidade de Controle Interno na rubrica orçamentária 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º - É vedado ao Poder Legislativo Municipal, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 6º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe o requerimento de diárias, para o exercício de sua função dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 05 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 129/GP/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA 129/GP/2025 De 05 de maio de 2025.

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Flavia Rocha de Aquino Bueno Camara, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Lucenir Francisca de Sousa, como respectivo suplente;

II – Raquel Santana Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Viviane Ferreira Marques, como respectivo suplente;

III – Valdeir Ferrari de Oliveira representando a Secretaria Municipal de Saúde e Joise Sousa da Silva Bueno, como respectivo suplente;

Parágrafo Único: A Presidência será representada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

General Carneiro – MT, 05 de maio de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato Administrativo n.º 03/2024, estipulados na Cláusula Nona – Da Atualização Monetária Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000110/2025 e justificativa, conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor Global: R$ 496.653,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e tres reais)

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato Administrativo n.º 096/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000110/2025 e justificativa, conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Valor Global: R$ 47.194,90 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos)

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato Administrativo n.º 058/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000110/2025, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1ºda Lei 8.666/93

Valor Global: R$ 724.244,16 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2025, torna público,

para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica tipo Menor Preço Global por Lote. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais e Fornecimento e Instalação de Energia Solar, para Grupos Familiares de Interesse Social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no Município de Glória D'Oeste/MT, conforme Termo de Convênio nº 2293-2022/SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

Inicio de Recebimento das Propostas: 07/05/2025 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 22/05/2025 as 07h00min.

Início da Disputa: as 10h do dia 22/05/2025.

Local: www.selcorp.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.selcorp.com.br

Glória D'Oeste - MT, 05 de maio 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 012 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "***b"***, inciso II do Artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no Artigo 55, inciso II Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Rescindir** o Contrato nº 001/2025, da Senhora **RENATA BONFIM DELA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 1095046-0 SJ/MT e CPF n.º 015.868.611-07, do Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 013 DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Ordinária nº 008 de 27/01/1993; na alínea ***b***, inciso II, art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **RENATA BONFIM DELA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 1095046-0 SJ/MT e CPF n.º 015.868.611-07, para exercer o Cargo de Chefe de Tesouraria, nível CC-4, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de Maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de materiais e serviços, os quais serão utilizadas no evento do dia das Mães a ser organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 08 / 05 / 2025 – Até as 08h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 05 de maio de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **20/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Processo de compra nº 413/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 011/2025. Contratada: R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ N° 53.641.615/0001-63. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor registrado**: R$ 233.999,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026. Data de assinatura: 05/05/2025. Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2025.

DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 25-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00025/2025, de 30 de Abril de 2025

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R$ 13.481,27 (treze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 01848/2024, de 10/12/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0568 - Funcional: 13.392.0041-1.161		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	R$	13.481,27
Total do Recurso	R$	13.481,27
Total da Suplementação	**R$**	**13.481,27**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0572 - Funcional: 13.392.0042-1.167		
3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES	R$	13.481,27
Total da Anulação	**R$**	**13.481,27**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICíPIO DE GUIRATINGA, 30 de Abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA VEICULAR - PE 025-2025

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Processo nº 69/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS, E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Prezados Senhores, a Comissão de Vistoria Veicular nomeada pela Portaria nº 107 de 31 de março de 2025, torna público que realizará a vistoria dos veículos apresentados pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 025/2025 no dia 13/05/2025 das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

Ressalte-se que somente serão vistoriados os mesmos veículos apresentados pelos licitantes durante a fase de habilitação do certame, sendo que todas as regras objetivas a serem utilizadas por esta comissão encontram-se expressamente previstas no edital inicialmente publicado e que rege esta licitação em todos os seus termos.

Caso os licitantes não se apresentem na data e horários indicados, a empresa será considerada ausente e consequentemente desclassificada do presente certame, bem como se os veículos não atenderem aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2025.

Alcione Campos Moura Silva
936.009.841-87

José Roberto Dallabrida
328.850.241-00

Débora dos Anjos Vilela
026.980.381-52

Joathan Gomes Vieira
241.940.001-10

Ricardo Silva Cézar Souza
046.478.711-42

Jocirley Dos Santos
328.850.241-00

José Teodoro Filho
044.654.071-22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CRISTIANO DOS SANTOS FROES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 22/04/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Cristiano dos Santos Froes , portador do CPF nº 005.938.821-80, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº2198, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 02/05/2025 e o término será no dia 31/05/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX 08-2025 - CREDENCIAMENTO 002-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o primeiro resultado do credenciamento para seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços nas funções de pedreiro, servente de pedreiro, marceneiro, pintor, calheiro, vidraceiro, cuidador de idoso, facilitador de oficinas de artesanato, cabeleireiro, instrutor de canto e coral, instrutor de dança, facilitador de customização de sandálias, professor de violão, manicure e pedicure, instrutor de música, instrutor de artes marciais mistas, orientador social, árbitro, assistente, apontador, mesário e anotador para diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Guiratinga, de acordo com a demanda e as especificações estabelecidas pelos respectivos órgãos solicitantes.** Conforme tabela a seguir:

Nome	Classificação	Data Credenciamento	
1 - CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA			

Rúbia Cássia de Jesus Brito	1º	11/04/2025 09:50	
2 - FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO			
Deserto			
3 - FACILITADOR DE OFICINA DE CABELEREIRO			
Deserto			
4 - FACILITADOR DE OFICINA DE CANTO PARA CORAL			
Ana Maria Lopes do Nascimento	1º	01/04/2025 15:02	
5 - FACILITADOR DE OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS			
Leticia Stefania Correa	1º	16/04/2025 14:02	
6 - FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA			
Neuraci Abreu dos Santos	Não Credenciada	6.3 e 7.7, 6.4 e 7.8, 6.5 e 7.12, 8.1 - I, 8.1 - II, 8.1 - III	
7 - FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO			
Gledson Rodrigues Rosa Junior & CIA LTDA	1º	02/04/2025 14:30	
8 - FACILITADOR DE OFICINA DE MANICURE E PEDICURE			
Nathália Alves de Souza	Não Credenciada	6.5 e 7.12	
Maria Conceição Alves Santos	Não Credenciada	6.5 e 7.12	
Uislaine Lima Nogueira	Não Credenciada	8.1 - I	
9 - FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA			
Gledson Rodrigues Rosa Junior & CIA LTDA	1º	02/04/2025 14:30	
10 - FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL			
Luzimary Almeida dos Santos	1º	01/04/2025 07:50	
11 - FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA			
Brayan Lázaro Souza Lopes	1º	25/03/2025 10:20	
12 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - CALHEIRO			
49.945.930 Rafael Rodrigues da Silva	1º	11/04/2025 16:30	
13 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - MARCENEIRO			
Deserto			
14 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO			
Luciano Carvalho de Franca 00136297196	1º	01/04/2025 16:21	
KB Construtora LTDA	2º	04/04/2025 15:43	
Elio Silvestre de Oliveira	3º	16/04/2025 10:45	
60.226.336 Marcelo Volgarim	4º	16/04/2025 14:53	
58.156.715 Maria Heloisa Cavalcante de Souza	5º	16/04/2025 15:00	
15 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PINTOR			
KB Construtora LTDA	1º	04/04/2025 15:43	
50.635.026 Wanderlei Lopes de Souza	2º	11/04/2025 16:12	
60.226.336 Marcelo Volgarim	3º	16/04/2025 14:53	
58.156.715 Maria Heloisa Cavalcante de Souza	4º	16/04/2025 15:00	
16 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - SERVENTE DE PEDREIRO			
Luciano Carvalho de Franca 00136297196	1º	01/04/2025 16:21	
58.156.715 Maria Heloisa Cavalcante de Souza	2º	16/04/2025 15:00	
17 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL - VIDRACEIRO			
Deserto			
18 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - APONTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
19 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - ARBITROS			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - APONTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
21 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - ARBITROS			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
22 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ANOTADOR			

JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
23 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ARBITRO			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
24 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ASSISTENTE			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
25 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ANOTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
26 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ASSISTENTE			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
27 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE- ARBITRO			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
28 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - ARBITRO			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
29 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - MESÁRIO			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
30 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ANOTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
31 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ARBITROS			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
32 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ANOTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
33 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ARBITROS			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
34 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - APONTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
35 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - ARBITROS			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
36 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - APONTADOR			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	
37 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - ARBITROS			
JL Sports LTDA	1º	04/04/2025 13:40	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 28 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 076/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE PAULO SOUZA SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 25/04/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 25/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Jorge Paulo Souza Santos, portador do CPF nº 962.288.901-82, ocupante do cargo de Encanador, com matrícula funcional nº 871, lotado na Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/05/2025 e o término será no dia 30/05/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA JÉSSICA ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/04/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 25/04/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta)dias Férias à servidora Jéssica Almeida de Souza, portadora do CPF nº 046.779.661-09, ocupante do cargo de Coordenador de Seção do DMAEG, com matrícula funcional nº 2190, lotada no Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 05/05/2025 e término no dia 03/06/2025

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/05 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01/05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª suplente eleita na eleição do Conselho Tutelar realizada em 01/10/2023, a **Srª Izamara Inacio Jacob** para suprir o período de gozo de Férias das conselheiras tutelares no cargo do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT. Conforme o cronograma de férias apresentado pela Coordenadora do Conselho Tutelar de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, alterada pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a nova Lei Municipal nº 756 de 09 de Março do ano de 2023, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, realizada no dia 01 de Outubro do ano de 2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 166/2024 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 , alterada pela Lei Municipal 756 de 09 de Março do ano de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, apresentação do cronograma de férias das conselheiras tutelares de Indiavai-MT.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavai-MT, realizada no dia 05 de Maio do ano de 2025, ás 14:00hs, Ata de nº2.

RESOLVE:

Artigo I – Convocar de acordo com a Classificação a 1ª suplente a **Srª Izamara Inácio Jacob com (66) votos.** para o suprir o período de gozo de férias das conselheira tutelar, conforme o cronograma apresentado pela Coordenadora Ana Paula Gonçalves Colletes para composição do quadro de conselheiro. Em anexo.

Artigo II – A 1ª Suplente terá **72 horas** para apresentar documentação necessária para a apresentação das documentações. Sendo CPF, RG, Apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação, certificado de ensino médio, certidão de antecedente criminais, civil e criminal, certidão de conhecimento básico de informática no mínimo de 40 horas/aulas, Avaliação médico, Comprovante de Residência, certidão negativa atual.

Artigo IV - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí/MT, 05 de Maio de 2025.

_____

Luiza de Farias Mezanini

Vice-Presidente do CMDCA/ Indiavaí-MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº04/CMAS/2025

Resolução Nº04/CMAS/2025

Dispõe sobre Aprovação da Prestação da Conta do recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sessão ordinária, no dia 28 de Abril do ano de 2025, conforme a Ata nº. 04/2025.

Resolve:

Artigo I – Aprovar a Prestação de Conta Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 28 de Abril de 2025.

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/2025

Resolução Nº 05/CMAS/2025

Dispõe sobre Plano de Ação Cofinanciamento de Ações Continuada 2025 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sessão ordinária no dia 28 de Abril de 2025, Conforme a Ata nº. 05/2024

Resolve:

Artigo I - Deliberar Favorável os critérios de partilha do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT do ano de 2025 para o município de Indiavaí/MT

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 28 de Abril de 2025

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 008/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagraram-se vencedores os seguintes fornecedores: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71,** sagrou-se vencedor para os itens 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86, totalizando o valor de R$ 1.376.703,90 (um milhão trezentos e setenta e três mil setecentos e três reais e noventa centavos) e **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL – CNPJ: 81.837,00,** sagrou-se vencedor para os itens 4, 54 e 62, totalizando o valor de R$ 81.837,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais).

Itanhangá – MT, 05 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2025.

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, período de gozo 06/05/2025 a 25/05/2025, sendo 10 dias convertido em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de maio de 2025

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
M L PEREIRA – CASTELLAIN - CNPJ- 10.306.541/0001-04	01	186.500,00

Itaúba/MT, 05 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA			**MATRÍCULA:** 1568
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO			**MATRÍCULA:** 1163
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007-2025		**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a "DJ BÁRBARA LABRES" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT.			
contrato administrativo nº: 019/2025			
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025	**VIGÊNCIA:** 30/10/2025		
CONTRATADO: BARBARA L. LABRES EVENTOS.			
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)			

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA Fiscal titular	LUCIO MORELATO Fiscal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2025 a 05/06/2025.

PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA			**MATRÍCULA:** 1568
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO			**MATRÍCULA:** 1163
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008-2025		**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de show artístico nacional com a dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025,			
contrato administrativo nº: 020/2025			
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025	**VIGÊNCIA:** 30/10/2025		
CONTRATADO: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME			
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).			

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA e LUCIO MORELATO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA Fiscal titular	LUCIO MORELATO Fiscal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2025 a 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 5996/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 51/2025

Empenho nº 5996/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1563/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTINA E CORRETIVA EM APARELHO DE ELETRODOMÉSTICO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa HELBIO VENANCIO PINTO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 43.3853.875/0001-61 com o valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 05 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 6008/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 011/2025

Empenho nº 6008/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1561/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO INSTRUTOR DE AUTO ESCOLA EM ATENDIMENTO AO PROCESSO SELETIVO 001/2025, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa Miranda santos & Miranda ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.236.223/0001-76, com o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 05 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 061/2025.

Dispõe sobre nomeação Coordenador de Sonorização/Filmagem do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, KEILA SORAIA FERREIRA SILVA, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**, **a partir de 05 de maio de 2025.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea D, são atribuições da **COORDENADORA DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM**: Coordenação e Execução de Serviços de Filmagem, Gravação e fotografia de todos os eventos do Poder Legislativo de Itiquira-MT.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R$ 1.591,54 (Hum mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e práticas aplicadas no dia 13 de abril de 2025;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos à classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 06 e 07 de maio de 2025. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, n. º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT.

Itiquira-MT, 05 de maio de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 001/2025

	CARGO 01	VAGAS	CR							
Nº	NOME	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ALICE BARTE-LOTTI MALA-CARNE DA COSTA	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	ITIQUIRA	8,0	10,0	9,0			9,00	CLA
2	MARIA DAYSA MOURA DA SILVA	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	ITIQUIRA	5,0	5,0	4,0			4,67	CLA
	CARGO 01	VAGAS	CR							
Nº	NOME	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	

1	MIRIAN GALDINO DE PAULO	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	OBS	9,0	6,0	5,0			6,67	CLA
3	ENITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	OBS	7,0	4,0	5,0			5,33	CLA
	CARGO 02	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBBI	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0			9,00	CLA
2	ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0			8,67	CLA
3	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	7,0	9,0	10,0			8,67	CLA
4	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
5	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,0	9,0	10,0			8,33	CLA
6	GIOVANA FARIAS CÉSAR RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	7,0	7,0	10,0			8,00	CLA
7	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	7,0	7,0	10,0			8,00	CLA
8	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0			8,00	CLA
9	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
10	YURI RENER PEREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	5,0	7,0	10,0			7,33	CLA
11	ANA PAULA CABRAL VIEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	6,0	5,0	9,0			6,67	CLA
12	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 02	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	DANIELLY APARECIDA ZIMMERMANN DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	10,0	9,0	10,0			9,67	CLA
2	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	10,0	7,0	10,0			9,00	CLA
3	GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	OBS	9,0	7,0	10,0			8,67	CLA
4	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS	9,0	7,0	10,0			8,67	CLA
5	ELIANE TERESINHA PAULETTI	ENFERMEIRO	OBS	8,0	6,0	9,0			7,67	CLA
6	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	6,0	5,0	10,0			7,00	CLA
7	EVA GONÇALVES DAS CHAGAS	ENFERMEIRO	OBS	3,0	6,0	10,0			6,33	REP
8	DAIANE RITA DE CASSIA BUENO PENTEADO	ENFERMEIRO	OBS	2,0	6,0	10,0			6,00	REP
9	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	0,25		0,25	AUS
10	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-			0,00	AUS
11	MARIANA ROSA DOURADO	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-			0,00	AUS
12	ROSELI FATIMA WOLSKI SIQUEIRA	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-			0,00	AUS
13	TIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-			0,00	AUS
14	FRANCISCO JAILSON DA SILVA AQUINO	ENFERMEIRO	OBS			-			0,00	AUS

	CARGO 03	VAGAS	CR							
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	9,0	8,0	10,0			9,00	CLA
2	JACKELINE LUIZA DO NASCMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0			9,00	CLA
3	MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	7,0	7,0	6,0			6,67	CLA
	CARGO 03	VAGAS	CR							
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	KAUANI MAYER MILANI	FISIOTERAPEUTA	OBS	9,0	8,0	10,0			9,00	CLA
2	SOLANGE GALANTE	FISIOTERAPEUTA	OBS	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
3	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA	OBS	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
4	LIVIA ASSIS BATILANA	FISIOTERAPEUTA	OBS	7,0	6,0	10,0			7,67	CLA
	CARGO 04	VAGAS	CR							
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
2	DEUSALINA ALVES RODRIGUES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,0	7,0	6,0			7,00	CLA
3	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0	0,25		6,25	CLA
4	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 04	VAGAS	CR							
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-			0,00	
	CARGO 05	VAGAS	CR							
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA
	CARGO 06	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	KARINA DE JESUS PEREIRA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0			8,00	CLA
2	ANA LETÍCIA BUENO DA SILVA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	7,0	5,0	10,0			7,33	CLA
3	ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 06	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTOLOGO	OBS	10,0	10,0	10,0			10,00	CLA
2	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OBS	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
	CARGO 07	VAGAS	CR							

Nº	NOME	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		ITIQUIRA	-	-	-			0,00	
	CARGO 08	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	9,0	8,0	10,0	0,25		9,25	CLA
2	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
3	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	7,0	9,0	8,0	0,25		8,25	CLA
4	MARIA CÍCERA AZEVEDO MORAIS	PSICÓLOGO	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
	CARGO 08	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS	9,0	8,0	10,0	0,25		9,25	CLA
2	TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	PSICÓLOGO	OBS	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
3	AMANDA RIBAS DE SOUZA	PSICÓLOGO	OBS	8,0	5,0	10,0			7,67	CLA
	CARGO 09	VAGAS	CR							
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-			0,00	
	CARGO 10	VAGAS	CR							
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	0,25		9,25	CLA
2	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,0	6,0	7,0			6,67	CLA
3	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	8,0	7,0	4,0			6,33	CLA
4	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
5	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	7,0	6,0	3,0			5,33	REP
	CARGO 10	VAGAS	CR							
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	SAMILA CARVALHO BASSANESSI	FARMACÊUTICO	OBS	6,0	4,0	4,0			4,67	CLA
	CARGO 11	VAGAS	CR							
Nº	NOME	TERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	TERAPEUTA	ITIQUIRA	7,0	6,0	9,0	0,25		7,58	CLA
2	LUCIANE MORAIS BARBOSA	TERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 11	VAGAS	CR							
Nº	NOME	TERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS	8,0	7,0	7,0			7,33	CLA
2	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS	6,0	3,0	1,0			3,33	AUS
	CARGO 12	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ORIENTADOR SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	

1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA	9,0	7,0	10,0			8,67	CLA
2	REGIANE MANOEL FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	9,0	10,0			8,67	CLA
	CARGO 12	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ORIENTADOR SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ESTER APARECIDA LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	OBS	7,0	6,0	10,0			7,67	CLA
	CARGO 13	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	9,0	9,0			8,67	CLA
2	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA	7,0	5,0	8,0			6,67	CLA
	CARGO 13	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
2	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS	8,0	6,0	10,0			8,00	CLA
3	ELIANA LAUTERES	ASSISTENTE SOCIAL	OBS	7,0	5,0	9,0	0,25		7,25	CLA
	CARGO 14	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	REINALDO CÂMARA RODRIGUES FILHO	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
	CARGO 15	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	5,0	6,0	8,0			6,33	CLA
2	ROMULO BATISTA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 16	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS	9,0	9,0	10,0			9,33	CLA
2	LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS	9,0	9,0	9,0			9,00	CLA
3	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS	9,0	9,0	8,0	0,25		8,92	CLA
4	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS	8,0	8,0	10,0	0,25		8,92	CLA
5	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS	8,0	9,0	9,0			8,67	CLA
6	VERA LUCIA VENANCIO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA	OBS	9,0	7,0	9,0	0,25		8,58	CLA
7	EDIMARCIO MUNIZ PEREI-	PROFESSOR NIVEL II -	OBS	8,0	9,0	8,0			8,33	CLA

	RA	AREA DE PE-DAGOGIA								
8	MARINA DE SOUZA RIBEI-RO VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	7,0	8,0	9,0			8,00	CLA
9	LILLIANI MAR-QUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NÌVEL II - ÁREA DE PE-DAGOGIA	OBS	10,0	7,0	7,0			8,00	CLA
10	ADRIANA PIZ-ZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	9,0	6,0	8,0			7,67	CLA
11	JHENIFER DA SILVA LADEIA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	7,0	5,0	10,0			7,33	CLA
12	LUCELIA PE-REIRA MEN-DONCA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	8,0	5,0	8,0	0,25		7,25	CLA
13	MARIA APRE-CIDA CIPRIA-NO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA
14	MARCELA GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	5,0	5,0	10,0			6,67	CLA
15	SOLANGE PIZ-ZARRO PAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	7,0	5,0	8,0			6,67	CLA
16	JOELMA PE-REIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	5,0	4,0	10,0	0,25		6,58	CLA
17	MARLI CARVA-LHO DE AN-DRADE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	4,0	6,0	9,0			6,33	CLA
18	KEYCIANE MARIA DA SIL-VA PRADO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	6,0	3,0	9,0			6,00	REP
19	LUIZ ALBERTO DA SILVA	PROFESSOR NÌVEL II - ÁREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25		0,25	AUS
20	MAGDA CRIS-TINA LOUREI-RO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-	0,25		0,25	AUS
21	EDMYLLA CRISTIANE RE-GO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS		-	-	0,25		0,25	AUS
22	EMANUELY CORREA AL-VES	PROFESSOR NÌVEL II - ÁREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
23	GRACIELA LO-PES PREZA	PROFESSOR NÌVEL II - ÁREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
24	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
25	MARIA ELISA-BETE OLIANI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
26	REGINALDO MARIANO CORREA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
27	SONIA GON-ÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
28	THAINI CARO-LINI DA SILVA	PROFESSOR NÌVEL II - ÁREA DE PE-DAGOGIA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 17	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - EDU-CAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	SAULO OLIVEI-RA NETO	PROFESSOR NIVEL II - EDU-	ITIQUIRA	9,0	8,0	10,0			9,00	CLA

		CAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)								
2	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUIRA	7,0	6,0	9,0			7,33	CLA
3	WILLIAN MOREIRA GOBBI	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	ITIQUIRA	10,0	10,0	-			6,67	
	CARGO 17	VAGAS	CR							
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA (ESPORTE)	OBS	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA (ESPORTE)	OBS	7,0	8,0	10,0			8,33	CLA
3	PATRICIA NASCIMENTO CIRINO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA (ESPORTE)	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 18	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL	P	CG	CE	TIT		MF	
1	ANGELA IZAURA BORTOLINI	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	9,0	10,0	7,0			8,67	CLA
2	GUSTAVO TEODORO BORGES	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	5,0	8,0	9,0			7,33	CLA
3	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	8,0	7,0	7,0			7,33	CLA
4	RAIANE DEISE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
5	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 19	VAGAS	CR							
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
2	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
3	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
4	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	9,0	8,0			8,33	CLA
5	EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	9,0	10,0	6,0			8,33	CLA
6	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	9,0	8,0			8,00	CLA
7	MATHEUS DOS SANTOS HOFF	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
8	RYAN GUIMARÃES ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
9	UÉLLITA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
10	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	9,0	9,0			7,67	CLA
11	MATEUS PANIAGO COLLE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	9,0	6,0	8,0			7,67	CLA
12	VANUZIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0			7,67	CLA
13	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	8,0	8,0			7,67	CLA
14	ADRINARI RO-	AGENTE DE	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA

	DRIGUES SILVEIRA CARDOSO	COMBATE ÀS ENDEMIAS								
15	JULIO SOARES DE AMORIM PANIAGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	9,0	7,0			7,67	CLA
16	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	10,0	7,0			7,67	CLA
17	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	9,0	6,0			7,67	CLA
18	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA
19	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA
20	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	CLA
21	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	9,0	8,0			7,33	CLA
22	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	7,0	7,0			7,33	CLA
23	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0			7,33	CLA
24	AMANDA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
25	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	9,0			7,00	CLA
26	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	6,0	8,0			7,00	CLA
27	ISABELLY FERRAZ BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA
28	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA
29	RODRIGO LUIZ OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA
30	ALAN ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	8,0	8,0			7,00	CLA
31	WILDELLEY VYCTOR GODEGUEZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0			7,00	CLA
32	ANTÔNIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	8,0	7,0			7,00	CLA
33	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	8,0	6,0			7,00	CLA
34	KETHULLY GABRIELLY FERREIRA MORANDI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	7,0	9,0			6,67	CLA
35	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	5,0	8,0			6,67	CLA
36	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	6,0	7,0			6,67	CLA
37	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	6,0	7,0			6,67	CLA
38	LETICIA DA CUNHA MIRANDA CASTRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	6,0	7,0			6,67	CLA
39	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	8,0	7,0			6,67	CLA
40	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	9,0	7,0			6,67	CLA
41	JOÃO PAULO DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	7,0	6,0			6,67	CLA
42	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,0	7,0	5,0			6,67	CLA
43	NATALIA DA SILVA CAVAL-	AGENTE DE COMBATE ÀS	ITIQUIRA	6,0	5,0	8,0			6,33	CLA

	CANTE	ENDEMIAS								
44	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	5,0	8,0			6,33	CLA
45	RONEI PEREIRA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	6,0	7,0			6,33	CLA
46	EDIENE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
47	WANDERSON SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
48	KARINA PEREIRA PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	7,0			6,33	CLA
49	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	5,0	7,0			5,67	CLA
50	ADENILTO CARLOTA OURIVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	5,0			5,67	CLA
51	ANDERSON ALVES BELEM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	8,0	5,0			5,67	CLA
52	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	4,0	7,0			5,33	CLA
53	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,0	4,0	5,0			5,33	CLA
54	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	7,0	5,0			5,33	CLA
55	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	7,0	5,0			5,33	CLA
56	KARISLAYNY ALVES BELÉM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	4,0	7,0			5,00	CLA
57	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	5,0	6,0			5,00	CLA
58	EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	7,0	4,0			5,00	CLA
59	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	5,0	5,0			4,67	CLA
60	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	4,0	4,0			4,67	CLA
61	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,0	9,0	7,0			6,33	REP
62	MARILENE DOS SANTOS CABRAL LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	6,0	7,0	5,0			6,00	REP
63	ABRAÃO ALMEIDA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	2,0	8,0	7,0			5,67	REP
64	KLELEGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,0	5,0	6,0			5,33	REP
65	NAYARA SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,0	6,0	6,0			5,00	REP
66	ARIELLY CASTRO DA SILVA MARCULINO DE BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,0	7,0	5,0			5,00	REP
67	JACKELINY SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,0	4,0	5,0			4,33	REP
68	PEDRO HENRIQUE DE MORAES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,0	5,0	4,0			4,00	REP
69	ATILLA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	2,0	5,0	4,0			3,67	REP
70	KAIO ENRIQUE DA CONCEIÇÃO PARGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	2,0	5,0	4,0			3,67	REP
71	RAFAEL LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	3,0	3,0	3,0			3,00	REP
72	ADRIENE LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS

73	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
74	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
75	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
76	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
77	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
78	FRANCIELE ALCÂNTARA BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
79	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
80	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
81	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
82	JOÃO VITOR CARVALHO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
83	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
84	JONATAS ABADE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
85	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
86	LIVIA MIRANDA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
87	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
88	LÚCIO SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
89	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
90	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
91	TADEU COIMBRA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
92	TALISSON SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
93	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 19	VAGAS	CR							
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	KAUA SANTOS ONORATO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	10,0	8,0	9,0			9,00	CLA
2	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
3	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	9,0	7,0	8,0			8,00	CLA
4	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
5	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
6	KEILA ALVES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	7,0	8,0	8,0			7,67	CLA
7	EDCLEIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	8,0	8,0	7,0			7,67	CLA
8	GABRIELLY	AGENTE DE	OBS	5,0	8,0	9,0			7,33	CLA

	MONIQUE DE SOUZA LIMA	COMBATE AS ENDEMIAS								
9	LUDMILLA ALVES GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	7,0	10,0			7,00	CLA
10	ELIDE DOS REIS FIALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	5,0	7,0	9,0			7,00	CLA
11	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	8,0	5,0	8,0			7,00	CLA
12	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	8,0	5,0	8,0			7,00	CLA
13	DANIELA LORENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	7,0	6,0	8,0			7,00	CLA
14	JOSE BRUNO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	7,0	6,0	8,0			7,00	CLA
15	AGUIDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	7,0	8,0			7,00	CLA
16	LUIZ ANGELO OLIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	10,0	5,0			7,00	CLA
17	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	4,0	10,0			6,67	CLA
18	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	5,0	5,0	9,0			6,33	CLA
19	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	6,0	9,0			6,33	CLA
20	ALANE ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	5,0	6,0	8,0			6,33	CLA
21	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	6,0	7,0			6,33	CLA
22	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
23	BRUNA JAINE SENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	8,0	7,0			6,33	CLA
24	JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	8,0	7,0			6,33	CLA
25	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	8,0	7,0			6,33	CLA
26	GISLAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	7,0	6,0	6,0			6,33	CLA
27	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	7,0	6,0			6,33	CLA
28	LILIAN FERREIRA DOAS SANTOS ASSUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	8,0	6,0	5,0			6,33	CLA
29	VALDOMIRO BUENO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	6,0	8,0	5,0			6,33	CLA
30	ADRIELMA COSTA DUTRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	5,0	5,0	7,0			5,67	CLA
31	RAABE KAROLINE PEREIRA BENITES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	7,0	6,0			5,67	CLA
32	ROSIVANIA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	7,0	6,0			5,67	CLA
33	SUELEN PEDRINA CALASSI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	8,0	5,0			5,67	CLA
34	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	5,0	5,0	6,0			5,33	CLA
35	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	4,0	6,0	6,0			5,33	CLA
36	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	7,0	4,0	4,0			5,00	CLA
37	DANILO SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	3,0	6,0	9,0			6,00	REP
38	MARIA EDU-	AGENTE DE	OBS	3,0	5,0	8,0			5,33	REP

	ARDA DA SILVA	COMBATE AS ENDEMIAS								
39	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	3,0	8,0	5,0			5,33	REP
40	DESLANIA BARBOZA MARANHAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	3,0	6,0	4,0			4,33	REP
41	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	3,0	2,0	6,0			3,67	REP
42	ADILSON DA SILVA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	REP
43	ARISLAINE OLIVIA RODRIGUES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	REP
44	ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
45	JESSICA TAIANE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
46	KARINE DE MORAIS MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
47	LETICIA GAMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
48	LUANA DE ANDRADE CASEMIRO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
49	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
50	NATHAN SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
51	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
52	ROBERT DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
53	TATIELE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
54	TATIANE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
55	TALITA COSTA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS	-	-	-			0,00	AUS
56	GUIILHERME FIALHO RODRGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS		-	-			0,00	AUS
	CARGO 20	VAGAS	CR							
Nº	NOME	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0			9,33	CLA
2	VINICÍUS MORAES ASSEF DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,0	9,0	9,0			8,67	CLA
3	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,0	9,0	9,0			8,67	CLA
4	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0			8,67	CLA
5	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	9,0	8,0	8,0			8,33	CLA
6	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	9,0	8,0	7,0			8,00	CLA
7	JEFFERSON FIALHO MOURA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
8	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
9	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,0	8,0	7,0			7,67	CLA
10	EVELYN MON-	ADMINISTRA-	ITIQUIRA	7,0	9,0	7,0			7,67	CLA

	TEIRO DE OLIVEIRA	DOR DE BANCO DE DADOS								
11	PAULO DE CASTRO VIANA NETO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	7,0	7,0	8,0			7,33	CLA
12	NATÁLIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0			7,00	CLA
13	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,0	9,0	6,0			7,00	CLA
14	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	7,0	7,0	6,0			6,67	CLA
15	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	7,0	8,0	5,0			6,67	CLA
16	GLAURIAMAR GUIMARÃES TOLEDO PIZZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,0	7,0	5,0			6,00	CLA
17	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
18	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
19	LEONARDO MIRANDA ARRUDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
20	RUANA DE ARAUJO LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
21	SILMARA MARTINS MELO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
22	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
23	RONILSON KOGIKOWSKI BRIZOLA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
24	CRISTIANE SILVA REIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
25	RAFAELA PRESOTTO MEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA		-	-			0,00	AUS
	CARGO 21	VAGAS	CR							
Nº	NOME	TÉCNICO EM SANEAMENTO	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	8,0	6,0	10,0			8,00	
2	POLIANA PEREIRA MORAES	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	
3	RAQUEL RANGEL DA SILVA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	
4	LEOMAR LAURENTINO DE LIMA	TECNICO EM SANEAMENTO	ITIQUIRA	6,0	8,0	6,0			6,67	
	CARGO 22	VAGAS	CR							
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	9,0	8,0	9,0			8,67	CLA
2	ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	10,0	7,0	4,0			7,00	CLA
3	CLEIDIANE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	7,0	8,0	5,0			6,67	CLA
4	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	7,0	6,0	4,0			5,67	CLA
5	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,0	6,0	5,0			5,33	CLA
6	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	7,0	8,0	3,0			6,00	REP
7	WILLIAN SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	8,0	5,0	3,0			5,33	REP
8	MATHEUS	AUXILIAR DE	ITIQUIRA	7,0	5,0	3,0			5,00	REP

	SANTOS DIAS	LABORATÓRIO								
9	ANDREY ALVES BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,0	6,0	3,0			5,00	REP
10	PEDRO EMANOEL OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,0	6,0	2,0			4,67	REP
11	ANA JÚLIA OLIVEIRA LEAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,0	6,0	1,0			4,33	REP
12	LETICIA NASCIMENTO RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,0	4,0	2,0			4,00	REP
13	EDILENE APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,0	5,0	2,0			4,00	REP
14	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	4,0	2,0	3,0			3,00	REP
15	ELIAS SOUZA ANICÉZIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	2,0	1,0	5,0			2,67	REP
16	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
17	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
18	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
19	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
20	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
21	JULIANA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
22	KAMILLY DA SILVA VIEIRA LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 22	VAGAS	CR							
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	5,0	8,0	5,0			6,00	CLA
2	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	3,0	7,0	6,0			5,33	REP
3	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
4	ALINE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
5	ISIS ARAUJO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
6	JANAIINA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
7	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
8	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
9	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS	-	-	-			0,00	REP
	CARGO 23	VAGAS	CR							
Nº	NOME	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABÁLHO	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABÁLHO	ITIQUIRA	7,0	9,0	10,0			8,67	CLA
2	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABÁLHO	ITIQUIRA	6,0	7,0	10,0			7,67	CLA
3	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABÁ-	ITIQUIRA	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA

		LHO								
4	MARCIA ANDREA GALDINO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
	CARGO 24	VAGAS	CR							
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	LUANA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,0	9,0	10,0			9,00	CLA
2	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0			7,67	CLA
3	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0			7,67	CLA
4	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7,0	8,0	8,0			7,67	CLA
5	ALICE DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
6	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,0	8,0	7,0			7,67	CLA
7	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	8,0	8,0	7,0			7,67	CLA
8	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7,0	9,0	7,0			7,67	CLA
9	VANESA MILHOMEM DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	CLA
10	IVANILDA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	9,0	7,0			7,33	CLA
11	ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	6,0	10,0			7,00	CLA
12	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
13	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	7,0	9,0			7,00	CLA
14	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0			7,00	CLA
15	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0			7,00	CLA
16	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,0	7,0	9,0			6,67	CLA
17	INGRID VITÓRIA FERREIRA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0			6,67	CLA
18	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	7,0	7,0			6,67	CLA
19	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,0	6,0	9,0			6,33	CLA
20	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	6,0	8,0			6,33	CLA
21	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	6,0	8,0			6,33	CLA
22	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,0	7,0	8,0			6,33	CLA
23	PAULA DE KASSIA FRANÇA FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	6,0	7,0			6,33	CLA
24	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	5,0	8,0			6,00	CLA
25	ANTONIA NEILA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	6,0	7,0			6,00	CLA
26	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	6,0	5,0			5,67	CLA

27	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,0	7,0	5,0			5,67	CLA
28	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,0	7,0	5,0			5,33	CLA
29	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	5,0	4,0			5,00	CLA
30	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,0	5,0	5,0			4,67	CLA
31	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2,0	9,0	8,0			6,33	REP
32	LUCIANA DALL ACOSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,0	7,0	7,0			5,67	REP
33	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,0	6,0	3,0			5,00	REP
34	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	1,0	6,0	6,0			4,33	REP
35	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,0	5,0	3,0			4,00	REP
36	AMANDA MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
37	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
38	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
39	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
40	LINDINALVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
41	TATIANE LOPES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
42	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 24	VAGAS	CR							
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	10,0	8,0	8,0			8,67	CLA
2	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
3	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	8,0	9,0	8,0			8,33	CLA
4	STELLY MARQUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
5	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
6	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
7	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,0	8,0	7,0			7,33	CLA
8	VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
9	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,0	6,0	8,0			7,00	CLA
10	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	5,0	7,0	8,0			6,67	CLA
11	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,0	8,0	7,0			6,33	CLA

12	LUZIANA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,0	4,0	6,0			4,67	CLA
13	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,0	5,0	4,0			4,33	CLA
14	GABRIELA MINERVINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	3,0	4,0	5,0			4,00	REP
15	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-			0,00	AUS
16	OLIVIA LINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-			0,00	AUS
17	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-			0,00	AUS
18	VIVIANE BOM TEMPO FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 25	VAGAS	CR							
	NOME	TÉCNICO EM RAIO X	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	5,0	8,0	6,0			6,33	CLA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA	6,0	8,0	4,0			6,00	CLA
	CARGO 25	VAGAS	CR							
	NOME	TÉCNICO EM RAIO X	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	LUCIMAR TAIS MATTOS DA SILVA	TÉCNICO RAIO-X	OBS	6,0	5,0	5,0			5,33	CLA
2	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO RAIO-X	OBS	6,0	6,0	2,0			4,67	REP
3	VALDIMA LINO CORREIA	TÉCNICO RAIO-X	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 26	VAGAS	CR							
	NOME	CUIDADOR SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	8,0	7,0	9,0			8,00	CLA
2	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA
3	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	4,0	6,0	4,0			4,67	CLA
4	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	2,0	7,0	4,0			4,33	REP
5	MONIZZE REIS MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 26	VAGAS	CR							
	NOME	CUIDADOR SOCIAL	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	GABRIELY OLIVEIRA SILVA BONIFACIO	CUIDADOR SOCIAL	OBS	10,0	8,0	7,0			8,33	CLA
2	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	CUIDADOR SOCIAL	OBS	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
3	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
4	AULEUNEUDA DE CARVALHO BASSANESSI	CUIDADOR SOCIAL	OBS	5,0	8,0	6,0			6,33	CLA
5	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS						0,00	AUS
	CARGO 27	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	GABRIELLY TEMPORI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	
	CARGO 27	VAGAS	CR							

	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-			0,00	
	CARGO 28	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		ITIQUIRA	-	-	-			0,00	
	CARGO 28	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS	4,0	7,0	7,0	8		6,50	CLA
2	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS	3,0	5,0	4,0	5		4,25	REP
3	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA VILAS BOAS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 29	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	GABRIELA MORAES MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0	7		7,50	CLA
	CARGO 29	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS	8,0	9,0	9,0	9		8,75	CLA
2	MATHEUS GASQUES	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS	3,0	7,0	8,0	8		6,50	REP
	CARGO 30	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	8,0	9,0	5,0	10		8,00	CLA
2	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	5,0	8,0	5,0	10		7,00	CLA
3	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	5,0	4,0	5,0	8		5,50	CLA
4	ELZA TIODORA DE REZENDE OLIVEIRA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUIRA	-	4,0	4,0	8		4,00	REP
	CARGO 30	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	6,0	7,0	7,0	10		7,50	CLA

2	LIDIANE DE CASTRO COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	7,0	9,0	6,0	7		7,25	CLA
3	CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	2,0	5,0	-	10		4,25	REP
4	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 31	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	7,0	7,0	8,0	10		8,00	CLA
2	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	4,0	5,0	8,0	9		6,50	CLA
3	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	4,0	5,0	7,0	4		5,00	CLA
4	MELIANI JOSE ALVES SURIANO DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	4,0	5,0	9,0	3		5,25	REP
5	ILMA LEITE DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUIRA	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 31	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO	OBS	7,0	7,0	10,0			8,00	CLA
	CARGO 32	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	SHEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 32	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 33	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUIRA	3,0	5,0	7,0	10		6,25	REP
	CARGO 33	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	OBS	6,0	8,0	8,0	10		8,00	CLA
	CARGO 34	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	VITOR MARTINS MORAES BARCELO	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUIRA	4,0	7,0	4,0	9		6,00	CLA
2	ALLAN CARLOS PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUIRA	-	-	-	0		0,00	AUS

3	DEIR PEREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUIRA	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 35	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	LETICIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA	7,0	6,0	6,0	9		7,00	CLA
2	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUIRA	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 35	VAGAS	CR							
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	ERICA DE ALESSIO LIMA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS	5,0	7,0	8,0	9		7,25	CLA
2	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS	6,0	4,0	10,0	7		6,75	CLA
	CARGO 36	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE CANOAGEM	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	6,0	10,0	10,0	10		9,00	CLA
2	ALISON DE SOUZA LOURENÇO	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	6,0	9,0	10,0	10		8,75	CLA
	CARGO 37	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUIRA	6,0	9,0	9,0	9		8,25	CLA
2	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUIRA	1,0	4,0	4,0	0		2,25	REP
	CARGO 37	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS	6,0	7,0	9,0	9		7,75	CLA
2	ANGELICA NAGEL	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS	7,0	7,0	8,0	9		7,75	CLA
	CARGO 38	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE JIU JITSU	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUIRA	9,0	9,0	10,0	10		9,50	CLA
2	JAIR ATÍLIO VELASCO SOUZA DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUIRA	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 38	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE JIU JITSU	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	PAULO CESAR STEFANI JUNIOR	INSTRUTOR DE JIU JITSU	OBS	6,0	9,0	9,0	10		8,50	CLA
	CARGO 39	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE JUDÔ	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	PEDRO HENRIQUE BRAGA	INSTRUTOR DE JUDÔ	ITIQUIRA	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 39	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE JUDÔ	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	NÃO HOUVE-		OBS	-	-	-			0,00	AUS

	RAM INSCRITOS									
	CARGO 40	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 40	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	OBS	-	-	-	0		0,00	AUS
	CARGO 41	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE TEATRO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUIRA	9,0	6,0	8,0	9		8,00	CLA
2	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0	7,2		7,55	CLA
3	LUZIA LINS SOARES	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUIRA	8,0	3,0	6,0	6,9		5,98	REP
	CARGO 41	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE TEATRO	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	ACLESIANE DE SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE TEATRO	OBS	7,0	7,0	9,0	10		8,25	CLA
	CARGO 42	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	EUFRASIO SILVA CAMPOS FILHO	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	10		8,50	CLA
	CARGO 42	VAGAS	CR							
	NOME	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	LOCAL	P	CG	CE	PRA		MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-	10		2,50	REP
	CARGO 43	VAGAS	CR							
	NOME	RECEPCIONISTA	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	LOHAINE DA SILVA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	10,0	9,0	10,0			9,67	CLA
2	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	10,0	7,0	10,0			9,00	CLA
3	ANA VITÓRIA DOMICIANO LEMOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	8,0	9,0	9,0			8,67	CLA
4	VANESSA ALVES FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0			8,67	CLA
5	ANA LUIZA CABRAL	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
6	DIENYFER FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	7,0	8,0	10,0			8,33	CLA
7	TAIRONE SANTOS DE JESUS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
8	LÍDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	7,0	6,0	10,0			7,67	CLA
9	POLIANA OLIMPIO SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	5,0	8,0	10,0			7,67	CLA
10	MARCELA MARTINS RAPOSO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
11	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	6,0	4,0	10,0			6,67	CLA
12	JÚLIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	5,0	5,0	10,0			6,67	CLA
13	EMANUELE	RECEPCIONIS-	ITIQUIRA	4,0	4,0	10,0			6,00	CLA

	LINS PACHECO	TA								
14	FRANCIELE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	4,0	4,0	9,0			5,67	CLA
15	LETICIA RODRIGUES ALVES	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	3,0	4,0	10,0			5,67	REP
16	THAISLAINE DA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	3,0	4,0	10,0			5,67	REP
17	RENATA PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	2,0	5,0	6,0			4,33	REP
18	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	-			4,00	REP
19	CAMILLE DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
20	HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
21	JESSICA DOS SANTOS ROCHA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
22	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
23	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
24	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
25	BEATRIZ MATOS CAMPOS	RECEPCIONISTA	ITIQUIRA						0,00	AUS
	CARGO 43	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**RECEPCIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	STEFANY REZENDE FERREIRA ALVES	RECEPCIONISTA	OBS	8,0	8,0	10,0			8,67	CLA
2	JOICE DA SILVA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	OBS	7,0	7,0	10,0			8,00	CLA
3	JULIANAKAROLINA RIBEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	7,0	7,0	10,0			8,00	CLA
4	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	RECEPCIONISTA	OBS	5,0	7,0	10,0			7,33	CLA
5	ALINE FAORO GASPARRINI	RECEPCIONISTA	OBS	5,0	6,0	10,0			7,00	CLA
6	JULIANA SANTANA DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	5,0	6,0	9,0			6,67	CLA
7	VITÓRIA LIMA DO ESPIRITO SANTO	RECEPCIONISTA	OBS	2,0	7,0	9,0			6,00	REP
8	JANAINA DA SILVA BARBOSA	RECEPCIONISTA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
9	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
10	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
11	MARY JANY OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
12	SARA KAUANY TAVARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 44	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	GRAZIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	10,0	5,0	9,0			8,00	CLA
2	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	CLA
3	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA	7,0	8,0	6,0			7,00	CLA

4	RAÍLA MARTINS DE CENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	7,0	8,0	6,0			7,00	CLA
5	LUANA NERIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	5,0	7,0	8,0			6,67	CLA
6	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0			6,67	CLA
7	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	6,0	7,0	7,0			6,67	CLA
8	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	5,0	5,0	8,0			6,00	CLA
9	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	7,0	6,0	5,0			6,00	CLA
10	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	4,0	6,0	7,0			5,67	CLA
11	GABRIELY SILVERIO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	2,0	6,0	8,0			5,33	REP
12	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 44	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
2	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	9,0	8,0	8,0			8,33	CLA
3	ROSIMARA BERNANI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	6,0	9,0	8,0			7,67	CLA
4	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	7,0	6,0	8,0			7,00	CLA
5	JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	7,0	4,0	9,0			6,67	CLA
6	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	7,0	7,0	6,0			6,67	CLA
7	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	6,0	7,0	6,0			6,33	CLA
8	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	6,0	4,0	8,0			6,00	CLA
9	LARISSA ALESSIO SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	4,0	7,0	6,0			5,67	CLA
10	TAINARA ALVES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	4,0	5,0	6,0			5,00	CLA
11	SIMONE CRISTINA YOSHIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	3,0	3,0	5,0			3,67	REP
12	MICHELLE RODRIGUES DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECÍAL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 45	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10,0	5,0	10,0			8,33	CLA
2	LUDMILA TIBURCIO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,0	9,0	9,0			8,33	CLA
3	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,0	7,0	9,0			8,00	CLA
4	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,0	7,0	9,0			8,00	CLA
5	LETICIA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,0	8,0	9,0			8,00	CLA
6	DIULY ALMEIDA DOS SAN-	MONITOR DE EDUCAÇÃO	ITIQUIRA	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA

	TOS	INFANTIL								
7	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
8	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	6,0	10,0			7,33	CLA
9	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	6,0	10,0			7,33	CLA
10	HENRIQUE ALVES BERNARDES BORTOLINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,0	5,0	9,0			7,33	CLA
11	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,0	7,0	8,0			7,33	CLA
12	MARIELI ELIAS ALECRIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0			7,33	CLA
13	ANNE GABRIELY GUIMARÃES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,0	7,0	10,0			7,00	CLA
14	AMANDA BELMIRO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	6,0	9,0			7,00	CLA
15	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,0	7,0	9,0			7,00	CLA
16	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,0	8,0	9,0			7,00	CLA
17	LUCIA FERREIRA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	5,0	9,0			6,67	CLA
18	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,0	7,0	9,0			6,67	CLA
19	ELAINE RÔXO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0			6,67	CLA
20	CAROLINNY VITÓRIA GONÇALVES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,0	5,0	9,0			6,33	CLA
21	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,0	8,0	6,0			6,33	CLA
22	FABIANY BEATRIZ GONÇALVES REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,0	8,0	10,0			7,00	REP
23	JAQUELYNE FERNANDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,0	6,0	9,0			6,00	REP
24	HÉLIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,0	3,0	9,0			5,67	REP
25	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,0	3,0	9,0			5,67	REP
26	MILAINI JOSE ALVES MARQUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,0	3,0	7,0			4,33	REP
27	LAUDICEIA CAMPOS BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,0	2,0	6,0			4,33	REP
28	GEISSE NATÁLIA PEREIRA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,0	4,0	6,0			4,00	REP
29	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	REP
30	KEILA SORAIA FERREIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
31	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
32	MAISA DUARTE PEIXOTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 45	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**			**MF**	
1	BIANCA DE JESUS DOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO	OBS	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA

	SANTOS	INFANTIL								
2	LAURA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,0	7,0	10,0			8,33	CLA
3	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
4	LUANA LARANJEIRA RODRGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,0	8,0	9,0			8,33	CLA
5	ROBERTA RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,0	9,0	9,0			8,33	CLA
6	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,0	6,0	10,0			8,00	CLA
7	ROSIMEIRE FERREIRA CORRÊA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,0	7,0	9,0			8,00	CLA
8	GEOVANNA SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	9,0	9,0			8,00	CLA
9	CAMILA ANDRIESKI ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,0	7,0	9,0			7,67	CLA
10	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	8,0	9,0			7,67	CLA
11	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,0	9,0	9,0			7,67	CLA
12	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	6,0	10,0			7,33	CLA
13	MARIA CLARA RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	6,0	10,0			7,33	CLA
14	MAYARA VITORIA GONÇALVES ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	6,0	10,0			7,33	CLA
15	CAMILI VITORIA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,0	6,0	9,0			7,33	CLA
16	MARIA FERNANDA DA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	7,0	9,0			7,33	CLA
17	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	8,0	6,0	8,0			7,33	CLA
18	DINAMARA TELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,0	9,0	8,0			7,33	CLA
19	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,0	5,0	9,0			7,00	CLA
20	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,0	6,0	8,0			7,00	CLA
21	LUANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	5,0	9,0			6,67	CLA
22	EVERSON GALDINO DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	6,0	8,0			6,67	CLA
23	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	8,0	8,0			6,67	CLA
24	RAINARA DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,0	4,0	10,0			6,33	CLA
25	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	6,0	9,0			6,33	CLA
26	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	5,0	8,0			6,33	CLA
27	DILVANI SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,0	7,0	7,0			6,33	CLA
28	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,0	4,0	8,0			6,00	CLA
29	CLAUDIA DE ASSUNÇÃO ORUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	6,0	8,0			6,00	CLA
30	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,0	5,0	6,0			6,00	CLA
31	KEMILLY	MONITOR DE	OBS	4,0	4,0	8,0			5,33	CLA

	MAIWMI DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL								
32	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	5,0	5,0			4,67	CLA
33	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,0	9,0	10,0			7,33	REP
34	NAELY DIAS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,0	7,0	10,0			6,67	REP
35	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,0	8,0	9,0			6,67	REP
36	ANA CAROLINE RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,0	6,0	10,0			6,00	REP
37	MICHELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,0	6,0	9,0			5,67	REP
38	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,0	5,0	8,0			5,33	REP
39	ADELICE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	2,0	8,0			4,67	REP
40	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	3,0	7,0			4,67	REP
41	JOSENIR SILVESTRE FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,0	4,0	7,0			4,67	REP
42	ANTONIO AUGUSTO FABRIS PRETTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,0	6,0	6,0			4,67	REP
43	LARA STELLY FERREIRA FELIX	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	6,0	2,0			4,00	REP
44	ANDRESSATELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,0	5,0	4,0			3,67	REP
45	ESHILEY FERREIRA GUIMARAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,0	3,0	3,0			3,33	REP
46	EMILY NATIELI RIBEIRO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
47	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
48	KATIELLE GUIMARAES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
49	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
50	MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
51	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
52	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
53	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
54	VITORIA SOUZA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
55	YASMIN RIBEIRO SAMPAIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 46	VAGAS	CR							
	NOME	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	LOCAL	P	CG	CE			MF	
1	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	6,0	9,0	9,0			8,00	CLA
2	MATHEUS RABAIOLI DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0			8,00	CLA
3	ISRAEL HENRIQUE LEMOS FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	8,0	7,0	8,0			7,67	CLA
4	THIAGO RAN-	FISCAL DE	ITIQUIRA	5,0	7,0	10,0			7,33	CLA

	GEL DA SILVA	OBRAS E POSTURA								
5	WÉLIDA TAMYRES FERNANDES ELIAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	7,0	6,0	7,0			6,67	CLA
6	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	6,0	9,0	5,0			6,67	CLA
7	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	6,0	8,0	5,0			6,33	CLA
8	FABIO NASCIMENTO DE JESUS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	3,0	7,0	10,0			6,67	REP
9	ANA BEATRIZ DE SOUZA LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUIRA	-	-	-			0,00	AUS
	CARGO 47	VAGAS	CR							
	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	10,0	9,5	8,70	CLA
2	WALISON FELIPE TIBÚRCIO DE OLIVEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	10,0	8,0	8,0	8,0	9,0	8,60	CLA
3	KAUÃ DE MORAIS MOREIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	8,0	6,0	6,80	CLA
4	ALBANO GONZAGA DE SANTANA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	4,0	10,0	8,0	10,0	-	6,40	REP
5	EDSON NOVAES DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	-	4,0	-	2,0	7,0	2,60	REP
	CARGO 48	VAGAS	CR							
	NOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	6,0	7,5	5,90	CLA
2	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	4,0	6,5	5,70	CLA
3	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	4,0	8,0	5,20	CLA
4	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	2,0	8,0	8,0	10,0	9,5	7,50	REP
5	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
6	IVANILDO SOARES ASSUNÇÃO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 48	VAGAS	CR							
	NOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	JONATA DE SOUZA MELO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS	8,0	6,0	8,0	10,0	6,0	7,60	CLA
2	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS	8,0	8,0	8,0	6,0	5,0	7,00	CLA
3	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS	6,0	8,0	8,0	10,0		6,40	REP
	CARGO 49	VAGAS	CR							
	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	MURILO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	10,0	10,0	9,20	CLA
2	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6,0	6,0	10,0	10,0	10,0	8,40	CLA
3	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	10,0	4,0	8,0	10,0	9,5	8,30	CLA
4	PAULO ROBERTO DA SIL-	OPERADOR DE TRATOR COM	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0	10,0	10,0	8,20	CLA

	VA	PNEUS								
5	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	10,0	9,0	8,20	CLA
6	FABRICIO LIMA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	7,0	7,0	7,0	9,0	8,4	7,68	REP
7	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4,0	6,0	10,0	8,0	10,0	7,60	CLA
8	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4,0	6,0	8,0	8,0	9,5	7,10	CLA
9	WESLLEY GOMES COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	6,0	10,0	6,80	CLA
10	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	6,0	-	6,0	8,0	9,5	5,90	REP
11	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
12	GILBERTO LINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
13	JOSE IRIS BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
14	LUCILENE NERY DE SOUZA ALEIXO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
15	ODIRLEI ALVES LIMA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 49	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	ELADIO GONÇALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	6,0	4,0	8,0	8,0	10,0	7,20	CLA
2	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	4,0	4,0	6,0	10,0	-	4,80	REP
3	JOAO BATISTA EVARISTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	2,0	4,0	8,0	6,0	-	4,00	REP
4	EDENILSON MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
5	JOSE GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
6	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
7	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 50	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**COVEIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**APF**	**MF**	
1	CÉZAR AUGUSTO CASTRO RODRIGUES	COVEIRO	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	8,0	9,7	7,94	CLA
	CARGO 50	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**COVEIRO**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**APF**	**MF**	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-	-	-	0,00	
	CARGO 51	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**ARTÍFICE DE COPA / COZINHA**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**		**MF**	
1	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0	8,0	-	7,60	CLA
2	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0	-	7,20	CLA
3	FERNANDA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0	-	7,20	CLA
4	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREI-	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	10,0	10,0	10,0	-	7,20	CLA

	RA									
5	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	10,0	-	6,40	CLA
6	CARMEN SILVIA MARCOLINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	10,0	-	6,00	CLA
7	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	10,0	-	6,00	CLA
8	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	10,0	4,0	10,0	6,0	-	6,00	CLA
9	HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0	10,0	-	5,60	CLA
10	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	10,0	4,0	6,0	8,0	-	5,60	CLA
11	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	8,0	6,0	6,0	8,0	-	5,60	CLA
12	SENILVA ROSA DE ANICÉSIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	6,0	-	5,60	CLA
13	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	6,0	10,0	6,0	-	5,60	CLA
14	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	8,0	-	4,80	CLA
15	AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	8,0	-	4,80	CLA
16	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	8,0	-	4,40	CLA
17	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	4,0	4,0	6,0	-	4,00	CLA
18	GISLENE MELO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	4,0	-	4,00	CLA
19	LUCELIA DA SILVA MARQUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	2,0	6,0	8,0	-	4,40	REP
20	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	4,0	2,0	4,0	10,0	-	4,00	REP
21	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	2,0	4,0	8,0	-	4,00	REP
22	ROSELI GALDINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	4,0	-	4,0	8,0	-	3,20	REP
23	ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	2,0	2,0	6,0	6,0	-	3,20	REP
24	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	4,0	2,0	4,0	-	3,20	REP
25	OROZINA SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	4,0	-	8,0	4,0	-	3,20	REP
26	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	6,0	2,0	6,0	-	-	2,80	REP
27	GEANE DE JESUS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	2,0	4,0	8,0	-	-	2,80	REP
28	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
29	JOANEIDE SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
30	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
31	LUCICLÉIA DA SILVA BESERRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
32	MARIA FRANCISCA COSTA ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
33	SELMA MIRANDA VELASCO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS

34	SOCORRO FELIZARDO DE ALENCAR	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
35	MARIA JOSÉ FARIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	
	CARGO 51	VAGAS	CR							
	NOME	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	LOCAL	P	MT	CG	CE		MF	US
1	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	10,0	8,0	8,0	10,0	-	7,20	CLA
2	LAURA PERES DIAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	8,0	4,0	8,0	8,0	-	5,60	CLA
3	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	6,0	6,0	8,0	8,0	-	5,60	CLA
4	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	6,0	10,0	8,0		5,60	CLA
5	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	8,0	6,0	8,0		5,20	CLA
6	JOZIMAIRE PEREIRA DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	8,0	6,0	8,0	-	5,20	CLA
7	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	6,0	6,0	8,0	-	4,80	CLA
8	MARIELMA DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	6,0	4,0	8,0	-	4,40	CLA
9	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	6,0	6,0	6,0	4,0	-	4,40	CLA
10	GIRLENE HELENA FREIRES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	2,0	8,0	10,0	-	4,80	REP
11	ALICIANE DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	2,0	6,0	10,0	-	4,40	REP
12	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	4,0	2,0	4,0	6,0	-	3,20	REP
13	MIRIAM DAYANA HERNANDEZ NUNEZ	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	6,0	-	4,0	2,0	-	2,40	REP
14	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
15	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
16	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
17	NERIVALDA ARAUJO DE CASTRO COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
18	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
19	RAQUEL DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
20	SILVANIA ELIAS DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 52	VAGAS	CR							
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	4,0	8,0	9,0	9,00	CLA
2	AGUINALDO PEREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	8,0	10,0	8,40	CLA
3	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	9,0	7,5	8,10	CLA
4	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	10,0	10,0	8,00	CLA
5	FÁBIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	10,0	10,0	7,20	CLA
6	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERÁIS	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	4,0	10,0	6,80	CLA

7	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	6,80	CLA
8	FLAVIANE BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	8,0	10,0	6,80	CLA
9	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	8,0	9,6	6,32	CLA
10	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	6,0	9,6	5,92	CLA
11	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	4,0	6,0	9,0	5,80	CLA
12	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0	6,0	8,5	5,30	CLA
13	FABIANA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	2,0	6,0	8,0	10,0	6,40	REP
14	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,0	4,0	8,0	8,0	9,6	6,32	REP
15	HELLEN JAIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	10,0	-	5,20	REP
16	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,0	-	6,0	8,0	-	4,00	REP
17	PAULA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0	8,0	-	4,00	REP
18	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	4,0	2,0	-	10,0	4,00	REP
19	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	4,0	2,0	4,0	9,7	3,94	REP
20	CLEIDIANE DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,0	2,0	2,0	6,0	-	2,80	REP
21	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	9,7	1,94	REP
22	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	9,6	1,92	REP
23	ADRIANA VENTURA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
24	ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
25	ANA CLARA BELMIRO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
26	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
27	CAMILE VITÓRIA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
28	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
29	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
30	EMIDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
31	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
32	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
33	JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
34	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
35	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
36	MARIA VITÓRIA DE SOUZA FARIAS CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
37	TEREZINHA	AUXILIAR DE	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS

	SILVA DE SOUSA	SERVIÇOS GERAIS								
38	RAQUELINE SA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
39	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-					0,00	AUS
40	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA					-	0,00	AUS
	CARGO 52	VAGAS	CR							
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	8,0	6,0	10,0	8,0	10,0	8,40	CLA
2	LAYSA DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	6,0	8,0	6,0	10,0	9,6	7,92	CLA
3	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	6,0	4,0	10,0	8,0	9,6	7,52	CLA
4	KEMYLE VITORIA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	6,0	8,0	4,0	10,0	9,0	7,40	CLA
5	MARCIANA CASSIANO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	4,0	6,0	4,0	8,0	6,5	5,70	CLA
6	SILVANA SILVA DSE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	4,0	6,0	4,0	4,0	9,5	5,50	CLA
7	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	6,0	2,0	2,0	8,0	9,7	5,54	REP
8	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	6,0	-	6,0	2,0	9,5	4,70	REP
9	STELA DE SOUZA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	4,0	4,0	6,0	6,0	4,00	REP
10	GABRIELA CATARINA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	2,0	2,0	6,0	2,0	-	2,40	REP
11	FRANCISCO FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	7,2	1,44	REP
12	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
13	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
14	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
15	GLEICE DOS SANTOS LINO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
16	LUCIANA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
17	LUCIELLY SILVA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
18	MARCIANE DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
19	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
20	MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
21	TATIANE CASEMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 53	VAGAS	CR							
	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,0	8,0	4,0	10,0	10,0	8,00	CLA
2	NEUZA PEREI-	AUXILIAR DE	ITIQUIRA	10,0	4,0	8,0	8,0	8,0	7,60	CLA

	RA RODRIGUES	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS								
3	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	10,0	8,0	6,80	CLA
4	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	8,0	2,0	6,0	8,0	9,6	6,72	REP
5	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	6,0	2,0	6,0	8,0	10,0	6,40	REP
6	MARIA APARECIDA SEVERINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	-	-	2,0	6,0	9,0	3,40	REP
7	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
8	MARIA DO CARMO HINORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
9	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUIRA							AUS
	CARGO 53	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**APF**	**MF**	
1	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	8,0	4,0	8,0	10,0	9,8	7,96	CLA
2	ANA CLAUDIA TEXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	8,0	8,0	4,0	8,0	9,9	7,58	CLA
3	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	6,0	4,0	6,0	8,0	9,7	6,74	CLA
4	NATALHA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	4,0	6,0	4,0	8,0	10,0	6,40	CLA
5	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	4,0	4,0	4,0	10,0	10,0	6,40	CLA
6	MICAIAS ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	6,0	6,0	6,0	4,0	9,0	6,20	CLA
7	IVETE JARDIM DE BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
8	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
9	WELITA MARIA DA CONCEÇAO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
10	TEURINA RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 54	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**AUXILIAR DE ELETRICISTA**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	
1	JOEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0	8,0	8,5	6,90	CLA
2	CLÁUDIO EDUARDO DE MESSIAS SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUIRA	8,0	2,0	4,0	8,0	6,0	5,60	REP
3	MARCOS WILLIAN PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 54	**VAGAS**	**CR**							
	NOME	**AUXILIAR DE ELETRICISTA**	**LOCAL**	**P**	**MT**	**CG**	**CE**	**PRA**	**MF**	

1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-	-	-	0,00	
	CARGO 55	VAGAS	CR							
	NOME	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	10,0	6,0	10,0	10,0	9,8	9,16	CLA
2	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	8,0	10,0	8,00	CLA
3	ANA RITA JACINTA FRAGA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	6,0	9,7	6,34	CLA
4	MARCOS DANIEL FERREIRA EVANGELISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	10,0	-	6,00	REP
5	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	6,0	4,0	6,0	10,0	-	5,20	REP
6	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 55	VAGAS	CR							
	NOME	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	LEITURISTA DE AGUA (DAE)	OBS						0,00	AUS
2	GISELE ARRAIS DE LIMA	LEITURISTA DE AGUA (DAE)	OBS						0,00	AUS
	CARGO 56	VAGAS	CR							
	NOME	JARDINEIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	ETIANE GOMES SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	10,0	6,0	10,0	8,0	10,0	8,80	CLA
2	HELENA MARTINS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,0	2,0	6,0	10,0	9,8	6,36	REP
3	RONAIR NUNES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	9,6	1,92	AUS
	CARGO 56	VAGAS	CR							
	NOME	JARDINEIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	APF	MF	
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS	-	-	-	-	-	0,00	
	CARGO 57	VAGAS	CR							
	NOME	PEDREIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0	4,0	8,5	4,90	CLAS
2	ADEMILSON SILVA RODRIGUES	PEDREIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 57	VAGAS	CR							
	NOME	PEDREIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	RUBERVAL NUNES	PEDREIRO	OBS	4,0	4,0	4,0	6,0	9,0	5,40	CLA
	CARGO 58	VAGAS	CR							
	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	8,0	5,5	7,10	CLA
2	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	6,0	9,0	6,60	CLA
3	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	6,0	6,0	6,0	10,0	6,40	CLA
4	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0	4,0	9,0	5,00	CLA
	CARGO 58	VAGAS	CR							
	NOME	SERVENTE DE	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	

		PEDREIRO								
1	NACIBI LOPES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	4,0	4,0	8,0	8,0	10,0	6,80	CLA
	CARGO 59	VAGAS	CR							
	NOME	PINTOR	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	CARLOS ROBERTO PEREIRA LELIS MUNIZ	PINTOR	ITIQUIRA	4,0	2,0	2,0	4,0	8,5	4,10	REP
2	RAFAEL TREVISAN ROCHA	PINTOR	ITIQUIRA	6,0	2,0	8,0	6,0	-	4,40	REP
	CARGO 59	VAGAS	CR							
	NOME	PINTOR	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	PINTOR	OBS	-	-	-	-	-	-	AUS
	CARGO 60	VAGAS	CR							
	NOME	GUARDA	LOCAL	P	MT	CG	CE		MF	
1	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUIRA	10,0	10,0	10,0	8,0		9,50	CLA
2	LUZIMAR DANIEL DETHE	GUARDA	ITIQUIRA	9,0	10,0	10,0	8,0		9,25	CLA
3	RUI ALVES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0		9,00	CLA
4	EPAMINONDAS LINS	GUARDA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0		9,00	CLA
5	PIETRA MIRANDA COSTA	GUARDA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0		9,00	CLA
6	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	GUARDA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0		9,00	CLA
7	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	GUARDA	ITIQUIRA	9,0	9,0	9,0	9,0		9,00	CLA
8	BEATRIZ AVELINO THOMÊ	GUARDA	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0	10,0		9,00	CLA
9	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	ITIQUIRA	6,0	10,0	10,0	10,0		9,00	CLA
10	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	10,0		8,00	CLA
11	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	GUARDA	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	8,0		8,00	CLA
12	LAUANE FERREIRA VENÂNCIO	GUARDA	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	8,0		8,00	CLA
13	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUIRA	10,0	6,0	8,0	8,0		8,00	CLA
14	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA	10,0	4,0	6,0	10,0		7,50	CLA
15	PABLO AUGUSTO DA COSTA FELIX	GUARDA	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	10,0		7,50	CLA
16	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	GUARDA	ITIQUIRA	8,0	6,0	4,0	10,0		7,00	CLA
17	GUILHERME CARVALHO	GUARDA	ITIQUIRA	6,0	4,0	8,0	10,0		7,00	CLA
18	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCOPIO	GUARDA	ITIQUIRA	6,0	4,0	10,0	8,0		7,00	CLA
19	JOÃO BORGES NASCIMENTO	GUARDA	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	8,0		6,50	CLA
20	MAXSUEL FELISDORO DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0	8,0		6,00	CLA
21	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUIRA	8,0	4,0	6,0	6,0		6,00	CLA
22	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	8,0		5,50	CLA
23	IRACEMA LACERDA FERRAZ	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	4,0	8,0	6,0		5,50	CLA
24	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	4,0	4,0	4,0		4,00	CLA

25	VIVIANE INÁCIO SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA	6,0	2,0	6,0	10,0		6,00	REP
26	ANDREIA PEREIRA ALVES DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA	6,0	2,0	4,0	10,0		5,50	REP
27	ROSANE MELO DIAS	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	2,0	4,0	10,0		5,00	REP
28	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	2,0	6,0	8,0		5,00	REP
29	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	4,0	2,0	6,0	6,0		4,50	REP
30	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	GUARDA	ITIQUIRA	-	4,0	-	6,0		2,50	REP
31	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	4,0	-		1,00	REP
32	ÂNGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
33	ARIEL DANILO BORGES AREND	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
34	CÉZAR AUGUSTO BARBOZA MASCARENHAS DE SOUZA	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
35	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
36	HIRENO SOARES	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
37	JOÃO LUCAS CABRERA RIBEIRO	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
38	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
39	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUIRA	-	-	-	-		0,00	AUS
40	JOSE CARLOS TUNES BARBOSA	GUARDA	ITIQUIRA			-	-		0,00	AUS
	CARGO 60	VAGAS	CR							
	NOME	GUARDA	LOCAL	P	MT	CG	CE		MF	
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS	10,0	10,0	8,0	10,0		9,50	CLA
2	JOSIMAR MENDES DA SILVA	GUARDA	OBS	10,0	10,0	10,0	8,0		9,50	CLA
3	MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES	GUARDA	OBS	10,0	8,0	6,0	8,0		8,00	CLA
4	ALTAIR OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA	OBS	8,0	6,0	8,0	8,0		7,50	CLA
5	PAULA RAYSSA FARIA DE ARAUJO	GUARDA	OBS	8,0	6,0	8,0	8,0		7,50	CLA
6	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	GUARDA	OBS	6,0	8,0	8,0	8,0		7,50	CLA
7	SANDRA DA SILVA IZIDORIO	GUARDA	OBS	8,0	4,0	6,0	10,0		7,00	CLA
8	NAIR MENDES DOS SANTOS	GUARDA	OBS	10,0	4,0	6,0	8,0		7,00	CLA
9	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS	6,0	4,0	6,0	10,0		6,50	CLA
10	GRAZIELI MARQUES VIANA	GUARDA	OBS	4,0	6,0	6,0	10,0		6,50	CLA
11	SANDRA PEDRINA CALASSI	GUARDA	OBS	6,0	4,0	6,0	8,0		6,00	CLA
12	LUCIENE DA SILVA ROCHA	GUARDA	OBS	6,0	6,0	6,0	4,0		5,50	CLA
13	MARIA LUCIA DE SOUZA	GUARDA	OBS	6,0	2,0	6,0	10,0		6,00	REP
14	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS	8,0	2,0	4,0	8,0		5,50	REP

15	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS	4,0	2,0	2,0	8,0		4,00	REP
16	RONICLEI MANOEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA	OBS	-	-	-	-		-	REP
17	CICERO ROCEMAR ALENCAR DOS SANTOS	GUARDA	OBS	-	-	-	-		-	AUS
18	ELVES GOMES DE MOURA	GUARDA	OBS	-	-	-	-		-	AUS
19	HELIO DE OLIVEIRA	GUARDA	OBS	-	-	-	-		-	AUS
20	IGOR ROCHA VILAS BOAS	GUARDA	OBS	-	-	-	-		-	AUS
	CARGO 61	VAGAS	CR							
	NOME	CARPINTEIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	8,0	9,0	7,80	CLA
2	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	6,0	8,0	7,20	CLA
3	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	4,0	8,0	6,0	8,0	6,0	6,40	CLA
4	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 62	VAGAS	CR							
	NOME	SERRALHEIRO	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	ANILTOSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	6,0	10,0	8,0	8,0	8,0	8,00	CLA
2	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	10,0	6,0	7,20	CLA
3	ARTHUR FELIPE ORMOND AREND	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	4,0	7,0	7,00	CLA
4	ERICK GUSTAVO TADEU SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
5	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 63	VAGAS	CR							
	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	10,0	10,0	8,40	CLA
2	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	10,0	10,0	8,40	CLA
3	ANTONIO RAPHAEL AZEVEDO MOTA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	10,0	10,0	8,00	CLA
4	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	10,0	10,0	8,00	CLA
5	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	8,0	10,0	8,40	CLA
6	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	8,0	10,0	8,00	CLA
7	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	8,0	10,0	7,20	CLA
8	ANTONIVAL PEREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	6,0	8,0	-	5,60	REP
9	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	2,0	6,0	5,0	10,0	5,80	REP
10	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	4,0	6,0	2,0	10,0	5,20	REP
11	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA	-	4,0	-	-	6,0	2,00	REP
12	OCLECIO MARIO MIRANDA	MOTORISTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
13	VAGNER FELIZARDO DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS

14	WALLYSON RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 63	VAGAS	CR							
	NOME	MOTORISTA	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS	6,0	10,0	8,0	8,0	10,0	8,40	CLA
2	JOSENILTON MOREIRA COELHO	MOTORISTA	OBS	8,0	4,0	8,0	8,0	10,0	7,60	CLA
3	AGRIPINO CORRÊA DA SILVA	MOTORISTA	OBS	6,0	2,0	6,0	6,0	10,0	6,00	REP
4	CHARLES DE OLIVEIRA ROSENDO	MOTORISTA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
5	COSTINO CUSTODIO DE AMORIM	MOTORISTA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
6	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 64	VAGAS	CR							
	NOME	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	8,0	8,0	6,0	10,0	10,0	8,40	CLA
2	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	10,0	10,0	8,00	CLA
3	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	6,0	10,0	8,00	CLA
4	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	10,0	10,0	8,00	CLA
5	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,0	4,0	10,0	10,0	10,0	8,00	CLA
6	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0	10,0	10,0	8,00	CLA
7	DANILO ROSA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,0	6,0	6,0	10,0	10,0	7,60	CLA
8	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	4,0	6,0	8,0	10,0	10,0	7,60	CLA
9	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	4,0	6,0	10,0	8,0	10,0	7,60	CLA
10	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	-	8,0	8,0	4,0	10,0	6,00	REP
11	MARCELO JANJACOMO DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
12	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 64	VAGAS	CR							
	NOME	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	LOCAL	P	MT	CG	CE	PRA	MF	
1	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	8,0	6,0	10,0	10,0	10,0	8,80	CLA
2	ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	8,0	10,0	8,0	6,0	10,0	8,40	CLA
3	EDMILSON SE-	MOTORISTA	OBS	6,0	8,0	6,0	10,0	7,0	7,40	CLA

	BASTIAO FERREIRA	DE TRANSPORTE ESCOLAR								
4	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	6,0	2,0	6,0	6,0	6,0	5,20	REP
5	BENEDITO AVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	2,0	6,0	6,0	6,0	6,0	5,20	REP
6	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT – REFIS Municipal – Ano 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.333, de 05 de fevereiro de 2025 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 1.333, de 05 de fevereiro de 2025, que *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT, autoriza a isenção nos juros de ora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais e, dá outras providências";*

CONSIDERANDO o interesse público em prorrogar o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT - REFIS 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 04 de agosto de 2025 o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT - REFIS 2025, conforme autorização dada pelo art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 1.333, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 015, DE 05 DE MAIO DE 2025.

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2026**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunizarão para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta, que dará diretrizes as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **12 de maio de 2025, segunda-feira, com início às 08h00min na Sala de Reuniões na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 05 de maio de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 013/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Rosemeire Pereira Castelli da Silva".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª ROSEMEIRE PEREIRA CASTELLI DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula do RG nº. 0947797-7 - SESP/MT e CPF nº. 630.348.831-53, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA**, Padrão "C", Classe "08", lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº. 428, totalizando **25 Anos, 02 Meses e 22 Dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.04.04479P,** a partir de **01/05/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/05/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT,05 de Maio de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 014/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Maria Helena de Almeida do Nascimento".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c o disposto no art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.457/2012, que institui o Plano de Cargos e Carreira e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª MARIA HELENA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG e CPF nº. 467.062.161-00, servidora efetiva, no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, Padrão "E", Classe "31", lotada na Secretária Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº. 245, totalizando **35 (trinta e cinco) Anos, 11 (onze) Meses e 04 (quatro) Dias,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.04.03479P,** a partir de **01/05/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/05/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 05 de maio de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo: **ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
UINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **Elvis Teixeira Matias – ME**

CNJP: 19.503.362/0001-23

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção, constantes no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que ora o integra.

VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2025 à 02/05/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 02 de maio de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 871, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 871,
DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre política pública municipal para Garantia, proteção e ampliação dos direitos de pessoas Com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme a padronização indicada na Resolução CPA/SMPED/026/2019, na forma da legislação.

§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Jangada, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial;

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - a promoção do Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões, visando o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.
Art. 5º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.
Art. 6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:
I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;
II - disponibilizar profissional de apoio ao estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III - garantir atendimento educacional especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educacionais e educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;
VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA;
§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.
Art. 7º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Jangada, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 6º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
I – O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa prevista por legislação federal.
§ 1º Em caso de reincidência no âmbito da administração pública, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.
II - As instituições públicas e privadas de ensino localizadas no Município de Jangada ficam obrigadas a fixar placa informativa, em local visível ao público, com a reprodução deste artigo.
Art. 8º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:
I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;
Art. 9. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.
Art. 10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA
Art. 11. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:":
I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,28 de Abril de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 76, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 76, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ABAIXO MENCIONADO, APROVADO NOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação do candidato no processo seletivo simplificado de títulos e documentos, Edital Nº 001/2025 de 02 de abril de 2025, conforme edital complementar Nº 02/2025 de 23 de abril de 2025 (Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo) e cumpridas às exigências e formalidades legais do Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor ROBERTO LUCIO FERREIRA, portador da CI-RG e CPF n° 814.640.706-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de COORDENADOR DO POLO UAB do município de Jauru/MT, com carga horária de 30 horas semanais, podendo o mesmo nos termos do art. 19 da Lei Complementar n° 045/2006, optar pela remuneração do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado. Em conformidade com a Lei Complementar nº 117 de 01 de março de 2016.

NESTES TERMOS, prorroga a validade da Portaria nº 28 de 02 de janeiro de 2017, que designa o servidor para o cargo de Coordenador do Polo UAB de Jauru.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru–MT, 05 de maio de 2025.

_____

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025 até 06 de abril 2026

VALOR: R$ 151.350,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025 TIPO: PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Credenciamento nº. 001/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 29.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO PRESENCIAL, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se CREDENCIADOS os Leiloeiros:

1. KLEIBER LEITE PEREIRA, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CPF n.º 109.546.941-04, portador da Cédula de Identidade RG: 007.554 SSP/MT.

2. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CPF n.º 014.721.886-16, portador da Cédula de Identidade RG: 11.670.601.

3. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CPF n.º 910.192.149-53, portador da Cédula de Identidade RG: 3172018 SESP/SC.

4. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CPF n.º 021.022.811-32, portador da Cédula de Identidade RG: 20147457 SSP/MT.

5. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, Leiloeira Publica Oficial, inscrita no CPF n.º 205.987.851-91, portadora da Cédula de Identidade RG: 027.743-6 SSP/MT.

6. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CPF n.º 039.167.186-30, portador da Cédula de Identidade RG: 7.482.119 SSP/MG.

7. MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, Leiloeira Publica Oficial, inscrita no CPF n.º 027.594.441-71, portadora da Cédula de Identidade RG: 2029577-4 SSP/MT.

8. ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF n.º 946.031.111-34, portador da Cédula de Identidade RG: 1237142-4 SSP/MT.

9. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CPF n.º 910.192.149-53, portador da Cédula de Identidade RG: 12.751.034 SSP/MG.

Juara –MT, 05 de maio de 20235

Luis Carlos Correia
Agente de Contratação

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA JOSE DOS SANTOS	134°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/05/2025

Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO 05/05/2025 a 09/05/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 09/05/2025 ÀS 15h30
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, E DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET E APARELHO CELULAR, VISANDO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

COD. TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
000891151	1004157	APARELHO CELULAR, TELA	02	R$1.612,22	R$3.224,44

		A PARTIR DE 6 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – A PARTIR DA VERSÃO 12, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.			
413116-9	1004158	TABLET TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – VERSÃO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	04	R$1.662,30	R$6.649,20
153743-1	1004148	HUB SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLOS -IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X -INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE -10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) -100BASE-TX -1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) -QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTOINHAS - TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA NÃO -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ - DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM) -MONTAGEM MONTÁVEL EM RACK -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/50HZ) -DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H DESEMPENHO - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS -TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS -TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K -JUMBO FRAME 10KB -TECNOLOGIA GREEN SIM -MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA OUTROS -CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS - AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); -TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); -UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; -UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SWITCH DE 24 PORTAS-FONTE DE ENERGIA -GUIA DO USUÁRIO -KIT DE MONTAGEM EM RACK -PÉS DE BORRACHA	02	R$1.876,75	R$3.753,50
382484-5	1004156	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19 TAMANHO 5U X 400MM PARAFUSOS E BUCHAS / MONTAGEM, PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	01	R$471,25	R$471,25

				Valor total:	R$14.098,39

JUARA/MT, 05 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 009/2025

DISPENSA Nº. 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/05/2025, ÀS 8:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1.Constitui o objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, E DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET E APARELHO CELULAR, VISANDO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de R$ 14.098,39 (quatorze mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 05 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 009/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 02/2025/SMAS

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A solicitação a ser contratada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna-se imprescindível haja vista que o Cadastro Único está com a implantação do novo Portal de Gestão do Cadastro Único "CADÚNICO DATAPREV", onde os antigos formulários físicos da Caixa Econômica não serão mais utilizados para a coleta de dados das famílias, sendo necessário a aquisição de aparelhos de informática, e dos dispositivos móveis com as especificações enviadas para a realização deste trabalho de entrevistas com as famílias beneficiárias no momento das atualizações feitas em domicilio ou mutirão de atendimento em diversas localidades, bem como o atendimento das demandas de visitas in loco para inclusão, ou busca ativa dos públicos alvo para cadastramento, para atender a demanda do CADASTRO ÚNICO, uma vez que para o funcionamento do referido portal, será necessário a aquisição dos itens citados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A referida solicitação não está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juara, devido ao Cadastro Único está com a implantação do novo Portal de Gestão do Cadastro Único "CADÚNICO DATAPREV", onde os antigos formulários físicos da Caixa Econômica não serão mais utilizados para a coleta de dados das famílias, sendo necessário a aquisição de aparelhos de informática, e dos dispositivos móveis com as especificações enviadas para o Município de Juara no mês der março de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

3.1.2. Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos;

3.1.7. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei.

3.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, quantidade, orientações de empilhamento, período de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos destes.

4.1.4. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega destes;

4.1.5. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.8. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

4.1.10. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

4.1.13. O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa requer a aquisição dos aparelhos de informática, e dos dispositivos móveis, com as especificações enviadas, para atender a implantação do novo Portal de Gestão do Cadastro Único "CADÚNICO DATAPREV", para a de entrevistas com as famílias beneficiárias no momento das atualizações feitas em domicilio ou mutirão de atendimento em diversas localidades, bem como o atendimento das demandas de visitas in loco para inclusão, ou busca ativa dos públicos alvo para cadastramento da demanda do CADASTRO ÚNICO. Dessa forma, o processo de estimativa foi adaptado de forma precisa e detalhada para atender as necessidades do Município.

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO ÁGILI	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
01	000891151	1004157	APARELHO CELULAR, TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID –	UND	02

			A PARTIR DA VERSÃO 12, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/ BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.		
02	413116-9	1004158	TABLET TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – VERSÃO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/ BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UND	04
03	153743-1	1004148	HUB SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLOS -IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X -INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/ 1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/ MDIX) MÍDIA DE REDE -10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) -100BASE-TX -1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) -QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTOINHAS - TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA NÃO -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ - DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM) -MONTAGEM MONTÁVEL EM RACK -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/ 50HZ) -DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H DESEMPENHO - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS -TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS -TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K -JUMBO FRAME 10KB -TECNOLOGIA GREEN SIM -MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA OUTROS -CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS - AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); -TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); -UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; -UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SWITCH DE 24 PORTAS-FONTE DE ENERGIA -GUIA DO USUÁRIO -KIT DE MONTAGEM EM RACK -PÉS DE BORRACHA	UND	02
04	382484-5	1004156	MINI RACK DE PAREDE DE PAREDE PADRÃO 19 TAMANHO 5U X 400MM PARAFUSOS E BUCHAS / MONTAGEM, PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	UND	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram realizadas pesquisas de preços referente a aquisição dos aparelhos de informática, e dos dispositivos móveis, conforme segue anexo

atas de registros de preços através de fontes de pesquisas e orçamentos de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor será baseada na cotação obtida junto a empresas que fornecem os itens em questão, bem como em informações disponíveis em sites disponibilizados pelo Governo. Esse método é adotado com o intuito de proporcionar o máximo de transparência possível no processo de avaliação de custos. Tendo como estimativa de valor global aproximado de R$14.098,39 (quatorze mil e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A referida contratação dos itens citados é fundamental para proporcionar o funcionamento da unidade CADASTRO ÚNICO, devido a implantação do novo Portal de Gestão do Cadastro Único "CADÚNICO DATAPREV", sendo necessário a aquisição dos aparelhos de informática e dispositivos móveis, para a realização das entrevistas em domicilio ou mutirão de atendimento nas comunidades rurais e urbana.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos itens aqui solicitados, é de extrema necessidade e urgência, para o funcionamento da unidade CADASTRO ÚNICO, devido a implantação do novo Portal de Gestão do Cadastro Único "CADÚNICO DATAPREV", por esse motivo não haverá parcelamento, devido a necessidade de todos os itens para a implantação e devido funcionamento do sistema.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O demonstrativo dos resultados aborda a necessidade de obter itens de qualidade para oferecer um melhor atendimento, visando menor custo para a gestão pública e visando concluir o cadastramento adequado que o sistema exige.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao serviço aqui listado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação solicitada é viável, necessária e adequada à instituição solicitante.

14.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Elaborado por:

_____

Eveline da Costa Zolandek Alves

Agente Administrativo

De acordo:

_____

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 015/2025 de 08/01/2025

Juara-MT, 16 de abril de 2025.

DISPENSA Nº. 009/2025

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a solicitação de abertura de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Futura e Eventual aquisição de aparelhos de informática, e de dispositivos móveis do tipo Tablet e Aparelho celular, visando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação a ser contratada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, se faz necessária, para atender a demanda do CADASTRO ÚNICO.

2.2. Com a implantação do novo Portal de Gestão do Cadastro Único "CADÚNICO DATAPREV", os antigos formulários físicos da Caixa Econômica não serão mais utilizados para a coleta de dados das famílias, sendo necessário a aquisição dos aparelhos de informática, e dos dispositivos móveis com as especificações enviadas para a realização deste trabalho de entrevistas com as famílias beneficiárias no momento das atualizações feitas em domicilio ou mutirão de atendimento nas aldeias ou comunidades rurais, bem como o atendimento das demandas de visitas in loco para inclusão, ou busca ativa dos públicos alvo para cadastramento. No momento, nossos formulários físicos (que podem ser utilizados até o final do estoque para estes trabalhos) são suficientes para mais 60 dias, não sendo possível solicitar a Caixa novos formulários.

2.3. O novo aplicativo Formulário Offline CadÚnico, do MDS, é uma ferramenta desenvolvida para incluir ou atualizar informações de famílias no Cadastro Único de maneira prática e eficiente. Tem por objetivo garantir que os dados coletados nas entrevistas, mesmo sem conexão à internet, sejam importados ao Portal de Gestão do Cadastro Único, tornando o trabalho da entrevista mais rápido e eficiente.

2.4. O setor do Cadastro Único no município de Juara conta com 2 operadoras de sistema que realizam visitas de demandas para o Programa Bolsa Família, 2 entrevistadoras de qualificação dos dados do cadastro único do Programa Procad, 1 assistente social que realiza visitas de averiguação de renda e composição familiar para o cadastro único, e 1 coordenadora que necessita acompanhar todas as atividades relacionadas ao CadÚnico, que diante do exposto, justifica a necessidade urgente da aquisição dos aparelhos de informática: 2 SWITCH, 1 MINI RACK DE PAREDE, e dispositivos móveis: 4 TABLET e 2 APARELHOS CELULAR, nas especificações enviadas pela SETASC.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

COD. TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR INDIVIDUAL	Valor TOTAL
000891151	1004157	APARELHO CELULAR, TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – A PARTIR DA VERSÃO 12, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/ BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	02	R$1.612,22	R$3.224,44
413116-9	1004158	TABLET TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – VERSÃO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/ BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	04	R$1.662,30	R$6.649,20
		HUB SWITCH 24 PORTAS	02		

153743-1	1004148	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLOS -IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X -INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE -10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) -100BASE-TX -1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) -QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTOINHAS - TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA NÃO -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ - DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM) -MONTAGEM MONTÁVEL EM RACK -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/50HZ) -DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H DESEMPENHO - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS -TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS -TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K -JUMBO FRAME 10KB -TECNOLOGIA GREEN SIM -MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA OUTROS -CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS - AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); -TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); -UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; -UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SWITCH DE 24 PORTAS-FONTE DE ENERGIA -GUIA DO USUÁRIO -KIT DE MONTAGEM EM RACK -PÉS DE BORRACHA		R$1.876,75	R$3.753,50
382484-5	1004156	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19 TAMANHO 5U X 400MM PARAFUSOS E BUCHAS / MONTAGEM, PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	01	R$471,25	R$471,25
				Valor geral total:	R$14.098,39

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL

4.1. A modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, em conformidade com os princípios fundamentais da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente, constante no Art. 75 da lei 14.133/2021, no inciso II:

4.2. II - para contratação que envolva valores inferiores R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5.2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

6.1.2. Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos;

6.1.7. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas ABNT, e as boas práticas de fabricação. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, quantidade, orientações de empilhamento, período de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos destes.

7.1.4. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega destes;

7.1.5. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

7.1.13. O FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Requisitante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Nota Fiscal pelo setor competente, através de depósito na conta bancaria do fornecedor contrata-

do.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.4. O CNPJ do fornecedor contratado constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado fornecedor contratado, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE (S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Juara/MT, em 16 de abril de 2025.

_____

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 015/2025 de 08/01/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, E DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET E APARELHO CELULAR, VISANDO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 09/2025

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DA **DISPENSA Nº 009/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, denominado de **CONTRATANTE.**

1.2 – DO CONTRATADO:

_____, inscrita no CNPJ: __.____.____/_____-__, endereço: _____, representada neste Ato por seu responsável Legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º XXX.____.____-XX, denominado **CONTRATADO**.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 009/2025, dispensa nº. 008/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, E DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET E APARELHO CELULAR, VISANDO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir _____- sendo assim **vigorará até** _____.

3.1.2 A vigência acima mencionada poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.1 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____(_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam

recair sobre o Município, sendo:

COD. TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
000891151	1004157	APARELHO CELULAR, TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 128GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – A PARTIR DA VERSÃO 12, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	02	R$	R$
413116-9	1004158	TABLET TELA 9.1 A 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM A PARTIR DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID – VERSÃO 12 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8MP, CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH, REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	04	R$	R$
153743-1	1004148	HUB SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLOS -IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X -INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE -10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) -100BASE-TX -1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) -QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTOINHAS - TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA NÃO -FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ - DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM) -MONTAGEM MONTÁVEL EM RACK -CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/50HZ) -DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H DESEMPENHO - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS -TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS -TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K -JUMBO FRAME 10KB -TECNOLOGIA GREEN SIM -MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA OUTROS -CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS - AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? ~ 40 ? (32 ? ~ 104?); -TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158?); -UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; -UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SWITCH DE 24 PORTAS-FONTE DE ENERGIA -GUIA DO USUÁRIO -KIT DE MONTAGEM EM RACK -PÉS DE BORRACHA	02	R$	R$

382484-5	1004156	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19 TAMANHO 5U X 400MM PARAFUSOS E BUCHAS / MONTAGEM, PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	01	R$	R$

3.1.2 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

3.1.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos e execução contratual não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.1.4 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

3.1.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.1.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Administração Pública:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas, e carga horária estabelecidas pelo coordenador da unidade onde prestarem o serviço;

4.1.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

4.1.5 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor contratado:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**– 10
- **Localidade:** 1.10.101.11
- **Dotação:** 08.244.0034.1354 **cód.:** 777
- **Fonte de Recursos:** 2660000
- **Valor Global:** R$

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. No caso específico deste contrato fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual o servidor devidamente nomeada através de Portaria.

7.2. A ação da fiscalização por parte da Contratante não exonerará o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no Minuta Contratual e demais anexos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

18

19

9.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução dos serviços com vícios que fujam da finalidade a que são destinados, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18

19

19.2

9.3. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.4. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 9.2, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, e caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, e em não havendo pagamento será incluído na dívida ativa do Município e realizada a cobrança extrajudicial e/ou judicial.

9.6. - As penalidades de advertência serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

9.7. - As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

10.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Juara/MT, _____de maio de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°001/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°001/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

E.M. SANTO ANTONIO

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	QUELI FERNANDA BESERRA DOS SANTOS	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/05/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 003/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

E.M. RENASCER

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	CARMEN CANDIDO	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 05/05/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos da Concorrência Pública n°. 004/2025/SECAD da Prefeitura de Juara/MT, a qual possui a seguinte exigência:

"7.2.3.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta inicial)". (gn)

Considerando, que tal exigência contraria o disposto no §4° do Art. 69 da Lei n°. 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação". (gn)

Considerando, que esse fato é matéria de denúncia que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o n°. 1998358/2025;

Considerando, as disposições contidas nas Súmula ns°. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO.

1 – Pela revogação da Concorrência Pública n°. 004/2025/SECAD da Prefeitura de Juara/MT pela ausência de interesse público em sua continuidade;

2 – Pela adoção das medidas necessárias para a correção do edital e re-publicação do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juara/MT, 05 de maio de 2025.

Luis Carlos Correia

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 035/2025

FÁBIO ALVES DONIZETI

OAB/MT 12.674 - PORT. 012/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 237/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 237/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 228 estabelece que, "as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n°191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício n°020/2025/CGM de 26/04/2025, conforme Processo SAD n°6307/2025 as 08:17hrs e Ofício n°023/2025/CGM de 30/04/2025, protocolado sob n°7041/2025 recomendando instauração de processo administrativo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face das servidoras públicas matrículas: 4324, 8171 e 9017, para apurar fatos e eventuais irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula 5599 – Presidente;

II – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matricula nº 6904 – Secretária;

III – Joice Emanuele da Costa, Matrícula 6062 – Membro;

IV – Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula 7271 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a comissão, caso queira solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 238/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n°040/2025 de 29 de abril de 2025, protocolado sob processo SAD nº 6916 que, solicita exoneração de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Francielle Gomes Bachega Machado**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Assessoria na Capital do Estado**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.228/2025

Decreto nº 2.228, de 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	**Departamento de Infra Estrutura Urbana**
15	Urbanismo
15.452	Ser viços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.2357 33.90.30.00	Gestão Administr. da Infraestrutura Viária Urbana - FETHAB Material de Consumo .....R$ 44.400,00
FONTE	1.759.0000.700- Transf. do Fundo de Transporte e Hab. - FETHAB

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

14.100	**Secretaria Municipal de Transporte**
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2394	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 44.400,00
FONTE	1.759.0000.700- Transf. do Fundo de Transporte e Hab. - FETHAB

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de maio de 2025.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 239/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 239/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°390/SME/2025 de 24/04/2025 protocolado sob o n°6728 em 24/04/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **05/05/2025** à **03/07/2025,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 27/02/2017 à servidora **Ednalva Fernandes de Araújo,** matrícula n° 6205, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI N.º 514/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025.

OBJETO: RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MALCOM LIVE LTDA – CNPJ: 32.105.415/0001-16.

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo de Recurso Administrativo interposto pela Empresa MALCOM LIVE LTDA – CNPJ: 32.105.415/0001-16 tendo em vista a habilitação da Empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO – CNPJ: 19.585.178/0001-70.

No Recurso apresentado a Recorrente alega que a Empresa habilitada não apresentou a Certidão de Regularidade de Contratação de Aprendizes, exigida no Item 4.4.2.1. do Edital e a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, exigida no Item 4.4.4.1. do Edital.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

O Edital consiste no ato por meio do qual se convocam os interessados em participar do certame licitatório, bem como se estabelecem as condições que irão regê-lo." (MIRANDA, Henrique Savonitti. Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Brasília: Senado Federal 2007. p. 133).

No que tange ao recurso administrativo ora apresentado, verifico dos autos, que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a Decisão bem-motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

A inovação introduzida no processo licitatório tem o objetivo claro de se tornar mecanismo de política pública destinada a reduzir o quadro de desigualdade e vulnerabilidade de categorias específicas. Tanto é verdade, que o próprio contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá conter cláusula que assegure o cumprimento das aludidas reservas de vagas durante a vigência contratual. Esclareço, também, que a exigência legal, na fase de habilitação, é apenas a declaração formal da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, presumindose sua veracidade com base nos princípios da boa-fé e da lealdade processual, o que, não impede, obviamente, que essa declaração seja questionada de ofício ou a partir de elementos trazidos ao processo licitatório, no âmbito de recurso administrativo, no qual se argumente no sentido da inveracidade de declaração. Logo, para fins de habilitação é válida a autodeclaração, con-

forme realizado pela licitante. Porém se houver qualquer recurso de outra licitante questionando a autodeclaração, como é o caso em apreço, a Administração deverá avaliar a suficiência ou não da documentação comprobatória apresentada pela empresa, por meio de diligência, inclusive. Ainda, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, IV, especifica claramente a exigência de apresentação de uma 'declaração' pelo próprio licitante sobre o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 8.213/1991. Esta exigência não deve ser confundida com a efetiva necessidade de apresentação de uma certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o efetivo cumprimento do percentual estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/1991 Portanto, a certidão emitida pelo MTE não é suficiente para inabilitar a licitante. Isso porque, a certidão emitida pelo MTE, de fato, é uma das formas de se evidenciar o cumprimento da exigência legal da reserva de cotas aqui tratada. Contudo, não é a única. Ressalto que o Edital do processo em comento solicita que seja apresentada a respectiva certidão quando o licitante é desobrigado a reservar os cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da previdência. Entretanto, de acordo com a Lei 14.133/2021, a declaração basta para que a licitante seja habilitada. Logo, na ausência dessa obrigatoriedade, a não apresentação dos documentos em nada compromete a habilitação da licitante. Portanto ressalto que, apresentando a declaração constante no Anexo VI do Edital, não pende contra a Recorrida, nenhum fato que comprometa a sua contratação eis que é irregular a penalização de licitantes que, por não estarem obrigados a determinada condição legal, deixem de apresentar certidões que apenas comprovam a inexistência de tal obrigação. Ressalta-se, ainda, que a não apresentação das certidões não acarretou qualquer prejuízo ao princípio da isonomia, da ampla competitividade ou da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, verifica-se que a empresa Recorrida atendeu aos requisitos legais e editalícios para sua habilitação, inexistindo razões para sua inabilitação conforme pleiteado pela Recorrente. Assim, em análise à documentação da Recorrida, por identificar que todos os arquivos estavam de acordo com o Edital, bem como comprovada a experiência técnica da licitante para execução dos itens em que sagrou-se vencedora, habilitei a empresa. Por fim, informo que o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração. Desse modo, diante da possibilidade de contratação nos moldes das exigências contidas no Termo de Referência, bem como a proposição do melhor valor, em relação às demais empresas que apresentaram proposta para a prestação dos mesmos serviços, nos mesmos parâmetros, por um valor mais elevado, a proposta da Recorrida foi aceita e, estando com os documentos conforme exigência do edital, não há nenhum empecilho que possa macular a decisão tomada no momento da sessão pública. Nessa linha, evidencio que o princípio da supremacia do interesse público, aduzido tanto na Constituição Federal, quanto na Lei de Licitações e Contratos, um dos pilares fundamentais do Direito Administrativo, tanto no Brasil quanto em Dessa forma, de modo a evitar o atraso e a morosidade, ocasionados pela aplicação de formalismo excessivo, caracterizado pela especificação de requisitos formais em detrimento do mérito e da finalidade das normas, representando um obstáculo significativo à eficiência da Administração Pública e à concretização da justiça, depois de verificado, que a empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO detém experiência na prestação dos serviços por ela vencidos, mediante a apresentação de atestado que comprove sua qualificação técnica, e que confirmada situação regular, habilitei a licitante por não pesar contra ela, quaisquer fatos que pudessem comprometer sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira. De mais a mais, ressalto que, observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é princípio mor do certame, sendo condição sine qua non para manutenção DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, princípios os quais estão vinculados, tanto a Administração quanto as Licitantes. No mais, cumpre destacar que esta Administração não deixará de cumprir seu dever fiscalizador, e em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as devidas penalidades. Portanto, caso a empresa vencedora do certame não consiga cumprir com o compromisso, estará sujeita às devidas sanções legais e administrativas. Desta feita, depois de realizada as devidas pontuações, concluo que melhor razão não assiste à Recorrente eis que resguardados os princípios norteadores dos processos licitatórios, não havendo, portanto, qualquer indício de ilegalidade no pregão em comento.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, consequentemente, entendo que não assiste razão aos argumentos apresentados pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA MALCOM LIVE LTDA – CNPJ: 32.105.415/0001-16, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 05 de maio de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESCISÃO PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/

DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE: MALCOM LIVE LTDA – CNPJ: 32.105.415/0001-16.

RECORRIDO: CLALDIVAM ALVES COUTINHO – CNPJ: 19.585.178/0001-70; DECISÃO DA PREGOEIRA.

I – PRELIMINARES

Vistos, etc.

Trata-se de recurso interposto pela empresa MALCOM LIVE LTDA, que se insurge contra a habilitação da empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO, alegando, em síntese, o não atendimento dos itens 4.4.2.1 e 4.4.4.1 do edital, concernente à apresentação das certidões de regularidade na contratação de aprendizes e de pessoas com deficiência, respectivamente, solicitante que a recorrida seja inabilitada no certame.

II – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição de recurso foi realizada de forma tempestiva e com a devida manifestação de intenção no momento oportuno na sessão pública, razão pela qual conheço do recurso interposto para análise do mérito.

III – SINOPSE DOS FATOS

Cumpre informar que, depois de finalizada a disputa de preços, a empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO foi detentora do melhor preço no lote do processo. Registra-se que foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para a empresa enviar os documentos relativos à habilitação jurídica e proposta realinhada, sendo atendido pela empresa dentro do prazo estipulado.

Depois de decorrido o prazo para a empresa comprovar sua condição habilitatória, passou-se à fase de análise dos documentos apresentados. Conforme preceitua o Edital (itens 7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3), foram realizadas buscas no SICAF e CEIS/CNEP visando localizar sanções que comprometessem a contratação da empresa com o Município de Juína, não sendo localizada nenhuma ocorrência que inviabilizasse a contratação até o momento.

Com a análise dos documentos de habilitação da licitante, verifica-se que cumpriu com as exigências do edital, portanto foi declarada habilitada ao prosseguimento do certame.

Dessa forma, a Recorrente indignou-se ante a habilitação da empresa Recorrida manifestando discordância com o resultado, solicitando a inabilitação da Recorrida por inconsistência na apresentação dos documentos.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

A íntegra do recurso apresentado pela empresa MALCOM LIVE LTDA encontra-se disponível nos autos do processo licitatório, sendo que as razões seguem abaixo reproduzidas em breve síntese:

"[...] Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 029/2025, onde o Município de Juína – MT, tem como objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.".

Após a fase de lances, começou a fase de habilitação, e em momento de verificação dos documentos, a empresa C A MUSIC PRODUCOES.

ARTISTICAS LTDA (CLALDIVAM ALVES COUTINHO) foi declarada habilitada e vencedora do certame. Ocorre que, a habilitação se deu de forma indevida, uma vez que, a empresa Recorrida:

• Não apresentou Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz,exigida no Item 4.4.2.1. do Edital;

• Não apresentou Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab , exigida no Item 4.4.4.1. do Edital.

Diante o exposto, não se vê outra forma de resguardar do direito de ser tratado de forma isonômica e legal, onde a empresa C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CLALDIVAM ALVES COUTINHO) possa ser devidamente inabilitada, frente as irregularidades constantes nos documentos de habilitação, que não podem passar despercebido por esta Comissão Permanente de Licitação. [...]"

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Quanto aos pedidos da Recorrente, temos o que segue:

a) INABILITAR a empresa C A MUSIC PRODUÇÕES ARTISICAS LTDA (CLALDIVAM ALVES COUTINHO), ora que, não apresentou Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, exigida no Item 4.4.2.1 do Edital;

b) INABILITAR a empresa C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CLALDIVAM ALVES COUTINHO), ora que, não apresentou Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, exigida no Item 4.4.4.1 do Edital;

c) Caso não seja de convicção desta Pregoeira, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhada a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

VI – DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a recorrida CLALDIVAM ALVES COUTINHO, apresentou seus fundamentos juntamente com as certidões emitidas junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego que atestam a desobrigação de reservar o percentual de vagas para aprendizes, PCDs e reabilitados da previdência social, com data de emissão anterior à abertura da sessão.

Por fim, pede que seja mantida e declarada habilitada no certame, tendo em vista o atendimento de todos os requisitos de proposta de preços, valor e documentos de habilitação.

Na sequência passo à análise dos fundamentos do recurso bem como das contrarrazões apresentadas no certame em epígrafe.

VII – DA ANÁLISE

Antes de aprofundar a análise dos recursos interpostos cabe ressaltar os ensinamentos do Marçal Justen Filho que leciona que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece os pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação, a modalidade a ser seguida e inclusive a forma de análise e apresentação das amostras. Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).

O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".

A administração e os licitantes devem respeitar os princípios básicos nor-

teadores dos processos licitatórios. Cabe ressaltar os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o do Julgamento Objetivo, conforme ensinamentos da doutrina do TCU (Tribunal de Contas da União):

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Princípio do Julgamento Objetivo Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração."

Desta feita, a licitação em comento tem como objeto contratação de serviços diversos, locação de estrutura para eventos (palco, som e iluminação), de acordo com as necessidades do Município de Juína. Informo que a modalidade escolhida para a pretensa contratação foi o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento utilizado poderá ser o de MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Recorrente alega que a Recorrida deixou de apresentar certidão de regularidade na contratação de aprendizes e certidão relativa à contratação de pessoas com deficiência.

Entretanto, a análise dos documentos constantes nos autos, bem como diligência realizada junto ao site oficial do Ministério do Trabalho e emissão das certidões, demonstra que a empresa C A MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA não está obrigada a manter as referidas contratações, em razão de seu porte e número reduzido de empregados, conforme previsto em legislação trabalhista.

O art. 63 da Lei 14.133/2021 é uma das muitas inovações trazidas pelo diploma legal frente à Lei 8.666/1993, ao exigir a apresentação, na fase de habilitação, de declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, comando este que se vincula operacionalmente ao disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991. Em referência, temos:

Lei 14.133/2021: Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...) IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Lei 8.213/1991: Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%.

A inovação introduzida no processo licitatório tem o objetivo claro de se tornar mecanismo de política pública destinada a reduzir o quadro de desigualdade e vulnerabilidade de categorias específicas. Tanto é verdade, que o próprio contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá conter cláusula que assegure o cumprimento das aludidas reservas de vagas durante a vigência contratual.

Esclareço, também, que a exigência legal, na fase de habilitação, é apenas a declaração formal da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, presumindo-se sua veracidade com base nos princípios da boa-fé e da lealdade processual, o que, não impede, obviamente, que essa declaração seja questionada de ofício ou a partir de elementos trazidos ao processo licitatório, no âmbito de recurso administrativo, no qual se argumente no sentido da inveracidade de declaração.

Logo, para fins de habilitação é válida a autodeclaração, conforme realizado pela licitante. Porém se houver qualquer recurso de outra licitante questionando a autodeclaração, como é o caso em apreço, a Administração deverá avaliar a suficiência ou não da documentação comprobatória apresentada pela empresa, por meio de diligência, inclusive.

Ainda, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, IV, especifica claramente a exigência de apresentação de uma 'declaração' pelo próprio licitante sobre o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 8.213/1991. Esta exigência não deve ser confundida com a efetiva necessidade de apresentação de uma certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o efetivo cumprimento do percentual estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Portanto, a certidão emitida pelo MTE não é suficiente para inabilitar a licitante. Isso porque, a certidão emitida pelo MTE, de fato, é uma das formas de se evidenciar o cumprimento da exigência legal da reserva de cotas aqui tratada. Contudo, não é a única.

Ressalto que o Edital do processo em comento solicita que seja apresentada a respectiva certidão quando o licitante é desobrigado a reservar os cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da previdência. Entretanto, de acordo com a Lei 14.133/2021, a declaração basta para que a licitante seja habilitada. Logo, na ausência dessa obrigatoriedade, a não apresentação dos documentos em nada compromete a habilitação da licitante.

Portanto ressalto que, apresentando a declaração constante no Anexo VI do Edital, não pende contra a Recorrida, nenhum fato que comprometa a sua contratação eis que é irregular a penalização de licitantes que, por não estarem obrigados a determinada condição legal, deixem de apresentar certidões que apenas comprovam a inexistência de tal obrigação.

Ressalta-se, ainda, que a não apresentação das certidões não acarretou qualquer prejuízo ao princípio da isonomia, da ampla competitividade ou da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, verifica-se que a empresa Recorrida atendeu aos requisitos legais e editalícios para sua habilitação, inexistindo razões para sua inabilitação conforme pleiteado pela Recorrente.

Assim, em análise à documentação da Recorrida, por identificar que todos os arquivos estavam de acordo com o Edital, bem como comprovada a experiência técnica da licitante para execução dos itens em que sagrou-se vencedora, habilitei a empresa.

Por fim, informo que o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece o seguinte:

"[...] a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários... 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, citando MS nº 22.050-3, T. Pleno, rel. Min. Moreira Alves, j. 4.5.95, v.u. DJ de 15.9.95).

Desse modo, diante da possibilidade de contratação nos moldes das exi-

gências contidas no Termo de Referência, bem como a proposição do melhor valor, em relação às demais empresas que apresentaram proposta para a prestação dos mesmos serviços, nos mesmos parâmetros, por um valor mais elevado, a proposta da Recorrida foi aceita e, estando com os documentos conforme exigência do edital, não há nenhum empecilho que possa macular a decisão tomada no momento da sessão pública.

Nessa linha, evidencio que o princípio da supremacia do interesse público, aduzido tanto na Constituição Federal, quanto na Lei de Licitações e Contratos, um dos pilares fundamentais do Direito Administrativo, tanto no Brasil quanto em diversos outros países, estabelece que, em caso de conflito entre o interesse público e o interesse privado, o interesse público deve prevalecer. Sendo assim, esse princípio é importante por diversas razões, dentre elas destaco, a garantia do bem-estar da coletividade, a promoção do desenvolvimento social e a garantia da igualdade, impedindo que os interesses privados de poucos prevaleçam sobre os interesses da maioria.

Dessa forma, de modo a evitar o atraso e a morosidade, ocasionados pela aplicação de formalismo excessivo, caracterizado pela especificação de requisitos formais em detrimento do mérito e da finalidade das normas, representando um obstáculo significativo à eficiência da Administração Pública e à concretização da justiça, depois de verificado, que a empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO detém experiência na prestação dos serviços por ela vencidos, mediante a apresentação de atestado que comprove sua qualificação técnica, e que confirmada situação regular, habilitei a licitante por não pesar contra ela, quaisquer fatos que pudessem comprometer sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

Por fim, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame, sob as quais a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (negritei).

De mais a mais, ressalto que, observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é princípio mor do certame, sendo condição sine qua non para manutenção DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, princípios os quais estão vinculados, tanto a Administração quanto as Licitantes.

No mais, cumpre destacar que esta Administração não deixará de cumprir seu dever fiscalizador, e em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as devidas penalidades. Portanto, caso a empresa vencedora do certame não consiga cumprir com o compromisso, estará sujeita às devidas sanções legais e administrativas.

Desta feita, depois de realizada as devidas pontuações, concluo que melhor razão não assiste à Recorrente eis que resguardados os princípios norteadores dos processos licitatórios, não havendo, portanto, qualquer indício de ilegalidade no pregão em comento.

VIII – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta nos autos do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa MALCOM LIVE LTDA, para no mérito decidir pelo seu IMPROVIMENTO.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

Juína-MT, 05 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 de 25/03/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 05/05/2025 às 14:30 horas do dia 19/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 19/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 19/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 722.509,23 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 05 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	4/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	12/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DO TIPO VIVEIRISTA

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
58.145.283 JACINTO ALVES DOS SANTOS	58.145.283/0001-40	R$ 66.000,00
	Total:	**R$ 66.000,00**

58.145.283 JACINTO ALVES DOS SANTOS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49962	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVICO DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO DO VIVEIRO, INCLUINDO LIMPEZA DE CANTEIRO E LIMPEZA EXTERNO, MANUTENCAO E REPARO DO SISTEMA DE IRRIGACAO, REPLANTIOS DE MUDAS E ADUBACOES		mes	12,0000	R$ 3.500,0000	R$ 42.000,00
49963	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE JARDINEIRO		DIARIA	120,0000	R$ 200,0000	R$ 24.000,00
					Valor Total: R$ 66.000,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	4/2025	**Data de abertura:**	12/03/2025
Data adjudicação:	29/04/2025	**Data homologação:**	29/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Mensal

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DO TIPO VIVEIRISTA

Nos termos do Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
58.145.283 JACINTO ALVES DOS SANTOS	58.145.283/0001-40	R$ 66.000,00
	Total:	**R$ 66.000,00**

58.145.283 JACINTO ALVES DOS SANTOS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49962	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVICO DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO DO VIVEIRO, INCLUINDO LIMPEZA DE CANTEIRO E LIMPEZA EXTERNO, MANUTENCAO E REPARO DO SISTEMA DE IRRIGACAO, REPLANTIOS DE MUDAS E ADUBACOES	mes	12,0000	R$ 3.500,0000	R$ 42.000,00
49963	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE JARDINEIRO	DIARIA	120,0000	R$ 200,0000	R$ 24.000,00

Valor Total: R$ 66.000,00

JURUENA, 29 de abril de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2025

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	11/2025	Data de abertura:	13/03/2025
Data adjudicação:	29/04/2025	Data homologação:	29/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Sim		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASLADO FUNERARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE JURUENA-MT, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do serviço.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPF/CPF
ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA DE JURUENA	35.561.879/0001-25
SUETANIA RIOS PAGNUSSATT	08.008.953/0001-08

Licitante: ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA DE JURUENA

Tabela de preço: SERVIÇOS DE TRANSLATO

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO - POR QUILOMETRO RODADO	KGMTRODADO	0	45000,0000	R$ 3,85	R$ 173.070,00

Licitante: SUETANIA RIOS PAGNUSSATT

Tabela de preço: SERVIÇOS DE TRANSLATO

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO - POR QUILOMETRO RODADO	KGMTRODADO	0	45000,0000	R$ 3,85	R$ 173.070,00

JURUENA, 5 de Maio de 2025

PORTARIA N.º 085 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 679 de 07/12/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR em virtude **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **NATALIA BALMANT DE JESUS**, portadora da cédula de Identi-

dade RG/CPF n.º 6xx.3x6.xx1-x4, do cargo de Oficial Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada através da Decreto n.º 824/1995, de 13 de março de 1995.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 89, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.310, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.310, de 12 de Julho de 2023.

I. Comissão de Contratação ou Licitação:

- **Pricila de Oliveira Moreira,** CPF nº. 028.535.161-30
- **Raisa Lorenzetti,** CPF nº. 059.950.321-19
- **Euder Catriel Ribeiro,** CPF nº. 052.030.761-54

II. Agente de Contratação:

- **Robson Gomes Dias,** CPF nº. 956.127.261-04;
- **Kamila Souza Cruz,** CPF nº. 061.453.481-00

ART. 2º - A comissão de contratação ou de licitação, terá como a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

ART. 3º - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Adminisração.

ART. 4º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposição em contrário, em especial a Portaria nº. 74, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, 05 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 005/2025

"Dispõe sobre a *RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 004/2025* que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Natalia Balmant de Jesus**."

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 004/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.722 de 24/04/2025, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. NATALIA BALMANT DE JESUS** inscrita no CPF n.º 621.336.401-34, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA** sob **nº. 2025.04.00002P,** a partir de **02/04/2025**, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** M = "M" "" "" a servidora **Sra. NATALIA BALMANT DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 567.541.161-53 POLITEC-MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, (...)

Leia-se:

(...) Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** M = "M" "" "" a servidora **Sra. NATALIA BALMANT DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 621.336.401-34 POLITEC-MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo,(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JURUENA/MT, 05 de maio de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126, DE 08 DE JULHO DE 2.024.

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Senhor **FABIANO SOUSA DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12114448 SSP/MT e CPF nº. 943.579.351-72, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Juruena/MT, 08 de Julho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO N°. 3619, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 1.313, de 24 de março de 2021,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, sem ônus para os cofres públicos, como segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – Denise Aparecida Perin – CPF nº 922.012.531-53

Titular – Raquel dos Santos – CPF nº 045.891.661-78

Suplente – Tatiana Teles Barreto Brito Nenevê – CPF nº 907.997.981-34

Suplente – Elzimar Batista Cassiano – CPF nº 010.810.771-07

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Sirlei Barqueiros dos Santos Cardoso, CPF nº 621.099.441-53

Suplente – Patricia Kolling, CPF n° 028.113.411-10

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Alessandra Levertina Almeida de Oliveira, CPF 858.385.271-53

Suplente – Solange Aparecida Schimitt CPF 797.044.501-25

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Geovanna Brandão Pereira de Lima CPF 054.006.711-36

Suplente – Cristiano da Silva Norbert CPF 036.347.341-67

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Natacha Jady da Silva Muniz – CPF 030.537.641-13

Titular – Sirlei de Souza Machado CPF – 943.676.121-04

Suplente – Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth CPF 062.022.671-43

Suplente – Ilisangela Bressan de Castro CPF nº 030.806.661-86

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular – Ednei Martins Pereira, CPF 876.500.021-87

Suplente – Cristhiane Fabiana Kava CPF – 991.412.481-04

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular – Edna Rodrigues de Lima – CPF 071.526.856-22

Suplente – Cassia Garcia Simas Pombal – CPF 014.708.981-60

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular – Josefa Sales do Nascimento – CPF 420.181.701-63

Titular – Elizabete da Silva Pires – CPF 007.666.121-04

Suplente – Jocileia Gomes da Costa – CPF – 014.035.181-73

Suplente – Amanda Sales Mota – CPF 071.518.431-50

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular – Edirley Martins Pereira – CPF 676.305.292-87

Suplente – Apoliana Stoco Gonçalves dos Santos CPF – 006.758.021-13

ARTIGO 2º. Os membros do Conselho do FUNDEB, ora nomeados, terão mandato até 31/12/2026, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.313/2021.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. **3265, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de Abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA Nº. 090, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART.1º. INTRODUÇÃO

Este manual estabelece os critérios e procedimentos para a classificação de sigilo dos dados da Prefeitura Municipal de Juruena, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), Decreto Municipal sobre Aplicação da LGPD nº 3.320/2023, Lei de Acesso a Informação nº1.006/2013 e demais legislações aplicáveis. A classificação adequada do sigilo dos dados é fundamental para garantir a segurança da informação e a proteção dos direitos dos titulares dos dados.

ART. 2º CONCEITOS

Dado: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal que revela origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Classificação de Sigilo: Ato de atribuir um grau de sigilo a um dado, de acordo com o seu nível de sensibilidade e o potencial impacto de sua divulgação não autorizada.

Níveis de Sigilo: A Prefeitura Municipal de Juruena adotará os seguintes níveis de sigilo para seus dados:

Público: Informação que pode ser acessada livremente por qualquer pessoa.

Interno: Informação acessível apenas aos servidores e colaboradores da PMJ autorizados.

Reservado: Informação acessível apenas a servidores e colaboradores da PMJ com autorização específica, com restrições de acesso e controle rigoroso.

Secreto: Informação de acesso extremamente restrito, com controle rigoroso e autorização expressa da alta administração da Prefeitura Municipal de Juruena. Sua divulgação não autorizada pode causar danos graves à Prefeitura Municipal de Juruena ou a terceiros.

ART. 3º CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação de sigilo será definida com base nos seguintes critérios:

I. Sensibilidade da informação: Considerando o potencial impacto negativo da divulgação não autorizada da informação para o indivíduo, a Prefeitura Municipal de Juruena, ou terceiros. Dados pessoais sensíveis serão, em regra, classificados como, no mínimo, Reservado.

II. Valor estratégico da informação: Considerando a importância da informação para as atividades da PMJ e o potencial prejuízo caso seja divulgada indevidamente.

III. Risco de violação da informação: Considerando a probabilidade de acesso não autorizado à informação e o potencial impacto dessa violação.

ART. 4º PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

I. Responsabilidade: A responsabilidade pela classificação de sigilo dos dados é do servidor ou colaborador que o cria ou recebe.

II. Marcação: Todos os documentos e arquivos que contenham informações classificadas como Interno, Reservado ou Secreto deverão ser marcados com o respectivo nível de sigilo.

III. Revisão: A classificação de sigilo dos dados deverá ser revisada periodicamente, a cada 1 ano, ou sempre que houver alteração na sensibilidade da informação.

IV. Registro: A Prefeitura Municipal de Juruena manterá um registro das classificações de sigilo atribuídas aos dados, contendo informações sobre o tipo de dado, o nível de sigilo atribuído, a data da classificação e o responsável pela classificação.

ART. 5º TABELA CLASSIFICAÇÃO:

TIPO DE DADO	NÍVEL DE SIGILO	JUSTIFICATIVA
Informações de contato da Prefeitura Municipal de Juruena	Público	Essencial para o acesso público aos serviços da prefeitura.
Atas de reuniões públicas	Público	De acordo com a legislação de acesso à informação.
Dados cadastrais de servidores (nome, cargo	Interno	Proteção da privacidade dos servidores.

Dados salariais de servidores	Reservado	Informação sensível, sujeita a restrições de acesso.
Informações sobre licitações em andamento.	Reservado	Para evitar manipulação ou prejuízo ao processo licitatório.
Dados de saúde de pacientes	Secreta	Dados pessoais sensíveis, com alto grau de confidencialidade.

ART. 6º SANÇÕES

A violação das normas de classificação de sigilo acarretará sanções administrativas, conforme legislação interna da Prefeitura Municipal de Juruena.

ART. 7º ATUALIZAÇÕES

Este manual poderá ser atualizado periodicamente para refletir as mudanças na legislação e nas melhores práticas de segurança da informação.

Juruena - MT, 05 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 290/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO CARGO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. ANA JULIA DE CASTRO JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal comissionada, Sra. **Ana Júlia de Castro Jorge**, matrícula nº 3552.1, nomeada no cargo de **diretora de comunicação**, lotada no gabinete do Prefeito, ocorrida em 01 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 090/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros e nomeação de suplentes para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 1º, da portaria nº 090/2025, de 31 de janeiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Designar para compor a comissão os servidores abaixo relacionados":

Maiko Wilson Cunha de Almeida- Matrícula nº. 1599-1 (na condição de Presidente)

Dilma Carlos de Alencar Alves- Matrícula nº. 1484-1 (na condição de Secretária)

Beatriz Corrêa da Silva Pereira- Matrícula nº. 2930-1 (na condição de Membro)

Gracielle Martins Silva- Matrícula nº. 1617-1 (na condição de suplente)

Daihane Xavier Marques- Matrícula nº. 2942-1 (na condição de suplente)

Andrea Maforte Silva- Matrícula nº. 2945-1 (na condição de suplente).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRA. ANA JÚLIA DE CASTRO JORGE, PARA O CARGO DE SUPERVISORA DE CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ana Julia de Castro Jorge**, inscrita no CPF sob o nº 063.***.***-09, para ocupar o cargo de supervisora de cultura e lazer, lotada na secretaria de família e bem estar do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PORTARIA Nº 295/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. DARIELE MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Dariele Martins da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-22, para ocupar o cargo de **Diretora de Comunicação** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO CARGO DE SUPERVISORA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. DARIELE MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal comissionada, Sra. **Dariele Martins da Silva**, matrícula nº 3640.1, nomeada no cargo de **supervisora de cultura e lazer**, lotada na secretaria municipal de família e bem estar, ocorrida em 01 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Administração Pública, por meio do setor responsável, informa a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, referente ao Processo Licitatório nº 009/2025. O referido edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA-MT.** Teve **alterações em alguns itens.**

ONDE SE LÊ:

ITEM	*DESCRIÇÃO*
09	ADESIVOS TAMANHOS DIVERSOS
21	BLOCOS PARA RECEITUÁRIO
22	BLOCOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
29	BANNERS DIGITAL PARA CAMPANHA
84	FAIXA BANNER FAIXA IMPRESSÃO SOLVENTE ALTA RESOLUÇÃO 1140 MPI, MATERIA: LONA FRONT LIGTH - ACABAMENTO: BASTÃO + CORDA + PONTEIRA.

LEIA-SE:

ITEM	*DESCRIÇÃO*
09	ADESIVOS DE TAMANHOS DIVERSOS, MATERIAL: VINIL AUTOADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA, RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, IMPRESSÃO: DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO, COM CORES VIVAS E ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO, CONFORME NECESSIDADE, TAMANHOS: DIVERSOS (EX.: 5X5 CM, 10X10 CM, 15X10 CM, 20X20 CM), FORMATOS: REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR OU PERSONALIZADO CONFORME ARTE APROVADA.
21	BLOCOS PARA RECEITUÁRIO FORMATO: A5 (APROXIMADAMENTE 148 MM X 210 MM) OU CONFORME MODELO INSTITUCIONAL PAPEL: OFFSET BRANCO 75 G/M² OU SUPERIOR IMPRESSÃO: 1 (UMA) OU 2 (DUAS) CORES, FRENTE, CONFORME LAYOUT APROVADO QUANTIDADE DE FOLHAS POR BLOCO: 50 FOLHAS ACABAMENTO: COLADO NO TOPO, COM SUPORTE EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR PERSONALIZAÇÃO: COM NOME DA UNIDADE DE SAÚDE, LOGOTIPO DA PREFEITURA E OUTROS DADOS CONFORME ARTE FORNECIDA.
22	BLOCOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DIMENSÕES PADRÃO: BLOCOS COM TAMANHO APROXIMADO DE 3 CM X 2 CM X 1 CM (OU CONFORME NECESSIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO), EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM PROTEÇÃO CONTRA CALOR E UMIDADE, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES (OU CONFORME ESPECIFICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE).
29	BANNERS DIGITAL PARA CAMPANHA, CRIAÇÃO CONFORME BRIEFING FORNECIDO PELA SECRETARIA DEMANDANTE, EM FORMATOS APROPRIADOS PARA VEICULAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS COMO REDES SOCIAIS, SITES OFICIAIS, E-MAILS E APLICATIVOS, DIMENSÕES: CONFORME A NECESSIDADE DA CAMPANHA (EX.: 1080X1080 PX, 1200X628 PX, 1920X1080 PX, ENTRE OUTRAS), FORMATOS DE ENTREGA: JPG E PNG (PARA PEÇAS ESTÁTICAS), GIF OU MP4 (PARA PEÇAS ANIMADAS)
84	FAIXA BANNER FAIXA IMPRESSÃO SOLVENTE ALTA RESOLUÇÃO 1140 MPI, 3X1,20 MTS, MATERIA: LONA FRONT LIGTH - ACABAMENTO: BASTÃO + CORDA + PONTEIRA.

A data inicialmente prevista para o dia **19 de Maio de 2025** continua inalterada, assim como os demais termos e condições do edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Luciara-MT, 05 de maio de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS KÀJKWYJ KANELA

PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS - POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT**

PROPONENTE: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ: 15.507.854/0001-36

VALOR: R$ 16.800,00

VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações

LUCIARA-MT 30 de Abril de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2025 DE 02 MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 104/2025

DE 02 MAIO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVALDO LUZ BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/05/2025,** tendo seu retorno dia **01/06/2025,** ao servidor **ERIVALDO LUZ BRITO,** portador do RG nº 905206 SSP/MT e CPF n° 569.061.531-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 003/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

PREGÃO ELETRONICO 003/2025

O Município de Luciara-MT, por meio da Pregoeira designada, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Após a realização da sessão pública na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e análise das propostas apresentadas, foi inicialmente declarada vencedora a empresa:

C.R.C. SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 21.310.267/0001-55

Lotes adjudicados: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101.

Valor total adjudicado: R$ 1.142.362,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Itens desertos: 5, 12, 23, 24, 32, 58, 61, 62, 70, 73, 76, 80, 81, 88, 89, 90, 93 e 102.

Contudo, após **análise jurídica** do processo, verificou-se que a empresa apresentou certidão do FGTS emitida em nome fantasia "Ana Claudia Modas Ltda ME", correspondente ao mesmo CNPJ 21.310.267/0001-55, cuja responsável é atualmente vereadora do Município de Luciara/MT. Tal circunstância caracteriza vínculo direto entre a empresa licitante e agente político do ente contratante, ferindo os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com base na interpretação sistemática do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, que veda a participação de empresas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agentes públicos do ente contratante, a Assessoria Jurídica opinou pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CRC SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA** no certame, por

entender haver conflito de interesses e potencial quebra da moralidade administrativa.

Assim, fica inabilitada a empresa **CRC SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA** no **Pregão Eletrônico nº 003/2025,** conforme parecer jurídico fundamentado.

Luciara-MT, 05 de Maio de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

PREGOEIRA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2025

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2025

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 25/07/2025

CONTRATADA: TERRA-VERDI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 30/07/2025

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

VIGÊNCIA: 30/09/2025

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/04/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

RETIFICAÇÃO: Correção da data de assinatura que é até **10/04/2025 e não 24/04/2025.**

CONTRATADA: SANMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025,** a favor da empresa **Bruto Memo Produções Artísticas Ltda** , cadastrada no CNPJ nº **43.998.179/0001-20**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO & BARRETTO, A SER REALIZADO NA EXPOLÂNDIA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, EM 09 DE JULHO DE 2025. perfazendo o valor total de **R$ 170.000,00 (Cento Setenta Mil Reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 05 de Maio de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Aquisição de Rolo Compactor Liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **20 de maio de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 05 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa 59.270.614 WELINGTON TEIXEIRA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 59.506.359/0001-88. Matupá – MT, 02 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa **MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0020-87, com sede na Praça Matriz, s/n, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, e-mail: psmaededeus@diocesedesinop.com.br, Telefone (66) 3595-1283, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO GOMES PORTO**, inscrito sob o CPF nº xxx.142.391-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 054-1/PMM/ADM/GAB/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 137, inciso **VIII e artigo 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Locação nº 155/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos *artigo 137, inciso **VIII e artigo 138, inciso II**, da Lei Federal 14.133/21:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

A presente rescisão contratual fundamenta-se na constatação da não essencialidade do imóvel para as atividades desta Secretaria. As necessidades que motivaram a locação original não persistem, tornando a continuidade do contrato desprovida de finalidade administrativa e economicamente inadequada para o erário público. Em face da ausência de demanda presente ou futura para o uso do espaço, a rescisão configura a medida administrativa mais pertinente.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Locação nº 155/2024, da **Inexigibilidade de Licitação 016/2024.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Ma-

tupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Locatário

MITRA DIOCESANA DE SINOP

CNPJ nº: 15.084.478/0020-87

REGINALDO GOMES PORTO

CPF nº: xxx.142.391-xx

Locadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. nº 349/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
30/01/2025	1583/2025	R$735,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de abril de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA Nº 15290 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ESTIMULAR CENTRO MULTIDICIPLINAR LTDA, CNPJ n.º 48.423.635/0001-28, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.182/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pela fiscal de contrato/ata Francisca Sirlene Fer-

reira Seibel, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa ESTIMULAR CENTRO MULTIDICIPLINAR LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 182/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 006/2025 em face da Empresa **ESTIMULAR CENTRO MULTIDICIPLINAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.423.635/0001-28, estabelecida na Rua Sete, nº 1340, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 182/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Art.2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 006/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa 59.270.614 VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.883/0001-80. Matupá – MT, 05 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa VANDERLEI AGUIAR DE MENEZES inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.883/0001-80. Matupá – MT, 05 de maio de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 15295 DE 5 DE ABRIL DE 2025.

"Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Matupá – MT".

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a Portaria Nº 15248/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor (a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador (a) Municipal do Programa

Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

JULIANA FÁTIMA CARBONERA, Secretária Municipal de Assistência Social de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município Matupá - MT:

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) **Coordenadora e Titular:** Jussimara Pereira.

b) **Suplente:** Maria Silvana Domingos Dias.

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) **Titular:** Leticia Dos Santos Nervis.

b) **Suplente:** Erika Nobre Carneiro Da Luz.

§ 3º – Representantes da Vigilância Socioassistencial do SUAS:

a) **Titular:** Marlene Terezinha Tomaz Borges.

b) **Suplente:** Rosa Maria Surubi Da Silva.

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) **Titular:** Gislaine da Silva Alves do Carmo.

b) **Suplente:** Fabio Teixeira.

§ 5º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) **Titular:** Clarisse Maria Sala.

b) **Suplente:** Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Cumpra-se,

Publique-se.

Juliana Fátima Carbonera

Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL.** Fica designada a data de **20/05/2025** às **9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 06/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/05/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 06/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/05/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 06/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRTOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5062 , DE 23 DE abril DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1014	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.93.00	0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5062 , DE 23 DE abril DE 2025

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-200.000,00
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5063 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1014	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D(	100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO I	-100.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 23 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5060 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

239	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

558	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

656	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

74	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5060 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
256	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
561	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
668	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 23 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5062 , DE 23 DE abril DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO
Programa:	0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1014	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.93.00	0001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5062 , DE 23 DE abril DE 2025

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-200.000,00
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5064 , DE 24 DE abril DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
621	26.782.0016.1083.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.533,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5064 , DE 24 DE abril DE 2025

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
705	04.122.0002.2064.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				88.533,82

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
618	26.782.0016.1083.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-68.533,82

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
707	04.122.0002.2064.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-88.533,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5065 , DE 24 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$511.757,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **511.757,51**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

1018	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	239.130,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 044	Transferencia Especial da União	
1019	15.451.0019.1170.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	272.627,51
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 028	Transferencia de Emendas Especiais da Un	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **511.757,51**

Fontes de Recurso	
2 706	511.757,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 24 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5068 , DE 25 DE abril DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	02	EXECUTIVO
Programa:	0155	GESTÃO DO RPPS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1020	09.122.0155.2154.0000 3.1.90.94.00	0155 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5068 , DE 25 DE abril DE 2025

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
94	09.122.0155.2154.0000 3.1.90.11.00	0155 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-22.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5069 , DE 25 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD

101	09.122.0155.2154.0000	GESTÃO DO RPPS	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES D

102	09.122.0155.2154.0000	GESTÃO DO RPPS	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5070 , DE 25 DE abril DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0156	SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
877	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.94.00	0156 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5070 , DE 25 DE abril DE 2025

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
820	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.16.00	0156 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-2.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5073 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **63.500,00**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

307	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	43.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

390	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

306	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-12.750,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
313	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-30.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
316	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5073 , DE 30 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

-63.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 30 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o processo nº 33226/2024;

Considerando Lei Complementar 158/2016, art. 16 §1º e Comunicado Interno nº 29958/2024 e 30734/2024;

Considerando o principio da autotutela, no qual a administração poderá rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos.

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16, § 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4855	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.074, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d´OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições e, considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar 174/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, o prazo para realização do Mês da Conciliação Tributária referente ao exercício de 2025, **para o período de 05 a 23 de maio do corrente ano**, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 23 de maio de 2025, condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o dia 10 do mês de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJ. INDICADORES E ESTATÍSTICA - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5072 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.041.084,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.041.084,31**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	26.123,44
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
224	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	47.568,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
225	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.396,04
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.710,48
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.233,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.917,87
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

355	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	138.641,88
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5072 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

356	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	414.545,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.825,28
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	31.795,22
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	148.648,75
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

476	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	8.406,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
507	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.408,62
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
519	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.180,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
522	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.421,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
882	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.125,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5072 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1038	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.784,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	
1039	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
1040	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	27.334,91
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
1041	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	827,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
1042	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.897,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MAC - UNIAO	
543	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	14.732,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	513,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
545	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.045,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5072 , DE 29 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
265	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-103.949,50		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-737.456,60		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
444	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-63.834,74		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
445	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-135.843,47		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			

-1.041.084,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 29 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL - PE 02/2024 ARP 05F/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 05-F/2024. DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETOS INCOMPATÍVEIS COM O EDITAL E PRODUTOS DEFEITUOSOS. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I LEI 14.133/2021. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2024, o qual originou a pactuação da Ata de Registro de Preços nº 05-F/2024 com

a empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, cujo objeto é fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores desktop) conforme especificações.

O fornecimento decorreu de três pedidos autorizados: Pedido nº 06866/24 (08/10/2024), Pedido nº 07597/24 (14/11/2024) e Pedido nº 07654/24 (19/11/2024), destinados ao atendimento de diversas unidades administrativas, como o CRAS e a Coordenadoria de Processamento de Dados.

Após a entrega dos equipamentos, surgiram indícios de que os produtos não correspondiam às especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta vencedora. Diante das reclamações operacionais e dificuldades no uso dos equipamentos, foi solicitado um **laudo técnico**, elaborado pelo servidor técnico responsável Sr. Robyson B. Galeano.

Se não vejamos o laudo do especialista técnico:

É evidente que o que requisitado não foi entregue, sendo recebido produto de qualidade inferior sendo assim a conclusão do Técnico Robyson B Galeano:

Em seu parecer técnico, datado de 21 de fevereiro de 2025, constatou-se que os computadores entregues, equipados com processadores AMD Ryzen 5 4500, não atendiam ao requisito mínimo de processador Intel Core i5-10400.

Além disso, foi identificado que os processadores Ryzen fornecidos não possuíam vídeo integrado, o que exigiria o uso de placas de vídeo adicionais não previstas na aquisição, gerando não apenas descumprimento contratual, mas também obstáculo à plena funcionalidade das máquinas.

Notificada oficialmente em março de 2025 (com envio de duas notificações extrajudiciais sucessivas), a empresa foi intimada a realizar a substituição imediata dos equipamentos não conformes, dentro do prazo de 48 horas.

Como resposta, a contratada admitiu a entrega com especificações diversas e propôs a substituição do processador pelo modelo AMD Ryzen 3 5300G, alegando possuir vídeo integrado, o que poderia suprir a necessidade da Administração.

Contudo, não obstante a tentativa de regularização parcial, os equipamentos não foram adequadamente substituídos dentro do prazo estabelecido. Ademais, não foi comprovada a equivalência técnica ou superioridade dos novos equipamentos sugeridos em relação ao originalmente contratado.

A Administração, primando pela continuidade dos serviços públicos e pela preservação do interesse público, ofertou ampla oportunidade de defesa à empresa, bem como prazo razoável para sanar as irregularidades, o que não foi atendido satisfatoriamente.

É o relatório.

Dos fundamentos jurídicos.

A relação contratual firmada entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA está regida, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Nos termos do art. 137, inciso I, da mencionada Lei, constitui motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais e especificações técnicas pactuadas. Restou inequivocamente comprovado que a contratada descumpriu as especificações técnicas do edital e da Ata de Registro de Preços nº 05-F/2024.

Conforme detalhado no laudo técnico produzido no processo, os equipamentos fornecidos não apenas diferiram do especificado em termos de marca e modelo do processador, mas também não atenderam ao requisito essencial de funcionalidade, por ausência de vídeo integrado, elemento imprescindível para o funcionamento pleno do sistema.

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

A empresa foi devidamente notificada e teve garantido o contraditório e a ampla defesa, com a oportunidade de substituir os equipamentos ou comprovar a superioridade técnica dos produtos fornecidos, o que não ocorreu dentro dos prazos e condições estipulados.

De acordo com o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública não pode aceitar proposta ou fornecimento diverso daquele que foi objeto de julgamento e adjudicação, salvo comprovada equivalência ou superioridade técnica, situação que não restou demonstrada no presente caso.

Além disso, o não atendimento às especificações comprometeu diretamente o interesse público e a eficiência administrativa, princípios basilares do regime jurídico-administrativo, especialmente em contratos que visam à manutenção da atividade pública essencial, como as funções desempenhadas pelas unidades do CRAS, Coordenadoria de Dados e demais setores impactados.

Cumpre salientar que o Decreto Municipal nº 4.625/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Mirassol d'Oeste, reforça a obrigatoriedade do fornecimento conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

Por fim resta simplificar que:

- Ocorreu o descumprimento contratual caracterizado pela entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e na Ata de Registro de Preços nº 05-F/2024;

- A não substituição tempestiva e satisfatória dos equipamentos defeituosos e não conformes;

- A tentativa frustrada de conciliação e regularização amigável;

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o interesse público e a legalidade, DECIDO:

I – Declarar rescindido, unilateralmente e por justo motivo, o vínculo contratual estabelecido com a empresa **MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, referente ao fornecimento do item 98 do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Ata de Registro de Preços nº 05-F/2024;

II – Determinar que seja instaurado PAR para que apure a aplicação de penalidades previstas no edital do certame e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluída multa contratual e eventual impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

III – Encaminhar cópia integral desta decisão à empresa contratada para ciência e demais providências legais;

IV – Determinar à Controladoria Interna e ao Setor de Compras e Licitações que adotem as medidas necessárias para o encerramento do registro de preços correspondente e para providenciar nova contratação, visando garantir a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de maio de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI** o item 3, com o valor de R$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais); **2. SUNCAR VEICULOS LTDA** o item 2, com o valor de R$ 135.559,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 135.559,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); **3. PRIME AUTO CAR LTDA** o item 5, com o valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais); **4. RENOVO MOTORS LTDA** o item 4, com o valor de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais); **5. SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** o item 6, com o valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais); o item 7, com o valor de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais). O item 1 e 8 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.441.559,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 24/04/2025 e **HOMOLOGADO** em 30/04/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 06/05/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 004/2025/CMI - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CMI

ATA Nº 004/2025

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco na sala de reunião na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às oito horas e quatro minutos, reuniram-se os conselheiros para a reunião ordinária. Inicialmente o Vice Presidente do CMI, Hugo Rodrigues Pereira deu as boas-vindas e após o momento de oração e na sequência a deliberação da única pauta do dia: **Pauta Única –** Análise do Projeto da Fundação de Integração Social – FIS – Lar São Vicente de Paulo em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento visando à execução de projetos de defesa à pessoa idosa no âmbito do município de Mirassol d'Oeste/MT. Na justificativa de atender à demanda de pessoas idosas que carecem de acolhimento institucional objetivando a minoração de eventual risco social. Os recursos financeiros para a execução da parceria serão provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa (FUMAPI), serão disponibilizados posteriormente o valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a Fundação conforme a aprovação do repasse na ata nº 001/2025. A lista de documentos fora analisada criteriosamente pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, verificaram que os documentos estão completos e após, foi aprovada por todos os conselheiros presentes o repasse para a FIS. Os critérios obtiveram as seguintes pontuações: Critério 1. Capacidade técnica e experiência da OSC - 5 pontos; 2. Adequação do Plano de Trabalho ao objetivo da parceria 5 pontos; 3. Viabilidade de execução financeira e operacional – 5 pontos e o impacto social previsto 5 pontos. As reuniões ordinárias do Conselho conforme discutida na data de 28 de março de 2025 no grupo de WhatsApp, após as solicitações dos conselheiros, o conselho deliberou e aprovou que as reuniões ordinárias serão realizadas na primeira sexta-feira útil de cada mês às 7h30m. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião às 9h4m e eu, Márcia de Freitas Síppel Souza, Secretária Executiva do CMI, lavrei a presente ata que após a leitura será aprovada e assinada pelos conselheiros abaixo relacionados:

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

HUGO RODRIGUES PEREIRA

MARIA EDUARDA BARBOSA PEIXOTO

FABIO SILVEIRA

ABRAÃO PARACATU VIEIRA

JOVELINA DE OLIVEIRA POSSAVATS

LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES

MARLEI NOVAKC

CLAUDIO BARRANCO

ELISÂNGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DEFINIDAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2323/2022 - SINFRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** o item 1, com o valor de R$ 49.455,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R$ 38.228,40 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 6, com o valor de R$ 10.761,85 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos); o item 7, com o valor de R$ 18.311,50 (dezoito mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 4.401,40 (quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos); o item 61, com o valor de R$ 52.243,83 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos); o item 70, com o valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); o item 86, com o valor de R$ 9.371,25 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 122, com o valor de R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 126, com o valor de R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais); o item 127, com o valor de R$ 30.731,68 (trinta mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 267.289,90 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); **2. SCL DISTRIBUIDORA LTDA** o item 2, com o valor de R$ 67.280,22 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos); o item 3, com o valor de R$ 36.900,38 (trinta e seis mil e novecentos reais e trinta e oito centavos); o item 15, com o valor de R$ 1.151,26 (um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos); o item 24, com o valor de R$ 20.373,99 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos); o item 25, com o valor de R$ 6.968,74 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos); o item 26, com o valor de R$ 10.837,20 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos); o item 28, com o valor de R$ 7.674,63 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); o item 31, com o va-

lor de R$ 2.185,96 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos); o item 32, com o valor de R$ 3.377,43 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos); o item 33, com o valor de R$ 1.424,61 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos); o item 38, com o valor de R$ 1.690,73 (um mil, seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos); o item 53, com o valor de R$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais); o item 67, com o valor de R$ 120.394,31 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos); o item 72, com o valor de R$ 16.799,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais); o item 73, com o valor de R$ 5.778,50 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 74, com o valor de R$ 10.789,50 (dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 75, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 77, com o valor de R$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais); o item 78, com o valor de R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); o item 79, com o valor de R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais); o item 87, com o valor de R$ 70.472,66 (setenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos); o item 88, com o valor de R$ 10.953,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais); o item 89, com o valor de R$ 7.566,83 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos); o item 91, com o valor de R$ 5.488,20 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); o item 92, com o valor de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais); o item 94, com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 95, com o valor de R$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 96, com o valor de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais); o item 98, com o valor de R$ 6.510,50 (seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 99, com o valor de R$ 2.395,50 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 101, com o valor de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 102, com o valor de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o item 106, com o valor de R$ 1.416,81 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); o item 107, com o valor de R$ 1.553,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais); o item 110, com o valor de R$ 21.303,00 (vinte e um mil, trezentos e três reais); o item 111, com o valor de R$ 27.392,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais); o item 112, com o valor de R$ 24.314,85 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos); o item 113, com o valor de R$ 4.463,81 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos); o item 114, com o valor de R$ 6.722,12 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos); o item 115, com o valor de R$ 4.328,96 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); o item 116, com o valor de R$ 5.661,79 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos); o item 117, com o valor de R$ 14,04 (quatorze reais e quatro centavos); o item 123, com o valor de R$ 26.148,78 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos); o item 124, com o valor de R$ 8.240,10 (oito mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos); o item 125, com o valor de R$ 41.002,80 (quarenta e um mil e dois reais e oitenta centavos); o item 128, com o valor de R$ 15.576,05 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 665.987,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos); **3. CAMPESATTO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA** o item 56, com o valor de R$ 30.875,68 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); o item 57, com o valor de R$ 3.763,76 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R$ 34.639,44 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **4. ONIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA** o item 18, com o valor de R$ 244,71 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos); o item 22, com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 23, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 29, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 30, com o valor de R$ 4.262,06 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos); o item 36, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 39, com o valor de R$ 819,20 (oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); o item 40, com o valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); o item 41, com o valor de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R$ 152,24 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); o item 43, com o valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 49, com o valor de R$ 282,98 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); o item 51, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); o item 54, com o valor de R$ 8.312,09 (oito mil, trezentos e doze reais e nove centavos); o item 58, com o valor de R$ 652,21 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos); o item 60, com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos); o item 69, com o valor de R$ 21.947,08 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos); o item 100, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 104, com o valor de R$ 3.298,50 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 105, com o valor de R$ 1.641,50 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 109, com o valor de R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais); o item 119, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 121, com o valor de R$ 1.231,00 (um mil, duzentos e trinta e um reais). Perfazendo o valor total de R$ 52.547,06 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos); **5. A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU** o item 16, com o valor de R$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 19, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 20, com o valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); o item 21, com o valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); o item 34, com o valor de R$ 2.213,15 (dois mil, duzentos e treze reais e quinze centavos); o item 35, com o valor de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais); o item 37, com o valor de R$ 1.441,52 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 55, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 59, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 76, com o valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); o item 81, com o valor de R$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais); o item 93, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 97, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 120, com o valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.207,16 (vinte e oito mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos); **6. 12.147.342 LINA MARKS BRUKMANN** o item 17, com o valor de R$ 330,89 (trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos); o item 44, com o valor de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos); o item 45, com o valor de R$ 21,34 (vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R$ 386,61 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). O item 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 27, 46, 47, 48, 50, 52, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 80, 82, 83, 84, 85, 90, 103, 108 e 118 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.049.057,44 (um milhão, quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 30/04/2025 e **HOMOLOGADO** em 05/05/2025. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 06/05/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMI

Dispõe sobre a aprovação do Projeto da Fundação de Integração Social – FIS.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI em reunião ordinária no dia cinco de maio de 2025 às 8h conforme a Ata nº 004/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar pelos Conselheiros o Projeto da Fundação de Integra-

ção Social – FIS – Lar São Vicente de Paulo em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento visando à execução de projetos de defesa à pessoa idosa no âmbito do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Artigo 2º - Na justificativa de atender à demanda de pessoas idosas que carecem de acolhimento institucional no Lar São Vicente de Paulo objetivando a minoração de eventual risco social. Os recursos financeiros para a execução da parceria são provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa (FUMAPI), serão disponibilizados o valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme a aprovação do repasse na ata nº 001/2025. As propostas foram analisadas criteriosamente e aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Artigo 3º - Os critérios obtiveram as seguintes pontuações: 1. Capacidade técnica e experiência da OSC - 5 pontos; 2. Adequação do Plano de Trabalho ao objetivo da parceria 5 pontos; 3. Viabilidade de execução financeira e operacional – 5 pontos e o impacto social previsto 5 pontos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia cinco de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste MT, 05 de maio de 2025.

Vice-Presidente do CMI

Hugo Rodrigues Pereira

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 423 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36653/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 052/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 052/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria para orientação e acompanhamento dos programas educacionais do governo federal, via plataforma SIGEMEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 424 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36653/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 053/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 053/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Ricardo Bigatini dos Reis**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.792.460/0001-80, que tem como objeto: Contratação de Show Artístico local com a banda Dhiordl Ville nas comemorações do 49º Aniversário de Emancipação de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 421 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 054/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanda Luperini**, matrícula 3819, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 054/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Sra. **Blandina Figueiredo de Aquino Soalheiro**, que tem como objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Antônio Tavares, nº 3305, Bairro Centro, no Município de Mirassol d'Oeste/MT, para abrigar as instalações temporárias de setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Edson Sobrinho de Melo Freitas**, matrícula 28442.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 422 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36699/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 055/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 055/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o Sr. **Adalbem Suzano Leporoni**, que tem como objeto: Contratação de Show Artístico local com o cantor Adalbem Suzano Leporoni na Feira de Gastronomia e Artesanato com duração máxima de 02:00hrs, das 20:00hrs às 22:00hrs, no dia 06/05/2025

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar na forma deste Edital a candidata classificada em 1º lugar, conforme **Anexo Único**, no Processo Seletivo de Seleção de Professores Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado para comparecer à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste/MT no dia 08 de maio de 2025, às 8 horas para assinatura do Termo de Compromisso para Voluntário do Programa Brasil Alfabetizado e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária.

Mirassol d'Oeste – MT, 05 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 55/2025

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
002	Renilda Ribeiro Peres	1º Colocado

Mirassol d'Oeste – MT, 05 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 428 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 428 DE 05 DE MAIO DE 2025

Altera no Capítulo I, excluir o Art. 7º e alterar o Anexo II Cronograma da Portaria nº 300 de 27 de março de 2025, que dispõe sobre os processos de atribuição critérios para atribuição do professor no Projeto de Intervenção Pedagógica - Espaço do Saber, Sala de Recursos Multifuncional da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste, no período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir do Capítulo I Professor de Intervenção Pedagógica – Espaço do Saber, o Art. 7º. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 6º.

Art. 2º. Alterar o Anexo II, Cronograma Intervenção Pedagógica - Projeto Espaço do Saber da Portaria nº 300 de 27 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Nº 4.705, Ano XIX, páginas 744/745,746,747 de 28 de março de 2025.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
05/05/2025	Publicação da Portaria	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
06 e 07/05/2025	Inscrição	Secretaria de Educação das 08 às 12 horas
08/05/2025	Apresentação do Plano de Intervenção Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação 08 horas
09/05/2025	Publicação do Resultado	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 05 de maio de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025

PORTARIA Nº 426 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDELSON SURUBI, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 18/06/2022 A 17/06/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 02/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 1268/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA REGINA LOPES MARQUES, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/01/2021 A 15/01/2022, PARA GOZO A PARTIR DE 16/06/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 1233/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE MAIO 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025

PORTARIA Nº 427 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DONIZETE CAMARGO, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 07/10/2022 A 06/10/2023, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 02/06/2025 E 10(DEZ) DIAS EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS N° 36227/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE MAIO 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 31/2025

1° credenciado na CHAMADA PÚBLICA 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIEMNTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como 1° Credenciado:

NOME: Rudnei Pereira da Silva
CPF: 045.275.141-13
CAF: MT062024.01.001678525CAF

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 30 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
2° CREDENCIADO - CREDENCIAMENTO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO REUNIÕES, PALESTRAS, TREINAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante da análise de todo documentação apresentada, o Agente de Contratação e Comissão de Licitação, CREDENCIAM a 2° empresa:

NOME: HOTEL DOS NOBRES LTDA
CNPJ: 20.507.512/0001-56

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 05 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

1º ADITIVO DA ATA Nº 56/2024 - O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% no item abaixo registrado, para atender a demanda da Secretaria de obras, através do **Pregão Eletrônico 09/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **RESTAURANTE AKAIÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 51.189.633/0001-20 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JAR-**

DIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 09/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **RESTAURANTE AKAIÁ LTDA - ME** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA Nº 187/2024 - O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% nos itens registrados, para atender a demanda da Secretaria de obras, através do **Pregão Eletrônico 50/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.640.621/0001-04 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 09/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA Nº 256/2024 - O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro; conforme solicitado pela empresa e deferido de acordo com a pesquisa preço de mercado e Parecer Jurídico n° 076/2025, através do **Pregão Eletrônico 61/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.152.127/0001-36 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 29/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO DA ATA Nº 46/2025 - O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de itens transferido por desistência da primeira colocada, através do **Pregão Eletrônico 01/2025**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 34.223.536/0001-98 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/04/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 07/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 003/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E ESPORTE E LASER**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **OESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.516.429/0001-38, com o valor global de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 10/04/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 10 de abril de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 40/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 014/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **REGINALDO G. LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.128.969/0001-08, com o valor global de R$ 250.425,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 05/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 05 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 47/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 019/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor das empresas **A CORREA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 54.046.133/0001-28, com o valor global de R$ 360.996,70 (trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) Lote: BOM JARDIM e **RESTAURANTE AKAIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.189.633/0001-20, com o valor global de R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais) Lote: COQUEIRAL. ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 05/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 05 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 28/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 003/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOBRES MT**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.042.338/0001-16, com o valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 05/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 05 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
HOSPEDAGEM ZONA RURAL

Inexigibilidade Nº 18/2025

Credenciamento Nº 06/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 06/2025**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA ZONA RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIARIOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 06/05/2025 a 31/12/2025, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h as 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 05 de maio de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

DECRETO Nº 063/2025

Prorroga os prazos previstos nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 043/2025, que dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **publicidade**, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, o qual impõe à Administração Pública o dever de garantir ampla divulgação dos atos administrativos que impactam os contribuintes;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente fixado para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025, mediante **cota única com desconto de 30%** e **parcelamento em até 8 (oito) vezes**, conforme os artigos 2º e 3º do Decreto nº 043/2025, não foi amplamente divulgado a tempo hábil para o conhecimento de todos os contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de **garantir o pleno exercício do direito ao desconto e ao parcelamento**, especialmente àqueles contribuintes que, por motivo de insuficiência de publicidade, não tiveram acesso às informações em tempo razoável;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **prorrogado o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 043/2025**, que dispõe sobre o pagamento do IPTU em **cota única com desconto de 30% (trinta por cento)**, passando seu **vencimento para o dia 15 de junho de 2025**.

Art. 2º Fica também **prorrogado o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 043/2025**, que trata do **pagamento parcelado do IPTU**, sendo que:

I – A **primeira parcela** passa a ter vencimento em **15 de junho de 2025**;
II – As **demais parcelas** manterão a periodicidade mensal, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes, até a quitação integral do tributo em **8 (oito) parcelas**.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 043/2025 que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicialmente fixada no Decreto nº 043/2025, exclusivamente para fins de adequação dos prazos ora prorrogados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres – MT, 05 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2025

DECRETO Nº. 060/2025

"REGULAMENTA O QUE DISPÕE A LEI N. 13.019/2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagrou a importância da participação social como fundamento do Estado Democrático de Direito, valorizando a atuação conjunta entre o Poder Público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e eficiência à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Nobres/MT em fomentar e fortalecer as iniciativas da sociedade civil organizada, promovendo o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer diretrizes claras e procedimentos padronizados para a formalização, execução, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Nobres/MT, os instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, a fim de garantir sua adequada aplicação e compatibilidade com as especificidades locais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Nobres/MT, o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições previstas no art. 2º da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei n. 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999;

V - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.

VI - às parcerias entre a Administração Pública Municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º. O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 5º. São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à Organização da Sociedade Civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os órgãos públicos do Estado nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os órgãos públicos estaduais, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamen-

to do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - Realização de chamamento público, ou inexigibilidade do mesmo;

II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado;

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 7º. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 8º. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas

Art. 10. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, da Lei Federal 13.019/2014, serão celebradas nos termos deste Decreto as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º da referida Lei.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 11. A seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal n. 8.726/2016.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal n. 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º. Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 12. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da administração pública municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - os parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - o tipo de parceria a ser celebrada - termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável; e

XI - o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.

§ 1º. Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 4º. O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no município de Nobres/MT e/ou o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução da política, do plano, do programa ou da ação, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 5º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela Organização da Sociedade Civil.

§ 6º. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 7º. O edital de chamamento público, o acordo de cooperação, o termo de colaboração, o termo de fomento ou os respectivos termos aditivos deverão ser elaborados conforme minutas padronizadas, instituídas em resolução própria pela Comissão Permanente de Seleção de Organizações da Sociedade Civil.

§ 8º. Os órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal poderá sugerir à Comissão Permanente de Seleção de Organizações da Sociedade Civil alterações e adequações das minutas padronizadas.

§ 9º. Durante a fase de inscrições do chamamento público, as Comissões de Seleção instituídas neste Decreto, ou a Comissão Permanente de Seleção poderão orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas, por meio da realização de atividades formativas, do estabelecimento de canais de atendimento e de outras ações.

Art. 13. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Nobres, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável pela parceria, e na plataforma eletrônica.

§ 1º. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

§ 2º. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 14. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, cuja expressão monetária será prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

SEÇÃO II

DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. As Comissões de Seleção e a Comissão Permanente de Seleção de Organização da Sociedade Civil deverão divulgar o resultado preliminar do processo de seleção na imprensa oficial do município, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica.

Parágrafo único. A publicação do resultado deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de apresentação das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão na imprensa oficial do município, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 3º. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica.

§ 4º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, as Comissões de Seleção e a Comissão Permanente de Seleção de Organização da Sociedade Civil deverão homologar e divulgar, na imprensa oficial do município, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§ 1º A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

§ 2º Quando o Chamamento Público for realizado pela Comissão Permanente de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, após a divulgação do Resultado Definitivo, conforme dispõe o caput, a Comissão deverá encaminhar o processo administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos para o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal solicitante.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 20. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público e/ou dispensa do mesmo, objetivando a celebração de parceria.

§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido; e

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º. Preenchidos os requisitos, a Administração Pública Municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º. A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 23. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coin-

cidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

I - Uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 4º Aplica-se à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 21. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância colegiada da Administração Pública Municipal responsável por acompanhar o conjunto das parcerias celebradas, propor o aprimoramento de procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, avaliar a execução das parcerias e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal designarão, por ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo dois terços de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados permanentes do quadro de pessoal da Administração.

§ 2º. Poderá ser instituída mais de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme a necessidade do órgão ou entidade, observando-se, em qualquer caso, o princípio da eficiência administrativa.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente para avaliar a execução das parcerias, com base na análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo e nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar assessoramento técnico de especialista externo ao colegiado, especialmente em parcerias que envolvam programas ou políticas públicas setoriais.

§ 5º. Quando a parceria envolver recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados por comissão instituída pelo respectivo conselho gestor, nos termos da legislação aplicável, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 6º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão consideradas de relevante interesse público e poderão ser objeto de remuneração, conforme regulamentação específica.

Art. 22. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

SEÇÃO II

DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 23. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal e, no que couber, pelas instâncias de controle social da política.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 24. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será produzido na forma prevista do art. 59 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

§ 1º. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação.

§ 2º. O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme for o caso.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do disposto no art. 43, ou;

c) a realização de nova atividade para fins de alcance de metas.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada na forma do art. 53, que o homologará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de seu recebimento.

§ 5º. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 6º. As sanções previstas no Capítulo X poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do disposto no § 5º.

Art. 25. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimento e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 26. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

SEÇÃO III
DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 27. O gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria, deverá:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final de que trata o artigo 68 deste Decreto, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - solicitar o registro ou registrar a baixa no sistema de controle orçamentário, administrativo financeiro e contábil da prefeitura, após finalizados os procedimentos e cumpridos os prazos estabelecidos da prestação de contas final.

Art. 28. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil

parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal parceira.

CAPÍTULO VII
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

SEÇÃO I
DO INSTRUMENTO DA PARCERIA

Art. 29. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar as minutas-padrão a ser instituída em resolução própria da Comissão Permanente de Seleção.

Art. 30. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do *caput* do art. 42 da Lei Federal n. 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da Administração Pública Municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:

I - a excepcionalidade da situação fática; e

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

Art. 31. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal n. 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença.

Art. 32. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º. Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após o qual a Organização da Sociedade Civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a Organização da Sociedade Civil possa realizar doação a outras organizações da sociedade civil, executantes da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Organização da Sociedade Civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da administração pública municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a Organização da Sociedade Civil.

SEÇÃO II

DA CELEBRAÇÃO

Art. 33. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º. A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

§ 2º. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos em imprensa oficial do município, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

Art. 34. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for ocaso, na forma do parágrafo único do art. 47 deste Decreto.

§ 1º. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do *caput* virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da administração pública municipal;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VIII - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

IX - pesquisa de remuneração para atividades similares da Organização da Sociedade Civil; ou

X - acordos e convenções coletivas de trabalho.

§ 2º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado.

§ 4º. Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 5º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil, na forma do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 7º. É vedada a celebração de parceria, com organizações da sociedade civil que estejam em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, inclusive com prestação de contas em atraso, assim como as demais vedações disciplinadas no art. 39, da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 8º. O plano de trabalho deverá conter informações que promovam as especificidades das Políticas Públicas, caso estas repercutam na forma de análise da execução do objeto.

§ 9º. Quando se tratar de Conselhos Municipais de políticas públicas específicas com poder deliberativo, o prazo disposto no caput deste artigo passará a contar a partir da data da publicação em imprensa oficial da Deliberação que aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros destinados às parcerias.

§ 10. O prazo disposto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Organização da Sociedade Civil, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 35. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o *caput* do art. 34 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 , e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n. 13.019/2014.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e com entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Gerais Estadual e Certidões Negativas de Débitos Municipais, inclusive de débitos imobiliários;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Ata de Posse da atual diretoria da Organização da Sociedade Civil, devidamente registrada em cartório;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme modelo anexo II;

IX - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo III; e

XI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de servi-

ços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do *caput* deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do *caput* deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma eletrônica e comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes por meio de Ata de Posse, devidamente registrada em cartório.

§ 5º. As Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Nobres deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Gerais, emitida pela própria Prefeitura Municipal, como condição para celebração da parceria.

Art. 36. Além dos documentos exigidos neste Decreto, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração formal atestando que:

I - não integra o seu quadro de dirigentes:

a) pessoa que exerça mandato eletivo, função no Ministério Público ou cargo de direção em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º. Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poderes os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 37. Verificada irregularidade formal na documentação apresentada ou expirado o prazo de validade das certidões mencionadas nos incisos IV a VI do *caput* do art. 34 deste Decreto, sem que estejam disponíveis versões atualizadas por meio eletrônico, a Organização da Sociedade Civil será notificada, por meio da plataforma eletrônica oficial, para que regularize a documentação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 38. No momento da verificação dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal deverá consultar os cadastros oficiais e as bases de dados públicas disponíveis, inclusive aquelas mantidas pelo próprio Município, a fim de identificar eventual ocorrência que impeça a formalização do ajuste.

Art. 39. O parecer técnico do órgão responsável pela celebração da parceria deverá conter manifestação expressa sobre os seguintes aspectos:

I - o mérito da proposta apresentada, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - a compatibilidade entre os objetivos institucionais da Organização da Sociedade Civil e o objeto da parceria;

III - a viabilidade técnica e operacional para a execução da proposta;

IV - a adequação do cronograma de desembolso apresentado;

V - os meios previstos para fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, considerando o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - a indicação do gestor responsável pela parceria no âmbito da Administração Pública Municipal; e

VII - a composição da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, o parecer técnico deverá verificar a compatibilidade entre os valores constantes do plano de trabalho e o valor de referência ou teto definido no edital, conforme previsto neste Decreto.

Art. 40. A manifestação jurídica deverá ser emitida pelo setor jurídico do

órgão ou entidade responsável pela parceria, abrangendo os casos de chamamento público, bem como os de dispensa e inexigibilidade, e deverá conter:

I - análise da juridicidade do instrumento de parceria e dos atos preparatórios; e

II - parecer sobre eventual dúvida de natureza jurídica suscitada pelo gestor da parceria ou por autoridade responsável pela tramitação do processo.

Parágrafo único. A manifestação jurídica não abrangerá a análise de mérito técnico dos documentos que integram o processo.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I

DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 41. A liberação dos recursos financeiros deverá observar o cronograma de desembolso pactuado e manter consonância com o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho da parceria.

§ 1º. Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica, isenta de tarifas, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela parceria.

§ 2º. A instituição financeira referida no § 1º deverá ser escolhida entre os bancos oficiais federais ou estaduais, os quais poderão atuar como mandatários do órgão ou entidade concedente na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou de fomento.

§ 3º. Enquanto não utilizados, os recursos permanecerão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme regulamentação vigente.

§ 4º. Os rendimentos financeiros obtidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados na execução do objeto da parceria, desde que inseridos pela Organização da Sociedade Civil na plataforma eletrônica durante a vigência do instrumento, e estarão sujeitos às mesmas exigências de prestação de contas previstas para os recursos originalmente transferidos, observado o disposto no art. 49 deste Decreto.

Art. 42. Os recursos constituídos e geridos pelas fundações e autarquias, bem como, nos fundos especiais com os produtos de receitas especificadas por lei que se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços serão de responsabilidade do ordenador de despesa nos atos de emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

Art. 43. A liberação de parcelas relativas às fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento poderá ser suspensa nas seguintes hipóteses, caso sejam constatadas impropriedades na execução da parceria:

I - existência de indícios de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente repassada;

II - verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos, ou descumprimento, pela Organização da Sociedade Civil, de obrigações assumidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - omissão injustificada da Organização da Sociedade Civil quanto à adoção de medidas corretivas recomendadas pela Administração Pública Municipal ou por órgãos de controle interno ou externo.

§ 1º. A verificação das hipóteses de suspensão previstas nos incisos acima, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

a) a verificação da existência de denúncias aceitas;

b) a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 3º do art. 24 deste Decreto;

c) as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

d) a consulta aos cadastros e aos sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º. As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 3º do art. 24 deste Decreto.

§ 4º. O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal parceira.

Art. 44. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SEÇÃO II

DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 45. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização

da Sociedade Civil, com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil parceira deverá demonstrar a compatibilidade das despesas realizadas com os preços praticados no mercado à época da contratação, usando, dentre outras, as seguintes possibilidades:

I - comparação com os preços contratados pela administração pública municipal, nas licitações realizadas para atender as necessidades de órgãos e instituições sediados no Município de Nobres;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - utilização de tabelas de preços de associações profissionais;

IV - cotação entre fornecedores do ramo do objeto ou serviço a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela Organização da Sociedade Civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail;

V - cópias de notas fiscais e/ou contratos celebrados nos últimos 06 (seis) meses pela empresa contratada, em objetos de natureza similar, nos casos de inviabilidade de competição, devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil;

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil parceira poderá solicitar a utilização do Sistema de Registro de Preços do Município de Nobres, mediante autorização do gestor do sistema, ocasião em que, estará dispensada da comprovação prevista no § 1º do art. 45 deste decreto.

§ 3º. É vedada, a aquisição de bens e a contratação de serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, que sejam geridas e/ou mantenham vínculo societário com qualquer um dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil parceira, inclusive, em relação aos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º. É vedada, a aquisição de bens e a contratação de serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham vínculo societário com os gestores responsáveis pela formalização da parceria, inclusive, em relação aos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 5º. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal n. 13.019/2014:

I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 6º. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 7º. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 57 deste Decreto, quando for o caso.

§ 8º. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, bem como, os pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

§ 9º. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

§ 10. É permitida a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e serviços de adequação do espaço físico, quando essenciais à execução do objeto. Em caso de aquisição de veículo automotor, este deverá ser identificado com o número do termo de parceria e do órgão concedente.

§ 11. É permitida a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóvel de propriedade da Organização da Sociedade Civil, comprovada por certidão atualizada do cartório de registro de imóveis competente, desde que tais intervenções sejam essenciais à execução do objeto da parceria e estejam discriminadas no Plano de Trabalho. A área deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria, devendo ser apresentados o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e a planta baixa, conforme as normas aplicáveis.

§ 12. É permitida a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em área de uso público, desde que necessários para a execução do objeto da parceria e alcance das metas, discriminado e detalhado no Plano de Trabalho, devendo ser apresentado o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e a planta baixa, em conformidade com as referências normativas para este fim.

§ 13. Para os fins dos §§ 11 e 12 deste artigo, considera-se obra toda atividade que, nos termos da legislação vigente, seja de atribuição privativa de arquitetos e engenheiros e que implique intervenção no ambiente físico, promovendo inovação no espaço natural ou alteração substancial das características originais do bem imóvel.

§ 14. Para a instrução processual de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados:

I - registro fotográfico das condições atuais do imóvel;

II - projeto básico acompanhado da respectiva ART ou RRT, conforme o caso;

III - licenças e alvarás exigidos pela legislação aplicável, inclusive autorização de órgão sanitário, no caso de estabelecimentos de saúde, ou de autoridade competente, no caso de patrimônio tombado;

IV - certidão do cartório de registro de imóveis, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, que comprove a titularidade do imóvel, quando cabível;

V - orçamento detalhado do projeto básico, com base em quantitativos corretamente avaliados, observando os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, viabilidade local, sustentabilidade, acessibilidade e normas técnicas pertinentes.

Art. 46. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, os respectivos comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação do objeto ou serviço, definição da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

§ 1º. Nos casos em que não for possível a identificação mecânica do número da parceria, deverá ser atestado manualmente pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 58 deste Decreto.

Art. 47. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por qualquer tipo de transferência eletrônica, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

Parágrafo único. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamento em espécie, no montante de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos débitos em conta deverão estar suportados por documentos comprobatórios da execução efetiva da despesa.

Art. 48. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei Federal n. 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos.

§ 1º. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Os limites para pagamento de custos indiretos serão estabelecidos em edital, vedado o pagamento integral dos serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 49. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de fomento ou pelo termo de colaboração, exceto se for para arcar com custo para elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 50. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho, o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 51. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do art. 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho de atividades vinculadas à execução do objeto da parceria, desde que previamente autorizadas pela Organização da Sociedade Civil.

§ 3º. Poderão ser concedidas diárias para cobertura de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando tais gastos forem indispensáveis à realização das atividades previstas no plano de trabalho, observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal n. 9.608/1998.

§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 5º. A Organização da Sociedade Civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o caput, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

§ 6º. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 77 deste Decreto.

SEÇÃO III

DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 52. O termo de fomento, o termo de colaboração ou o plano de trabalho poderá ser alterado mediante autorização ou proposta do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que preservado o objeto da parceria, observado o seguinte:

I - mediante termo aditivo, nos casos de:

a) ampliação do valor global da parceria, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente pactuado;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, nos termos do art. 30 deste Decreto;

d) modificação da destinação dos bens remanescentes.

II - mediante apostilamento, nas hipóteses que não envolvam alteração do valor global ou das cláusulas essenciais da parceria, tais como:

a) ajustes no plano de trabalho relacionados à execução do objeto, sem alteração de metas ou resultados;

b) remanejamento de recursos entre categorias de despesa, vedada a mudança da natureza da despesa;

c) alteração da fonte de custeio, desde que previamente justificada pelo gestor da parceria.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no *caput* deste artigo, a parceria poderá ser modificada por meio de certidão de apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o atraso na liberação dos recursos financeiros for imputável ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, limitada a prorrogação ao período correspondente ao atraso verificado;

II - indicação de créditos orçamentários vinculados a exercícios futuros.

§ 2º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de alteração apresentada pela Organização da Sociedade Civil no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento. O prazo ficará suspenso enquanto pendentes esclarecimentos ou documentos solicitados à proponente.

§ 3º. Caso a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes não seja analisada até o término da execução da parceria, a custódia dos bens permanecerá sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a decisão definitiva da Administração.

§ 4º. Os pedidos de alteração da parceria formulados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser apresentados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término da vigência do instrumento.

§ 5º. A formalização de termo aditivo ou apostilamento deverá ocorrer durante a vigência da parceria.

Art. 53. É dispensada a manifestação jurídica na hipótese prevista no inciso II do § 1º do art. 51 deste Decreto, sem prejuízo de eventual consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria. Nos demais casos de termo aditivo ou apostilamento, a manifestação jurídica será obrigatória.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho;

II - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 3º;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do art. 34 deste Decreto.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 56. A Administração Pública Municipal extrairá relatório de execução financeira da plataforma eletrônica, nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou quando houver indício de ato irregular.

§ 1º. O relatório de execução financeira deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com a data do documento, o valor, os dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

§ 2º. A memória de cálculo a que se refere o inciso IV do § 1º, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. A análise dos dados financeiros de que trata o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 13.019/2014, será realizada nas hipóteses de que trata este artigo.

Art. 57. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 45 deste Decreto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 58. As organizações da sociedade civil deverão manter guardados os documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, as organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas anual, por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 23.

§ 3º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar a prestação de contas.

§ 4º. Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal n. 13.019/2014.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal n. 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 43 deste Decreto.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos, de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 55 deste Decreto, quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 61. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando houver; e

IV - o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 deste Decreto.

Art. 62. Na hipótese de a análise de que trata o art. 54 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57.

Art. 63. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal n. 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 64. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, expedido pelo gestor da parceria, embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º. No caso da autoridade competente divergir do Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, a decisão da autoridade competente deverá ser devidamente motivada e justificada.

§ 2º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 3º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá:

I - quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

II - na análise de que trata o art. 57, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

§ 4º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 5º. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 61.

Art. 65. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade

responsável por celebrar a parceria, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada e poderá:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II - apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pedido de reconsideração à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias corridos, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da administração pública municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 66. Exaurida as condições do art. 65, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º. A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 5.º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II do *caput* deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação e normas vigentes; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 67. O prazo de análise da prestação de contas final, pela administração pública municipal, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por ato administrativo devidamente motivado, por igual período, não podendo exceder o limite de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

§ 2º. O transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros demora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 68. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notifica-

ção de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 67 deste Decreto.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 69. Finalizados os procedimentos e cumpridos os prazos estabelecidos, em sendo aprovadas ou aprovadas com ressalvas as contas da Organização da Sociedade Civil, o gestor da parceria deverá realizar ou solicitar a baixa no sistema de controle orçamentário, administrativo financeiro e contábil da prefeitura.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 70. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais legislações específicas, a autoridade competente pela parceria poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 7º. A autoridade competente pela parceria poderá celebrar termo de ajustamento de conduta com a Organização da Sociedade Civil, mediante a devida justificativa e demonstração de atendimento ao interesse público, nos termos do art. 26 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, cuja minuta deverá ser submetida à análise formal pela Procuradoria Geral do Município e publicado o respectivo extrato.

Art. 71. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do art. 70 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal prevista no § 6º do art. 70 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 72. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita como inadimplente na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 73. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 74. A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 75. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 76. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput* deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 77. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal n. 13.019/2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Nobres para os serviços de publicidade governamental.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 79. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - Os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;

III - Subvenções econômicas;

Art. 80. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal n. 13.019/2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração e Planejamento, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 81. A Administração Pública Municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal n. 13.019/2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 30 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 817/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA – "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, INTEGRANDO COM O SCI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO

Art. 1° Esta Lei institui o funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, em obediência ao art. 62 da Lei Orgânica Municipal, arts. 2º, 70 e 31 da Constituição Federal, e nos termos das resoluções normativas e de consulta do TCE-MT

Art. 2° A Câmara Municipal de Nortelândia, por funcionar exclusivamente com os repasses financeiros efetuados pelo Poder Executivo e estar sujeita a limites constitucionais e legais, fica dispensada da criação de estrutura própria de controle, para evitar que o custo seja maior que o benefício, integrando-se ao controle da Unidade de Controle Interno (UCI) do Executivo Municipal, conforme autorizado pela Resolução de Consulta nº 03/2010 do TCE-MT.

Art. 3° O Sistema de Controle Interno-SCI da Câmara Municipal de Nortelândia-MT passa a integrar o Sistema de Controle Interno-SCI da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com obediência ao conjunto de leis e normas regulamentares aplicáveis ao Poder Executivo de Nortelândia, passando a serem chamados de Sistema Integrado de Controle Interno-SICI do Município de Nortelândia, sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno-UCI do Executivo Municipal, conforme autorizado pela Resolução de Consulta n° 29/2010 do TCE-MT.

§1° A Unidade de Controle Interno-UCI responsável pelo Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nortelândia é a Controladoria Interna da Prefeitura de Nortelândia, passando a ser chamada de Controladoria Interna da Câmara, por abranger os Poderes Legislativo e Executivo, sob a responsabilidade do Poder Executivo.

§2° O Controlador Interno efetivo responsável pelo Sistema Integrado de Controle Interno-SICI do Município de Nortelândia passa a ser designado de Controlador Geral, para todos os fins.

Art. 4° A Unidade de Controle Interno na Câmara Municipal fica vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade, sem qualquer tipo de vinculação intermediária, para melhor desempenho de suas competências constitucionais e legais, que tenham por objetivo verificar a capacidade da organização para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando promover melhorias contínuas nos seus processos de trabalho, e liderada por servidor efetivo pertencente à carreira de Controlador Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5° Fica garantido à Unidade Central de Controle Interno durante as atividades na Câmara Municipal, conforme rege a Resolução Normativa n° 26/2014 do TCE-MT, dentre outros requisitos:

I – Recursos humanos e materiais adequados (sala, mobiliário, equipamentos de informática e comunicação);

II – Autonomia e independência funcional do Controlador Interno;

III – Livre acesso a todas as dependências do órgão ou entidade, assim como aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhes podendo ser sonegados, sob qualquer pretexto, devendo guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente:

a. legislação e normas;

b. contabilidade e tesouraria;

c. processos licitatórios;

d. contratos e convênios;

e. folha de pagamento e atos de pessoal;

f. patrimônio e almoxarifado;

g. frotas, unidades administrativas e servidores;

Art. 6° Os Sistemas Administrativos que compõem o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nortelândia serão os mesmos abrangidos pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, passando a ser denominados agora de Sistema Administrativos Municipais de Controle Interno.

Parágrafo único. Além dos sistemas já existentes na Prefeitura, a Câmara Municipal poderá criar e normatizar outros Sistemas Administrativos, em conjunto com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Geral da Câmara.

Art. 7° Fica designado ao Poder Executivo no prazo máximo de 60 dias a partir da entrada em vigor desta lei, o dever de providenciar lei específica para reestruturar a Controladoria Geral do Município-CGM de Nortelândia-MT, com o objetivo de integrar os Sistemas de Controle Interno nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007 e demais resoluções do TCE-MT, com base na predominância do caráter orientativo e preventivo do controle interno, detalhando atribuições, responsabilidades, funcionamento e demais critérios e requisitos, sob pena de responsabilização pela Corte de Contas.

§1° Na implementação do Sistema Integrado de Controle interno no âmbito da Administração Municipal, o ente deverá observar a natureza do negócio, o contexto no qual se encontra inserido, seus objetivos e os riscos a eles associados, e aplicar as práticas profissionais constantes na Resolução Normativa n° 04/2022 do TCE-MT com formato e nível de complexidade adequados.

§2° As funções da Controladoria Interna da Câmara devem incluir os Serviços de Avaliação e Serviços de Consultoria, próprios de Serviços de Auditoria/Controladoria conforme a Resolução Normativa n° 24/2022 do TCE-MT, tais como:

I – Serviços de Avaliação:

a. Avaliação de conformidade ou compliance;

b. Avaliação operacional ou de desempenho;

c. Avaliação financeira ou de demonstrações contábeis;

II – Serviços de Consultoria:

a. assessoramento;

b. facilitação;

c. treinamento;

Art. 8° O Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, composto pelas Instruções Normativas da Prefeitura Municipal, deverá ser atualizado e concluído até o final de 2026 para abranger também o Poder Legislativo, sob direção e coordenação da Controladoria Interna da Câmara.

§3° A Secretaria Geral da Câmara, junto com o Departamento de Planejamento da Prefeitura, dará apoio técnico às unidades organizacionais na elaboração das Instruções Normativas, sob direção e coordenação da Controladoria Interna da Câmara.

§4° Os procedimentos de controle priorizarão controles preventivos, sem prejuízo de controles corretivos, para evitar erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades.

Art. 9° Compete ao titular da Controladoria Interna na Câmara Municipal:

I - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, com definição de critérios e metodologia para realização de auditorias internas;

II – dirigir e coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;

III - realizar auditoria interna através de serviços de verificação e de serviços de consultoria;

IV – orientar a administração, de forma preventiva e corretiva, quanto aos procedimentos de controle interno na condução ordenada de sua gestão;

V - coordenar a definição dos Sistemas Administrativos;

VI - definir a unidade administrativa que atuará como unidade responsável por cada Sistema Administrativo;

VII - coordenar e apoiar a elaboração ou a atualização das Instruções Normativas e do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno.

VIII - emitir parecer sobre os diversos atos e procedimentos administrativos, financeiros, econômicos e contábeis do órgão, preventivamente e/ou corretivamente.

Art. 10 Compete ao titular de cada unidade executora (departamento) do respectivo Sistema Administrativo na Câmara Municipal:

I - identificar os “pontos de controle” inerentes ao Sistema Administrativo, assim como, identificar os respectivos procedimentos de controle;

II - elaborar a minuta da Instrução Normativa e submetê-la à análise da Controladoria Interna da Câmara para posteriores encaminhamentos;

III - implementar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno e fiscalizar o seu cumprimento;

IV - revisar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno e, submeter, quando houver, proposta de nova minuta de Instrução Normativa à análise da Controladoria Interna da Câmara para atualização;

V - formalizar à Controladoria Interna da Câmara as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;

VI - prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pela Controladoria Interna da Câmara, ou, quando entender necessário, se manifestar a respeito delas;

VII - comunicar à Controladoria Interna da Câmara eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

§1° A Controladoria Interna da Câmara encaminhará cada minuta de Ins-

trução Normativa à Assessoria Jurídica, para que seja emitido parecer.

§2° Com parecer da Assessoria Jurídica, cada minuta será encaminhada ao Presidente para deliberação e aprovação.

§3° Após aprovação, a Instrução Normativa será encaminhada para publicação.

Art. 11 A Controladoria Interna da Câmara, até o final do mês de dezembro de cada ano, deverá encaminhar à Presidência da Câmara o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI referente ao exercício seguinte.

§1° O PAAI deverá ser submetido à apreciação do Presidente para deliberação e aprovação.

§2° Durante a elaboração do PAAI, a Controladoria Interna da Câmara, se entender necessário, solicitará subsídios às unidades executoras (departamentos) do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§3° As atividades de auditoria interna terão foco na avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais de controle interno adotados nos diversos Sistemas Administrativos pelas suas unidades responsáveis e executoras, sem prejuízo do exame da legalidade dos atos de gestão, cujos resultados serão consignados em Relatório de Auditoria Interna, contendo, quando for o caso, recomendações para o aprimoramento dos controles.

§4° Para a realização de trabalhos de Controladoria interna em áreas ou situações específicas em que haja complexidade ou especialização, a Controladoria Interna da Câmara poderá solicitar ao Presidente, desde que devidamente justificada, a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros.

§5° O titular da Controladoria Interna da Câmara encaminhará, no prazo estabelecido no PAAI, os relatórios de auditoria interna ao Presidente que os encaminhará às unidades executoras auditadas.

§6° As unidades executoras auditadas deverão informar ao Presidente, no prazo fixado, as providências adotadas em relação aos apontamentos e recomendações apresentados no Relatório de Auditoria Interna.

§7° O Presidente, por sua vez, informará as providências tomadas à Controladoria Interna da Câmara.

Art. 12 É vedada a participação de servidores lotados na Controladoria Interna da Câmara em comissões de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar e em comissões de Tomada de Contas Especial.

Art. 13 Os prazos estabelecidos nesta lei não eximem as unidades administrativas da execução de suas atividades nos prazos fixados na legislação vigente.

Art. 14 O responsável pela Controladoria Interna da Câmara deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, nos termos do artigo 163 da Resolução nº 14/2007.

Art. 15 A responsabilização em face das deficiências detectadas no Sistema de Controle Interno deve ser individualizada e atrelada às competências dos diversos agentes e servidores que integram o referido Sistema.

Parágrafo único. O responsável pela Controladoria Interna da Câmara somente será responsabilizado por deficiências no sistema de controle interno quando decorrerem de conduta omissiva ou comissiva atrelada às competências precípuas da UCI que concorreram diretamente para a consumação da irregularidade.

Art. 16 Fica instituída verba de Natureza Indenizatória ao cargo de Controlador Interno do Município de Nortelândia/MT, nos valores abaixo discriminados, nos termos do inciso XI e § 11 do artigo 37 da Constituição Federal, corroborados pelos acórdãos 1.323/2007 e 2.206/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo em questão: Controlador Interno da Câmara – verba indenizatória mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§1° Essa verba indenizatória tem a finalidade de compensar despesas decorrentes do desempenho de atividades na Câmara Municipal com:

I – deslocamento e diárias dentro e fora do município para auditoria e fiscalização;

II – participação em cursos, seminários e capacitações técnicas;

III – acompanhamento de processos e atividades nos sistemas administrativos;

IV – execução de atividades de controle interno em conformidade com a legislação vigente.

Art. 17 A verba indenizatória cobrirá os seguintes gastos:

I – despesas com transporte, alimentação e deslocamentos necessários para o exercício da função;

II – despesas com cursos, treinamentos e seminários técnicos;

III – outras despesas correlatas ao desempenho das atividades na Câmara Municipal.

§1° A partir de janeiro de 2027, o valor da verba indenizatória passará a 50% do DAS-1 da Câmara Municipal, assegurando a compatibilidade da remuneração do líder da UCI com os cargos de complexidade e responsabilidade equivalentes, para a continuidade dos trabalhos.

Art. 18 O pagamento da verba indenizatória será realizado em folha de pagamento do(s) servidor(es) do Poder Executivo, sendo posteriormente reembolsado pelo Poder Legislativo, desde que o Controlador Interno esteja em efetivo exercício das funções na Câmara Municipal.

Art. 19 Sobre a verba indenizatória:

I – não incidirá qualquer tipo de imposto;

II – não será base de cálculo para aferição de gastos com pessoal;

III – não se incorporará à remuneração do Controlador Interno para quaisquer fins.

Art. 20 A verba indenizatória não será paga nas seguintes situações:

a) durante o período de gozo de férias;

b) durante afastamento do cargo, incluindo licenças médicas e não remuneradas;

c) caso o Controlador Interno deixe de desempenhar as funções previstas no art. 4º.

Art. 21 Caso seja verificado o recebimento indevido da verba indenizatória, o valor deverá ser restituído ao Erário Público, mediante guia de recolhimento expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 22 Fica o Poder Executivo Municipal de Nortelândia - MT autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento, processamento e pagamento da verba indenizatória na matrícula funcional do Controlador Interno do Município de Nortelândia na data regular de pagamento dos demais servidores.

§1° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, cabendo à Câmara Municipal a devolução ao Poder Executivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 5º (quinto) dia do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 05.05.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

FLÁVIO DE SÁ — Presidente da Câmara

DOMIVAL JÚNIOR — Vice-Presidente

ELKA MAYER — 1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA — 2ª. Secretário

ELIEZER BENEVIDES — 3º. Secretário

ANDREY OLIVEIRA — Vereador – União

DELAMAR S. SILVA — Vereador – União

Régis de Oliveira — Vereador – União

Renan Oliveira — Vereador – União

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 008/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos Trinta dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco as oito horas na sala de reunião CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Senhora Presidente do Conselho Aline Galvão Itacaramby, Sr.ª Flavia Cristiane Bortotto Lima, Sr.ª Aracy Del Castanhel, Sr.ª Ana Paula da Silva, Sr.ª Cleiciane Alves, Sr.ª Adriana Quinteiro, Sr.ª Neide Teresinha Constante, Sr.ª Ana Paula, Sr.ª Melri Rodrigues para a Reunião mensal do Conselho a Sr.ª Aline Galvão da abertura agradecendo a todos e já passa a palavra para a Sr.ª Flavia onde a mesma saúda a todos aos presentes e já dá andamento a sua explanação e detalhamentos sobre a Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Março destacando onde foram utilizados os Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social logo após serem analisados por todos do concelho o mesmo é colocado em votação onde é Aprovado por Unanimidade, a Sr.ª Aline parabeniza a Sr.ª Flavia pela apresentação e em seguida solicita pra que a mesma possa estar verificando junto a gestão sobre o relatório em que descreve qual a contra partida do Município nos casos da utilização do Benefício Eventual por Morte no Auxílio de Funeral e a Sr.ª Neide destaca que para a utilização do Benefício deve se seguir com rigor o que está Regulamentado na Resolução Nº 003/2025 CMAS no art. 18 onde dispõe e como constitui – se os benefícios a Sr.ª Ana Paula complementa falando que tem que ter uma Avaliação Técnica onde deve ser feito por uma Assistente Social que irá elaborar o Parecer Social e então só após esse Parecer deve se liberar o Benefício Eventual. A Sr.ª Aline passa para a segunda Pauta do dia sobre a Organização da Conferência municipal de Assistência Social colocando que devemos formar a Comissão Organizadora em seguida a Sr.ª Adriana a Sr.ª Cleiciane e a Sr.ª Melri se colocam a disposição para compor a Comissão e ficou também definido que será feito em dois Turnos no dia 02 de julho de 2025 terá abertura no Primeiro Turno com Apresentação Cultural e logo após haverá almoço e no Segundo Turno será abordado e discutidos sobre os Eixos e em seguida será feita as Deliberações conforme as prioridades definidas. A Sr.ª Aline coloca que ficou definido que o Regimento Interno será lido no dia 25 de junho 2025 na Próxima reunião do CMAS onde passara pela avaliação e aprovação do conselho também será lida as Deliberações da IX Conferência da Assistência Social para avaliar o que se cumpriu ou deverá ser novamente integrado as propostas para a nova Conferência. A Sr.ª Aline cobra o retorno da gestão sobre as publicações pendentes onde a mesma coloca que a Lei do SUAS já foi aprovada mais precisa que o jurídico mande para a Câmara pois já passou do prazo. A Sr.ª Cleiciane fala que a APAE enquanto entidade de sócio assistencial registrada no Cneas tem um Papel Importante neste Conselho onde o mesmo deve ter um Olhar voltado para a Entidade pois a mesma não tem fundo Próprio onde vive de Doações de Contribuintes Sr.ª Cleiciane sita o Sr.º Cidinho Santos como grande parceiro da APAE, não havendo mais nenhuma Pauta para a referida Reunião A Sr.ª Aline Galvão agradece e encerra.

Resolução nº 006/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade a Prestação de Contas de Janeiro a Março de 2025 dos Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 30 de Abril de 2025.

Nortelândia, 30 de Abril de 2025

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 007/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estados FEAS MT 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 30 de Abril de 2025.

Nortelândia, 30 de Abril de 2025

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 132, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos Governamentais no Conselho Municipal da Assistência Social para realização da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social com o Tema Central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" que realizar-se-á no dia 07 de julho de 2025.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade Integrantes da Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I. Aline Galvão Itacaramby;

II. Neide Teresinha Constante e Silva;

III. Cleiciane das Graças Alves;

IV. Melri Rodrigues da Silva;

V. Adriana S. Duarte Quinteiro;

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais.

ART.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, re-

troagindo a data de 30 de Abril de 2025.

Nortelândia, 30 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR DE ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO 58/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR DE ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO CONTRATO 58/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA. SRª. TEREZINHA DA SILVA CARVALHO

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do preâmbulo do Contrato de Locação de Imóvel contratação trata da locação de imóvel comercial urbano situado na Av. Coronel Botelho, nº 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Finanças, para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos. celebrado em 22/08/2024, Processo Administrativo nº 12634/2024 Inexigibilidade 003 2024

– DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do Contrato de Locação de Imóvel nº 58/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação conforme processo 23521/2025:

Locação de Imóvel contratação trata da locação de imóvel comercial urbano situado na Av. Coronel Botelho, nº 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Cidades, para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos. resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel nos termos da Lei nº 14133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO E PRAZO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08(oito) meses, cujo objeto locação de imóvel comercial urbano situado na Av. Coronel Botelho, nº 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Cidades, para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos. Decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme Processo Administrativo 23521/2025 e parecer técnico da Secretaria de Cidades.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos previsto da Cláusula segunda do presente Termo aditivo no valor de R$ 11.200,00 (Onze Mil Duzentos Reais) alterando o valor do contrato inicial para R$ 22.400,00 (Vinte Dois Mil Quatrocentos Reais) mantendo-se as demais condições de pagamento conforme descrito na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de locação de imóvel para órgão público – para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos.	MÊS	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
R$ 11.200,00 (Onze Mil, Duzentos Reais)				

DA FISCALIZAÇÃO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o prestação de serviço, do objeto da presente contratação, o servidor, Pedro Gabriel Monteiro da Silva que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo 107 c/c 124 inciso II, alínea “d” da Lei 14133/2021 e parecer jurídico nº 92/2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe AMM/MT DOC/TCE e mantidos à disposição do público,na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021

DA RATIFICAÇÃOAs partes ratificam todas as disposições contratuais não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Abril 2025

LOCATÁRIO

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LOCADORTerezinha da Silva Carvalho

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 405/2025

De acordo com a Comunicação Interna n. 243/2025/SMAS, em 30/04/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o Sr. BRENNO HENRIQUE RAMOS CURADO, inscrito no CPF nº 711.346.311-89, residente no Luz para todos, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 405/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 02.05.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 405/2025, vigente a partir de 02.05.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 02 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

BRENNO HENRIQUE RAMOS CURADO

Contratado(a)

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 187/2025

De acordo com a Comunicação Interna n. 657/2025/SMEEL, em 30/04/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a Sra. CLEIDINÉIA SILVA, inscrita no CPF nº 038.925.081-35, residente na Comunidade Cascavel, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 187/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 02.05.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 187/2025, vigente a partir de 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 02 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CLEIDINÉIA SILVA

Contratado(a)

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMAS

Resolução Nº 007/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 30 de abril de

2025 sob o Registro da Ata Nº 009/2025/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Estadual referente ao Exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 30 de abril de 2025.

Oneide Mara da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETO Nº 075/2025

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2025

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.047/2022 e 1.055/2023".

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as leis nº 1.047/2022 e 1.055/2023.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irá compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM**, com mandato de 02 anos, conforme as **Leis Municipais Nº 1.047/2022 e a Lei 1.055/2023** para Decreto e Publicação do mesmo:

I– Representantes do Poder Publico:

(a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Eliana Maria de Figueiredo Aquino

Suplente: Stephanie Bastos de Arruda

(b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosenil Maria Guimarães

Suplente: Clarice Conceição Campos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Sebastiana Maria da Silva

Suplente: Adrianny de Arruda Abreu

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Adriana Patrícia de Barros

Suplente: Luana Aparecida da Silva

E) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Gisele Geórgia da Penha Miranda

Suplente:Valéria Vanessa Porfíria da Silva

F) Representantes da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento (Sala da Mulher):

Titular: Adriana de Camillo Tinoco Campos

Suplente: Larissa Aparecida Marquês Curado

II– Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo Social do Quilombo Mata Cavalo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Evylin Maria de Almeida e Silva

b)Representantes da Rede de Enfretamento a violência doméstica e família contra a mulher:

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Lorena Miranda Sarat da Silva

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora do Livramento

Titular: Maria Terezinha de Fátima Muniz Campos

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

d)-Representantes das igrejas (Católica e Evangélica):

Titular: Lucila Pereira da Guia Mendes

Suplente: Juscilene Medeiros da Silva

E)- Representantes da associação dos Amigos da Cultura Livramentense – AACL:

Titular: Rosinei de Miranda Carvalho Duarte

Suplente: Isa Monteiro Araújo

F)- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional de Várzea Grande:

Titular: Larissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite

Suplente: Adriana Regina Ragnini

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 075/2025

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 075/2025

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.047/2022 e 1.055/2023".

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as leis nº 1.047/2022 e 1.055/2023.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irá compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM**, com mandato de 02 anos, conforme as **Leis Municipais Nº 1.047/2022 e a Lei 1.055/2023** para Decreto e Publicação do mesmo:

I– Representantes do Poder Publico:

(a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência:

Titular: Eliana Maria de Figueiredo Aquino

Suplente: Stephanie Bastos de Arruda

(b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosenil Maria Guimarães

Suplente: Clarice Conceição Campos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Sebastiana Maria da Silva

Suplente: Adrianny de Arruda Abreu

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Adriana Patrícia de Barros

Suplente: Luana Aparecida da Silva

E) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Gisele Geórgia da Penha Miranda

Suplente:Valéria Vanessa Porfíria da Silva

F) Representantes da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento (Sala da Mulher):

Titular: Adriana de Camillo Tinoco Campos

Suplente: Larissa Aparecida Marquês Curado

II– Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo Social do Quilombo Mata Cavalo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Evylin Maria de Almeida e Silva

b)Representantes da Rede de Enfretamento a violência doméstica e família contra a mulher:

Titular: Janilza Silva da Cruz

Suplente: Lorena Miranda Sarat da Silva

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora do Livramento

Titular: Maria Terezinha de Fátima Muniz Campos

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

d)-Representantes das igrejas (Católica e Evangélica):

Titular: Lucila Pereira da Guia Mendes

Suplente: Juscilene Medeiros da Silva

E)- Representantes da associação dos Amigos da Cultura Livramentense – AACL:

Titular: Rosinei de Miranda Carvalho Duarte

Suplente: Isa Monteiro Araújo

F)- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional de Várzea Grande:

Titular: Larissa Laura Silva Ferreira Pereira Leite

Suplente: Adriana Regina Ragnini

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 454/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROMAGNO OLIVEIRA DE ASSIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 453/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 465/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22823/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário, especificamente cadeiras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Pelo presente instrumento, com base no 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa de licitação especial nº 011/2025, em favor da Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.423.900/0001-06 , no valor R$ 31.686,34 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira Gamer Relax DZ tela mesh ergonômica. Principais características: assento com espuma injetada, estrutura do assento em polipropileno. Base giratória com rodízios anti-risco em PU Sistema. Relax sistema braço 3D. Dimensões largura do encosto: 56cm altura do encosto; 80cm largura do assento; 54cm profundidade do assento; 52cm altura máxima; 53cm altura mínima: 40cm; capacidade suportada: 120kg. Garantia de fabrica: 5 anos.	4	Plaxmetal	R$1.836,27	R$ 7.345,08
Cadeira de Escritório Presidente Ergonômica Com 42 Molas Ensacadas, Revestimento Couro Ecologico no Assento e Encosto, Sistema Relax Com Trava, Material do estofamento: Couro sintético; Faixa de inclinação do encosto de 90°x130°. Apoios de braços confortáveis. Peso máximo suportado: 150kg; Medidas da cadeira completa: 64 cm de largura, 122 cm de altura e 76 cm de profundidade. Assento composto por 42 molas ensacadas, proporcionando máximo conforto. Sistema relax com trava de posição, incline a cadeira e trave na melhor posição que desejar. Altura Ajustável com Pistão a Gás Classe 3: Regule a altura de forma fácil e segura, graças a um sistema de alta durabilidade que suporta até 150kg. Rodízios Anti-Risco: Fabricados em polipropileno, os rodízios protegem o piso contra riscos ou marcas, tornando-a ideal para qualquer tipo de ambiente. Base giratória cromada. Sistema Relax: Relaxe entre as tarefas! Com o encosto 4reclinável e o assento ajustável simultaneamente, o6 conforto é garantido em qualquer	11	Bulk	R$ 1.601,88	R$ 17.620,68
Cadeira Diretor Giratória c/ Braços: - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto - Braços: fixo em polipropileno. - Base: em aço com capa protetora em polipropileno. - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. - Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 46 cm largura x 49 cm altura x 70 espessura. - Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 54 cm - Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - máximo 78 cm - Altura total até o chão: mínimo 96 cm - máximo 108 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - Peso recomendado: até 120 kg.	4	Vflex	R$ 694,59	R$ 2.778,36
Cadeira Diretor Fixa base em S com Braços: - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em couro ecologico preto - Braços: fixo em polipropileno. - Base: em aço em S, tubo redondo 1”, pintura eletrostastica epóxi po texturizada. - Medidas Assento:	6	Vflex	R$657,05	R$ 3.942,27

49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 46 cm largura x 49 cm altura x 70 espessura. - Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - Peso recomendado: até 120 kg				
Total				31.686,34

A presente homologação da dispensa de licitação é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a manifestação da Comissão de Contratação. Após a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora e parecer jurídico nº 096/2025, constatou-se o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de referencia e Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e transparência do ato, conforme disposto nos artigos 54 e 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 18XXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado na Av. Julio José de Campos, 514, Centro neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 48/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 48/2023 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023. que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**

1.2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24171/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 97/2025 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.048/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023., Contrato Administrativo Nº. 048/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	proprio	2216-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANS-PORTE ESCOLAR	132	3.3.90.39	1.1.550	134.779,84
TOTAL R$ 134.779,84						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 048/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 05 de Maio de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2025

PORTARIA 268/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Adilson Santos Paes** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Adilson Santos Paes**, cargo de Agente de Saúde Ambiental/Assistente de Saúde lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de **05/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Maio de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA nº 359/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANTONIO CARLOS MACIEL**, matricula n° 5917, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OS SOFTWARES ATENDERÃO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT NO ANO LETIVO DE 2024, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS; da Empresa OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n°: 13.147.054/0001-26, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9648/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e Contrato Administrativo n.º **047/2024**, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância

do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA nº 360/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **PEDRO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA,** sob matricula n° 31465, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Locação de Imóvel comercial urbano situado na Av. Coronel Botelho, nº 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Finanças, para uso do serviço de manutenção da iluminação Pública Municipal, com o objetivo de armazenar e movimentar componentes e materiais elétricos. da Empresa Terezinha da Silva Carvalho, RG nº. 2173856-4 SSP/MT e CPF nº. 629.457.421-87, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12634/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 e Contrato Administrativo n.º **058/2024**, a partir de 17/02/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2025

Portaria nº 361/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor **JONATHAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 022/2022,** de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Presencial 020/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA, e também para atender a Secretarias de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural no município de Nossa Senhora do Livramento/MT. **Empresa:** ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP**,** partir de 06/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2025

Portaria nº 362/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora **IZADORA BOTELHO DO PRADO**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 047/2022,** referente a Locação de Imóvel, localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida S/N, Bairro Centro na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Empresa:** JOSÉ SANTANA DE PAULA**,** partir de 08/04/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2025

Portaria nº 363/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 023/2024,** de ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024, **EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,** partir de 01/02/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ADEMAR LEITE GALVÃO**, sob matricula n° 29720 para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO ¾ COM CABINE DUPLA E EXTRA, COM CARROCERIA DE CARGA ABERTA DE MADEIRA E COM TODOS OS CUSTOS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DO LOCADOR; da Empresa **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n°: 33.031.535/0001-89, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22102/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2025 e Contrato Administrativo n.º **027/2025**, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 226/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 671/2025/SMEEL, de 05/05/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. REGINALDO DAMASCENO MELLO**, com Carteira de Identidade RG nº 1010975-7 SSP/MT e CPF nº 871.363.501-82, residente no Valo, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 226/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 05.05.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 226/2025, celebrado em 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 05 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGINALDO DAMASCENO MELLO

Contratado(a)

PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, sob matricula n° 29842 para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR EXCLUSIVAMENTE A VALIDAÇÃO DAS CARGAS PATRIMONIAIS NO SISTEMA APLIC REFERENTES AOS BENS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; da Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ n°: 04.858.022/0001-48, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14490/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 e Contrato Administrativo n.º **028/2025**, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; da **Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n°: 37.114.663/0001-47, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21428/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025 e **Contrato Administrativo n.º 029/2025**, a partir de 04/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, sob matricula n° 9350 para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA EM GERAL (AMBIENTE INTERNO E EXTERNO) DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL; da **Empresa 51.041.581 JOÃO BENICIO DA COSTA**, CNPJ n°: 51.041.581/0001-40, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21452/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 003/2025 e **Contrato Administrativo n.º 030/2025**, a partir de 07/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, sob matricula n° 9350 para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DO PARQUE MUNICIPAL MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO; da **Empresa ALAIR VALDICIO DOS SANTOS 02035629179**, CNPJ n°: 37.702.484/0001-44, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21387/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 004/2025 e **Contrato Administrativo n.º 031/2025**, a partir de 07/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 121/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 672/2025/SMEEL, de 05/05/2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 18320082 SSP/MT, e inscrito no CPF 023.805.251-61, neste Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. LUSEU ALEXANDRINO S. FILHO**, com Carteira de Identidade RG nº 1183677-6 SSP/MT e CPF nº 866.093.191-20, residente na Comunidade Figueiral, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 121/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de 05.05.2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 121/2025, celebrado em 03.02.2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as

partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 05 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LUSEU ALEXANDRINO S. FILHO

Contratado(a)

PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO**, sob matricula n° 31182, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, COM FOCO NA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE ESTRATÉGICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM CUIABÁ – MT; da **Empresa FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, CNPJ n°: 15.509.699/0001-48, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 007/2025 e **Contrato Administrativo n.º 032/2025**, a partir de 07/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA, LOCALIZADA DA COMUNIDADE DE LAVRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; da **Empresa ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n°: 07.522.407/0002-09, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22417/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 014/2025 e **Contrato Administrativo n.º 033/2025**, a partir de 11/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DUAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; da **Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n°:

14.050.302/0001-89, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22500/2025 e ADESÃO Nº 002/2025 e **Contrato Administrativo n.º 034/2025**, a partir de 11/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DUAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; da **Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n°: 14.050.302/0001-89, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23479/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 015/2025 e **Contrato Administrativo n.º 035/2025**, a partir de 15/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA**, matrícula n° 5505, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, matricula n° 6451, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: ARCA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ n°: 32.788.158/0001-64, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14855/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 e Ata de Registro de Preço nº **033/2025**, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 18.679.814/0001-60, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **034/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 52.808.009/0001-27, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **035/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ n°: 42.529.374/0001-49, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **036/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a com-

petência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ n°: 24.325.781/0001-52, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **037/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n°: 39.610.184/0001-47, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **038/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n°

5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 38.329.458/0001-61, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **039/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 51.892.897/0001-46, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **040/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°: 32.421.421/0001-82, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **041/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ROZINÉIA SÉRGIA DE CAMPOS**, matrícula n° 5715, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, matricula n° 5701, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, da Empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 21.227.039/0001-16, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e Ata de Registro de Preço nº **042/2025**, a partir de 24/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, matrícula n° 5865, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **VALDIR DA COSTA**, matricula n° 5977, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, da Empresa: COMERCIAL MENDONCA LTDA, CNPJ n°: 44.869.839/0001-36, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 e Ata de Registro de Preço nº **043/2025**, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, matrícula n° 5865, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **VALDIR DA COSTA**, matricula n° 5977, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, da Empresa: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIES LTDA, CNPJ n°: 37.853.101/0001-15, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

19/2024 e Ata de Registro de Preço nº **044/2025**, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, matrícula n° 5865, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **VALDIR DA COSTA**, matricula n° 5977, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, da Empresa: FAZ VENDAS LTDA, CNPJ n°: 46.983.819/0001-17, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 e Ata de Registro de Preço nº **045/2025**, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, matrícula n° 5865, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **VALDIR DA COSTA**, matricula n° 5977, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, da Empresa: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°: 22.120.115/0001-52 conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 e Ata de Registro de Preço nº **046/2025**, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO ADESAO Nº 04.2025

AVISO ADESAO Nº 04.2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 102/2025

Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 102/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 102/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA". E que servirá esta Adesão para atender as Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a aquisição dos Itens 01 e 02 deste termo de referencia, sendo o grupo 2 e o grupo 6 da Ata de registro de Preço nº 102/25, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.nº 052/2025 – Processo nº 23510/2025

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, encargos e salários	370	44.90.52	1.500	R$ 140.874,00
Adm.	Próprio	2089- Manutenção Das atividades de Adm. E Planejamento	093	44.90.52	1.500	R$ 53.740,00
Educação	Próprio	2045- Manutenção e encargos da Educação	125	44.90.52	1.500	R$ 156.576,00
Ass. Social	Próprio	2022- Manutenção da Secretaria de Assistência Social	217	44.90.52	1.500	R$ 26.096,00
Finanças	Próprio	2004- Manutenção Das Atividades da Secretaria de Finança	041	44.90.52	1.500	R$ 46.442,00
Saúde	Próprio	2030- Manutenção Encargos Saúde	261	44.90.52	1.500	R$ 133.576,00
Des. Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria	427	44.90.52	1.500	R$ 21.894,00
TOTAL						R$ 579.198,00

Nossa Senhora do Livramento, MT 05 de Maio de 2025

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº 387/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, matrícula n° 5865, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **VALDIR DA COSTA**, matricula n° 5977, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, da Empresa: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n°: 37.247.494/0001-13, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 e Ata de Registro de Preço nº **047/2025**, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO PAULINO JUNIOR**, matrícula n° 5865, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e o Servidor **VALDIR DA COSTA**, matricula n° 5977, como fiscal substituto.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, da Empresa: Sentinela do Vale Comercial LTDA, CNPJ n°: 29.843.035/0001-74, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 e Ata de Registro de Preço nº **048/2025**, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, matricula n° 30068, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, matricula n° 30801, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Empresa: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ n° 37.152.127/0001-36, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 e Ata de Registro de Preço n° **049/2025**, a partir de 09/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, matricula n° 30068, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, matricula n° 30801, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ n° 02.545.557/0001-33, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 e Ata de Registro de Preço n° **050/2025**, a partir de 09/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, matricula n° 30068, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, matricula n° 30801, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Empresa IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 40.812.830/0001-38, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 e Ata de Registro de Preço n° **051/2025**, a partir de 09/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

"Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço"

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, matricula n° 30068, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, matricula n° 30801, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matricula n° 30145, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Empresa OITIS COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ n° 14.800.558/0001-66, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 e Ata de Registro de Preço n° **052/2025**, a partir de 09/04/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 04/2025

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 04/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços N°. 102/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. Objeto: Registro de Preços N°. 102/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA". E que servirá esta Adesão para atender as Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a aquisição dos Itens 01 e 02 deste termo de referencia, sendo o grupo 2 e o grupo 6 da Ata de registro de Preço nº 102/25, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nº 052/2025 – Processo nº 23510/2025

A empresa vencedora do certame foi a Empresa PRIME INF SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.358.829/0001-61, com a seguinte tabela de itens:

GRUPO 2						
01	00033093	COMPUTADOR MODELO- 1 DESCRIÇÃO TECNICA MINIMA: 1- PROCESSADOR: INTEL CORE L3 OU AMD COMPATIVEL (RAYZEN 3); DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS, COM FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO MINIMO DE 2.7 GHZ.	UND (Cód.: 1)	36	R$ 5.750,00	R$ 207.000,00
GRUPO 6						
02	00033093	COMPUTADOR MODELO 3 DESCRICAO TECNICA MININAS: 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 OU AMD COMPATIVEL (RAYZEN 5); DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS FISICOS, COM FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO MINIMO DE 1.9 GHZ.	UND (Cód.: 1)	51	R$ 7.298,00	R$ 372.198,00
TOTAL: R$ 579.198,00						

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 098/2025, datado de 05 de Maio de 2025.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 05 de Maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/2025

PORTARIA N° 002/2025

Nomear o servidor da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, Melissa Luzia Monteiro Maciel, servidor setetista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 050.895.831-88, RG 2348748-8, como fiscal sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 003/2025 - SAÚDE

PORTARIA N° 003/2025

Nomear o servidor da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, Saymonn Almeida Zanchet, servidor seletista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 056.576.541-07, RG 18894810, como fiscal sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL CONTRATO Nº 67/2024 – ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025 À VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.969.897.0001 - 03

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Contrato nº 67/2024 – Ordem de Serviço nº 004/2025

À

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.969.897.0001 - 03

Prezados Senhores(a),

O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por meio desta, reitera, com veemência, a necessidade de início imediato da execução dos serviços contratados por meio do Contrato nº 67/2024, em especial aqueles discriminados na Ordem de Serviço nº 004/2025.

Já se passaram mais de 30 (trinta) dias desde a emissão da referida Ordem de Serviço, e, embora a empresa tenha comparecido ao local e realizado a vistoria preliminar, nenhuma providência foi tomada no sentido de dar início à obra, situação esta que configura descumprimento contratual.

Cumpre destacar que os serviços contemplados nesta ordem, como a substituição do forro, a instalação e correção do sistema de calhas, entre outros, são fundamentais para garantir a segurança, funcionalidade e dignidade no atendimento ao público, sendo inadmissível a continuidade desta paralisação injustificada.

Diante da gravidade da situação, advertimos que, caso a empresa persista na inércia, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente, inclusive com a possibilidade de aplicação de penalidades, rescisão contratual e responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração Pública e à coletividade.

Reiteramos a necessidade de providências IMEDIATAS.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Eng. Luis Matheus Akerley da Costa Silva

Engenheiro Civil – CREA 50276

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 043/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 057/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40, AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 75 (SETENTA E CINCO) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

SUPLENTE

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 30 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, instituído pelo Decreto 157/2025."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 317/2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 157/2025, que dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia de Nova Bandeirantes – MT no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDRS para o Biênio 2025/2026:

I – Representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia o Sr. Adaumir Francisco Domingos, inscrito no CPF nº 002.026.761-45, pela Sra. Pâmela Porfirio Gonçalves, inscrita no CPF nº 061.711.551-60.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 30 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 117/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **D S J CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.911.914/0001-30**, estabelecida a Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, 325, Centro, Guaíra – Pr, CEP 85.980-000, Tel. (44) 9 9178-5572, e-mail: dsjlicita@gmail.com representada neste ato pelo seu(ua) DANIEL DA SILVA JUNIOR, CPF 08244713933, RG 13.161.480-2 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Ban-

deirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PREVISTO NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
361484	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UN	40,0000	R$ 10,5000	R$ 420,00
400324	MANTA PARA BEBE CORES VARIADAS MEDINDO 0,82X0,82CM.	UN	40,0000	R$ 18,7000	R$ 748,00
870540	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 35 LITROS.	UN	40,0000	R$ 45,3000	R$ 1.812,00
870541	CONDICIONADOR PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	40,0000	R$ 10,0000	R$ 400,00
870542	SHAMPOO PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	40,0000	R$ 7,0000	R$ 280,00
870543	SABONETE PARA BEBÊ, EM BARRA, 75G, PELE DELICADA	UN	40,0000	R$ 1,5000	R$ 60,00
870546	FRALDA DE TECIDO GRANDE PACOTE COM 05 UNIDADES 70X70 CM	UN	40,0000	R$ 22,9000	R$ 916,00
870547	FRALDA DE BOCA PACOTE COM 03 UNIDADES 35X35CM	UN	40,0000	R$ 12,5000	R$ 500,00
870549	PAR DE MEIAS PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, FEITO EM TECIDO DE ALGODÃO, POLIAMIDA, ELASTANO E OUTRAS FIBRAS, KIT COM 03 (TRÊS) UNIDADES	UN	40,0000	R$ 8,7000	R$ 348,00
870554	BOLSA MATERNIDADE TAMANHO GRANDE, FECHAMENTO EM ZÍPER ALÇAS DE MÃO E LATERAL BOLSOS FRONTAIS, FORRADA, BOA QUALIDADE.	UN	40,0000	R$ 32,8000	R$ 1.312,00
876362	ESCOVA PARA CABELO - BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBÊ, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CER-DAS EM NYLON ULTRA MACIAS, COM PENTE.	UN	40,0000	R$ 7,7000	R$ 308,00
876363	TOALHA INFANTIL- TECIDO 100 % ALGODAO TAMANHO PADRAO COM CAPUZ	UN	40,0000	R$ 20,1000	R$ 804,00
876364	CUEIROS DE FLANELA DE ALGODÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,80X 0,80 02 UNIDADES.	UN	40,0000	R$ 20,2000	R$ 808,00
876365	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL, COM INGREDIENTES SUAVES QUE PREVINEM ASSADURAS - SUA FORMULA ENRIQUECIDA COM LANOLINA, SEM ALCOOL ETILICO, EMBALADO EM SACHE, COM TAMPA FLIP-TOP.	UN	40,0000	R$ 5,8000	R$ 232,00
876366	CONJUNTO DE BODY - BODY INFANTIL, CONTEN-	UN	40,0000	R$ 14,8000	R$ 592,00

	DO 1 BODY COM MANGA LONGA, GOLA CANOA E BOTOES DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, TAMANHO P, UNISSEX				
876367	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEMNASCIDO, CURTO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	UN	40,0000	R$ 16,9000	R$ 676,00
876368	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEMNASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	UN	40,0000	R$ 17,1000	R$ 684,00
				VALOR TOTAL	R$ 10.900,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 237– GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
780 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do

10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.21.1-Qualidade dos Produtos:

· Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados para uso infantil.

· As roupas e tecidos devem ser macios, preferencialmente 100% algodão, com costuras reforçadas e sem partes pequenas que possam se soltar, com cores neutras.

· A banheira deve possuir bordas arredondadas e ser resistente, livre de matérias tóxicos.

· Os itens de higiene devem possuir registro válido na Anvisa, ser dermatologicamente testados e apropriados para recém-nascidos.

· Os materiais devem estar livres de qualquer sujeira, odor ou umidade

4.21.2-Normas técnicas e de segurança:

· Todos os produtos devem estar de acordo com as normas de segurança infantil estabelecidas por órgãos reguladores como ABNT, Inmetro e Anvisa quando aplicável.

4.21.3 – Garantia e substituição:

Produtos com defeitos, danos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos imediatamente sem ônus para a Administração Pública

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: CORA SCD, AG. 0001, CONTA C. 4052218-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de

matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.031/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SERVIÇO SOCIAL	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	169/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SERVIÇO SOCIAL	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	169/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 30 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

D S J CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 48.911.914/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641

SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **08.694.780/0002-00**, sediada à Rua: rua codorna oeste, nº 1483, lote 4-b5; box b, expansão urbana - Chapadão do Céu GO, CEP: 75.828-000 – (67) 3562-4493, e-mail: (licitacao@fastcomprasbr.com) representada neste ato pelo seu JULIANO VEZENTIN, casado, inscrito no CPF: 001.432.951-44 e RG 001387781 SSP/MS, residente na rua dos Canela, 157, bairro Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul – MS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399359	CADEIRA GIRATORIA - OPERATIVA EXECUTIVA COM BACKPLAX - BASE SECRETARIA - ACABAMENTO - PRETO - COM BRACO REGULAVEL - GIRATORIA - REVESTIDO EM - COURO ECOLOGICO.	FRATINI - TOKYO	UN	86,0000	R$ 384,9900	R$ 33.109,14
873442	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA BRANCO, CAPACIDADE DE 44 LITROS E POTÊNCIA DE 1775W. APRESENTA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 50ºC À 320ºC, CONTROLE INDEPENDENTE DA RESISTÊNCIA SUPERIOR (DOURADOR) E A RESISTÊNCIA INFERIOR É ACIONADA PELO TERMOSTATO, TIMER DE ATÉ 120 MIN COM AVISO SONORO, GARANTINDO PRATICIDADE NA HORA DE COZINHAR. A LUZ PILOTO INDICA QUE O FORNO ESTÁ LIGADO, LÂMPADA INTERNA ACIONADA PELO TIMER, PORTA COM VIDRO DUPLO QUE IMPEDE A FUGA DE CALOR E ECONOMIZA ENERGIA. O CORPO INTERNO É REVESTIDO COM AUTOLIMPANTE (A LIMPEZA OCORRE ATRAVÉS DO PROCESSO DE VOLATILIZAÇÃO). A GRADE CROMADA COM DUAS ALTURAS É REMOVÍVEL E TAMBÉM POSSUI BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS	BEST - 45L	UN	14,0000	R$ 487,9900	R$ 6.831,86
873447	LAVADORA ALTA VAZÃO 1,0CV 127/220V; PRESSÃO 350PSI; VAZÃO DE NO MÍNIMO	ELETROPLAS - EL-3500V	UN	13,0000	R$ 1.988,4100	R$ 25.849,33

	12L/MIN; MANGUEIRA COM 10 METROS					
					VALOR TOTAL	R$ 65.790,33

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/

2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL AS (001) AGENCIA: 3066-X C/c.: 12925-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.

157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.694.780/0002-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** CNPJ:

53.512.423/0001-57, sediada à Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima Barra de São Francisco/ES - CEP: 29.800-000297 Telefone: (27) 3758- 1791 E-mail: **contato@barraatacadista.com.br** representada neste ato pelo William Siqueira dos Santos, CNH nº 04792246560, e do CPF nº 087.687.006-01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA

BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873465	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 110V; 6 PÁS DE POLIPROPILENO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W; 3 VELOCIDADES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80º E VERTICAL EM 4 NÍVEIS - TOTALMENTE DESMONTÁVEL, POSSIBILITANDO FÁCIL ARMAZENAMENTO - ALÇA PARA TRANSPORTAR	VENTISOL - SKU 3852	UN	32,0000	R$ 202,0000	R$ 6.464,00
873466	VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO 200W BIVOLT; 3 PÁS; 2 ROLAMENTO NO MOTOR; PROTETOR TÉRMICO; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO OU	VENTISOL - SKU 543	UN	25,0000	R$ 229,0000	R$ 5.725,00

	DIMMER; GIRATÓRIO; BAIXO RUIDO					
					VALOR TOTAL	R$ 12.189,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

	Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
	Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
	Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
	Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL	
	62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
	Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
	Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
	Função:12 – EDUCACAO	
	Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
	Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE	
	113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
	Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.	
Un	idade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS	
Fu	nção:10 - SAUDE	
Su	b - Função: 301-ATENÇAO BASICA	
Pr	ograma: 0005- Atenção à saúde publica	
Pr	ojeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	
239	– Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	

PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.

Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar- se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de forne-

cer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA

MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS

notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou

culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no

edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO DO BRASIL Agência: 3811-3 Conta Corrente: 16.516-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) **MULTA:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor		Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES		161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 53.512.423/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA** CNPJ: **23.106.657/0001-33**, sediada à Rua Estrada Galvão Bueno, 3300 – GALPÃO 21 – SALA 01 – BAIRRO: Batistini – CEP: 09.842-080 – São Bernardo do Campo/SP Telefone: (11) 95938-0284 - (11) 95938-0272 E-mail: **licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br** representada neste ato pelo Willian dos Santos Brites, portador (a) do RG n° 1487482-2 SSP/MT e CPF N° 011.815.691-84, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873463	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LED, TIPO SMAR TV, 65 POLEGADA WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, 60HZ, RESOLUÇÃO MINIMA 4K OU SUPERIOR, COM CONEXOES DE REDE ETHERNET E WIFI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. DEVERÁ CONTAR COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VIDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALEMTEN COM MENONOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERÁ SER FONECIDA COM SUPORTE DE PAREDE, COMPATIVEL COM SEU MODELO, ALÉM DE CABO HDMI BLINDADO, COM RESOLUÇÃO DE 4K, NO COMPRIMENTO DE 20 MTS. (PANASONIC, LG, SAMSUNG)	Hq - Hqs65nkh	un	9,0000	R$ 3.093,0000	R$ 27.837,00
					VALOR TOTAL	R$ 27.837,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causa-

dos por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A-BANSICREDI

Conta: 65460-1

Agencia: 0810

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite

de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** CNPJ: **29.843.035/0001-74**, sediada á Rua: Fritz Spernau, 1000 – Galpão 1 – B. Fortaleza – CEP: 89.055-200 Telefone: (47) 3232-1221 E-mail: **sentinela@sentinelavale.com.br jean@sentinelavale.com.br** representada neste ato pelo Jean Carlos Sestrem, portador da Carteira de Identidade nº.2.966.395 expedida pela (por) SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº. 670.349.349-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS**

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
868850	TANQUINHO DE NO MINIMO 10KG; BATEDOR NA POSICAO HORIZONTAL; COM DISPENSADOR DE SABAO; 3 NIVEIS DE ÁGUA; TIMER COM PROGRAMACAO; FILTRO CATA-FIAPOS; POTENCIA MINIMA DE 415W;	LIBELL - 10KG	UN	11,0000	R$ 448,1200	R$ 4.929,32
					VALOR TOTAL	R$ 4.929,32

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de

fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco Santander (33) - Agência:0095-7 - C/C: 28.782-2

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus

anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 099/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 099/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** CNPJ: **46.368.367/0001-63**, sediada à Rua: sediada à Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414 Telefone: (27) 3441-4050 E-mail: **amenaclima@gmail.com compras@amenaclima.com.br** representada neste ato pelo VERA LUCIA DE OLIVEIRA, solteiro, CPF nº 67135617991, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873458	PURIFICADOR DE ÁGUA, LIVRE DE CLORO, GOSTOS, ODORES E IMPUREZAS. POSSUI DUPLA FILTRAÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA. UTILIZA CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA A REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, ODORES	LIBELL - ACQUAFLEX HERMÉTICO-110V	UN	18,0000	R$ 659,4000	R$ 11.869,20
873462	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LED, TIPO SMAR TV, 55 POLEGADA WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, 60HZ, RESOLUÇÃO MINIMA 4K OU SUPERIOR, COM CONEXOES DE REDE ETHERNET E WIFI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. DEVERÁ CONTAR COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VIDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALEMTEN COM MENONOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERÁ SER FONECIDA COM SUPORTE DE PAREDE, COMPATIVEL COM SEU MODELO, ALÉM DE CABO HDMI BLINDADO, COM RESOLUÇÃO DE 4K, NO COMPRIMENTO DE 20 MTS. (PANASONIC, LG, SAMSUNG	MULTILASER - TL061M + SUPORTE PAREDE FIXO + CABO	UN	11,0000	R$ 2.237,5100	R$ 24.612,61
					VALOR TOTAL	R$ 36.481,81

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada

as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco Santander (33) - Agência:0160- 0 - C/C: 13006428-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

JOAO ROGERIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

_____
Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 098/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 098/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** CNPJ: **39.581.101/0001-39**, sediada à Rua: Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO1 PARTE C099 (ASA SUL) CEP: 70.381-525, município: BRASÍLIA/DF Telefone: (61) 99817-8963 E-mail: **licitach3negócios@gmail.com** representada neste ato pelo GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrita no CPF: 012.141.751-47 e RG: 2537134 EMISSOR: SESP-DF, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873456	MICRO-ONDAS BRANCO 32 LITROS COM PAINEL DIGITAL LED; 18 RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, DIVIDIDAS ENTRE OS MENUS GOURMET, DOCES E DERRETER; TECLAS ESPECÍFICAS PARA PIPOCA E OUTRAS RECEITAS, DESCONGELAR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; POTÊNCIA 900 (W); VOLTAGEM 110V	MIDEA - MXSA35P	UN	18,0000	R$ 659,9900	R$ 11.879,82
876069	SMART TV LED 32" HQ HD 2 HDMI 2 USB WI-FI - ESPECIFICAÇÕES PAINEL TECNOLOGIA PAINEL LED HDR SIM FORMATO TELA 16 09 ÂNGULO VISÃO 178 178 RESOLUÇÃO VIDEO 1366X768 (HD)	HQ - KDE32GR315LN	UN	4,0000	R$ 968,0000	R$ 3.872,00
					VALOR TOTAL	R$ 15.751,82

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)

769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3478-9 C/C: 55875-3

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas

condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 39.581.101/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SERÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 065/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ESTE PREGÃO SERÁ REGIDO PELA PLATAFORMA DA BLL (WWW.BLL.ORG.BR) COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº. 14.133/21, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT*, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO (ANEXO I), TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES: O EDITAL CONTENDO AS INSTRUÇÕES ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT. E TAMBÉM PELA PLATAFORMA DA BLL INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3572-1950 OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL: LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 05 DE MAIO DE 2025.

_____

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

PREGOEIRA (PORTARIA Nº 146/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MICROFORT INFORMATICA LTDA 24.675.507/0001-03**, sediada à Rua: Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, Telefone: (47) 3919-0012 E-mail: **documentos@microfort.com.br** representada neste ato pelo Diego Luiz Martinelli, inscrita no CPF n. 092.102.009-00 e RG n. 5.529.458, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346561	MAQUINA DE LAVAR DE 15KG BRANCA ESSENTIAL CARE COM CUSTO INOX E JET&CLEAN (LED15) SISTEMA ULTRA FILTER PARA FACILITAR A SUA ROTINA	MIDEA - MA512W15A/WK	UN	4,0000	R$ 2.149,9600	R$ 8.599,84
873464	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LED, TIPO SMAR TV, 75 POLEGADA WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, 60HZ, RESOLUÇÃO MINIMA 4K OU SUPERIOR, COM CONEXOES DE REDE ETHERNET E WIFI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. DEVERÁ CONTAR COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VIDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALEMTEN COM MENONOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERÁ SER FONECIDA COM SUPORTE DE PAREDE, COMPATIVEL COM SEU MODELO, ALÉM DE CABO HDMI BLINDADO, COM RESOLUÇÃO DE 4K, NO COMPRIMENTO DE 20 MTS. (PANASONIC, LG, SAMSUNG	TOSHIBA - TB037M	UN	11,0000	R$ 4.548,9000	R$ 50.037,90
					VALOR TOTAL	**R$ 58.637,74**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas

na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITI-

DA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL / 8126-4 / 272-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 49.673.898/0001-58, sediada à Rua: Ângelo bonin, n.º 495 – sala 01, barra do lobo, TAIÓ/SC, CEP: 89.190-000 Telefone: (47) 3530-0500, Email: **documentos@cbeletro.com.br** representada neste ato pelo

Cleuza Anderle Bagatoli, inscrita no CPF n. 030.835.879-10 e RG n. 4.457.374-SSP/SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21683	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PRATEADO COM JARRA DE AÇO HINOXIDAVEL 127V – 6 LITROS COM POTENCIA DE 800W.	JL COLOMBO - 6L BR MONOVOLT	UN	4,0000	R$ 679,8900	R$ 2.719,56
873451	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE 25 LITROS; BAIXA ROTAÇÃO; COPO EM AÇO INOX MONOBLOCO; PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE TAMPA E COPO (BORRACHA ATÓXICA); CAVALETE PINTADO; ACOPLA-	JL COLOMBO - 25L/BR	UN	10,0000	R$ 1.715,9100	R$ 17.159,10

	MENTO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; POTÊNCIA: 1,5 CV; ROTAÇÃO: 3500 RPM; VOLTAGEM: 110V					
					VALOR TOTAL	R$ 19.878,66

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o

caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: 001 - Banco do Brasil Conta: 8126-4 Agencia: 466-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regula-

rização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 49.673.898/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 095/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 095/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**, sediada à Rua: Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier - RS **CEP:** 98995-000 **Telefone:** (55) 2120-5500, Email: **comercial@agrocomercialges.com.br** representada neste ato pelo Gilvani Eichelberger dos Santos, CPF 024.189.110-80 RG 4100550344, Residente na rua Sd Exp Walter Felten, 525, Bairro Figueira, Santa Rosa, RS, CEP 98792-754, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
866264	SEPARADOR E ASPIRADOR MAKITA UB100DZ 2 BATERIA 1,5AH BIV	BLACK+DECKER - LSW221	UN	2,0000	R$ 899,9700	R$ 1.799,94
873448	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1900W E 2450PSI; 1 BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO, LEQUE E SHAMPOO) E 1 BICO TURBO; TAMANHO DA MANGUEIRA 5 M; MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO; VAZÃO DE NO MÍNIMO 360 L/H	STIHL - RE 80	UN	21,0000	R$ 1.021,8800	R$ 21.459,48

VALOR TOTAL	R$ 23.259,42

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: 001 - Banco do Brasil **Conta:** 24295-0 **Agencia:** 2491-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGRO COMERCIAL GES LTDA

CNPJ: 22.011.004/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, CNPJ: **51.995.377/0002-40**, sediada à Rua: Avenida Xavantes, Nº 540, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT, Tel: (65) 99900-2385 - Email: **manoelguia2023@hotmail.com** representada neste ato pelo Manoel da Guia Ferreira Mendes RG: 821.320 CPF: 111.533.691-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
348626	KIT TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS. OS TAPETES TATAME SÃO PRODUZIDOS EM EVA DE ALTA QUALIDADE; IDEAL PA-	BIATEX - BIATEX	UN	2,0000	R$ 120,0000	R$ 240,00

	RA DIVERSAS ATIVIDADES EM SOLO; PERFEITO ENCAIXE; IDEAL PARA BRINQUEDOTECA, SALA DE GINASTICA, ACADEMIA, ETC; CADA UNIDADE ACOMPANHA 2 BORDAS DE ACABAMENTOS; TEXTURA ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 50X50X1CM PARA CADA METRO QUADRADO UTILIZA-SE TATAMES.					
					VALOR TOTAL	R$ 240,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em

conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

756 - SICOOB Conta Corrente: 19.804-8 Agência: 4599

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ: **46.221.464-0001-29**, sediada à Rua: Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005, Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384, E-mail: Tel: (65)4042-0502 - Email: contato@grupoaccomercio.com.br representada neste ato pelo MARCUS VINICIUS COSTA portador da Carteira de Identidade nº44.33.732-5 e do CPF nº 323.706.558-79, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873446	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 443 LITROS COR BRANCA 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ CAPACIDADE TOTAL 443 (L); COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA OVOS; CAPACIDADE GELADEIRA 288 (L); CAPACIDADE FREEZER 86 (L); TIPO DE DEGELO FROST FREE; PÉS NIVELADORES; DISPLAY TOUCH SCREEN	MIDEA - MDRT611EVD013	UN	13,0000	R$ 3.520,1900	R$ 45.762,47
					VALOR TOTAL	R$ 45.762,47

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no

certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil Agência: 1116 Conta Bancária: 17662-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e

demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, CNPJ: **57.699.252/0001-78**, sediada à Rua: AV. DOS INGÁS 2091, Jardim Maringá - SINOP – MT CEP: 78556-252, E-mail: analyst.marcus@gmail.com Tel. (66) 996836580 representada neste ato pelo MARCUS VINICIUS COSTA portador da Carteira de Identidade nº44.33.732-5 e do CPF nº 323.706.558-79, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873438	FECHADURA DIGITAL - ATÉ 9 SENHAS DE ACESSO » CADASTRO DE 1 SENHA DE ADMINISTRADOR » CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE USO DIÁRIO » CADASTRO DE ATÉ 4 SENHAS DE VISITANTES » CADASTRO DE ATÉ 100 TAGS DE PROXIMIDADE » TECLADO TOUCH SCREEN » FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAS DE 25 A 50 MM DE ESPESSURA » ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS AA QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 ANO » TRAVAMENTO AUTOMÁTICO » 2 ANOS DE GARANTIA	INTELBRAS - INTELBRAS	UN	2,0000	R$ 643,0000	R$ 1.286,00
					VALOR TOTAL	R$ 1.286,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na pro-

posta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil Agência: 1116 Conta Bancária: 17662-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

57.699.252MARCUS VINICIUS COSTA

CNPJ: 57.699.252/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ: **37.769.137/0001-15**, sediada à Rua: Rua Salvador Correa, n° 603 – Sala 38 – Jd. Vergueiro – Sorocaba/SP, E-mail: coachrodrigorafael@gmail.com Tel. (15) 3318-8280 Celular: (15) 99177-7669 representada neste ato pelo Rodrigo Rafael Soares da Rosa CPF n° 228.926.248-00 RG n° 47.850.115-8, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346569	COBERTORES SOLTEIRO 150X220CM	CONF. EDITAL - CONF. EDITAL	UN	5,0000	R$ 62,7300	R$ 313,65
					VALOR TOTAL	R$ 313,65

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de forne-

cer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Conta Corrente: 51884-0 Agência: 3310-3 Banco do Brasil

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de

matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art.

122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 37.769.137/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **36.139.449/0001-82**, sediada à Rua: Joaquim Martins Siqueira 877 – bairro boa Esperança, município de CUIABA/MT, Telefone: (65) 998150334 e-mail (sbacomercio2020@gmail.com) representada neste ato pelo SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA, portador R.G.: 4.371.397-3 e CPF: 647.94.529-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
869128	CHALEIRA ELETRICA PRATIC CE 06 PRETA 2LT	MONDIAL - PRATIC	UN	15,0000	R$ 142,0000	R$ 2.130,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.130,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de partici-

pação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: 0260 - NU PAGAMENTOS S/A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 84056280-2

CHAVE/PIX: 36139449000182

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.139.449/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ:

21.058.617/0001-38, sediada à Rua: AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), IKARAY, Várzea Grande, MT CEP: 78130724, Telefone: (65) 36861304 e-mail: (geandiegom@gmail.com) representada neste ato pelo seu GEAN DIEGO MEISTER **RG:**14234939 **CPF:**944.142.621-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas

Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
398350	TOALHA DE BANHO 70X140 CM	ENGOTEX - ENGOTEX	UN	5,0000	R$ 56,9900	R$ 284,95
873433	CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA - ASSENTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM CORINO NA COR PRETA - ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM CORINO NA COR PRETA - BRAÇOS: REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO (MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO ALCANÇANDO ATÉ 70 MM DE CURSO - BASE: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA EM FORMA PENTAGONAL COM 5 HASTES DE AÇO REVESTIDA COM CAPA EM NYLON, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM PP (POLIPROPILENO) - COLUNA CENTRAL COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DA ALTURA FEITA POR ALAVANCA E AMORTECIMENTO DE IMPACTO DA CADEIRA COM MOLA A GÁS - MECANISMOS: POSSUI AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E POSICIONAMENTO DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVEZ DE CATRACA - ACABAMENTO: PEÇAS EM AÇO RECEBEM UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO (CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA) E SÃO REVESTIDAS POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ OU CROMAGEM POR DEPOSIÇÃO ELETROLÍTICA - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	VANDA - VANDA	UN	67,0000	R$ 654,3700	R$ 43.842,79
873443	FORNO TURBO ELÉTRICO DIGITAL 220V; CAPACIDADE DE 39 LITROS ÚTEIS E 56 LITROS TOTAIS; FUNÇÃO DE COZIMENTO COZI-	PHILCO - PHILCO	UN	2,0000	R$ 2.015,9900	R$ 4.031,98

	NHAR; TEMPERATURA MÍNIMA DE 50°C E MÁXIMA DE 250°C; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM REGULAGEM DE 50°C A 250°C; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR; POTÊNCIA DE 2000W; MOTOR MONOFÁSICO DE 1/30CV; RESISTÊNCIA BLINDADA DE 2000W; COM TEMPORIZADOR; ACOMPANHA 4 BANDEJAS DE 35X35CM; 4 NÍVEIS COM ESPAÇO DE 7CM ENTRE AS FORMAS DE 35CM X 35CM; ILUMINAÇÃO INTERNA LÂMPADA HALÓGENA DE 35W; COM ALARME SONORO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; PORTA EM VIDRO TEMPERADO 4 MM; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA; PAINEL COM TECLAS INDIVIDUAIS PARA ACIONAMENTO DO MOTOR (TURBINA) E LÂMPADA; TEMPORIZADOR DE 360 MINUTOS; AVISO SONORO DE TEMPO DE COZIMENTO; AÇO INOX ESCOVADO; AMPERAGEM DE 16A (20A); LED INDICADOR DE TEMPERATURA					
873452	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA 160X60 CM; MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP; ALTURA: 75 CM. COR CINZA	VANDA - VANDA	UN	41,0000	R$ 284,9700	R$ 11.683,77
873459	SUPORTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E NYLON SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. CARACTERÍSTICAS TIPO: FIXO COMPATIBILIDADE: TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA/3D DE 14" A 84" SUPORTA ATÉ: 100 KG; PADRÃO VESA: 75X75, 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200, 00X400, 660X320 OU 800X400MM (HXV	BRASFORMA - BRASFORMA	UN	19,0000	R$ 21,9700	R$ 417,43
876068	GAVETEIRO MULTIUSO CLASSIC; COM 4 GAVETAS EM MATERIAL DE MDF; PÉS DE PLASTICO COM RODINHA; 67,3X35X39,5; DESMONTAVEL.	VANDA - VANDA	UN	5,0000	R$ 399,9900	R$ 1.999,95
					VALOR TOTAL	R$ 62.260,87

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)

769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco: Banco SICREDI Conta: 43018-2 Agencia: 0804

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promo-

ver as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GUAPUÍ INDÚSTRA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**, CNPJ: **24.321.932/0001-02**, sediada à Rua: Av. Júlio Domingos de Campos n° 6.591 A Cep: 78.150-538 Várzea Grande estado: Mato Grosso Telefone (65) 3637-3999. 99917-5450, e-mail: (carlos@jart.com.br (www.jotamoveisdeaco.com.br) representada neste ato pelo seu Carlos Roberto Pinheiro Filho**,** Representante Legal. RG: 11133155 SSPMT CPF: 918.058.301-63, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
329683	ESTANTE AÇO MULTIUSO COM 90 CM; 5 PRATELEIRA PRETA REFORÇADA; ESTRUTURA RESISTENTE E DURAVEL; SUPORTANDO ATE 30KG DE PESO EM CADA PRATELEIRA COM 2M DE ALTURA 90CM DE COMPRIMENTO E 29CM DE PROFUNDIDADE.	JOTA - PS	UN	17,0000	R$ 250,0000	R$ 4.250,00
331807	CADEIRA LONGARINA PLASTICA 3 LUGARES - AZUL	JOTA - LONGARINA ERGOPLAX 3	UN	5,0000	R$ 390,0000	R$ 1.950,00

874929	CADEIRA FIXA - COM 4 PÉS, ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM EM COMPENSADO\, TIPO SECRETARIA\, REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO\, NA COR PRETA\, ESTOFAMENTO REVESTIDA EM ESPUMA INJETADA COM 30CM DE ESPESSURA, ESPALDAR MEDIO\, SEM BRACO\, ESTRUTURA EM FERRO, NO MODELO BASE FIXA\, 04 PES TUBO 3/4¨\, COM PINTURA EM EPOXI-PO\, NA COR PRETA.	JOTA - CADEIRA SECRETARIA 4 PÉS	UN	10,0000	R$ 140,0000	R$ 1.400,00
					VALOR TOTAL	R$ 7.600,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem

justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco Brasil Ag: 2764-2 C/c: 83.023-2 Bco n° 001

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e

demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUAPUÍ INDÚSTRA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, CNPJ: **50.456.480/0001-78**, sediada à Rua: ciro escobar 173 – complemento sala b setor 207 quadra 00003 lote 0001e cidade: JI PARANÁ - RO – CEP 76.900-850 Telefone (69) 9 9999-4487, e-mail: (ibbalicitacao@gmail.com) representada neste ato pelo seu **WILSON ROCHA CPF:** 258.409.322-72 **- RG** 247067 SESDC/RO sócio administrador – casado, domiciliado a rua ciro escobar 173 – complemento sala b setor 207 quadra00003 lote0001e - Cidade/UF: JI-PARANA/ RO - CEP: 76.900-850, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873432	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA	IBBA - MR 22	UN	22,0000	R$ 1.600,0000	R$ 35.200,00

	(PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V; ARMAZENA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA					
					VALOR TOTAL	R$ 35.200,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Banco do Brasil - Ag: 951-2 - Conta Corrente: 87238-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

CNPJ: 50.456.480/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 086/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **S TYSKI**, CNPJ: **33.460.679/0001-50**, sediada à Rua: André Cius 42 -Centro – Rio Azul – PR Cep: 84.560-000 Telefone (42) 99153-5081/99109-0926, e-mail: (suzi_licitacao@hotmail.com) representada neste ato pelo seu SUZELI TYSKI portador (a) da Carteira de Identidade 11.102.946-6 /PR e do CPF/MF nº 068.306.789-35, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
231041	CADEIRA DECORATIVA ENCOSTO VAZADO,	MOBILI - M	UN	30,0000	R$ 130,0000	R$ 3.900,00

	COR PRETO MATERIAL PLASTICO DE TAMANHO MEDIO					
363977	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H; 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H; FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS; MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA.	MR - MRT	UN	10,0000	R$ 1.914,4900	R$ 19.144,90
873428	BANCADA MESA INOX 201 COM PANELEIRO 93X55X90 GARANTINDO QUALIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 170KG DE CARGA, SENDO 100KG NA TAMPA SUPERIOR E 70KG NA TAMPA INFERIOR	MR - MR	UN	11,0000	R$ 970,0000	R$ 10.670,00
873437	COZINHA COMPLETA BRANCA EM AÇO 4 PEÇAS; A COZINHA CONTA COM: PANELEIRO COM ESPAÇO PARA FORNO, 2 ARMÁRIOS AÉREOS, BALCÃO 2 PORTAS E GAVETAS, TAMPO DE BP, RESISTÊNCIA A ÁGUA E TEMPERATURAS DE ATÉ 120° C, ESTRUTURA DE AÇO; CONJUNTO COMPLETO AXLXP 207X260X52CM	ITATIAIA - I	UN	18,0000	R$ 1.500,0000	R$ 27.000,00
873453	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL COM PANELEIRO E UMA CUBA 50X40X25CM - 150X60X80CM; CAPACIDADE DE PESO TOTAL DE NO MÍNIMO 400KG; 100% AÇO INOXIDÁVEL; PES/BITOLA	MR - MR	UN	10,0000	R$ 1.860,0000	R$ 18.600,00
					VALOR TOTAL	R$ 79.314,90

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.

Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos

e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: C/c.:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado con-

tratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissi-

mular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

S TYSKI

CNPJ: 33.460.679/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **00.789.321/0001-17**, sediada à Rua: AV. MATO GROSSO N°92 JUINA –MT Cep: 78.320-000 Telefone (66) 3566-1240, e-mail: (olmieletro@gmail.com) representada neste ato pelo seu ANDREY RICARDO IORIS, portador da Cédula de Identidade nº 1210787-5 SJ/MT e do CPF nº. 907.910.101-04,, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS**

PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19237	COLCHÃO DE CASAL 138X188CM; ESPUMA D28 CONFORT SOFT LISO GAZIN; REVESTIMENTO SUPERIOR EM TECIDO DE POLIESTER; 100% SINTETICO; MATERIAL POLIESTER; ESPUMA FLEXIVEL CONVENCIONAL POLIURETANA MATERIAL SINTETICO E DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE; DENSIDADE D28 D20	PROBEL / D-28 - PROBEL / D-28	UN	2,0000	R$ 650,0000	R$ 1.300,00
332169	BATEDEIRA PLANETÁRIA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W; TIGELA DE 5L EM AÇO INOX; 6 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSE; ACOMPANHA BATEDOR DE FOUET, BATEDOR PLANO E BATEDOR EM GANCHO, ALÉM DE TAMPA ANTIRRESPINGOS; TENSÃO ELÉTRICA: 127V.	AGRATTO / SUPREMA - AGRATTO / SUPREMA	UN	10,0000	R$ 780,0000	R$ 7.800,00
398343	GELADEIRA E REFRIGERADOR COMERCIAL, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO INOX, COM 4 PORTAS CEGAS, 1044 LITROS; TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS REGULÁVEIS.	KOFISA / KRBR4P - KOFISA / KRBR4P	UN	5,0000	R$ 6.997,0000	R$ 34.985,00
873427	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO, COM ENTRADA PARA PIA, 3 PORTAS E 2 GAVETAS, NA COR BRANCO, MEDIDAS AXLXP 85X120X49CM COM 4 PES	TELASUL / STAR - TELASUL / STAR	UN	15,0000	R$ 839,0000	R$ 12.585,00
873436	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS E TAMPO RETANGULAR 150 CM; ESTRUTURA:: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO; CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO FIXO DE MDF DE 9 MM COM CAMADA DE ESPUMA D12 DE 12 MM, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, SUPORTA ATÉ 120 KILOS; -ENCOSTO:: FIXO, DE AÇO; TAMPO: RETANGULAR DE GRANITO ESPESSURA DE 20 MM, SUPORTA ATÉ 30 KILOS DISTRIBUÍDOS, SENDO QUE O TAMPO + ESTRUTURA DA MESA SUPORTA ATÉ 120 KILOS DISTRIBUÍDOS	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI - TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	UN	10,0000	R$ 970,0000	R$ 9.700,00
873439	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS BRANCO COM TURBO CHAMA; BIVOLT; MESA DE AÇO INOX, GRADES DUPLAS E BOTÕES REMOVÍVEIS	ATLAS / MONACO - ATLAS / MONACO	UN	18,0000	R$ 940,0000	R$ 16.920,00

	COM ARO PROTETOR QUE EVITA A ENTRADA DE SUJEIRAS; FORNO DE 96 LITROS TEM 2 PRATELEIRAS, UMA AJUSTÁVEL E OUTRA AUTODESLIZANTE, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL E PAREDES ESMALTADAS PARA SIMPLIFICAR A LIMPEZA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; POTÊNCIA QUEIMADORES 1800 (W					
873445	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS COR BRANCA 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ CAPACIDADE TOTAL 375 (L); COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA OVOS; CAPACIDADE GELADEIRA 288 (L); CAPACIDADE FREEZER 86 (L); TIPO DE DEGELO FROST FREE; PÉS NIVELADORES; DISPLAY TOUCH SCREEN	ELECTROLUX / DFN44 - ELECTROLUX / DFN44	UN	11,0000	R$ 3.236,0000	R$ 35.596,00
873449	LAVADORA DE ROUPAS COM CICLO TIRA MANCHAS E ANTIBOLINHA; 13KG; CICLOS DE LAVAGEM: MOLHO, LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO	COLORMAQ / LAC15 - COLORMAQ / LAC15	UN	9,0000	R$ 1.950,0000	R$ 17.550,00
					VALOR TOTAL	R$ **136.436,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e

suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 2226-8 C/c.: 30383-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de

abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ: **20.444.829/0001-90**, sediada à Rua: AV GENERAL FLORES DA CUNHA Nº 3742 SALA:202 Cachoeirinha - RS CEP: 94.950-001, Telefone (51) 3779-9887, e-mail: (admcmed@gmail.com) representada neste ato pelo seu JOSE LUCHTEMBERG **RG:** 4012909158 **CPF:** 220.024.990-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356201	AUTOCLAVE H 21L INOX VITALE CLASS BI-VOLT	Alt - 21Lt	UN	2,0000	R$ 3.595,0900	R$ 7.190,18
876070	AUTOCLAVE H 12L INOX VITALE CLASS BI-VOLT	Alt - 12Lt	UN	2,0000	R$ 4.900,0000	R$ 9.800,00
					VALOR TOTAL	R$ 16.990,18

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efe-

tuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 2226-8 C/c.: 30383-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: **39.822.881/0001-61**, sediada na av. Presidente Castelo branco nº 1266, ST BRASIL, CEP: 77.824-360 ARAGUAÍNA - TO – (63) 98147-1412, e-mail: (vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com) representada neste ato pelo seu Francisco Neto Martins Lima, Brasileiro Naturalidade Porto Nacional – TO portador do CPF n°: 952.127.601-00 RG n° 1.583.190 SSP-TO , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228983	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES - PRETA	Nobre - /Pl - 003	un	21,0000	R$ 350,0000	R$ 7.350,00
231094	MESA DE ESCRITORIO DE REUNIÃO REDONDA OFFICE 120X120 PÉS DE METAL NA COR PRETO; TAMPO PRETO; EM MDP BP OU EUCAPRINT 15MM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC; PÉS EM AÇO COM NIVELADORES DE ALTURA; PINTURA EPOXI PRETO.	Nobre - 400304	un	5,0000	R$ 479,0000	R$ 2.395,00
872943	COLCHÃO SOLTEIRO LIGHT D33, NA COR CINZA, 14X88X188 CM, ANTIALERGICO, ACABAMENTO EM BORDADO.	Ortoflex - /D33 88X14	un	50,0000	R$ 365,0000	R$ 18.250,00
873434	CARRO BUFFET DUPLO 12 CUBAS - 8 QUENTES	Venâncio - /Ead8t	un	1,0000	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,00

	E 4 FRIAS; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS EM VIDRO TEMPERADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10º A 80º GRAUS CELSIUS; TENSÃO: 110V (NÃO É BIVOLT); CUBAS FRIAS COM PLACA DE GELO (GEL CONGELANTE); DIMENSÕES (AXLXP): 130,0X146,5X62,5 CM					
873444	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) 2 TAMPAS 546 LITROS 110V, FUNÇÃO REFRIGERADOR QUE VAI DE 2 A 8 °C E FUNÇÃO FREEZER COM FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE - 18 E - 22 °C. A CAPACIDADE DE CONGELAMENTO EM 24 HORAS É DE 24,5 KG	Metalfrio - /Da550	un	15,0000	R$ 3.640,0000	R$ 54.600,00
					VALOR TOTAL	R$ 85.885,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Sub - função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO

SUB - FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA AGÊNCIA N°: 1141 CONTA N°: 2362-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 05.870.717/0001-08, sediada à RUA JOAQUIM MURTINHO, 1140, CENTRO SUL, CUIABÁ – MT, CEP 78020-290, e-mail: (stilusmt@hotmail.com) Telefone; (65) 3925-5300 Cel.: (65) 984651600 representada neste ato pelo seu Hitler Sansão Sobrinho, Representante Legal, CPF: 029.309.581-70, RG: 20604351 SSP/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
331644	LONGARINA 5 LUGARES ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA; L DUPLO NO ENCOSTO; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 110KG POR LUGAR; PINTURA EPOXI; COURO ECOLOGICO; NA COR PRETA, CINZA E MARRON.	VFLEX - 0600 5L	UN	5,0000	R$ 849,0000	R$ 4.245,00
873425	AMASSADEIRA ESPIRAL 05 KG; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI; TACHO EM AÇO INOX MAIS ROBUSTO E DURÁVEL; GRADE CROMADA DE	MANÁ - BPM-5 PLUS	UN	8,0000	R$ 4.649,0000	R$ 37.192,00

	PROTEÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO QUANDO LEVANTADA E VOLTA A LIGAR QUANDO BAIXADA; BATEDOR ESPIRAL REFORÇADO; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE; 10 VELOCIDADES; LED INDICADOR DE FUNÇÃO; PÉS EMBORRACHADOS, GARANTINDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E FIRMEZA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W (1,35 CV); VOLTAGEM: BIVOLT - AUTOMÁTICO					
873457	PIA 120X52CM COM 1 CENTRAL CUBA + ESCORREDOR; AÇO INOX AISI 430. 0,6 MM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: 13 L ACABAMENTO PRÉ-POLIDO; ACOMPANHA VÁLVULA DE Ø 3 1/2	GHELL PLUS - PIA120	UN	14,0000	R$ 234,0000	R$ 3.276,00
					VALOR TOTAL	R$ **44.713,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
SubFunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.
Ação: 2233 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social
746 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
769 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2236 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
778 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
799 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
814 - Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SE. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Sub - Função: 695 - TURISMO
Programa: 00034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
660 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag.: 046-9. C/c.: 114400-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, SEGUINDO O RITO:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	161/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	IVANITE AFONSO MOREIRA	161/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de Abril de 2025

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 05.870.717/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RREO 1 BIMESTRE 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: JOSÉ PASCOAL DE FREITAS

CPF nº. 299.977.801-59

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel 7, Salão, contendo: 01 (uma) repartição com área total de 91 m², com 01 (uma) varanda e 01(um) banheiro externo, localizado na avenida principal, distrito de Peresopolis, neste município - locação de imóvel para uso da secretaria municipal de assistência social.

VALOR GLOBAL: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 16 de abril de 2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

EDITAL COMPLEMENTAR

ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A **COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 197/2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 031/2025, que estabelece o Regulamento nº 001/2025, referente ao processo de escolha dos MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,

resolve,

Artigo 1º. Torna público a todos os servidores(as) públicos municipais, que **NÃO** houve candidatos inscritos para o processo eleitoral de escolha dos MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – GESTÃO 2025/2027.

Artigo 2º - Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 05 de maio de 2025.

ANA CRISTINA SOARES
PRESIDENTE

JESSICA APARECIDA COELHO NASCIMENTO
SECRETARIA

ROSANA PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

PORTARIA N° 194/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 194/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Sra. **ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 à 21/03/2022, a partir de 05 de maio de 2025, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 001/2025

DITAL Nº 002/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL Nº 002/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
088	ADRIANA NOBRE DOS REIS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
021	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
138	ALINE CRYSTINA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
106	AMANDA COIMBRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
147	BRUNO BRAZ DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
102	CAMILA CANDIDA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
022	CLAUDIANI FRANCISCA DE JESUS FARIAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
099	CLEBSON SOUZA LUCAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
019	CUSTODIA FERREIRA PEREIRA SPINDULA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
007	DAYANE CRISTIANE LOPES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
131	DIENA SARA DIAS PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
074	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
094	EDNEIA GOMES MARES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
065	ELIANE NUNES DE PAULA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
140	ELIANE ROSA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
035	ELIAS CARVALHO SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
023	EVA DANIELA GOMES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
183	FELIPE MARINHO DA COSTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
157	GEIDY CASSIANY SOUZA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
043	ISTEFANY OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
132	IVANI BARBOSA CELESTINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
068	JAINE PEREIRA NEVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
009	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
080	JANAINA TAVARES DE SÁ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
069	JEFERSON FLORENTINO ARAUJO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
092	JESSY FERNANDA LOPES NUNES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
107	JOELMA PASCOAL BORGES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
178	JOICY MIKAELY DOS REIS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
085	JONAS GABRIEL MAIA DOS ANJOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
010	JOSEANE LUIZ DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
076	JOSEFA MARIA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
098	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
086	KAREN VITORIA DA SILVA RAMOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
024	LUZIANI CRUZ DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
041	MAISA SOARES PASSOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
084	MARCELA ARAUJO BARROSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
169	MARCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
150	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
149	MARIA EDUARDA LOPES SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
014	MARIA LOPES DOS SANTOS MARCOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
184	MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
155	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
033	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
095	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
175	NILCE ANTONIA DA COSTA ROSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
047	NOCOMEDES RODRIGUES DA COSTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
058	ODEANA DOS SANTOS MARTINS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
126	OLINEIDE GONÇALVES DO CARMO DE PAULA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
083	REJAINY ALVES ARAUJO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
090	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
004	ROSELENE SOUZA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
121	ROSILDA GASPARINI DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
018	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
032	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
011	SABRINA ALVES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
075	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
015	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
174	TAISLAINE NUNES DE PAULA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
048	VALDECI GOMES CARDOSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
119	VALDIRENE ALVES BAZILIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
091	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
006	VANESSA LOPES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
044	VANIR PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
176	VILMA SOUZA MASCARENHAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
139	WHEMILLY DA SILVA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
109	WELVERTON RAIAN PEREIRA DOS SANTOS	

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
144	ANA CRISTINA FERREIRA SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
163	ANDREIA BENTO SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
118	ANDRIELE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
189	CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

053	DIEGO NUNES PAULA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
117	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
177	ELISANGELA ROSA DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
160	ELIZABETH KEMILLY SODRÉ MASCARENHAS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
042	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
078	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
112	GEDIANE MACEDO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
031	JARDELIA FERNANDES LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
151	JOAO KENNIDY CAMPOS CONCEIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
115	JOICY ALVES FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
076	JULIANA ALVES CARDOSO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
052	KAIQUE SALES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
185	LYAMARHA STEPHANY RAMOS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
046	MACEONE DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
027	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
089	MARIA CRISTINA MOEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
028	MARIA DE FATIMA ALEXANDRES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
130	MARIA SANTISSIMA MARTINS DE SOUZA MOURA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
161	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
188	MEIRIANE ANASTACIA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
039	MIRIAN GOMES FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
061	ODINEIA LIMA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
190	OLIVIA SERAFIM NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
038	ROSELI EVA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
180	ROSENILDA DE ALMEIDA RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
016	SIMONE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
181	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
158	TATIANA BITENCOURT MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
051	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
056	VALDETE FERREIRA DE ALMEIDA CLEMENTE	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
143	VANDERLEIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
070	VANDERLEY CLAUDIO DA SILVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
060	VANESSA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

ENSINO MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
029	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
087	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
110	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
101	LUAN FERREIRA DE FRANÇA	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
005	LUCIANO JOSE DA SILVA	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
170	MATEUS YAN RODRIGUES DOS SANTOS	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
067	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)
114	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	LEITURISTA DE HODROMETRO (SAAE)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
187	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
045	EDNA LOPES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM
092	ELIENE COSTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
093	JANETE CORREA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
145	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
124	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
012	RAFAELA DA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
146	TANIA INDRYDIS NUNES HUNGARO	TECNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
037	ELIAS LOPES DE ARVALHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA - SAAE
008	ERMESON GOMES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA - SAAE
172	JADERSON ARAUJO MARES SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA - SAAE
081	JOSE EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA - SAAE
071	PETERSON CAVALCANTE DE LARA	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA - SAAE
127	WIGOR DAVID DOS SANTOS BRANCO	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA - SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
168	ALLAN JHONATAN ALVARA DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA
025	AMANDA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA
159	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
122	AUREA GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
062	AYSSA EVELLYN DOS REIS VICENTE	AGENTE DE VIGILANCIA

123	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA
179	CLEONICE RITA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
173	DOUGLAS RENNER GONÇALVES DANTAS	AGENTE DE VIGILANCIA
049	EDEZIO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
186	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	AGENTE DE VIGILANCIA
165	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
154	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA
034	JOSE LUIZ DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
111	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA
072	LEONES FRANCISCO DE PAULA NETO FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
136	LUAN MIRANDA BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA
066	LUCIA BATISTA MARQUES	AGENTE DE VIGILANCIA
164	MARCIA ADRIANE DE AZEVEDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
156	MARINEI PEREIRA PINHO COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA
073	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	AGENTE DE VIGILANCIA
002	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA
040	SILVANO BRUNO SANTOS BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA
059	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA
148	TAMARA SIQUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILANCIA
079	TIAGO SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA
171	VILMA FERREIRA DOS SANTOS FRANCO	AGENTE DE VIGILANCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
152	ALESSANDRA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSO
097	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	CUIDADOR DE IDOSO
105	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	CUIDADOR DE IDOSO
020	CAROLINE GOMES DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSO
096	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	CUIDADOR DE IDOSO
050	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	CUIDADOR DE IDOSO
128	ELISIANE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSO
064	HELAD DANAE DOS SANTOS	CUIDADOR DE IDOSO
167	KACIANNY KELRY SOUZA MARIA	CUIDADOR DE IDOSO
135	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS MIRANDA	CUIDADOR DE IDOSO
133	MIRIAN BISPO DE JESUS	CUIDADOR DE IDOSO
030	NILZA FERNANDES CUNHA CORDEIRO	CUIDADOR DE IDOSO
108	RAHUANY NEVES DOS SANTOS MARES	CUIDADOR DE IDOSO
017	RITA DE KASSIA COELHO SIQUEIRA	CUIDADOR DE IDOSO
142	ROSENILDA MARIA DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSO
166	RUBIA BRASIL DE MELO	CUIDADOR DE IDOSO
103	WELLITA CRISTINA DE SOUZA	CUIDADOR DE IDOSO

ENSINO SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
057	ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
063	DEYZE RAQUEL SOUZA DE PAULA BONFIM	ASSISTENTE SOCIAL
003	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
055	KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO
054	MARIA LAURA ALVES CARNEIRO	ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
077	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA
162	CINDY KAROLINE SILVA	NUTRICIONISTA
001	ELOISA GOMES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
013	RAYSSA DOS REIS CARDOSO	NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
182	POLYAMA RODRIGUES VIEIRA	PSICOLOGO
125	PRISCILA SILVA LIMA	PSICOLOGO
134	VITORIA ALINE PEREIRA DA COSTA E SILVA	PSICOLOGO
026	YOHANNA AGUIAR SANTOS FARIA	PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
120	GEISSY PAULA MARQUES RIBEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL
036	NAYANE DA SILVA CHAVES	

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
104	NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA	FISIOTRAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
116	BRENNO LOPES DO NASCIMENTO	EDUCADOR FISICO
137	GUILHERME HENRIQUE ALVES MARQUES	EDUCADOR FISICO
153	LUZIA COSTA ROSA PEREIRA	EDUCADOR FISICO
113	NATHALIA THAIS DA SILVA	EDUCADOR FISICO
100	PAOLA LORENNY SILVA ALMEIDA	EDUCADOR FISICO
082	RAIANI CAROLINE FIGUEIREDO DE VALOR DA SILVA	EDUCADOR FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, por meio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames e consultas médicas**, foi retificado, **sem alteração da data de abertura da sessão pública,** em razão de a modificação não afetar o conteúdo das propostas a serem apresentadas.

Informa-se que **a data da sessão pública de abertura**, permanece no dia 13 de maio de 2025 as 09h30 (horário de Brasília). **Local:** Plataforma www.licitanet.com.br

O Edital com as alterações incorporadas está disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

Outras informações: licitacao@novaguarita.mt.gov.br (66) 3574-1404 | WhatsApp: (66) 98467-1939

Nova Guarita – MT, 05 de maio de 2025.

Yana Maria Marcon
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os(As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Claudinei Marciano Kuffel	3640	Motorista I (veículo grande)
Uelison José Ferreira	3250	Operador de Máquinas Pesadas

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 228/2025/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional
2. Cópia CPF
3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//certidões/quitação-eleitoral
6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
7. Comprovante de endereço atualizado
8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)
9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).
10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)
11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.
12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.
13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.
14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.
15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.
16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.
17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)
19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)
21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos
22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.
24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.
25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novaguarita/#/certidao ou diretamente no setor de Tributos.
27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
28. Glicemia em jejum;
29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
30. Eletrocardiograma (E.C.G.);
31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
32. E.A.S. (exame de urina tipo I);
33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 014/2025

CONTRATO: 027/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/05/2025 À 05/05/2026

CONTRATADA: **VANDREIA NEVES GOULART**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 05/05/2025

CONTRATO: 028/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/05/2025 À 05/05/2026

CONTRATADA: **LILIAN SALETE KRAMER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.868,03 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 05/05/2025

CONTRATO: 029/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 06/05/2025 À 06/05/2026

CONTRATADO: **JULIANA FERNANDES PALOSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.735,63 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: Código Reduzido: 197.

DATA: 05/05/2025

SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 02/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Especial

Número/Ano: 02/2025

Data de abertura: 30/04/2025

Critério de avaliação: Menor preço

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE.

Vencedor:

JANECO NG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 04.013.817/0001-55

Total do Vencedor: R$ 10.992,32

Nova Guarita – MT, 05 de maio 2025.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 013/2025

CONTRATO: 026/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 17/04/2025 À 17/04/2026

CONTRATADA: **ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.868,03 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 16/04/2025

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 035/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) **Ilson Bento de Oliveira**, porém, o candidato não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria de convocação nº 211/2025/GP/PMNG.

Nova Guarita - MT, 05 de maio de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Adeildo Ribeiro Valério	154	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 229/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Daiane Silva de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos e Cultura, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.
ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.
ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão no Órgão: 07.010 – Departamento de Eventos e Cultura à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.007.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Eventos e Cultura, Código reduzido nº 280, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.
ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
5	28612	NATALIA FELIX FERNANDES	10.00	0.00	35.00	45.00

Nova Lacerda - MT, em 06 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	AVALIAÇAO DE TÍTULO
10	09/25	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	8,83

Nova Lacerda - MT, em 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	895.XXX.XXX-49	05/05/2025 à 24/05/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 25/05/2025 (20 DIAS)
RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	022.XXX.XXX-00	05/05/2025 à 24/05/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 25/05/2025 (20 DIAS)
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TÉCNICA EM HIGIENE DENTÁRIA	006.XXX.XXX-69	05/05/2025 à 24/05/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 25/05/2025 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MARIA DAS MERCÊS VIEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ZELADOR	254.XXX.XXX-50	05/05/2025 à 03/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 04/06/2025 (30 DIAS)
SANDRA ALÍRIO GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	004.XXX.XXX-22	05/05/2025 à 03/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 04/06/2025 (30 DIAS)
ANGEL NAYARA MAQUILAINE SMITH DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEFE ADMINISTRATIVO	045.XXX.XXX-62	05/05/2025 à 03/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 04/06/2025 (30 DIAS)
MANOEL FERNANDES AS SILVA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA C D	328.XXX.XXX-00	05/05/2025 à 03/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 04/06/2025 (30 DIAS)
JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MÁQUINA II	981.XXX.XXX-82	05/05/2025 à 03/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 04/06/2025 (30 DIAS)
CELSO POSSOBOM MAFA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRUGIÃO DENTISTA	818.XXX.XXX-53	05/05/2025 à 24/05/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 25/05/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 05/05/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025

EMENTA: NOMEIA O Sr. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"SUPERVISOR DE DIVISÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de maio de 2025, o Sr. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º **972.XXX.XXX-53**, residente e domiciliada no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"SUPERVISOR DE DIVISÃO",** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 05/05/2025.

_____
_

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 82/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE MAIO

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2845	NORMA ELIZABETH BAEZ RUIZ DIAZ	02/05/2025	17/05/2025
2769	ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO	02/05/2025	01/06/2025
2392	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	02/05/2025	01/06/2025
2903	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	02/05/2025	01/06/2025
2596	VANESSA ALVES DE LIMA	02/05/2025	01/06/2025
2828	LORIANY CASSIA LORDANO	05/05/2025	15/05/2025
2822	SILVANA HARALA DIAS	19/05/2025	03/06/2025
2033	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	05/05/2025	20/05/2025

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 81/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO SELETIVO DE PROFESSOR 30HS A SRA. KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo SELETIVO a Sra. KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO sob a Matrícula n.º 2969 do cargo de PROFESSOR 30HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 010/2025.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 058/2024/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO 010/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL ATENDENDO A CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DISEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.897.642/0001-38. ITEM: 1. **VALOR TOTAL R$** 156.106,34 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e seis reais e trinta e quatro centavos).

Nova Maringá – MT, 05 de maio de 2025.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 058/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 010/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL ATENDENDO A CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DISEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.897.642/0001-38. ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$** 156.106,34 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e seis reais e trinta e quatro centavos).

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRONICO 010/2025

VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 04/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL ATENDENDO A CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DISEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.897.642/0001-38. ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$** 156.106,34 (Cento e cinquenta e seis mil e cento e seis reais e trinta e quatro centavos).

FISCAL DE ATA: SEBASTIAO CEZAR PINTO

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.234.029/0001-54. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 18, 19, 22, 33, 37, 39, 40, 41, 55, 57,62, 63, 65, 69, 72, 75, 100, 101, 102, 103, 104, 109, **VALOR TOTAL: R$ 17.022,19 (** Dezessete mil e vinte e dois reais e dezenove centavos).
EMPRESA VENCEDORA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOSDO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.496.182/0001-61. ITENS: 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108, **VALOR TOTAL: R$ 117.687,01**(cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRONICO 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA** CNPJ 19.496.182/0001-61

VIGÊNCIA: 05/05/2025 á 04/05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT VENCEDOR DO ITEM: 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108. **VALOR TOTAL R$** 117.687,01(cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo)

FISCAL DE ATA: **MIKAELLE CAROLINA S. FERNANDES**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **NUBIA TORRES MACEDO BERTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRONICO 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** CNPJ 11.234.029/0001-54

VIGÊNCIA: 05/05/2025 á 04/05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT VENCEDOR DO ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 18, 19, 22, 33, 37, 39, 40, 41, 55, 57,62, 63, 65, 69, 72, 75, 100, 101, 102, 103, 104, 109.

VALOR TOTAL R$ $ 17.022,19 (Dezessete mil e vinte e dois reais e dezenove centavos).
FISCAL DE ATA: **MIKAELLE CAROLINA S. FERNANDES**

FISCAL DE ATA SUPLENTE: **NUBIA TORRES MACEDO BERTE**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 85/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS a Sra. GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO** inscrita no CPF sob o n.º 064.515.***-**, ao cargo EFETIVO de FISCAL DE TRIBUTOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 86/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS a Sra. KAMILA SILVA BRAGANHOLO"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **KAMILA SILVA BRAGANHOLO** inscrita no CPF sob o n.º 015.447.***-**, ao cargo EFETIVO de FISCAL DE TRIBUTOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 87/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de MOTORISTA a Sra. MARILENE DA SILVA VANIN."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARILENE DA SILVA VANIN** inscrita no CPF sob o n.º 348.032.***-**, ao cargo EFETIVO de MOTORISTA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 88/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO a Sra. MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA inscrita no CPF sob o n.º 092.800.***-**, ao cargo EFETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 89/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de MOTORISTA DE CAMINHAO o Sr. MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS inscrito no CPF sob o n.º 056.019.***-**, ao cargo EFETIVO de MOTORISTA DE CAMINHAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 90/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de MOTORISTA o Sr. MARCOS CASTRO ELEUTERIO"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. MARCOS CASTRO ELEUTERIO inscrito no CPF sob o n.º 022.617.***-**, ao cargo EFETIVO de MOTORISTA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 087, DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 087, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **SERGIO FERRAZ RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº **014.XXX.XXX-01**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS** junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 05 de Maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretária Municipal de Viação e Transporte.

O Senhor ***Reginaldo Martins Del Colle*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2025, pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS,** efetivo, no cargo ATENDENTE inscrito sob CPF n° **836.988.841-00** matricula n° **6470101**, lotada na Secretaria de Viação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretária Municipal de Assuntos Indígenas.

O Senhor ***Reginaldo Martins Del Colle*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2025, pela Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **SIRLEY FREITAS DOS SANTOS,** contratada, no cargo COMISSIONADO COMO GERENTE DE PARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS inscrito sob CPF n° **605.915.281-34** matricula n° **97130119**, lotada na Secretaria de Assuntos Indígenas .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretária Municipal de Meio Ambiente

O Senhor ***Reginaldo Martins Del Colle*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2025, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **NAIARA FERREIRA ALVES,** contratada, no cargo COMISSIONADO COMO GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO inscrito sob CPF n° **026.603.161-71** matricula n° **97130105**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 05 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DARIO RODRIGUES SALAZAR	040.595.571-53	1086/00014/2025
DARIO RODRIGUES SALAZAR	040.595.571-53	1086/00015/2025
DARIO RODRIGUES SALAZAR	040.595.571-53	1086/00016/2025
JOSE LAZARO DA SILVA	170.738.396-00	1086/00103/2025
PAULO VALIN DOS REIS	675.542.377-72	1086/00106/2025
PAULO VALIN DOS REIS	675.542.377-72	1086/00107/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO	Matrícula: 00005732
Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274	Assinatura

Data de afixação: 05/05/2025

Data de desafixação: 20/05/

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **19/05/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazare@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 05 de maio de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2024

,ORIUNDO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 002/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.873.794/0001-06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) AIHS- NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MOTIVO: justifica-se pela necessidade da continuidade no atendimento aos pacientes do município de Nova Olímpia-MT, garantido o acesso ás internações hospitalares clinicas e cirurgias quando a Unidade Mista de Saúde de Fernando Antônio Moraes atinge sua capacidade máxima. Essa unidade, que presta serviços prontos atendimento a uma média de pacientes por dia e oferece urgência, emergência e leitos de internações, frequentes enfrenta situações de alta demanda, exigindo a transparência de pacientes para garantindo atendimento adequado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000604

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/05/2025 Á 06/05/2026.

Nova Olímpia-MT, 05 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 046/2024/PMNO.

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 050/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.506.911/0001-32. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. MOTIVO: A prorrogação do prazo tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos. Tendo em vista que a reali-

zação de competições esportivas municipais exige a presença de profissionais qualificados para garantir a regularidade e a imparcialidade dos jogos, sendo essencial, portanto, a renovação de empresa especializada em serviços de arbitragem. A arbitragem qualificada nas competições municipais não apenas assegura a integridade das partidas, como também contribui para o desenvolvimento do esporte local, promovendo valores como disciplina, respeito e espírito esportivo entre os participantes. A manutenção desse serviço por meio do aditamento contratual é uma ação preventiva que visa garantir a eficiência na realização dos eventos, o cumprimento do calendário esportivo e a satisfação da comunidade envolvida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05050072781200172106339039000000.15000000000

VIGÊNCIA: 09/05/2025 ATÉ 09/05/2026.

NOVA OLIMPIA – MT, de 29 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISATA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB:9823

ASSESSOR JURIDICO.

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE	
EDJA SILVA TALVANES DOS SANTOS	02/04/2027	6	3.076,02	7	3.205,29	D	
GREGORIO CICERO CORREA	14/11/1991	10	9.495,80	12	10.116,45	C	
IRAINDE DO NASCIMENTO SANTOS	12/04/2001	8	3.334,53	9	3.463,75	D	
JAQUILINE DE SOUZA	05/04/2007	6	5.593,64	7	5.637,27	D	
LAÉRCIO APARECIDO MOREIRA DE LIMA	09/02/2000	9-C	3.274,98	9	4.078,66	D	
LUZIMAR APARECIDA DA SILVA	12/04/2001	8	3.334,53	9	3.463,75	D	
NEIVA SOARES ORLANDO	26/02/2007	5	2.998,51	6	3.076,02	D	

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 05 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 05 DE MAIO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **SERGIO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 006.***.***-46, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 649, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa)** dias, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de maio e término em 30 de julho 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2025 a favor da contratação da empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84**, para a Contratação de empresa para aquisição de Playgrounds, Kits Infantis, Brinquedos e Parques visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R$ 50.869,55 (Cinquenta Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).** A referida contratação será dada através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 002/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE–SE

DOUGLAS MOURA
Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025

DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE**, inscrito sob a matrícula de **nº 896,** como Titular, e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** inscrita sob a matricula de **nº 1594,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	022/2025
OBJETO:	CONTRATO a Contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos UBS; odontograma; atendimento domiciliar (ACS) com aplicativo mobile; rastreio de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (TFD); faturamento SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como HORUS, BPA, ESUS; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	E C ZOCANTE & CIA LTDA
CNPJ Nº:	10.525.132/0001-90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025

DATA: 05 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia Bruna Maria Procópio Martins Parron ao Cargo de Diretora Executiva do Regime Próprio de Previdência - Santa Helena Previ e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1028/2022 de 15 de março de 2022, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a homologação do **Resultado do Edital nº 001/2025**, do **Processo de Eleição ao Cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo**, NOMEIO a servidora **Srª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.XXX.509-X SSP/MT e CPF nº XXX.375.401-XX, para responder como **Diretora Executiva do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT**, com ônus integral para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025

DATA: 05 de maio de 2025

SÚMULA: Nomeia Marta Lucia de Oliveira Araújo ao Cargo de Diretora Administrativa do Regime Próprio de Previdência - Santa Helena Previ e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1028/2022 de 15 de março de 2022, através da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a homologação do **Resultado do Edital nº 001/2025**, do **Processo de Eleição ao Cargo de Diretor Executivo e Administrativo**, NOMEIO a servidora **Srª MARTA LUCIA DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.XXX.967-X SSP/MT e CPF nº XXX.960.881.XX, para responder como **Diretora Administrativa do Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT**, com ônus integral para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de maio de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 277/2025

PORTARIA Nº. 277/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do Sr. WANDERSON LEMOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº ******, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 278/2025

PORTARIA Nº. 278/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ALINE MARTINS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ******, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE,** classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 279/2025

PORTARIA Nº. 279/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da Sra. **WANESSA GARCIA ROMERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, do cargo de **ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº. 280/2025

PORTARIA Nº. 280/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. *****, inscrita no CPF nº. *****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

DATA: 05 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDORA EFETIVA SRA. ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJÓ".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJÓ, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de PROFESSORA.

Art. 2º Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSORA III – PÓS GRADUADA – A – 02.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 276/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2025, Portaria nº 0187/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Nova Ubiratã, MT- 05 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Gabriel Ristoff Paz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Domecila Tereza de Lara Hartmann	5,0	CLASSIFICADO
2	Vilmar Marino de Resende	0,0	AUSENTE
2 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito de Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Aline Sousa Frigo	7,0	Classificado
2	Camila Geronimo Del Mouro Reinheimer	6,0	Classificado
3	Helena Silva Mineiro	5,0	Classificado
4	Giselle Rosa Assunção	4,0	Reprovado
5	Angela Cristina Alves	4,0	Reprovado
6	Adriana dos Santos Silva	4,0	Reprovado
3 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito de Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Clodoaldo Filhos	0,0	Ausente
4 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito de Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Celio Aparecido de Avelar de Souza	10,0	Classificado
2	Edgar Alves da Silva	10,0	Classificado
3	Eunice Gama Góis	0,0	Ausente

5 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Andreia Larentis Rodrigues	8,0	Classificado
2	Laise Marciele Serodio Santos	6,0	Classificado
3	Antonia Xavier dos Santos de Araújo	5,0	Classificado
4	Cinthia Kodelski Magalhães	5,0	Classificado
5	Francinete Ferreira dos Santos	5,0	Classificado
6	Márcia Moro Simões	4,5	Reprovado
7	Danielle de Azevedo Assunção de Oliveira	4,5	Reprovado
8	Alice de Fatima Vilarvas Miranda	4,0	Reprovado
9	Josiane Garcia	3,5	Reprovado
10	Marcia Silva Alves Monteiro	0,0	Ausente
11	Fabiana Jéssica Nied Lima	0,0	Ausente
6 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA DE LETRAS - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Helisa Vieira Magalhães	7,5	Classificado
2	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	6,0	Classificado
3	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	5,5	Classificado
4	Adaiane Aparecida da Fonseca Bonfim	4,0	Reprovado
7 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Eliane de Sousa Silva	9,0	Classificado
2	Julia Cristina Bruno Cordeiro	0,0	Ausente
8 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Jeiciane Eduarda Queiroz Nogueira	9,0	Classificado
2	Eda Mamédes	0,0	Ausente
2	Mikaely Celestino dos Santos	0,0	Ausente
9 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito de Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Mariah Jessica dos Santos	8,0	Classificado
2	Valdirlei Inomata dos Santos	7,5	Classificado
15 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Ines dos Santos Apolinario	9,0	Classificado
2	Isabele Guandalin	0,0	Ausente
17 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Eliane Rodrigues de Carvalho Pires da Silva	8,5	Classificado
2	Janaina Carla da Silva	6,5	Classificado
3	Marcelo Fernandes Machado Américo	6,5	Classificado
19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Eliane Caetano	3,5	Classificado
21 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Aline dos Santos Damasceno	7,0	Classificado
2	Silvaneide Dias Moreira	6,0	Classificado
3	Rosilani Matias Barboza Maier	5,5	Classificado
4	Cristiani Jaques Kissler	0,0	Ausente
23 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Tamakayu Txicao Trumai	0,0	Ausente
24 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Rukpimpó Kainumã Kamaiura Txicão	9,0	Classificado
25 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Wagi Awuke Kamaiura Txicao	7,5	Classificado
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.			
26 - ASSISTENTE SOCIAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Adriana Aparecida Trindade	7,5	Classificado
2	Aline das Chagas	5,0	Classificado
3	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	4,0	Reprovado
4	Maria Aldiva Nogueira Santos	4,0	Reprovado
5	Jocildo Andrade da Silva	0,0	Ausente
27 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Delcimar Batista Moraes	9,0	Aprovado
2	Mario Montezuma Macedo	8,5	Aprovado
3	Rayane Santana dos Santos	8,0	Aprovado
4	Angélica Moraes da Silva	7,5	Aprovado

5	Maria Francisca dos Santos	7,0	Classificado
6	Sanpia Ikpeng	7,0	Classificado
7	Pedro Paulo Alves Martins	6,5	Classificado
8	Leonardo Maia Moraes	5,0	Classificado
9	José Henrique da Conceição	4,5	Classificado
10	Ari Cardozo dos Santos	0,5	Reprovado
11	Dinalva da Silva Lopes	0,5	Reprovado
12	Valdemir Oliveira Viana	0,0	Reprovado
13	Adriano de Souza	0,0	Reprovado
14	Diva Tavares Ferreira	0,0	Reprovado
15	Gunnar Vingren Felix Lisboa	0,0	Ausente
16	Patricia Alves da Silva	0,0	Ausente
17	Keili Alves da Silva	0,0	Ausente
18	Jamison Johny Santos de Sousa	0,0	Ausente
19	Josiane Correa dos Santos	0,0	Ausente
20	Silvana Alves Pereira	0,0	Ausente
28 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Marinaldo da Silva Jesus	7,0	Classificado
2	Anisio Oliveira de Almeida	0,0	Reprovado
29 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Marcos Antonio Barbosa Inacio	8,0	Classificado
31 - COZINHEIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Calixta de Sousa Oliveira	9,5	Classificado
2	Geneci Machado	9,0	Classificado
3	Esther Gonçalves de Oliveira	9,0	Classificado
4	Maria Luiza de Oliveira	9,0	Classificado
5	Maria Cremilda de Sousa Viana	9,0	Classificado
6	Maria Rosana Soares Lima	7,5	Classificado
7	Lindacir Oissa Pereira	7,5	Classificado
8	Katuiui Kururiku Ikpeng	7,5	Classificado
9	Luciana Dias Fagundes	7,0	Classificado
10	Valdirene Santos de Araujo	6,5	Classificado
11	Francilene Lopes Duarte	0,0	Ausente
12	Kawany Vicente de Souza	0,0	Ausente
13	Luany Fernanda Barreto	0,0	Ausente
14	Dilce de Lima	0,0	Ausente
15	Sidia Rodrigues dos Santos	0,0	Ausente
16	Maria Venice da Silva	0,0	Ausente
17	Joelma Sales Pereira	0,0	Ausente
18	Luzia Vitória Araújo Silva	0,0	Ausente
19	Gabriela Pereira da Silva	0,0	Ausente
32 - EDUCADOR FISICO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Elizangela Raquel Barboza	8,0	Classificado
2	Iuri Gomes Maynart	7,0	Classificado
3	Érica Quadra Silva	6,5	Classificado
4	Raikeylane Lopes da Silva	5,0	Classificado
5	Amanda Inacio Martins	4,0	Reprovado
6	Domingos Savio Pinto Junior	0,0	Ausente
34 - ENCANADOR - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	João Marcelo Leite Alves	7,5	Classificado
2	Paulo Oliverio de Almeida	0,0	Reprovado
3	Eduardo Barros Chaves Feitosa	0,0	Ausente
38 - ENGENHEIRO FLORESTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Camila de Almeida Maranezi	6,5	Classificado
39 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Silvana Barbosa Luiz Soares	9,5	Classificado
2	Liedison de Oliveira Grando	8,0	Classificado
3	Josael Neves Mariano	8,0	Classificado
4	Édina Bueno Toral	8,0	Classificado
5	Poliana Rodrigues Teixeira	7,0	Classificado
6	Carlos Gabriel Centenaro	7,0	Classificado
7	Kawana Saskya Domingos da Silva	7,0	Classificado
8	Edinete de Moraes Cordeiro	7,0	Classificado
9	Paulo de Oliveira Araujo	7,0	Classificado
10	Eliete Rocha	6,5	Classificado
11	Carleane Ribeiro da Silva Lima	6,5	Classificado
12	Angelica Gonçalves Medina	6,5	Classificado
13	Moacir Pedro Camicia	6,5	Classificado
14	Raimunda Silva Lopes Nunes	6,0	Classificado
15	Igor Ferreira Cosmo	6,0	Classificado

16	Milena Silva Boamorte	5,5	Classificado
17	Thalison dos Santos Dutra	5,5	Classificado
18	Claudio Oliveira dos Santos	4,5	Classificado
19	Alcioni Moraes Campos	4,5	Classificado
20	Daiane Cristina Vicente da Silva	4,5	Classificado
21	Kátia Araújo Moreira	4,5	Classificado
22	Catiane Salvador Palaoro	4,0	Classificado
23	Ana Aparecida de Oliveira	4,0	Classificado
24	Sâmia Lucrécia Luz Silva	3,5	Classificado
25	Onilde Silva dos Santos Muniz	0,0	Ausente
26	Mirian dos Santos Moreira	0,0	Ausente
27	Andressa de Sousa Correia	0,0	Ausente
28	Maria do Socorro Silva Santos Marcondes	0,0	Ausente
29	Tainara dos Santos Scherer	0,0	Ausente
30	Joice de Souza Porto	0,0	Ausente
31	Taís Cristina Negri da Silva	0,0	Ausente
32	Natan Carvalho de Melo	0,0	Ausente
33	Eva Rauena Souza Lima	0,0	Ausente
34	Kelwin Schreiner	0,0	Ausente
35	Antonia Marques da Silva	0,0	Ausente
36	Terezinha Terluk Schirlo	0,0	Ausente
37	Eliziane Liberalesso Somavilla	0,0	Ausente
38	Wellington Borges da Silva	0,0	Ausente
39	Max Filipe Garces Prexedes	0,0	Ausente
40	Bruna Danielle Figueira de Souza	0,0	Ausente
41	Silas Borges da Rocha	0,0	Ausente
42	Anderson Talles de Souza Gomes	0,0	Ausente
43	Karoline Silva Lima	0,0	Ausente
44	Alyson Patrik da Silva Leite	0,0	Ausente
40 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Naiane Rafalski	9,0	Classificado
2	Jocinei Costa Curitiba	9,0	Classificado
3	Ezequiel dos Santos Souza	7,5	Classificado
4	Irinéia da Aparecida de Oliveira Rodrigues	6,0	Classificado
5	Jose Aparecido Martins	4,5	Classificado
6	Jocielly Thailliny Ribeiro de Araújo	0,0	Ausente
7	Ana Paula dos Santos Rodrigues	0,0	Ausente
8	Flavia Victoria da Silva Neves	0,0	Ausente
9	Thiago Abel Heintze Dalmolin	0,0	Ausente
10	Joao Paulo Gutierre	0,0	Ausente
11	Renne Ribeiro dos Santos	0,0	Ausente
12	Adriana Rocha da Costa	0,0	Ausente
13	Regina Alves da Silva	0,0	Ausente
41 - FISIOTERAPEUTA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Letícia Pereira Belgrovicz	6,5	Classificado
2	Cristina Otavia Santana Costa Curitiba	4,0	Reprovado
43 - LUBRIFICADOR DE MAQUINAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Luiz Carlos Lima Santos	8,0	Classificado
44 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Ailson Silva Conceicao	7,5	Classificado
2	Jhonathan Batista de Oliveira	0,0	Ausente
3	Ronaldo Arlindo Américo Hartmann	0,0	Ausente
4	Edilson Jose de Lima	0,0	Ausente
45 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Luis Roberto Leivas Portella	0,0	Ausente
46 - MOTORISTA - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Daniel Belarmino da Silva	9,5	Classificado
2	Lidiana Aparecida Borges Juchnievski	0,0	Ausente
47 - OPERADOR DE MAQUINAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Edilson Maciel de Oliveira	0,0	Ausente
2	Vanderlei dos Santos Rodrigues	0,0	Ausente
49 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Raimundo Jose de Almeida Sena	3,5	Classificado
2	Ivo Jose Schirlo	0,0	Ausente
3	Kaue Cunha França	0,0	Ausente
4	Jair Santana Rodrigues	0,0	Ausente
50 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Abinadab Ribeiro Gonçalves	7,8	Classificado

2	Damiao Alves Pereira da Silva	5,8	Classificado
3	Anderson Carvalho Alves	5,0	Classificado
4	Valmir Cimardi	0,0	Ausente
51 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Jose Itamar Marcondes	9,0	Classificado
2	Weverton Junior da Silva	9,0	Classificado
3	Maykon Andre Goller Pinheiro	8,3	Classificado
4	Adrian Nicola Oliveira	6,5	Classificado
5	Fabio Pereira da Silva	6,0	Classificado
6	Jose Ademar Andrades de Melo	5,8	Classificado
7	Luiz Lourenço da Silva	5,3	Classificado
8	Antonio Jose Viana Silva	0,0	Ausente
9	Silvio Cordeiro	0,0	Ausente
53 - PEDREIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Jose Manoel dos Santos	8,5	Classificado
2	Antonio Edmilson da Conceição	8,0	Classificado
3	Ronivaldo Fabricio Oliveira Martucci	8,0	Classificado
4	Afonso de Souza Silva	6,0	Classificado
5	Paulo César Gonçalves Sousa	0,0	Ausente
6	Moacir da Silva Moraes	0,0	Ausente
7	Altair Domingos de Moraes	0,0	Ausente
8	Jorge Queiroz Costa	0,0	Ausente
9	Jacó Paim Oliveira	0,0	Ausente
54 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Tania Oliveira Moitinho Miranda	6,0	Classificado
2	Keila da Silva Beltrami Pereira	0,0	Ausente
3	Anice Terezinha de Lima	0,0	Ausente
4	Luiza Medina	0,0	Ausente
56 - ZELADORA - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Vera Lúcia Gonçalves	8,0	Classificado
2	Antonia Prestes Rodrigues	6,5	Classificado
3	Lucimara Lopes Faustino	0,0	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 543/2025

PORTARIA Nº 543/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025** e **035/2025,** respectivamente firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Yuri Felipe Yamada Zanchin, Wagner Francisco Caetano, Gabriel Dias Rodrigues 31790640130, J. P. da s. Filho Ltda, 54.080.597 Elismar Figueira de Menezes, Daniel Martins de Melo 05387296195** e **Wellington da Silva Ferreira Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia civil para estruturas, topografia, mecânica de máquinas leves e pesadas e serviços de soldas em metal para atender as demandas das secretarias municipais de Infraestrutura e da Cidade do município de Nova Xavantina/MT* – **Inexigibilidade 004/2.025 – Credenciamento 002/2.025 e Chamamento Público 003/2.025; resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025** e **035/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

III – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025** e **035/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 544/2025

PORTARIA Nº 544/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 036/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Mexum Engenharia e Construções Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução da construção de um cercamento em alambrado e alvenaria para futuras instalações de uma usina fotovoltaica no bairro Morada do Sol, no município de Nova Xavantina, tudo em conformidade com o projeto executivo e planilhas* – **Concorrência 001/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 036/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 036/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 545/2025

PORTARIA Nº 545/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 016/2025 e 017/2025**, respectivamente firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Galice Distribuidora de Materiais para Construção Ltda e Valdimar Carvalho da Silva Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de material do tipo, tampas e anéis, para a construção do sistema sanitário das 50 unidades habitacionais do Programa "Ser Família Habitação" no município de Nova Xavantina-MT, conforme proposta de Convênio nº 0085-2023* – **Pregão Eletrônico 010/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 016/2025 e 017/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 016/2025 e 017/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 546/2025

PORTARIA Nº 546/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1210/2024 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso XXXII do art. 1º da Portaria nº 1210/2024 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Escola Municipal Monteiro Lobato*", passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....

Art. 1º ....

XXXII - Maria Mendonça de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1390, período aquisitivo 3/4/2024 a 2/4/2025;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 547/2025

PORTARIA Nº 547/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Flavia Souza Santos Martins,** Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/7/2023 a 1/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/6/2025 a 26/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 548/2025

PORTARIA Nº 548/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Miriam Rodrigues da Silva,** Gari, matrícula funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/5/2025 a 13/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 549/2025

PORTARIA Nº 549/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marinon Alves de Moraes,** Mo-

torista, matrícula funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 9/4/2023 a 8/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/4/2025 a 7/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 550/2025

PORTARIA Nº 550/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Kelly Jeane Ramos Campos,** Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 1836, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 18/2/2024 a 17/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 551/2025

PORTARIA Nº 551/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriana da Silva Freitas,** Gari, matrícula funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/5/2025 a 5/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 552/2025

PORTARIA Nº 552/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combi-

nado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Leandro Cesar Esteves,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2023 a 24/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 24/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 553/2025

PORTARIA Nº 553/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fabiana Mara Barzotto,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 797, cedida ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 10/4/2022 a 9/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 554/2025

PORTARIA Nº 554/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Romeo Albano Kasper,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5081, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/3/2024 a 12/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/4/2025 a 2/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 555/2025

PORTARIA Nº 555/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Marina Soares de Oliveira Rotta,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2021 a 16/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/5/2025 a 14/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 556/2025

PORTARIA Nº 556/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Antunes Fernandes de Souza,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2024 a 31/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/5/2025 a 4/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Letícia Franciele Aprigio,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4459, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/8/2023 a 2/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2025 a 30/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 558/2025

PORTARIA Nº 558/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edirene Alves de Lima,** Atendente, matrícula funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2024 a 16/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 559/2025

PORTARIA Nº 559/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Domenice Cristina Terebinto,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1982, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2023 a 4/9/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/3/2025 a 1/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 560/2025

PORTARIA Nº 560/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Teresa de Almeida Mantelli**, Professor, matrícula funcional 3851, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 6/3/2019 a 5/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 561/2025

PORTARIA Nº 561/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Eloy Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3898, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 5/5/2019 a 4/5/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 562/2025

PORTARIA Nº 562/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joselina Dias de Sousa Alves**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4345, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2019 a 20/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 563/2025

PORTARIA Nº 563/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flavia Sousa Santos Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/7/2018 a 1/7/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/5/2025 a 26/6/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 564/2025

PORTARIA Nº 564/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Sousa da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3893, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/4/2019 a 27/4/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 565/2025

PORTARIA Nº 565/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Graciela Gomes da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/3/2019 a 9/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 2/8/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 566/2025

PORTARIA Nº 566/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/3/2009 a 9/3/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2025 a 21/5/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 567/2025

PORTARIA Nº 567/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 20/5/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 568/2025

PORTARIA Nº 568/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2017 a 29/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/4/2025 a 9/5/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 569/2025

PORTARIA Nº 569/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Co-

munitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1982, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/4/2025 a 1/5/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 570/2025

PORTARIA Nº 570/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/3/2019 a 9/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 571/2025

PORTARIA Nº 571/2025

*Dispõe sobre a exoneração de **Cristiani Romas da Costa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Cristiani Romas da Costa** que exercia a função de **Coordenação – Orientador Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/4/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.378, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 6.378, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

CONSIDERANDO que a mesma Lei n° 14.133/2021 impõe a necessidade

de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias:

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA; **Decreta**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

SEÇÃO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de gerenciar e planejar as contratações, no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT.

SEÇÃO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste **Decreto**, considera-se:

I – **Requisitante**: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços e obras;

II - **Área técnica**: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, atuante no apoio à estrutura de planejamento institucional, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;

III - **Documento de formalização de demanda**: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV – **Plano de Contratações Anual**: é um documento que consolida as contratações que um órgão ou entidade planeja realizar ou prorrogar no exercício seguinte;

V – **Setor de Licitações**: setor responsável pela coordenação e pelo acompanhamento dos procedimentos voltados à contratação, com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes e encaminhadas por intermédio do setor de planejamento, prestando suporte na organização das contratações e na consolidação do Plano Anual de Contratações;

VI –**Setor de Planejamento**: responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão de todas as etapas relativas à elaboração, consolidação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA);

VII – **Autoridade competente**: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021; e,

VIII – **GovPlan**: solução informatizada, empregada para a elaboração e o acompanhamento da execução do plano de contratações anual.

§ 1º As funções de requisitante e de área técnica poderão ser exercidas pelo mesmo agente público ou unidade administrativa, desde que esta detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado e não esteja vinculada ao Setor de Licitações, resguardando-se, assim, o princípio da segregação de funções previsto na legislação vigente.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 3º Compete ao Setor de Planejamento:

I – gerenciar e coordenar o processo de coleta de informações necessárias à elaboração do plano de contratação anual junto às unidades administrativas demandantes;

II – gerenciar e coordenar as ações das áreas técnicas vinculadas aos setores requisitantes no sentido de dar dinamicidade, fluidez e segurança jurídica ao plano de contratação anual;

III – promover capacitação de servidores e padronização de procedimentos necessários a elaboração do Plano de Contratações Anual;

IV – analisar a compatibilidade das demandas com o planejamento estratégico institucional e com as limitações orçamentárias;

V – elaborar e submeter o Plano de Contratações Anual à autoridade competente para aprovação; e,

VI – realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do Plano de Contratação Anual e propor eventuais revisões ao longo do exercício, quando necessário.

SEÇÃO III

GOVPLAN

Art. 4º O Plano de Contratações Anual será elaborado através da utilização de ferramenta informatizada *GovPlan*.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 5º A elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual têm como objetivos:

I - racionalizar as contratações, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar o planejamento e a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e,

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

Da Elaboração do PCA

SEÇÃO I

PRAZO DE CONCLUSÃO E ESCOPO DO PCA

Art. 6º Até o dia **30 de agosto** de cada exercício, a Administração, com o apoio técnico do setor de planejamento, elaborará o seu Plano de Contratações Anual – PCA, que conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as prorrogações e contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; e,

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2° do artigo 95 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no *GovPlan*, quando couber.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO REQUISITANTE

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no GovPlan com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e,

VIII - nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DA ÁREA TÉCNICA

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

Art. 10. As ações de que tratam os artigos 8º e 9º serão formalizadas no *GovPlan* até **30 de Junho** do ano de elaboração do plano de contratações anual.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no artigo 10 deste Decreto, o **Setor de Licitações** consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I – oferecer apoio procedimental ao setor de planejamento, visando à identificação de objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização dos esforços de contratação, ao aproveitamento de economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II - considerar, para fins de consolidação do Plano de Contratações Anual, os documentos de formalização de demanda já analisados, padronizados ou compilados pela área técnica, conforme previsto no art. 9º deste Decreto; e,

III - elaborar o cronograma interno de atividades do Setor de Licitações, com base no calendário estabelecido pelo Setor de Planejamento na finalização do Plano de Contratações Anual (PCA), de modo a assegurar a instrução tempestiva dos processos licitatórios e das contratações diretas.

Parágrafo único. O Setor de Licitações concluirá a consolidação técnica de sua responsabilidade até o dia 30 de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual e o encaminhará ao Setor de Planejamento para correções/validação e posterior envio à aprovação do Prefeito Municipal de Nova Xavantina.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DO PCA

Art. 12. O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina** aprovará as contratações nele previstas, por meio do *GovPlan*.

§ 1º O Prefeito Municipal de Nova Xavantina poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Setor de Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 3º A Administração disponibilizará, em seu sítio oficial, o endereço de acesso ao plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento da etapa de aprovação.

CAPÍTULO IV

Da Execução, Revisão e Alteração do PCA

SEÇÃO I

REVISÃO E ALTERAÇÃO DURANTE O ANO DE ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15/10 a 20/11 do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina, ou por quem as normas de organização interna indicarem, nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

SEÇÃO II

REVISÃO E ALTERAÇÃO DURANTE O ANO DE EXECUÇÃO DO PCA

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina, ou por quem as normas de organização interna indicarem.

§1º Caberá ao setor de planejamento realizar o monitoramento constante da execução do plano de contratações, estabelecendo diálogo com as unidades demandantes e setor de licitações visando realizar o controle preventivo, e solicitar as alterações sempre que possível com assertividade e presteza.

§2º O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

SEÇÃO III

EXECUÇÃO DO PCA

Art. 15. O Setor de Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Setor de Licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do artigo 8° deste Decreto.

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual (PCA), o Setor de Planejamento realizará com apoio do Setor de Licitações, a elaboração dos relatórios de gestão de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do PCA até o término daquele exercício.

§1º Esta atribuição decorre do princípio da segregação de funções, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e da competência técnica do Setor de Planejamento, unidade detentora da maior parte das informações estratégicas, metodológicas e orçamentárias necessárias à adequada gestão de riscos, conforme suas atribuições institucionais voltadas à análise de cenários, projeções fiscais, planejamento estratégico e acompanhamento de desempenho.

§2º Os relatórios de gestão de riscos deverão considerar fatores operacionais, técnicos, orçamentários e institucionais que possam comprometer a realização das contratações planejadas, e terão periodicidade mínima bimestral, com apresentações nos meses de julho, setembro e novembro.

§3º Os relatórios de que tratam os parágrafos anteriores serão encaminhados ao Prefeito Municipal de Nova Xavantina, ou à autoridade competente definida nas normas internas, para ciência e adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.

§4º As contratações previstas no PCA e não executadas até o encerramento do exercício deverão ser devidamente justificadas, podendo, se ainda necessárias, ser incluídas no plano do exercício subsequente.

Art. 18. Os agentes públicos que utilizarem a ferramenta informatizada GovPlan, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes na *Govplan*, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 19. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 4.677/2022 e 6.374/2025.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 05 de Maio de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2.024, na modalidade de ELETRÔNICA, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 245, edição 59, do dia 27 de março de 2025 – objeto: **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO 1, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960053/2024/FNDE/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS. A empresa vencedora foi: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.009.988/0001-24, com valor Global de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO 1, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960653/2024/FNDE/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS. A empresa vencedora foi: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.009.988/0001-24, com valor Global de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de março de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 572/2025

PORTARIA Nº 572/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 028/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Liz Serviços Online Ltda** que tem por objeto *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados para consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município de Nova Xavantina-MT, por meio da plataforma "Leis Municipais"* – **Inexigibilidade 008/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 028/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Danyella de Oliveira Nascimento, Direção de Tratamento de Dados Pessoais – *Data Protection Officer* (DPO), matrícula funcional 5387;

II – Veronica Luz de Sousa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4260.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 028/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 573/2025

PORTARIA Nº 573/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sirlene Dias Soares Costa,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4540, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 10/8/2023 a 9/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 574/2025

PORTARIA Nº 574/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jakson Paz da Silva Junior,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 5067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/3/2024 a 13/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2025 a 30/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.379, DE 5 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6379, de 5 de maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 206.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$206.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 206.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$206.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 206.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de maio de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 05/05/2025, às 16:30:11. Protocolo: 943e2e4d-3327-4bf8-b61f-8b01736ea763

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Jacob & Cia Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, a fins de manter a execução dos serviços de levantamento e acompanhamento de notas fiscais, informações declaradas em Gias ICMS ou EFD/SPEED fiscal referente ao exercício 2025, ano base 2024. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Dispensa 004/2021; **Valor Anual Global:** R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais); **Data assinatura:** 02/05/2025; **Vigência:** 04/05/2025 a 04/05/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Wilson

Jacob, representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show nacional com a dupla "Cleber e Cauan", profissionais artísticos consagrados pela crítica e opinião pública, para realização de show para as festividades de comemoração do 39º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **C&C Produções e Shows Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60,** no valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso II, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 145/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1°, inciso II alínea a, da Lei n° 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTOS,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 444, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 05/05/2025 à 03/06/2025, retornando aos trabalhos no dia 04/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº163/2025

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.·.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Clarice Rezer,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 969, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Professora,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 05/05/2025 à 02/08/2025, retornando aos trabalhos no dia 03/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº164/2025

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.·.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Ivone Raimundi do Amaral,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 026, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 05/05/2025 à 02/08/2025, retornando aos trabalhos no dia 03/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de maio

de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Objeto: Adesão parcial da Ata de Registro de Preços 111/2024, oriunda do Pregão Presencial 020/2024 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, visando a contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, para realização das festividades de comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT.

Fundamento Legal: Parágrafo 2º, Artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2021;

Fornecedor: JB Eventos Comunicações, Produções Artísticas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.304/0001-85;

Valor Global: R$ 220.200,00 (duzentos e vinte mil e duzentos reais);

Adjudico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 111/2024 da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo 013/2025 e Parecer Jurídico n° 146/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°165/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 1244, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 06/05/2025 à 04/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 05/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025 DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD N.º 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 261/2025

De 05 de maio de 2025.

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD N.º 01/2025, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.112/1990 art. 143 e Lei 8.429/1992, Art.10, que estabelece **obrigatoriedade** da gestão pública na apuração interna em causas e situações que envolvem danos ao erário, com danos materiais ao patrimônio público; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2025.9635, confeccionado no dia 10/01/2025 às 19:51, perante o destacamento da policia militar - Núcleo PM de Novo Mundo/MT

Resolve:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de procedimento administrativo para apuração das responsabilidades do servidor IVO DALAZEN, CONDUTOR DO MAQUINARIO PESADO MONIVELADORA do Município de Novo Mundo/MT, no ocorrido durante o exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

Art. 2º - Encaminhamento de todos os documentos pertinentes ao caso para a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo formada por meio da Portaria nº 248/2025, de 15 de abril de 2025, para que procedam a as providencias pertinentes ao caso concreto, conforme demanda a na Lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001, em seu título VI.

Art. 3º - A Comissão deverá exercer as suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, assegurando também ao acusado o mais hígido e rigoroso contraditório e ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - A Comissão poderá requerer cópias dos documentos já produzidos e materializados no procedimento corrente no destacamento da polícia militar - Núcleo PM de Novo Mundo/MT, surgido por meio da confecção do boletim de ocorrência nº 2025.9635, confeccionado no dia 10/01/2025 às 19:51 para auxilio da formação de sua convicção, com vistas a subsidiar o relatório final, podendo, para tanto, utilizar de auxílio do departamento competente para ter acesso ao procedimento corrente na Polícia Militar.

Art. 5º - Ao final dos atos, a Comissão elaborará Relatório que será remetido para julgamento, nos termos dos artigos 242 e 243 da lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Art. 6º - A Comissão deve observar os prazos estabelecidos na lei COMPLEMENTAR Municipal nº 04, DE 28 DEZEMBRO DE 2001.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL 022-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ACS E ACE 001-2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL N. º 022/2025

de 05 de maio de 2025.

Processo Seletivo Público nº 001/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Para Agente Comunitário de Saúde nº 001/2025, realizado no dia 30 de Março de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ACS – Agente Comunitário de Saúde

Nome	Posição	Resultado	Micro área
Kaiky Justen Moreira	1°	Aprovado	11

ACE – Agente de Combate a Endemias

Nome	Posição	Resultado	Micro área
Antonio Marcos Paraguaçu	1°	Classificado	11

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ERRATA - RETIFICA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025/GS/SMECEL/NM

TERMO DE ERRATA - RETIFICA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025/GS/SMECEL/NM

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT, ADOTADAS DE ACORDO COM A NOTA TECNICA GAEPE N° 001/2023 PARA ORAGANIZAÇÃO DE FILA DE ESPERA, DE MANEIRA CRITERIOSA, TRANSPARENTEE EQUÂNIME, PARA ACESSO Á CRECHE PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a organização da fila de espera para vagas na Creche Municipal Mundo Mágico, de forma criteriosa, transparente e equânime,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, a profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, o que por evidente incluir o dever de fornecimento de educação pública para creches e pré-escola;

CONSIDERANDO que a fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera;

CONSIDERANDO a existência de prioridades legais para a atribuição de vagas em creche para determinados públicos que devem ser obrigatoriamente observados pelos gestores públicos, sem prejuízo da fixação de critérios subsidiário.

CONSIDERANDO que o artigo 8° da Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso á Informação) prevê aos órgãos e entidades do Poder Público a obrigatoriedade de assegurar a gestão transparente da informação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a organização da fila de espera das crianças de 0 a 3 anos na Creche Municipal Mundo Mágico, garantindo transparência e equidade no acesso à educação infantil.

Art. 2º A fila de espera será organizada de forma eletrônica e/ou em registro físico, com acesso público e atualização periódica, garantindo a consulta pelos interessados e pelos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º A atribuição de vagas observará os seguintes critérios prioritários:

I - Crianças com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

II - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006);

III - Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Henry Borel - Lei nº 14.344/2022);

IV - Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V - Crianças de famílias inscritas no Programa Bolsa Família ou em programas sociais similares;

VI - Famílias monoparentais;

VII - Crianças cujas mães ou responsáveis legais estejam economicamente ativos;

VIII - Ordem cronológica de inscrição na fila de espera.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado o critério imediatamente subsequente para fins de desempate.

Art. 4º No ato da inscrição, os responsáveis deverão fornecer informações que possibilitem:

I - Contato direto para comunicação de eventual disponibilização da vaga;

II - Endereço atualizado para alocação preferencialmente próxima da residência;

III - Comprovação de situação socioeconômica;

IV - Participação da família em programas sociais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deverá anualmente realizar levantamento da demanda por vagas em creche, garantindo planejamento para ampliação da oferta.

Art. 6º A lista de crianças que seguem aguardando vaga na Creche Municipal Mundo Mágico será organizada de acordo com a ordem de inscrição na Lista de Espera e não na ordem de chamada, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos nesta normativa para compor as turmas de Berçário, Maternal I e Maternal II. A lista está elencada abaixo nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joelma Feitosa de Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Port. 007/2025

Para que onde se lê:

LISTA DE ESPERA

BERÇÁRIO

1. Nome: x.x.x. (Iniciais do nome da criança)
Filiação: (Nome dos pais)
Data nascimento: 00/00/23
Data solicitação vaga: 01/11/25

2. Nome: x.x.x.
Filiação: (Nome dos pais)
Data nascimento: 00/00/23
Data solicitação vaga: 01/11/25

MATERNAL I

1. Nome: x.x.x. (Iniciais do nome da criança)
Filiação: (Nome dos pais)
Data nascimento: 00/00/23
Data solicitação vaga: 01/11/25

2. Nome: x.x.x.
Filiação: (Nome dos pais)
Data nascimento: 00/00/23
Data solicitação vaga: 01/11/25

MATERNAL II

1. Nome: x.x.x. (Iniciais do nome da criança)
Filiação: (Nome dos pais)
Data nascimento: 00/00/23
Data solicitação vaga: 01/11/25

2. Nome: x.x.x.
Filiação: (Nome dos pais)
Data nascimento: 00/00/23
Data solicitação vaga: 01/11/25

Lê-se:

LISTA DE ESPERA

BERÇÁRIO

1. **Nome:** M. J.DE S.H
FILIAÇÃO: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA
BRUNO CEZAR HARTWIG
TELEFONE:
DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/02/2025

2. **Nome:** M. L. M. V
DATA NASCIMENTO: 22/06/2023
FILIAÇÃO: CAMILA MEURER MOTA
FABIO DA MACENA VENANCIO
TELEFONE: (66) 992474018
DATA DA SOLICITAÇÃO: 05/03/2025

MATERNAL I

MATERNAL II

1. **Nome:** A. L. M. O
DATA DE NASCIMENTO:15/09/2021
FILIAÇÃO: LUCIANA CAROLINA MORAIS
FLAVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
TELEFONE: (66) 99832600
DATA DA SOLICITAÇÃO: 22/04/2025

2. Nome: E. E. D. de A.
DATA DE NASCIMENTO: 05/04/2021
FILIAÇÃO: ALINE FERNANDA VILELA DIEFENTHAELER
DOUGLAS RECHZIEGEL DE ARAUJO
TELEFONE: (66) 997106341
(66) 997190153
DATA DA SOLICITAÇÃO: 27/03/2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 008-2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL N. º 023/2025

de 05 de maio de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 008/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 008/2025 realizado no dia 15 de abril de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 007/2025 de 25 de abril de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Eliane Lorenzi Xavier	3°	Classificada
Kamily Vitória Da Silva Cruz	4°	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

De 05 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CAREN GABRIELE ACOSTA ORTEGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SESP/MT, CPF nº 059.238.***-** e OAB/MT n.º 35208/O - MT, para o cargo de **PROCURADORA GERAL**, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

_____

CASCIANO MARTINS REIS

PREVIDÊNCIA
GABARITO SELETIVO CONSELHO TUTELAR 2025

SELETIVO PARA O CARGO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO – 04/05/2025

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **CASCIANO MARTINS REIS** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **25.993.540/0001-44**, sediada na Rua Trinta e Seis, loteamento Santa Cruz II, Quadra 93, nº 03 – Santa Cruz II, Cuiabá – Mt, Cep 78.077-030, doravante designada **CONTRATADA**, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira do instrumento contratual, conforme o Processo nº 015/2025, Adesão a Ata nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislaçoes aplicável, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETO E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, PARA ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/ MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 020/2025

NOVO MUNDO / MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025.

2.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.390.39.1.500.0000000

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, duvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 09/05/2025, às 17:00 hs.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O pagamento poderá será realizado até o quinto dia útil após o mês da prestação de serviço.

8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 05 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, para o exercício de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor/Mês	Valor total
01	Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.	08 meses	R$ 873,00	R$ 6.984,00

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **"Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim sendo, a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Através da contratação dos serviços com o fornecimento de sinal/conexão de internet de fibra óptica com qualidade na sede da câmara municipal de vereadores, permitirá a continuidade das atividades e trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviços de fornecimento de sinal de internet, portanto classificados como serviço comum.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por ser indispensável na rotina dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Mundo Novo/MT, com a realização de pesquisas, envio de relatórios e documentos, prestação de contas, e na comunicação entre vereadores, população e os servidores, dentre outros serviços necessários.

A respeito da forma de contratação, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, foi adotada a dispensa de licitação.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços serão na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, e as instalações e disponibilização do sinal será no prazo máximo de 02 (dois) dias da solicitação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como valor estimado em R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais) mensais e total de R$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais), conforme pesquisa no mercado.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) permitir o acesso as dependências da Câmara Municipal e a devida instalação

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar o fornecimento de sinal de internet de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento do sinal de internet.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso de má qualidade no sinal ou a sua interrupção sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) promover a instalação de equipamentos, bem como substitui-los quando necessário ou quando apresentem alterações que comprometam a qualidade do sinal de internet ou outras questões que estejam comprometendo as especificações contratadas.

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal mensalmente e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá prazo de 08 (oito) meses, da assinatura do contrato até 31/12/2025.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo mensal estimado total da presente contratação é de R$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais), conforme quadro do item 1 deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro contratações similares realizadas no ano de 2025, por câmaras municipais do Estado de Mato Grosso e pela nota de emprenho de mesma prestação de serviços nesta Casa de Leis, sendo os valores obtidos por meio dos contratos firmados, publicados pelos meios legais e nota de empenho.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.0001.01.031.0001.2001.3.390.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 05 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2025

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por itens.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor/Mês	Valor total
01	Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.	08 meses		

2.**Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

_____

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contratação para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra_____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº _____e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de internet por fibra óptica com velocidade de 200mbps e link dedicado, para atender as necessidades dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), em 08 parcelas de R$_____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.390.39.1.500.0000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.7- O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal mensalmente e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

6.8-Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 013/2025.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de

Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) permitir o acesso as dependências da Câmara Municipal e a devida instalação

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar o fornecimento de internet de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento do sinal de internet.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso de má qualidade no sinal ou a sua interrupção sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ___ de abril de 2025.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:

1_____CPF:

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 012/2025

AVISO DE DISPENSA 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Novo Mundo,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITACAO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação de habilitaçao: 09/05/2025 ás 17:00 hs.

Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras. Preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa 012/2025.

DO OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

a) A contratação será dividida por ITEM considerando o menor preço oferecido para cada um dos 19 (dezenove) itens da tabela constante abaixo.

Item	Quant	Descrição do produto	Unidade	Preço Unitário	Valor total
01	20	Bloquinho auto adesivo	UN	R$5,50	R$110,00
02	10	Borracha comum branca	CX	R$17,50	R$175,00
03	02	Caneta azul	CX	R$50,00	R$100,00
04	03	Clips grande	CX	R$3,60	R$10,80
05	03	Clips médio	CX	R$3,60	R$10,80
06	01	Espiral p/encadernação 50 fls 8 mm	50 UN	R$1,00	R$50,00
07	02	Grampeador tamanho médio	UN	R$24,00	R$48,00
08	01	Grampo trilho plástico	CX	R$20,95	R$20,95
09	02	Grampo p/ grampeador	CX	R$9,50	R$9,50
10	01	Lápis preto	CX	R$66,50	R$66,50
11	02	Marca texto (amarelo,verde rosa)	CX	R$26,00	R$52,00
12	10	Papel sulfite A4	CX	R$322,67	R$3.226,67
13	30	Pasta Plástico EM L S/trilho	UN	R$1,80	R$54,00
14	10	Pasta fichário AZ	UN	R$23,75	R$237,45
15	05	Régua comum	UN	R$1,65	R$8,25
16	02	Tesoura média	UN	R$10,75	R$21,50
17	03	Tinta impressora EPSON544 L1110 L310/ L3150L3160/L5190/3250	Kit 4 cores	R$94,53	R$283,60
18	3	Tinta Refil BULK INK/EPSON CORANTE MP504/544-preto	UN	R$23,63	R$70,90
19	15	TONER BQ-TN 1000/1060/1075	UN	R$39,00	R$585,00
VALOR TOTAL :		R$ 5.140,92			

b) Faz parte deste aviso de dispensa o anexo I- modelo de proposta.

c) O fornecimento será conforme demanda da Camara Municipal, no período de 09 meses no ano de 2025.

2- VALOR ESTIMADO

a) O valor global estimado para contratação será de R$ 5.140,92 (cinco mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos).

b) O pagamento será realizado mediante apresentaçao da nota fiscal ao setor de finanças da Câmara Municipal.

3 HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Documentos pessoais do socios/proprietario.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento.

b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

c) Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 05 de maio de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 12/2025

DO OBJETO: AQUISICAO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Item	QUANT	DESCRICAO DO PRODUTO	U N	MARCA	VALOR	TOTAL
01	20	BLOQUINHO AUTO ADESIVO RECADO	U N			
02	10	BORRACHA BRANCA COMUM	CX			
03	02	CANETA AZUL	CX			
04	03	CLIPS GRANDE	CX			
05	03	CLIPS MÉDIO	CX			
06	01	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 50 FLS / 8 M M	50 UN			
07	02	GRAMPEDOR TAMANHO MEDIO	UN			
08	01	GRAMPO TRILHO PLASTICO	50 U N			
09	02	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR	CX			

10	01	LÁPIS PRETO	CX			
11	02	MARCA TEXTO (AMA-RELO/VERDE/ROSA)	cx			
12	10	PAPEL SULFITE A4	CX			
13	30	PASTA PLÁSTICO EM L S/TRILHO	U N			
14	10	PASTA FICHÁRIO AZ	U N			
15	05	RÉGUA COMUM	U N			
16	02	TESOURA MEDIA	U N			
17	03	TINTA IMPRESSORA EPSON 544 L1110/L3110/ L3150/L3160/L5190/ 3250	KIT 4 CORES			
18	03	TINTA REFIL BULK INK / EPSON CORANTE MP504/544 - PRETO	U N			
19	15	TONER BQ-TN 1000/ 1060/1075	U N			

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta, R$: .....(.....);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

N° do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 012/2025

1.OBJETO

Aquisição material de expediente (papelaria) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Descrição do produto	Unidade	Preço Unitário	Valor total
01	20	Bloquinho auto adesivo	UN	R$5,50	R$110,00
02	10	Borracha comum branca	CX	R$17,50	R$175,00

03	02	Caneta azul	CX	R$50,00	R$100,00
04	03	Clips grande	CX	R$3,60	R$10,80
05	03	Clips médio	CX	R$3,60	R$10,80
06	01	Espiral p/encadernação 50 fls 8 mm	50 UN	R$1,00	R$50,00
07	02	Grampeador tamanho médio	UN	R$24,00	R$48,00
08	01	Grampo trilho plástico	CX	R$20,95	R$20,95
09	02	Grampo p/ grampeador	CX	R$9,50	R$9,50
10	01	Lápis preto	CX	R$66,50	R$66,50
11	02	Marca texto (amarelo,verde rosa)	CX	R$26,00	R$52,00
12	10	Papel sulfite A4	CX	R$322,67	R$3.226,67
13	30	Pasta Plástico EM L S/trilho	UN	R$1,80	R$54,00
14	10	Pasta fichário AZ	UN	R$23,75	R$237,45
15	05	Régua comum	UN	R$1,65	R$8,25
16	02	Tesoura média	UN	R$10,75	R$21,50
17	03	Tinta impressora EPSON544 L1110 L310/ L3150L3160/L5190/3250	Kit 4 cores	R$94,53	R$283,60
18	3	Tinta Refil BULK INK/EPSON CORANTE MP504/544-preto	UN	R$23,63	R$70,90
19	15	TONER BQ-TN 1000/1060/ 1075	UN	R$39,00	R$585,00
VALOR TOTAL :		R$ 5.140,92			

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **"Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".**

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Atender as demandadas de registros das atividades administrativas do Poder Legislativo mediante Dispensa de Licitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de material de expediente classificados como bens comuns para as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

5. JUSTIFICATIVA

Em razão da necessidade de formalização e registros dos atos administrativos do Poder Legislativo, os materiais de expediente são indispensáveis para a elaboração de documentos oficiais, a tramitação de processos administrativos, o atendimento ao público e o suporte às atividades parlamentares.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA

A entrega deve ser na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia da solicitação de compra.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta global, desde que apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como valor estimado em R$5.140,92 (cinco mil, cento e quarenta reais e nove e trinta centavos), conforme pesquisa no mercado local.

7.2. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo e local indicado, conforme especificações exigidas no certame;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite a entrega no prazo estipulado

d) atender às solicitações de fornecimento conforme a necessidade e conveniência da Contratante, dentro do prazo máximo estipulado em cada pedido, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) substituir às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações contratadas.

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá prazo de 09 (nove) meses, a partir de 01/04/2025 a 31/12/2025.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R$5.140,92 (cinco mil, cento e quarenta reais e nove e trinta centavos), conforme quadro do item 1 deste Termo de Referência e orçamentos apresentados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 05 de maio de 2025.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de contratação

Portaria n°013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 57.050.993/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 273,00(duzentos e setenta e três reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2025 A 25/07/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 33.688.692/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 5.927,00(cinco mil novecentos e vinte e sete)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2025 A 25/07/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ/CPF: 03.467.321/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS UNIDADES E SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2025 A 09/04/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 05/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.147.098/0001-19,** com sede a ROD BR 463 KM 12, nº S/N, Bairro Zona Rural, Município de Dourados - MS, CEP: 79.804-970, representada neste ato pelo o **Sr(a). MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro(a), portador do CPF nº 037.950.069-88 e RG: nº 77319328 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cianorte Estado do Paraná/PR, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 05/2025**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	333131643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS (NBR 10.004), E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE (RSSS), PRODUZIDOS PELA CONTRATANTE, DOS GRUPOS "A, B, e E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2002 E RDC 306/2004 DA ANVISA, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCERNENTES.	KG	6.500	R$10,20	R$66.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado as condições de preços mais vantajosas

3.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.3.1 A CONTRATADA deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

3.3.2 Manejo Interno: É de responsabilidade da CONTRATANTE, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados;

3.3.3 A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

3.3.4 Tratamento: A escolha do método de tratamento dever ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação da RDC nº 306/04, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

ACONDICIONAMENTO

3.3.5 A CONTRATADA fornecerá recipientes, em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA. A identificação dos carros coletores e bombonas poderá ser feita com etiquetas

adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário. Os carros coletores, bombonas e recipientes devem atender as especificações abaixo:

3.3.6 Os Resíduos de Serviços de Saúde deverão ser acondicionados em carros coletores de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de 120, 240, 400 ou mais litros, com tampa e rodas revestidas em material que impeçam ruídos, válvula de dreno no fundo (somente para os recipientes com mais de 400 litros), cantos e arestas arredondados, devidamente identificados.

3.3.7 O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos do grupo A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deve ser de cor branca, identificados com a inscrição de" RESÍDUO INFECTANTE" e símbolo de risco associado constante na NBR 7500.

3.3.8 A coleta dos resíduos deverá ser realizada em datas agendadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

3.3.9 O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme a NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221(Transporte terrestre de resíduos), NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução n.º 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Norma Comlurb 42-10- 01 (Credenciamento para Prestação de Serviços de Coleta e Remoção), Norma Comlurb 42- 60- 01 (Acondicionamento, Coleta e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde) e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1

3.2

3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. **6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente

ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de
“factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes

infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas

que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

CONTRATADA

MARCELO GONÇALVES DIAS

CPF: 037.950.069-88 RG: 77319328 SESP/PR

Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **06 de Maio a 20 de Maio de 2025**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA**: às 09h00 (Brasília) do dia **20 de Maio de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025/CMAS

Novo São Joaquim MT, 22 de abril de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, a ser realizada pelo aplicativo GOOLGLE MEET, tendo como pauta(s):

1 – Convocação para a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, e Instituir a Comissão Organizadora para Conferência;

2 – Alteração da Lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social);

3 – Retificação na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT - 2024.

Data: 23 de abril de 2025 (quarta-feira).

Horário: 16h.

Pelo Aplicativo de Reuniões GOOLGLE MEET

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº004/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº004/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16h, reuniram-se em Assembleia Ordinária pelo Aplicativo de reuniões GOOLGLE MEET, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros: VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, MÔNICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, WIGNA LOPES DA SILVA, ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR, MIRACI PIRES DE MORAES, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA; Presente na reunião a Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS e a Sra. ROSENETE LEMES DE ALMEIDA Assistente Social e Conferencista. A Presidente do Conselho Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, iniciou a reunião cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) – Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social-2025 e Instituir a Comissão Organizadora; 2) – Alteração na Lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social); 3) – Retificação na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT – 2024.** Fala da convocação para a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social cujo tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***, em seguida constituiu-se a Comissão Organizadora e convoca os conselheiros a participarem na organização e na realização da conferência, a ser realizada de forma presencial no dia 24 de junho de 2025, horário 13h as 17h, no Auditório do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Av. Triel Pereira, Snº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores. Fez o uso da palavra a Sra ROSENETE LEMES DE ALMEIDA Assistente Social e Conferencista, que irá palestrar na conferência apresentou aos conselheiros o passo a passo para organização e realização da Conferência Municipal, fez explanação e colocou à disposição pra quaisquer dúvidas e perguntas. Na sequência a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, fala aos conselheiros sobre a alteração que será necessário fazer na Lei Municipal que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social), conforme Ofício da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania nº02511/2025/GSAASPM/SETASC, datado de 07 de abril de 2025, o qual foi disponibilizado aos conselheiros para leitura e conhecimento, a citada lei encontra em desacordo com as normativas federais, conforme a seguir:

· CAP III Seção II - SERVIÇOS: Identificamos por meio do CadSuas que o município não possui Serviço de Acolhimento institucional, assim orientamos que, no artigo 14, relacionem somente as unidades socioassistenciais públicas devidamente instituídas no município;

· CAP III Seção III - DAS RESPONSABILIDADES: suprimiu das responsabilidades "o cumprimento do plano de providências” previsto no Art. 17 da Minuta Padrão do MDS "elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB”

· CAP VI - Seção I - FMAS - Na redação do Art. 56 não cria o FMAS, e não faz referência a normativas anteriores de criação, devendo adequar ao Art. 53 da Minuta Padrão do MDS.

Diante do exposto coloco para apreciação e conhecimento dos conselheiros que será necessário fazer alteração para adequarmos e regularizar as pendências acima apontadas, e que após fazer a alteração será colocado para votação e aprovação pelos conselheiros. Fala ainda para apreciação dos conselheiros sobre a retificação na Prestação de Contas do FEAS MT – 2024, que foi solicitada pelo estado que fizesse uma alteração referente a uma taxa que entrou e saiu não alterando o resultado final, e que não foi citada na prestação de contas, referida taxa entrou como rendimento e depois saiu com taxa de cobrança normal o mesmo valor, no entanto não alterava o valor final, e como foi solicitada que deveria citar na referida prestação de contas assim foi feito e encaminhado ao estado, que já colocou que a nossa prestação de contas está correta já nos deram um parecer não por escrito más uma resposta pelo aplicativo WhatsApp. Dando prosseguimento na reunião a presidente apresentou o item **1) – Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social 2025, e Instituir a Comissão Organizadora;** após explanação foi colocado em votação e não havendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovado por unanimidade. A presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025-CMI

Novo São Joaquim MT, 22 de abril de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros conselheiros representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, tendo como pauta(s):

1 – Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2025, e Instituir a Comissão Organizadora.

Data: 28 de abril de 2025 (segunda-feira).

Horário: 15h30.

Pelo Aplicativo de Reuniões GOOGLE MEET.

Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva

Presidente do CMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA N° 002/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2023/2025.

ATA N° 002/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2023/2025.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e cinco (2025), ás 15h30, reuniram-se em Assembleia Ordinária pelo Aplicativo de reuniões GOOLGLE MEET os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros: INGRHD JANAÍNA CAMPOS FERNANDES DA SILVA, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, ROSANIA DA SILVA, ADELAINE APARECIDA HALIBOZEK, NAJLA ARIANE DA SILVA COSTA, EROÍNA MARCELIA LEAL, MARIA DORCELINA DA SILVA e VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA; Presente na reunião a Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS. A Presidente do Conselho Sra. INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA, iniciou a reunião Cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) - Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2025, e instituir a Comissão Organizadora para a Conferência;** fala sobre a organização e realização da Conferência Municipal cujo tema central: ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***, em seguida constituiu-se a Comissão Organizadora e convoca aos conselheiros a participarem na organização e realização da conferência, a ser realizada de forma presencial no dia 11 de junho de 2025, horário 13h as 17h, no Auditório do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Av. Triel Pereira, Snº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores. Fala ainda que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas, cujos objetivos:

ü Promover a participação social para a proposição de ações eu visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

ü Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

ü Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Dando sequência foi colocado em votação e os conselheiros não tendo nenhuma manifestação em contrário aprovaram por unanimidade. A presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025-FMHIS

Novo São Joaquim MT, 23 de abril de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025

O presidente do conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Extraordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1) - Análise dos Cadastros após visita domiciliar.

Data: 25 de abril de 2025 (sexta-feira)

Horário: 13h

Pelo Aplicativo de Reuniões GOOLGLE MEET.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº003/2025 REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

ATA Nº003/2025

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h, no Auditório do CRAS localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VIVIANE LEAL SANTOS, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINA DA SILVA e LEIDIANE MARIA DOS SANTOS. O Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, iniciou a reunião cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) - Análise dos cadastros após visita domiciliar;** fala que foram feitas as visitas domiciliares pela assistente social aos inscritos no Programa Habitacional, e que referidos cadastros terão que ser reformulados por serem cadastros antigos, e após regularizar serão encaminhados para o Estado avaliar e aguardar o parecer. Ato continuo a Assistente Social e responsável pelo programa habitacional Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, coloca para conhecimento dos conselheiros as orientações recebidas do Estado, que foram analisados os cadastros e feitas as visitas domiciliares sendo (22) visitas, desses cadastros foram definidos preliminarmente (09) cadastros que são prioritários e se enquadram nos dois critérios que são: renda perca pita e mulheres chefe de família, e colocaram mais (09) nove cadastros que ficaram na suplência, que vão ser encaminhados para o Estado fazer análise de todos os documentos e terá que fazer a reformulação de todos os cadastros porque são cadastros antigos e fazer visitas novamente para fazer registros fotográficos, após análise pelo Estado de todos os cadastros se houver alguma pendência eles remetem para o município novamente com a lista de pendência e com prazo para o município regularizar, após regularizar as pendências o município encaminha novamente para o Estado verificar, depois de verificado o Estado faz relatório final e encaminha para o município, assim que o Estado encaminhar o relatório final ao município será submetido ao Conselho da Habitação para depois fazer a divulgação no Diário Oficial do Estado de Mato Groso, após a divulgação o município comunica o Estado para fazer as entregas das casas habitacionais. Nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025-PROGRAMA SER FAMÍLIA

Novo São Joaquim-MT, 30 de abril de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", para reunião ordinária a ser realizada pelo Aplicativo WhatsApp, tendo como pauta:

1 – Apreciação e Aprovação do Pacto "SER Família".

Data: 02 de maio de 2025 (sexta-feira)

Horário: 13h.

Pelo aplicativo de Reuniões GOOLGEL MEET.

Isabella Mendonça Paiva

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA".

ATA Nº002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA".

Aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h, reuniram-se em Assembleia ordinária pelo Aplicativo de Reuniões GOOLGLE MEET os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes membros: ISABELLA MENDONÇA PAIVA, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, BRYTHENER PEREIRA DE LIMA, RENATA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA, DIONE OLIVEIRA AIER (Técnico de Referência do CRAS e Assistente Social, VIVIANE LEAL SANTOS (Técnica de Equipe de Referência do CRAS e Assistente Social). A Presidente do Comitê a Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA, iniciou a reunião cumprimentando a todos e dando boas vindas, em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) - Apreciação do Pacto "SER FAMÍLIA".** Fez uma breve explanação sobre referido Pacto, fala que o Programa SER Família tem o objetivo de combater

a extrema pobreza e promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida das famílias beneficiárias, atende grupos específicos e também famílias em situação de vulnerabilidade social, tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem com inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade. Na sequência a Técnica de Equipe de Referência do CRAS e Assistente Social Sr.ª VIVIANE LEAL SANTOS, disponibilizou no grupo de WhatsApp o Pacto Ser Família para leitura e apreciação dos conselheiros, em seguida fez a leitura e explanou, fala que o município foi contemplado inicialmente com 269 cartões do Programa SER Família, e atualmente possui **200** benefícios ativos, sendo: **95** - SER Família; **67** - SER Criança; **12** - SER idoso; **06** - SER Inclusivo e **20** – SER Indígena; fala das Ações, Metas, Monitoramento e Avaliação, é utilizado as informações do Cadastro Único para Programas Sociais onde é verificado se o cadastro se encontra atualizado e dentro do critério da renda per capita exigida pelo Programa que é de R$105,00 (cento e cinco reais) por pessoa. Caso seja identificado renda superior, solicita consulta de renda no relatório do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, constatando-se a existência da mesma, comunica-se a equipe da SAPPEAF, solicitando o desligamento do beneficiário do referido programa. Após apreciação e análise foi colocado em votação e os membros do comitê analisaram e concordaram, não tendo nenhuma manifestação em contrário votaram favoráveis, e aprovaram por unanimidade. Por fim a presidente agradeceu a todos os membros do Comitê Gestor Municipal e encerra a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos membros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/COMITÊ GESTOR "SER FAMÍLIA" Nº002/2025.

RESOLUÇÃO/Comitê Gestor "SER Família" Nº002/2025.

"Dispõe sobre a Aprovação do Pacto SER Família, do Município de Novo São Joaquim – MT".

O "**Programa SER Família",** criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Novo São Joaquim - MT criado pela Portaria nº064/2023 de 27/02/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Gestor do Programa SER Família, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2025, conforme Ata nº002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o Pacto SER Família do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - O Programa SER Família tem o objetivo de combater a extrema pobreza e promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida das famílias beneficiárias, além de possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar a proteção social. A iniciativa consiste na distribuição de cartões que atende grupos específicos e também famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – O Programa SER Família atende famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R$ 105,00 (cento e cinco reais), por pessoa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT, 02 de maio de 2025.

Isabella Mendonça Paiva

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno e Médio Porte,** em atendimento das demandas das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 20/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 05 de maio de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 366 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 366 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR, Matrícula 1794, ocupante do Cargo Efetivo de "ENFERMEIRO PADRÃO", lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	05/05/2025 À 03/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 367 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 367 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA ERINEUDA DA SILVA LIMA, Matrícula 1830, ocupante do Cargo Efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	12/05/2025 À 10/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 368 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 368 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GESSI MARA BUDNY DA SILVA**, Matrícula 1940, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	05/05/2025 À 19/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 369 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 369 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VIVIANE FASSICOLO DURÃO**, Matrícula 131, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria Municipal de Administração conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2017	05/05/2025 À 03/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PARECER CONCLUSIVO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER CONCLUSIVO DE ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias com organização da sociedade civil e CMDCA, em reunião na data de 30/04/2025 e ata nº 01/2025, nomeada através da Portaria nº 364 de 28 de abril de 2025, vem através deste, emitir o parecer referente a prestação de contas das seguintes entidades;

OSC PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
NOME DO PROJETO	ALEGRIA E SAUDE NA ESCOLA
CNPJ	37.500.857/0001-80
OBJETO	CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIOLOGA, PSICOLOGA, PEDAGOGO E C GASTOS REFERENTES AO BOM DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
VALOR	57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
TIPO DE PACERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, SMTAS/CMDCA

OSC PROPONENTE	ADESP-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANATINGA
NOME DO PROJETO	ATLETISMO OLIMPICO E PARALIMPICO
CNPJ	24.872.816/0001-73
OBJETO	PROMOVER A PRATICA DE ESPORTES E A INCLUSAO
VALOR	145.650,00(cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
TIPO DE PACERIA	TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2024/SMTAS/CMDCA

OSC PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO
NOME DO PROJETO	APRENDIZES DO BEM
CNPJ	07.750.004/0001-36
OBJETO	MINISTRAR AULAS DE APOIO PEDAGOGICO NO CONTRATURNO
VALOR	31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais)
TIPO DE PACERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2024/SMTAS/CMDCA

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo estabelecido nos termos de colaboração. Com base no relatório de execução do objeto apresentado em confrontação com o pactuado no plano de trabalho, bem como os termos de colaboração; TERMO DE COLABORAÇAO Nº 001/2024/SMTAS/CMDCA -TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, SMTAS/CMDCA e TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2024/SMTAS/CMDCA, conclui se que os objetivos foram integralmente atingidos, visto que as entidades utilizaram os recursos nas atividades sociais propostas.

Em analise do plano de trabalho, do termo de colaboração e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no termo.

Em relação as contas de despejas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, por conseguinte regulares com a aplicação no objeto da parceria.

Conclui-se pela aprovação da execução financeira da parceria

Paranatinga/MT, 30/04/2025

Valquiria Rodrigues de Almeida

Elizangela Aparecida de Souza

Michael de Souza Alves Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 374/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 374/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **CRISIENE FASSICOLO**, portador (a) do RG N° 010.954.351-32 SSP/MT, CPF N° 010.954.351-32 para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 369/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 369/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **JAMILLA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG N°2104573-9 SSP/MT, CPF N°038.293.341-92 para desempenhar o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com regime de 30:00 (trinta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 372/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 372/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **RECREADOR,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG N°2424432-5 SESP/MT, CPF N° 047.996.101-80 para desempenhar o Cargo de **RECREADOR**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 370/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 370/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **RECREADOR,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO**, portador (a) do RG N°1725309-8 SESP/MT, CPF N° 017.980.541-08 para desempenhar o Cargo de **RECREADOR**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 371/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 371/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **RECREADOR,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG N°2212741-0 SSP/MT, CPF N° 040.729.581-07 para desempenhar o Cargo de **RECREADOR**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **CRISIENE FASSICOLO**, portador (a) do RG n°010.954.351-32 SSP/MT e do CPF n°010.954.351-32, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 374/2025 de 05 de maio de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

CRISIENE FASSICOLO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JAMILLA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n°2104573-9 SSP/MT e do CPF n°038.293.341-92, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **FISIOTERAPEUTA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 369/2025 de 05 de maio de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

JAMILLA PEREIRA DA SILVA
FISIOTERAPEUTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT,05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n°2424432-5 SESP/MT e do CPF n°047.996.101-80, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECREADOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°372/2025 de 05 maio de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

AGDA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECREADOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO**, portador (a) do RG n°1725309-8 SESP/MT e do CPF n°017.980.541-08, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECREADOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°370/2025 de 05 maio de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO

RECREADOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n°2212741-0 SSP/MT e do CPF n°040.729.581-07, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECREADOR** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°371/2025 de 05 maio de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

RECREADOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **LARISSA DE SOUZA MONTEIRO**, portador (a) do RG n°3240668-1 SESP/MT e do CPF n° 062.981.631-07, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°373/2025 de 05 maio de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LARISSA DE SOUZA MONTEIRO

RECEPCIONISTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH

PORTARIA Nº 373/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 373/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **RECEPCIONISTA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **LARISSA DE SOUZA MONTEIRO**, portador (a) do RG N°3240668-1 SESP/MT, CPF N° 062.981.631-07 para desempenhar o Cargo de **RECEPCIONISTA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI N. º 2905/2025.

LEI N. º 2905/2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADES EXCEPCIONAIS OU TEMPORÁRIAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias das seguintes Secretarias Municipais: administração, agricultura, assistência social, educação, cultura e turismo, obras e serviços urbanos, transportes, meio ambiente, saúde, habitação e regularização fundiária do Município de Paranatinga-MT.

Art 2º- As contratações de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 01(um) ano e prorrogável por mais 01(um) ano conforme as necessidades das secretarias, com dotação específica.

Art. 3º- É defeso o desvio de função de pessoa contratada, devendo-se observar a regra do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ineficácia do contrato e a responsabilização do Gestor Público.

Art. 4º- Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento das seguintes secretarias municipais: administração, agricultura, assistência social, educação, cultura e turismo, obras e serviços urbanos, transportes, meio ambiente, saúde, habitação e regularização fundiária do Município de Paranatinga-MT.

Art. 5º - As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata esta Lei serão precedidas de acordo com a Lei Municipal nº 106/2005.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita, prova de título e prova prática quando for o caso.

Art. 7º - O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Simplificado, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 8º - A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural das seguintes secretarias municipais: administração, agricultura, assistência social, educação, cultura e turismo, obras e serviços urbanos, transportes, meio ambiente, saúde, habitação e regularização fundiária, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

Parágrafo Único - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 9º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º – Incumbe ao Poder Executivo estabelecer no processo seletivo simplificado a isenção dos desempregados e doadores de sangue, bem como a inserção dos portadores de necessidades especiais – PNE, devendo ser reservado 10% (dez por cento) das vagas, àqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 e Lei Estadual nº 114/2002.

§ 2º – A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

§ 3º – Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 10º - O prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2906/2025

LEI Nº 2906/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 16 – Habitação.

Sub Função: 482 – Habitação Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 – Construção de conjunto habitacional com 30 casas no Município.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.931.370,75

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.030.217,50

----------To-
tal.....R$ 3.961.588,25

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 073-2023 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit/Excesso de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.931.370,75

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.030.217,50

TOTAL DO SUPERAVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 3.961.588,25

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2907/2025

LEI Nº 2907/2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 16 – Habitação.

Sub Função: 482 – Habitação Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 – Construção de conjunto habitacional com 30 casas no Município.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.931.370,75

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.030.217,50

----------Total.....R$ 3.961.588,25

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 073-2023 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit/Excesso de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.931.370,75

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.030.217,50

TOTAL DO SUPERAVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 3.961.588,25

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2908/2025

LEI Nº 2908/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 16 – Habitação.

Sub Função: 482 – Habitação Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 – Construção de conjunto habitacional com 30 casas no Município.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.931.370,75

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.030.217,50

----------Total.....R$

3.961.588,25

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 073-2023 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit/Excesso de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.931.370,75

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.030.217,50

TOTAL DO SUPERAVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 3.961.588,25

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2909/2025.

LEI Nº 2909/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1308 – Aquisição de Um Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1601.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 611.000,00

Total.....R$ 611.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Proposta de Equipamento nº 12031426000124002/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1601.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 611.000,00

Total do Excesso.....R$ 611.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2910/2025.

LEI Nº 2910/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1308 – Aquisição de Um Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1601.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 611.000,00

Total.....R$ 611.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Proposta de Equipamento nº 12031426000124002/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1601.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 611.000,00

Total do Excesso.....R$ 611.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2911/2025.

LEI Nº 2911/2025.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1308 – Aquisição de Um Micro-ônibus.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1601.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 611.000,00

Total.....R$ 611.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação da Proposta de Equipamento nº 12031426000124002/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1601.3110000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 611.000,00

Total do Excesso.....R$ 611.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2912/2025.

LEI Nº 2912/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Programa Imuniza Mais MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 250.428,09

Total.....R$ 250.428,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 250.428,09

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 250.428,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2913/2025.

LEI Nº 2913/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Perma-

nentes p/ o Programa Imuniza Mais MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 250.428,09

Total.....R$ 250.428,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 250.428,09

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 250.428,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2914/2025.

LEI Nº 2914/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1307 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Programa Imuniza Mais MT.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 250.428,09

Total.....R$ 250.428,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 250.428,09

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 250.428,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2915/2025.

LEI Nº 2915/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 133.199,59

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 34.155,00

Total.....R$ 167.354,59

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 133.199,59

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 34.155,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 167.354,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2916/2025.

LEI Nº 2916/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 133.199,59

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 34.155,00

Total.....R$ 167.354,59

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 133.199,59

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 34.155,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 167.354,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2917/2025.

LEI Nº 2917/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1306 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 133.199,59

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 34.155,00

Total.....R$ 167.354,59

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta

nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 133.199,59

Fonte: 2.500.1002.00 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 34.155,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 167.354,59

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2918/2025.

LEI Nº 2918/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1300 – Custeio da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade I.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 51.247,06

Total.....R$ 51.247,06

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 51.247,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 51.247,06

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2919/2025.

LEI Nº 2919/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1300 – Custeio da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade I.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 51.247,06

Total.....R$ 51.247,06

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 51.247,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 51.247,06

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2920/2025

LEI Nº 2920/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1300 – Custeio da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade I.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 51.247,06

Total.....R$ 51.247,06

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 51.247,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 51.247,06

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2921/2025.

LEI Nº 2921/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade I - Emenda Parlamentar Estadual.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 150.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2922/2025.

LEI Nº 2922/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade I - Emenda Parlamentar Estadual.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 150.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2923/2025.

LEI Nº 2923/2025.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1299 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade I - Emenda Parlamentar Estadual.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 150.000,00

Total.....R$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 150.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2924/2025.

LEI Nº 2924/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1301 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 470.987,05

Total.....R$ 470.987,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 470.987,05

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 470.987,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2925/2025.

LEI Nº 2925/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1301 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 470.987,05

Total.....R$ 470.987,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 470.987,05

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 470.987,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2926/2025.

LEI Nº 2926/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1301 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 470.987,05

Total.....R$ 470.987,05

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 470.987,05

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 470.987,05

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2927/2025.

LEI Nº 2927/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1302 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade III.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 615.624,82

Total.....R$ 615.624,82

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 615.624,82

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 615.624,82

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2928/2025.

LEI Nº 2928/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1302 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade III.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 615.624,82

Total.....R$ 615.624,82

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 615.624,82

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 615.624,82

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato

Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2929/2025.

LEI Nº 2929/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1302 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade III.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 615.624,82

Total.....R$ 615.624,82

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 615.624,82

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 615.624,82.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2930/2025.

LEI Nº 2930/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1303 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade IV.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

Total.....R$ 19.866,49

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 19.866,49

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2931/2025.

LEI Nº 2931/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1303 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade IV.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

Total.....R$ 19.866,49

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 19.866,49

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2932/2025.

LEI Nº 2932/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1303 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade IV.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

Total.....R$ 19.866,49

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 19.866,49

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 19.866,49

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2933/2025.

LEI Nº 2933/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº

4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1304 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade V – Emenda Parlamentar nº 211/2024.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 370.000,00

Total.....R$ 370.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 370.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 370.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2934/2025.

LEI Nº 2934/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1304 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade V – Emenda Parlamentar nº 211/2024.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 370.000,00

Total.....R$ 370.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 370.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 370.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2935/2025.

LEI Nº 2935/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1304 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade V – Emenda Parlamentar nº 211/2024.

Natureza de Despesa.:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 370.000,00

Total.....R$ 370.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 370.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 370.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2936/2025.

LEI Nº 2936/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1310 – Aquisição de Instrumentos para Banda Musical.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 100.000,00

4490.5.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.399.93

----------To-tal.....R$ 107.399,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Anexo nº 1171-2024 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 100.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.399,93

TOTAL DO SUPERAVIT.....R$ 107.399,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2937/2025.

LEI Nº 2937/2025.

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1310 – Aquisição de Instrumentos para Banda Musical.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 100.000,00

4490.5.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.399.93

----------To-tal.....R$ 107.399,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Anexo nº 1171-2024 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 100.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.399,93

TOTAL DO SUPERAVIT.....R$ 107.399,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 2938/2025.

LEI Nº 2938/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1310 – Aquisição de Instrumentos para Banda Musical.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 100.000,00

4490.5.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.399.93

----------Total.....R$ 107.399,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior na fonte de Convenio, com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Anexo nº 1171-2024 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 100.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.399,93

TOTAL DO SUPERAVIT.....R$ 107.399,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 06.059.615/0001-70.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025	**DATA: 02/05/2025**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística Jammil e Uma Noites para apresentação na 26º Mika Preta, na data de 11/05/2025, em apresentação de no mínimo 1h40min, conforme art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.	

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 24/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Pedra Preta MT, 05 de maio de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

(Portaria nº 245/2023)

Agente de Contratação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 10.226.940/0001-57.*	
MODALIDADE *PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023*	DATA: 29/04/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N° 003/2025, tendo como objeto a Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 034 – MATERIAL DE COMSUMO	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 24/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Pedra Preta MT, 05 de maio de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

(Portaria nº 245/2023)

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 24/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para construção e fornecimento de mão de obra especializada para Construção de Cobertura de Entrada das Escolas e Creches no Município de Pedra Preta MT.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Pedra Preta MT, 05 de maio de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA
(Portaria nº 245/2023)
Agente de Contratação

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EMPRESA GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 31.273.660/0001-70.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025	**DATA: 02/05/2025**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística Dennis Dj para apresentação na 26º Mika Preta na data de 12/05/2025, em apresentação de no mínimo 1h30min, conforme art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global do presente contrato é de **R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).**	
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.	

DECRETO Nº 107, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5961	Suzana de Jesus Cesar	13/2/2020	Monitora	B/6	C/6

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 108, DE 2025 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO AS EMPRESAS

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Concede Incentivo Econômico as empresas AGROREAL AGROINDUSTRIAL LTDA, INEXA TECNOLOGIA LTDA, SIDNEI SANTANA DE BRITO EIRELI, EURIAS FILHO DE OLIVEIRA SILVA, EIDE ADRIANA MENDES DA SILVA, nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico às empresas relacionadas neste artigo, nos termos da Lei Municipal nº 507/2007 e conforme o Parecer nº 01/2025 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – AGROREAL AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.544.497/0001-91;

II – INEXA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.446.242/0001-50;

III – SIDNEI SANTANA DE BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.199/0001-22;

IV – EURIAS FILHO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.531.318/0001-41;

V – EIDE ADRIANA MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.492.335/0001-00.

Parágrafo único. O incentivo será concedido por meio do fornecimento de materiais para aterro, limpeza e terraplanagem de terrenos, com o objetivo de viabilizar a instalação e/ou o funcionamento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no município de Pedra Preta.

Art. 2º Os serviços a serem executados, assim como o fornecimento de material/aterro, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, observando-se a capacidade de atendimento da referida secretaria.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 109, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 105, DE 28 DE ABRIL DE 2025 QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre retificação Decreto nº 105, de 28 de abril de 2025 que altera a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 105, de 28 de abril de 2025 que altera a composição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica alterado a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, instituído pelo Decreto nº 280 de 26 de outubro de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Juscicréia das Chagas Leite

Membro: Odines Antonio Julio

Membro: Levino José de Oliveira

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 110, DE 2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através do oficio nº 267/2025/Secretaria Municipal de Educação e ofício nº 356/2025/Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Motorista (Vila Garça Branca – região da Serra da Petrovina – Educação), Motorista (Sede – Educação), Motorista (Assentamento Monte Azul/Formosa - Educação), Contínua/Merendeira (EM Durvalina Sousa Silva, Assentamento Monte Azul - Educação), Contínua/Merendeira (EM Ari Griesang – Vila Garça Branca - Educação), Monitor (EM Ari Griesang – Vila Garça Branca - Educação), Professor (EM Ari Griesang – Vila Garça Branca - Educação), Médico Plantonista (Sede), Odontólogo (Sede e Vila Garça Branca) e Auxiliar em saúde bucal (Sede e Vila Garça Branca).

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 111, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de maio de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 111/2025

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - MAIO DE 2025

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR

1	703	Adsônia da Silva Matos	26/05/1998	Aux. Administ.	D/27	D/28
2	13	Antonio Nogueira da Silva	16/05/1995	Motorista	C/26	C/27
3	26	Clarice Salmazio Costa	27/05/1994	Aux. Enfermagem	B/31	B/32
4	1553	Edcleuma da Silva Machado	03/05/2002	Bioquimico/Farmaceutico	B/19	B/20
5	1551	Edilson Peres Gonçalves	02/05/2002	Bombeiro	C/19	C/20
6	704	Eliene Ferreira Leal	26/05/1998	Contínua/Merendeira	E/26	E/27
7	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro	C/23	C/24
8	708	Ivanir Vicente de Lima	26/05/1998	Contínua/Merendeira	C/27	C/28
9	705	Ivonete Antônia da Ferreira	06/05/1998	Contínua/Merendeira	C/27	C/28
10	91	Lazara Borges Mendonça	27/05/1994	Contínua/Merendeira	C/31	C/32
11	4361	Maria Auxiliadora de Rezende	07/05/2012	Motorista	E/13	E/14
12	4683	Marinalva Moraes de Souza	03/05/2013	Ag. de Vigilância	C/12	C/13
13	1550	Nair Fátima de Jesus	02/05/2002	Aux. Enfermagem	A/22	A/23
14	166	Valdirene Maria de Almeida	25/05/1980	Contínua/Merendeira	A/32	A/33
15	6051	Gilberto Batista da Silva	07/05/2020	Agente de Vigilância	C/05	C/06
16	6055	Maria Aparecida da Silva	11/05/2020	Ax. De Serviços Gerais	C/05	C/06
17	6056	Pablo Riet Correa Rivero	11/05/2020	Fiscal de Vigilância Ambiental	C/05	C/06
18	6061	Lenir Dias Moreira	18/05/2020	Continua/Merendeira	A/05	A/06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65, DE 5 DE MAIO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 261/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010420	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	131º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola municipal São Sebastião, considerando a liminar proferida pela Vara única de Pedra Preta, a qual determinou a disponibilização de monitor.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 201, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

DE 30 DE ABRIL DE 2025

Alteração da Portaria nº 201, de 28 de abril de 2025, que altera a composição da comissão de avaliação de imóveis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 201, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Alterar a composição da **comissão de avaliação de imóveis** na área urbana do Município de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 495 de 26 de outubro de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Juscicréia das Chagas Leite

Membro: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Odines Antonio Julio

Membro: Levino José de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 207, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 202, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES DE ITBI

DE 30 DE ABRIL DE 2025

Alteração da Portaria nº 202, de 28 de abril de 2025, que altera a composição da comissão de valores de ITBI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 202, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Altera a composição da **comissão de valores de ITBI**, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT, instituída pela Portaria nº 496 de 26 de outubro de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Juscicréia das Chagas Leite

Membro: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Odines Antonio Julio

Membro: Levino José de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 208, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RENI DIEDRICH HECK.

DE 5 DE MAIO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Reni Diedrich Heck.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2019 à 1/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Reni Diedrich Heck,** lotada na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 3/6/2025** e **30/9/2025 à 28/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 209, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELI APARECIDA SANTOS.

, DE 5 DE MAIO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Sueli Aparecida Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2017 à 1/6/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Sueli Aparecida Santos,** lotada na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 2/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 210, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDNALDO NEPOMUCENA FELIX.

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Ednaldo Nepomucena Felix.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **24/4/2023 à 24/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ednaldo Nepomucena Felix,** lotado na Escola Municipal Ari Griesang, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **30/6/2025 à 29/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 211, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA.

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Cintia Aparecida Bezerra de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/7/2023 à 5/7/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cintia Aparecida Bezerra de Souza ,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante do cargo de Diretor(a) de Unidade Educacional, a serem usufruídas no período de **5/6/2025 à 4/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 212, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SILVANA GUIMARÃES.

DE 5 DE MAIO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Silvana Guimarães.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/6/2024 à 2/6/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Silvana Guimarães,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **3/6/2025 à 2/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 213, DE 2025 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01, DE 2025.

DE 5 DE MAIO DE 2025

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado emergencial nº 01, de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 1/2025, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do servidor Alan Caik Moraes dos Santos:

Alan Caik Moraes dos Santos - Presidente

Luciana Martins Borges da Silva - Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 060/2023**, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 471/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREF. DE PEIXOTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **06/07/2025.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 189.999,99 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de abril de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 061/2023**, objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 531/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS PREF. DE PEIXOTO". SEC. DE EDUCAÇÃO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **06/07/2025**.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 538.740,72 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de abril de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 133/2022**, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º II" da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 133/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/07/2025** e o prazo de execução expirando em **01/06/2025.**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de abril de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 102/2022**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS",** especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º da Lei Federal 8666/1993.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/07/2025.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 418.793,75 (Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, através de seu Agente de Contratação e Membros, designado através do Portaria nº 952/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste aviso indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A licitação será regida pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Decreto nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria.

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hs do dia 06/05/2025 às 23:59hs do dia 09/05/2025.

E-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INSTRUMENTALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS RELACIONADOS A CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Valor máximo estimado da Contratação: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

A Proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente pelo e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**, até a data limite.

O Termo de Referência e a Minuta de Contrato da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos", bem como, através do e-mail. **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de maio de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratações

Port. 952/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025.

NOTIFICAÇÃO nº 002/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

NOTIFICADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, de acordo com o contrato N.º 006/2025, ADESÃO 001/2025, que tem o objeto de Fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE DE NUVEM, DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL constante no expediente administrativo em epígrafe, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, DO ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, e a empresa da AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97, vem por meio desta, **NOTIFICAR a CONTRATADA** nos termos dispostos no referido contrato N.º 006/2025, ADESÃO 001/2025, da **RESCISÃO UNILATERAL,** pelos motivos e razões que seguem:

1. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS:

Desde a adoção do contratado Agili Software Brasil, tem se verificado, conforme relatórios anexos, recorrentes falhas técnicas que comprometem significativamente o funcionamento do uso do sistema, pendencia de atendimento de alguns pré-requisitos que são precedentes de parâmetros.

· **Transição e implantação do sistema:** o atendimento ao Termo de Referência item 13.3.2, tem seu executar de forma falha: Analise do Banco de Dados foi ineficaz, pois mesmo com histórico de outras migrações semelhantes, a empresa não se atentou que deveria solicitar o diretório de publicações, junto ao Backup.

· **Orientação de Implantação:** Foi enviada uma equipe técnica a qual se mostrou desconexa e inexperiente a tratar de solicitações realizadas pelos departamentos e servidores. Uma quantidade de prestadores pequena para demanda de ajustes.

2. PRÉ-REQUITOS NÃO ATENDIDOS

Um sistema de Gestão Pública Municipal robusto e eficiente, que abranja questões jurídicas, administrativas, normas, LGPD, praticidades de uso, segurança de armazenamento e prevenção contra mau uso de informações, diversos pré-requisitos são cruciais, os quais conforme relatos dos servidores que são usuários foram identificados durante os 55 dias de implantação e migração ao AgiliBlue.

· **Minimização de Dados:** Coletar e tratar apenas os dados estritamente necessários para as finalidades específicas. O sistema apresenta informações que deveriam estar inativas ou ocultas pois são informações não necessárias com erros de grafia ou parâmetros duplicados ou informações que não são de uso a determinados processos.

· **Auditoria e Rastreabilidade:** O sistema deve possuir mecanismos robustos de auditoria para rastrear todas as ações realizadas, identificando o usuário, a data, a hora e a operação efetuada. Isso é crucial para fins de transparência e responsabilização. Não foi apresentado ao Setor de Tecnologia da Informação mecanismo que possibilitem tal monitoramento ou rastreabilidade.

· **Integração com Outros Sistemas Governamentais:** Considerar a necessidade de integração com sistemas federais e estaduais (e-Contas, SIOPS, etc.). Já apresenta problemas com certificações, erros em ordem de pagamentos para execução do pagamento dos servidores.

· **Mapeamento de Processos:** Realizar um mapeamento detalhado dos processos administrativos do município que serão suportados pelo sistema. Isso inclui fluxos de trabalho, responsabilidades e pontos de controle. Foi relatado que dificuldade de adaptação do sistema com o fluxo de trabalho adotado pelo processo administrativo do município e que respostas a essas solicitações tem sido vaga ou sem respostas.

· **Gestão de Acessos e Permissões:** Implementar um sistema granular de gestão de acessos, garantindo que cada usuário tenha permissão apenas para as funcionalidades e dados necessários para o seu trabalho. Não houve um treinamento ao setor responsável, nem a criação previa dos perfis de acesso com base na análise do sistema anterior.

· **Gestão Documental Integrada:** O sistema deve permitir o armazenamento, organização e recuperação eficiente de documentos digitais, seguindo as normas de arquivamento e preservação. Publicações que no sistema anterior eram de forma automatizadas, terão que ser muito delas de forma manual.

· **Relatórios e Indicadores de Gestão:** Capacidade de gerar relatórios personalizados e indicadores de desempenho para auxiliar na tomada de decisões e no acompanhamento da gestão. Se existe tal ferramenta não foi apresentada aos gestores ou ao **STI.**

· **Interface Intuitiva e Amigável:** O sistema deve possuir uma interface clara, organizada e de fácil navegação para todos os tipos de usuários, independentemente do seu nível de familiaridade com tecnologia. Algo que infelizmente não apresenta, uma interface de difícil compreensão para o usuário.

· **Treinamento e Suporte:** Prever um programa de treinamento adequado para os usuários e um sistema de suporte técnico eficiente para solucionar dúvidas e problemas. Algo conforme os inúmeros relatos, soluções de prazos longos ou de respostas incertas.

· **Documentação completa:** Disponibilizar manuais de usuário, tutoriais e outros materiais de apoio para facilitar o aprendizado e a utilização do sistema. Não se tem uma plataforma de vídeo-aula ou mecanismo de ensino para uso das ferramentas.

· **Design Responsivo (Opcional, mas recomendado):** Considerar um design que se adapte a diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones) para maior flexibilidade de acesso. O design tem um problema de adaptação as telas e resolução.

· **Monitoramento e Alertas:** Implementar sistemas de monitoramento para identificar atividades suspeitas ou acessos não autorizados. Configurar alertas para eventos críticos. Inativação de usuários por não log por certo período ou bloqueio e envio de notificação ao STI de tentativa de acesso não autorizado.

· **Autenticação Forte:** Utilizar métodos de autenticação robustos, como autenticação de dois fatores (2FA), para proteger as contas de usuário. Algo que não foi identificado para acesso a plataforma.

· **Políticas de Senhas Seguras:** Exigir senhas complexas, com prazos de validade e histórico de alterações. Não possui tal parâmetro.

Pelo exposto: Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO DO CONTRATO, a rescisão do Contrato Adm.. Constata-se que o presente fato violou a cláusula 12.1.1. ; 12.1.1.1. ; 12.1.1.2; 12.1.1.3.; 12.1.1.8. ; 12.1.1.12.:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

12.1.1.1. O não cumprimento de prazos;

12.1.1.2. O cumprimento irregular de prazos;

12.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados;

12.1.1.8. **O cometimento reiterado de faltas na execução**;

12.1.1.12. **Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento**;

Diante do exposto, **FICA A CONTRATADA NOTIFICADA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, OCORRIDA EM 5 DE MAIO DE 2025, E CIENTE DA ABERTURA DE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Ademais, requer-se que seja disponibilizado o backup de todos os processos realizados até o dia 05/05/2025, às 19:00min em um acesso FTP (FileZilla).

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANA VILMA CÂMARA SANTOS

Fiscal do Contrato Administrativo n.006/2025

Portaria 353/2025

BRUNO CENCI SILVA

Procurador do Município

OAB/MT nº 34.562/O

JONAS RACHID MURAD FILHO

Procurador-Geral do Município

OAB/MT 6.105-O

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATADA: **Betunel Industria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 60.546.801/0031-02.

VALOR TOTAL: **R$ 61.620,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

(Processo Administrativo n.º 028/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS FIRMADOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS BEM CIMO NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 09/05/2025, às 15:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 09/05/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 05 de maio de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de contratação

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2025

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 09/05/2025, às 15:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 09/05/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS FIRMADOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS BEM CIMO NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL,** conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, SOBRE OS PROGRAMAS MINHA CASA, MINHA VIDA, MTPAR E SER FAMILIA; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VISANDO OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FIRMADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO AO SNHIS - PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SÓCIAL; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO	MESES	12	3.183,33	38.199,96

		DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				
Valor total R$						38.199,96

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou

mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta,** preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. PARA FINS DE ANÁLISE DA PROPOSTA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO SERVIÇO OU DA ÁREA ESPECIALIZADA NO OBJETO.

4.10. SE A PROPOSTA VENCEDORA FOR DESCLASSIFICADA, SERÁ EXAMINADA A PROPOSTA SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.11 Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)**

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.1.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 05 de maio de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

Agente de contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025- PROCESSO Nº 008/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, CULTURA E TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARÍA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do edital. Ata nº 006/2025, **TEREZA PEREIRA DOS SANTOS,** CNPJ .42.986.692/0001-39, Valor total **R$ 266.938,80** (duzentos sessenta seis mil novecentos trinta oito reais e oitenta centavos. **DATA**. 22/04/2025. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007-008-009-010-011 E 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2025- PROCESSO Nº 009/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E TONERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E ANEXO I-A PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATAS Nº 007/2025, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP, **CNPJ N.** 20.357.366/0001-20, **VALOR TOTAL R$** 628.379,03

ATA Nº 008/2025,LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ sob o número 08.371.036/0001-93, **VALOR TOTAL R$** 114.125,00

ATA Nº 009/2025,GTR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA , CNPJ sob o número 25.046.508/0001-51 , **VALOR TOTAL R$** 114.125,00

ATA Nº 010/2025,LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o número 10.742.589/0001-57, **VALOR TOTAL R$** 3.627,00

ATA Nº 011/2025,G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ sob o número 55.017.923/0001-48, **VALOR TOTAL R$** 10.475,70

ATA Nº 012/2025,N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o número 23.496.174/0001-92, **VALOR TOTAL R$** 9.484,80 .

DATA. 24/04/2025.

VALOR TOTAL DE R$ 877.837,23 .

Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

OFÍCIO Nº 072/GAB/PMPS/2025 – PLANALTO DA SERRA – MT.

OFÍCIO Nº 072/GAB/PMPS/2025 – PLANALTO DA SERRA – MT.

Planalto da Serra/MT, 30 de abril de 2025.

Ao Senhor Delegada da Receita Federal

GELSON JOSÉ SCHWENDLER

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá – MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques,99

Bairro: Centro Político Administrativo, CEP 78.049-937

Telefone: (65) 3911-7235

Cuiabá-MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Planalto da Serra para o ano 2025.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$ 13.202,00	R$ 11.322,00	R$ 7.054,00	R$10.870,00	R$ 7.970,00	R$ 2.560,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento:

NOME: ELLEN NETTO DA SILVA

CPF:123.727.447-80
Engenheira Agrônoma

CREA MT-42804

Descrição simplificada da metodologia:

Este levantamento foi para atender ao dispositivo da Instrução Normativa nº 1877/2019, da RFB, a fim de elaborar propostas de metodologia de apuração do Valor da Terra Nua (VTN) para o cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR).

Período de realização da coleta de dados: ABRIL 2025.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 203/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **BRIGITE PERIRA DE ALMEIDA,** portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Pre-

feitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 05 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 162/GP/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 162/GP/2025 De 05 de Maio de 2025.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/GP/2025

PORTARIA Nº 164/GP/2025 Em 05 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Ualison Magalhães Silva	Fiscal Ambiental	128/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/GP/2025

PORTARIA Nº 165/GP/2025 De 05 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 054, 055 e 056/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Antônia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 054, 055 e 056/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 156/2025 e 158/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/GP/2025

PORTARIA Nº 163/GP/2025 De 05 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre revogação de responsabilidade de servidor como Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar em todos os seus termos a responsabilidade de servidor como Secretário Municipal de Esportes deste Município, constante da Portaria n° 078/GP/2024 de 01/04/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO N° 031/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: AUTONIVEL NA ESTRADA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.969.196/0001-37

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA "DILMAR E DIOGO" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA" NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 90 DIASADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATO Nº 060/2025

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: REINALDO ANTUNES DA SILVA

CNPJ: 30.282.228/0001-82

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.010,38 (DEZOITO MIL DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado do Mato

Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do CRONOGRAMA do Chamamento Público nº. 001/2025, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ponte Branca - MT, em conformidade com o Convênio nº 2302/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ponte Branca/MT.

A alteração se faz necessária para adequar o prazo de análise de documentos e visitas social dos inscritos na Seleção Pública, nos moldes do item 6.1 do Edital.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
25/03/2025	Publicação do Edital
25/03/2025 a 27/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
A partir de 31/03/2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
07/04/2025 a 22/05/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
23/05/2025 a 22/07/2025	Análise das documentações e Vistorias.
04/08/2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
06/08/2025 a 08/08/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
19/08/2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
02/09/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

As datas e períodos estabelecidos neste anexo (CRONOGRAMA) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Ponte Branca - MT.

Caso haja alteração, ela será previamente comunicada por meio de Edital (ou informativo) na página oficial do Município na Internet.

Ficam revogadas as disposições em contrários.

As demais disposições do Edital 001/2025 permanecem

inalteradas.

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, 30 DE ABRIL DE 2025.

NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Referente A Publicação do Dia 5 de maio de 2025 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO CXXXIV | N° 28.981• Pag. 217.
Referente a Publicação do Dia 2 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4727 • Pag. 598.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.021.779 ANNA VIRGINIA DA SILVA
CNPJ: 60.021.779/0001-53
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.772,50 (mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 14,180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGENCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.021.779 ANNA VIRGINIA DA SILVA
CNPJ: 60.021.779/0001-53
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
VIGENCIA: 01/05/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL FLS Nº _____ PONTE BRANCA - MT

ERRATA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Referente A Publicação do Dia 25 de abril de 2025 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO CXXXIV | N° 28.977 • Pag. 198.

Referente a Publicação do Dia 25 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.723 • Pag. 1179.

ONDE SE LÊ:

Processo: 12/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

Reuniram-se na sala do Setor de Licitações a Agente de Contratação Glimara Nogueira Gonçalves, Andrielli do Carmo Moreira e Gildo Vieira Arcanjo membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela portaria de nº. 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, com base nas Leis nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos distribuição de demanda do Credenciamento Nº 02/2025. Foi levado em consideração a ordem de protocolo de cada empresa conforme consta na Ata da Sessão, ficando distribuída da seguinte forma:

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MONITOR EM SALA DE AULA

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
60.021.779 ANNA VIRGINIA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 60.021.779/0001-53	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00

LEIA-SE:

Processo: 12/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - Centro, CEP: 78.610-000
Fone/Fax: (66) 9 9669-8547- E-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com
www.prefeituradepontepranca-mt.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL FLS Nº _____ PONTE BRANCA - MT

Reuniram-se na sala do Setor de Licitações a Agente de Contratação Glimara Nogueira Gonçalves, Andrielli do Carmo Moreira e Gildo Vieira Arcanjo membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela portaria de nº. 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, com base nas Leis nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos distribuição de demanda do Credenciamento Nº 02/2025. Foi levado em consideração a ordem de protocolo de cada empresa conforme consta na Ata da Sessão, ficando distribuída da seguinte forma:

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MONITOR EM SALA DE AULA

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
60.021.779 ANNA VIRGINIA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 60.021.779/0001-53	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00

Ponte Branca - MT, em 05 de Maio de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves
Agente de Contratação

Andrielli do Carmo Moreira
Equipe de Apoio

Gildo Vieira Arcanjo
Equipe de Apoio

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - Centro, CEP: 78.610-000
Fone/Fax: (66) 9 9669-8547- E-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com
www.prefeituradepontepranca-mt.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO N°29/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº. 07, de 04 de Janeiro de 2021 e dá providências.

O Sr. **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I do Decreto nº. 07, de 04 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos, empregos e funções	Valores					
	No Estado		Fora do Estado		Distrito Federal	Viagem com retorno no mesmo dia
	Capital	Interior	Capital	Interior		
Prefeito	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 350,00
Secretários Municipais Assessor Jurídico Controladora Interna Vice-Prefeito	R$ 550,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 200,00
Cargos de Nível Superior	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 150,00
Demais cargos, empregos e funções	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 75,00

Cargos, empregos e funções	Valores	
	Capital	Interior
Médicos em acompanhamento de pacientes	R$ 1.000,00	R$ 800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Branca - MT, 28 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

CLAYTON PARRREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 19/2025

DECRETO N°19, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Revoga o Decreto n. 35/2024 e dá providências".

O Sr. **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 25, de 25 de Abril de 2024, o qual havia suspenso o Programa "Calçada para Todos", autorizado pela Lei Municipal nº. 858/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Branca - MT, 06 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

CLAYTON PARRREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo
Contratante: Município de Ponte Branca – MT
Contratada: MICHELLI JANISCH FURTADO
CNPJ: 35.199.569/0001-02
Data do Aditivo: 29/04/2024
Vigência: 01/05/2025 à 30/12/2025
Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 212/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON APARECIDO PACHECO

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02/05/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Agente De Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCLECIA THOMAS BERTOGNA DE SOUZA

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 10/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICACAO PP 005 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA, CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM FULL-HD. ALÉM DISSO, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS, FILMAGEM, EDIÇÃO DE TODO MATERIAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM CINEGRAFISTA E EDITORES DEDICADOS À REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS VTS (VÍDEOS TELEVISIVOS) EM TEMPO HÁBIL PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TV ABERTA LOCAL, JORNAL IMPRESSO, SITES DE TERCEIROS E PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

J P DOS SANTOS PROMOCAO E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ Sob o n° 58.454.049/0001-02.

Valor total

R$: 870.940,00

(OITOCENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA, CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM FULL-HD. ALÉM DISSO, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS, FILMAGEM, EDIÇÃO DE TODO MATERIAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM CINEGRAFISTA E EDITORES DEDICADOS À REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS VTS (VÍDEOS TELEVISIVOS) EM TEMPO HÁBIL PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TV ABERTA LOCAL, JORNAL IMPRESSO, SITES DE TERCEIROS E PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J P DOS SANTOS PROMOCAO E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ Sob o n° 58.454.049/0001-02.

Valor total

R$: 870.940,00

(OITOCENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ARP 002 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 010/2025

Pregão Presencial Nº 005/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA, CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM FULL-HD. ALÉM DISSO, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS, FILMAGEM, EDIÇÃO DE TODO MATERIAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM CINEGRAFISTA E EDITORES DEDICADOS À REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS VTS (VÍDEOS TELEVISIVOS) EM TEMPO HÁBIL PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TV ABERTA LOCAL, JORNAL IMPRESSO, SITES DE TERCEIROS E PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Ao Décimo terceiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e Cinco, (17/03/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **J P DOS SANTOS PROMOCAO E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA. CNPJ Sob o n° 58.454.049/0001-02.** com sede na **Av Paulista**, nº **1636**, Bairro: **Bela Vista,** Município de São Paulo – SP, neste ato representado pelo senhor Jandeson Perin Dos Santos, portador do RG nº. **04559706107 SSP/MT** e CPF nº. **045.597.061-07**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 010/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 005/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Código	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	310185-1	**Serviço de programa publicitário institucional**: Produção de vídeos e VTs para veiculação em TV aberta, com foco em conteúdo ins-	12	10.000,00	120.000,00

		titucional.			
02	00024917	**Serviço de programa publicitário em rádio**: Inserção de spots de 30 segundos na programação diária de rádio, para divulgação de campanhas.	24	350,00	8.400,00
03	215628-8	**Divulgação de ações governamentais em jornal**: Publicidade das ações do governo em jornais, com foco em transparência e comunicação.	24	3.300,00	79.200,00
04	247634-7	**Anúncio institucional em revista**: Publicidade institucional em revistas, com foco em fortalecimento da imagem.	24	2.000,00	48.000,00
05	396787-5	**Gestão em comunicação - identidade visual e sinalização**: Criação de projetos de identidade visual, sinalização e materiais gráficos.	05	2.500,00	25.000,00
06	215974-0	**Assessoria em marketing**: Consultoria e suporte na área de marketing, com foco em estratégias de comunicação.	12	6.000,00	72.000,00
07	00034064	**Produção de vídeos institucionais**: Desenvolvimento de vídeos institucionais para divulgação de projetos e ações.	06	500,00	3000,00
08	314223-0	**Anúncio institucional em outdoor**: Propaganda em outdoors, com foco em visibilidade e alcance público.	10	2.500,00	25.000,00
09	215633-4	**Divulgação de campanhas em carro de som**: Publicidade de campanhas utilizando carros de som, com foco em áreas específicas.	50	250,00	12.500,00
10	00027472	**Produção de VTs institucionais de 30 segundos**: Criação de vídeos de 30 segundos com trilha sonora e locução para divulgação.	24	500,00	12.000,00
11	00027471	**Produção de VTs institucionais de 60 segundos**: Criação de vídeos de 60 segundos com trilha sonora e locução para campanhas.	12	600,00	7.200,00
12	337707-5	**Transmissão ao vivo via livestream**: Transmissões ao vivo com gravação e captação de áudio, incluindo criação de canal online.	06	1.500,00	9.000,00
13	00027469	**Produção de documentários**: Criação de documentários de até 3 minutos, com trilha sonora e locução, para divulgação institucional.	06	2.500,00	15.000,00
14	00027470	**Produção de banners digitais**: Desenvolvimento de banners para sites e mídias sociais, com foco em engajamento digital.	54	60,00	3.240,00
15	00034063	**Produção de conteúdo para mídias digitais**: Criação de conteúdo para plataformas digitais, como textos, imagens e vídeos.	45	200,00	9.000,00
16	419005-0	**Criação de identidade visual e arte gráfica**: Desenvolvimento de logomarcas, diagramação e serviços gráficos para materiais institucionais.	12	600,00	7.200,00
17	214798-0	**Locação de equipamentos audiovisuais**: Aluguel de equipamentos de TV, incluindo manutenção corretiva.	12	5.000,00	60.000,00
18	348833-0	**Gestão administrativa em Comunicação - suporte técnico**: Contratação de serviços especializados em suporte técnico de gestão e comunicação.	12	6.000,00	72.000,00
19	00028454	**Gestão de social mídia**: Atendimento a todas as demandas relacionadas a mídias sociais, incluindo criação e monitoramento de conteúdo.	12	6.000,00	72.000,00
20	00071821	**Divulgação de atividades**	48	2.900,00	139.200,00

		em sites: Propaganda de atividades em sites institucionais ou parceiros.			
21	216074-9	**Serviço de profissional - Jornalista**: Contratação de serviços de um jornalista para produção de conteúdo e assessoria de imprensa.	12	6.000,00	72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na da Lei federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE		**J P DOS SANTOS PROMOCAO E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA.** CNPJ Sob o n° 58.454.049/0001-02. Janderson Perin dos Santos Detentor da Ata
ANGÉLICA BITTENCOURT CPF 757.118.421-53 Testemunha		**EDER ENIO TUSSET** CPF 042.580.911-03 Testemunha

PORTARIA Nº. 215/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS APARECIDO PACHECO

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/05/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DUCILEIA GOMES DE OLIVEIRA

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1122 **Ducileia Gomes de Oliveira** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 a 16/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIANE EIDT BERTOL

DE: 05 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Claudiane Eidt Bertol,** matrícula n° 389, nomeada no cargo efetivo de Professor, exercendo função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 218/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ZAURI ALVES DE OLIVEIRA

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor Zauri Alves de Oliveira, nomeado no cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de 15/06/2019 a 14/06/2024 para usufruir no mês de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 219/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ALDO ARNALDO MENDES

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie ao servidor Aldo Arnaldo Mendes, matrícula n° 1132, nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 05/03/2019 a 04/03/2024 para usufruir no mês de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2025

DE 29 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.260/2025;

DECRETA

ART. 1º FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), CONFORME AS DOTAÇÕES A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer..... 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer..... 2012

PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná..... 3768

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 15.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme as fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
483	LENICE SILVESTRE LOPES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES
Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA N°. 220/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA BEATRIZ WILKE

De: 05 de maio de 2025

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Beatriz Wilke*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Beatriz Wilke,** matrícula n° 718**,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir nos meses de **Maio de Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 221/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA VÂNIA DOS SANTOS BERNARDES

De: 05 de maio de 2025

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Vânia dos Santos Bernardes*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Vânia dos Santos Bernardes,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **05/05/2020 a 04/05/2025** indenizada nos meses de **Maio de Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 085/2023

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

QUARTO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 – SINFRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua dona alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO 085/2023**, por mais 30 (Trinta) dias .

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, e vigorará da data de **06/05/2025** a **06/06/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa,

com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**		**Bkp Construtora Ltda Epp.** CNPJ n°. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE** **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**		**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 222/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ERICA GONÇALVES DOS SANTOS

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Erica Gonçalves dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Erica Gonçalves dos Santos,** matrícula n° 719, nomeada no cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 06/05/2020 a 05/05/2025 indenizadas nos meses de **Maio de Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 223/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ROMULO ARANTES RAIMUNDO DE SOUZA

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em

Espécie, ao servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza,** nomeado no cargo efetivo de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **04/05/2020 a 03/05/2025** indenizadas nos meses de **Maio/Junho e Julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 224/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Adriana Alves de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Adriana Alves de Oliveira,** matrícula n° 706, nomeada no cargo efetivo de Professor, exercendo função de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 indenizadas nos meses de Maio e Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 225/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA SUÉLYN ELISE EIDT BERTOL

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial em espécie a servidora **Suélyn Elise Eidt Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Suélyn Elise Eidt Bertol,** matrícula n° 694, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para os meses de **Maio. Junho e Julho de 2025**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 226/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA NILDA OLIVEIRA DE SOUZA

De: 05 de maio de 2025

*"Concede Licença Especial a servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Nilda Oliveira de Souza**, matrícula n° 1153, nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 30/04/2019 a 29/04/2024 para usufruir no

mês de **Maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 124/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 026/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 124/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 026/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELISANGELA HAIDI SEIBOTH,** brasileira, portadora do RG nº. 2134792-1 SSP/MT e CPF nº 061.191.601-08, residente e domiciliada na Rua Vitória, Nº 464, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 026/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **05/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Elisangela Haidi Seiboth**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N° 227/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VANEA APARECIDA CUPAIOLI

De: 05 de maio de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Vanea Aparecida Cupaioli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 13/05/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Vanea Aparecida Cupaioli,** matrícula nº 1123, nomeada no cargo de Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS

PORTARIA N° 228/2025

De: 05 de maio de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Jakeline Cris-***

tiane dos Santos e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 10/05/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Jakeline Cristiane dos Santos,** matrícula nº 1979, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 125/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 063/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 125/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 063/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATÁLIA FERNANDA VARINI NAKAO**, brasileira, portadora do RG nº. 55.712.401-3 SSP/SP e CPF nº 444.091.328-81, residente e domiciliada na Av. Mestre Falcão, s/nº, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 063/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **01/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu	**Natália F.V.Nakão**
Contratante	Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO	**ANDREIA FERNANDES VIEIRA**
CPF: 027.108.519-38	CPF: 901.986.389-49

LEI Nº 1.263/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R$ 248.300,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Construção de Um Novo CRAS 2822

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red.321..... R$ 248.300,00

Fonte de Recurso: 1.665.000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social.....
R$ 248.300,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 248.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.263/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R$ 248.300,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Construção de Um Novo CRAS 2822

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red.321..... R$ 248.300,00

Fonte de Recurso: 1.665.000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social.....
R$ 248.300,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 248.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de Maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2025 EXONERA VILMAR CARLETTO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De: 05 de maio de 2025

*"Exonera **Vilmar Carletto** em cargo Comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **Vilmar Carletto** inscrito no CPF 598.701.769-68 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer,** a partir de 05 de Maio de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PORTARIA Nº. 197/2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PORTARIA Nº. 197/2025

ATA DE REUNIÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) reuniram-se na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização criada pela Portaria n°. 197/2025 de 01 de abril de 2025, para continuidade dos trabalhos.

Na oportunidade, depois de discutido, foram feitos os seguintes apontamentos:

1 – Por meio do Ofício n°. 038/2025/SPTI-PG, encaminhado em resposta ao Ofício n°. 001-2025/COMISSÃO-PORTARIA-197/2025, restou-se salientado que o Contrato n°. 189/2022 tem vigência prevista para o dia 01/12/2025.

2 – Outrossim, foi anexado ao processo cópia do Contrato n°. 189/2022 e de seus aditivos, o qual traz expressamente previsto em seu texto que:

"6.1 - A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.

7.2-Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.6 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.12 - A CONTRATADA deverá manter no local o LIVRO DIÁRIO DE OBRA, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei n°. 8.666/93.

16.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.6 - A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) CONTRATADA(s):

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais";

3 - Através do Ofício n°. 038/2025/SPTI-PG, encaminhado em resposta ao Ofício n°. 002-2025/COMISSÃO-PORTARIA-197/2025, foi informado que:

"1. O presente ofício tem por finalidade informar a esta Comissão acerca da execução da obra do Novo Paço Municipal de Porto dos Gaúchos, atualmente sob responsabilidade da empresa Ambiex Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

2. A obra foi iniciada em 06 de abril de 2023, conforme Ordem de Serviço emitida à contratada. Até a presente data, o percentual de execução alcançado é de 46,05%. De acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, a conclusão estava prevista para dezembro de 2024. Contudo, a contratada não apresentou evolução constante no andamento da obra, o que

motivou a emissão de 14 notificações por parte desta Prefeitura, com o objetivo de obter esclarecimentos e exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3. Diante da inércia da empresa em diversos momentos, o Município procedeu à rescisão unilateral do contrato em 18 de julho de 2024, conforme respaldado por decisão judicial e parecer jurídico. Posteriormente, a obra foi retomada oficialmente por meio de Ordem de Retomada dos Serviços, emitida em 31 de outubro de 2024. Entretanto, após a referida retomada, a empresa executou serviços por apenas 15 dias corridos, entre 01 e 15 de dezembro de 2024, sem dar continuidade aos trabalhos desde então. A paralisação foi acompanhada de novas notificações, todas sem retorno, caracterizando o abandono da obra.

4. Em anexo, seguem todas as notificações emitidas desde o início do contrato. Ressalta-se que a empresa respondeu até a 10ª notificação, permanecendo sem manifestação quanto às notificações de números 11, 12 e 13.

5. A empresa apresentou resposta à 14ª notificação extrajudicial, por meio do Ofício n°. 05/2025-Ambiex, datado de 27 de março de 2025, buscou justificar a paralização da obra. No entanto, a justificativa apresentada não se sustenta em elementos concretos, tampouco apresenta previsão para a retomada das atividades. A referida resposta também acompanha este ofício, em anexo.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários".

4 – Diante disso se conclui:

a) Que o contrato se encontra em vigência até o dia 01/12/2025:

b) Que a Contratada está a descumprir as regras previstas nos itens 6.1, 7.2, 7.6 e 7.12 do instrumento contratual;

c) Que à Contratada cabe a aplicação das disposições contidas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.4.1, 16.6, alínea "a" do instrumento contratual, assim como as disposições contidas nos Arts. 77 a 80, da Lei n°. 8.666/93.

5 – Com base no exposto, foram deliberadas e decididas a prática dos seguintes atos:

i) a intimação da Contratada para retomada imediata da obra no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de aplicação das disposições contidas no item 16.6, alínea "a" do Contrato n°. 189/2022, com a rescisão automática do pacto, ante a existência de 14 (catorze) notificações feitas por parte desta Prefeitura;

ii) a citação da Contratada para responder aos termos do processo num prazo de 15 (quinze) dias corridos, mais especificamente quanto ao descumprimento dos itens 6.1, 7.2, 7.6 e 7.12 do instrumento contratual, cientificando-a da possibilidade de aplicação das sanções contratuais e legais.

Após, tragam os autos para nova deliberação.

Nada mais havendo a delibera, encerras a presente ata, que vai assinada por todos os seus membros.

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

BELONI SEVERINO CAMPINAS

Secretária da Comissão

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Membro da Comissão

PORTARIA Nº 230/2025 EXONERA FRANCIELI SANTONI EM CARGO COMISSIONADO

De: 05 de maio de 2025

*"Exonera **Francieli Santoni** em cargo Comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Francieli Santoni** inscrita no CPF nº 056.253.101-73 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Economia Criativa,** a partir de 05 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2025 EXONERA ELCIO MARCOS HAGA DE CARGO COMISSIONADO

De: 05 de maio de 2025

*"Exonera **Elcio Marcos Haga** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **Elcio Marcos Haga** inscrito no CPF nº. 084.701.818-07 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cultura**, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 003-2025/COMISSÃO-PORTARIA-197/2025

OFÍCIO Nº 003-2025/COMISSÃO-PORTARIA-197/2025

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de maio de 2025

À

Ambiex Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Assunto: *Intimação para retomada de obra e citação para apresentação de defesa no Processo Administrativo de Responsabilização – Contrato n°. 189/2022*

Senhores,

A Comissão designada pela Portaria nº 197/2025, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fundamento no item 5 da ata de reunião datada de 29 de abril de 2025, **INTIMAR** essa empresa Ambiex Indústria, Comércio e Serviços Ltda. a promover a retomada imediata da obra do Novo Paço Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento deste, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto no item 16.6, alínea "a" do Contrato nº. 189/2022, em razão do reiterado descumprimento das obrigações contratuais, **mesmo após o envio de 14 (quatorze) notificações formais**.

Outrossim, fica a empresa **CITADA** para, querendo, apresentar defesa escrita no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento deste, quanto ao descumprimento das cláusulas 6.1, 7.2, 7.6 e 7.12 do contrato em referência, sendo cientificada da possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.6 do instrumento contratual, bem como nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Ressaltamos que todas as notificações mencionadas foram regularmente encaminhadas e recebidas por esta empresa, conforme registros constantes nos autos do processo. Os documentos que embasam esta decisão, incluindo tais notificações e demais elementos comprobatórios, permanecem disponíveis para consulta e cópia, mediante solicitação formal.

Atenciosamente,

_____

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

Portaria 197/2025 de 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

DECRETO N.º 29, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE: PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2025".

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei n.º 965, de 25 de abril de 2025.

Considerando o art. 3º da Lei Complementar n.º 138/2023, de 18 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 05 de maio de 2025 como data inicial para obter os benefícios de acordo com a Lei nº 965 de 25 de abril de 2025.

Art. 2° O prazo para obtenção dos benefícios será até a data de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 30 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE

CURSO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 090, de 06 de outubro de 2015, em seus artigos 7º e 8º, estabelece a concessão de gratificação aos servidores públicos municipais que concluírem curso superior e especialização, respectivamente, no percentual de 10% sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que a gratificação prevista para a conclusão de curso superior e de especialização tem como objetivo incentivar a qualificação dos servidores, aprimoramento do desempenho das funções públicas e a qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 090/2015, em seus dispositivos, não estabelece um procedimento claro para a verificação da relação entre o conteúdo dos cursos e as atribuições dos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de avaliação da compatibilidade do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, para garantir que a qualificação contribua de fato para o aprimoramento do serviço público;

CONSIDERANDO a importância de uma Comissão de Avaliação imparcial e qualificada para avaliar a relação dos cursos com as funções do cargo, assegurando a eficácia das políticas de valorização do servidor público;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica, responsável por analisar e avaliar a compatibilidade dos cursos superiores e de especialização com as atribuições dos cargos ocupados pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os seguintes cargos ou funções:

I. KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO – Mat. 10.151, que presidirá a Comissão;

II. LUIZ HENRIQUE RAUBER – Mat. 11.274;

III. THIAGO DA SILVA AGUILAR – Mat. 13.334.

§ 1º. A Comissão terá a competência para:

I. Analisar a documentação apresentada pelo servidor, incluindo o histórico escolar, certificado de conclusão e programas dos cursos realizados;

II. Avaliar a compatibilidade do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor;

III. Emitir parecer conclusivo sobre a relação do curso com as funções desempenhadas pelo servidor e encaminhar para decisão final.

§ 2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE

Art. 3º. Para fins de concessão da gratificação prevista nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 090/2015, a Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica deverá observar os seguintes critérios:

I. Critérios Objetivos:

a) Carga horária mínima:

· Cursos de graduação: mínimo de 2.400 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007;

· Cursos de especialização: mínimo de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

b) Reconhecimento do Curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão competente;

II. Critérios Subjetivos:

a) Adequação do conteúdo programático do curso às atribuições do cargo ocupado pelo servidor;

b) Relevância do curso para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo servidor;

c) Atualidade e profundidade do conteúdo abordado no curso.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar informações adicionais à instituição de ensino sobre o curso, caso necessário, para subsidiar sua avaliação.

§ 2º. A decisão da Comissão será fundamentada e deverá ser encaminhada ao órgão competente para a concessão da gratificação.

CAPÍTULO III – DO PROTOCOLO E DO PROCESSO

Art. 4º. O servidor interessado na concessão da gratificação deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos:

I. Cópia autenticada do diploma ou certificado equivalente;

II. Histórico escolar autenticado fornecido pela instituição de ensino, que comprove a carga horária e o conteúdo programático do curso realizado.

§ 1º. O protocolo será realizado por meio de requerimento formal, no qual o servidor deverá anexar os documentos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Após o protocolo, o Departamento de Recursos Humanos submeterá os documentos à Comissão de Avaliação de Qualificação Acadêmica,

que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir parecer conclusivo sobre a compatibilidade do curso com as atribuições do cargo.

Art. 6º. O parecer emitido pela Comissão será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para análise e deferimento da solicitação. O deferimento se dará mediante ato próprio do Prefeito Municipal, que formalizará a concessão da gratificação.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 30 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 38/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 38/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa LR TUR - CNPJ: 11.606.855/0001-87, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 72/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 12 de abril de 2025 até 12 de abril 2026.**

Porto Esperidião- MT, 12 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 43/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 43/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 43/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA.** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 09 de maio de 2025 até 09 de maio de 2026.**

Porto Esperidião- MT, 05 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO 31/2025

Contrato nº: 31/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: Atacadão da Madeira e Transporte LTDA, CNPJ 27.724.563/0001-89

Objeto: Adesão a Ata para futura e eventual aquisição de produtos florestais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião-MT.

Valor Total do Contrato: R$ 3.064.000,00 (três milhões e sessenta e quatro mil reais).

Vigência: 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

Fiscal de Contrato: Josué de Miranda matricula 39, CPF nº 891.***.***.20.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 19/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 19/2023

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 19/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 06 de abril de 2025 até 06 de abril de 2026.**

Porto Esperidião- MT, 04 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 004/2025

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024, realizada em 05 de fevereiro de 2025, por meio do Edital Complementar nº 008/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda existente;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida constante no item "2", ao **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da publicação deste edital, no horário das **07h às 13h**.

1.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme ordem de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Registro Geral - RG (fotocópia);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);

d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP/NIS (fotocópia);

e) Título Eleitoral (fotocópia);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for motorista ou quando o cargo exigir) (fotocópia);

g) Certificado de Reservista (somente para homens) (fotocópia);

h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (fotocópia);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, com emissão não superior a 30 dias: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral;

j) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:

Link (Estadual): https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/

emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=899773

Link (Federal): https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

k) Certidão de Débitos Municipais, com emissão não superior a 30 dias: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf;

l) Declaração de Bens (solicitar no RH);

m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);

n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);

o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);

p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);

q) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);

r) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);

s) RG e CPF do cônjuge;

t) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes;

u) Conta-salário no Banco SICREDI (caso não tenha, solicitar Declaração no RH para abertura);

Parágrafo único. Além dos documentos acima listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a formalização da contratação, de acordo com a legislação vigente e as normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

3.2 Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 05 de maio de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

O.C.	NOME	CPF
34º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	027******39
35º	ISABELA APARECIDA MENEZES	039******19
36º	GISLAINE PENHA SALVATERRA	038******60
37º	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	046******13

CARGO – VIGIA

O.C.	NOME	CPF
9º	DEILA POICHIÉ BARGA	095******29

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO NEXIGIBILIDADE 04/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2025

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "DUPLA MAX E LUAN", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA: M&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:26.492.162/0001-88

VALOR TOTAL DE: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Esperidião-MT, 05 de Maio de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2025

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 05/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA COLO DE DEUS", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUSE SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ: 23.352.122/0001-42

VALOR TOTAL DE: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Esperidião-MT, 05 de Maio de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PRE-

FEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06/2025
A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 06/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.
EM FAVOR DA EMPRESA: ANNY CAROLLINY PRODUÇÕES E VENTOS LTDA CNPJ: 53.495.962/0001-25
VALOR TOTAL DE: 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Porto Esperidião-MT, 05 de Maio de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2025
A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 07/2025. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "DUPLA RICCO & LÉO", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.
EM FAVOR DA EMPRESA: HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA CNPJ: 47.967.202/0001-70
VALOR TOTAL DE: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Porto Esperidião-MT, 05 de Maio de 2025-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 - ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E USADOS EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela – MT.

VALOR R$ 2.078.565,00 dois milhões setenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL DE CONTRATO: Valderis da Silva Borges

INICIO DA VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para Contratação de empresa para a locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa L BRUM DA SILVA LTDA A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.947.845/0001-42, no valor total de R$ 2.078.565,00 dois milhões setenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Porto Estrela - MT, 05 de maio de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **58.017.386 GENIVALDO ALMEIDA ROCHA,** inscrito no CNPJ nº 58.017.386/0001-24, Ocupação: **Limpeza Urbana** Endereço: Rua das Flores, S/N, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 30 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **58.017.386 GENIVALDO ALMEIDA ROCHA**, portador do CNPJ nº. 58.017.386/0001-24

Ocupação: **Limpeza Urbana**,

Contrato: 225-2025

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **58.017.386 GENIVALDO ALMEIDA ROCHA**, portador do CNPJ Nº. 58.017.386/0001-24, Ocupação: **Limpeza Urbana,** Endereço Rua das Flores, S/N, Vila Santa Terezinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 30 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025-(GABARITO DEFINITIVO)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025
(GABARITO DEFINITIVO)

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **GABARITO DEFINITIVO**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

Gabarito Definitivo

Agente Comunitário de saúde

(Nova Poxoréu – São Benedito)

1.	C	11.	D
2.	A	12.	B
3.	B	13.	B
4.	D	14.	C
5.	A	15.	A
6.	D	16.	C
7.	D	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

Agente Comunitário de saúde (PSF 2)

1.	C	11.	D
2.	A	12.	B
3.	B	13.	B
4.	D	14.	C
5.	A	15.	A
6.	D	16.	C
7.	D	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

Arquiteto

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	D	15.	A
6.	C	16.	B
7.	B	17.	C
8.	D	18.	B
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Auxiliar de Dentista

1.	C	11.	B
2.	A	12.	D
3.	B	13.	A
4.	D	14.	B
5.	A	15.	D
6.	D	16.	A
7.	D	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Assistente Social

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	D
5.	D	15.	B
6.	C	16.	A
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

Bibliotecário

1.	C	11.	C

2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	B
5.	D	15.	D
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	B
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

Biomédico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	C
5.	D	15.	B
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	D

Controlador Interno

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	C
5.	D	15.	A
6.	C	16.	D
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Eletricista

1.	C	11.	D
2.	A	12.	A
3.	B	13.	C
4.	D	14.	B
5.	A	15.	A
6.	D	16.	A
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	B

Enfermeiro

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	B
5.	D	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	C

Engenheiro Agrônomo

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	D
5.	D	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	C	20.	D

Engenheiro Civil

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	A
5.	D	15.	B
6.	C	16.	D
7.	B	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Engenheiro Sanitarista

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	A
4.	B	14.	A
5.	D	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Leiturista Cadastrista

1.	C	11.	A
2.	A	12.	D
3.	B	13.	B
4.	D	14.	C
5.	A	15.	A
6.	D	16.	D
7.	D	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	C

Médico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D

3.	D	13.	B
4.	B	14.	B
5.	D	15.	C
6.	C	16.	A
7.	B	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

Mecânico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	B
3.	B	13.	B
4.	D	14.	A
5.	A	15.	D
6.	D	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	B

Motorista Categoria “D” – Zona Rural

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	B

Nutricionista

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	B
5.	D	15.	A
6.	C	16.	C
7.	B	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	A

Odontólogo

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	D	15.	A
6.	C	16.	A
7.	B	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Operador de máquinas: Pá Carregadeira

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Operador de máquinas: Trator de Pneus

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Operador Rolo Compactador

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	B
9.	D
10.	D

Psicólogo – Educacional

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D

5.	D	15.	B
6.	C	16.	D
7.	B	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Psicólogo Clínico

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	B
4.	B	14.	D
5.	D	15.	B
6.	C	16.	D
7.	B	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	A
10.	C	20.	D

Professor Pedagogo – Sede

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	D	13.	C
4.	B	14.	A
5.	D	15.	D
6.	C	16.	B
7.	B	17.	NULO
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	B

Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento

1.	C	11.	A
2.	A	12.	D
3.	B	13.	B
4.	D	14.	D
5.	A	15.	B
6.	D	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

Técnico em Enfermagem – Jarudore

1.	C	11.	A
2.	A	12.	D
3.	B	13.	B
4.	D	14.	D
5.	A	15.	B
6.	D	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	A
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

Vigilante – Sede

1.	B
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	A
7.	D
8.	C
9.	D
10.	A

Professor Leigo para atuar na área Indígena

1.	C	11.	C
2.	A	12.	D
3.	B	13.	C
4.	D	14.	A
5.	A	15.	D
6.	D	16.	B
7.	D	17.	NULO
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	B

Poxoréu, 05 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 23/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **50.258.935 JOSE MARQUES GUSMAO,** inscrito no CNPJ nº 50.258.935/0001-40, Ocupação: **Salva Vidas** Endereço: Rua Bandeirantes, S/N, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **59.444.253 VANA CONCEICAO ALVES,** inscrito no CNPJ nº 59.444.253/0001-05, Ocupação: **Limpeza Predial** Endereço: Rua Sobral Pinto, S/N, Dom José Selva , Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 05 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **50.258.935 JOSE MARQUES GUSMAO**, portador do CNPJ Nº. 50.258.935/0001-40, Ocupação: **Salva Vidas,** Endereço Rua Bandeirantes, S/N, Vila Santa Terezinha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **59.444.253 VANA CONCEICAO ALVES**, portador do CNPJ Nº. 59.444.253/0001-05, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço Rua Sobral Pinto, S/N, Dom Jose Selva, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisi-

ção nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 05 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **50.258.935 JOSE MARQUES GUSMAO**, portador do CNPJ nº. 50.258.935/0001-40

Ocupação: **Salva Vidas**,

Contrato: 226-2025

Valor Global: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Contratado: **59.444.253 VANA CONCEICAO ALVES**, portador do CNPJ nº. 59.444.253/0001-05

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 227-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

5º ADT AO CONTRATO Nº 15/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA RADIO INTERATIVA QUERÊNCIA LTDA, TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DE JINGLE E TRANSMISSÕES AO VIVO DE FORMA DIÁRIA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR o Contrato nº 15/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2025 a 01/05/2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 15.520,45 (quinze mil quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 186.245,40 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03– Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01– Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto Atividade:04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

Reduzido: 34

QUERÊNCIA - MT, 30 DE ABRIL DE 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

8º ADT AO CONTRATO Nº 10/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 08 de março 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 21 (vinte e um) dias, com termo inicial em **25 de abril de 2025** e encerramento em **16 de maio de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **16 de junho de 2025.**

Querência-MT, 25 de abril de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 06 de Março 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para o atendimento das demandas da secretaria municipal de educação. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80579, 80581, 80582, 80583, 80584, 80585, 80586, 80589, 80590, 80591, 80592, 80593, 80595, 80596, 80597, 80599, WPPT CONFECCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 45.438.114/0001-56 no valor de R$ 20.868,50; Itens 80479, 80528, 80530, 80571, 80573, 80574, 80576, 80601, 80608, 80623, 80624, 80625, 80626, 80627, 80629, 80630, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 52.755.750/0001-77 no valor de R$ 11.201,04; Itens 80477, 80482, 80572, 80628, 80631, TREVENZA SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 58.613.526/0001-27 no valor de R$ 6.665,55;

Itens 80475, 80476, 80478, 80480, 80531, 80532, 80533, 80561, 80587, 80605, 80610, 80611, 100 SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 29.761.115/0001-80 no valor de R$ 42.063,55; Itens 80459, 80472, ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA inscrita no CNPJ sob o número 44.879.826/0001-48 no valor de R$ 6.393,30; Itens 80457, 80458, 80460, 80461, 80471, 80473, 80474, 80481, 80562, 80563, 80564, 80565, 80566, 80567, 80568, 80569, 80570, 80575, 80577, 80578, 80600, 80602, 80607, 80612, 80613, 80622, PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 34.386.298/0001-31 no valor de R$ 64.261,90.

QUERÊNCIA - MT, 16 de abril de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 05/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **05.928.523/0001 - 16,** com sede na Rodovia Mario Andrezza,nº 3.397,Setor Mapim, Varzea Grande - MT,CEP 78.143-450, telefone (62) 99262-4924, e-mail: posto.papito@redezmaisz.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS ALVES DE ANDRADE, Gerente, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.332.081 – 01 e RG:4810350**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 05/2024, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 07/05/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Renova-se o saldo original desta ata de registro de preços, voltando ao valor inicial de R$ 338.740,00.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001

	- 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA CNPJ 05.928.523/0001 – 16 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 06/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **15.361.488/0001-50,** com sede na Rua Carlos Luz, n° 947, centro, Araputanga-MT, telefone (65) 99812-1448, e-mail: escrituracao@postobolasete.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ BATITSA SILVÉRIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 551.490.731-72 e RG: 841036**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 06/2024, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30/04/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Renova-se o saldo original desta ata de registro de preços, voltando ao valor inicial de R$ 748.640,00.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0

	- 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA CNPJ 15.361.488/0001-50 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 07/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **00.139.636/0001-19,** com sede na Rua Marques de Pombal, n° 195, Jd Araputanga-MT, telefone (65) 3261-1287, e-mail: escrituracao@postobolasete.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENILSON PIVETA, inscrito(a) no CPF sob o nº 630.207.501-72 e RG: 09531939**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 07/2024, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30/04/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Renova-se o saldo original desta ata de registro de preços, voltando ao valor inicial de R$ 1.102.400,00.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001

	- 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 00.139.636/0001-19 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO FACASSADA PREGÃO ELETÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 03/2025 realizado dia 29/04/2025 as 09:30, horário de Brasília/DF local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, motivo: foi declarado fracassado o aludido pela ausência do Licitante não atender as exigências ao Edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, BEM COMO OUTRAS PRESTAÇÕES CORRELATAS CONSTANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de maio de 2025.

Katia Resende de Oliveira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO-AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: N. 20/2025

ADESÃO : 03/2025

O município de Ribeirão Cascalheira MT, torna público para conhecimentos dos interessados, que resolve revogar o processo licitatório acima. O objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento via web, on-line, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétrico, hidráulico, utensílios. Conforme art. 71, inciso III, da lei 14.133/2021, o qual dispõe que a autoridade superior pode proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável, tornado assim sem efeito o processo por interesse público.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE TORMAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUERIDOS, E RESSALVA, EM TODOS OS CASOS A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Ribeirão Cascalheira/MT, 10 abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N. 03/2025

O município de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 79, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023 , torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pretende realizar a Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada com o objetivo de fornecer materiais para realização de tapa buracos nas vias públicas urbanas do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2025 às 09:00h

Referências de horário: horário de Brasília-DF

Envio da proposta e documentação:.

Deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa emergencial estará disponível no LINK: https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-dispensa/1505-dispensa-de-licitacao-2025

Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico licitacao@ribeirãocascalheira.mt.gov.br, até a data limite no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de maio de 2025.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a realização da eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 650 de 09 de outubro de 2018 e Considerando,

I -Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV - Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V - Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI - Resolucão do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde":

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT;

VIII - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em reunião ordinária n° 369 (trezentos e sessenta e nove) realizada no dia 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Realizar a eleição da composição da mesa diretora para o cargo de presidente e vice presidente do Conselho

Municipal de Saúde - CMS do Município de Ribeirãozinho – MT.

Marandreza Gomes Ribeiro

Presidente do C.M.S - Ribeirãozinho/MT.

Homologada:

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PORTARIA 172/2025

Portaria nº. 172/ GP/2025 **Em, 15 de abril de 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora DELDIMAR RIBEIRO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea "a", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora DELDIMAR RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 954.24216 SSP/MT e CPF 513.764.741-15, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe C, Nível 11, matrícula 31, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2025.04.00000003, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09/04/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 174/2025

Portaria nº. 174/ GP/2025 **Em, 15 de abril de 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 combinado com o Art. 158 da Lei nº 850, 19/02/2024 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVA-*

LIDEZ à servidor **SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 061102 SSP/MT e CPF 201.834.291-68, efetivo no cargo de GUARDA, Classe C, nível 08, matrícula 211, lotado no Gabinete do Prefeito, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2025.04.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 175/2025

Portaria nº.175/ GP/2025 **Em, 15 de abril de 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Servidora efetiva LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 combinado com o Art. 158 da Lei nº 850, 19/02/2024 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* a servidora **LUCIMEIRE SOUSA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5242690 SPTC/GO e CPF 026.995.821-58, efetiva no cargo de GARI, Classe B nível 05, matrícula 643, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2025.04.00000002, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 179/2025

Portaria nº 179/GP/25 **Em, 15 de abril de 2025.**

"Dispõe sobre Férias e Abono de 10 dias de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias à servidora efetiva **TANIA CARRIJO ROLDÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/02/2024 a partir de 05/05/2025, sendo 20 dias e Abono de 10 dias referente ao período aquisitivo 02/01/2023 a 01/02/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 912 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 912 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição do mês da conciliação tributária no âmbito do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Rio Branco/MT, o mês da conciliação tributária, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano, a ser fixado mediante decreto municipal.

Parágrafo único. Poderão ser realizados até 02 (dois) períodos de conciliação em cada ano.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multas e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não nos seguintes percentuais:

I – Pagamento à vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

II – Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

III – Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

IV – Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

V – Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 3º. O prazo para efetivação do parcelamento e para concessão da redução dos encargos de que trata esta lei será fixado por decreto, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o último dia útil do mês da conciliação.

Parágrafo único. Tornarão sem efeito os acordos processados sem que haja o recolhimento da primeira parcela ou parcela única no prazo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§1º. Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias.

§2º. No caso de parcelamento, será requerida a suspensão dos autos do processo até o pagamento integral do débito.

§3º. Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais e honorários advocatícios e de sucumbência.

Art. 5º. O benefício fiscal previsto nesta lei somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com o Setor Tributário e/ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento das parcelas, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retornadas as ações de execução fiscal suspensas.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 911 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 911 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025 Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento na importância de R$ 317.431,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO 06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.0058.2.121 – MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.00 – Aplicações Dire-

tas..... 255.431,00

Fonte 1.759.702 – 100 000 – Fethab

26.782.0100.2.122 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.00 – Aplicações Diretas..... 62.000,00 Fonte 1.759.702 – 100 000 – Fethab

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 910 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 910 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre autorização ao Município de Rio Branco/MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento da Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT autorizado a:

I – Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao protocolo de intenções;

II – Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município de Rio Branco/MT;

III – Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV – Designar representante oficial do Município de Rio Branco/MT para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município de Rio Branco/MT, nos termos do estatuto.

Art. 3º. A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal de Rio Branco/MT poderá adotar todas as medidas necessárias para implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 909 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 909 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025 Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.085.211,23 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO			
02.01 – GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0003.2003 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	78.895,53	1.500.0 110-000

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇAO			
03.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS			
04.122.0003.2016 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO SERVIÇOS GERAIS			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	478.631,97	1.500.0 110-000

0-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.02 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
04.123.0003.2021 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO EXCEC. ORAÇAMENTARIA			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	209.701,80	1.500.0 110-000

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO			
04.121.0003.2025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GAB. SECRETÁRIO DE PLANEJAEMNTO			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	53.744,40	1.500.0 110-000

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
06.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS E VIAÇAO			
15.451.0058.2027 – MANUTENÇAO DEPTO DE OBRAS PUBLICAS E VIAÇÃO			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	892.913,31	1.500.0 110-000

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, DESPORTO E LAZER			
07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0041.2037 – MANUTENÇAO DEPTO COM ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	290.369,97	1.500.1001 110-000

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0020.2055 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF I E II			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	1.252.496,07	1.500.1002 110-000
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	700.000,00	1.600.0 300-000

10.302.0030.2060 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	429.813,81	1.500.1002 110-000
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	200.000,00	1.600.0 300-000

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
09.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0060.2073 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	453.363,03	1.500.1001 110-000

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE			
10.02– DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0048.2080 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso/vínculo
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	45.281,34	1.500.1001 110-000

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 908 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 908 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025 Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer na importância de R$ 718.460,75 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO, DESPORTO E LAZER

07.04 – FUNDEB

12.361.0041.2123 – MUNUTENÇAO DO VAAR – ENSINO FUNAMENTAL

3.1.90.00 – Aplicação Direta..... 202.051,76

3.1.91.00 – Aplicação Direta..... 70.000,00

3.3.90.00 – Aplicação Direta..... 150.000,00

Fonte 1.543.0 – 252.002 – Fundeb VAAR

12.365.0041.2124 – MUNUTENÇAO DO VAAT – EDUCAÇAO INFANTIL

3.1.90.00 – Aplicação Direta..... 101.062,59

3.3.90.00 – Aplicação Direta..... 20.000,00

4.4.90.00 – Aplicação Direta..... 70.000,00

Fonte 1.542.0 – 251.002 – Fundeb VAAT

12.365.0041.2041– MUNUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA (Escola Tempo Integral)

3.3.90.00 – Aplicação Direta..... 84.197,12

4.4.90.00 – Aplicação Direta..... 21.049,28

Fonte 1.569.0 – 200.001 – Escola Tempo Integral

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 907 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 907 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2025 Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.322.489,07 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
06.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS E VIAÇAO			
15.451.0058.1047 – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	145.947,92	2.701.0 100-000

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

07.04 – FUNDEB			
12.365.0041.2049 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.1.90.00.00	Modalidade de Aplicação	100.000,00	2.540.0 270-270
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	49.484,24	2.540.0 270-270

12.361.0041.2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	160.000,00	2.540.0 270-270

12.365.0041.2124 – MANUTENÇAO DO VAAT			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	82.393,61	2.542.0 200-000
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	136.000,00	2.542.0 200-000

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER			
07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO			
12.361.0041.2038 – MANUTENÇAO DO SALÁRIO EDUCAÇAO - QSE			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	100.908,44	2.550.0 200-000
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	20.000,00	2.550.0 200-000

12.306.0041.1093 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇAO ESCOLAR PRE-ESCOLA			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	10.193,05	2.552.0 200-000

12.361.0041.2098 – MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	147,87	2.553.0 200-000
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	32.824,58	2.576.0 200-000

12.365.0041.2041 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRÉ – ESCOLA (escola em tempo integral)			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00	Modalidade de Aplicação	66.882,28	2.569.0 200-000
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	5.974,64	2.569.0 200-000
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	1.287,02	2.571.0 200-000

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER			
07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0046.1202 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO ESTADIO E CAMPOS DE FUTEBOL			
Elemento	Discrição	Valor R$	Fonte de Recurso
4.4.90.00.00	Modalidade de Aplicação	1.410.445,42	2.701.0 100-000

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no art. 1º serão utilizados os recursos definidos pelo **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Superávit Financeiro **R$ R$ 2.322.489,07**

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 878/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover suplementação ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento) do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 020 DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 020 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Institui Comissão para Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no âmbito da administração pública de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 201 e ss, da Lei Municipal nº 668/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT), e

CONSIDERANDO: A possível irregularidade em procedimento administrativo que necessita de apuração quanto à conduta do servidor público A.C.P. e das ex-servidoras K.E.F.C. e M.P. no exercício de sua atuação profissional;

CONSIDERANDO: A decisão proferida nos autos de ação civil pública nº 1000252-70.2025.8.11.0052.

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos praticados pelo servidor A.C.P. e das ex-servidoras K.E.F.C. e M.P., designando, desde já, a Comissão Processante, a qual, será composta por:

I – Monaliza dos Santos Santana – Presidente;

II – Rosilaine Venâncio da Silva – Membro;

III – Rosa Maria de Jesus – Membro.

Art. 2º. A Comissão Processante, para realização dos trabalhos, poderá solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias, cartórios, bancos, e demais orgãos que entender necessário, documentos pertinentes para elucidação dos fatos, podendo aidna inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 183/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia e fornecimento de materiais para manutenção, dos Caminhões Caçambas QBA-6944, RAY5E64, NPN – 7927, Retroescavadeira, Maquina Moto Niveladoras PMR0003, PMR0006 e ZZZ0005, SAVEIRO QBY-7673, Caminhoneta Hilux RRN5B15, Pá Carregadeiras PMR0004, PMR0007 e as Motocicletas NJP-4906, NJP-4926, NJP-4876, RRI3J92 e JZO-6948" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *Cerqueira Refrigerações LTDA, CNPJ: 36.563.285/0001-16, Endereço: Rua Pedro Moreira, nº 09, Quadra 28, Lote 29 Bairro: Primavera, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215340-8	SRV	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - VEICULOS UTILITÁRIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	R$ 25,00	R$ 1.500,00
02	0003978	SRV	80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.	R$ 35,00	R$ 2.800,00
03	215366-1	SRV	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA - ARO 17,5 EM DIANTE.	R$ 115,00	R$ 11.500,00
04	0002859	SRV	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO PALITO - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	R$ 27,00	R$ 1.350,00
05	0003979	SRV	81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	R$ 30,00	R$ 2.430,00
06	0003980	SRV	90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - CAMINHÕES - ARO: 17,5 E 22,5.	R$ 57,00	R$ 5.130,00
07	0002812	SRV	97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 20 - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO: 17,5 EM DIANTE.	R$ 170,00	R$ 16.490,00
08	74267-8	SRV	72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - MOTOCICLETAS.	R$ 25,00	R$ 1.800,00

09	74332-1	SRV	90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - VEICULOS E OU IMPLEMENTOS: ARO 16.	R$ 40,00	R$ 3.600,00
10	221531-4	UND	40	BICO DE PNEU SEM CAMARA - VEICULOS: UTILITARIOS - ARO 13, 14, 15,16 E 17.	R$ 27,00	R$ 1.080,00
11	222136-5	UND	70	BICO DE PNEU SEM CAMARA - VEICULOS: CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.	R$ 35,00	R$ 2.450,00
12	221532-2	UND	90	BICO DE PNEU SEM CAMARA - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA - ARO 17,5 EM DIANTE.	R$ 110,00	R$ 9.900,00
Valor Total						R$ 60.030,00

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 183/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$: 60.030,00 (Sessenta mil e trinta reais)

Rondolândia – MT, 05 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INC. IV, ART. 71 DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 041/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 002/2025 - SRP.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Vinculados."

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL						
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	330709-3	DIARIA	86	**LOCAÇÃO DE TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO **10X10**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	R$ 2.690,00	R$ 231.340,00
Valor total do Lote 01 - Cota Principal						**R$ 231.340,00**

Valor total adjudicado é de R$ 231.340,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).

Rondolândia/MT, 05 de maio de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INC. IV, ART. 71 DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 041/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 002/2025 - SRP.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Vinculados."

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL						
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
02	00072161	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R$ 12.500,00	R$ 175.000,00
03	241452-0	DIARIA	12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM-BEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.		
04	270431-5	DIARIA	12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE **ILUMINAÇÃO PARA GRANDE PORTE:** ILUMI- NAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SE- GURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CON- TRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTA- QUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTA- ÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁ- VEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELAEQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
06	370710-5	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM	R$ 6.100,00	R$ 85.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇOESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.		
16	274689-1	DIARIA	14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.AFLYE PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X, 050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DEDUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMOATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	R$ 10.893,50	R$ 152.509,00
20	216441-8	DIARIA	05	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR,MEDINDO 25M, CONFECCIONADOS EM TUBO PATENTE DE 1,50 POL, COM ASSENTOS MEDINDO 50CM EM CANTONEIRA U DE 2¨ FORRADA EM MADEIRA, COM 06 DEGRAUS E PARAPEITOS NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA COM 1,20M DE ALTURA E CORRIMAO NAS LATERAIS	R$ 16.833,00	R$ 84.165,00
Valor total do Lote 01 – Cota Principal						**R$ 647.074,00**
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006						
05	00070376	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROSDE	R$ 4.499,50	R$ 62.993,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS- SIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILI-DADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMEN-TAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART ME-CÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.		
07	363852-9	DIARIA	90	LOCAÇÃO DE **TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICAEM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO **5X5**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$ 850,00	R$ 76.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

08	00013388	DIAIRA	95	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	R$ 703,00	R$ 66.785,00
09	353627-0	SRV	03	SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFICIO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3” /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4” C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5” CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5”2 30 2”; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODASAS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE;	R$ 18.149,00	R$ 54.447,00

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARÁ DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS); LICENÇA AMBIENTAL – PARA O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS). EXPEDIDA POR ÓRGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTÉCNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.		
10	00074320	DIARIA	10	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTO	R$ 6.358,87	R$ 63.588,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.		
11	324796-1	DIARIA	06	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, GOSPEL COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R$ 6.900,00	R$ 41.400,00
12	00068247	DIARIA	08	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO	R$ 2.100,00	R$ R$ 16.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTORIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRO E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
13	00013367	DIARIA	15	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 3.428,84	R$ 51.432,60
14	00030605	DIARIA	30	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA, CONTENDO: 10 (DEZ) PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (10) PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS).	R$ 1.710,39	R$ 51.311,70
15	250493-6	DIARIA	02	SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO - TRIO ELETRICO COM GERADORE COM POTENCIA DE 40 KVA PA DIANTEIRO, POTENCIA SONORA DE 102 DB, ATIGINDO A DISTANCIA MINIMA DE 250M, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 6.159,79	R$ 12.319,58
17	00028344	DIARIA	75	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS EXTERNOS EM PERÍODO NOTURNO PARA PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE A LEI N°. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, NORMATIVA NBR 14608, E NBR 16877, COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO, PRIMEIROS	R$ 569,50	R$ 42.712,50

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2025/2028

				SOCORROS, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTO, A CONTRATAÇÃO DESSE PROFISSIONAL SE FAZ NECESSÁRIO EM FACE DE OBRIGATORIEDADE EM EVENTOS COM MAIS DE 500 PESSOAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT-BOMBEIRO CIVIL.		
18	337229-4	DIARIA	05	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR	R$ 2.611,00	R$ 13.055,00
19	286044-9	DIARIA	80	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTO	R$ 499,99	R$ 39.999,20
Valor total do Lote 02 – Reservado para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006						**R$ 593.344,28**

Valor total adjudicado é de R$ 1.240.418,28 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Rondolândia/MT, 28 de março de 2025.

José Guedes de Souza
Prefeito

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 041/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial n. 002/2025 - SRP.

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e órgãos vinculados."

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024, Decreto Municipal n. 250/2024, c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

1. O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

2. A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei nº 10.024/2019 quanto pelo Decreto Municipal nº 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 002/2025 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, locução, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e órgãos vinculados".

3. Diante do julgamento do certame (fls. 490/493), onde o "item 01" ficou sob o crivo do recurso administrativo, foi adjudicado e homologado os demais itens através da Homologação Parcial (fls. 536/540), devidamente publicado no JOM-AMM (fls. 541/546), com suas devidas retificações (fls. 573/580).

4. Foi aberto processo administrativo n. 156/2025 para análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Eventual Live Marketing Ltda., onde diante de todos os fatos ocorridos a pregoeira na oportunidade decidiu anular todos os atos praticados pela empresa recorrente na sessão de julgamento do certame em relação ao "item 01", declarando como vencedora a empresa R3W Produções e Eventos Ltda., CNPJ n. 59.***. 194/0001-**, no valor global de R$ 231.340,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais) (fls. 34/35)

5. Posteriormente encaminhados a Autoridade Superior foi proferida a Decisão Administrativa ratificando a decisão da Pregoeira (fls. 36/37).

6. O valor estimado global do item 01, considerando a cesta de preços informado às fls. 86/91, restou fixado em R$ 237.932,76 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), que após negociação da Pregoeira foi consagrada como vencedora a empresa:

a) **R3W Produções e Eventos LTDA,** tendo como proposta vencedora do "item 01" o valor global de **R$: 231.340,00** (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).

7. Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento aa previsões contidas no Decreto Municipal nº 243/2024 o cumprimento de todos os atos inerentes a fase interna e externa do processo.

8. Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

9. Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos.

10. Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

11. A empresa **Eventual Live Marketing Ltda.,** por intermédio de seu representante legal, interpôs recurso da decisão da pregoeira que a inabilitou. Diante de todos os fatos ocorridos a pregoeira na oportunidade decidiu anular todos os atos praticados pela empresa recorrente na sessão de julgamento do certame em relação ao "item 01", declarando como vencedora a empresa R3W Produções e Eventos Ltda., CNPJ n. 59.***. 194/0001-**, no valor global de R$ 231.340,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais) (fls. 34/35).

12. Posteriormente encaminhados a Autoridade Superior foi proferida a Decisão Administrativa ratificando a decisão da Pregoeira (fls. 36/37).

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade de pregão, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação

b) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos, em consonância com o edital.

c) Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município, **confirmo e valido o Termo de Adjudicação** encartado no processo administrativo e **HOMOLOGO o item 01,** com o valor global ofertados no certame Pregão Presencial nº 002/2025 - SRP, para eventual e futura contratação, em favor da empresa licitante:

a) **R3W Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 59.106.194/0001-57**, vencedora dos itens 02 ao 20, com proposta no valor global de R$ 231.340,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).

b) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

c) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgão/Secretariasolicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 05 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

Pregão Presencial Nº. 02/2025- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **R3W Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 59.106.194/0001-57**, instalada e localizada na Av. Santa Cruz, Nº 1134, Bairro: Setor 1 - CEP: 76.937-000, na cidade de Costa Marques/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Leandro de Souza Barros, portador do CPF nº 735.443.372-15 e do RG nº 952678 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 02/2025 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICO, SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇOS DE PALCO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS VINCULADOS.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 02/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 02/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: R3W Produções e Eventos LTDA	
CNPJ Nº: 59.106.194/0001-57	
Endereço: Av. Santa Cruz, Nº 1134, Bairro: Setor 1	
Cidade/Estado: Costa Marques/RO	CEP: 76.937-000
Telefone: (69) 98401-3176	E-mail: r3wproducoeseeventos@gmail.com
Representante Legal: Leandro de Souza Barros	
CPF Nº: 735.443.372-15	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL						
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	330709-3	DIARIA	86	**LOCAÇÃO DE TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO **10X10**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	R$: 2.690,00	R$: 231.340,00
Valor total do Lote 01 – Cota Principal						R$: 231.340,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: 231.340,00 (Duzentos e trinta e um mil trezentos e quarenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 02/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a

ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 02/2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 02/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 02/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 05 de Maio de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

_____

R3W Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 59.106.194/0001-57

Lenadro de Souza Barros - Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____

Gustavo de Souza Cavalcante

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 335/2025

AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO – EDITAL DE CHAMADA N°001/2025, DE REUNIÃO PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2025 AS 09H DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

A Presidente da Comissão vem através deste comunicado, convocar a comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infrações Administrativas cometidas pela contratada empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 17. Nomeada através da Portaria nº 256/GAB/PMR de 22 de Abril de 2025, os presentes membros, para deliberação das seguintes pautas dos referidos contratos: 063/2021, 111/2021, 001/2022, 041/2022 e 099/2021.

1) Levantamento dos serviços dos referidos contratos com fotos e coordenadas;

2) Visita em loco ao endereço da empresa DESTAK;

3) Levantamento de bens da empresa DESTAK (Cartório de Registro e outros necessários);

1° Presidente: Selma de Oliveira Leonel, Matricula n° 006

Membros: Gilberto Aguiar Peixoto, Matricula n°505

Vanderleia da Silva Partelli, Matricula n°280

Rondolândia, 05 de maio de 2025.

Selma de Oliveira Leonel

Matricula n°006

Presidente da Comissão

Portaria n°256/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 126 - 2025

PORTARIA Nº 126/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, O SR. MARIANO BALABAM,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2023, que concedeu readaptação temporária à servidora **NALVA APARECIDA GUIMARÃES**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o desempenho das funções de **Auxiliar de Dentista**, no período de 03 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o novo atestado médico apresentado em 15 de janeiro de 2025, assinado pelo Dr. Joel Marcos Pereira, CRM 4932/MT, que recomenda a manutenção do desvio de função por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir daquela data, em virtude de reações graves de pele causadas por produtos químicos presentes nas atividades típicas de seu cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NALVA APARECIDA GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 310161, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **readaptação temporária para o exercício das funções de Auxiliar de Dentista**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos **a partir de 15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste (MT), 30 de abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Dr. JÚLIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO

Assistente Jurídico do Município

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 128/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Sr. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 68/2023 – EMPRESA: RELUMAT LOCACOES E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.473.983/0001-95 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 05 de maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 130 - 2025

PORTARIA Nº 129/2025

de 05 de Maio de 2025

"Dispõe sobre exoneração e sobre nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **MARIA VITÓRIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO** – para o cargo de Gerente de Departamento de Tesouraria, DAS 04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º. Fica nomeada para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **YORRANE PAULA DE SOUZA** – para o cargo de Gerente de Departamento de Tesouraria, DAS 04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Maio de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

O Município de Rosário Oeste, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria 006/2025, comunica aos interessados nos termos da Lei Federal 14.133/2021 torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CASA TRANSITÓRIA – PEDRO HENRIQUE DE BELÉM COELHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.** Início do Recebimento das Propostas: 05/05/2025 a partir das 10h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 12/05/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 12/05/2025. **Local:** Os documentos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, direcionados a Comissão de Contratação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/.

Rosário Oeste/MT, 05 de maio de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

OBJETO: Contratação direta de profissional do setor artístico, especificamente um **escultor**, para a confecção de uma **escultura** em formato de busto, com aproximadamente 65 cm de altura, do **Sr. Jardir Alves de Souza**, a ser instalada na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA CNPJ: 49.392.660/0001-54

PERÍODO: 16/04/2025 à 16/10/2025.

VALOR: R$ 14.000,00 (catorze mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO N. 053/2025

OBJETO: Contratação direta de profissional do setor artístico, na especialidade de **escultor**, para a criação de uma obra em tamanho heroico — com aproximadamente 2,60 metros de altura — em homenagem ao **Sr. Gilson Machado**. A escultura será instalada no Estádio Municipal Gilson Machado, localizado no município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA CNPJ: 49.392.660/0001-54

PERÍODO: 16/04/2025 à 16/10/2025.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA COM O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06

PERÍODO: 28/04/2025 à 28/04/2026.

VALOR: R$ 15.854,40 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa para **locação de software de gestão em saúde pública, contemplando os módulos de gestão hospitalar, gestão laboratorial e painel de chamada integrado ao e-SUS/PEC**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; d) Processo: nº 028/2025; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.1.600.60; f) Valor: R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais); g) Contratada: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.247.425/0001-16; h) Autorização: em 28/04/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 05/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à futura **aquisição, de forma fracionada, de toner, cartucho, fotocondutor e tinta**. A contratação atenderá às demandas da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT

VENCEDORAS: ALSSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36, H E CELULARES E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 59.476.985/0001-79, J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60, JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88, NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89, NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 e QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.814.669/0001-05

PERÍODO: 28/04/2025 à 28/04/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, na modalidade/objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS, ITENS DIVERSOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, exclusivamente destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal. A presente licitação está fundamentada no Art. 2º, inciso III, Faixa 3, da Lei Municipal nº 753, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal n. 37/2025, bem como na prerrogativa estabelecida pelo art. 47, caput, combinado com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma supletiva, o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 19/05/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.** E também pelo e-mail **licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/ 1200
(dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 05 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.700.000,00	51.289.856,02	16.243.299,52	31,67	16.243.299,52	31,67	35.046.556,50
RECEITAS CORRENTES	37.014.000,00	46.603.856,02	16.243.299,52	34,85	16.243.299,52	34,85	30.360.556,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.993.800,00	1.993.800,00	433.717,41	21,75	433.717,41	21,75	1.560.082,59
Impostos	1.725.800,00	1.725.800,00	388.693,92	22,52	388.693,92	22,52	1.337.106,08
Taxas	268.000,00	268.000,00	45.023,49	16,80	45.023,49	16,80	222.976,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	38.206,07	18,19	38.206,07	18,19	171.793,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	38.206,07	18,19	38.206,07	18,19	171.793,93
RECEITA PATRIMONIAL	355.700,00	355.700,00	158.894,25	44,67	158.894,25	44,67	196.805,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	355.700,00	355.700,00	158.894,25	44,67	158.894,25	44,67	196.805,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.500,00	486.500,00	63.052,81	12,96	63.052,81	12,96	423.447,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	476.500,00	476.500,00	63.052,81	13,23	63.052,81	13,23	413.447,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.944.500,00	43.534.356,02	15.542.032,96	35,70	15.542.032,96	35,70	27.992.323,06
Transferências da União e de suas Entidades	16.103.000,00	16.103.000,00	2.819.293,12	17,51	2.819.293,12	17,51	13.283.706,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.155.000,00	23.744.856,02	12.058.000,85	50,78	12.058.000,85	50,78	11.686.855,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.681.000,00	3.681.000,00	614.738,99	16,70	614.738,99	16,70	3.066.261,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	7.396,02	31,47	7.396,02	31,47	16.103,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	7.396,02	31,47	7.396,02	31,47	16.103,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.686.000,00	4.686.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.686.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.579.000,00	4.579.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.700.000,00	51.289.856,02	16.243.299,52	31,67	16.243.299,52	31,67	35.046.556,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.700.000,00	51.289.856,02	16.243.299,52	31,67	16.243.299,52	31,67	35.046.556,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.700.000,00	51.289.856,02	16.243.299,52	31,67	16.243.299,52	31,67	35.046.556,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	819.040,00			819.040,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		819.040,00			819.040,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.000.000,00	54.408.896,02	20.663.529,86	20.663.529,86	33.745.366,16	13.301.030,28	13.301.030,28	41.107.865,74	12.941.467,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.872.000,00	44.486.076,28	18.143.870,34	18.143.870,34	26.342.205,94	12.807.023,56	12.807.023,56	31.679.052,72	12.447.460,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.758.000,00	16.484.543,33	2.607.392,40	2.607.392,40	13.877.150,93	2.537.823,46	2.537.823,46	13.946.719,87	2.389.800,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	470.000,00	470.000,00	80.000,00	74.301,60	74.301,60	475.698,40	74.301,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.564.000,00	27.451.532,95	15.066.477,94	15.066.477,94	12.385.055,01	10.194.898,50	10.194.898,50	17.256.634,45	9.983.358,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.564.000,00	27.451.532,95	15.066.477,94	15.066.477,94	12.385.055,01	10.194.898,50	10.194.898,50	17.256.634,45	9.983.358,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.678.000,00	9.614.218,00	2.519.659,52	2.519.659,52	7.094.558,48	494.006,72	494.006,72	9.120.211,28	494.006,72	0,00
INVESTIMENTOS	7.578.000,00	8.514.218,00	1.514.098,16	1.514.098,16	7.000.119,84	327.548,10	327.548,10	8.186.669,90	327.548,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.005.561,36	1.005.561,36	94.438,64	166.458,62	166.458,62	933.541,38	166.458,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	308.601,74	0,00	0,00	308.601,74	0,00	0,00	308.601,74	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	54.408.896,02	20.663.529,86	20.663.529,86	33.745.366,16	13.301.030,28	13.301.030,28	41.107.865,74	12.941.467,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	54.408.896,02	20.663.529,86	20.663.529,86	33.745.366,16	13.301.030,28	13.301.030,28	41.107.865,74	12.941.467,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.942.269,24		3.301.832,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	54.408.896,02	20.663.529,86	20.663.529,86		13.301.030,28	16.243.299,52		16.243.299,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	54.408.896,02	20.663.529,86	20.663.529,86	100,00	33.745.366,16	13.301.030,28	13.301.030,28	100,00	41.107.865,74	0,00
Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	462.491,03	462.491,03	2,24	3.837.508,97	287.048,57	287.048,57	2,16	4.012.951,43	0,00
Ação Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	462.491,03	462.491,03	2,24	3.837.508,97	287.048,57	287.048,57	2,16	4.012.951,43	0,00
Administração	5.958.000,00	5.942.000,00	1.734.039,37	1.734.039,37	8,39	4.207.960,63	763.753,14	763.753,14	5,74	5.178.246,86	0,00
Administração Financeira	1.265.000,00	1.260.000,00	481.713,21	481.713,21	2,33	778.286,79	255.597,54	255.597,54	1,92	1.004.402,46	0,00
Administração Geral	4.693.000,00	4.682.000,00	1.252.326,16	1.252.326,16	6,06	3.429.673,84	508.155,60	508.155,60	3,82	4.173.844,40	0,00
Assistência Social	2.413.000,00	2.413.000,00	376.600,76	376.600,76	1,82	2.036.399,24	283.172,97	283.172,97	2,13	2.129.827,03	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.398.000,00	2.398.000,00	376.600,76	376.600,76	1,82	2.021.399,24	283.172,97	283.172,97	2,13	2.114.827,03	0,00
Saúde	8.547.000,00	18.136.856,02	11.782.707,79	11.782.707,79	57,02	6.354.148,23	9.537.234,95	9.537.234,95	71,70	8.599.621,07	0,00
Atenção Básica	3.467.000,00	3.293.607,33	687.223,17	687.223,17	3,33	2.606.384,16	385.814,59	385.814,59	2,90	2.907.792,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.031.000,00	13.762.892,02	10.916.664,12	10.916.664,12	52,83	2.846.227,90	9.046.424,91	9.046.424,91	68,01	4.716.467,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	148.000,00	179.356,67	56.356,67	56.356,67	0,27	123.000,00	10.600,00	10.600,00	0,08	168.756,67	0,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	5.198,00	5.198,00	0,03	69.802,00	5.198,00	5.198,00	0,04	69.802,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	20.736,88	20.736,88	0,10	189.263,12	20.736,88	20.736,88	0,16	189.263,12	0,00
Administração Geral	616.000,00	616.000,00	96.528,95	96.528,95	0,47	519.471,05	68.460,57	68.460,57	0,51	547.539,43	0,00
Trabalho	435.500,00	435.500,00	420.300,00	420.300,00	2,03	15.200,00	50.625,35	50.625,35	0,38	384.874,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	420.500,00	420.500,00	420.300,00	420.300,00	2,03	200,00	50.625,35	50.625,35	0,38	369.874,65	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	9.460.500,00	9.550.540,00	1.483.115,99	1.483.115,99	7,18	8.067.424,01	993.591,18	993.591,18	7,47	8.556.948,82	0,00
Ensino Fundamental	7.957.800,00	7.991.097,17	1.212.627,99	1.212.627,99	5,87	6.778.469,18	755.101,36	755.101,36	5,68	7.235.995,81	0,00
Educação Infantil	1.502.700,00	1.559.442,83	270.488,00	270.488,00	1,31	1.288.954,83	238.489,82	238.489,82	1,79	1.320.953,01	0,00
Cultura	685.000,00	680.000,00	33.200,00	33.200,00	0,16	646.800,00	4.972,00	4.972,00	0,04	675.028,00	0,00
Difusão Cultural	685.000,00	680.000,00	33.200,00	33.200,00	0,16	646.800,00	4.972,00	4.972,00	0,04	675.028,00	0,00
Urbanismo	3.517.000,00	3.399.000,00	468.255,55	468.255,55	2,27	2.930.744,45	409.247,87	409.247,87	3,08	2.989.752,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.517.000,00	3.399.000,00	468.255,55	468.255,55	2,27	2.930.744,45	409.247,87	409.247,87	3,08	2.989.752,13	0,00
Habitação	300.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Habitação Urbana	300.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Saneamento	1.402.000,00	1.377.000,00	342.912,80	342.912,80	1,66	1.034.087,20	201.261,82	201.261,82	1,51	1.175.738,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.402.000,00	1.377.000,00	342.912,80	342.912,80	1,66	1.034.087,20	201.261,82	201.261,82	1,51	1.175.738,18	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	1.554.500,00	1.554.500,00	370.557,13	370.557,13	1,79	1.183.942,87	163.218,61	163.218,61	1,23	1.391.281,39	0,00
Extensão Rural	1.554.500,00	1.554.500,00	370.557,13	370.557,13	1,79	1.183.942,87	163.218,61	163.218,61	1,23	1.391.281,39	0,00
Comércio e Serviços	245.000,00	210.000,00	6.724,52	6.724,52	0,03	203.275,48	6.724,52	6.724,52	0,05	203.275,48	0,00
Turismo	245.000,00	210.000,00	6.724,52	6.724,52	0,03	203.275,48	6.724,52	6.724,52	0,05	203.275,48	0,00
Transporte	2.327.500,00	3.501.898,26	1.582.050,52	1.582.050,52	7,66	1.919.847,74	309.937,61	309.937,61	2,33	3.191.960,65	0,00
Transporte Rodoviário	2.327.500,00	3.501.898,26	1.582.050,52	1.582.050,52	7,66	1.919.847,74	309.937,61	309.937,61	2,33	3.191.960,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	735.000,00	700.000,00	125.013,04	125.013,04	0,60	574.986,96	49.481,47	49.481,47	0,37	650.518,53	0,00
Desporto Comunitário	405.000,00	370.000,00	29.578,43	29.578,43	0,14	340.421,57	29.578,43	29.578,43	0,22	340.421,57	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	95.434,61	95.434,61	0,46	234.565,39	19.903,04	19.903,04	0,15	310.096,96	0,00
Encargos Especiais	1.660.000,00	1.660.000,00	1.475.561,36	1.475.561,36	7,14	184.438,64	240.760,22	240.760,22	1,81	1.419.239,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.660.000,00	1.660.000,00	1.475.561,36	1.475.561,36	7,14	184.438,64	240.760,22	240.760,22	1,81	1.419.239,78	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	308.601,74	0,00	0,00	0,00	308.601,74	0,00	0,00	0,00	308.601,74	0,00
Demais Subfunções	450.000,00	308.601,74	0,00	0,00	0,00	308.601,74	0,00	0,00	0,00	308.601,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.000.000,00	54.408.896,02	20.663.529,86	20.663.529,86	100,00	33.745.366,16	13.301.030,28	13.301.030,28	100,00	41.107.865,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.986.589,52	3.497.837,85	3.224.854,12	3.893.001,71	4.538.596,99	3.189.845,61	3.191.982,51	4.223.195,99	3.497.555,69	5.888.347,18	12.380.403,70	4.995.475,24	55.507.686,11	52.393.856,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.357,38	185.438,45	126.253,08	188.899,40	243.573,44	106.030,39	131.605,49	302.892,94	101.816,65	146.849,87	249.809,57	183.907,84	2.061.434,50	1.993.800,00
IPTU	1.571,36	5.183,33	28.282,73	91.841,72	53.250,94	10.612,73	7.437,59	8.016,19	3.943,59	7.563,24	4.344,05	7.269,75	229.317,22	301.800,00
ISS	23.597,07	48.132,63	19.217,89	19.722,07	36.198,30	23.768,15	32.038,21	28.977,09	28.890,87	62.568,78	61.496,05	34.083,48	418.690,59	363.000,00
ITBI	3.095,81	63.253,72	12.144,28	7.340,03	76.230,94	4.241,82	7.877,10	202.746,98	7.608,65	800,00	102.138,11	50.066,88	537.544,32	401.000,00
IRRF	49.125,98	47.629,30	49.596,90	52.229,05	56.528,86	51.939,77	68.654,03	48.731,92	46.424,32	57.753,12	60.901,09	68.394,51	657.908,85	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.967,16	21.239,47	17.011,28	17.766,53	21.364,40	15.467,92	15.598,56	14.420,76	14.949,22	18.164,73	20.930,27	24.093,22	217.973,52	268.000,00
Contribuições	16.132,95	16.142,17	20.369,23	18.182,41	15.022,00	13.294,16	11.779,98	14.486,35	15.921,69	16.833,50	20.109,62	18.096,45	196.370,51	210.000,00
Receita Patrimonial	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	78.899,93	79.994,32	606.069,46	355.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	48.485,77	49.512,64	44.860,65	53.632,78	48.133,82	67.040,43	78.899,93	79.994,32	606.069,46	355.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.254,16	32.780,53	33.919,02	33.436,16	44.301,26	31.256,54	29.795,14	39.933,71	29.623,78	45.871,73	31.932,64	31.120,17	421.224,84	486.500,00
Transferências Correntes	2.800.805,95	3.226.632,89	3.013.025,60	3.527.697,15	3.975.255,00	2.989.751,88	2.973.941,25	3.812.250,21	3.302.059,75	5.611.751,65	11.992.255,92	4.682.356,46	51.907.783,71	49.324.356,02
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	982.487,03	982.409,65	956.661,93	1.031.230,97	1.122.939,64	1.106.899,99	1.023.884,52	1.325.528,14	1.219.422,58	1.046.432,62	1.460.822,21	1.245.733,27	13.504.452,55	12.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.513,94	71.946,45	174.798,26	172.115,55	73.669,42	34.829,01	31.454,76	24.898,03	21.041,34	17.235,73	31.900,09	46.864,21	734.266,79	950.000,00
Cota-Parte do ITR	117.630,33	13.772,74	11.822,95	13.876,31	8.167,94	22.334,25	83.686,31	747.073,12	171.155,46	186.549,03	145.308,90	36.319,28	1.557.696,62	1.500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	254.102,47	262.849,84	282.740,12	308.241,14	278.526,16	282.894,49	259.095,55	341.858,48	309.632,80	287.989,66	316.154,49	298.584,50	3.482.669,70	3.681.000,00
Outras Transferências Correntes	481.660,30	918.739,35	450.486,44	781.804,58	1.169.513,58	508.286,57	498.525,26	471.752,12	427.306,81	2.212.795,57	8.886.881,68	1.510.093,09	18.317.845,35	15.543.356,02
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	95.447,55	211.959,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.396,02	0,00	314.803,09	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	557.843,80	574.735,62	5.755.556,69	5.790.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	399.140,16	439.714,00	396.867,64	599.727,76	513.023,88	508.997,02	557.843,80	574.735,62	5.755.556,69	5.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.405.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	5.379.350,16	11.822.559,90	4.420.739,62	49.752.129,42	46.603.856,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	39.468,00	39.468,00	918.936,00	810.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.005.471,56	4.139.456,83	2.750.131,61	2.795.114,87	3.623.468,23	2.984.531,81	4.939.350,16	11.783.091,90	4.381.271,62	48.833.193,42	45.793.856,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	84.720,00	45.540,00	45.540,00	557.040,00	590.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.531.221,08	3.046.469,29	2.726.534,46	2.963.111,56	4.097.096,83	2.707.771,61	2.752.754,87	3.581.108,23	2.942.171,81	4.854.630,16	11.737.551,90	4.335.731,62	48.276.153,42	45.203.856,02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.603.856,02	16.243.299,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.993.800,00	433.717,41
IPTU	301.800,00	11.613,80
ISS	363.000,00	95.579,53
ITBI	401.000,00	152.204,99
IRRF	660.000,00	129.295,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	45.023,49
Contribuições	210.000,00	38.206,07
Receita Patrimonial	355.700,00	158.894,25
Aplicações Financeiras (II)	355.700,00	158.894,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.534.356,02	15.542.032,96
Cota Parte do FPM	12.030.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	10.320.000,00	2.165.244,41
Cota Parte do IPVA	760.000,00	63.011,61
Cota Parte do ITR	1.200.000,00	145.302,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.681.000,00	614.738,99
Outras Transferências Correntes	15.543.356,02	10.396.974,77
Demais Receitas Correntes	510.000,00	70.448,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.000,00	70.448,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.248.156,02	16.084.405,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.686.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.579.000,00	0,00
Convênios	4.149.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	430.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.586.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.834.156,02	16.084.405,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.834.156,02	16.084.405,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.486.076,28	18.143.870,34	12.807.023,56	12.447.460,76	141.326,39	923.936,62	915.436,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.484.543,33	2.607.392,40	2.537.823,46	2.389.800,98	71.677,51	33.063,17	33.063,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	470.000,00	74.301,60	74.301,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.451.532,95	15.066.477,94	10.194.898,50	9.983.358,18	69.648,88	890.873,45	882.373,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.451.532,95	15.066.477,94	10.194.898,50	9.983.358,18	69.648,88	890.873,45	882.373,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.936.076,28	17.673.870,34	12.732.721,96	12.373.159,16	141.326,39	923.936,62	915.436,62
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.614.218,00	2.519.659,52	494.006,72	494.006,72	0,00	1.193.834,80	794.834,80
Investimentos	8.514.218,00	1.514.098,16	327.548,10	327.548,10	0,00	1.193.834,80	794.834,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	1.005.561,36	166.458,62	166.458,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	8.514.218,00	1.514.098,16	327.548,10	327.548,10	0,00	1.193.834,80	794.834,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	308.601,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.758.896,02	19.187.968,50	13.060.270,06	12.700.707,26	141.326,39	2.117.771,42	1.710.271,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.758.896,02	19.187.968,50	13.060.270,06	12.700.707,26	141.326,39	2.117.771,42	1.710.271,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.532.100,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.532.100,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.187.300,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.532.100,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-218.337,79	-510.419,04
Disponibilidade de Caixa	-218.337,79	-510.419,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	141.326,39	407.500,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.011,40	102.919,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	218.337,79	510.419,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-292.081,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	266.173,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-25.907,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-25.907,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	819.040,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	819.040,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	141.326,39	141.326,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.117.771,42	1.710.271,42	0,00	2.905.293,14	2.905.293,14
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	141.206,39	141.206,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.117.771,42	1.710.271,42	0,00	2.905.293,14	2.905.293,14
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.059,39	6.059,39	0,00	0,00	0,00	23.855,32	23.855,32	15.355,32	0,00	8.500,00	8.500,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	10.760,23	10.760,23	0,00	0,00	0,00	46.504,39	29.845,39	29.845,39	0,00	16.659,00	16.659,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	60.588,85	60.588,85	0,00	0,00	0,00	137.563,47	136.588,40	136.588,40	0,00	975,07	975,07
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.812,59	7.812,59	0,00	0,00	0,00	216.126,47	22.023,80	22.023,80	0,00	194.102,67	194.102,67
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	26.622,83	26.622,83	0,00	0,00	0,00	2.781.596,85	1.785.630,77	1.386.630,77	0,00	1.394.966,08	1.394.966,08
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	25.569,68	25.569,68	0,00	0,00	0,00	1.323.878,36	33.788,04	33.788,04	0,00	1.290.090,32	1.290.090,32
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	1.448,45	1.448,45	0,00	0,00	0,00	26.542,79	26.542,79	26.542,79	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	2.344,37	2.344,37	0,00	0,00	0,00	59.496,91	59.496,91	59.496,91	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	141.326,39	141.326,39	0,00	0,00	0,00	4.615.564,56	2.117.771,42	1.710.271,42	0,00	2.905.293,14	2.905.293,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.725.800,00	388.693,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	301.800,00	11.613,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	152.204,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.000,00	95.579,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	129.295,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.100.000,00	5.662.898,62
2.1- Cota-Parte FPM	14.750.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.650.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	2.706.555,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	181.628,18
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	78.764,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.825.800,00	6.051.592,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.790.000,00	1.132.579,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.156.450,00	380.318,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.700.000,00	619.052,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	619.052,34
6.1.1- Principal	3.681.000,00	614.738,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.000,00	4.313,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.109.000,00	-517.840,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.046,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.046,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	742.099,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.700.000,00	665.753,34	665.753,34	625.612,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.499.500,00	644.905,34	644.905,34	605.964,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	999.500,00	162.056,01	162.056,01	152.275,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.500.000,00	482.849,33	482.849,33	453.688,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.500,00	20.848,00	20.848,00	19.648,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.500,00	10.424,00	10.424,00	9.824,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	180.000,00	10.424,00	10.424,00	9.824,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	665.753,34	665.753,34	625.612,88	0,00	0,00	46.701,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	665.753,34	665.753,34	625.612,88	0,00	0,00	46.701,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	644.905,34	644.905,34	605.964,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	433.336,64	644.905,34	644.905,34	104,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	61.905,23	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.697.800,00	654.073,32	211.677,91	161.062,31	0,00
20.1- Educação Infantil	359.182,83	57.707,68	44.573,64	44.487,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.338.617,17	596.365,64	167.104,27	116.575,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.397.800,00	1.319.826,66	877.431,25	786.675,19	0,00
21.1- Educação Infantil	1.379.182,83	230.187,69	217.053,65	206.587,20	0,00
21.1.1- Creche	1.308.682,83	219.763,69	206.629,65	196.762,81	0,00
21.1.2- Pré-Escola	70.500,00	10.424,00	10.424,00	9.824,39	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.018.617,17	1.089.638,97	660.377,60	580.087,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	211.677,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.132.579,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.344.257,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.512.898,14	1.344.257,33	22,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.765,62	30.595,93	56.274,80	0,00	24.490,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.171,81	30.595,93	36.680,99	0,00	24.490,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.593,81	0,00	19.593,81	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.820.700,00	67.523,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	385.700,00	52.709,86
31.1.1- Salário-Educação	203.000,00	52.475,91
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	67.700,00	226,13
31.1.4- PNATE	67.000,00	7,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	46.000,00	0,73
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.075.000,00	12.717,97
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	2.095,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.152.740,00	163.289,33	116.159,93	116.159,93	0,00
32.1- Educação Infantil	180.260,00	40.300,31	21.436,17	21.436,17	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.972.480,00	122.989,02	94.723,76	94.723,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.550.540,00	1.483.115,99	993.591,18	902.835,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.080.500,00	593.394,79	148.311,07	101.549,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.080.500,00	593.394,79	148.311,07	101.549,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.385.040,00	160.584,40	116.143,31	116.143,31	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.385.040,00	160.584,40	116.143,31	116.143,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	142.640,52	138.831,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	619.052,34	52.475,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	645.206,69	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.486,17	191.307,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	86.348,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.757,84	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	204.592,72	191.307,25

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.614.218,00	2.519.659,52	7.094.558,48
Investimentos	8.514.218,00	1.514.098,16	7.000.119,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.005.561,36	94.438,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.614.218,00	2.519.659,52	7.094.558,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.514.218,00 <(d - a)>	2.519.659,52 <(e - b)>	6.994.558,48 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	189,74	12.810,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.000,00	0,00	7.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.000,00	189,74	5.810,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.787,82	189,74	12.977,56

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.725.800,00	1.725.800,00	388.693,92	22,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.800,00	301.800,00	11.613,80	3,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	152.204,99	37,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.000,00	363.000,00	95.579,53	26,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	660.000,00	129.295,60	19,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.000.000,00	29.000.000,00	5.662.898,62	19,53
Cota-Parte FPM	13.650.000,00	13.650.000,00	2.695.950,66	19,75
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	181.628,18	12,11
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	78.764,30	8,29
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	2.706.555,48	20,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.725.800,00	30.725.800,00	6.051.592,54	19,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.958.000,00	1.784.607,33	283.414,34	15,88	214.137,00	12,00	192.287,27	10,77	0,00
Despesas Correntes	1.848.000,00	1.674.607,33	258.089,42	15,41	188.812,08	11,28	166.962,35	9,97	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	25.324,92	23,02	25.324,92	23,02	25.324,92	23,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.144.000,00	3.286.036,00	1.175.748,56	35,78	655.143,41	19,94	603.854,74	18,38	0,00
Despesas Correntes	2.999.000,00	3.141.036,00	1.131.249,56	36,02	652.644,41	20,78	601.355,74	19,15	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	145.000,00	44.499,00	30,69	2.499,00	1,72	2.499,00	1,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	121.356,67	56.356,67	46,44	10.600,00	8,73	10.600,00	8,73	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	116.356,67	56.356,67	48,43	10.600,00	9,11	10.600,00	9,11	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.000,00	55.000,00	5.198,00	9,45	5.198,00	9,45	4.899,00	8,91	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	5.198,00	10,40	5.198,00	10,40	4.899,00	9,80	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	8.592,88	8,18	8.592,88	8,18	7.400,04	7,05	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	8.592,88	8,59	8.592,88	8,59	7.400,04	7,40	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	610.000,00	96.528,95	15,82	68.460,57	11,22	65.441,30	10,73	0,00
Despesas Correntes	595.000,00	595.000,00	96.528,95	16,22	68.460,57	11,51	65.441,30	11,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.962.000,00	5.962.000,00	1.625.839,40	27,27	962.131,86	16,14	884.482,35	14,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.625.839,40	962.131,86	884.482,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.625.839,40	962.131,86	884.482,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	907.738,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	54.392,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,87	15,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.447.000,00	12.036.856,02	9.978.394,48	82,90
Proveniente da União	1.883.000,00	1.883.000,00	339.278,85	18,02
Proveniente dos Estados	564.000,00	10.153.856,02	9.639.115,63	94,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.447.000,00	12.036.856,02	9.978.394,48	82,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.509.000,00	1.509.000,00	403.808,83	26,76	171.677,59	11,38	168.240,88	11,15	0,00
Despesas Correntes	1.339.000,00	1.339.000,00	403.808,83	30,16	171.677,59	12,82	168.240,88	12,56	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	411.000,00	411.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	105.000,00	12.144,00	11,57	12.144,00	11,57	12.144,00	11,57	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	12.144,00	12,14	12.144,00	12,14	12.144,00	12,14	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.292.000,00	2.292.000,00	415.952,83	18,15	183.821,59	8,02	180.384,88	7,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.467.000,00	3.293.607,33	687.223,17	20,87	385.814,59	11,71	360.528,15	10,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.744.000,00	3.886.036,00	1.175.748,56	30,26	655.143,41	16,86	603.854,74	15,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.000,00	179.356,67	56.356,67	31,42	10.600,00	5,91	10.600,00	5,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	5.198,00	6,93	5.198,00	6,93	4.899,00	6,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.000,00	210.000,00	20.736,88	9,87	20.736,88	9,87	19.544,04	9,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	610.000,00	610.000,00	96.528,95	15,82	68.460,57	11,22	65.441,30	10,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.254.000,00	8.254.000,00	2.041.792,23	24,74	1.145.953,45	13,88	1.064.867,23	12,90	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.700.000,00
Previsão Atualizada	51.289.856,02
Receitas Realizadas	16.243.299,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	819.040,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.000.000,00
Créditos Adicionais	10.408.896,02
Dotação Atualizada	54.408.896,02
Despesas Empenhadas	20.663.529,86
Despesas Liquidadas	13.301.030,28
Despesas Pagas	12.941.467,48
Superávit Orçamentário	2.942.269,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.663.529,86
Despesas Liquidadas	13.301.030,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.752.129,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.833.193,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.276.153,42

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.187.300,00	1.532.100,20	129,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-292.081,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.326,39	0,00	141.326,39	0,00
Poder Executivo	141.206,39	0,00	141.206,39	0,00
Poder Legislativo	120,00	0,00	120,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.615.564,56	0,00	1.710.271,42	2.905.293,14
Poder Executivo	4.615.564,56	0,00	1.710.271,42	2.905.293,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.756.890,95	0,00	1.851.597,81	2.905.293,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.344.257,33	25,00	22,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	644.905,34	70,00	104,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.519.659,52	7.094.558,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	189,74	12.810,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	962.131,86	15,00	15,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal Sr. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DO MATO GROSSO,
EM 05 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA dos Servidores relacionados abaixo.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 439/2011, 940/2023 e Decreto 08/2013.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder aos servidores de cargo de provimento Efetivo, relacionados abaixo DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível.

Nome	Matricula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Tipo de Progressão
Gesse do Nascimento Pereira	348	Motorista Veículo Grande Porte	01/04/2004	Nível E - 07	Nível E -08	Vertical
Robson Cruz de oliveira	1494	Controlador Interno	10/03/2022	Classe A - 01	Classe B – 01	Horizontal
Robson Cruz de oliveira	1494	Controlador Interno	10/03/2022	Nível A - 01	Nível B – 02	Vertical

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,30 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2025

DATA: 05 de Maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 08/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporta lazer e Turismo: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; do Contrato 08/2025, firmado com a **Sr.ª MICAELA ALVES DE CARVALHO,** constitui objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE HIDROGINÁSTICA E INSTRUTOR DE GINÁSTICA AERÓBICA E ALONGAMENTO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 59/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023/SEDEC-MT, conduzido pelo Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

DATA ASSINATURA: 02/05/2025.

VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/05/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 225/2025

DATA: 02 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 59/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araújo** como SUPLENTE; do Contrato 59/2025, firmado com empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA,** cujo objeto é **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023/SEDEC-MT, conduzido pelo Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre PROMOÇÃO DE CLASSE E PROGRESSÃO FUNCIONAL dos Servidores relacionados abaixo.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 407/2010, 941/2023 e Decreto 08/2013.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder aos servidores de cargo de provimento Efetivo, relacionados abaixo PROMOÇÃO DE CLASSE E PROGRESSÃO FUNCIONAL, obedecendo aos critérios para cada Classe e Nível.

Nome	Matricula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Tipo de Promoção
Robson Silva Lima	1060	Vigia Escolar	07/02/2012	Classe A - 03	Classe B - 04	Classe

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 30 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 187/2024

CUJO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o período de 12 meses para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CONTRATADO: RENATO M. LEONEL & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/05/2025 a 09/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2024

CUJO OBJETO: Para o fim de aditivar o período de 12 meses com reajuste de valor conforme índice INPC de 5,20%, dando assim continuidade a contratação de empresa de telefonia móvel de linhas com internet e sem internet para uso nos setores da Administração Municipal.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 19.880,40 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 38.780,40 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 25/04/2025 a 25/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 104/2025

OBJETO – O descredenciamento do profissional credenciado ocorre devido á convocação do profissional, feita por meio do processo seletivo simplifi-

cado realizado.

Descredenciado: ELEANDRO JOSE TRINDADE

CNPJ/CPF: 089.341. ***-90

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD. SISTEMA	SERVIÇO	SECRETARIA MUNICIPAL	LIMITE ESTIMADO MENSAL	LIMITE TOTAL ESTIMADO
01	109.031.006	Prestação de serviço como Agente de Vigilância e Manutenção.	CONFORME DEMANDA ABERTA	R$: 1.518,00 + AD. NOTURNO 20% R$: 303,60	R$ 1.821,60

Santa Carmem/MT, 02 de Maio de 2025

ELEANDRO JOSE TRINDADE

Credenciada

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 30/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2025

Objeto: RESCISÃO A ATA DE REGISTRO Nº 30/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT

CONTRATADO: BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 03/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 13/2024

Objeto: Constitui objeto do presente termo de rescisão ao contrato 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em atualização da LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho, Atualização de PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, monitoramento mensal e envio das informações SST – Segurança e Saúde no Trabalho, aluguel e assessoria mensal de sistema para gestão de exames ocupacionais e gerenciamento de PCMSO.

CONTRATADO: G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

Processo Administrativo: 160/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento itens para sorteio no Evento do dia das mães.

Fornecedor vencedor (1): CHOCOLATES SINOP LTDA

CNPJ: 24.457.433/0002-10

Valor: R$ 450,80 (quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos)

Fornecedor vencedor (2): 15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL

CNPJ: 15.682.451/0001-23

Valor: R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)

Fornecedor vencedor (3): EDINEIA SOUZA DE OLIVA

CNPJ: 08.925.694/0001-80

Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Fornecedor vencedor (4): JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

Valor: R$ 3.685,84 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total: R$ 5.820,64 (cinco mil oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204/2025

02 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA SRA. EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, portadora do RG nº 16****85 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 01*. ***. ***.70, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

INIXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: 29.795.819 JOSIMARIO SILVIO DE ALMEIDA – CNPJ: 29.795.819/0001-74;

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA STILLU'S PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO TRIVELATO RODEIO SHOW, AGENDADO PARA O DIA 3 DE MAIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER (SMCEL), PROMOVENDO O INCENTIVO À CULTURA

VIGÊNCIA: 30/04/2025 até 29/06/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flavio Luiz, 2460 – Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.445-000 , neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI,** no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio branco, N°1489, Bairro Campos Eliseos, Cidade de São Paulo -SP, CEP 01.205-001, neste ato representada por seu **ROBERTO DE SOUZA SANTOS,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.** As partes acima qualificadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e de comum acordo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira, do Contrato nº 025/2024, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual a cobertura do seguro ao seguinte veículo:

1.2. HILUX CD DSL 4X4 SRV AT (LED) Ano-Fabricação 2024 Ano-modelo 2024, PRATA NEVOA Combustível DIESEL, Chassi 8AJBA3CD7R7930034, Renavan 233771 Motor 1GDG545292, conforme ORÇAMENTO: 100892528 – SUCURSAL/APOLICE 17/2840332, no valor do prêmio R$ 2.999,98 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante **R$ 2.999,98 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** pagos na forma inicialmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos Arts. 124 e Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

3.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Gabinete do Prefeito

RED-11.02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATADA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.***.661-**

Nome: IGOR SILVA VIEIRA
CPF: 051.***.***-40

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT

CONTRATADA: Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda – CNPJ nº 09.283.075/0001-00

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor proporcional ao período prorrogado.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06/05/2025 a 06/05/2026

VALOR ACRESCIDO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA:06/05/2025

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de MAIO de 2025.

CONTRATO Nº 038/2024 - DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo (Sancionador) n.º 12/2024.

Demandado: Empresa Delta Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06.

O presente Processo Administrativo Sancionador foi instaurado para apurar eventual descumprimento das obrigações contratuais pela empresa Delta Comércio e Serviços LTDA, no âmbito do Contrato Administrativo n.º 038/2024, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

A instauração do feito decorreu do Ofício n.º 279/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se na não entrega de materiais essenciais pela empresa, conforme apontado nos registros do fiscal do contrato. Regularmente notificada pela Comissão Processante, a empresa apresentou defesa prévia dentro do prazo legal, na qual alegou dificuldades no fornecimento por parte de seus fornecedores. Contudo, não manifestou interesse na produção de outras provas, tais como diligências ou oitivas.

Após a análise da defesa e dos documentos acostados aos autos, a Comissão Permanente de Processamento de Processos Administrativos emitiu seu relatório final, concluindo pela existência de inexecução parcial do contrato e sugerindo a aplicação das seguintes sanções administrativas:

“Diante do exposto, considerando as circunstâncias e os impactos causados pelo inadimplemento contratual, a comissão entende ser cabível a aplicação das penalidades de multa pelo inadimplemento parcial, bem como o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, observando-se patamares moderados e em estrita conformidade com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.”

Em seguida, os autos foram encaminhados para decisão administrativa. É o relatório. Passo a fundamentar.

A análise dos autos revela ser pacífico que a empresa deixou de cumprir diversas ordens de fornecimento, configurando descumprimento contratual e gerando consideráveis transtornos à Administração Municipal. A falta de abastecimento de

itens básicos de higiene e limpeza impactou diretamente as atividades diárias dos órgãos públicos.

Em sua defesa, a contratada alegou ausência de culpabilidade, argumentando que o não cumprimento das ordens de serviço decorreu de problemas logísticos enfrentados por indústrias e fornecedores. No entanto, não apresentou provas cabais que afastassem sua responsabilidade. Ressalte-se que o contrato administrativo se rege pelo princípio da continuidade do serviço público, de modo que o atraso na entrega dos materiais comprometeu o regular funcionamento da Administração.

Destaca-se, ainda, que os itens solicitados eram de fácil obtenção no mercado, tais como papel higiênico, sacos de lixo, vassouras, sabão em barra, pano de chão, sabonetes, rodos, flanelas, água sanitária, inseticidas, fósforos, creme dental e baldes. Dessa forma, a justificativa apresentada pela empresa não se revela plausível, pois cabia a ela adotar meios alternativos para suprir a demanda ou, caso constatasse a impossibilidade de cumprimento das cláusulas pactuadas, formalizar, o mais breve possível, o pedido de extinção do contrato, a fim de evitar prejuízos à Administração.

A ausência dos materiais comprometeu o funcionamento dos órgãos municipais, prejudicando a manutenção das instalações públicas e a qualidade dos serviços à população. Tal situação afronta o princípio da eficiência (art. 37 da CF) e compromete a continuidade administrativa. Diante disso, a Prefeitura foi obrigada a adquiri-los emergencialmente para mitigar maiores transtornos.

Diante dos fatos apontados, constata-se, portanto, o descumprimento da Cláusula 4.1 do contrato, que estabelece:

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de fornecimento, configurando inexecução parcial do contrato".

Além disso, houve infração à Cláusula 7.1, alínea "e", que dispõe ser direito e responsabilidade da contratada:

7.1. e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Consideram-se como agravantes o fato de os itens não entregues serem essenciais para a higiene e limpeza dos órgãos públicos, o que gerou prejuízos à Administração, precarizando as condições sanitárias das repartições municipais. Não

há, contudo, circunstâncias atenuantes, tendo em vista a ausência de provas que sustentem as alegações da empresa.

Quanto às penalidades, a Cláusula 8.1 do contrato elenca as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Nesse sentido, a Cláusula 8.3 dispõe:

8.3 A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, **será de 20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A parte inadimplida corresponde ao valor de R$ 16.125,67 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente aos empenhos anulados em razão do descumprimento das ordens de serviço emitidas.

Ademais, a Cláusula 8.1, alínea "d", do contrato, estabelece:

8.1 (...)

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 2 (dois) anos;

Considerando os fatos ocorridos, as agravantes, atenuantes e observando patamares moderados e em estrita conformidade com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, é pertinente a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante de todo o exposto, resta evidente a necessidade de aplicação das penalidades previstas, tendo em vista a gravidade da infração, os prejuízos causados e a necessidade de garantir a integridade dos contratos administrativos celebrados pelo Município.

Ante o exposto, **DECIDO:**

1. Aplicar à empresa Delta Comércio e Serviços LTDA as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato, perfazendo o montante de R$ 3.225,13 (três mil duzentos e vinte e cinto reais e treze centavos);

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Trivelato pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato n.º 038/2024 e no artigo 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Determinar a intimação da empresa acerca desta decisão, para ciência e, caso ache pertinente, apresentar recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao envio do e-mail em que ocorreram as intimações anteriores.

3. Determinar que esta decisão seja publicada no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e controle administrativo.

4. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, intime-se o setor contábil para que realize a compensação do valor da multa com eventual quantia devida à empresa. Ato contínuo, intime-se o setor de tributos e a Procuradoria para as ações pertinentes relacionadas à cobrança da multa.

5. Determine-se o cadastro da empresa no rol das impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, pelo período de dois anos.

É a decisão. Publique-se.

Santa Rita do Trivelato, 05 de fevereiro de 2025.

Marlene Correia Carnelocci

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 25/2025

Contratado: FERNANDA GRAUNKE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

Valor Mensal: R$: 5.448,98

Vigência: 01/04/2025 A 31/03/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 26/2025

Contratado: FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Valor Mensal: R$: 2.092,03

Vigência: 03/04/2025 A 02/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 27/2025

Contratado: CLEITON DA SILVA PEREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ELETRICISTA PREDIAL

Valor Mensal: R$: 3.973,10

Vigência: 07/04/2025 A 06/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 28/2025

Contratado: JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PEDREIRO

Valor Mensal: R$: 4.494,00

Vigência: 24/04/2025 A 23/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 01/2025

Contratado: IVANETE DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 02/2025

Contratado: NAYANA MAGDA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 03/2025

Contratado: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 04/2025

Contratado: ANGELA MARIA SOARES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 05/2025

Contratado: VERA LUCIA MORAES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 06/2025

Contratado: PATRICIA PILAR

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 07/2025

Contratado: FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 08/2025

Contratado: ELIANA LEAL MENDES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 09/2025

Contratado: ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 08 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 10/2025

Contratado: CARMOZA SANTANA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSORA 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 07 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 11/2025

Contratado: JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 04 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 12/2025

Contratado: DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 03 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 13/2025

Contratado: GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTAR MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 14/2025

Contratado: CINTIA CAROLINA CENTURIAO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 30 HORAS

Horas Aulas Complementares Semanais: 10 horas

Vigência: 01/04/2025 A 17/12/2025

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 26/2024

Contratado: TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Valor Mensal: R$: 5.448,98

Vigência: 01/04/2025 A 01/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 28/2024

Contratado: MARILENE SOUSA GAMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR

Valor Mensal: R$: 2.349,15

Vigência: 07/04/2025 A 07/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 29/2024

Contratado: SILVANIA SILVA DE ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Valor Mensal: R$: 5.448,98

Vigência: 08/04/2025 A 08/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 30/2024

Contratado: EVA VILMA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR

Valor Mensal: R$: 2.349,15

Vigência: 21/04/2025 A 21/04/2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: 05/2024

Contratado: FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Data de Encerramento: 01/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: 25/2025

Contratado: FERNANDA GRAUNKE

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Data de Encerramento: 22/04/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0205/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERIVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Considerando o Quadro 02, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrita sob RG nº 17****88 e CPF 03*.***.***.38, da Função Gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0206/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Considerando o Quadro 02, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***.43, matricula 3192, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0207/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 28*****-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.931. ***. - 83, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

CONTRATADA: EXTRAFIO MALHAS LTDA inscrito no **CNPJ 02.462.031/0001-90**

Valor global da contratação: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais): Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **EXTRAFIO MALHAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 02.462.031/0001-90**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de maio de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 104/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 020/2025aServidora **GABRIELA RAMIRES DA SILVA COSTA**.

Proveniente da **Adesão 002/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECI-**

MENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE”

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025 – Adesão N. 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003, para o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE”

ITEM	Descrição	UN	MARCA	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL2) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310- 1) – MÍNIMO 96,5.	KG	HIDRODONE	2.000	14,70	29.400,00
2	BARRILHA LEVE - TIPO PO,COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO NA2CO3 99%, DENSIDADE VARIA ENTRE 0,4 E 0,6 g/mL.	KG	SOLVAY	7.500	3,80	28.500,00
3	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL2O3: 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE2O3: 0,04% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H2SO4): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL2O3): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA): 1,0% SOLUBILIDADE (25ºC): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CREME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 À 3,5.	KG	PROJESAN	30.000	2,55	76.500,00
	VALOR TOTAL: R$ 134.400,00					

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua Dotação: 17.512.0025.20091 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte: 1500000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.

CONTRATADA: **SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.977.441/0001-67**.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 103/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 019/2025oServidor **MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO.**

Proveniente da **Adesão 001/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025 – Adesão N. 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003, para o seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Lote	Quant.	Un	Descrição	Valor UN	VALOR TOTAL
1	100,00	UN	RECARGA DE OXIGENIO 1M³,GASOSO, MEDICINAL, NAOLIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO,GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5,COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAOINFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSOMOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEMEFEITO TOXICOLOGICO,ACONDICIONADO EM CILINDRO DEALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE1M³	R$ 202,59	R$ 20.259,00
1	200,00	UN	RECARGA DE OXIGENIO 2M³,GASOSO, MEDICINAL, NAOLIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO,GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5,COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAOINFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSOMOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEMEFEITO TOXICOLOGICO,ACONDICIONADO EM CILINDRO DEALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE2M³	R$ 118,65	R$ 23.730,00
1	300,00	UN	RECARGA DE OXIGENIO 3M³,GASOSO, MEDICINAL, NAOLIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO,GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5,COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAOINFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSOMOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEMEFEITO TOXICOLOGICO,ACONDICIONADO EM CILINDRO DEALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE3,5M³	R$ 125,40	R$ 37.620,00
1	700,00	UN	OXIGENIO GASOSO 7 M3 - OXIGENIOGASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIOMEDICINAL NAO LIQUEFEITO EMESTADO GASOSO EGRAU DE PUREZAMINIMO DE 99 5 COMCARACTERISTITA FISICO QUIMICA:INODORO INSIPIO NAO INFLAMAVELCOMBURENTE PESO MOLECULAR 319988 PRODUTO SEM EFEITOTOXICOLOGICO ACONDICIONADO EMCILINDROS DE ALTA PRESSAO COMCAPACIDADE PARA 7 M3	R$ 59,81	R$ 41.867,00
1	2.400,00	UN	RECARGA DE OXIGENIO 10M³,GASOSO, MEDICINAL, NAOLIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO,GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5,COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAOINFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSOMOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEMEFEITO TOXICOLOGICO,ACONDICIONADO EM CILINDRO DEALTA	R$ 40,51	R$ 97.224,00

			PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 10M³		
			VALOR TOTAL: R$ 220.700,00		

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Dotação: 10.301.0009.20037 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte: 15001002000; 1600000600; 1621000000 Dotação: 10.302.0011.20041 Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte: 15001002000; 1600000604; 1621000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.

CONTRATADA: **GL OXIGÊNIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 12.520.836/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347/2025

DE: 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo. 1º- Nomear o servidor Eder Luís de Castro, o qual exerce a função de secretário de Industria e Comércio e irá atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº **123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Crédito e Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE ABRIL DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 348/2025.

PORTARIA Nº. 348/2025.

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidora pública comissionada Sra. Vanessa Barbosa Ferreira.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do cargo de Assessor Especial de Imprensa, servidora pública comissionada Vanessa Barbosa Ferreira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 349/2025.

PORTARIA Nº. 349/2025.

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor público comissionada Sr. Abel Pinto da Silva Júnior

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica exonerado, o servidor, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras e Fiscalização , a partir de 01 de maio de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 350/2025

PORTARIA Nº. 350/2025.

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Gian França de Oliveira .

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Emprego e renda, servidor público comissionado Gian França de Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 352/2025.

PORTARIA Nº. 352/2025.

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o servidor público Sr. Abel Pinto da Silva Júnior, para exercer, o cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o servidor público comissionado Abel Pinto da Silva Júnior para responder pelo cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar **à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio 2025.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **retroativos a 02 de maio de 2025.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 353/2025.

PORTARIA Nº. 353/2025.

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o servidor público Sr. Gian França de Oliveira, para exercer, o cargo de Assessor Especial de Imprensa de Gabinete e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o servidor público comissionado Gian França de Oliveira para responder pelo cargo de Assessor Especial de Imprensa, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar **à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio 2025.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **retroativos a 02 de maio de 2025.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 351/2025.

PORTARIA Nº. 351/2025.

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeia servidor(a) pública comissionada Sr.(a) Vanessa Barbosa Ferreira, cargo comissionado de Chefe Especial de Gabinete, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia - a servidora, do cargo comissionado de Chefe Especial de Gabinete, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 044 de 05 de maio de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de maio de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0008910	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	10º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
Ordem No.	NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	CPF	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

JURÍDICO

DECRETO Nº. 026/2025

DECRETO Nº. 026/2025

DE: 05 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta os serviços de coleta de entulhos e congêneres em vias urbanas, logradouros e passeios públicos da área urbana e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Considerando que a Constituição Federal do Brasil (CF) estabelece que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, visa enfrentar os problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Considerando o disposto no Art. 2 e seguintes da Lei 645/2017 de 20 de Abril de 2017, bem como a necessidade de regulamentação;

Considerando que foi implementado o programa "Cidade Limpa" com a Lei 645/2017, como forma de determinar a realização de descarte e coleta de entulhos e congêneres;

Considerando a competência conferida ao Chefe do Poder Executivo de regulamentar por meio de Decreto as matérias tratadas por leis com base nos princípios constitucionais que regem a administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º. Os serviços de retirada de entulhos e congêneres, provenientes de construções e reformas têm por finalidade manter o Município limpo, mediante coleta e transporte de entulhos nos termos da Lei Municipal nº 645/2017 de 20 de abril de 2017.

Art. 2º. Fica determinado o descarte de entulhos e congêneres, uma vez por mês, nas datas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 645/2017, fica instituída o seguinte calendário mensal:

I. Descarte de entulhos: A partir do dia 25 até o último dia de cada mês;

II. Recolhimento e transporte dos entulhos: A partir do dia 1º até o sétimo dia do mês subsequente.

Art. 4º. Os munícipes que descartarem entulhos de qualquer espécie fora das datas estabelecidas neste decreto ou descumprirem os dispositivos do mesmo, serão multados em R$ 169,80 (cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e em caso de reincidência a multa será de R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º. Ao infrator pessoa física ou a empresa a quem pertencerem os entulhos será aplicadas as sanções previstas neste regulamento, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e da execução da reparação dos danos eventualmente causados aos logradouros públicos ou a terceiros.

§ 2º. Decorridas 48 horas após a intimação para limpeza dos entulhos, o município, a seu critério, poderá realizá-la cobrando do infrator o valor do serviço acrescido das cominações legais.

§ 3º Na hipótese de não ser possível identificar o infrator, a multa será emitida em nome do proprietário do imóvel que receber o descarte.

§ 4º O valor arrecadado com as multas será destinado à limpeza urbana.

§ 5º As multas emitidas e não pagas serão inscritas em dívida ativa da Prefeitura Municipal.

§ 6º Os devedores inscritos em divida ativa estarão impedidos de transacionar com a Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidas aos cofres municipais dentro de até 30 (trinta) dias decorridos a contar da data da autuação.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias com efeitos meramente devolutivo.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão analisados e autorizados pelo Poder Público Municipal em caráter excepcional.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025 - CONTRATADA: GEILDA ABREU DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: GEILDA ABREU DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 833.182.081-91 e Identidade 1.205.323 - SESDC-RO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dez, s/nº - Em frente à Professora Leila e Francisco Gaspar - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/05/2025

VIGÊNCIA: De 05/05/2025 a 27/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CMDCA - CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS SUPLENTES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

Dispõe sobre a convocação de Conselheiras Tutelares Suplentes para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares em gozo de férias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, e em face do Edital de Abertura e Editais Complementares para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

1. Publicar o **Edital Complementar nº 18** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

2. Convocar, por meio deste Edital nº 18, as **Conselheiras Tutelares Suplentes**, listadas no **Anexo I**, para apresentarem documentação e assinarem o termo de posse, para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias.

2.1. As Conselheiras Tutelares Suplentes deverão apresentar toda a documentação prevista no **Anexo II**, até o dia 12/05/2025, das 08h00min às 18h00min, na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2.2. As Conselheiras convocadas, após a entrega dos documentos, assinarão o Termo de Posse;

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de maio de 2025.

NITA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 10/2025, de 12/02/2025

De Acordo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO DE CONSELHEIROAS TUTELARES SUPLENTES CONVOCADAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES

NOME DA CONSELHEIRA	Classificação Inicial	Situação Inicial
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	6ª	1ª Suplente
KATIA CRUZ FERREIRA	7ª	2ª Suplente
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	8ª	3ª Suplente

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18, AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES, PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

1.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo de Escolha:

1.1.1. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

1.1.2. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

1.1.3. Original de Título de Eleitor;

1.1.4. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

1.1.5. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

1.1.6. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

1.1.7. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

1.1.7.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

1.1.7.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

1.1.8. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

1.1.9. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

1.1.10. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

1.1.11. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, caso seja condutor de veículo;

1.1.12. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade mínimo exigido para a função;

1.1.13. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

1.1.14. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, (a ser elaborada no ato da posse, pelo RH, com base em entrevista) sendo:

1.1.14.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público; ou

1.1.14.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário);

1.1.15. Declaração de bens e valores (a ser elaborada no ato da posse, pelo RH, com base em entrevista);

1.1.16. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

1.1.17. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho;

1.1.18. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo preferencialmente no Banco do Brasil;

1.1.19. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do vínculo; e

1.1.20. Carteira de Vacinação, indicando imunização conforme regulamentação do Ministério da Saúde.

2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo de Escolha e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025*** – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** NO DIA: **12 DE MAIO DE 2025,** ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – **PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL** – ARTISTA: **JEFFERSON MORAES NO DIA 12/07/2025. EMPRESA:** ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.760.500/0001-33. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16-17, Condomínio Metropolitan, Bloco Tokio, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, TEL: (62) 3998-6374, E-mail: financeiro@astromusic.com.br, representada pela Administradora SENI LUIZA BERNARDINI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. **VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 12 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

ARTISTA: JEFFERSON MORAES, NO DIA 12/05/2025, COM DURAÇÃO DE 01H40MIN.

FAVORECIDA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.760.500/0001-33. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16-17, Condomínio Metropolitan, Bloco Tokio, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, TEL: (62) 3998-6374, E-mail: financeiro@astromusic.com.br, representada pela Administradora SENI LUIZA BERNARDINI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 074/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 074/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 074/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 04/06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: 12 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. **ARTISTA:** JEFFERSON MORAES, COM DURAÇÃO DE 01h40min (uma hora e quarenta minutos de show), NO DIA 12 de maio de 2025. **EMPRESA:** ASTRO MUSIC PRO-

DUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.760.500/0001-33. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16-17, Condomínio Metropolitan, Bloco Tokio, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, TEL: (62) 3998-6374, E-mail: financeiro@astromusic.com.br, representada pela Administradora SENI LUIZA BERNARDINI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025. ADESÃO Nº 004/2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.

ADESÃO Nº 004/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Presidente do CIMESMI, SENHOR: ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA, conforme Ofício anexo ao processo. **EMPRESA:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, Avenida Prainha, nº 09, Sala B, Qd. 02, Lt. 09, Alvorada – CEP: 78.048-436 – Cuiabá - MT. TELEFONE: (65) 99959-4468, E-MAIL: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: Jânio Corrêa Silva, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. **VALOR:** R$ 3.000.000,00 (três milhões reais). E doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 031/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, AVENIDA PRAINHA, Nº 09, SALA B, QD. 02, LT. 09, ALVORADA – CEP: 78.048-436 – CUIABÁ - MT. TELEFONE: (65) 99959-4468, E-MAIL: CATLICITACAO@CENTROAMERICATECNOLOGIA.COM.BR. REPRESENTANTE LEGAL: JÂNIO CORRÊA SILVA, CPF DE Nº XXX.XXX.XX1-X4.

ITENS: 01.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

RATIFICO A ADESÃO (CARONA) EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/23 E DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 053/2025. ADESÃO Nº 004/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 053/2025.

ADESÃO Nº 004/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 04/05/2026.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 031/

2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, Avenida Prainha, nº 09, Sala B, Qd. 02, Lt. 09, Alvorada – CEP: 78.048-436 – Cuiabá - MT. TELEFONE: (65) 99959-4468, E-MAIL: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: Jânio Corrêa Silva, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme demanda.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

ADESÃO Nº 004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente **Processo Licitatório nº 053/2025 - Adesão nº 004/2025**, para contratação da **EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ: 09.179.444/0001-00, Avenida Prainha, nº 09, Sala B, Qd. 02, Lt. 09, Alvorada – CEP: 78.048-436 – Cuiabá - MT. TELEFONE: (65) 99959-4468, E-MAIL: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: Jânio Corrêa Silva, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. Constitui objeto deste contrato: **ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 031/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. VALOR GLOBAL:** R$ 3.000.000,00 (três milhões reais). Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025** –* TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** NO DIA: **11 DE MAIO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – **PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.** – ARTISTA: **GUSTAVO MOURA & RAFAEL NO DIA 11/05/2025.** EMPRESA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.760.500/0001-33. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16-17, Condomínio Metropolitan, Bloco Tokio, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, TEL: (62) 3998-6374, E-mail: financeiro@astromusic.com.br, representada pela Administradora SENI LUIZA BERNARDINI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4. **VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** NO DIA: **11 DE MAIO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – **PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**.

ARTISTA: GUSTAVO MOURA & RAFAEL**,** COM DURAÇÃO DE 01h40min (uma hora e quarenta minutos de show), NO DIA **11 de maio de 2025**.

FAVORECIDA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.760.500/0001-33. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16-17, Condomínio Metropolitan, Bloco Tokio, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, TEL: (62) 3998-6374, E-mail: financeiro@astromusic.com.br, representada pela Administradora SENI LUIZA BERNARDINI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 075/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 075/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 075/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 04/06/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **49º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** NO DIA: **11 DE MAIO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO – **PROPOSTA 0352-2025 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**.

ARTISTA: GUSTAVO MOURA & RAFAEL**,** COM DURAÇÃO DE 01h40min (uma hora e quarenta minutos de show), no dia **11 de maio de 2025**.

EMPRESA: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 08.760.500/0001-33. Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16-17, Condomínio Metropolitan, Bloco Tokio, Sala 3104, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia – GO, TEL: (62) 3998-6374, E-mail: financeiro@astromusic.com.br, representada pela Administradora SENI LUIZA BERNARDINI, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X4.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) Dias.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024 - CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, CPF Nº 550.884.221-72

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade RG nº 1.013.868-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/05/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº - Rua da Garagem da Prefeitura - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2024
CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 13/12/2024 - Vigência estendida em mais 1 mês e 18 dias, de 13/12/2024 a 31/01/2025, totalizando 11 meses e 30 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 15/01/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 4 dias, de 31/01/2025 a 05/05/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 4 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05/05/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 7 meses e 14 dias, para o período

de 05/05/2025 a 19/12/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 10 meses e 18 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (mil novecentos e doze reais e oito centavos), retroagindo os efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (01/05/2025)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - SMEC
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO: 023 DISPENSA Nº. 015/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **NATÁLIA MARTINS CERQUEIRA, inscrita no CNPJ Nº 59.991.716/0001-40, com o valor total de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de maio de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Secretaria de Promoção e Assistência Social - SEPAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA UM FISCAL E SEU SUBSTITUTO PARA ATUAÇÃO NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0200/2025/SESP, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSUELLEN LANG RIBEIRO, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social em São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao que determina a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017 de 09/05/2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09820/2025/CCONV/SESP, que solicita a nomeação de um Fiscal e seu Substituto, para a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado no Termo de Cooperação nº 0200/2025/SESP;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os dois servidores descritos abaixo, que atuarão como Fiscal e Substituto para a devida fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas no Termo de Cooperação 0200/2025/SESP, cujo objeto é a realização do Projeto Social Bombeiros do Futuro:

FISCAL	MARCIA VIRGINIA RAMIRES	CPF 915.729.401-15
SUBSTITUTO	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	CPF 044.529.783-20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2025.

RAISSUELLEN LANG RIBEIRO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 (EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, torna público, para ciência dos interessados, a **DIVULGAÇÃO** do **RESULTADO DEFINITIVO** e **CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos entrevistados convocados através do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025** e credenciados por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

ENSINO SUPERIOR – PÓS GRADUAÇÃO				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
1	Simone Aparecido	9,22	Gestão Escolar	Aprovada

ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
1	Marcos Santos Oliveira	9,25	Direito	Aprovado
2	Maria Eloisa Costa de Aquino	8,90	Administração	Aprovada

ENSINO SUPERIOR – TECNÓLOGO E PROFISSIONALIZANTE				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
1	Estefani Santos Moreira	7,60	Segurança do Trabalho	Aprovada

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA				
CLASSIF.	NOME	PONTOS	CURSO	RESULTADO
-	Ester Lima da Silva	-	Pedagogia	Eliminada (NCE)*
NCE: não compareceu à entrevista.				

ENSINO MEDIO			
CLASSIF.	NOME	PONTOS	RESULTADO
1	Maysa Laiany Barreto	8,95	Aprovada
2	Adriele Foschieira Pereira	8,85	Aprovada
3	Alanna Alice Vaz Santana	8,77	Aprovada
4	Maria Julia Jardim dos Santos	8,74	Aprovada
5	Graziela Lima da Silva	8,27	Aprovada
6	David Lima Rodrigues	8,17	Aprovado
7	Luara Raquel Benitez Vieira	7,77	Aprovada
8	Hivana Alves Lopes	7,52	Aprovada
9	Gabriel Oliveira Tenciano	7,40	Aprovado
10	Danieli Opencoski Garcia	6,67	Aprovada
11	Iarley Oliveira Wehner	6,60	Aprovado
12	Maycon Junior da Silva Moreira	6,30	Aprovado
-	Thainara Fernandes Borges	-	Eliminado (NCE)*
-	Olavo Jose Elias Rodrigues	-	Eliminado (NCE)*
-	Gabriel Siqueira Kologi	-	Eliminado (NCE)*
-	Junior Murada Alves	-	Eliminado (NCE)*
NCE: não compareceu à entrevista.			

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário

Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

MIGUEL JÚNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado ao Departamento de Recursos Humanos pelo candidato Kenedy Marrone Espirito Santo Signato, bem como a não apresentação, pela candidata Paula Rosa de Jesus Yamaguti, da documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias, ambos convocados por meio do Edital de Convocação Nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Avenida Mato Grosso nº 220, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	777	GABRIELI PONCIANO DA SILVA
9º	1956	TALITA BERTO DOS SANTOS

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2025/SECAD DE 05 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	105/2024	
Contrato	082/2024 – MARDEN V. D. COL.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS Á STARLINK EM ÓBITA TERRESTRE BAIXA.	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA VITÓRIA CASSEB DA SILVA	MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO
Cargo/Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Matricula	2828	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2025/SECAD DE 05 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	149/2023	
Contrato	127/2023 – PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA, VIA WEB INFORMATIZADO.	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA VITÓRIA CASSEB DA SILVA	MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO
Cargo/Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Matricula	2828	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 06 maio de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

4ª AFRO-DESCENDENTE – VANDA PIRES SANTANA

19º - DEUZANETTE ROSA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 05 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 396 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de CONTINUO/AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora ROSANGELA RUIZ MARTINEZ, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 179 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 05 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 395 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora SIMARA GONÇALVES FERREIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 319 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 05 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 397 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de VIGIA por motivo de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor GINALDO ALVES DE SOUZA, nomeada através da PORTARIA Nº 046 DE 1º DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 05 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 398 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 05 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 399 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidor EDMA RAMOLS PAES, no período de 01/4 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04 do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 05 DE MAIO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE"** em favor da empresa LETICIA AFFONSO BIROLIN - CNPJ 55.626.615/0001-10 no valor de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

São José dos Quatro Marcos, 05 de maio de 2025.

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Qua-

tro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 42/2025, Processo Licitatório n° 91/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **AQUISIÇÃO DE SATURADOR 300MM DE FLUOR 24VCC, KIT INSTALAÇÃO SATURADOR 300/500, DOSADORELETROMAGNÉTICA 220V E KIT PARA DOSADORAS DE APLICAÇÃO É ESSENCIAL PARA A OTIMIZAÇÃO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/05 a 08/05/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 43/2025, Processo Licitatório n° 92/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE PISCINA PARA O SCFV IDOSO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/05 a 08/05/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 44/2025, Processo Licitatório n° 93/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **AQUISIÇÃO DE FLAUTAS PARA ATENDER O PROJETO EDUCACIONAL SOCIAL MUSICALIZAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/05 a 08/05/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 45/2025, Processo Licitatório n° 95/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE TVS, COM MATERIAIS FEITAS NO PADRÃO SEDUC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 06/05 a 08/05/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 018/2025/ VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, oriunda do Pregão Eletrônico 03/2025, onde o mesmo tem como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA. "

Detentora da Ata de Registro de Preço; INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.247.425/0001-16, no valor total de R$ 83.280,00 (Oitenta e três mil duzentos e oitenta reais).

Homologado em 30/04/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PMSJQM, 30/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

VALE DO ANARI - RO

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 015/2024/VALE DO ANARI - RO, oriunda do Pregão Eletrônico 04/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE "

Detentora da Ata de Registro de Preço; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85, no valor total de R$ 540.378,35 (Quinhentos e quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Homologado em 24/04/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PMSJQM, 24/04/2025.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/2025 - ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPF-M

DECRETO Nº 005/2025

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPF-M e dá outras providências.

O Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 396, parágrafo único da Lei Complementar Nº 061, de 21 de outubro de 2021 (Código Tributário Municipal), e considerando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o disposto no Art. 396, parágrafo único da Lei Complementar Nº 061, de 21 de outubro de 2021, como índice monetário de atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) corrigida pelo índice do INPC de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), era R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034 - PRIMEIRO PERÍODO DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2025

DECRETO Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o primeiro período de **Conciliação Tributária do Exercício 2025**, no município de São José dos Quatro Marcos-MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 9º da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e o disposto no Art. 1º da Lei Nº 1.644, de 01 de março de 2017 e Art. 3º c/c 7º, II, da LC 061/2021, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído para o período de 01 de maio a 31 de maio de 2025, para realização do Primeiro Mês de Conciliação Tributária do Exercício 2025, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei Nº 1644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 31 de maio de 2025, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal e com o DAE - Departamento de Água e Esgoto, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL SELETIVO Nº 001/2025

RESULTADO

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

· Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Tecelagem

	NOME	
1º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SALVIANO	CLASSIFICADA
	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

· Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) - Bordado

	NOME	
1º	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	APROVADA – 10 PONTOS
2º	MARCIA DA SILVA CEBALHO	CLASSIFICADA – 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
3º	KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	CLASSIFICADA – 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)

· Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Pintura em Tecido e Tela

	NOME	
1º	JHONATAN CASTILHO PERES	APROVADO – 60 PONTOS
2º	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADA – 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
3º	LUCIANE DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADA – 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)

· Monitor para Oficina Terapêutica (CAPS) – Corte e Costura

	NOME	
1º	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	APROVADA – 10 PONTOS

	JAQUILAINE APARECIDA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)

· Monitor para Oficina – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

	NOME	
1º	LUCIANA MONTANARI MELO	APROVADA – 60 PONTOS
2º	SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS	APROVADA – 60 PONTOS
3º	BRUNA DE OLIVEIRA LARA PICADA	CLASSIFICADA – 60 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
4º	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	CLASSIFICADA – 37 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
5º	SILVÉRIA MARIA DAS VIRGENS	CLASSIFICADA – 30,75 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
6º	GESSICA LOPES CAMPOS	CLASSIFICADA – 30 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
7º	RHAIANY AMARAL LUGATTI	CLASSIFICADA – 25,50 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
8º	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	CLASSIFICADA – 15 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
9º	JOSIANE GONSALVES DA SILVA	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
10º	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
11º	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
12º	JESSICA LOIZA RIBEIRO	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
13º	KARYNA SALSA RIBEIRO	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
14º	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
15º	NAYANE FERRARI MARIANO	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
16º	ISIS NAYARA POLTRONIERI DA SILVA	CLASSIFICADA - 10 PONTOS (CADASTRO RESERVA)
	ROSA ALICIA MICHO PARADA	DESCLASSIFICADA (ITEM 8.2 DO EDITAL)
	THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	DESCLASSICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)
	MARIANA ESPÍNDOLA RIBEIRO	DESCLASSIFICADA (ITEM 2.1.1 DO EDITAL)

AMANDA BARBOSA SICÓTI

PRESIDENTE

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO nº 002/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA"** , foi vencedora a empresa **ACM COMUNICAÇÃO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.846.702/0001-40,** ao valor global de **R$ 667.980,96 (Seiscentos e Sessenta e Sete, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos)**, São Pedro da Cipa-MT, 05 de abril de 2025. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Nº 003/2025**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA TODOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, INCLUINDO "CAVALGADA", ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTE, SOB A ORIENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"**, onde foi vencedor a empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME,** CNPJ nº **18.709.064/0001-21**, ao valor POR ITEM em R$ **3.107.549,72** (Três Milhões, Cento e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 05 de maio de 2025. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** - Pregoeiro

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025. A empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME,** sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 65 – Apto 802, bairro Duque de Caxias II, Cuiabá – MT, CEP 78.043-382, neste ato representado pelo **Sr. MANOEL CARLOS DOMINGOS DA SILVA SÉ**, portador do RG **n.º 12850268 SSP/MT** e CPF **n.º 904.199.521-87,** que foi vencedor no valor Total de R$ **3.107.549,72 (**Três milhões, cento e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos**);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA TODOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, INCLUINDO "CAVALGADA", ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTE, SOB A ORIENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Maio de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025. A empresa **ACM COMUNICACAO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, situada na Rua Iracema, 90 – Centro, CEP 78.820-000, Jaciara - inscrita no CNPJ nº 33.846.702/0001-40, neste ato representado pela Srª Francisca Moreira do Nascimento, portadora da RG nº 876932 SSP/MT e CPF nº 569.456.551-72,** que foi vencedor no valor Total de R$ **667.980,96 (**seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos**);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 05/05/2025. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Maio de 2025. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ADENDO I EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 026/2025

1. ADENDO

1.1. Trata-se do acréscimo e alterações de informações na cláusula do edital convocatório de nº 9.4.4., que passa a ter a seguinte redação:

9.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.4. Os itens 10, 75, 76, 84, 85, 92 e 105 da cláusula 1.2. no Anexo I – Termo de Referência são considerados suplementos alimentares/vitamínicos apresentados neste quantitativo são produtos para ingestão oral, apresentados em formas farmacêuticas, cápsulas, comprimidos e líquidos, dispensados de registro pela RDC nº 240/2018 ANVISA isentos da obrigatoriedade de registro sanitário podendo estes itens serem suplemento alimentar ou medicamento. Para tais itens o Licitante está dispensado da documentação das cláusulas 9.4.1. e 9.4.3.

1.2. O presente Adendo ao edital está em conformidade com Art. 55 da Lei 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

1.3. Não sendo informações que interferem diretamente na proposta a ser apresentada pelos licitantes vez que constituem base para apresentação dos documentos de habilitação a serem apresentados em momento posterior à fase de apresentação de propostas. Destacamos que será mantida a data da sessão conforme previsto em edital às 08:00 horas (horário local) do dia 05 de maio de 2025,para o recebimento do Credenciamento, Proposta e Habilitação para análise da Comissão de Contratação.

1.4. Mantém-se inalterada as demais cláusulas e disposições do Edital convocatório do PREGÃO ELETRONICO C/ SRP Nº 026/2025.

Sapezal/MT, 30 de abril de 2025.

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 012/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.133.768/0001-22, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: Nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13, no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cláudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2025

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas no **Ofício n. 086/2025.SMS** subscrito pelo **Secretário Municipal de Saúde;**

CONSIDERANDO, ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, parágrafo único e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Municipio de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 001/2025** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através no **Ofício n. 086/2025.SMS**, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que evidenciem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada na **Portaria nº 295/2025**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, **30 de abril de 2025.**

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SEMCULTJ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SEMCULTJ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

As inscrições deverão ser protocoladas até às 13 horas, do dia **07 de maio de 2025**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (anexo XIV) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

Sorriso/MT, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.267, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece equipe, datas de audiências públicas e condução de elaboração do PPA participativo 2026-2029 do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e atendendo em especial ao art. 165, § 2º da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para conduzir os trabalhos de ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2026-2029 no município de Sorriso, os representantes de cada Secretaria, conforme segue:

Secretaria Municipal de Fazenda

Leandro Nunes

Elizandra Andreolla Bizante

Secretaria Municipal de Educação

Jairo Brizola

Rodolfo Peres Lessi

Secretaria Municipal de Cultura

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento

Edivaldo Xavier Dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Juliano Mezzalira

Simone Couto Rodrigues Gavasso

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Ana Catarina Tibaldi Dos Reis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Daniela Marsola Stel

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rama Algaier Barella

Nelson Eduardo Pereira Da Costa

Secretaria Municipal de Administração

Eslen Parron Mendes

Secretaria Municipal de Governo

Ednilson De Lima Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Douglas Rodrigues De Brito

Fabio Cesar Beltrame

Secretaria Municipal de Cidade

Jan Assad Lahham

Fabio Miguel dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Cláudia Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Ubirajara Rodrigues Dos Santos

Marluci Pereira Hoffman

Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Ana Paula Carvalho Barros Duarte

Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Claudio Cezar Oliveira

Edman Weverton Do Prado

Procuradoria Jurídica

Alex Sandro Monarin

Controladoria Municipal

Laercio Garcia

Parágrafo único. A equipe de apoio responsável pela condução, formalização e andamento dos trabalhos, será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, tecnologia e Inovação, e Secretaria Municipal de Administração e composta pelos servidores Claudio Cezar Oliveira, Flavio Dall'Agnol, Bruno Delgado, Tedy Puva, Elizandra Andreolla, Leandro Gamla e apoio da assessoria terceirizada.

Art. 2º A equipe nomeada terá como atribuições principais:

I - orientar as unidades administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

II - fazer consulta a população em geral, associação de moradores, sindicatos, igrejas, entidades sociais, associações, sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA;

III - analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas a validação dos programas;

IV - consolidar os dados do PPA;

V - apresentar a proposta de PPA em Audiências Públicas, que serão realizadas de modo presencial, conforme calendário com datas a serem previamente divulgadas.

VI - elaborar o projeto de lei e respectivos anexos para ser encaminhado à Câmara Municipal, de acordo com as instruções contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal (Instrução Normativa) que dispõe sobre o assunto.

VII - acompanhar a tramitação do projeto de lei do PPA.

Art. 3º A equipe obedecerá às datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2026-2029, que fará parte deste Decreto como Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assinado Eletronicamente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.726, de 30.04.2025, página 537, com incorreção no original.

ANEXO I

Cronograma de trabalho para a elaboração do Plano Plurianual

20.03.2025 – Definição dos nomes dos técnicos das diversas Secretarias, que participarão de todo o processo de elaboração do PPA e metodologia de elaboração do mesmo.

07.04.2025– treinamento para os secretários e técnicos de todas as secretarias sobre como elaborar o Plano, entrega de formulários com base de dados anterior e instruções para preenchimento do ano de 2026 a 2029.

Até 30.04.2025 – entrega dos formulários solicitados em 07.04.2025 na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente preenchidos pelas Secretarias no email: planejamento.semfaz@sorriso.mt.gov.br, contabil.sorriso@hotmail.com, e protocolado em meio físico.

De 05.05.2025 a 30.05.2025 – discussão com a população e sociedade civil organizada, mediante audiências presenciais sobre o PPA, a ser realizadas através de temáticas.

De 05/05/2025 a 30/05/2025 – digitação e preenchimento pela equipe da Secretaria Municipal de Fazenda dos dados entregues pelas Secretarias e de acordo com propostas das audiências publicas realizadas.

De 02/06/2025 a 16/06/2025 – Reavaliação dos programas, metas e ações propostas pela sociedade com as estabelecidas pela equipe interna das Secretarias em reuniões individuais/coletivas com cada equipe.

Até 30.06.2025– último prazo para a Equipe de Planejamento consolidar os dados do PPA.

Até 09.07.2025 – apresentação da proposta de PPA em audiência Pública final

Até 16.07.2025– último dia para a Equipe de Planejamento encaminhar o Projeto de Lei PPA 2026-2029 à Câmara Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 014/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remeten-

te, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 05 de maio de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9781/2025			DATA DA EMISSÃO: 10/02/2025
Nome/Razão Social: **OTOMAR JOSE TEIXEIRA**			CPF/CNPJ: **940.449.021-00**
Imóvel Autuado: **Rua Filadélfia**	Quadra: **12**	Lote: **345**	Área: **282,96m²**
Loteamento: **Morada do Bosque II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 08/02/2025 às 11h54min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11303/2025, de 10/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9799/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025
Nome/Razão Social: **VANESSA SANTOS CASTRO**			CPF/CNPJ: **040.195.991-06**
Imóvel Autuado: **Rua Alice Assumpta Concolatto Polesello**	Quadra: **04**	Lote: **51**	Área: **278,92m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 16h04min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11326/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9815/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025
Nome/Razão Social: **JOÃO VICTOR DE SOUZA CAMARGO**			CPF/CNPJ: **083.179.379-17**
Imóvel Autuado: **Rua Perpetua**	Quadra: **07**	Lote: **97**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025 às 16h20min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11342/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9854/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025
Nome/Razão Social: **CLAUDIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **007.432.351-26**
Imóvel Autuado: **Rua Nossa Senhora do Pilar**	Quadra: **12**	Lote: **194**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/02/2025 às 09h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11381/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9874/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025
Nome/Razão Social: **IRANILDO DE LIMA XAVIER**			CPF/CNPJ: **021.034.893-30**
Imóvel Autuado: **Travessa F**	Quadra: **16**	Lote: **268**	Área: **240,00m²**
Loteamento: **Jardim Ouro Verde**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/02/2025 às 09h24min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11401/2025, de 17/02/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9974/2025			DATA DA EMISSÃO: 06/03/2025
Nome/Razão Social: **EDSON MENEZES**			CPF/CNPJ: **128.918.786-04**
Imóvel Autuado: **Rua Alencar Bortolanza**	Quadra: **19**	Lote: **14**	Área: **4.000,00m²**
Loteamento: **Industrial 1º Etapa**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 05/03/2025 às 10h05min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11487/2025, de 06/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10008/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025
Nome/Razão Social: **DENISON DE MEIRA ALMEIDA**			CPF/CNPJ: **021.638.271-86**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **03**	Lote: **19**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11505/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10014/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025
Nome/Razão Social: **MAURO JOSE STEINMETZ**			CPF/CNPJ: **579.195.260-00**
Imóvel Autuado: **Alameda Itamar Franco**	Quadra: **04**	Lote: **18**	Área: **324,00m²**
Loteamento: **Santa Clara**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h30min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11511/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10030/2025			DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025
Nome/Razão Social: **ROSELAINE DOS SANTOS GAMA**			CPF/CNPJ: **035.364.691-16**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **07**	Lote: **09**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11527/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10059/2025			DATA DA EMISSÃO: 18/03/2025
Nome/Razão Social: **ANALIO ANTONIO BORGES -TAXI**			CPF/CNPJ: **523.083.751-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Antônio Alves**	Quadra: **11**	Lote: **30**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 14/03/2025 às 08h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11556/2025, de 18/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10171/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025
Nome/Razão Social: **SEBATIÃO IRES CORDEIRO**			CPF/CNPJ: **786.333.031-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Galapagos**	Quadra: **44**	Lote: **17**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 07h57min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11668/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10176/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025
Nome/Razão Social: **MAURO NOGUEIRA CRISTINO**			CPF/CNPJ: **567.303.141-68**
Imóvel Autuado: **Alameda Sebastião Olímpio De Freitas**	Quadra: **45**	Lote: **05**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11673/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10180/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025
Nome/Razão Social: **JOAQUIM MENDES**			CPF/CNPJ: **394.577.538-87**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **45**	Lote: **33**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 08h22min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11677/2025, de 17/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10199/2025			DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025
Nome/Razão Social: **MARCELO DUARTE MARTINS**			CPF/CNPJ: **004.832.870-75**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra: **02-A**	Lote: **30**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11704/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10268/2025			DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025
Nome/Razão Social: **SELMA MOHR**			CPF/CNPJ: **722.989.109-44**
Imóvel Autuado: **Rua Caminho Do Sol**	Quadra: **29**	Lote: **29**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 09h34min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11839/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10321/2025			DATA DA EMISSÃO: 04/04/2025
Nome/Razão Social: **AILTO RIBEIRO ROSA**			CPF/CNPJ: **457.579.842-87**
Imóvel Autuado: **Rua Ocidental**	Quadra: **48**	Lote: **06**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 07/04/2025 às 17h11min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11889/2025, de 09/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10258/2025			DATA DA EMISSÃO: 15/04/2025
Nome/Razão Social: **OLICE ROQUE GREGGIO**			CPF/CNPJ: **283.003.789-87**
Imóvel Autuado: **Rua Irmã Benedita**	Quadra:**27A**	Lote: **03**	Área: **800,00m²**
Loteamento: **Centro (Gleba-Sorriso)**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/04/2025 às 17h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11828/2025, de 15/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10359/2025			DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025
Nome/Razão Social: **FRANCISCO PEREIRA DE JESUS FREITAS**			CPF/CNPJ: **029.025.643-76**
Imóvel Autuado: **Alameda Jânio Quadros**	Quadra: **01**	Lote: **07**	Área: **436,59m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h58min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11937/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N°10360/2025			DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025
Nome/Razão Social: **FABIAN PEDROZO LINS**			CPF/CNPJ: **045.809.289-46**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **01**	Lote: **09**	Área: **436,59m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 10h00min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11938/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10363/2025			DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025
Nome/Razão Social: **MÁRIO ÂNGELO MORETO**			CPF/CNPJ: **616.658.351-68**
Imóvel Autuado: **Alameda Emilio Garrastazu Médici**	Quadra: **02**	Lote: **20**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11941/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10367/2025			DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025
Nome/Razão Social: **JOÃO DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **408.528.579-34**
Imóvel Autuado: **Rua do Sol**	Quadra: **05**	Lote: **03**	Área: **319,54m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h41min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11945/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10372/2025			DATA DA EMISSÃO: 16/04/2025
Nome/Razão Social: **WELITON DA SILVA GOMES**			CPF/CNPJ: **051.868.601-90**
Imóvel Autuado: **Alameda João Baptista Figueiredo**	Quadra: **07**	Lote: **10**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h24min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11950/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10374/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **TITAM REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**			CPF/CNPJ: **13.675.720/0001-07**
Imóvel Autuado: **Alameda Carlos Luz**	Quadra: **07**	Lote: **21**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h28min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11952/2025, de 16/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10377/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **JOSCELIO APARECIDO DA SILVA**			CPF/CNPJ: **877.987.271-91**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre esq. com Rua do Sol**	Quadra: **09**	Lote: **15**	Área: **408,44m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h17min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11955/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10378/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **WANDERLEY MOREIRA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **392.340.961-34**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre esq. com Rua do Sol**	Quadra: **10**	Lote: **01**	Área: **415,28m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 10h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11956/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10382/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **ADILSON MULLER**			CPF/CNPJ: **034.905.979-90**
Imóvel Autuado: **Alameda João Baptista Figueiredo**	Quadra: **13**	Lote: **05**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h06min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11960/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10383/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **DALZIR LOPES DA LIMA**			CPF/CNPJ: **502.873.621-91**
Imóvel Autuado: **Alameda João Baptista Figueiredo**	Quadra: **13**	Lote: **14**	Área: **336,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 09h03min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11961/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10387/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **ONEIDE LIBERA BIASE**			CPF/CNPJ: **346.598.381-53**
Imóvel Autuado: **Alameda José de Anchieta**	Quadra: **16**	Lote: **15**	Área: **498,87m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 08h55min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11965/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10388/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **CLAUDIVAN DALASTRA MOURA**			CPF/CNPJ: **015.967.380-14**
Imóvel Autuado: **Alameda José de Anchieta**	Quadra: **17**	Lote: **06**	Área: **420,22m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 08h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11966/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10389/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **PATIELLI ARAUJO FREITAS**			CPF/CNPJ: **014.473.801-50**
Imóvel Autuado: **Avenida Fermino Maleski**	Quadra: **17**	Lote: **13**	Área: **433,14m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 08h42min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11967/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10390/2025	DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025

Nome/Razão Social: **EDIANE GESSICA STIVANIN MACHADO**			CPF/CNPJ: **724.903.811.72**
Imóvel Autuado: **Avenida Fermino Maleski**	Quadra: **17**	Lote: **16**	Área: **432,28m²**
Loteamento: **Monte Líbano I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 08h43min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11968/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10393/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **GIOVANI JORDAO MARTINS**			CPF/CNPJ: **630.041.861-87**
Imóvel Autuado: **Rua Rosa dos Ventos**	Quadra: **02**	Lote: **01**	Área: **394,24m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h19min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11972/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10396/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOSE RAMOS DE OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **431.138.189-15**
Imóvel Autuado: **Rua Emilio Garrastazu Medici**	Quadra: **02**	Lote: **27**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11975/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10399/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARCOS MELLO MONTEIRO REZENDE**			CPF/CNPJ: **345.652.216-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **05**	Lote: **26**	Área: **419,81m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 13h30min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11978/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10400/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARCOS MELLO MONTEIRO REZENDE**			CPF/CNPJ: **345.652.216-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **05**	Lote: **27**	Área: **419,72m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 13h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11979/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10401/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **MARCOS MELLO MONTEIRO REZENDE**			CPF/CNPJ: **345.652.216-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **05**	Lote: **28**	Área: **419,72m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 13h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11980/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10403/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025**
Nome/Razão Social: **JOSIEL WERNECK RIBEIRO DE SOUSA**			CPF/CNPJ: **065.335.891-13**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **07**	Lote: **05**	Área: **312,52m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 13h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11982/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta**			

e Cinco Centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10405/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **CAMILIA OLIVEIRA DE ARRUDA BAGAO**			CPF/CNPJ: **953.381.601-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Ernesto Geisel**	Quadra: **08**	Lote: **06**	Área: **420,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 13h56min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11984/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10409/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **LEONARDO REOLON**			CPF/CNPJ: **068.532.671-33**
Imóvel Autuado: **Alameda Ernesto Geisel**	Quadra: **09**	Lote: **22**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 13h51min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11988/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10416/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **CHARLENE GABRIELA DEMKOSKI**			CPF/CNPJ: **500.597.939-53**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **12**	Lote: **01**	Área: **399,70m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h00min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11995/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10417/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **DAVID DO PRADO MOHR**			CPF/CNPJ: **040.676.601-03**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **12**	Lote: **04**	Área: **438,27m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h55min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11996/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10418/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **ADMINISTRADORA DE BENS BWP LTDA**			CPF/CNPJ: **14.639.459/0001-44**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **12**	Lote: **10**	Área: **439,07m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h50min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11997/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10420/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **RENATO JULIANO TEODORIO**			CPF/CNPJ: **038.311.331-82**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **13**	Lote: **04**	Área: **437,01m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h08min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11999/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10422/2025			DATA DA EMISSÃO: 17/04/2025
Nome/Razão Social: **TIAGO DANIEL SCHULTZ**			CPF/CNPJ: **016.067.491-37**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **14**	Lote: **09**	Área: **380,61m²**

Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h35min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12001/2025, de 17/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10423/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **DJALMA ALMEIDA DA SILVA**			CPF/CNPJ: **484.937.322-49**
Imóvel Autuado: **Rua Emilio Garrastazu Medici**	Quadra: **14**	Lote: **19**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h30min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12002/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10424/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ANAMERY ANANIAS BRITO**			CPF/CNPJ: **006.463.521-05**
Imóvel Autuado: **Rua Emilio Garrastazu Medici**	Quadra: **14**	Lote: **26**	Área: **312,00m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 14h32min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12003/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10427/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **REVY DE ALMEIDA AGUIAR**			CPF/CNPJ: **628.756.122-04**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **18**	Lote: **06**	Área: **337,26m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12006/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10428/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **HERNA ANDRE GOMES**			CPF/CNPJ: **310.198.030-53**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **18**	Lote: **08**	Área: **337,26m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12007/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10429/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ADMINISTRADORA DE BENS BWP LTDA**			CPF/CNPJ: **14.639.459/0001-44**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **18**	Lote: **11**	Área: **337,19m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h26min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12008/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10430/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **MARCOS MELLO MONTEIRO REZENDE**			CPF/CNPJ: **345.652.216-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **19**	Lote: **05**	Área: **337,61m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h36min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12009/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10431/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **MARCOS MELLO MONTEIRO REZENDE**			CPF/CNPJ: **345.652.216-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **19**	Lote: **07**	Área: **337,54m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h36min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12010/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10432/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **OSMAR ROCHA CORDEIRO**			CPF/CNPJ: **502.855.801-91**
Imóvel Autuado: **Rua Castelo Branco**	Quadra: **19**	Lote: **08**	Área: **337,54m²**
Loteamento: **Monte Líbano II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 15/04/2025 às 15h36min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 12011/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13003/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **PATRICIA RAITER**			CPF/CNPJ: **848.945.391-87**
Imóvel Autuado: **Rua São João**	Quadra: **04**	Lote: **05**	Área: **525,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2025 às 17h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13003/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13006/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **EMILY NISHIMOTO BRAGA**			CPF/CNPJ: **051.782.479-57**
Imóvel Autuado: **Rua São Borja**	Quadra: **10**	Lote: **02**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2025 às 16h32min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13006/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13007/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **MARCIA LUIZA SOARES MAIA**			CPF/CNPJ: **051.461.916-68**
Imóvel Autuado: **Rua São João**	Quadra: **10**	Lote: **11**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2025 às 17h01min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13007/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13010/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ALINE FINGER**			CPF/CNPJ: **017.017.779-32**
Imóvel Autuado: **Rua Vinicius De Moraes**	Quadra: **12**	Lote: **07**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 08h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13010/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13011/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ALINE FINGER**			CPF/CNPJ: **017.017.779-32**
Imóvel Autuado: **Rua Vinicius De Moraes**	Quadra: **12**	Lote: **08**	Área: **600,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 08h10min			

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13011/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13014/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **PAULO HENRIQUE RIBERIO DE AGUIAR**			CPF/CNPJ: **160.414.548-00**
Imóvel Autuado: **Rua Ferrara**	Quadra: **23**	Lote: **05**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2025 às 16h14min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13014/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13015/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **SERGIO TOSHIHICO KAJIYAMA**			CPF/CNPJ: **787.032.399-34**
Imóvel Autuado: **Rua Ferrara**	Quadra: **23**	Lote: **06**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 16/04/2025 às 16h12min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13015/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13020/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **RAFAEL DALBEN**			CPF/CNPJ: **003.592.331-80**
Imóvel Autuado: **Rua São Lucas**	Quadra: **34**	Lote: **03**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13020/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13021/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **RAFAEL DALBEN**			CPF/CNPJ: **003.592.331-80**
Imóvel Autuado: **Rua São Lucas**	Quadra: **34**	Lote: **04**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h09min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13021/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13024/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **PERICLES AQUINO BOTELHO**			CPF/CNPJ: **688.867.991-87**
Imóvel Autuado: **Avenida Perimetral Noroeste**	Quadra: **38**	Lote: **02**	Área: **381,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h15min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13024/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13027/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **LUANA ZANCHIN DE TONI**			CPF/CNPJ: **054.425.631-02**
Imóvel Autuado: **Avenida Brasil**	Quadra: **40**	Lote: **13**	Área: **525,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 11h05min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13027/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13029/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **JOÃO MARIA DA SILVA PORTELA**			CPF/CNPJ: **465.311.659-87**
Imóvel Autuado: **Rua Vinicius De Moraes**	Quadra: **44**	Lote: **05**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 10h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13029/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13033/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **MAYCON SCHWARZBACH DA SILVA**			CPF/CNPJ: **093.336.279-01**
Imóvel Autuado: **Rua Santo Expedito**	Quadra: **52**	Lote: **04**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13033/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13035/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **VERA MARIA FOLLMANN**			CPF/CNPJ: **637.211.719-34**
Imóvel Autuado: **Rua Santo Expedito**	Quadra: **53**	Lote: **03**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13035/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13036/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ANDERSON ROBERTO POPILNICKI**			CPF/CNPJ: **826.707.811-87**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Gertrudes**	Quadra: **53**	Lote: **08**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h23min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13036/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13037/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **LUIZ APARECIDO MARCELINO**			CPF/CNPJ: **590.236.438-87**
Imóvel Autuado: **Rua Parma**	Quadra: **53**	Lote: **12**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 10h41min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13037/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13041/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ARY MENDES MALHEIROS JUNIOR**			CPF/CNPJ: **395.250.901-91**
Imóvel Autuado: **Rua Trento**	Quadra: **55**	Lote: **14**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 10h22min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13041/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13043/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **MARLOS ANDREY HERBERTS**			CPF/CNPJ: **621.843.771-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Noemia Tonello Dalmolin**	Quadra: **64**	Lote: **01**	Área: **559,65m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 10h10min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13043/2025, de 22/04/2025.**			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13044/2025			DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025
Nome/Razão Social: **ODILON ANTONIO POLLI**			CPF/CNPJ: **201.837.399-49**
Imóvel Autuado: **Rua Santo Expedito**	Quadra: **64**	Lote: **09**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2025 às 09h56min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13044/2025, de 22/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025/SEMCULTJ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025/SEMCULTJ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES NO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

As inscrições deverão ser protocoladas até às 13 horas, do dia **09 de maio de 2025**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (anexo XIV) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

Sorriso/MT, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.679, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Prefeito Alcino Manfroi", o Paço Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.274, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia de Lurdes Cesco Valendolf

Suplente: Renata Cristiane Gonçalves

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.

Titular: Emílio Brandão Junior

Suplente: Miqueias Batista de Abreu

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Shellley Santos da Silva de Campos

Suplente: Ieniqui Pivetta Sansonowicz

Lions Clube de Sorriso

Titular: Ari Inácio Holzabach

Suplente: Erich Helmuth Gotz Rommel

Rotary Clube

Titular: Delmar Saul Salton

Suplente: Vanderson Banfi

Casa da Amizade

Titular: Kelly Velho

Suplente: Pietra Hanel Perin

Conselho Evangélico de Sorriso

Titular: Sergio de Souza Figueiredo

Suplente: João Marçal da Silva

Igreja Católica

Titular: Leandro Fagner Marchioro

Suplente: Alex Toigo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marystela Mamoré Balbino

Suplente: Miqueias Batista de Abreu

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fabiane Sales da Silva

Suplente: Igor Henrique Peralta Peres

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar

Titular: Fabiola Fátima Martino

Suplente: Keyla Cristina D Agostin

Secretaria Municipal da Cidade

Titular: Jan Assad Lahamm

Suplente: Fábio Miguel dos Santos

Associação dos Presidentes de Bairros

Titular: Romulo Alves Bessa

Suplente: Jadiel Sousa Santos

Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Titular: Rafael da Silva Maniezo

Suplente: Andréa Cristina de Melo Baise

Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Edman Weverton do Prado

Suplente: Fabrício dos Santos Magalhães

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS terá como Presidente Nelson Betanin Júnior e Vice-presidente Fábio Miguel dos Santos.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei nº 1.716/2008, a política e o plano municipal de habitação;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - Deliberar sobre as contas do FHIS;

V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - Aprovar seu regimento interno;

VII – Demais atribuições conforme determina a Lei Municipal nº 1.716 de 19 de maio de 2008.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 879, de 08 de maio de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.600 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 367 M², DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER SORRISENSE – CASA ACONCHEGO, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA.

FINALIDADE: Locação de imóvel para a implantação da Sede Administrativa e do Centro de Referência da Mulher Sorrisense – Casa Aconchego na região central do Município de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: AGROPECUARIA SPENASSATTO LTDA, inscrito no **CNPJ N° 33.177.252/0001-40.**

VALOR GLOBAL: R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DO MODELO PLOTTER PARA IMPRESSÃO DE PRANCHAS DE PROJETOS DE ENGENHERIA E ARQUITETURA, VISANDO ATENDER DE MANEIRA EFICIENTE AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/05/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **14/05/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR ITEM**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de

Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **MIRALDO GOMES DE SOUZA** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇAO DE PEÇAS INCLUSO PARA APARELHOS DO TIPO - VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS TECME GRAPHNET TS+, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa com carta de exclusividade para manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças para os aparelhos do tipo Ventiladores Pulmonares da Secretaria de Saúde de Sorriso.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO: BIOMEDIC COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 37.457.918/0001-74

VALOR GLOBAL: R$ 29.830,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.202, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Gilberto Cabral Galo**, matrícula nº 15574, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.203, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Municipal **Francisca Linalva Ferreira Braga**, matrícula nº 326, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida à servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.204, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO

10821	AMANDA PACHECO DE ASSUNCAO TEODOSIO	09, 14, 15 e 16.05.2025
12714	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	02.05.2025
7230	CLENIA SILVA FONTES	02 e 05.05.2025
7160	DIEGO BARCELA DE SOUZA	02.05.2025
13041	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	16, 19, 20 e 21.04.2025
5661	JAQUELINE CAMERA	02.05.2025
7244	JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO	02.05.2025
12917	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	28.04.2025
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	19, 20 e 21.05.2025
5613	MARCIA LUCAS DA ROCHA	02.05.2025
10151	MARINA GRITTI	30.04, 02.05 e 05.05.2025
5169	MARINALVA RODRIGUES DA COSTA	02, 03, 04, 05 e 06.05.2025
3477	NIULCIONE APARECIDA SILVA SOUZA	02.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 003/2025 - O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, PROMOVIDO PELA CIDEJA-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 62.700 M² EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO, COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE BASE PRÉ-ASFÁLTICA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20CM, FAZENDO USO DO SOLO LOCAL, SEM ADIÇÃO DE REAGENTE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 150M2 POR LITRO"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Empresa contratada: **BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO LTDA, CNPJ/MF 84.857.085/0001-19**, valor total de **R$ 1.000.065,00 (um milhão, sessenta e cinco)**. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.205, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga à servidora **Aparecida Ribeiro Tagliari Costa**, matrícula nº 3989, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de março e abril de 2025.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 02/05/2025 e 05/05/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.206, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
14732	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	01/04/2024	31/03/2025	15/05/2025	13/06/2025
12576	ANA CINTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	17/05/2024	16/05/2025	22/05/2025	20/06/2025
12924	KATIUSKA MANCIO DA SILVA	04/09/2023	03/09/2024	05/05/2025	03/06/2025
3056	KEILA MARIA CUTRIM PINTO	01/09/2023	30/08/2024	02/05/2025	31/05/2025
3449	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	12/07/2023	11/07/2024	19/05/2025	17/06/2025
342	MARY SELOI FERNANDES DIAS	21/12/2023	20/12/2024	05/05/2025	03/06/2025
12915	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	04/09/2023	03/09/2024	05/05/2025	03/06/2025
3457	SUZANA DA SILVA SOUSA	12/07/2023	11/07/2024	05/05/2025	03/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.207, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12715	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	04/07/2023	03/07/2024	05/05/2025	24/05/2025
5543	ROSANGELA MARIA FERREIRA	14/05/2024	13/05/2025	05/05/2025	24/05/2025
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	11/01/2024	10/01/2025	05/05/2025	24/05/2025
7238	VALERIA LOFFI MACHADO	15/02/2024	14/02/2025	14/05/2025	02/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.208, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12621	EVANIR DA CRUZ SIMÕES	02/06/2023	01/06/2024	19/05/2025	02/06/2025
12724	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	04/07/2023	03/07/2024	19/05/2025	02/06/2025
5004	PAULO JOSÉ GAMBA	05/06/2023	04/06/2024	15/05/2025	29/05/2025
4352	YARA BEATRIZ SCHWEIN-BERGER	01/10/2023	30/09/2024	15/05/2025	29/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.209, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	02/04/2024	01/04/2025	12/05/2025	21/05/2025
3858	EDSSON RENATO QUINTANA JUNIOR	02/04/2024	01/04/2025	12/05/2025	21/05/2025
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	06/05/2023	05/05/2024	05/05/2025	14/05/2025
12923	FERNANDA COLARES NORONHA	04/09/2023	03/09/2024	14/05/2025	23/05/2025
3029	JANICE RAMM	03/07/2023	02/07/2024	05/05/2025	14/05/2025
2465	VANIA CAROLINE SCHWANN	22/12/2023	21/12/2024	08/05/2025	17/05/2025
314	VICTOR HUGO TORRES	12/02/2023	11/02/2024	22/05/2025	31/05/2025
1911	ZENÓBIA QUINDERÉ BARRETO	05/06/2023	04/06/2024	21/05/2025	30/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.210, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	15/05/2023	14/05/2024	19/05/2025	28/05/2025
4020	ELEANDRA VALADARES SOARES	16/05/2023	15/05/2024	15/05/2025	24/05/2025
4230	ELIANDRO FERREIRA AMARAL	04/09/2020	03/09/2021	26/05/2025	04/06/2025
3454	JANE REZENDE	12/07/2023	11/07/2024	14/05/2025	23/05/2025
4313	JOSIANE DE ALMIEDA DROBOT	08/10/2023	07/10/2024	14/05/2025	23/05/2025
5615	KATIA DA SILVA DE FRANÇA	04/08/2023	03/08/2024	05/05/2025	14/05/2025
341	MARLI ZOLINGER KUMMER	21/12/2022	20/12/2023	19/05/2025	28/05/2025
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	14/04/2023	13/04/2024	14/05/2025	23/05/2025
2463	TATIANE TREMEA	19/12/2023	18/12/2024	12/05/2025	21/05/2025
4357	TEREZINHA SALETE TRISTONI TASSO	22/11/2023	21/11/2024	19/05/2025	28/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.211, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às servidoras nominadas a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	02/05/2023	01/05/2024	05/05/2025	24/05/2025
1747	JULIANA ALVES DOS REIS	11/04/2023	10/04/2024	14/05/2025	02/06/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.212, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
1890	HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ	15/05/2023	14/05/2024	08/05/2025	22/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre Substituição de membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT e dá outras providências. *"*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Portaria 508/2023, 03 de 15 de Setembro de 2023, com a finalidade de substituição de membro, ficando da seguinte forma:

Art. 2 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I. Mariluz Garcete Pereira Costa (Bioquímica/Farmacêutica)

II. Sabrina Letícia Silva Nardi (Enfermeira)

III. Antônio Maro Pena (Médico Clínico Geral)

VI. Ronaldo Henrique de Alencar (Enfermeiro)

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I. Elenice Donizete Ribeiro de Paula (Secretária de Saúde)

II. Letícia de Goes Melo (Coordenadora administrativa)

III. Silvana Aparecida Augusto (Coordenadora da Atenção Básica)

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio*"*, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/05/2025 com término em 04/06/2025, do período *aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **Luzia da Silva,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 70 no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Suspensão de concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a Concessão da "Licença Prêmio, retornando suas atividades laborais em 05/05/2025, da senhora **Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari,** servidora com matricula no RH nº. 43, no cargo de escriturariа, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011, remanescem mais 31 dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.513/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de falecimento, ocorrido na data de 28/04/2025, da Senhora **AGOSTINHA FERREIRA CARDOSO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 407, admitida em 10/09/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.283, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor ***Lorian Deves,*** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado das Funções Laborais, a partir da data de 01/05/2025, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.284, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Licença para Tratamento de Saúde a Senhora ***Lindiomara Alves de Andrade Medeiros*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 2167, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado das Funções Laborais, a partir da data de 06/05/2025, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.285, DE 06 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Licença para Tratamento de Saúde a Senhora ***Haiulene de Araújo Silva deves*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado das Funções Laborais, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.286, DE 07 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio", *aos* servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1115	Marcia Elaine Toso	25/01/2018 a 24/01/2023	05/05/2025 a 03/06/2025 30 (trinta) dias
0086	Maria Suely Magalhães Gomes	06/02/2007 a 06/02/2012	05/05/2025 a 04/07/2025 22/07/2025ª 25/08/2025 90(noventa) dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 047/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 047/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE COM CÂMERA DE ALTA PERFORMANCE, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, PARA FINS DE FILMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS, CONTRIBUINDO PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., através da empresa R. B. NETO - MICROCELL, inscrita sob o CPNJ nº 37.195.650/0001-40, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos e oitocentos reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 05 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 048/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº048/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME COMPOSTOS POR BONÉ, CAMISETA, BERMUDA, MEIA, TÊNIS, CINTO E FIVELA, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO O PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO (PSBF), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO 3º CIBM., através da empresa HOP FARDAMENTOS LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 54.641.491/0001-89, na importância de R$ 29.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1010/2025/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1010/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 35 Mpa BOMBEADO PARA USO EM CONCRETAGEM DE BASE DE CAIXA D' ÁGUA METÁLICA ATENDENDO A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT. A data para envio de proposta, será do dia 06/05/2025 ao dia 08/05/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 05 de maio de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 051/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº051/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOTOCÓPIAS COLORIDAS EM PAPEL A4 PARA PROVAS DESTINADAS ÀS TURMAS DO PRÉ II AO 8º ANO – CICLO I, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALTEAMENTO DA BARRAGEM SITNA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – UNIDADE RIO QUEIMA-PÉ, COM PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Junho de 2025**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 06 de Maio de 2025 às 16h00min do dia 10 de Junho de 2025**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.995/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO NA ZONA URBANA DE TANGARA DA SERRA, (INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, COMO FRETE, MATERIAIS, TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, ENTRE OUTROS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 19 de maio de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 05.05.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 317/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.359/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – TUBOS DE CONCRETOS, ADUELAS, CONCRETO USINADO E FIO DE NYLON, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 19 de maio de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 05.05.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.593/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 19 de maio de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 20 de maio de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 05.05.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-018 DA 2º E 3º CLASSIFICADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EXTRATO Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-018 da 2º e 3º CLASSIFICADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI D E BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificaço es contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº14.461.011/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, para a empresa 2º e 3º CLASSIFICADA: MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATÉRIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 36.757.380/0001-50, conforme Aditivo de ATA RP, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 05 de maio de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR 2º e 3º CLASSIFICADO: MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATÉRIAIS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICA, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 A 18CM PARA COLETA GINECOLÓGICA (PCT. COM 100 UN.S)	UN	650	KOLPLAST	R$ 22,70	R$ 14.755,00
24	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UN	1.720	CIEX	R$ 3,50	R$ 6.020,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação da Superintendente de Governo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.165/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação de empresa para curso presencial PROGRAMA DE BEM-ESTAR, SAÚDE MENTAL CORPORATIVA E LIDERANÇA, PARA 40 BOMBEIROS MILITARES, a ser realizado 3ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros – 3ª CIBM, do município de Tangará da Serra, MT, fornecido pela empresa COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 47.458.027/0001-96, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, cujo valor total é de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Tangará da Serra-MT, 05.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.189/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE 2 SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO " 3° CONGRESSO BRASILEIRO DA 14.133", através da empresa INSTITUTO PARTNER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.912.077/0001-88, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R$ 7.543,00 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Tangará da Serra-MT, 05.05.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO– LEILÃO Nº 001/2024 – com o objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS ADQUIRIDAS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DESTA COMARCA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresas vencedoras: Lote 1 – ALL IN ENERGY LTDA, Lote 3 – SÃO MATHEUS RECICLAGEM LTDA e Lote 9 ARUNA TRANSPORTES LTDA. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 5 de maio de 2025. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 911/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura

Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (EMBARCADO), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, FORA DO MUNICÍPIO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 05.05.2025. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO- EXTRATO DO CONTRATO 0189/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,
CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 262.385,00 **(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 24/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 42.156.576 DANIELA DA SILVA FIRMINO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **42.156.576/0001-92**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030 E EXTRATO DO CONTRATO 0185/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025, **AUTORIZO** a contratação direta RONICLEI DE SALES FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.302.779/0001-01, com sede na Rua Jose Estevão de Sousa, s/n, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 118.970,00 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para realização de obra de iluminação pública, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0185/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa Roniclei de Sales Freitas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.302.779/0001-01, com sede na Rua Jose Estevão de Sousa, s/n, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 118.970,00 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para realização de obra de iluminação pública, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 118.970,00 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 171

Fonte: 1.1.751.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Roniclei de Sales Freitas Ltda - CNPJ sob o nº 52.302.779/0001-01

RESOLUÇÃO N.º 04/CMAS/2025

Resolução n.º 04/CMAS/2025

Em 25 de abril 2025.

SÚMULA: "APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL **PARA O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU REFERENTE AO ANO DE 2025".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu – CMAS/MT, pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidos pela Lei Municipal 555/1996, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 25 de abril 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL, para o município de Torixoréu-MT, conforme apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade pelo pleito deste Conselho nesta presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 25 de abril de 2025.**

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do dos ATOS DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE NºS 11/2015, 12/2015 E 13/2015 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.720, do dia 22 de abril de 2025, nas páginas 820, 821 e 822, *ONDE SE LÊ: ATO Nº 11/2025, ATO 12/2025 E ATO 13/2025, **LEIA-SE:*** **ATO 09/2025, ATO 10/2025 E 11/2025,** RESPECTIVAMENTE.

União do Sul – MT, em 05 de maio de 2025

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE Nº 10/2015 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.708, do dia 02 de abril de 2025, na página 717, *ONDE SE LÊ: ATO Nº 10/2025, **LEIA-SE:*** **ATO 08/2015**.

União do Sul – MT, em 05 de maio de 2025

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do Credenciamento nº 001/2025.

Objeto: Constitui o objeto do presente o credenciamento, com seleção a critério de terceiros, de clínicas ou instituições especializadas para prestação de serviços terapêuticos multiprofissionais a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, preferencialmente sediadas ou com atuação no município de União do Sul - MT; ou em outro, desde que **localizada a até 300 km de distância** da sede do contratante, devendo atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO	UNID	CREDENCIADAS
1	31513	Sessões de Psicologia (Formação em ABA)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
2	31514	Sessões de Fonoaudiologia (formação em ABA e CSA e PECS)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
3	31515	Sessões de Terapia Ocupacional (formação em ABA)	SESSÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
4	31516	Avaliação medica (NEUROPEDIATRIA ou PEDIATRA COM PÓS EM NEUROPEDIATRIA)	AVALIAÇÃO	
5	31517	Avaliação do Neurodesenvolvimento	AVALIAÇÃO	A.P.S PESSOA SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA **CNPJ:** 46.870.429/0001-30
6	31518	Avaliação Neuropsicológica	AVALIAÇÃO	
7	31519	Sessões de Psicomotricidade (formação em ABA)	SESSÃO	

Sendo essas as credenciadas até a presente data.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 05 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024, de Prestação de Serviços visando a Reformulação e Reestruturação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Atualização da Planta Genérica de Valores, Análise e Ajustamento da Dívida ativa e Treinamento de Pessoal.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI

CNPJ: 17.554.481/0001-80

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta, prorrogar por mais 90 (noventa) dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços visando a Reformulação e Reestruturação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Atualização da Planta Genérica de Valores, Análise e Ajustamento da Dívida Ativa e Treinamento de Pessoal, assinado em 07 de novembro de 2024, estabelecendo sua vigência até **06 de agosto de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de nº 71/2024, assinado em 07 de novembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 05/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2025

Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal , e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que determina em seu art. 7º que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) zelarão pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019 que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa; e revoga o Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842/1994 e estabelece diretrizes para os conselhos estaduais e municipais dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 423, de 23 de abril de 2015, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Vale de São Domingos – MT, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

1. Ivaneth de Oliveira Rodrigues – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Claudenice Moreira da Silva – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Marcilene Fernandes Macena – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Maria Soares Pereira de Freitas – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Monica Maria Ramos – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
6. Marcia Braciote Lana – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Carlos Alfredo Moreira Bastos – Representante Titular do Rotary Club;
2. Paulo Alberto Moreira Bastos – Representante Suplente do Rotary Club;
3. Maura Cleuni Carneiro Cruz – Representante Titular da Pessoa Idosa;
4. Maria Lucia Furtado – Representante Suplente da Pessoa Idosa;
5. Juvelina Galdina Gonçalves – Representante Titular da Associação de Moradores e Agricultores de Adrianópolis;
6. Zilda Ramos da Silva – Representante Suplente da Associação de Moradores e Agricultores de Adrianópolis.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 05 de maio de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº404/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JEANDERSON BATISTA DA SILVA	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL –AGENTE GARI	22.01.2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de abril de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, de outro lado, a Senhora DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI, brasileira, inscrita no CPF n. XXX.067.901-XXX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, II, V §2°, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 06/2016, no Termo de Contrato n. 035/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1032786/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande - MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB. Ten. Waldemiro Delgado Bertúlio, para atender a secretaria do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida São Gonçalo, Quadra 12, Lote 01, Bairro Parque do Lago, Várzea Grande - MT, destinada para funcionamento das salas anexas a EMEB. Ten. Waldemiro Delgado Bertúlio, para atender a secretaria do Município de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento (08/04/2025). FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato fiscal, o servidor AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.906.701-XX, e Fiscal Suplente o servidor ARALDO PASCOAL DE MORAES, matrícula n. 5012.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

DAYANE ELLE COSTA SOUZA FAGOTTI

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 065/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, inscrita no CNPJ n. 24.721.508/0001-47, situada na Av. Joaquim Murtinho, n. 351, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP: 780054-90, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Senhor DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO, inscrito no CPF n. XXX.049.012-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 065/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1033519/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTA-

ÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor global estimado de R$ 117.815,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quinze reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 0150/0666. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA, matrícula n. 166704, e Fiscal Suplente a servidora MAKESUELY LUZIA DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.965.751-XX. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora KARYME OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula n. 166.586, e Fiscal Suplente a servidora JOSIVANIA FRANCA SANTOS, inscrita CPF n. XXX.039.432-XX. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, o EDMILSON PINHEIRO SILVA, inscrita no CPF n. XXX.205.612-XX, e Fiscal Suplente o servidor SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA, inscrita no CPF n. XXX.950.511-XX. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor JONATHAN DE CAMPOS, inscrita no CPF n. XXX.252.821-XX, e Fiscal Suplente a JHENNYFER VITORIA A. DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n. XXX.293.621-XX. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor ELINILTON CLEBERSON MIRANDA, inscrito no CPF n. XXX.261.861-XX, e Fiscal Suplente a servidora SANDRA ELISA MIRANDA, inscrita no CPF n. XXX.890.991-XX. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX, Fiscal Suplente o servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, matrícula n.39614. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor EDSON CARLOS FORTES, inscrito no CPF n. XXX.627.671-XX, e Fiscal Suplente a servidora JOÃO SIDNEY FERRAZ LEITE, inscrito no CPF n. XXX.659971-XX.. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, a servidora ADRIANE MARIA ARINOS DE MORAIS, inscrito no CPF n. XXX.424.901-XX, e Fiscal Suplente o servidor e fiscal suplente o servidor CHARLES HENRIQUE FERRAZ JUNIOR, inscrito CPF n. XXX.878.161-XX. A Secretaria Municipal de Saúde, que matrícula n. 130034, e Fiscal Suplente a servidora ELEITE DOS SANTOS ROSA, matrícula n. 153791. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, inscrita no CPF n. XXX.523.881-XX, e Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrita CPF n. XXX.724.671-XX. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo, que designa neste ato, a servidora LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA, CPF sob o nº XXX.931.491-XX, e Fiscal Suplente a servidora LUCIANE SILVA DE MORAES, CPF sob o nº XXX.124.021-XX. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor DAYVID HUGO DA SILVA, matrícula n. 168086, e Fiscal Suplente o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito CPF n. XXX.367.261-XX. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor JOSÉ RODRIGUES CAMPOS, matrícula n. 168585 e Fiscal Suplente o servidor RODRIGO LUIZ FAVETTI, inscrito no CPF n. XXX.427.781-XX. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor ADILSON DE BARROS FERREIRA, matrícula 168052, Fiscal Suplente a servidora ELIZANDRA MARIA COPATTI, inscrita no CPF sob n. XXX.329.891-XX. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora MARCIO PAULO DE SANTANA, matricula nº 32990, e o Servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS matrícula n. 40105.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2025

ANILTON NOVAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SAÚDE

FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RICARDO COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

PROCURADORIA GERAL

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME

CONTRATADA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, art. 65, I, a), b), §1º c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 095/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1031187/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o

valor de R$ 6.200.746,26 (Um milhão, duzentos mil reais, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento a saber, de 13/04/2025 até 13/04/2026. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.01553/01759. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n.xxx.519.351-xx; e na função de suplente FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. xxx.718.039-xx.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 35/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.371.036/0001-93 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 04/2025, originando a Ata de Registro de Preço n. 18/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2024 e Estudo técnico preliminar número 19/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1016918/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 1.990.997,90 (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: CONTRALADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE; 0050/0154. VIGÊNCIA: Este instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a) Fiscal: Eurico Queiroz de Almeida, inscrito no CPF sob n.XXX.337.121-XX, matricula n.15408. b) Fiscal substituto: Tarcísio Santos da Silva, inscrita no CPF sob n.XX.784.351-XX, matricula n.44724. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL a) Fiscal: Sirlei Salete Piasecki inscrito no CPF sob n.XXX.054.301-XX matricula n.43769 b) Fiscal substituto: Jucimar Alberto Campos, inscrita no CPF sob n. XXX.522.877-XX, matricula n.25117. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO a) Fiscal: Rodrigo Cabral de Souza, matricula n.168624. b) Fiscal substituto: Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob n.XX.037.031-XX, matricula n.168633. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL a) Fiscal: Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrito no CPF sob n.XXX.579.981-XX, matricula n.86891. b) Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos, inscrito no CPF sob n.XXX.173.021-XX, matricula n.151824. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL a) Fiscal: Jane Cássia Duarte Ventura, inscrito no CPF sob n.XX.523.881-XX, matricula n.144035. b) Fiscal substituto: Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob n. XXX.724.671-XX. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO a). Fiscal: Mario Quidá Neto, inscrito no CPF sob n. XX.931.031-XX matricula n.15186. b) Fiscal substituto: Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF sob n. XXX.124.021.-XX, matricula 10640232. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a) Fiscal: Juliane M. Vasconcelos, Inscrita no CPF sob n.XXX.397.141-XX, matricula n.160006. b) Fiscal substituto: Catherine Souza Prestes, inscrita no CPF sob n. XXX.948.541-XX, matricula n.144557. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a) Fiscal: Marcelly Candiotti TosKan, inscrito no CPF sob n.XXX.117.071-XX, matricula n.166615. b) Fiscal substituto: Jomar José Tavares, inscrita no CPF sob n. XXX.432.601-XX, matricula n.166607. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a) Fiscal: Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, inscrito no CPF sob n.XXX.444.861-XX. b) Fiscal substituto: Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF sob n.XXX.261.861-XX. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO a) Fiscal: Jaqueline Pereira Isaac, inscrito no CPF sob n.XXX.831.141-XX, matricula n.150195. b) Fiscal substituto: Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF sob n.XXX.664.341-XX, matricula n.125476. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃ
O
FAZENDÁRIA a) Fiscal: Delci Baleiro Souza Junior inscrito no CPF sob n.XXX.991.321-XX, matricula n.168830. b) Fiscal substituto: Fernando Leno Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob n.XXX.752.181-XX, matricula n.166580. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a) Fiscal: Luiz Roberto Dos santos, matricula n. 166683, Secretaria de Saúde. b) Fiscal substituto: David de Vasconcelos, matricula n. 132850, Secretaria de Saúde. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER a) Fiscal: Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF sob n. 393.582.671-00, residente á rua 12, Q, 09, casa 10, Bairro Cristo Rei Várzea Grande-MT. b) Fiscal substituto: Miro Santana, matricula 32885. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS a) Fiscal: Igor Gabriel Soares de Souza, matricula n.134360. b) Fiscal substituto: Larissa Mendes Peixoto Franchini, sob matrícula nº 168567. PROCURADORIA GERAL a) Fiscal: Bruna Evelyn Leite de Brito, inscrito no CPF sob n.XXX.050.561-XX, matricula n.166.639. b) Fiscal substituto: Gabrieelly Cunha Souza inscrito no CPF sob n.XXX.313.891-XX, matricula n.166642.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIO QUIDÁ NETO

SECRETARIA DE DES. ECON. TEC. E TURISMO

RICARDO COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO PROCURADORIA GERAL

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS

BENEDITO LUCAS MIRANDA

SECRETARIA DE GOVERNO

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA DE SERV. PÚBLICO

FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESEN. URBANISMO

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA - VG

Várzea Grande- MT, 05 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, **CONVOCA** os senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA, para participarem da 1ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de maio de 2025, às 16h, de forma virtual através do link anexado abaixo, com a seguinte pauta:

1. Alteração do membro da Comissão Eleitoral do fórum destinado à escolha das Entidades Civis representantes no COMDEMA.
2. Assuntos de ordem geral.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Link para reunião: https://teams.live.com/meet/9357860898443?p=JdMOPZpmRsS5Zb86aX

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do COMDEMA

ADESÃO N 14/2025

Processo n. 1034016/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º001/2025, oriunda do Pregão Presencial n.001/2025, que tem por objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação do Município Junto aos Órgãos Estadual, Federal Instalados em Cuiabá – MT e Brasília – DF, Apoio no acompanhamento da Execução e Elaboração das Informações e Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento da Adimplência do Município Junto ao TCE – MT, Sistema CAUC e Sistema SIGCON-MT e ainda serviços de assessoria no acompanhamento da apresentação de propostas para celebração de convênios, termo de parceria, termo e cooperação técnica nos Órgãos Estadual e Federal, bem como serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento com fornecimento das etiquetas pela contratante, elaboração de relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município), devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas", conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n. 01/2025, empresa contratada: Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.587.479/0001-68, O valor estimado totaliza a importância de global de R$ 363.360,00 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2025. **Mário Quidá Neto - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.**

PORTARIA Nº 023/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 05 de maio de 2025, do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 005/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0251, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 005/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 05 de maio de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 969236/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **RESIDENCIAL 08 DE MARÇO** – Processo Administrativo n.º **969236/2024**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito (a) Municipal de Várzea Grande/MT, Sra. **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO** e a Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, Sra. **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

RESIDENCIAL 08 DE MARÇO

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no lugar denominado "Usina São Gonçalo", Bairro Parque do Lago.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 137.747

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT

Proprietário: Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER)

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Várzea Grande/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Várzea Grande/MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Várzea Grande/MT e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX – N. 4.437 – no dia 07 de março de 2024, páginas 761 a 764.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar quanto à situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB de modalidade INTERMEDIÁRIA. O perímetro objeto da presente regularização fundiária estava originalmente vinculado à matrícula nº 5.031, do Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT. Contudo, referida matrícula foi objeto de retificação de área e posterior desmembramento, resultando na criação de nove novas áreas autônomas. A área correspondente ao perímetro da REURB está atualmente registrada sob a matrícula nº 137.747, na mesma serventia. Importa destacar que não há registro de parcelamento do solo vinculado a essa matrícula, tampouco aprovação municipal de projeto de loteamento, desmembramento ou outro tipo de parcelamento urbano formal.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária - *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017.*

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 140.876,792 m²

Área total Georreferenciada ..... 14,0877 hectares ou 140.876,792 m²

Áreas Públicas ..... 52.373,37 m²

Equipamentos Comunitários .....10.519,28 m²

Vias de Acesso.....41.854,09 m²

Perímetro ..... 1.897,38 metros

Números de Quadras 30

Números de Lotes 444

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 140.876,792 m², perímetro: 1.897,38 m, situada no lugar denominado "Usina São Gonçalo", Bairro Parque do Lago, nesta cidade de Várzea Grande/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.268.704,955m e E 597.146,091m; deste, segue confrontando com Área Desmembrada 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°38'00" e 86,66 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.268.652,038m e E 597.214,722m; 181°28'36" e 116,33 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.268.535,747m e E 597.211,725m; 165°44'02" e 186,31 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.268.355,180m e E 597.257,637m; deste, segue confrontando com Área Desmembrada 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°44'52" e 106,33 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.268.252,119m e E 597.283,815m; 254°42'24" e 79,58 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.268.231,130m e E 597.207,055m; 164°48'46" e 191,01 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.268.046,787m e E 597.257,095m; deste, segue confrontando com Rua Vila Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°17'21" e 5,00 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.268.045,518m e E 597.252,259m; 255°08'15" e 104,64 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.268.018,676m e E 597.151,117m; 255°27'09" e 10,24 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.268.016,106m e E 597.141,209m; 254°44'16" e 99,61 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.267.989,886m e E 597.045,116m; 254°29'59" e 10,15 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.267.987,172m e E 597.035,333m; 254°29'06" e 20,53 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.267.981,681m e E 597.015,552m; deste, segue confrontando com Área Desmembrada 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°47'39" e 250,35 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.268.223,269m e E 596.949,888m; 74°49'42" e 130,27 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.268.257,361m e E 597.075,614m; 344°44'07" e 198,96 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.268.449,299m e E 597.023,233m; 355°12'06" e 88,82 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.268.537,805m e E 597.015,804m; deste, segue confrontando com Área Desmembrada 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°00'02" e 62,22 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.268.587,497m e E 597.053,251m; 35°12'52" e 68,69 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.268.643,616m e E 597.092,859m; 37°42'58" e 30,10 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.268.667,428m e E 597.111,274m; 38°52'43" e 38,95 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.268.697,750m e E 597.135,721m; deste, segue confrontando com Rua Garibalde, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°12'22" e 12,63 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 205,27 m²

PERÍMETRO: 61,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Betania Justino Da Silva, Filho(a) de Francisco Justino Da Silva e Francisca Batista Da Silva, portador(a) do RG de nº 26348454, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.515.452-72, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,68 m²

PERÍMETRO: 60,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 204,08 m²

PERÍMETRO: 60,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 208,06 m²

PERÍMETRO: 61,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patrick De Souza Ramos, Filho(a) de Jonas Almeida Ramos e Elaine Cristina De Souza, portador(a) do RG de nº 26361728 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.606.671-23, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Gabriela Oliveira Da Silva Souza, Vendedora, portador(a) do RG de nº 27008029, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.622.411-73, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,40 m²

PERÍMETRO: 58,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marli Criado Martins, Filho(a) de João Criado Tomé e Aparecida Martins Bôx, portador(a) do RG de nº 28316126, inscrito(a)

sob o CPF de nº 239.508.979-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joricelma Catarina Da Silva, Filho(a) de Maria Auxiliadora Da Silva, portador(a) do RG de nº 18784984, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.606.871-62, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Ferreira Da Mata, Filho(a) de Davina Ferreira Da Mata, portador(a) do RG de nº 11330333, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.494.551-20, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José Da Silva, Filho(a) de José Felix Da Silva e Josefa Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 06466621, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.739.661-53, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katiucha Kiss Da Silva Pereira, Filho(a) de Carmen Fátima Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.461.681-75, Operadora de Caixa, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Reginaldo Pereira Da Silva, Promotor de Vendas, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.210.221-05, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Vieira Da Cruz Martins, Filho(a) de Maximo Joaquim Da Cruz e Deodete Vieira Da Cunha, portador(a) do RG de nº 14664798 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.103.971-00, Auxiliar de Sala, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aercio Gusmão Martins, Autônomo, portador(a) do RG de nº 813704, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.113.131-72, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 02, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eronide Barbosa Da Silva Siqueira, Filho(a) de Manoel Barbosa Da Silva e Maria José Filha, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.033.951-26, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jose Pedro Da Silva Siqueira, Pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.399.411-04, residente e domiciliado na Rua Vila Alegre, Quadra 02, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edinar Honória Da Silva, Filho(a) de Joaquim Honório Da Silva Neto e Ana Rita Da Silva, portador(a) do RG de nº 492061, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.029.351-04, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vila Alegre, Quadra 02, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Assis Batista Da Silva, Filho(a) de Antonio Querino Da Silva e Leonarda Catarina Da Silva, portador(a) do RG de nº 04930940, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.451.681-91, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudio Filho Cardoso Félix, Filho(a) de Angelita Pereira Félix, portador(a) do RG de nº 04395093 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.920.861-72, Metalúrgico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvana Castro Rocha Félix, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16517407, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.954.641-89, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Maria Da Costa Coutinho, Filho(a) de Manoel Vitorino Da Costa e Maria Zulmira Da Costa, portador(a) do RG de nº 13390538 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.773.841-34, Doméstica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Francisco De Assis Coutinho, Frentista, portador(a) do RG de nº 591656, inscrito(a) sob o CPF de nº 252.299.312-72, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa Santos Souza, Filho(a) de José Alves Dos Santos e Geralda Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 18806147 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.209.041-02, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Milton Alves De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 923202, inscrito(a) sob o CPF de nº 572.208.671-15, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdiney Rodrigues De Almeida, Filho(a) de Jose Rodrigues De Almeida e Antonia Rodrigues De Almeida, portador(a) do RG de nº 11862530, inscrito(a) sob o CPF de nº 884.496.101-68, Funcionário Público, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisabeth Sousa Cunha, Filho(a) de Alfileno Ribeiro Da Cunha e Luiza Fernandes Da Cunha, portador(a) do RG de nº 10294163, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.663.931-18, Vendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Benedita De Souza, Filho(a) de Manoel Gonçalo De Souza e Mariluce Leite Moreira Souza, portador(a) do RG de nº 16326857, inscrito(a) sob o CPF de nº 837.386.141-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leia De Souza Hora Lopes, Filho(a) de João José Da Hora e Ermecinda De Sousa Da Hora, portador(a) do RG de nº 29870305, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.615.009-20, Desempregada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 03, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 199,64 m²

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Maria Basechnich, Filho(a) de Pedro Basechnich e Maria Simenihim Basechnich, portador(a) do RG de nº 19783372, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.293.601-72, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vila Alegre, Quadra 03, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Conceição Aparecida Brandão, Filho(a) de Marinho Brandão Neto e Nicinha Luiz De Campos Brandão, portador(a) do RG de nº 06887309, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.408.321-34, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vila Alegre, Quadra 03, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celia Maria Do Nascimento, Filho(a) de Gonçalo Carlos Do Nascimento e Ana Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 06433324, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.769.911-04, Funcionária Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vila Alegre, Quadra 03, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucélia Das Reis, Filho(a) de Luiz Serverino Dos Reis e Maria Agostinha Dos Reis, portador(a) do RG de nº 12049077, inscrito(a) sob o CPF de nº 854.524.751-68, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vila Alegre, Quadra 03, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 198,75 m²

PERÍMETRO: 59,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walkiria Rosa Coelho Da Silva, Filho(a) de Alinor Coelho e Nite Rosa Coelho, portador(a) do RG de nº 12461679 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 868.098.571-68, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jose Da Silva Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 07272332, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.866.831-49, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,47 m²

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,18 m²

PERÍMETRO: 60,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Patricia Barbosa De Souza, Filho(a) de Diniz Barbosa De Souza e Alice Barbosa Melo, portador(a) do RG de nº 36570028, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.496.114-20, Pedagoga, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,90 m²

PERÍMETRO: 60,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 204,68 m²

PERÍMETRO: 60,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Vieira Da Cruz Martins, Filho(a) de Maximo Joaquim Da Cruz e Deodete Vieira Da Cunha, portador(a) do RG de nº 14664798 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.103.971-00, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aercio Gusmão Martins, portador(a) do RG de nº 813704, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.113.131-72, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 199,28 m²

PERÍMETRO: 60,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jasmira Rodrigues De Paula, Filho(a) de Jordelino Rodrigues Vieira e Jandira Paula Vieira, portador(a) do RG de nº 12603376, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.642.351-91, Auxiliar Financeiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,05 m²

PERÍMETRO: 60,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Gonçalves Da Cruz, Filho(a) de Alberto Gonsalves Da Cruz e Vitoria Rosa Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08309418 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 620.966.991-34, PROFESSORA, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Paulo Viegas Rondon, Motorista, portador(a) do RG de nº 06951848, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.712.391-15, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,77 m²

PERÍMETRO: 60,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bernadete Pinto De Arruda, Filho(a) de Macedonia Pinto De Arruda, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.538.021-49, Beneficiário de Programa Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,64 m²

PERÍMETRO: 61,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelina Vieira Dias, Filho(a) de Antonio Dias Gonçalves e Umbelina Vieira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 01875086, inscrito(a) sob o CPF de nº 171.926.171-72, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 05, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Marques De Almeida, Filho(a) de José Marques De Almeida e Maria Pinto De Almeida, portador(a) do RG de nº 599960, inscrito(a) sob o CPF de nº 451.951.291-34, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 05, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rony Van Jesus Da Silva, Filho(a) de Valmir Ferreira Da Silva e Jesuina Tiago De Jesus, portador(a) do RG de nº 06788173, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.328.851-72, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 05, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudilene De Souza Ossinaga Alencar, Filho(a) de Claudir Ossinaga e Marlene De Souza Ossinaga, inscrito(a) sob o CPF de nº 970.219.701-53, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Julio Cesar Da Costa Alencar, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.925.031-04, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 05, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosileide Silva Farias, Filho(a) de Rubismar Santana De Farias e Maria Edileide Da Silva Farias, portador(a) do RG de nº 19198264, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.555.091-13, Auxiliar de Escritório, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 05, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ednaldo Muniz Silva, Filho(a) de FIDELCINO JOSÉ DA SILVA e EMERENTINA MUNIZ, portador(a) do RG de nº 3019448-2, inscrito(a) sob o CPF de nº 525.110.575-49, Operador de ETE, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Celina Guimarães Viana, Quadra 05, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emylaine Letícia Costa Cunha Lopes, Filho(a) de Miguel Roberto Nunes Da Cunha e Edna Francisca Da Costa, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.480.271-30, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Andrei Gregorio Lopes, Mecânico, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.296.211-50, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 05, Lote 17, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josilane Da Costa, Filho(a) de Francisco Menezes Da Costa e Terezinha Mazalli Da Costa, portador(a) do RG de nº 15949265, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.959.991-51, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 05, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Florisval Barbosa Da Silva, Filho(a) de Maria Virginia Da Silva, portador(a) do RG de nº 496133536 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 758.682.704-44, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edinalva Alves De Matos, Costureira, portador(a) do RG de nº 04938879, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.909.611-04, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 05, Lote 20, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,50 m²

PERÍMETRO: 59,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laudia Aparecida Do Nascimento, Filho(a) de José Santana Do Nascimento e Rita Alves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 08475393 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.659.401-15, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ladislau Nunes De Campos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 06756468, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.448.881-00, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 06, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Da Silva, Filho(a) de Nestor José Da Silva e Joely Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 17078490, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.130.331-15, Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 06, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta De Oliveira Silva, Filho(a) de Nicanor De Oliveira Cunha e Tereza Pupim Da Cunha, portador(a) do RG de nº 964110, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.049.051-20, Beneficiária de Programa Social, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 06, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Wellington Bezerra, Filho(a) de Aloisio Alves Bezerra e Francisca Celi De França, portador(a) do RG de nº 31401406 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 347.166.373-87, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Durcelina Maria De Souza, portador(a) do RG de nº 12083984, inscrito(a) sob o CPF de nº 892.863.911-53, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 06, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alberto Schwarz, Filho(a) de Ricardo Scwarz e Lídia Schwarz, portador(a) do RG de nº 06913318, inscrito(a) sob o CPF de nº 143.045.621-34, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Celina Guimarães Viana, Quadra 06, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patrícia De Barros Pires De Miranda, Filho(a) de Moacir Pires De Miranda e Antonieta Josefa De Barros, portador(a) do RG de nº 9154299, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.377.181-19, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 06, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Luciana Da Silva Schaedler, Filho(a) de Maria Luciano Da Silva, portador(a) do RG de nº 33133050 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.119.781-08, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Anacleto José Schaedler, Atendente de Loja, portador(a) do RG de nº 12278459, inscrito(a) sob o CPF de nº 915.174.431-72, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 06, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emilia Palmyra Da Silva, Filho(a) de Verginio Moreira e Rosa Guilhem Moreira, portador(a) do RG de nº 04224868, inscrito(a) sob o CPF de nº 629.433.831-04, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 06, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Alves De Almeida, Filho(a) de Romana Alves De Almeida, portador(a) do RG de nº 004690, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.225.581-83, Beneficiária de Programa Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua I, Quadra 06, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 207,67 m²

PERÍMETRO: 61,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 203,21 m²

PERÍMETRO: 60,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lurdes De Souza, Filho(a) de Vitoria Severiana De Souza, inscrito(a) sob o CPF de nº 924.665.671-72, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wilis Pinto De Souza, Autônomo, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.222.651-15, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 07, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,73 m²

PERÍMETRO: 60,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 208,06 m²

PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Maria Da Silva, Filho(a) de Manoel Pinto Da Silva e Maria Valeriana Da Costa, portador(a) do RG de nº 04389956, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.295.261-20, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 07, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 201,02 m²

PERÍMETRO: 60,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 207,45 m²

PERÍMETRO: 61,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 201,35 m²

PERÍMETRO: 60,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Rodrigues De Souza, Filho(a) de Helena Rodrigues Da Cruz, portador(a) do RG de nº 03738906, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.172.311-83, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 07, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,80 m²

PERÍMETRO: 61,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucina Parva Das Dores, Filho(a) de Maria Parva Das Dores, portador(a) do RG de nº 18005543, inscrito(a) sob o CPF de nº 737.930.001-68, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 07, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,83 m²

PERÍMETRO: 60,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Benedita De Lara Silva, Filho(a) de Manoel Rodrigues Da Silva e Maria Antonia De Lara E Silva, portador(a) do RG de nº 19638345, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.185.841-37, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 07, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 208,00 m²

PERÍMETRO: 61,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edelson Amorim Gonçalves, Filho(a) de José Martins Gonçalves e Edna Amorim Gonçalves, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.399.071-91, Conferente, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jucinéia Aparecida De Arruda, Servidor Público, inscrito(a) sob o CPF de nº 929.974.571-49, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Silva Dabien, Filho(a) de Jose Ludugero Da Silva e Rosa Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 32342888 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.033.701-00, Costureira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Calil Dreer Dabien, portador(a) do RG de nº 30267323, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.957.609-20, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Maria De Campos, Filho(a) de Benedito Raimundo De Campos e Juvina Maria De Campos, portador(a) do RG de nº 07064160, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.121.201-25, aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neociney Ferreira Da Silva, Filho(a) de Vicente Ferreira Da Silva e Sofia Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 09651268 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.725.981-20, Taxista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vilma Aparecida Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 33278423, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.935.681-88, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Etiane Maria Santiago Brasil Albuquerque, Filho(a) de Alveny Alves Brasil e Regina Célia Rodrigues Santiago Brasil, portador(a) do RG de nº 422044, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.554.171-02, Funcionária Pública, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleodete Angela Da Silva, Filho(a) de Francisco Angelo Da Silva e Benedita Fabiana De Jesus Silva, portador(a) do RG de

nº 07942257, inscrito(a) sob o CPF de nº 850.651.961-68, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Pereira Da Luz, Filho(a) de Domingos Pereira Da Luz e Terezinha De Amorim Luz, portador(a) do RG de nº 08177147 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.848.821-20, Jardineiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Keila Regina Da Silva Luz, Doméstica, portador(a) do RG de nº 16502582, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.788.171-22, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 08, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zanata Ferreira Brito, Filho(a) de Joanos Ferreira Brito e Zanalia Lopes Brito, inscrito(a) sob o CPF de nº 538.133.751-53, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luzia Leite Do Nascimento Brito, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.023.761-90, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 08, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Margarida Braga Moura, Filho(a) de Francisco De Souza Moura e Francisca Braga Moura, portador(a) do RG de nº 10622527, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.740.281-49, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 08, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Greidson Da Silva Moraes, Filho(a) de Wilson Aquino De Moraes e Terezinha Da Silva Moraes, portador(a) do RG de nº 09294872, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.313.201-59, vigilante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 08, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriane Rodrigues Ribeiro, Filho(a) de Francisco Xavier Ribeiro e Neusete Rodrigues, portador(a) do RG de nº 26053276, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.504.711-48, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 08, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucinda Dos Santos, Filho(a) de João Fernandes Dos Santos e Fortunata Egidia Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.636.471-15, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 08, Lote 17, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regina Geroncia Almeida Mendes, Filho(a) de Tiburcio Valeriano Da Silva e Carmelita De Almeida, portador(a) do RG de nº 09447105 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 855.542.191-87, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Tomaz Rodrigues Mendes, Aposentado, portador(a) do RG de nº 04558057, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.013.701-10, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Karina Braga Muniz Dos Anjos, Filho(a) de Domingos Braga Moura e Marta Alves Muniz, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.534.821-60, Contadora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Claudevane Lopes Rodrigues Dos Anjos, Técnico em Informática, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.098.101-34, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kelly Leal Assis De Souza, Filho(a) de José De Assis e Ivone Da Conceição Assis, portador(a) do RG de nº 30570352 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.393.496-13, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wanderson Marquides Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 13389831, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.739.501-97, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ozeleide Rodrigues Dos Santos Lopes Garcia, Filho(a) de Adêzio Rodrigues Dos Santos e Cícera Quintino Dos Santos, portador(a) do RG de nº 16699173 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.550.621-19, Agente de Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcio Lopes Garcia, Operador de Máquinas Pesadas, portador(a) do RG de nº 10925244, inscrito(a) sob o CPF de nº 952.556.131-34, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Rosa Chagas, Filho(a) de Manoel Bernadino Chagas e Maria Alvantina Chagas, portador(a) do RG de nº 07735456, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.684.031-60, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ninfa Maria De Oliveira, Filho(a) de Joviniano Francisco Da Silva e Joanina Izaura Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 615.490.881-49, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliza Maria Bispo Medeiros Santana, Filho(a) de Josias De Araujo Medeiros e Maria Francisca Bispo Medeiros, portador(a) do RG de nº 11154470 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.895.901-53, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Fernando Souza Santana, Autônomo, portador(a) do RG de nº 11848499, inscrito(a) sob o CPF de nº 695.681.621-00, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Das Graças Silva, Filho(a) de Sebastião Custodio Da Silva e Maria Cicera Da Conceição, portador(a) do RG de nº 07771037, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.622.751-53, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 09, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ozeias Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Adezio Rodrigues Dos Santos e Cicera Quintino Dos Santos, portador(a) do RG de nº 13845829 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 947.779.501-15, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dailla Milla Mendes Da Cruz, Autônoma, portador(a) do RG de nº 15054519, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.257.381-13, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 09, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bento Ferreira Da Silva, Filho(a) de Juvencio Ferreira Da Silva e Eroena Ferreira Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.424.141-00, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 09, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Gabriel Dias, Filho(a) de Odilon Gabriel Dias e Leonira Maria Dias, portador(a) do RG de nº 33485216, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.045.871-87, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 09, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Ferreira De Souza, Filho(a) de Zezulino De Souza e Esmeralda Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 00213519, inscrito(a) sob o CPF de nº 178.075.301-20, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua J,

Quadra 09, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudia Cristina De Souza Tapajoz Freitas, Filho(a) de Manoel Santana Tapajoz e Neuzalina De Souza Silva, portador(a) do RG de nº 1983778 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.221.681-50, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Reginaldo Da Silva Freitas, Autônomo, portador(a) do RG de nº 18680780, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.687.941-64, residente e domiciliado na Rua J, Quadra 09, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Nicolau Pires Da Silva, Filho(a) de Paulo Pires Da Silva e Deniltes Gonçalves Pires Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.055.521-04, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zildete Marques De Oliveira, Filho(a) de Sebastião Marques De Oliveira e Domingas José De Oliveira, portador(a) do RG de nº 09854193, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.106.401-97, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida De Jesus Rosa Da Silva, Filho(a) de Antonio Rosa De Souza e Luzia Rodrigues Rosa, portador(a) do RG de nº MG17446321 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.067.306-78, Auxiliar de Limpeza, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Emerson Roberto Da Silva, Pintor, portador(a) do RG de nº MG16879729, inscrito(a) sob o CPF de nº 097.158.756-61, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo De Menezes Butakka, Filho(a) de Wadih Butakka Filho e Nizan Teixeira De Menezes, portador(a) do RG de nº 04489047, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.629.491-68, Artista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jurandir Marques Bento, Filho(a) de Sebastião Marques Da Silva e Maria Benta De Jesus, portador(a) do RG de nº 01896490, inscrito(a) sob o CPF de nº 103.331.771-34, APOSENTADO, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzenil Antonia Da Silva, Filho(a) de Jose Pinto Da Silva e Nice Antonia De Souza, portador(a) do RG de nº 14001128, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.279.161-23, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cejane Gomes Pereira Santiago, Filho(a) de Raimundo Pereira Dias Dos Santos e Eunice Gomes Cavalcante, portador(a) do RG de nº 35007737 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 852.798.621-34, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Izaudy Gonçalves Santos, Motorista, portador(a) do RG de nº 05927293, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.321.461-15, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 10, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,35 m²

PERÍMETRO: 59,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosaria Aristina Rodrigues, Filho(a) de Albino Amancio Rodrigues e Francelina Faustina Rodrigues, portador(a) do RG de nº 969154, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.378.821-91, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuziene Ferreira Da Silva Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Altamiro Ferreira Da Silva e Cleuza Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 22279067 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.074.351-84, Auxiliar de Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Oziel Rodrigues Da Silva, Vigilante, portador(a) do RG de nº 13628763, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.315.961-10, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edvaldo Alves, Filho(a) de Rubens Alves e Aparecida Froses Alves, portador(a) do RG de nº 940374, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.081.831-87, Manutenção de Caminhões, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucélia Silva Teixeira, Filho(a) de José Valdir Teixeira e Iranilde Luiza Da Silva, portador(a) do RG de nº 19320612, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.963.301-08, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli De Paula Teixeira Araujo, Filho(a) de Eujacio Manoel Teixeira e Maria Candida Paula Teixeira, portador(a) do RG de nº 16270002 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.117.801-09, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adilton Alves De Araujo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13913980, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.113.181-53, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson De Oliveira Ferreira, Filho(a) de Antonio Ferreira e Aparecida De Lourdes Oliveira Ferreira, portador(a) do RG de nº 16780000, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.552.711-01, Comprador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Guilherme Corrêa, Filho(a) de José Guilherme Dos Santos e Julia Maria Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.811.741-68, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Celestino Faustino Corrêa, Aposentado, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.363.411-00, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lucia Martins Pereira, Filho(a) de Abel Pereira e Solema Martins, portador(a) do RG de nº 0275928834, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.860.241-00, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 10, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Felícia Martins, Filho(a) de Nailton Neves Martins e Oralda Rosa Martins, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.692.941-70, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Oneir Brito De Campos, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.863.691-91, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erika Daiane Matos Batista Pereira, Filho(a) de Claudiomar Leitman e Cibeli Matos Araujo, portador(a) do RG de nº 20965206 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.629.861-70, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Romario Gonzaga Pereira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 15248577, inscrito(a) sob o CPF de nº 730.730.401-53, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Dias De Sousa, Filho(a) de Antonio Alves De Sousa e Neide Dias Moura, portador(a) do RG de nº 26650460, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.119.201-56, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andréa Silvana Dos Santos Brasil, Filho(a) de Nivaldo Rodrigues Dos Santos e Luzia Silvano Da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 17233623 SEJUSP/TO, inscrito(a) sob o CPF de nº 743.072.821-91, Manicure, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wesley Vanison Santiago Brasil, portador(a) do RG de nº 373937, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.534.381-53, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva Arruda, Filho(a) de Leonço França Da Cruz e Avelina Nunes Da Cruz, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.696.951-91, aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Valdeci Lopes Da Silva, Filho(a) de Francisco Paulo Da Silva e Maria Ernestina Da Silva, portador(a) do RG de nº 08869111 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.030.021-06, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Orlando Lopes Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 881242, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.992.221-00, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito Sebastião De Carvalho Neto, Filho(a) de Francisco De Carvalho e Ilda De Carvalho, inscrito(a) sob o CPF de nº 829.127.851-20, Serralheiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 11, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane Domingas De Souza, Filho(a) de Manoel Pereira De Souza e Maria Conceição De Campos, portador(a) do RG de nº 13617257, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.584.821-22, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéssica Tamara Silva Dos Santos, Filho(a) de Antonio Claret Da Silva e Marizete Almeida Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.394.701-03, Assistente de Administração, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Waltair Lopes Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.252.811-04, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosália Gomes Da Silva Machado, Filho(a) de Osvaldo Martins Da Silva e Geralda Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 15427800 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.018.961-02, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Bartolomeu Machado, Autônomo, portador(a) do RG de nº 17807425, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.470.161-34, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda Maria Dos Prazeres Brites, Filho(a) de Emilia Maria Dos Prazeres, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.467.772-04, Do Lar,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosalino Brites Nascimento, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.053.001-63, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Celia Oliveira Da Silva, Filho(a) de Malaquias Eugenio Da Silva e Ondina Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 08850470, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.022.411-68, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 17, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderley Pascoal Da Silva, Filho(a) de Vander Jose Da Silva e Amelia Pascoal Da Silva, portador(a) do RG de nº 16970110, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.768.926-89, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lecy Taborda Locatelli, Filho(a) de Levy Taborda e Maria Monteiro Taborda, portador(a) do RG de nº 05021634, inscrito(a) sob o CPF de nº 523.016.991-53, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéssica Souza Silva, Filho(a) de Hidelbrando Jesus Da Silva e Maria Aparecida De Souza E Silva, portador(a) do RG de nº 19528272, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.326.341-65, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua K, Quadra 11, Lote 20, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janine Aparecida Rodrigues, Filho(a) de Leonides Bento Rodrigues e Cenira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 07806345, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.860.631-91, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ana Godoy de Campos, Quadra 12, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laura Cristina Ferreira Da Silva, Filho(a) de Felisberto Ferreira Da Silva e Maria José Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 01410008, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.814.521-20, Engenheira Florestal, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ana Godoy de Campos, Quadra 12, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Norma Adriana Gado, Filho(a) de Walmor Luiz Gado e Terezinha De Fátima Gado, portador(a) do RG de nº 19876483, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.608.611-99, Assistente Contabilidade, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ana Godoy de Campos, Quadra 12, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Da Costa Cruz, Filho(a) de Antonio Da Costa e Marta Tereza Brandão, portador(a) do RG de nº 18680062 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.632.341-03, Babá, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edmilson Amaro Da Cruz, Ajudante de Produção, portador(a) do RG de nº 13155032, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.213.741-20, residente e domiciliado na Rua Ana Godoy de Campos, Quadra 12, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,42 m²

PERÍMETRO: 59,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivo José De Almeida, Filho(a) de Calixto José De Almeida e Angelina Delfina Leite De Almeida, portador(a) do RG de nº 882070 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.312.271-49, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Pedrosa Da Silva Espirito Santo De Almeida, Do Lar, portador(a) do RG de nº 11949627, inscrito(a) sob o CPF de nº 729.015.271-91, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edelson José De Souza, Filho(a) de Benedito Laurino De Souza e Percilia Pedrosa De Souza, portador(a) do RG de nº 09936343, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.516.531-20, Jardineiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo Izidoro De Oliveira, Filho(a) de José Izidoro De Oliveira e Maria Olivia De Oliveira, portador(a) do RG de nº 01901958, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.434.011-49, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauriza Correa De Lima, Filho(a) de Eurico Santana Correa e Francisca De Lima Correa, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.862.891-91, Servidor Público, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mateus Silva Nogueira, Filho(a) de Braz Nogueira Neto e Adelina Correa Da Silva Nogueira, portador(a) do RG de nº 13733575, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.534.061-34, Eletricista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Duarte Gomes, Filho(a) de Raimundo Duarte De Oliveira e Antonia Alice Duarte Gomes, portador(a) do RG de nº 01411691, inscrito(a) sob o CPF de nº 156.876.001-91, Beneficiária de Programa Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Douglas Dos Santos Ajala, Filho(a) de Silvia Dos Santos Ajala, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.387.761-42, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 12, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 198,00 m²

PERÍMETRO: 59,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 204,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joceleiy De Souza Silva, Filho(a) de João De Deus Nunes e Lilina De Souza Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.834.761-76, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Antonia Da Silva, Filho(a) de Agostinho Lopes De Assis e Vicencia Paz Da Silva, portador(a) do RG de nº 02448165, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.884.381-87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lina Maria Barros, Filho(a) de Sebastião Jesus De Barros e Angelina Leite De Araújo, portador(a) do RG de nº 18081274, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.152.681-66, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Auxiliadora Pereira Batista, Filho(a) de Silvino Anunciado Pereira e Luzia Maria Pereira, portador(a) do RG de nº 11524790 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.418.731-00, Auxiliar Logística, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eldo Ferreira Batista, Atendente, portador(a) do RG de nº 01300695, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.343.091-15, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 199,04 m²

PERÍMETRO: 60,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 204,98 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 196,00 m²

PERÍMETRO: 59,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedita Kenia De Alcantara, Filho(a) de Hildebrando Pedro De Alcantara e Maria Auxiliadora De Carvalho, portador(a) do RG de nº 16487630, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.322.541-52, Manicure, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zulkelly Jesus Batista, Filho(a) de Edgar Batista e Joanice Anastacia De Lima Batista, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.645.661-03, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 13, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarice Celina Dias da Costa, Filho(a) de Inacio Francisco da Costa e Umbelina de Siqueira Costa, portador(a) do RG de nº 06535798, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.291.331-34, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rita Lobato Velho, Quadra 13, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,96 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dulcimara Dos Santos Pereira, Filho(a) de Luis Carlos Lopes Pereira e Dulcilene Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 19740263, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.732.211-21, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 13, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,02 m²

PERÍMETRO: 59,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Braz De Oliveira, Filho(a) de Manoel Ramão De Oliveira e Aquina Braz De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.672.311-04, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 13, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Auxiliadora Ferreira Ramos De Arruda, Filho(a) de Ernestina Ferreira Ramos, portador(a) do RG de nº 06286933 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 938.040.161-20, Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Manoel Gonçalo De Arruda, Pescador, portador(a) do RG de nº 05139287, inscrito(a) sob o CPF de nº 995.405.501-06, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 13, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Arlindo Da Silva Siqueira, Filho(a) de Antonio Nunes De Siqueira e Maria Gregoria Da Silva, portador(a) do RG de nº 10900357 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.446.211-68, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Daiany Souza Silva, Do lar, portador(a) do RG de nº 16269560, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.557.921-92, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 13, Lote 17, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francielto Lopes Da Silva, Filho(a) de Orlando Lopes Da Silva e Maria Valdeci Lopes Da Silva, portador(a) do RG de nº 27830500 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.505.111-74, Servidor Público Federal, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosana Stéfany Da Silva, Corretora de Seguros, portador(a) do RG de nº 24626643, inscrito(a) sob o CPF de nº 082.229.051-04, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 13, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Doralice Elenil da Silva, Filho(a) de Círia Olivia da Silva, portador(a) do RG de nº 05152879, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.708.491-68, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Rita Lobato Velho, Quadra 13, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,96 m²

PERÍMETRO: 59,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucinete Auxiliadora Ramos De Souza, Filho(a) de Lucidio De Souza e Ernestina Ramos, portador(a) do RG de nº 09883762 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.535.031-17, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jair Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 08147418, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.691.411-49, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 14, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Maria Pletsch, Filho(a) de Eduardo Pletsch e Edviga Lucia Pletsch, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.328.111-34, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 14, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Márcia Cristina Dos Santos, Filho(a) de Leonidas Aladir Dos Santos e Maria Silveria Da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 12256617, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.014.711-03, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 14, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josinane Dias Da Silva Oliveira, Filho(a) de Manoel Benedito Da Silva e Vera Lucia Dias Da Silva, portador(a) do RG de nº 12199508 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 853.477.521-49, Auxiliar Laboratório, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eslei Oliveira Do Espirito Santo, Supervisor de Estacionamento, portador(a) do RG de nº 11938706, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.741.341-20, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 14, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flavia Palmena Ferreira De Souza, Filho(a) de Petronil Ferreira De Souza e Maria Izabel Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 13551493 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 933.167.981-53, Cabelereira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Allan Kardec Mendes Nogueira, portador(a) do RG de nº 12480452, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.683.151-87, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 14, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zoraide Rosa Da Silva, Filho(a) de Manoel Dias Da Silva e Luzia De Araujo Da Silva, portador(a) do RG de nº 09664157, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.162.551-15, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 14, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozi Aparecida Martins, Filho(a) de Aristeu Martins e Nair De Araujo Martins, portador(a) do RG de nº 10582576, inscrito(a) sob o CPF de nº 784.915.841-53, Técnico em Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dania Cris Paes Nolasco, Filho(a) de Sebastião Santana Nolasco e Marisa Da Silva Paes Nolasco, portador(a) do RG de nº 14638932, inscrito(a) sob o CPF de nº 697.705.141-87, Técnica em Enfermagem, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Mandacari Tosta, Filho(a) de Nilson Correa Tosta e Matilde Mandacari Tosta, portador(a) do RG de nº 05997216, inscrito(a) sob o CPF de nº 433.047.961-34, Merendeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Giselly Pereira Lima, Filho(a) de Odete Pereira Lima, portador(a) do RG de nº 15297420, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.107.261-96, Garçonete, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aristina Da Silva Lara, Filho(a) de Oscar Da Silva e Izabel Jovió, portador(a) do RG de nº 02897121, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.545.711-49, Beneficiaria do Loas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zorlene Ilda De Arruda Rocha, Filho(a) de Gregorio Porfirio De Arruda e Maria Helena De Arruda, portador(a) do RG de nº 19566638 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.874.641-34, Refiladeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Emerson Dos Santos Rocha, Gesseiro, portador(a) do RG de nº 13336690, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.894.761-00, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 17, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jailson Evangelista De Queiroz, Filho(a) de Deniz Da Silva Evangelista e Maria José De Queiroz, portador(a) do RG de nº 09499610 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.692.391-49, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvia Regina Da Silva Evangelista, portador(a) do RG de nº 13377051, inscrito(a) sob o CPF de nº 919.750.001-10, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosely Imiani Lima, Filho(a) de Antonio Lima Neto e Lazara Imiani Lima, portador(a) do RG de nº 16220838, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.808.411-90, Vendedora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 14, Lote 20, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Maria Coelho Da Fonseca Barbosa, Filho(a) de José Francisco Da Fonseca e Zenir Coelho Da Fonseca, portador(a) do RG de nº 29478251 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.775.702-82, Auxiliar de Limpeza, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Osvanir De Sousa Barbosa, portador(a) do RG de nº 30028426, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.778.134-15, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 209,61 m²

PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darcy Gonçalves Lacerda, Filho(a) de Joaquim Gonçalves Lacerda e Ana Eloi Lacerda, portador(a) do RG de nº 19028920, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.599.908-45, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar Barros De Souza, Filho(a) de André Barros De Souza e Lucia Lopes De Souza, portador(a) do RG de nº 14182580 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 719.859.131-00, Autônomo, União Estável em União Estável, União Estável, com Flavio Dos Santos Rosa, portador(a) do RG de nº 11566540, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.309.581-15, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilzete Marcia Da Silva, Filho(a) de Zelino Ferreira Da Silva e Maria Jersina Figueiredo Da Silva, portador(a) do RG de nº 374304762, inscrito(a) sob o CPF de nº 318.226.618-70, Promotora de Vendas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Oliveira Da Cruz, Filho(a) de Carlos Benardino Da Cruz e Eveneralda Do Espirito Santo Oliveira, portador(a) do RG de nº 16090020, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.307.791-91, Auxiliar de cozinha, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Felipa De Figueiredo, Filho(a) de Pedrode Figueiredo e Ana Antonia De Figueiredo, portador(a) do RG de nº 05023297, inscrito(a) sob o CPF de nº 915.435.251-72, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Costa, Filho(a) de Benedito Lima Da Costa e Nilva Rainha Da Guia, portador(a) do RG de nº 11631945, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.369.811-72, Recepcionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 15, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,34 m²

PERÍMETRO: 59,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Benedito De Campos, Filho(a) de Joaquim Vaz De Campos e Francisca Ponciana De Campos, portador(a) do RG de nº 03825493 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.058.601-97, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Helena Leite Da Costa Campos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 04043324, inscrito(a) sob o CPF de nº 538.010.081-34, residente e domiciliado na

Rua N, Quadra 15, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edjane Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Maria Iracema Da Silva, portador(a) do RG de nº 26097036, inscrito(a) sob o CPF de nº 311.170.405-00, Açougueira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 15, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vivya Izabella Ferreira Ventura, Filho(a) de Edmilson Paulino Ventura e Rosangela Maria Ferreira, portador(a) do RG de nº 26556332, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.261.701-76, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 15, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gonçalina Ferreira Mendes Da Cruz, Filho(a) de Calina Ferreira Mendes, portador(a) do RG de nº 00405280, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.268.531-20, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 15, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romilda Alves Da Silva, Filho(a) de Rosalina Alves Ferreira, portador(a) do RG de nº 07208987, inscrito(a) sob o CPF de nº 629.553.301-91, Secretaria, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 15, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Richter Felipe Silva Fixina, Filho(a) de Wagner Nogueira Fixina e Nilda Da Silva Fixina, portador(a) do RG de nº 17882044, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.089.131-06, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 15, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Victória Curvo Ormond Melo, Filho(a) de José Francisco Menezes Ormond e Marister Do Nascimento Curvo, portador(a) do RG de nº 20421877 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.896.771-06, Estudante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Douglas Henrique Arruda De Melo, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 24804398, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.496.821-70, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 15, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniele Pinho de Almeida, Filho(a) de Domingos Sávio de Oliveira Almeida e Damildes Leite de Pinho, portador(a) do RG de nº 17319501, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.591.601-58, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliva Enciso, Quadra 15, Lote 20, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,41 m²

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Leite Da Silva, Filho(a) de Raimundo Leite Da Silva e Antonia Maria Da Conceição Silva, portador(a) do RG de nº 13131273, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.997.701-15, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rose Kelly Ramos Nelson, Filho(a) de Silvio De Jesus Nelson e Luciene Ribeiro Ramos, portador(a) do RG de nº 17266831, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.934.681-83, Técnica em Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Ferreira Da Silva Camargo, Filho(a) de Virgilio Marcelino Da Silva e Maria Angela Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 09090681 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.186.931-87, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jucimar Duarte De Camargo, Mestre de Obras, portador(a) do RG de nº 09543287, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.434.321-87, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Rodrigues Carneiro, Filho(a) de Antonio Rodrigues Neto e Miranei Lucia Rodrigues, portador(a) do RG de nº 10354808 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.937.501-34, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Demilso De Oliveira Carneiro, Desempregado, portador(a) do RG de nº 07029756, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.593.311-87, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Inez Castro Do Nascimento, Filho(a) de Belarmino José Do Nascimento e Felomena Maria Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 25547615, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.262.591-72, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gonçalo Marcos Brandão De Araujo, Filho(a) de Manoel Dias De Araujo e Luiza Maria Brandão De Araujo, portador(a) do RG de nº 12977667, inscrito(a) sob o CPF de nº 946.077.701-59, Pescador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yldebrandes Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Jose Olimpio De Oliveira e Amélia Rodrigues De Oliveira, portador(a) do RG de nº 01753908 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.267.131-72, Pintor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rosimeire Angela Da Silva Oliveira, portador(a) do RG de nº 07771924, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.893.871-57, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silva Regina Da Silva Evangelista, Filho(a) de Antonio Emanuel Da Silva e Neide Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 13377051 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 919.750.001-10, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jailson Evangelista De Queiroz, portador(a) do RG de nº 09499610, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.692.391-49, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 16, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,75 m²

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joana Nunes Da Silva, Filho(a) de Manoel Hugo Da Silva e Eulalia Nunes Da Silva, portador(a) do RG de nº 07534345, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.113.281-72, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucivalda Maria De Souza Barbosa, Filho(a) de Martiniano De Souza e Antonia Crisóstomo Dionisio, portador(a) do RG de nº 07459823, inscrito(a) sob o CPF de nº 819.788.711-04, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Beatriz Joaci Martins, Filho(a) de Marcelino Sabino Da Silva e Alexandrina Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 05756570 SPTC/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 435.462.771-04, Doméstica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Djair Xavier Martins, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 1397112, inscrito(a) sob o CPF de nº 301.734.931-49, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson Dos Santos E Silva, Filho(a) de Ezio Vicente De Pinho e Josefa Dos Santos E Silva, portador(a) do RG de nº 20923201, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.106.321-21, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gonçalina Maria Da Silva, Filho(a) de José Sales Da Silva e Maria José Da Silva, portador(a) do RG de nº 909658, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.787.301-00, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Luzia Da Silva, Filho(a) de Avelino Pedro Da Silva e Mariana Adelina Da Silva, portador(a) do RG de nº 13360000 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.661.101-41, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Julio Cesar De Campos, Servidor Público, portador(a) do RG de nº 16359526, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.260.531-96, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosalice Da Silva Brandao, Filho(a) de Gonçalo De Souza Brandao e Lourdes Da Silva Brandao, portador(a) do RG de nº 13718401, inscrito(a) sob o CPF de nº 904.970.401-82, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Seleni Guardiano De Carvalho, Filho(a) de Geraldo Guardiano De Carvalho e Maria Erodilde Lopes De Carvalho, portador(a) do RG de nº 11077743 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 825.132.101-82, Auxiliar de cozinha, União Estável em União Estável, União Estável, com Marceli Ramos Dos Santos, portador(a) do RG de nº 06717446, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.631.611-04, residente e domiciliado na Rua O, Quadra 16, Lote 20, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Nascimento Soares, Filho(a) de Paulo Edmundo Soares e Eunice Nunes Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 16214137, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.710.691-86, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Venancio Da Silva, Filho(a) de Osvaldo Venancio Da Silva e Marly Aparecida Britta Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 689.443.731-91, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wagner De Souza Farias, inscrito(a) sob o CPF de nº 891.001.901-87, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Severino Dos Reis Santos, Filho(a) de Geraldo Custódio Severino e Altamar Barbosa De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.810.481-34, Manicure, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Pedro Dos Reis Santos, Servente, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.222.431-17, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginete Conceição Alves Cunha, Filho(a) de João Gonçalo Alves Da Cunha e Regina Rodrigues Da Cunha, portador(a) do RG de nº 04970616, inscrito(a) sob o CPF de nº 377.962.671-34, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lina Roza Castro Lopes, Filho(a) de Marcolino Ferreira Casto e Maria Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 31091245 SESP/MA, inscrito(a) sob o CPF de nº 754.305.763-87, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Expedito Sousa Lopes, Aposentado, portador(a) do RG de nº 0000130348937, inscrito(a) sob o CPF de nº 528.651.773-00, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: María Aparecida Da Cruz, Filho(a) de José Jovino Da Cruz e Nilce Nunes Da Cruz, portador(a) do RG de nº 10338500, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.918.331-04, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lourdes Ramos Ferreira, Filho(a) de Antenor Ferreira Coelho e Domingas Ramos Ferreira, portador(a) do RG de nº 07636140, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.559.061-72, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra 17, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelia Aleixo Barbosa, Filho(a) de Antonio Alves Barbosa e Maria Dalva Aleixo Barbosa, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.591.541-04, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônio Fernandes Vieira, Filho(a) de Valeriano Vieira Lima Filho e Joelite Fernandes Lima, portador(a) do RG de nº 03296830, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.562.501-04, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elmaz Gattaz Monteiro, Quadra 17, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gisela Dias De Souza, Filho(a) de Geosio Dias De Souza e Josefina Felix De Araujo, portador(a) do RG de nº 12515566, inscrito(a) sob o CPF de nº 826.379.461-72, Beneficiária de Programa Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lesly Griggi Moreira, Filho(a) de Jovelino Moreira Silva e Iolet Griggi Moreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 10279873, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.413.281-30, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benilce Joacy Da Silva, Filho(a) de Marcelino Sabino Da Silva e Alexandrina Amorim Silva, portador(a) do RG de nº 07693591, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.059.111-20, Diarista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvio Moraes Costa, Filho(a) de Renato Sebastião Da Costa e Armelina Catarina De Moraes Costa, portador(a) do RG de nº 14724766, inscrito(a) sob o CPF de nº 497.044.941-49, aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 17, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adileuza De Jesus Da Guia, Filho(a) de Arlindo Lourenço Da Guia e Luzia Das Graças Carvalho Da Guia, portador(a) do RG de nº 12417246, inscrito(a) sob o CPF de nº 701.120.701-59, Auxiliar de Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 18, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isabel Cristina Fernandes Pisaia, Filho(a) de Jacob Pisaia Sobrinho e Marlene Fernandes, portador(a) do RG de nº 11826444, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.952.001-63, Técnica em Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 19, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmilson Edson E Silva, Filho(a) de Didimo Guinarães E Silva e Aleide Magalhães E Silva, portador(a) do RG de nº 06713351, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.005.701-82, Maqueiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra 17, Lote 20, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,72 m²

PERÍMETRO: 60,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andriely Poliane Soares, Filho(a) de Cleonice Da Cruz Soares, portador(a) do RG de nº 24207942, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.454.711-10, Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 18, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 268,00 m²

PERÍMETRO: 66,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Nunes De Moura, Filho(a) de João Dias De Moura e Braulina Nunes De Moura, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.758.711-29, Auxiliar de cozinha, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 18, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Moreira Cardoso, Filho(a) de Antonio Moreira Dos Santos e Laura Cardoso Dos Santos, portador(a) do RG de nº 879772, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.453.451-34, Policial Militar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 18, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sandra Cristina De Brito Silva, Filho(a) de Adão Carlos Da Silva e Luzia De Brito Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.253.771-75, Operadora de Loja, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 18, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 204,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marly Feliciano Coutinho, Filho(a) de José Feliciano Coutinho e Mariana De Moura Coutinho, inscrito(a) sob o CPF de nº 536.601.881-15, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,45 m²

PERÍMETRO: 59,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Karla Godoi Mendes, Filho(a) de Carlos Alberto Mendes e Dejanir Inacia De Godoi Martins Mendes, portador(a) do RG de

nº 31896952 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 976.035.461-68, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jeferson Jesus Da Silva Campos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 11597461, inscrito(a) sob o CPF de nº 831.834.931-87, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei De Almeida, Filho(a) de Francisca Maciel De Almeida, portador(a) do RG de nº 07558716 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 580.981.511-15, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sueli Dutra De Almeida, Auxilar de Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 14000563, inscrito(a) sob o CPF de nº 954.559.491-87, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Custodio Jorge, Filho(a) de Izaias Custodio Jorge e Raimunda Costa Custodio, portador(a) do RG de nº 13349252, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.253.341-53, Supervisora Administrativa, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Nunes De Sousa, Filho(a) de João Cruz Sousa Neto e Sebastiana Nunes De Sousa, portador(a) do RG de nº 10972854, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.299.231-34, Enfermeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Pereira Vieira Da Silva, Filho(a) de Antonio Fernandes Vieira e Terezinha Pereira Vieira, portador(a) do RG de nº 16645464 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.934.581-10, Babá, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Joel Sampaio Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13830309, inscrito(a) sob o CPF de nº 934.245.901-34, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Douglas Ferraz Do Nascimento, Filho(a) de Altamiro Domingos Do Nascimento e Bentinha Leite Ferraz, portador(a) do RG de nº 14563703 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.569.261-84, Auxiliar Escritório, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Par-

cial de Bens, com Claudinéia Da Costa Silva Ferraz, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16674278, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.318.221-06, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 18, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 268,00 m²

PERÍMETRO: 66,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jucinéia Márcia Silva Corrêa, Filho(a) de Airton Eugênio Corrêa e Maria Evangelina Da Silva Corrêa, portador(a) do RG de nº 09926879, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.693.601-82, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 19, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 273,18 m²

PERÍMETRO: 66,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ellen Graziele Romero Pereira De Almeida, Filho(a) de Walter Pereira Da Silva e Disolfa Olegaria Romero, portador(a) do RG de nº 13976451 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.571.631-67, Manicure, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Moabe Neves De Almeida, portador(a) do RG de nº 20242220, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.837.295-02, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 19, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jenyffer Fernanda Silva Castro, Filho(a) de Antonio Claret Da Silva e Marizete Almeida Silva, portador(a) do RG de nº 24729752 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.134.351-29, Gerente Comercial, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcus De Oliveira Pereira Castro, Vendedor, portador(a) do RG de nº 23574461, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.417.341-23, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 19, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rubesmar Balbino Da Silva, Filho(a) de Roberto Balbino Da Silva e Maria Do Carmo Nunes Da Silva, portador(a) do RG de nº 05838185 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.436.351-04, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Rezende Da Silva, Do lar, portador(a) do RG de nº 13185454, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.673.561-02, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 19, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabete Teresa Rondon Pereira De Moraes, Filho(a) de Elizaldo De Souza Pereira e Marcelina Silva Rondon, portador(a) do RG de nº 13377191 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.066.331-20, Fonoaudiologa, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Odenilson Luis De Moraes, Gerente Predial, portador(a) do RG de nº 16843592, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.563.711-60, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 19, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ludemila Marques De Almeida, Filho(a) de José Marques De Almeida e Maria Pinto De Almeida, portador(a) do RG de nº 03308073, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.041.221-49, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 19, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 203,82 m²

PERÍMETRO: 60,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Do Espirito Santo Aguiar, Filho(a) de Geraldo Dario Aguiar e Elza Do Espirito Santo Dias, portador(a) do RG de nº 13365959, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.959.811-21, Técnica em Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francielle Catarina Da Silva Duarte , Filho(a) de Venino Dias Da Silva e Maria Casturina Machado Da Silva, portador(a) do RG de nº 19073119 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.447.471-58, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Noel Duarte Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13174339, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.543.531-20, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Moreira De Pinho, Filho(a) de José Carlos De Pinho e Marina Moreira De Pinho, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.908.491-06, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gonçalo Batista De Souza, Filho(a) de Galdino Gonçalves De Souza e Nair Batista De Amorim, portador(a) do RG de nº 10752404, inscrito(a) sob o CPF de nº 955.692.601-10, Jardineiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabeth Sarate De Campos, Filho(a) de Madalena Sarate De Campos, portador(a) do RG de nº 08451320, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.198.861-54, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeziely Ferreira Da Silva, Filho(a) de Rubens Ferreira Da Silva e Jovelina Maria Da Costa Silva, portador(a) do RG de nº 15664945, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.857.701-27, Operadora de Caixa, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosa Soares De Oliveira, Filho(a) de Pedro Joaquim De Oliveira e Virgulina Soares De Oliveira, portador(a) do RG de nº 06573029, inscrito(a) sob o CPF de nº 284.610.701-78, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua E, Quadra 19, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 272,18 m²

PERÍMETRO: 66,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 158,59 m²

PERÍMETRO: 55,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 220,00 m²

PERÍMETRO: 62,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laura Aparecida Marques Moreira Dos Santos, Filho(a) de Joao Domingos Duarte Moreira e Ludemila Marques De Almeida, portador(a) do RG de nº 18511260 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.221.811-39, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Lucena Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13745620, inscrito(a) sob o CPF de nº 927.252.521-72, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 20, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Araci De Fátima Gonçalves Da Cruz, Filho(a) de Adão Narciso Ribeiro Gonçalves e Maria Aparecida Souza Gonçalves, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.862.089-91, Diarista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 20, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jane Ribeiro de Moura, Filho(a) de José Barbosa de Moura e Maria Ribeiro de Moura, portador(a) do RG de nº 17304970, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.892.571-26, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta Generosa Estrela, Quadra 20, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Aparecida Da Silva, Filho(a) de Pedro Ribeiro Da Silva e Josefa Martinha Da Silva, portador(a) do RG de nº 12684880, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.237.601-59, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 20, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lucia Pereira De Moraes Souza, Filho(a) de Manoel Pereira De Moraes e Elita Rosa De Moraes, portador(a) do RG de nº 12724351 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 694.383.661-72, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Alves De Souza, Autônomo, portador(a) do RG de nº 07980094, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.598.431-15, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 20, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 203,70 m²

PERÍMETRO: 60,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geruza Rosa da Silva, Filho(a) de Antonio Vicente dos Santos e Alfa Pereira, portador(a) do RG de nº 12001155, inscrito(a) sob o CPF de nº 320.138.929-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Quadra 20, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Maria De Arruda, Filho(a) de Francisco Do Nascimento De Arruda e Pedrolina Feliciana De Arruda, portador(a) do RG de nº 08234841, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.288.421-91, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 20, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helena Ágda da Silva, Filho(a) de Almira Lourdes da Silva, portador(a) do RG de nº 10921036, inscrito(a) sob o CPF de nº 985.339.081-72, Do Lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Quadra 20, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zelia Ana Cunha, Filho(a) de Cristino Santana Cunha e Ana Maria Cunha, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.732.441-68, Tecnica em Higienizacao Escolar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 20, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thais Alves Granado, Filho(a) de Diogenes Granado e Jane Meire Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 27689077, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.083.731-97, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 20, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clara Olinda De Figueiredo Dantas, Filho(a) de Armindo Abrão De Figueiredo e Leocadia Procopia De Figueiredo, inscrito(a)

sob o CPF de nº 395.886.291-87, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Felix Dantas, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.287.421-49, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 20, Lote 16, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 283,51 m²

PERÍMETRO: 67,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 151,92 m²

PERÍMETRO: 53,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiana Siqueira De Souza Jorge, Filho(a) de Manoel De Souza Santos e Lourdes Siqueira De Souza, portador(a) do RG de nº 16504887 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.607.551-16, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Israel Jorge, Vigia, portador(a) do RG de nº 973452, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.138.941-49, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 21, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Francisca Da Silva Rodrigues, Filho(a) de Claudia Francisca Da Silva, portador(a) do RG de nº 16836790 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.321.031-00, Gerente de Loja, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elesandro Rodrigues Do Nascimento, Operador de Máquinas, portador(a) do RG de nº 15835359, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.139.141-71, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 21, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Argentina Rodrigues De Freitas, Filho(a) de Manoel Venâncio Rodrigues e Miquilina Leite Rodrigues, portador(a) do RG de nº 04176022, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.443.611-87, Beneficiária de Programa Social, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 21, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Verucia Da Cruz Santana, Filho(a) de Manoel Santana Da Silva e Ana Lucia Da Cruz Magalhães, portador(a) do RG de nº 13335855, inscrito(a) sob o CPF de nº 934.290.961-20, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 21, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefina De Jesus, Filho(a) de João José De Lima e Doralice De Jesus, portador(a) do RG de nº 04831152, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.586.901-53, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua H, Quadra 21, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Pereira Pinto, Filho(a) de Marcionilo Pereira Pinto e Waldiva Tosta, portador(a) do RG de nº 08583234, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.189.421-20, Doméstica, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta Generosa Estrela, Quadra 21, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzinete Maia De Alencar, Filho(a) de Ronaldo Alencar Moreno e Leonarda Maia Freitas, portador(a) do RG de nº 02148188, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.531.091-34, Doméstica, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 21, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waldirene De Brito Silva, Filho(a) de Santos Gonçalves Da Silva e Catharina Firmina De Brito, portador(a) do RG de nº 693627, inscrito(a) sob o CPF de nº 997.287.961-53, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 21, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Regina Da Silva, Filho(a) de Sebastiao Rubens Da Silva e Iva Santa Da Silva, portador(a) do RG de nº 10346619 SE-JUSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.208.961-91, Manicure, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Saul Gonçalves De Andrade, Autônomo, portador(a) do RG de nº 2861325, inscrito(a) sob o CPF de nº 090.860.480-72, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 21, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciane Estevan De Souza, Filho(a) de Sidney Ferreira De Souza e Luci Estevan De Souza, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.575.621-48, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 21, Lote 15, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16A

ÁREA TOTAL: 159,47 m²

PERÍMETRO: 54,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana Siqueira De Souza, Filho(a) de Manoel De Souza Santos e Lourdes Siqueira De Souza, portador(a) do RG de nº 21472068, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.235.321-08, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 21, Lote 16B, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,00 m²

PERÍMETRO: 60,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suely Natália Da Silva Dutra, Filho(a) de Raimunda Mara Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.437.371-35, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Everton Dutra, Frentista, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.127.801-20, residente e domiciliado na Rua M, Quadra B, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Barbosa Da Silva, Filho(a) de Antônio Barbosa De Souza e Clara Francisca Da Silva, portador(a) do RG de nº 11821442, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.812.511-29, Camareira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra B, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 03

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wander Pereira Da Silva, Filho(a) de Valdenor Pereira Da Silva e Ana Marques Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.223.881-34, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Renata Campos De Paula Da Silva, Autônoma, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.840.341-00, residente e domiciliado na Rua M, Quadra B, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 198,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Serio Harumasa Higa, Filho(a) de Seiji Higa e Mitsuko Higa, portador(a) do RG de nº 03816265, inscrito(a) sob o CPF de nº 328.358.841-49, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra B, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernando Santos Sampaio, Filho(a) de Orlando Fernandes Sampaio e Neivacir Maria Dos Santos, portador(a) do RG de nº 17623588 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 736.734.471-49, Engenheiro Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Tania De Souza Corrêa Santos, portador(a) do RG de nº 19607601, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.071.931-95, residente e domiciliado na Rua M, Quadra B, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jailson Evangelista De Queiroz, Filho(a) de Deniz Da Silva Evangelista e Maria José De Queiroz, portador(a) do RG de nº 09499610 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.692.391-49, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Silvia Regina Da Silva Evangelista, Técnico de Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 13377051, inscrito(a) sob o CPF de nº 919.750.001-10, residente e domiciliado na Rua M, Quadra B, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 08

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Helena Delgado, Filho(a) de Emilia Maria Delgado, portador(a) do RG de nº 11683759, inscrito(a) sob o CPF de nº

942.018.971-68, Merendeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra B, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilene De Lima Queiroz, Filho(a) de Valdemiro Evaristo De Lima e Francisca Assis De Queiroz, portador(a) do RG de nº 11803606, inscrito(a) sob o CPF de nº 244.826.501-10, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra B, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eloise Luiz Teixeira Delgado, Filho(a) de Egidio Luiz Teixeira e Maria Auxiliadora Da Silva Teixeira, portador(a) do RG de nº 15426815 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.325.891-39, Porteira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Augusto Delgado, Auxiliar de Produção, portador(a) do RG de nº 11170760, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.031.211-87, residente e domiciliado na Rua L, Quadra B, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 196,00 m²

PERÍMETRO: 59,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 12

ÁREA TOTAL: 204,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 13

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA B LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Núbia Da Silva Peres, Filho(a) de Ariston Silva e Elenita Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 34271228, inscrito(a) sob o CPF de nº 101.949.978-80, Do Lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua L, Quadra B, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,02 m²

PERÍMETRO: 59,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Gomes Da Cruz, Filho(a) de Francisca Da Cruz Souza, portador(a) do RG de nº 02320924, inscrito(a) sob o CPF de nº 679.266.657-20, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra C, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 02

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosangela Souza De Jesus, Filho(a) de Divino Souza De Jesus e Cremilda Dos Santos Moraes, portador(a) do RG de nº 22097775, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.660.171-39, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra C, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walinson Odilon Da Silva, Filho(a) de Adelson Odilon Da Silva e Maura Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 21187649, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.261.711-02, Torneiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua N, Quadra C, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiane Rodrigues Dos Santos, Filho(a) de Severino Jose Dos Santos e Rosimeire Rodrigues Sartori Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20388705 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.853.321-66, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Raul De Arruda Torres, Promotor de Vendas, portador(a) do RG de nº 18440797, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.798.531-67, residente e domiciliado na Rua N, Quadra C, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 06

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéssica Tamara Silva Dos Santos, Filho(a) de Antonio Claret Da Silva e Marizete Almeida Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.394.701-03, Assistente de Administração, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Waltair Lopes Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.252.811-04, residente e domiciliado na Rua N, Quadra C, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 205,03 m²

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo De Almeida, Filho(a) de Gonçalo Antonio Almeida e Francisca Ponceana De Almeida, portador(a) do RG de nº 11953624, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.082.741-33, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra C, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Assis, Filho(a) de Maria Antonia De Assis, portador(a) do RG de nº 01159313, inscrito(a) sob o CPF de nº 265.986.391-15, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra C, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 11

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 12

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Maria De Castro Rodrigues, Filho(a) de Antenor Luiz De Castro e Maria Pereira De Castro, portador(a) do RG de nº 10786279 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.870.741-00, Técnica em Nutrição Escolar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sandoval Rodrigues Fernandes, Comerciante, portador(a) do RG de nº 05289890, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.691.301-49, residente e domiciliado na Rua M, Quadra C, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA C LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Viviane Pereira Da Silva, Filho(a) de Gonçalo Santiago Da Silva e Nilda Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 20309961, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.000.711-17, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua M, Quadra C, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudia Cristina Da Silva, Filho(a) de Abiano Antonio Da Silva e Alzira Da Costa Silva, portador(a) do RG de nº 16176170, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.789.701-14, Pescadora Artesanal, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra D, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,37 m²

PERÍMETRO: 59,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Danielle Silva De Oliveira, Filho(a) de Moacir Izidoro De Oliveira e Eluiza Pedrosa Silva Oliveira, portador(a) do RG de nº 16195370 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.031.311-96, Auxiliar Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jacilmar Rodrigues De Moraes Junior, Motorista, portador(a) do RG de nº 13366998, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.452.991-20, residente e domiciliado na Rua O, Quadra D, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdiene Thayane De Oliveira Costa Fernandes, Filho(a) de Valdir Neves Da Costa e Neiva Maria De Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.638.331-41, Técnico Administrativo Educacional, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial Bens, com Mizael Albino Fernandes Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.039.311-69, residente e domiciliado na Rua O, Quadra D, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabia Regina Barbosa, Filho(a) de Maria Aparecida Barbosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 12679330, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.838.001-15, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra D, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineide Pereira Pessoa, Filho(a) de Luiz Pessoa e Ivonete Maria Pereira Pessoa, portador(a) do RG de nº 14554623, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.724.711-68, Babá, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra D, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 06

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha Da Costa, Filho(a) de José Matias Da Costa e Antonia Gregoria Da Silva, portador(a) do RG de nº 02337118, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.528.671-34, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra D, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 08

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 09

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Márcia Roth da Silva, Filho(a) de Ernesto Langes da Silva e Romilda Roth da Silva, portador(a) do RG de nº 35354925, inscrito(a) sob o CPF de nº 926.639.660-53, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliva Enciso, Quadra D, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,50 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz César De Souza Solano, Filho(a) de Lenir De Souza Solano, inscrito(a) sob o CPF de nº 692.938.991-91, Auxiliar de Carregamento, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua R, Quadra D, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,50 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Susana Rodrigues Oliveira, Filho(a) de João Rodrigues Joças e Rita Antunia Rodrigues, portador(a) do RG de nº 20909632, inscrito(a) sob o CPF de nº 856.300.982-68, Doméstica, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Oliva Enciso, Quadra D, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,50 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evanildes Ana Da Silva Souza, Filho(a) de Maria Ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 02148447 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.430.681-87, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Bernardo Santana Nunes De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 08481830, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.398.591-70, residente e domiciliado na Rua N, Quadra D, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,50 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA D LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Mamedes Da Silva, Filho(a) de Benedito José Da Silva e Angelina Inocencia Da Silva, portador(a) do RG de nº 04627822 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 099.384.834-61, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Vanda Felix De Souza Silva, Copeira, portador(a) do RG de nº 10514040, inscrito(a) sob o CPF de nº 950.053.071-68, residente e domiciliado na Rua N, Quadra D, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,18 m²

PERÍMETRO: 59,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Pereira Pessoa, Filho(a) de Luiz Pessoa e Ivonete Maria Pereira Pessoa, portador(a) do RG de nº 15790428, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.905.411-80, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra E, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 203,99 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rute Oliveira Barros, Filho(a) de Ernesto Manso De Oliveira e Luzia Estel De Oliveira, portador(a) do RG de nº 10959785 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.230.681-88, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Manoel Benedito Barros, portador(a) do RG de nº 10722971, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.361.811-20, residente e domiciliado na Rua P, Quadra E, Lote 02, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizete Galdino Da Silva Duarte, Filho(a) de Antonio Galdino Da Silva e Maria Do Carmo Da Silva, portador(a) do RG de nº 18882293 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.511.601-98, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rubens Ribeiro Duarte, Autônomo, portador(a) do RG de nº 04458885, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.346.301-82, residente e domiciliado na Rua P, Quadra E, Lote 03, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gisele Prado Ferreira Dos Santos, Filho(a) de Esmeraldo Gonçalves Ferreira e Sebastiana Prado Ferreira, portador(a) do RG de nº 15344533 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.666.771-18, Auxiliar de Laboratório, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Lindomar Dos Santos Julio, portador(a) do RG de nº 09733949, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.387.241-34, residente e domiciliado na Rua P, Quadra E, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regiane Patricia De Arruda E Souza Pinto, Filho(a) de Eva De Arruda E Souza, portador(a) do RG de nº 16334647 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.017.251-01, Técnica em Segurança, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valdeir Carlos Pinto, Serralheiro, portador(a) do RG de nº 16648897, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.792.151-33, residente e domiciliado na Rua P, Quadra E, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,00 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Maria Da Conceição Silva, Filho(a) de Cicero Paulo Bezerra Silva e Hortelina Maria Da Conceição, portador(a) do RG de nº 07566867 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.709.481-15, Beneficiário de Programa Social, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Raimundo Leite Da Silva, Beneficiário de Programa Social, portador(a) do RG de nº 08309590, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.890.081-04, residente e domiciliado na Rua P, Quadra E, Lote 06, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 198,97 m²

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 07

ÁREA TOTAL: 203,52 m²

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva, Filho(a) de Helêno Marcolino Da Silva e Arlinda Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 29527570, inscrito(a) sob o CPF de nº 614.160.534-68, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra E, Lote 08, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,22 m²

PERÍMETRO: 60,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 09

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 10

ÁREA TOTAL: 203,00 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 11

ÁREA TOTAL: 206,53 m²

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rubia Faria Rodrigues Dos Reis, Filho(a) de Duplanil Vicente Rodrigues e Shirley Faria Rodrigues, portador(a) do RG de nº 10212574 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 885.349.101-97, Atendente de Loja, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wagner Cavalcante Dos Reis, portador(a) do RG de nº 12704628, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.988.321-15, residente e domiciliado na Rua O, Quadra E, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,49 m²

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Silvério de Oliveira, Filho(a) de Dorival Carlos De Oliveira e Terezinha Silvério De Oliveira, portador(a) do RG de nº 13621050, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.280.351-87, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua O, Quadra E, Lote 13, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,47 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA E LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jackeline De Lima E Silva, Filho(a) de Divino Leite Da Silva e Maria Socorro De Lima E Silva, portador(a) do RG de nº 15843823 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.852.801-95, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Bruno Rodrigo Uruguai De Almeida, Mecânico, portador(a) do RG de nº 21483795, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.602.051-09, residente e domiciliado na Rua O, Quadra E, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,04 m²

PERÍMETRO: 60,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Pereira Pessoa, Filho(a) de Luiz Pessoa e Ivonete Maria Pereira Pessoa, portador(a) do RG de nº 15790428, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.905.411-80, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra F, Lote 01, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 02

ÁREA TOTAL: 202,50 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 03

ÁREA TOTAL: 202,50 m²

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Carlos da Silva, Filho(a) de EMIDIO JOSE DA SILVA e MARIA CELIA DE LIMA E SILVA, portador(a) do RG de nº 11774290, inscrito(a) sob o CPF de nº 886.571.161-20, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa de Miranda, Quadra F, Lote 03B, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m²

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Izabel Dos Santos, Filho(a) de Ademar Jose Dos Santos e Francisca Izabel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 16503473, inscrito(a) sob o CPF de nº 879.100.981-20, Auxiliar de Cozinha, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q, Quadra F, Lote 04, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nely Maria Da Silva, Filho(a) de Arlindo Alves Da Silva e Nilza Alves Da Costa, portador(a) do RG de nº 02520818, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.058.071-04, Beneficiária de Programa Social, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Q,

Quadra F, Lote 05, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 07

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mayara Da Costa Souza Pereira, Filho(a) de Carlito Souza e Sonia Regina Da Costa, portador(a) do RG de nº 20441231 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.563.381-35, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Josmair Fernandes Pereira, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 15145158, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.229.851-02, residente e domiciliado na Rua P, Quadra F, Lote 07, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 09

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernandes Proença De Arruda, Filho(a) de Francisco Catarino De Arruda e Angela Regina Proença De Arruda, portador(a) do RG de nº 10787950 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.011.961-84, Agente de Segurança, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Weber De Arruda, Professora, portador(a) do RG de nº 19561768, inscrito(a) sob o CPF de nº 824.455.240-91, residente e domiciliado na Rua P, Quadra F, Lote 09, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,00 m²

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcela Katiucha Moura De Souza, Filho(a) de Carlos Calixto De Souza e Maria Moura De Souza, portador(a) do RG de nº 16778022 MTE/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.307.611-01, Do Lar, União Estável em União Estável, União Estável, com Robson Ribeiro Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 69442, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.376.001-56, residente e domiciliado na Rua P, Quadra F, Lote 10, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,00 m²

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jucely Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Heleno Manoel Da Silva e Maria De Lurde Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 16167538, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.205.081-62, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra F, Lote 11, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,50 m²

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lindaura Miranda Da Silva, Filho(a) de Osvaldo Lusso Da Silva e Maria Martins De Miranda, portador(a) do RG de nº 15584348, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.955.071-41, Monitora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua P, Quadra F, Lote 12, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,50 m²

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA F LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandra Pereira Pessoa, Filho(a) de Luiz Pessoa e Ivonete Maria Pereira Pessoa, portador(a) do RG de nº 15790428, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.905.411-80, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Elmaz Gattaz Monteiro, Quadra F, Lote 14, Residencial 08 de Março, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 198,76 m²

PERÍMETRO: 59,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA G - EQUIPAMENTO PÚBLICO 04

ÁREA TOTAL: 7.426,18 m²

PERÍMETRO: 405,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA H - EQUIPAMENTO PÚBLICO 03

ÁREA TOTAL: 492,86 m²

PERÍMETRO: 94,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA I - EQUIPAMENTO PÚBLICO 02

ÁREA TOTAL: 1.606,31 m²

PERÍMETRO: 183,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA J - EQUIPAMENTO PÚBLICO 01

ÁREA TOTAL: 993,92 m²

PERÍMETRO: 188,20 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	2	Betania Justino Da Silva	409.515.452-72	REURB-S
2	1	Patrick De Souza Ramos	067.606.671-23	REURB-S
2	4	Marli Criado Martins	239.508.979-68	REURB-S
2	5	Joricelma Catarina Da Silva	017.606.871-62	REURB-S
2	6	Sandra Ferreira Da Mata	627.494.551-20	REURB-S
2	7	Maria José Da Silva	483.739.661-53	REURB-S
2	8	Katiucha Kiss Da Silva Pereira	024.461.681-75	REURB-S

2	10	Marilene Vieira Da Cruz Martins	001.103.971-00	REURB-S
2	12	Eronide Barbosa Da Silva Siqueira	013.033.951-26	REURB-S
2	15	Edinar Honória Da Silva	568.029.351-04	REURB-S
3	1	Assis Batista Da Silva	207.451.681-91	REURB-S
3	2	Claudio Filho Cardoso Félix	621.920.861-72	REURB-S
3	3	Ana Maria Da Costa Coutinho	927.773.841-34	REURB-S
3	4	Neusa Santos Souza	030.209.041-02	REURB-S
3	6	Valdiney Rodrigues De Almeida	884.496.101-68	REURB-S
3	7	Elisabeth Sousa Cunha	016.663.931-18	REURB-S
3	8	Josiane Benedita De Souza	837.386.141-68	REURB-S
3	9	Leia De Souza Hora Lopes	650.615.009-20	REURB-S
3	11	Sônia Maria Basechnich	545.293.601-72	REURB-S
3	15	Conceição Aparecida Brandão	503.408.321-34	REURB-S
3	16	Celia Maria Do Nascimento	458.769.911-04	REURB-E
3	19	Lucélia Das Reis	854.524.751-68	REURB-S
4	2	Walkiria Rosa Coelho Da Silva	868.098.571-68	REURB-S
4	4	Ana Patricia Barbosa De Souza	459.496.114-20	REURB-S
4	6	Marilene Vieira Da Cruz Martins	001.103.971-00	REURB-E
4	7	Jasmira Rodrigues De Paula	888.642.351-91	REURB-S
4	8	Luzia Gonçalves Da Cruz	620.966.991-34	REURB-S
4	9	Bernadete Pinto De Arruda	327.538.021-49	REURB-S
5	2	Adelina Vieira Dias	171.926.171-72	REURB-S
5	3	Ana Marques De Almeida	451.951.291-34	REURB-S
5	7	Rony Van Jesus Da Silva	487.328.851-72	REURB-S
5	9	Claudilene De Souza Ossinaga Alencar	970.219.701-53	REURB-S
5	13	Rosileide Silva Farias	022.555.091-13	REURB-S
5	14	Ednaldo Muniz Silva	525.110.575-49	REURB-S
5	17	Emylaine Letícia Costa Cunha Lopes	054.480.271-30	REURB-E
5	19	Josilane Da Costa	007.959.991-51	REURB-S
5	20	Florisval Barbosa Da Silva	758.682.704-44	REURB-S
6	2	Laudia Aparecida Do Nascimento	535.659.401-15	REURB-S
6	3	Solange Da Silva	691.130.331-15	REURB-S
6	5	Marta De Oliveira Silva	652.049.051-20	REURB-S
6	6	Francisco Wellington Bezerra	347.166.373-87	REURB-S
6	12	Alberto Schwarz	143.045.621-34	REURB-S
6	14	Patrícia De Barros Pires De Miranda	025.377.181-19	REURB-S
6	15	Silvana Luciana Da Silva Schaedler	036.119.781-08	REURB-S
6	18	Emilia Palmyra Da Silva	629.433.831-04	REURB-S
6	19	Maria Alves De Almeida	028.225.581-83	REURB-S
7	2	Lurdes De Souza	924.665.671-72	REURB-S
7	4	Luzia Maria Da Silva	594.295.261-20	REURB-E
7	7	Ana Rodrigues De Souza	034.172.311-83	REURB-S
7	8	Lucina Parva Das Dores	737.930.001-68	REURB-S
7	9	Aparecida Benedita De Lara Silva	025.185.841-37	REURB-S
8	1	Edelson Amorim Gonçalves	655.399.071-91	REURB-S
8	2	Maria Da Silva Dabien	568.033.701-00	REURB-E
8	3	Lourdes Maria De Campos	503.121.201-25	REURB-S
8	4	Neociney Ferreira Da Silva	632.725.981-20	REURB-S
8	5	Etiane Maria Santiago Brasil Albuquerque	008.554.171-02	REURB-S
8	8	Cleodete Angela Da Silva	850.651.961-68	REURB-S
8	10	Wilson Pereira Da Luz	570.848.821-20	REURB-S
8	11	Zanata Ferreira Brito	538.133.751-53	REURB-S
8	12	Margarida Braga Moura	630.740.281-49	REURB-S
8	13	Greidson Da Silva Moraes	621.313.201-59	REURB-E
8	15	Adriane Rodrigues Ribeiro	059.504.711-48	REURB-S
8	17	Lucinda Dos Santos	452.636.471-15	REURB-S
9	1	Regina Geroncia Almeida Mendes	855.542.191-87	REURB-S
9	2	Karina Braga Muniz Dos Anjos	031.534.821-60	REURB-S
9	3	Kelly Leal Assis De Souza	042.393.496-13	REURB-E
9	4	Ozeleide Rodrigues Dos Santos Lopes Garcia	022.550.621-19	REURB-S
9	5	Maria Rosa Chagas	015.684.031-60	REURB-S
9	7	Ninfa Maria De Oliveira	615.490.881-49	REURB-S
9	9	Eliza Maria Bispo Medeiros Santana	690.895.901-53	REURB-S
9	10	Maria Das Graças Silva	535.622.751-53	REURB-S
9	11	Ozeias Rodrigues Da Silva	947.779.501-15	REURB-S
9	13	Bento Ferreira Da Silva	141.424.141-00	REURB-E
9	14	Marlene Gabriel Dias	429.045.871-87	REURB-S
9	15	Manoel Ferreira De Souza	178.075.301-20	REURB-S
9	16	Claudia Cristina De Souza Tapajoz Freitas	044.221.681-50	REURB-E
B	1	Suely Natália Da Silva Dutra	029.437.371-35	REURB-S
B	2	Maria Aparecida Barbosa Da Silva	013.812.511-29	REURB-S

B	4	Wander Pereira Da Silva	706.223.881-34	REURB-E
B	5	Serio Harumasa Higa	328.358.841-49	REURB-S
B	6	Fernando Santos Sampaio	736.734.471-49	REURB-S
B	7	Jailson Evangelista De Queiroz	651.692.391-49	REURB-E
B	9	Maria Helena Delgado	942.018.971-68	REURB-S
B	10	Gilene De Lima Queiroz	244.826.501-10	REURB-S
B	11	Eloise Luiz Teixeira Delgado	004.325.891-39	REURB-S
B	14	Núbia Da Silva Peres	101.949.978-80	REURB-S
C	1	Elias Gomes Da Cruz	679.266.657-20	REURB-S
C	3	Rosangela Souza De Jesus	029.660.171-39	REURB-S
C	4	Walinson Odilon Da Silva	048.261.711-02	REURB-S
C	5	Josiane Rodrigues Dos Santos	028.853.321-66	REURB-S
C	7	Jéssica Tamara Silva Dos Santos	033.394.701-03	REURB-E
C	8	Maria Do Carmo De Almeida	005.082.741-33	REURB-S
C	10	Maria Aparecida De Assis	265.986.391-15	REURB-S
C	13	Sônia Maria De Castro Rodrigues	692.870.741-00	REURB-S
C	14	Viviane Pereira Da Silva	032.000.711-17	REURB-S
D	1	Claudia Cristina Da Silva	025.789.701-14	REURB-S
D	2	Danielle Silva De Oliveira	009.031.311-96	REURB-S
D	3	Valdiene Thayane De Oliveira Costa Fernandes	069.638.331-41	REURB-S
D	4	Fabia Regina Barbosa	700.838.001-15	REURB-S
D	5	Lucineide Pereira Pessoa	973.724.711-68	REURB-S
D	7	Terezinha Da Costa	161.528.671-34	REURB-E
D	10	Márcia Roth da Silva	926.639.660-53	REURB-S
D	11	Luiz César De Souza Solano	692.938.991-91	REURB-S
D	12	Susana Rodrigues Oliveira	856.300.982-68	REURB-S
D	13	Evanildes Ana Da Silva Souza	052.430.681-87	REURB-S
D	14	Antonio Mamedes Da Silva	099.384.834-61	REURB-S
E	1	Alessandra Pereira Pessoa	006.905.411-80	REURB-E
E	2	Rute Oliveira Barros	008.230.681-88	REURB-S
E	3	Elizete Galdino Da Silva Duarte	020.511.601-98	REURB-E
E	4	Gisele Prado Ferreira Dos Santos	002.666.771-18	REURB-S
E	5	Regiane Patricia De Arruda E Souza Pinto	022.017.251-01	REURB-S
E	6	Antonia Maria Da Conceição Silva	513.709.481-15	REURB-E
E	8	Maria Aparecida Da Silva	614.160.534-68	REURB-S
E	12	Rubia Faria Rodrigues Dos Reis	885.349.101-97	REURB-S
E	13	Marcia Silvério de Oliveira	910.280.351-87	REURB-S
E	14	Jackeline De Lima E Silva	006.852.801-95	REURB-S
F	1	Alessandra Pereira Pessoa	006.905.411-80	REURB-S
F	4	João Carlos da Silva	886.571.161-20	REURB-S
F	5	Luciana Izabel Dos Santos	879.100.981-20	REURB-S
F	6	Nely Maria Da Silva	304.058.071-04	REURB-S
F	8	Mayara Da Costa Souza Pereira	028.563.381-35	REURB-S
F	10	Fernandes Proença De Arruda	003.011.961-84	REURB-S
F	11	Marcela Katiucha Moura De Souza	012.307.611-01	REURB-S
F	12	Jucely Rodrigues Da Silva	009.205.081-62	REURB-S
F	13	Lindaura Miranda Da Silva	010.955.071-41	REURB-S
F	14	Alessandra Pereira Pessoa	006.905.411-80	REURB-E
10	1	Paulo Nicolau Pires Da Silva	460.055.521-04	REURB-S
10	2	Zildete Marques De Oliveira	655.106.401-97	REURB-S
10	3	Aparecida De Jesus Rosa Da Silva	828.067.306-78	REURB-S
10	4	Eduardo De Menezes Butakka	361.629.491-68	REURB-S
10	5	Jurandir Marques Bento	103.331.771-34	REURB-S
10	9	Luzenil Antonia Da Silva	002.279.161-23	REURB-S
10	10	Cejane Gomes Pereira Santiago	852.798.621-34	REURB-S
10	11	Rosaria Aristina Rodrigues	655.378.821-91	REURB-S
10	12	Creuziene Ferreira Da Silva Rodrigues Da Silva	039.074.351-84	REURB-S
10	13	Edvaldo Alves	595.081.831-87	REURB-S
10	14	Lucélia Silva Teixeira	021.963.301-08	REURB-S
10	15	Roseli De Paula Teixeira Araujo	024.117.801-09	REURB-S
10	16	Jeferson De Oliveira Ferreira	029.552.711-01	REURB-S
10	18	Maria Guilherme Corrêa	161.811.741-68	REURB-S
10	19	Vera Lucia Martins Pereira	345.860.241-00	REURB-S
11	1	Juliana Felícia Martins	016.692.941-70	REURB-S
11	2	Erika Daiane Matos Batista Pereira	033.629.861-70	REURB-E
11	3	Aline Dias De Sousa	062.119.201-56	REURB-S
11	4	Andréa Silvana Dos Santos Brasil	743.072.821-91	REURB-S
11	6	Maria Aparecida Da Silva Arruda	207.696.951-91	REURB-S
11	7	Maria Valdeci Lopes Da Silva	027.030.021-06	REURB-S
11	8	Benedito Sebastião De Carvalho Neto	829.127.851-20	REURB-S
11	12	Cristiane Domingas De Souza	010.584.821-22	REURB-S
11	14	Jéssica Tamara Silva Dos Santos	033.394.701-03	REURB-E

11	15	Rosália Gomes Da Silva Machado	023.018.961-02	REURB-S
11	16	Rosilda Maria Dos Prazeres Brites	420.467.772-04	REURB-S
11	17	Ana Celia Oliveira Da Silva	785.022.411-68	REURB-S
11	18	Wanderley Pascoal Da Silva	000.768.926-89	REURB-S
11	19	Lecy Taborda Locatelli	523.016.991-53	REURB-S
11	20	Jéssica Souza Silva	021.326.341-65	REURB-S
12	1	Janine Aparecida Rodrigues	631.860.631-91	REURB-S
12	2	Laura Cristina Ferreira Da Silva	688.814.521-20	REURB-S
12	4	Norma Adriana Gado	022.608.611-99	REURB-S
12	10	Valéria Da Costa Cruz	019.632.341-03	REURB-S
12	11	Ivo José De Almeida	654.312.271-49	REURB-S
12	12	Edelson José De Souza	650.516.531-20	REURB-S
12	13	Eduardo Izidoro De Oliveira	288.434.011-49	REURB-S
12	14	Mauriza Correa De Lima	632.862.891-91	REURB-S
12	15	Mateus Silva Nogueira	963.534.061-34	REURB-S
12	18	Francisco Duarte Gomes	156.876.001-91	REURB-S
12	19	Douglas Dos Santos Ajala	051.387.761-42	REURB-S
13	3	Joceleiy De Souza Silva	002.834.761-76	REURB-S
13	4	Maria Antonia Da Silva	161.884.381-87	REURB-S
13	5	Lina Maria Barros	018.152.681-66	REURB-S
13	7	Sandra Auxiliadora Pereira Batista	531.418.731-00	REURB-E
13	10	Benedita Kenia De Alcantara	009.322.541-52	REURB-S
13	12	Zulkelly Jesus Batista	010.645.661-03	REURB-S
13	13	Clarice Celina Dias da Costa	502.291.331-34	REURB-S
13	14	Dulcimara Dos Santos Pereira	059.732.211-21	REURB-S
13	15	Luzia Braz De Oliveira	107.672.311-04	REURB-S
13	16	Joelma Auxiliadora Ferreira Ramos De Arruda	938.040.161-20	REURB-S
13	17	Pedro Arlindo Da Silva Siqueira	797.446.211-68	REURB-S
13	18	Francielto Lopes Da Silva	063.505.111-74	REURB-S
13	19	Doralice Elenil da Silva	570.708.491-68	REURB-S
14	1	Lucinete Auxiliadora Ramos De Souza	008.535.031-17	REURB-S
14	2	Vera Maria Pletsch	514.328.111-34	REURB-S
14	5	Márcia Cristina Dos Santos	005.014.711-03	REURB-S
14	6	Josinane Dias Da Silva Oliveira	853.477.521-49	REURB-S
14	8	Flavia Palmena Ferreira De Souza	933.167.981-53	REURB-S
14	10	Zoraide Rosa Da Silva	909.162.551-15	REURB-S
14	11	Rozi Aparecida Martins	784.915.841-53	REURB-S
14	12	Dania Cris Paes Nolasco	697.705.141-87	REURB-S
14	13	Sonia Mandacari Tosta	433.047.961-34	REURB-S
14	15	Giselly Pereira Lima	010.107.261-96	REURB-S
14	16	Aristina Da Silva Lara	298.545.711-49	REURB-E
14	17	Zorlene Ilda De Arruda Rocha	567.874.641-34	REURB-S
14	18	Jailson Evangelista De Queiroz	651.692.391-49	REURB-S
14	20	Rosely Imiani Lima	011.808.411-90	REURB-S
15	1	Ana Maria Coelho Da Fonseca Barbosa	485.775.702-82	REURB-S
15	2	Darcy Gonçalves Lacerda	042.599.908-45	REURB-S
15	3	Lucimar Barros De Souza	719.859.131-00	REURB-S
15	4	Edilzete Marcia Da Silva	318.226.618-70	REURB-S
15	6	Fernanda Oliveira Da Cruz	927.307.791-91	REURB-S
15	8	Felipa De Figueiredo	915.435.251-72	REURB-S
15	10	Maria Aparecida Da Costa	828.369.811-72	REURB-S
15	11	Lucas Benedito De Campos	314.058.601-97	REURB-S
15	12	Edjane Rodrigues Da Silva	311.170.405-00	REURB-S
15	13	Vivya Izabella Ferreira Ventura	059.261.701-76	REURB-S
15	15	Gonçalina Ferreira Mendes Da Cruz	241.268.531-20	REURB-S
15	16	Romilda Alves Da Silva	629.553.301-91	REURB-S
15	18	Richter Felipe Silva Fixina	040.089.131-06	REURB-S
15	19	Victória Curvo Ormond Melo	055.896.771-06	REURB-S
15	20	Daniele Pinho de Almeida	018.591.601-58	REURB-S
16	1	Terezinha Leite Da Silva	916.997.701-15	REURB-S
16	2	Rose Kelly Ramos Nelson	011.934.681-83	REURB-S
16	3	Edna Ferreira Da Silva Camargo	570.186.931-87	REURB-S
16	6	Marcia Rodrigues Carneiro	804.937.501-34	REURB-S
16	7	Inez Castro Do Nascimento	109.262.591-72	REURB-S
16	8	Gonçalo Marcos Brandão De Araujo	946.077.701-59	REURB-S
16	9	Yldebrandes Rodrigues De Oliveira	474.267.131-72	REURB-S
16	10	Silva Regina Da Silva Evangelista	919.750.001-10	REURB-S
16	11	Joana Nunes Da Silva	503.113.281-72	REURB-S
16	13	Lucivalda Maria De Souza Barbosa	819.788.711-04	REURB-S
16	14	Beatriz Joaci Martins	435.462.771-04	REURB-S
16	15	Edson Dos Santos E Silva	033.106.321-21	REURB-S

16	16	Gonçalina Maria Da Silva	594.787.301-00	REURB-S
16	18	Maria Luzia Da Silva	011.661.101-41	REURB-S
16	19	Rosalice Da Silva Brandao	904.970.401-82	REURB-S
16	20	Seleni Guardiano De Carvalho	825.132.101-82	REURB-E
17	1	Adriana Nascimento Soares	015.710.691-86	REURB-S
17	2	Juliana Venancio Da Silva	689.443.731-91	REURB-S
17	4	Ivonete Severino Dos Reis Santos	474.810.481-34	REURB-S
17	5	Reginete Conceição Alves Cunha	377.962.671-34	REURB-S
17	6	Lina Roza Castro Lopes	754.305.763-87	REURB-S
17	8	María Aparecida Da Cruz	770.918.331-04	REURB-S
17	9	Maria De Lourdes Ramos Ferreira	432.559.061-72	REURB-S
17	11	Adelia Aleixo Barbosa	707.591.541-04	REURB-S
17	12	Antônio Fernandes Vieira	299.562.501-04	REURB-S
17	13	Gisela Dias De Souza	826.379.461-72	REURB-S
17	15	Lesly Griggi Moreira	029.413.281-30	REURB-S
17	16	Benilce Joacy Da Silva	003.059.111-20	REURB-S
17	17	Silvio Moraes Costa	497.044.941-49	REURB-S
17	18	Adileuza De Jesus Da Guia	701.120.701-59	REURB-S
17	19	Isabel Cristina Fernandes Pisaia	927.952.001-63	REURB-S
17	20	Edmilson Edson E Silva	514.005.701-82	REURB-S
18	1	Andriely Poliane Soares	064.454.711-10	REURB-S
18	2	Irene Nunes De Moura	013.758.711-29	REURB-E
18	3	Elias Moreira Cardoso	537.453.451-34	REURB-S
18	4	Sandra Cristina De Brito Silva	034.253.771-75	REURB-S
18	9	Marly Feliciano Coutinho	536.601.881-15	REURB-S
18	10	Karla Godoi Mendes	976.035.461-68	REURB-S
18	11	Vanderlei De Almeida	580.981.511-15	REURB-E
18	12	Lidiane Custodio Jorge	918.253.341-53	REURB-S
18	14	Marlene Nunes De Sousa	830.299.231-34	REURB-S
18	15	Adriana Pereira Vieira Da Silva	011.934.581-10	REURB-S
18	16	Douglas Ferraz Do Nascimento	003.569.261-84	REURB-S
19	1	Jucinéia Márcia Silva Corrêa	621.693.601-82	REURB-E
19	2	Ellen Graziele Romero Pereira De Almeida	008.571.631-67	REURB-S
19	5	Jenyffer Fernanda Silva Castro	050.134.351-29	REURB-S
19	6	Rubesmar Balbino Da Silva	458.436.351-04	REURB-S
19	7	Elizabete Teresa Rondon Pereira De Moraes	706.066.331-20	REURB-S
19	8	Ludemila Marques De Almeida	460.041.221-49	REURB-S
19	10	Elizangela Do Espirito Santo Aguiar	017.959.811-21	REURB-S
19	11	Francielle Catarina Da Silva Duarte	022.447.471-58	REURB-S
19	12	Josiane Moreira De Pinho	033.908.491-06	REURB-S
19	13	Gonçalo Batista De Souza	955.692.601-10	REURB-E
19	14	Elizabeth Sarate De Campos	020.198.861-54	REURB-S
19	15	Jeziely Ferreira Da Silva	007.857.701-27	REURB-S
19	16	Rosa Soares De Oliveira	284.610.701-78	REURB-E
20	2	Laura Aparecida Marques Moreira Dos Santos	024.221.811-39	REURB-S
20	3	Araci De Fátima Gonçalves Da Cruz	633.862.089-91	REURB-S
20	4	Jane Ribeiro de Moura	013.892.571-26	REURB-S
20	5	Adriana Aparecida Da Silva	877.237.601-59	REURB-S
20	6	Vera Lucia Pereira De Moraes Souza	694.383.661-72	REURB-S
20	9	Geruza Rosa da Silva	320.138.929-34	REURB-S
20	11	Creuza Maria De Arruda	531.288.421-91	REURB-S
20	12	Helena Ágda da Silva	985.339.081-72	REURB-S
20	13	Zelia Ana Cunha	965.732.441-68	REURB-S
20	15	Thais Alves Granado	060.083.731-97	REURB-S
20	16	Clara Olinda De Figueiredo Dantas	395.886.291-87	REURB-S
21	2	Josiana Siqueira De Souza Jorge	011.607.551-16	REURB-S
21	3	Aparecida Francisca Da Silva Rodrigues	011.321.031-00	REURB-S
21	4	Argentina Rodrigues De Freitas	622.443.611-87	REURB-S
21	5	Verucia Da Cruz Santana	934.290.961-20	REURB-S
21	6	Josefina De Jesus	594.586.901-53	REURB-S
21	9	Marinete Pereira Pinto	567.189.421-20	REURB-S
21	11	Luzinete Maia De Alencar	241.531.091-34	REURB-S
21	12	Waldirene De Brito Silva	997.287.961-53	REURB-S
21	13	Elaine Regina Da Silva	559.208.961-91	REURB-S
21	15	Luciane Estevan De Souza	015.575.621-48	REURB-S
21	16B	Luana Siqueira De Souza	035.235.321-08	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V,

23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
01	01
01	03
01	04
02	02
02	03
02	09
02	11
02	13
02	14
02	16
02	17
02	18
02	19
02	20
03	05
03	10
03	12
03	13
03	14
03	17
03	18
03	20
04	01
04	03
04	05
05	01
05	04
05	05
05	06
05	08
05	10
05	11
05	12
05	15
05	16
05	18
06	01
06	04
06	07
06	08
06	09
06	10
06	11
06	13
06	16
06	17
06	20
07	01
07	01A
07	03
07	05
07	06
08	06
08	07
08	09
08	14
08	16
08	18
08	19
08	20
09	06
09	08

09	12
09	17
09	18
09	19
09	20
10	06
10	07
10	08
10	17
10	20
11	05
11	09
11	10
11	11
11	13
12	03
12	05
12	06
12	07
12	08
12	09
12	16
12	17
12	20
13	01
13	02
13	06
13	08
13	09
13	11
13	20
14	03
14	04
14	07
14	09
14	14
14	19
15	05
15	07
15	09
15	14
15	17
16	04
16	05
16	12
16	17
17	03
17	07
17	10
17	14
18	05
18	06
18	07
18	08
18	13
19	03
19	04
19	09
20	01A
20	01B
20	07
20	08
20	10
20	14
21	01A
21	01B
21	07
21	08
21	10
21	14
21	16A
B	03
B	08
B	12
B	13
C	02
C	06

C	09
C	11
C	12
D	06
D	08
D	09
E	07
E	09
E	10
E	11
F	02
F	03
F	07
F	09

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*"

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias Públicas		41.854,09
Quadra G	Equipamento Comunitário 04	7.426,18
Quadra H	Equipamento Comunitário 03	492,86
Quadra I	Equipamento Comunitário 02	1.606,31
Quadra J	Equipamento Comunitário 01	993,92

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Várzea Grande/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
02	08
02	12
03	03
03	11
08	11
08	19
09	20
11	01
11	08
13	01
13	03
13	13
14	13
14	18
16	20
17	09
17	12
20	10

21	04
B	05

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
02	18
11	20

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVIII - DAS DECLARAÇÕES FINAIS:

Declaro que acompanha a presente CRF, os seguintes documentos:

1. Memoriais descritivos: do perímetro total, dos lotes e das áreas públicas;
2. Mapa georreferenciado do perímetro subscrito por profissional legalmente habilitado, indicando:

· As construções existentes nos lotes;

· O sistema viário do núcleo;

· Acidentes geográficos (rios, lagos etc.);

· Demais elementos caracterizadores do núcleo.

3. ART ou RRT do responsável pelo levantamento;

A presente certidão é dotada de 113 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos

ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação que a titulação será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Várzea Grande/MT, aos **29 dias do mês de abril do ano de 2025**. Eu, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeito (a) Municipal e **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretário (a) Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande/MT.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 003/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 17/2025, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1036086/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Ensinando Arte Promovendo o Futuro" por meio da realização de atividades em sala promovendo brincadeiras lúdicas, músicas e dança para crianças com idade entre 02 e 04 anos e adolescentes até 17 anos no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 491.785,38 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora AUDINEIA MARIA DA SLVA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. XXX.545.781-XX e como fiscal suplente a servidora ERICA POMPEO DE OLIVEIRA, matrícula n. 152246.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 29 /2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa A. G. DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.566.980/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do inciso II, do art. 75, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, e art. 50 do decreto municipal 81/23, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR n. 12/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 09/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1028566/2025. OBJETO: O presente termo tem por objetivo dispensa de licitação por baixo valor para aquisição de suprimentos de informática para atender a demanda da Secretária Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 43.384,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato na qualidade de fiscal o(a) servidor(a) Wellington Apolinario Dos Santos, coordenador, matrícula: 166670, inscrito no CPF n° xxx.860.671-xx, e na qualidade de suplente o(a) servidor Heber Luiz Silva de Almeida, agente de segurança e manutenção, matrícula: 137396, inscrito no CPF: xxx.308.751-xx.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

A. G. DE ARAUJO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 30 /2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.128.710/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR n. 11/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2025 e ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 001/2025 - CPD da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1026646/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Dispensa De Licitação Por Baixo Valor Para Aquisição De Suprimentos De Impressora Para Atender A Secretária Municipal De Saúde de Várzea Grande - MT. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 53.236,00 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato na qualidade de fiscal o(a) servidor(a) Wellington Apolinario dos Santos, matricula: 166670, inscrito no CPF n° xxx.860.671-xx, e na qualidade de suplente o servidor Heber Luiz Silva de Almeida, matricula: 137396, inscrito no CPF: xxx.308.751-xx.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
WILLAMES GONÇALVES BRITO CARDOSO	34.347.087/0001-90	Notificação de Lançamento nº 20250147281/2025, de 08 de abril de 2025.
FINANCRED – INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	08.468.396/0001-08	Auto de Infração nº 2607/2025, de 11 de março de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de

30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
GLAUCIA DAVID CANGUSSU	27.074.592/0001-42	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 28/2025, de 08 de abril de 2025.
PATRIK MULLER VIEIRA	37.879.643/0001-67	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 27/2025, de 08 de abril de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2025

Processo n 1024125/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o n. 10.615.503/0001-25, para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025.**CLEITON MARINO SANTANA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 5 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2025

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5349, de 10 de Dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.813.997,50 (oito milhões e oitocentos e treze mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.06 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
18.122.0002.2342 - Execução Administrativa e Orçamentaria

337170.015000000000 - Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

337170.015001002000 - Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico R$: 723.997,50
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

337170.016000000000 - Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

337170.016210000000 - Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

339092.016000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339092.016210000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319113.016040000000 - Obrigacoes Patronais R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE E

335043.016050000000 - Subvencoes Sociais R$: 11.877,28
Fonte de Recursos: ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO

335092.016050000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 108.122,72
Fonte de Recursos: ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

339197.016040000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMBATE E

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339092.016000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339092.016000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339092.016210000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 2.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

08.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 120.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 540.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.06 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

18.122.0002.2342 - Execução Administrativa e Orçamentaria

339030.015000000000 - Material de Consumo R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.1634 - Implantar Novo Prédio da Maternidade Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R$: 6.923.997,50
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.016040000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 1.050.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. PROV. GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

COMBATE E

319004.016050000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 120.000,00
Fonte de Recursos: ASSIST FINANC UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAIS PARA PRO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
08.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular

335043.015000000000 - Subvencoes Sociais R$: 120.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339091.015000000000 - Sentencas Judiciais R$: 540.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, (05.03.2025).

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 3 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0004, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2025

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5349, de 10 de Dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.767.426,06 (hum milhão e setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339030.017100000000 - Material de Consumo R$: 0,01
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

339039.017100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.767.426,05
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

090217235001140000.017103210000 - Programa Fila Zero na Cirurgia R$: 1.467.426,06
Emenda 213/2024

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

090217235001150000.017103210000 - Programa Fila Zero na Cirurgia R$: 300.000,00
Emenda 233/2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, (18.03.2025).

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

PORTARIA/SG Nº.15/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 11/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **Fiscal Titular** a Senhora**, MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, Matrícula nº **166615**, com o email marcellycandiotti@gmail.com **,** e como **Fiscal Suplente** o Senhor **ROBÉRIO DIAS DE SOUSA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, Matrícula nº **166611,** com o e-mail roberio.tur@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 11/2025**, firmado com a empresa:
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME , cujo objeto é: **" O objeto do presente instrumento é a prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 05 de Maio de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2025 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.263.619,00	8.263.619,00	800.408,70	9,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.263.619,00	8.263.619,00	800.408,70	9,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**8.263.619,00**	**8.263.619,00**	**800.408,70**	**9,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2025 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	120.061,31	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-120.061,31	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-120.061,31	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2025 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	38.177.317,98	0,00	38.177.317,98	15.787.360,74	38.177.317,98	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	38.177.317,98	0,00	38.177.317,98	15.787.360,74	6.718.459,74	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	207.672,87	0,00	207.672,87	150.237,87	118.611,99	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	268.954,81	0,00	268.954,81	0,00	41.703,74	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	36.960,76	0,00	36.960,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2025 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.249.938,00	4.249.938,00	1.108.382,91	26,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	4.249.937,00	4.249.937,00	1.108.382,91	26,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.014.990,00	35.014.990,00	10.617.636,59	30,32	1.339.556,84	3,83	1.334.705,36	3,81	
Despesas Correntes	30.161.965,00	30.161.965,00	10.617.636,59	35,20	1.339.556,84	4,44	1.334.705,36	4,43	
Despesas de Capital	4.853.025,00	4.853.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.652.165,00	32.652.165,00	12.552.038,51	38,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.652.165,00	32.652.165,00	12.552.038,51	38,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.160,00	204.160,00	30.643,90	15,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	204.159,00	204.159,00	30.643,90	15,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.120.800,00	1.120.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	920.799,00	920.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	274.913.348,00	274.913.348,00	40.236.395,58	14,64	34.549.107,04	12,57	32.644.658,82	11,87	
Despesas Correntes	236.392.107,00	236.392.107,00	40.236.395,58	17,02	34.549.107,04	14,62	32.644.658,82	13,81	
Despesas de Capital	38.521.241,00	38.521.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**348.188.086,00**	**348.188.086,00**	**64.545.097,49**	**18,54**	**35.888.663,88**	**10,31**	**33.979.364,18**	**9,76**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.249.938,00	4.249.938,00	1.108.382,91	26,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.014.990,00	35.014.990,00	10.617.636,59	30,32	1.339.556,84	3,83	1.334.705,36	3,81	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	32.652.165,00	32.652.165,00	12.552.038,51	38,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.160,00	204.160,00	30.643,90	2,73	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.120.800,00	1.120.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	274.913.348,00	274.913.348,00	40.236.395,58	14,64	34.549.107,04	12,57	32.644.658,82	11,87	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**348.188.086,00**	**348.188.086,00**	**64.545.097,49**	**18,54**	**35.888.663,88**	**10,31**	**33.979.364,18**	**9,76**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2025 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	348.188.086,00	348.188.086,00	64.545.097,49	18,54	35.888.663,88	10,31	33.979.364,18	9,76	

FONTE: SIAFICMT, 29/Abr/2025, 16h e 48m
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PORTARIA Nº 135

"Regulamenta os procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, nos termos do que dispõe o artigo 59, III, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e dá outras providências."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que os membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 59, III, §2º da Lei Complementar nº 4.649/2020, e;

Considerando que o mandato dos Conselheiros Previdenciários é de 02 (dois) anos, conforme art. 59, §3º da Lei Complementar 4.649/2020; e ainda

Considerando o final do mandato dos atuais Conselheiros em 25/08/2025, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

Resolve:

Art. 1º. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário, representantes dos segurados, será realizada pelo PREVIVAG, nos termos desta Portaria.

DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 2º - As vagas de Conselheiro Previdenciário, representante dos segurados, serão assim distribuídas:

I – 03 (três) vagas para representantes dos segurados ativos;

II – 01 (uma) vaga para representante dos segurados inativos;

Art. 3º

- São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Previdenciá-

rio:

I – Para representante dos servidores ativos, previsto no inciso I do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor efetivo ou estável, ativo, dos quadros do Município de Várzea Grande, assim entendidos: Prefeitura Municipal, Departamento de Água e Esgoto - DAE, Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG e Câmara Municipal;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c) Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

I – Para representante dos servidores inativos, previsto no inciso II do art. 2º desta portaria:

a) Ser servidor aposentado pelo PREVIVAG;

b) Possuir formação de nível superior, ainda que ocupe cargo de nível de investidura inferior, em razão da complexidade das matérias tratadas pelo Conselho;

c) Não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não exercer funções de Direção e Chefia no PREVIVAG.

Art. 4º - Não havendo previsão contrária na legislação, será admitida a candidatura à reeleição dos Conselheiros Previdenciários cujos mandatos se encerraram.

Art. 5º - São requisitos para manutenção do mandato de Conselheiro Previdenciário:

a) Comprovar a obtenção da certificação emitida por entidade certificadora reconhecida pela Secretária de Regime Próprio e Previdência Complementar – SRPC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da data da posse do candidato eleito no Conselho Previdenciário, conforme previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

b) Caso não comprovada a certificação do conselheiro eleito no prazo estabelecido, este será substituído pelo suplente que deverá atender aos mesmos requisitos de permanência.

DOS PROCEDIMENTOS

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - O Presidente do PREVIVAG deverá nomear Comissão Eleitoral, composta por servidores dos seus quadros, que serão responsáveis pela condução do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos, até a nomeação dos Conselheiros.

Parágrafo único - Os representantes dos Sindicatos participarão por meio da Comissão de Apoio, conforme estabelecido no chamamento público publicado no Jornal da AMM em 28 de abril de 2025.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - O PREVIVAG deverá publicar Edital de Convocação para os candidatos que queiram concorrer à vaga de Conselheiro Previdenciário, delimitando a data inicial das inscrições, devendo as mesmas permanecerem abertas pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 8º - Para se inscrever, o candidato, na data aprazada pelo Edital de Convocação, deverá acessar o *site* do PREVIVAG, no endereço eletrônico "*www.previvag.com.br*", e escolher o campo de inscrições.

§1º - O *site* fornecerá o formulário de inscrição, conforme modelo anexo a esta Portaria, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, além de concordar com os termos de manutenção na vaga de conselheiro.

§2º - Preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, Vida Funcional, Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de que não responde a processo disciplinar; e uma foto e encaminhar para o e-mail: **eleicoesprevivag@gmail.com.**

§3º - Os pedidos de inscrição serão remetidos à Comissão eleitoral, que realizará a análise quanto ao cumprimento dos requisitos;

Art. 9º - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Eleitoral deverá publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Edital com o resultado dos candidatos que tiveram a candidatura deferida.

§1º – Quando indeferida alguma candidatura, as razões do indeferimento deverão ser fornecidas por escrito ao candidato.

§2º - Da publicação do resultado das candidaturas deferidas, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias:

I – Pelo candidato que teve o registro indeferido;

II – Por qualquer servidor público, quanto aos candidatos cujas candidaturas foram deferidas.

§4º - A Comissão de Eleitoral deverá apreciar e publicar o resultado das impugnações no prazo de 05 dias, juntamente com a lista final dos candidatos.

DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *on line*, através do aplicativo denominado "Meu RPPS", que deverá ser obtido na loja de aplicativos de celulares, tanto *android* quanto *IOS*.

§1º - Após baixado o aplicativo, o segurado deverá escolher o campo "*iniciar*", e seguir o passo a passo para cadastramento no mesmo, sendo necessário informar:

a) Estado: é o Estado em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção "*Mato Grosso*";

b) Cidade: é a cidade em que se localiza o RPPS em que o segurado se encontra vinculado, no caso do PREVIVAG, é a opção "*Várzea Grande*";

c) CPF: deverá ser informado o CPF do segurado, sendo este, qualquer servidor ativo, qualquer servidor inativo ou pensionista que se encontre recebendo benefício junto ao PREVIVAG;

d) senha: caso o segurado já possua cadastro junto ao "*Portal do Segurado*" do PREVIVAG, a senha será a mesma. Caso ainda não possua cadastro, o segurado deverá escolher a opção abaixo, denominada *"não sou cadastrado"*;

e) caso possua cadastro, o aplicativo estará pronto para uso com a utilização da mesma senha do "*Portal do Segurado*"; caso não possua cadastro, deverá ser escolhida a opção "*não sou cadastrado*" e realizar o cadastro preenchendo os campos solicitados (CPF, data de nascimento) e criando a senha de uso pessoal;

f) após a criação do cadastro, o aplicativo estará pronto para uso.

§2º - Com o acesso ao aplicativo, o segurado terá a sua disposição diversos serviços relacionados ao PREVIVAG, sendo que o campo específico da votação somente estará disponível na data definida pelo Edital a ser publicado, nos termos desta Portaria.

§3º - O PREVIVAG deverá publicar Edital com a data para ocorrência das eleições.

Art. 11 - No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome, com foto de cada um, e campo para exercer o voto.

§1º - Os segurados ativos, somente poderão votar em um único candidato, representante dos ativos, que será eleito para uma das 03 (três) vagas descritas no inciso I do art. 2º desta Portaria.

§2º - Os segurados inativos e pensionistas, somente poderão votar em um único candidato, representante dos inativos, que será eleito para a vaga descrita no inciso II do art. 2º desta Portaria.

§3º - Somente será apresentada uma única listagem de candidatos ao segurado no momento da votação, sendo a mesma referente ao representante da sua categoria – ativo ou inativo – conforme o perfil do usuário.

Art. 12 - Cada segurado, seja ativo, inativo, ou pensionista, tem direito a apenas 01 (um voto), dentre os candidatos que forem apresentados no portal.

§1º - Segurados ativos somente poderão votar em candidato represente dos ativos e segurados inativos somente poderão votar em candidato represente dos inativos, conforme disposto no art. 10 desta Portaria.

§2º - O segurado detentor de dois cargos acumuláveis no município de Várzea Grande, terá direito a apenas um voto e deverá optar pela matrícula na qual deseja efetivar o voto no Aplicativo "meu RPPS".

DA APURAÇÃO

Art. 13 - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos eleitos, bem como aos suplentes, em data e horário que será determinado e informado pela Comissão Eleitoral via edital durante o processo eleitoral.

§1º - Os 03 (três) candidatos mais votados entre os segurados ativos inscritos serão eleitos titulares representantes dos servidores ativos.

§2º - O candidato mais votado entre os segurados aposentados inscritos será eleito titular representante dos servidores inativos.

§3º - A categoria de cada um dos candidatos será publicada quando do resultado final dos inscritos, previsto no §4º do art. 7º desta Portaria.

§4º - No resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obteve, sendo estes organizados em listagem referente a cada área de representação – ativos e inativos.

DOS SUPLENTES

Art. 14 – Para substituir os membros ausentes ou afastados do Conselho Previdenciário, serão nomeados 05 (cinco) suplentes, dentre os representantes dos segurados, sendo 03 (três) representante dos servidores ativos e 02 (dois) representante dos servidores inativos.

Parágrafo Único - Serão eleitos suplentes os candidatos com maior quantidade de votos, de cada categoria – ativos e inativos -, após excluídos os candidatos eleitos titulares.

DA POSSE

Art. 15 – Nos termos do Art. 12 da Portaria SPREV nº 9.907/2020, os dirigentes da unidade gestora deverão comprovar, como condição para o exercício de suas funções, os requisitos estabelecidos nos incisos III e IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998. Os candidatos eleitos deverão apresentar a referida comprovação, conforme previamente informado no formulário de inscrição, o qual deverá estar devidamente assinado pelo candidato, demonstrando ciência e concordância com esta exigência.

Art. 16 – Finalizados todos os procedimentos eleitorais, a Comissão Eleitoral convocará, via edital, os eleitos para posse, em data a ser determinada pela Presidente do PREVIVAG, quando, então, se consideram encerrados os trabalhos, com a dissolução da comissão e arquivamento de todos os

atos em caixa própria.

Art. 17 – Omissões deverão ser resolvidas através de Resolução da Comissão Eleitoral, com a devida publicidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO

Nome: _____

Telefone:_____ E-mail:_____

RG: _____CPF: _____

Estado Civil: _____ Cargo Ocupado: _____

Lotação: _____ Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Tipo de vínculo com o PREVIVAG:

( ) SERVIDOR ATIVO ( ) SERVIDOR INATIVO (APOSENTADO)

Solicito inscrição para da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro Previdenciário representante dos servidores ( ) **ativos** ou ( ) **inativos**, nos termos da Portaria nº 135/2025, do PREVIVAG, e apresento, para tanto os seguintes documentos:

( ) cópia do documento pessoal com foto;

( ) comprovante de escolaridade;

( ) Vida Funcional expedida pelo menos a partir de 01/01/2025;

( ) Foto recente.

Declaro que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Portaria nº 135/2025, e que não respondo PAD e nem sofri condenação administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;

Declaro, para os devidos fins, conforme o Artigo 15º da Portaria nº 135/2025, que tenho plena ciência das normas aplicáveis aos requisitos para posse, nos termos da Portaria SPREV nº 9.907/2020;

Declaro que tenho ciência de que, conforme Artigo 5º da Portaria nº 135/2025, que para a manutenção do mandato de Conselheiro Previdenciário, devo obter certificação reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Previdência Complementar – SRPC no prazo de 180 dias a contar da data da posse, e que caso não comprove a certificação no prazo estabelecido, serei substituído(a) pelo suplente, que deverá atender aos mesmos requisitos.

Várzea Grande _____, de _____ de 2025.

_____

(assinatura do candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO
Nº 136/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO,** brasileiro(a), casado(a) portador do documento de identidade RG 258XXXX-4 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 050.XXX.XXX-80, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADOR SOCIAL,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o déci-

mo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.531,49** (Dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 09(nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 137/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **SUELI SOUZA DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a) portador do documento de identidade RG/CPF 662.XXX.XXX-15, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.735,13** (Hum mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CON-**

TRATADA perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 03(três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUELI SOUZA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO
Nº 138/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **SILVIO RIBEIRO JUNIOR,** brasileiro(a), solteiro(a) portador do documento de identidade RG 161XXXX-5 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 024.XXX.XXX-09, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.340,54** (Dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que

couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 08(oito) meses e 03(três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVIO RIBEIRO JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025

MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19/05/2025, às 09h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de maio de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

CONTRATO N. 015/2025

CONTRATO N. 015/2025

PROCESSO N°019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ANDRE JACOB BRINGSKEN,** brasileiro, portador do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT e, de outro lado, a empresa: **G LANZARINI ME - CNPJ: 17.554.481/0001-80,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua WALDEMAR PRUINELLI**, n° **198**, **QD 08**, **CENTRO**, **TERRA NOVA DO NORTE- MT**, CEP **78.505-000**, neste ato representado pelo Sr. **JONAS STREG** portador do CPF: **003.133.031-26** doravante designada CONTRATADA resolvem celebrar

o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2025**, ratificada em **29 de Abril de 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2025**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	FONTE DE RECURSO
1	Serviço de gestão administrativa do tipo assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe municipal, voltado para levantamento, analise, conferencia, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, com vista ao cálculo do IPM/ICMS - índice de participação dos municípios na arrecadação do ICMS. – tipo prestação de serviços de acompanhamento gerenciamento do IPM, e apuração e monitoramento das informações do ITR.	12 meses	R$ 7.200,00	1.500
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 86.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **28 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Código reduzido da despesa: 22 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28 de Abril de 2026 (28/04/2025).*

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC** – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

22 - APLICAÇÕES DIRETAS

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Sendo que na fonte de recurso 1.500, será custeado o total de R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente.

i) Impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t) Possuir conhecimentos na área da administração pública e possuir ampla disponibilidade de tempo para ser demandado quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda e ao Fiscal de contrato nomeado pela **portaria n. 316/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

A Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda indicará a servidora para atuar como Fiscal do Contrato, sendo **Ângela Geremias de Oliveira Finotto** e suplente **Kenia Luriã de Almeida Fernandes** responsável pela fiscalização contratual

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no

Cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de Abril de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	G LANZARINI ME CNPJ: 17.554.481/0001-80 JONAS STREG CPF: 003.133.031-26 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1069657

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de

abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático e Pedagógico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com imagens meramente ilustrativas.

REALIZAÇÃO: 27/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 05 de maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 105/2024 anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 – DIESEL S 500

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
1.	Óleo Diesel S500	**R$ 6,21**	4,55%	**R$ 6,05**

LOTE 03 – DIESEL S 10

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
1.	Óleo Diesel S10	**R$ 6,43**	2,88%	**R$ 6,05**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 05 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 250/2025

De 05 de Maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.º **IVOMAR JARDIM DE MELLO,** portador do CPF nº ***330***73, para o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIDADO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

Vila Rica MT, 05 de maio de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME
MARIA ANGELICA FRANCISCONI
TAINARA VIEIRA DA SILVA
BRUNA HIORRANA RODRIGUES
ANA KELLE MENDES CIRINO
POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO
POLLYANA MOREIRA DA SILVA
LUCIENE CARDOSO INACIO
CLAUDIANE TAVARES PEREIRA
GRACIELI STEIGER
SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA
SIMONE GOMES DE CAMPOS
ZULEICA PESSOA
RACHEL SILVA SANTOS
MARCIANO SCHWARZ
FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA
CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO
JUDITE NOLETO DE ARAUJO
CRISTIANE MOREIRA LIMA
FATIMA SIMAO
HELENA PEREIRA DA SILVA
MILCA SOARES SILVA
LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS
FELINA FERNANDES DA SILVA
GIRLENE AZEVEDO GOMES
ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA
EDIANE PEREIRA SIMSEN
EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO
TATIANE RODRIGURS MELO
CIRLENE DA SILVA SOUSA
MARINETE FERREIRA SANTOS
FRANCISMARA PINTO TRINDADE
LORENA FERREIRA NASCIMENTO
SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA
ANTONIA DILMA NERES DA SILVA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto	Contratação de 03 (três) shows artísticos locais, sendo: *"JUNIOR ARAUJO"; "DJ YURE" E "DJ HALEX ARAGÃO E EQUIPE"* **"WANDERLEIA ALVES BORGES""**
Favorecido:	Inscrita no CNPJ: 10.825.137/0001-39
Valor global	R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 05 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

Vila Rica MT, 05 de maio de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

NOME	
1.	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO
2.	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)

( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

( ) Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:									
CPF:									
RG:						DATA DE EMISSÃO RG:			
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO						DATA NASCIMENTO:			
CTPS:						SÉRIE:			
PIS/PASEP/NIT:									
CNH:			CATEGORIA:				VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:						ZONA:			SEÇÃO:
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA			PESO		DOADOR	TIPO SANGUÍNIO	
ENDEREÇO:									
CELULAR:				TELEFONE:					
E-MAIL:									
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:					AGÊNCIA:			
	TIPO DA CONTA:					N.º CONTA:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:									
NATURALIDADE:						ESTADO CIVIL:			
CONJUGE:								CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:							CPF:	
	PAI:							CPF:	
FILHOS:								CPF:	
								CPF:	
								CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DO OBJETO: Contratação de 03 (três) shows artísticos locais, sendo: *"JUNIOR ARAUJO"; "DJ YURE" E "DJ HALEX ARAGÃO E EQUIPE"*, para se apresentarem no evento do 39° Aniversário de Emancipação Política e Admi-

nistrativa de Vila Rica/MT, a ser realizada nos dias 13 a 18 de maio de 2025 no Parque de Exposição de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, a ser pago no primeiro dia útil, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 05 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

WANDERLEIA ALVES BORGES (10.825.137/0001-39) – Contratada.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by MATOGROSSENS
MUNICIPIOS:0023
DN: cn=ASSOCIAC
DOS MUNICIPIOS
o=ICP-Brasil, ou=A
Brasileira v2, email
Date: 2025-05-05T